SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 09 de Janeiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2119

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE PORTARIA Nº. 01-DEAD-2018 - NOMEAR O SRº. CLEBER DA SILVA ASSIS, NO CARGO DE CHEFE DE GABINETE.

PORTARIA Nº. 01-DEAD-2018

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART.1º - NOMEAR O **Srº. CLEBER DA SILVA ASSIS, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 000894959SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 762.079.432-87,** NO CARGO DE CHEFE DE GABINETE, NESTA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.375 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

EDIFICIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, AOS OITO DIAS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ROBSON UGOLINI
Presidente
CMAFO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:D048A950

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE PORTARIA Nº. 02-DEAD- 2018 - NOMEAR A SRª. AUREA ANGELICA ROSSI CAETANO DE PAULA , NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DA MESA.

PORTARIA Nº. 02-DEAD- 2018

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART.1º - NOMEAR A **Srª. AUREA ANGELICA ROSSI CAETANO DE PAULA** PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº **31166225 SSP/PR** E INSCRITA NO **CPF Nº 316.809.762-49,** NO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR ESPECIAL DA MESA,** NESTA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA. CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1375 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

EDIFICIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, AOS OITO DIAS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ROBSON UGOLINI
Presidente
CMAFO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:BF984DDF

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE PORTARIA Nº. 03-DEAD-2018 - REVOGAR A PORTARIA Nº 033-DEAD-2017, DO SRº. RAFAEL RIBEIRO RIGON.

PORTARIA Nº. 03-DEAD-2018

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART.1º - REVOGAR A PORTARIA Nº 033-DEAD-2017, DATADA EM 25 DE JULHO DE 2017 DO **SRº. RAFAEL RIBEIRO RIGON, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 001053873SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 001.170.222-25,** DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, NESTA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA.

ART**.2º** - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

EDIFICIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, AOS OITO DIAS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ROBSON UGOLINI
Presidente
CMAFO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:50994540

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 04-DEAD-2018 - NOMEAR O SRº. CLEBER DA SILVA ASSIS, NO CARGO DE PREGOEIRO.

PORTARIA Nº. 04-DEAD-2018

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART.1º - NOMEAR O **SRº. CLEBER DA SILVA ASSIS, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 000894959SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 762.079.432-87,** NO CARGO DE PREGOEIRO, NESTA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, CONFORME OS DITAMES DA LEI 10.520/2002, COMPLEMENTANDO AS DEMAIS MODALIDADES ELENCADAS NA***LEI*** Nº 8.666/93.

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

EDIFICIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, AOS OITO DIAS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ROBSON UGOLINI
Presidente
CMAFO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:883BB5BA

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 9.696/2.017

Decreto n° 9.696/2.017 Em 16 de novembro de 2.017.

Define o valor da taxa de expediente para fins de emissão de guias e boletos referente aos créditos tributários.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica e no artigo 4º,I do Código Tributário do Município (Lei 558/2001)

DECRETA

Art. 1º Fica definido o valor de R$3,15 (três reais e quinze centavos), como o valor da taxa de expediente para fins de emissão de guias e boletos referentes aos créditos tributários do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Palácio Izidoro Stédile, dezesseis dias do mês de novembro 2.017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:05F4FA96

PODER EXECUTIVO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA E A BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA-ME

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha, nº 4513, na cidade de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Carlos Borges da Silva doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 07.114.391/0001-14, com sede na Av. Belo Horizonte, nº 2462, Bairro Centro, no Município de Cacoal-RO, resolvem Aditivar o Contrato nº 005/2014, oriundo do processo Administrativo n. 1.014/2013 nos seguintes termos:

CLAÚSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objetivo Aditivar o contrato 005/2014, em mais 12 (doze) meses.
CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato, que não entrem em contradição com o descrito neste termo aditivo.
CLAÚSULA TERCEIRA - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alta Floresta D' Oeste 03 de Janeiro de 2018

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA-ME
Representante Legal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:04D9DC62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 001/2018

PORTARIA Nº 001/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **ELIANE MUNIZ SOUTO,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº 127.734.625/SSP/MG** e do **CPF: 053.614.936-43**, domiciliado (a) neste município, no cargo Interino de Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Econômico e Social e Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social**, no período de 08/01/2018 à 07/02/2018,** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Econômico e Social/SEMADES/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C2631299

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR

Decreto n.º 003/GP/CGM/18.De 08 de Janeiro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE FUNCIONÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CONFORME PROCESSO Nº16-1/2018."

O Prefeito Municipal de Alvorada Do Oeste/RO, **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de n. 16-1/2018, que tem como objeto a disponibilidade de servidor(a) Municipal.
DECRETA

Art. 1º - Fica Cedida o **Departamento de Estradas e Rodagem/DER/RO**, a servidora **CRISTIANO FERREIRA LOPES**, no cargo de Operador de Máquina Pesada 40, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O servidor prestará serviços para o **Departamento de Estradas e Rodagem/DER/RO**, retroagindo no período de 01/01/2018 a 31/12/2018, devendo o **Departamento de Estradas e Rodagem/DER/RO** arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

RAFAEL MOISES DE SOUZA BUSSIOLI
Procurador Adjunto do Municipio
OAB-RO 5032

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:8001E23E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RENOVAÇÃO CEDÊNCIA DE SERVIDOR

Decreto n.º 004/GP/PGM/18.De 08 de Janeiro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE FUNCIONÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CONFORME PROCESSO Nº1533-1/2017."

O Prefeito Municipal de Alvorada Do Oeste/RO, **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de n. 15-1/2018, que tem como objeto a disponibilidade de servidor(a) Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica Renovada Cedência a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI PARANÁ-RO**, a servidora: **MARIA APARECIDA DA SILVA** , no cargo de Professor (a) N2 25, com carga horária de 25 (VINTE E CINCO) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O servidor prestará serviços para Prefeitura Municipal de **JI PARANÁ - RO**, retroagindo no período de 01/01/2018 a 31/12/2018, devendo a Prefeitura Municipal de **JI PARANÁ -RO** arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

RAFAEL MOISES DE SOUZA BUSSIOLI
Procurador Adjunto do Municipio
OAB-RO 5032

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:5A956918

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 856/SEMDUR/2016 - AVISO DO TERMO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/CPL/2017

AVISO DO TERMO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2017 – ALVORADA DO OESTE/RO
AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2017
PROCESSO Nº 856-1-2/2017-SEMDUR

O Município de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designada pelo Decreto Municipal nº 131/GAB/2017, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento a decisão do chefe do poder executivo decide pela **Revogação** do Processo Licitatório nº 856-1-2/2017/SEMDUR – Tomada de Preços nº 004/CPL/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DUPLICAÇÃO DE VIA URBANA NA RUA CARLOS CHAGAS**, NO MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, **CONVÊNIO Nº 064/DPCN/2015**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMDUR.
A **Revogação** está fundamentada § 3° do *artigo 49 da Lei*nº*8.666/93*, na súmula 473 do supremo tribunal federal, ficando **CANCELADOS NA SUA TOTALIDADE TODOS OS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 856-1-2/2017-SEMDUR.**
Maiores informação poderão ser obtidas no Portal de Transparência do Município de Alvorada do Oeste/RO, ainda pelo telefone: (69) 3412-2647 ou e-mail
cpl@alvoradadooeste.ro.gov.br.

Alvorada do Oeste/RO, 08 de janeiro de 2018.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:7C2DA028

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 004/ IPEMA / 2018

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Aposentadoria por Invalidez a servidora Antônia Garcia de Souza.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

Considerando decisão judicial Processo nº 7009865-74.2016.8.22.0002, 4ª Vara Cível – Ariquemes – RO.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** com proventos integrais e valor correspondente à remuneração do cargo efetivo, com paridade a senhora **Antônia Garcia de Souza,** CPF nº 297.015.032-87, PIS/PASEP nº 1.705.362.132-2, RG 483.375 SSP/RO, admitida em 16/07/1992, no cargo de "Agente de Serviços – Nível I, referência 25 anos", matricula nº 315-8, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c, art. 28, § 1º da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005, e Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 incluído pela EC 70/2012."

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 7º EC 41; Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 05 de janeiro de 2018.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:339210B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.836, DE 03 DE JANEIRO DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração da Servidora GISELE JASSET DE MENDONÇA do cargo de Assessora Jurídica – Procuradoria Geral de Ariquemes."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
DECRETO:
Art. 1º. Fica exonerada a servidora *GISELE JASSET DE MENDONÇA*, a contar de 3 de janeiro de 2018, do cargo em Comissão de Assessora *Jurídica – Procuradoria Geral de Ariquemes - PGM.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, de janeiro de 2018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:17671223

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.837, DE 3 DE JANEIRO DE 2.018.

"Dispõe sobre nomeação da Servidora GISELE JASSET DE MENDONÇA no cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social"

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
DECRETO:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **GISELE JASSET DE MENDONÇA**, a contar de 3 de janeiro de 2018, no cargo em Comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 3 de janeiro de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C2369BB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.838, DE 3 DE JANEIRO DE 2.018.

"Dispõe sobre nomeação do Servidor Evandro Leite Franco no cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Comercio- SEMAIC"

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
DECRETO:
Art. 1º Fica nomeado o servidor Evandro Leite Franco, a contar de 3 de janeiro de 2018, no cargo em Comissão de Secretário Municipal de de Agricultura e Comercio- SEMAIC"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 3 de janeiro de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:58BE105F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.839, DE 3 DE JANEIRO DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração do servidor RICARDO SOUSA RODRIGUES do cargo de Assessor Especial I/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/SEMPOG."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
DECRETO:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **RICARDO SOUSA RODRIGUES**, a contar de 3 de janeiro de 2018, do cargo em Comissão de Assessor Especial I vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 3 de janeiro de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:79BF3EDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.840, DE 3 DE JANEIRO DE 2.018.

"Dispõe sobre nomeação do servidor RICARDO SOUSA RODIRGUES no cargo de Secretário Municipal de Fazenda."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
DECRETO:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **RICARDO SOUSA RODRIGUES**, a contar de 3 de janeiro de 2018, no cargo em Comissão de Secretário Municipal de Fazenda/SEMFAZ.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 3 de janeiro de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:F68B7173

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.842, DE 3 DE JANEIRO DE 2.018.

"Dispõe sobre nomeação do servidor Anderson Pedro de Gaspari no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
DECRETO:
Art. 1º Fica nomeado o servidor *Anderson Pedro de Gaspari*, a contar de 3 de janeiro de 2018, no cargo em Comissão de Secretário *Municipal de Meio Ambiente - SEMA*
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 3 de janeiro de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:5D23F946

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.844, DE 3 DE JANEIRO DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração do servidor ELIEL SANTOS GONÇALVES do cargo de Assessor Jurídico/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
DECRETO:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **ELIEL SANTOS GONÇALVES**, a contar de 3 de janeiro de 2018, do cargo em Comissão de Assessor Jurídico vinculado a Procuradoria Geral do Município - PGM.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 3 de janeiro de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:97AB3DAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.845, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a cedência do servidor JOÃO GOMES DE OLIVEIRA e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do oficio nº010/RH/CMA/2017 de, 22 de dezembro de 2017;
Considerando o despacho da Secretária Municipal de Governo SILANE GUEDES SILVA, datado do dia 3 de janeiro de 2018 no oficio nº nº010/RH/CMA/2017 de, 22 de dezembro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2.018, com ônus para a Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes, até 31 de dezembro de 2.018, o servidor **JOÃO GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, matricula nº20362, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura, para continuar desenvolvendo suas atividades junto a Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique – se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.
.
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:CE3B1852

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.846, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a cedência do servidor LINDENBERG ESTEFANI DE SOUZA e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do oficio nº009/RH/CMA/2017 de, 22 de dezembro de 2017;
Considerando o despacho da Secretária Municipal de Governo SILANE GUEDES SILVA, datado do dia 3 de janeiro de 2018 no oficio nº nº009/RH/CMA/2017 de, 22 de dezembro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2.018, com ônus para a Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes, até 31 de dezembro de 2.018, o servidor **LINDENBERG ESTEFANI DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Pública, matricula nº41050, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura, para continuar desenvolvendo suas atividades junto a Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique – se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:5B779B4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 13.805, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

DECRETO Nº RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 13.805. REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.30.000010/2017-68
Retificação decreto nº 13.805, de 26 de dezembro de 2017.
O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº999.30.000010/2017-68.
ONDE-SE-LÊ
ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.805/2017

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Projeto/Atividade:2013-MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE PLANEJAMENTO			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5 - SUPLEM.	091	02.004.04.122.0002.2009-319011000000	1.355.845,45
Fonte: 03.00.00–Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO			**1.355.845,45**

LER-SE-Á:
ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.805/2017

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Projeto/Atividade:2009-MANUT E COORDENACAO DAS ATIV DA SEC MUN DE FAZ			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5 - SUPLEM.	091	02.004.04.122.0002.2009-319011000000	1.355.845,45
Fonte: 03.00.00–Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO			**1.355.845,45**

Ariquemes,03 de janeiro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:EBA640CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA RP. 12/SRP/CGM/2017 ADVINDA DO P. E. Nº 11/CPL/PMJP/2017

O Secretário Municipal de Saúde, Fabricio Smaha, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a adesão a ata de Registro de Preço nº 12/SRP/CGM/2017 advinda do Pregão Eletrônico nº 11/CPL/PMJP/2017, da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor das seguintes empresas:
POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA–ME inscrita no **CNPJ nº 16.743.543/0001-39**, detentora dos seguintes itens: Revelador para Mamografia e Raio-X Automático galão de 38 litros, cujo valor total é de **R$ 6.086,25** (*Seis mil, oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).*
PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME inscrita no **CNPJ nº 21.297.758/0001-03**, detentora dos seguintes itens: Revelador para Mamografia e Raio-X Automático galão de 38 litros, cujo valor total é de **R$ 7.500,00** (*Sete mil, e quinhentos reais).*

Ariquemes-RO, 08 de Janeiro de 2018

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:16335546

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2017
PROCESSO N.º1-1573/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017 /PMB

Aos dias Vinte e oito do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto REGISTRO DE PREÇO para futura e **Eventual contratação de empresa para locação de jogos de mesa,** para atender as necessidades das diversas Secretarias desta administração**,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Presencial Nº. 029/2017**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: SKALA COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA.
CNPJ: 08.661.908/0001-58 - TEL/FAX: (69) 3238-2997 - 3238-2077
ENDEREÇO: Avenida Porto Velho, 2367, Setor 07, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ NILSON JULIO DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 811.752.992-00.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: SKALA COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Locação de Jogos de Mesa Plástica com 04 Cadeiras de Polipropileno + Aditivos Aprovado Pelo Inmetro, Peso Recomendado Até 140 Kg e 03 Anos de Garantia.	Jogo	1.486	7,80	11.590,80
2.	Locação de Cadeiras de Polipropileno, Peso Recomendado Até 140 Kg E 03 Anos de Garantia, Cor a Combinar.	Unid.	3.700	1,70	6.290,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Serão solicitados conforme necessidade da Secretaria, conforme ordem de faturamento emitida com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, devendo estar disponível no local da realização do evento no mínimo 02 (duas) horas em que antecede, de modo que não comprometa os serviços a que se destina. A entrega será realizada pela empresa vencedora no local do evento com a confirmação do endereço na ordem de faturamento ou no local indicado pela secretaria.

E as demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.1.2. DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá garantir a substituição, sem ônus para o CONTRATANTE. A garantia deverá ser do fabricante dos materiais, em conformidade com as normas das agências reguladoras. Para a fiel execução dos serviços/produtos, este instrumento obedecerá ao disposto na Lei n 8.666/93, e demais dispositivos legais e dispostos nas Instruções Normativas em Vigência Geral.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO: O recebimento ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis e da Secretaria e, que receberá, a entrega do(s) produto(s)/bens em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo em conformidade do Artigo 73, inciso I letra "b" e Artigo 74 inciso III e seu § único da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções

necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

8.1 cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
8.2 solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição, o fornecimento do serviço;
8.3 efetuar o recebimento dos serviços prestados, no ato da execução dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento dos serviços;
8.4 recusar, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
8.5 o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
8.6 prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
8.7 analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
8.8 determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
8.9 a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a execução delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
9.2 Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, os mesmos serão recusados à detentora para substituição no prazo máximo de 1 (uma) hora que anteceda a realização do Evento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
9.3 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do serviço, quantidade solicitada, local para execução, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
9.4 Os serviços deverão ser executados acompanhados por nota fiscal;
9.5 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
9.6 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto da execução e troca dos serviços, caso haja divergência;
9.7 A Contratada deverá comunicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A prestação de serviços objeto da presente ata serão fornecidos, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar (em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
13.1.1.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Secretário, mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias do Município de Buritis.

14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Presencial Nº. 029/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-1573/SEMA/2017.**

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Presencial Nº. 029/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e
Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa:
Skala Comércio Atacadista de Bebidas LTDA.
Representante:
JOSÉ NILSON JULIO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:0CDC2647

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PROCESSO 1260/2017

A **Prefeitura Municipal de Cabixi-RO**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 177/2017 para realizar Chamamento Público, para contratação de LEILOEIRO OFICIAL, para alienação de bens inservíveis, observando-se que a remuneração dos serviços será no importe de 5% do valor de todos os bens leiloados, auferida dos arrematantes, nos termos do disposto no art. 24, § único, do Decreto 21.981/32. Corrige o edital de chamamento público**, para sanar erro formal como segue:**
Onde se lê:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017
Leia-se:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

Cabixi/RO, 08 de janeiro de 2018.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente da Comissão
Nomeada Para Chamamento Público
Dec. Nº 177/2017

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:BB9BA8DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2018
EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI.
COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO REGIONAL.

O objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura **aquisição material de limpeza e higiene**, destinado atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social com o valor total estimado em **R$ 25.559,62 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 01/2018, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser

feito até as 09h55min do dia 19/01/2018. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 19/01/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310

Cacaulândia, 08 de janeiro de 2018.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:24B81284

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 78/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. **78/2017** que tem por objeto: Registro de Preço de material permanente (CPU com monitores, Notebooks, Nobreak, HD Externo, Impressoras, Câmara Digital, Fragmentadora de Papel, Aparelho de telefone sem fio, teclado e mause), destinado atender a Secretaria Municipal de Saúde, que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP – CNPJ:34.770.156/0001-73 VALOR TOTAL **R$41.541,04 (quarenta e um mil quinhentos e quarenta e um reais e quatro centavos)**

Cacaulândia – RO, 08 de janeiro de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:6CC4D775

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 83/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. **83/2017** que tem por objeto: **Registro de preço de material permanente (roçadeira, motoserra, betoneira, pulverizador, furadeira e outros)**, que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME – CNPJ:05.255.167/0001-17 VALOR TOTAL **R$11.365,87 (onze mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**

Fornecedor: DIRCEU LONGO & CIA LTDA – CNPJ: 92.823.764/0001-03 VALOR TOTAL **R$4.0,91,65 (quatro mil noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)**
Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA – ME CNPJ: 03.363.727/0001-21 VALOR TOTAL **R$ 4.979,51(quatro mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos)**
Fornecedor: RIGON E RIGON LTDA –EPP – CNPJ: 05.926.654/0001-64 VALOR TOTAL **R$ 22.775,00(vinte e dois mil setecentos e setenta e cinco reais)**
Fornecedor: M.A.P. DOS SANTOS – ME – CNPJ: 08.830.492/0001-54 VALOR TOTAL **R$ 1650,00(um mil seiscentos e cinquenta reais)**

Cacaulândia – RO, 08 de janeiro de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:FD5679CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
70ª CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

70ª CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 2.1 e 2.2 do Edital 001/2013/PMC/SEMAD/RO, para análise da possibilidade de investidura de Posse. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.
A listagem do candidato abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL e atende os requisitos do item 5.1.4 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO.

Cargo: F06 - Cozinheiro (A)				
Vaga: Cacoal/RO				
ORDEM	**INSCR**	**DG**	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
5°	012.903	8	Luiz Fernando Alves Correia	84,00
6°	014.625	0	Leilaci Fernandes Dos Reis	84,00

Cacoal/RO, 05 de Janeiro de 2018.

LINDERBERGE MIGUEL ARCANJO
Secretário Municipal de Administração
Interino
Decreto n. 6.676/PMC/2018

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:F25289A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2017 PROCESSO Nº 6683/GLOBAL/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia Ano XXIII Nº 2934 de 19/12/17, p.14, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Ano IX, Nº 2106 de 19/12/17, p. 14, Diário Oficial do Estado/DOE, Nº 237, p. 153 e sites www.cacoal.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, que encontra-se SUSPENSA POR TEMPO INDETERMINADO EM VIRTUDE DE ADEQUAÇÃO DO EDITAL. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Cacoal – RO, 08 de janeiro de 2018.

CLEYTON GOMES DOS SANTOS
Superintendente Adjunto da SUPEL

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:68252C22

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N. 42/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	6816/2017
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 42/2018
c) Data Homologação :	03/01/2018
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE SERVIÇOS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. SEMPLAN

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA.
CNPJ/CPF: 02.603.612/0001-02
Valor Total Homologado - R$ 2.000,00

CACOAL, 03 de janeiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:945B3E51

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 34/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente nestes termos:

a) Processo Nrº :	6776/2017
b)Modalidade :	Inexigibilidade 34/2018
c) Data Homologação :	03/01/2018
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS DO DETRAN. SEMAST

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor :

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DETRAN/RO.
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 3.978,00

CACOAL, 03 de janeiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:0BF2F2AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 41/2018 PROCESSO 6753/GLOBAL/2017.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI no uso de suas atribuições legais, corrige o objeto homologado no TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE – 41/2018 do processo 6753/GLOBAL/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Fornecedor: ASSOC.RONDONIENSE DOS MUNICIPIOS
CNPJ/CPF: 84.580.547/0001-01

LEIA-SE:

Fornecedor: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS
CNPJ/CPF: 00.703.157/0001-83

Cacoal, 04 de janeiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Subprocurador Geral Do Município
OAB/RO N. 995

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:4B28A9CE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
ERRATA

Referente à Portaria SAAE 84/2017

Esta errata tem o objetivo de corrigir a falha de digitação constante na data da Portaria SAAE n. 84/2017, sendo que:

Onde lê-se: "Cacoal/RO, 29 de dezembro de 2016".

Leia-se: "Cacoal/RO, 29 de dezembro de 2017**".**

Cacoal, 8 de janeiro de 2018.

CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Decreto n. 6.217/PMC/2017
Presidente do SAAE

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:9152E0E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RELAÇÃO DOS SERVIDORES EM 31.12.2017

PODER LEGISLATIVO
PLENÁRIO ELMÍNIO HIPÓLITO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXISTENTES EM 31/12/2017

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
1. Adriana Bolgenhagen	Agente Legislativo (Efetivo)
2. Geraldo Braga da Silva	Técnico Legislativo (Efetivo)
3. Gustavo da Cunha Silveira	Advogado (Efetivo)
4. João de Jesus Madalena	Vigia (efetivo)
5. José Carlos da Silva	Vigia (efetivo)
6. Ednelson de Oliveira Moreira	Auxiliar administrativo (efetivo)
7. Geane Rodrigues	zeladora (efetivo)
8. Sidney Alves Vieira	Auxiliar administrativo (efetivo)
9. Fabiano Antonio Antonietti	Assessor contábil (Comissionado)

Campo Novo de Rondônia, 29 de Dezembro de 2017.

NAIARA SARAIVA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:8598C2B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 889 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a reestruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Municipal, extingue, incorpora, cria órgãos do Poder Executivo Municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, usando das atribuições que lhe confere no inciso IV do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- O Município de Candeias do Jamari, unidade territorial do Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa, financeira e patrimonial, tem sua organização e estrutura estabelecidas na presente lei.

Art. 2º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal auxiliado pelos Secretários do Município.

Art. 3º - A Administração Municipal Compreende:

I – A Administração Direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura das Secretarias Municipais;
II – Órgãos Consultivos;
III – A Administração Indireta, composta das seguintes categorias de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

a) Autarquias;
b) Fundações;
c) Empresas públicas;
d) Sociedade de Economia Mista.

Parágrafo único – As entidades que compõem a Administração indireta vinculam-se à Secretaria em cuja área de competência estiver enquadrada a sua principal atividade.

Art. 4º - Para fins desta Lei, considera-se:

I – Autarquia – serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receitas próprias para executar atividades típicas da Administração Publica, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada;

II – Fundação Pública – a entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, criada por lei, para o desenvolvimento de atividade que não exijam execução por órgão da administração direta, com autonomia administrativa e patrimonial, sendo o seu funcionamento custeado por recursos do Tesouro municipal e de outras fontes;

III- Empresa Pública – a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e capital exclusivo do Município, criada por lei para exploração de atividade econômica que o governo seja levado a exercer por força de contingência ou de conveniência administrativa, podendo revestir-se em qualquer das formas administrativa em direito.

IV – Sociedade de Economia Mista – a entidade de personalidade jurídica de direito privado, criado por lei para a exploração de atividade econômica, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam em sua maioria ao Município ou entidade da Administração Indireta.

TÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

Art. 5º – Os atos da Administração Pública Municipal serão pautados e fundamentados nos seguintes princípios constitucionais:

I – Legalidade;
II – Moralidade;
III – Publicidade;
IV – Impessoalidade;
V – Eficiência.

Art. 6º - A ação governamental obedecerá ao princípio da LEGALIDADE determinando ao administrador público, que em toda sua atividade funcional está sujeito aos mandamentos da lei e às exigências dos bens comuns, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido.

Art. 7º – A ação governamental obedecerá ao princípio da MORALIDADE, que se constitui em um conjunto de regras para se obter o máximo de eficiência administrativa, onde o administrador público jamais poderá desprezar o elemento ético de sua conduta, devendo decidir, tendo como pré-requisitos:

I – distinção entre o legal e o ilegal;
II – distinção entre o justo e o injusto;
III – distinção entre o conveniente e o inconveniente;
IV – distinção entre oportuno e o inoportuno;
V – distinção entre principalmente o honesto e o desonesto;

Art. 8º - A ação governamental obedecerá ao princípio da PUBLICIDADE que se consubstancia na divulgação oficial do ato para conhecimento público e inicio de seus efeitos externos, visando propiciar seu conhecimento e controle pelos interessados diretos e pelos cidadãos em geral.

Art. 9º – A ação governamental obedecerá ao princípio da IMPESSOALIDADE, o qual impõe ao administrador público a prática de ato para fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de Direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal, devendo se praticado sempre com finalidade pública.

Art. 10 – A ação governamental obedecerá ao princípio da EFICIÊNCIA que consiste em que todas as atividades da Administração Municipal tenham consequências positivas, valorizando os recursos financeiros e o resultado dos serviços municipais;

TÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 11 - As atividade da Administração Pública Municipal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:

I – Planejamento;
II – Coordenação;
III – Descentralização;
IV – Delegação de competências;
V – Controle.

TÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO

Art. 12 - A ação governamental obedecerá ao planejamento que visa promover o desenvolvimento econômico-social do Município e compreenderá a elaboração e atualização dos seguintes instrumentos básicos:

I – Plano Diretor;
II – Plano Plurianual – PPA
III – Diretrizes Orçamentárias – LDO
IV – Orçamentos Anuais
V – Programa Financeiro de Desembolso.

TÍTULO V

DA COORDENAÇÃO

Art. 13 - As atividade da Administração Municipal, especialmente, a execução dos Planos e Programas de Governo Municipal e Federal, serão objeto de permanente coordenação.

§ 1º - A Coordenação será exercida em todos os níveis da Administração, mediante a atuação dos Coordenadores em suas respectivas atribuições, com a realização sistemática de reuniões junto aos Secretários Municipais e Coordenadorias.

§ 2º - No âmbito da Administração Municipal, a coordenação será assegurada através de reuniões com os Secretários Municipais.

§ 3º - Quando submetidos ao Prefeito, os assuntos deverão ter sido previamente coordenados com todos os setores neles interessados, inclusive no que diz respeito aos aspectos administrativos pertinentes através de consultas e entendimentos, de modo à sempre compreenderem soluções integradas e que harmonizem com a política geral e setorial do Governo. Idêntico procedimento será adotado nos demais níveis da Administração Municipal, antes da submissão dos assuntos à decisão da autoridade competente.

§ 4º- Ainda com o objetivo de reservar às autoridades superiores as funções de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão, e com o fim de acelerar a tramitação administrativa, serão observados, no estabelecimento da rotina de trabalho e exigências processuais, dentre outros princípios racionalizadores, os seguintes:

I –todo o assunto será decidido no nível hierárquico mais baixo possível. Para isso:

a) as chefias situadas na base da organização deverão ser capacitados e receberão a maior soma possível de competência decisórias, particularmente em relação aos assuntos rotineiros;

b) a autoridade competente para proferir a decisão ou ordenar a ação deve ser a que se encontra no ponto mais próximo àquele em que a informação de um assunto se completa ou em que todos os meios e formalidades requeridos por uma operação se liberem;

II – a autoridade competente não poderá escusar-se a decidir, protelando, por qualquer forma, o seu pronunciamento ou encaminhamento o caso em consideração superior ou de outra autoridade;

III – os contatos entre os órgãos da administração Municipal, para fins de instrução de processo, far-se-ão diretamente de órgão para órgão através de procedimento interno a ser estabelecido através de Instrução Normativa.

Art. 14 - Quando ficar demonstrado à inviabilidade de celebração de convênios com órgãos estaduais e federais que exerçam atividades idênticas, os órgãos municipais buscarão com eles coordenar-se, para evitar dispersão de esforços e de investimentos na mesma área geográfica.

TÍTULO VI

DA DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 15 – A execução das atividades da Administração Municipal deverá ser amplamente descentralizada.

§ 1º - A descentralização será posta em prática em três planos principais:

a) Dentro dos quadros da Administração Municipal, distinguido claramente o nível de Direção do de Execução;
b) Da Administração Municipal com o Estado e a União quando estejam devidamente aparelhados e mediante convênio;
c) Da Administração Municipal para a órbita privada, mediante contratos ou concessões.

§ 2º - Em cada órgão da Administração Municipal, os serviços que compõem a estrutura de Direção devem permanecer liberados das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização de atos administrativos para que possam concentrar-se nas atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle.

§ 3º - A Administração casuística, assim entendida, a decisão de casos individuais, compete, em princípio, ao nível de execução, especialmente aos serviços de natureza local, que estão em contato com os fatos e com o público.

§ 4º - Compete à estrutura central de direção o estabelecimento das normas, programas e princípios, que os serviços responsáveis pela execução são obrigados a respeitar na solução dos casos individuais e no desempenho de suas atribuições.

§ 5º - Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da maquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização de tarefas executivas, recorrendo sempre que possível, á execução indireta, mediante contrato, desde que exista na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

§ 6º - A Aplicação desse critério será condicionada, em qualquer caso, ao ditame do interesse público e às conveniências da Administração Municipal.

TÍTULO VII

DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

ART. 16 – A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

Art. 17 - É facultado ao Prefeito e aos Secretários Municipais em geral, delegar competência através de portaria, para a prática de atos administrativos.

Parágrafo único - A portaria de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, autoridade delegada e as atribuições do objeto de delegação.

TÍTULO VIII

DO CONTROLE

Art. 18 – O controle das atividades da Administração Municipal deverá exerce-se em todos os níveis e em todos os órgãos, compreendendo particularmente:

I – Controle, pela autoridade competente, da execução dos programas e da observância das normas que governam a atividade especifica do órgão controlado;

II – o controle de aplicação dos dinheiros públicos e da guarda de bens do Município pelos sistemas de controle externo e controle interno, na forma do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 19 – O Trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais e cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

CAPÍTULO II

TÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 20 - A Reestruturação da gestão dos Serviços Públicos Municipal observara as seguintes premissas:

I – Agrupamento dos Órgãos e Entidades que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari em 05 sistemas estruturantes: Órgão de Administração Geral; Órgão de Administração, planejamento e apoio; órgãos de atividades fins; órgãos consultivos e órgãos da administração indireta;

II – A Fusão racional de Órgão e Entidades com afinidade de atribuições;

III – Simplificação das estruturas organizacionais dos Órgãos e Entidades, reduzindo número de unidades de Gestão;

IV – Modernização e inovação da gestão Pública Municipal de forma a evitar a fragmentação das ações e a promover a harmonia e a transparência dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, com maior eficiência e eficácia

V – descentralização administrativa das ações da Prefeitura como forma de melhorar a qualidade do atendimento dos serviços prestados ao cidadão;

VI – Lideranças atuantes capazes de implantar, nas respectivas unidades organizacionais, ferramentas gerenciais, tornando-as capazes de ampliar os seus resultados e garantir melhores serviços prestados ao cidadão.

Art. 21 – A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari será constituída das seguintes Secretarias, Coordenadorias, Departamentos e Divisões:

I. ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

A) GABINETE DO PREFEITO – GAB

- Gabinete do Prefeito
- Gabinete do Vice-Prefeito
- Chefia de Gabinete
- Chefia de Gabinete Adjunto
Assessoria de Apoio Administrativo
Assessoria Técnica Especializada
Assessoria Militar
Assessoria de Comunicação Social
Divisão de Publicação Oficial
Divisão de Apoio Logístico
- Assessoria Governamental
- Assessoria Institucional
- Administrador Distrital Triunfo (Subsídio com base na Lei nº 821 de 30 de Dezembro de 2016)
- Administrador Nova Samuel (Subsídio com base na Lei nº 821 de 30 de Dezembro de 2016)

- COORDENADORIA DE OUVIDORIA E INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

B) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

- Procurador Geral do Município
- Subprocurador Geral
Assessoria Jurídica
- Departamento Administrativo

C) CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

- Controlador Geral do Município
- Subcontrolador
- Assessoria de Controle Interno

II. ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E APOIO

A) SECRETARIA MUNICIPAL GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP

A) GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO

- Secretário Adjunto

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E COMPRAS
Comissão Permanente de Licitação
Presidência CPL
Pregoeiro
Membros
- Departamento de Cotação e Compras
Divisão de Cadastro de Materiais
Divisão de Compras Diretas
- Departamento de Licitações e Contratações
Divisão de Cadastro de Fornecedores
Divisão de Editais e Contratos
- Departamento de Administração de Materiais
Divisão de Almoxarifado Central
Divisão de Controle Fiscal e Expedição

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

- Departamento de Planejamento e Estatística
Divisão de Estudos Técnicos Especializados
- Departamento de Controle Orçamentário
Divisão de Empenho
Divisão de Controle e Execução de Despesas
Divisão de Controle de Receitas
Divisão de Prestação de Contas de Convênios
- Departamento de Gestão de Informática e TI
Divisão de Redes
Divisão de Suportes

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS

- Departamento de Prestação de Contas
Divisão de Acompanhamento do SINCONV

COORDENADORIA CONTABIL

- Departamento de Contabilidade Orçamentária
- Departamento de Contabilidade Financeira
- Departamento de Gestão Tributária
- Departamento de Fiscalização de Tributos
- Departamento de Cadastro Fiscal
- Departamento de Dívida Ativa

-COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
- Departamento de Atendimento e Expediente ao Servidor
Divisão de Expediente ao Servidor
- Departamento de Folha de Pagamento
Divisão de Vigilância
Divisão de Acompanhamento de Frequência
Divisão de Benefícios Salariais
Divisão de cálculos e Proventos Salariais
- Departamento de Processos Administrativos
Divisão de Protocolo

Divisão de Arquivo
- Departamento de Patrimônio e Almoxarifado

B) SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMUR

GABINETE DO SECRETÁRIO

- Secretário Adjunto

- Departamento de Apoio Administrativo
- Departamento de Apoio Logístico

COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
- **Departamento de Regularização Fundiária**
Divisão de Ordenamento Territorial
Divisão de Levantamento Socioeconômico
Divisão de Fiscalização Fundiária
Divisão de Cadastro Técnico Municipal
Divisão de Atualização Cadastral e Atendimento ao Cidadão

COORDENADORIA DE GESTÃO TERRITORIAL
- Departamento de Licenciamento de Obras
Divisão de Análise de Projetos
Divisão de Fiscalização Territorial
Divisão de Fiscalização e Licenciamento de Obras
- Departamento de Gestão Urbana
Divisão de Planejamento e Espaço Urbano

C) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

GABINETE DO SECRETÁRIO

- Secretário Adjunto

COORDENADORIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
- Departamento de Programas Federais
Divisão de Estatística, Monitoramento, Censo e Frequência Escolar
- Departamento de Ensino Fundamental
Divisão de Recreação e Jogos
Divisão de Educação de Jovens e Adultos
Divisão de Psicologia Escolar
Divisão de Bloco Pedagógico
- Departamento de Educação Infantil
Divisão de Atividades de Manutenção
Seção de Manutenção
- Departamento de Educação Especial
Divisão de Cuidados Especiais
Seção de Cuidados Especiais

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
- Departamento de Recursos Humanos
- Departamento de Almoxarifado
-Departamento de Acompanhamento de Execução Financeira e Orçamentária
Divisão de Prestação de Contas e Execução de Convênios
- Departamento de Análise e Elaboração de Projetos Educacionais
- Departamento de Alimentação e Saúde Escolar
- Departamento de Transporte Escolar
Divisão de Mecânica e Manutenção
Divisão de Infraestrutura de Campo
Seção de Logística
- Departamento de Infraestrutura, Manutenção, Conservação e Gestão Patrimonial.
Divisão de Manutenção Patrimonial
Divisão de Suporte

D) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA– SEMASF

GABINETE DO SECRETÁRIO

- Secretário Adjunto

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
- Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
Divisão de Monitoramento e Regulação do FMAS
- Departamento de Apoio Administrativo
Seção de Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- Departamento de Gestão do CRAS
Divisão de Gestão Centro do Idoso (Candeias)
Divisão de Gestão Centro do Idoso (Triunfo)
Divisão de Programas Sociais
Divisão de Assessoramento ao CRAS Volante
- Seção de Gestão do CRAS Volante
- Seção de Acompanhamento e Monitoramento do CRAS Volante
- Departamento de Atendimento ao Bolsa Família
Divisão de Atendimento do Cad. Único
Divisão de Emissão de Carteira do Idoso
Divisão de Atendimento ao ID Jovem
Divisão de Acompanhamento de Condicionalidade PBF

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
- Departamento de Gestão do CREAS
Divisão de Média Complexidade
- Seção de Proteção Social
- Seção de Medida Sócio Educativa - MSE
- Seção de Prestação de Serviço a Comunidade - PSC
Divisão de Alta Complexidade
- Seção de Gestão da Casa Lar
- Seção de Serviço de Acolhimento
- Seção de Acompanhamento da Casa lar
- Seção de monitoramento da Casa Lar
- Seção de Liberdade Assistida

COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS
- Departamento de Política para Juventude
- Departamento de Promoção a Ação Social
- Departamento de Políticas para a Mulher
Divisão de Promoção a Saúde da Mulher
Divisão de Prevenção a Violência
- Departamento de Emissão de documentos
Divisão de Cadastro
Divisão de Atendimento ao Público
- Departamento de Fomento ao Mercado de Trabalho
Divisão de Mapeamento de Mercado e Banco de Emprego
Divisão de Qualificação

E) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA– SEMAGRI

GABINETE DO SECRETÁRIO

- Secretário Adjunto

- Departamento de Apoio Administrativo
- Departamento de Apoio Logístico

COORDENADORIA DE APOIO AO AGRICULTOR E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
- Departamento de Emissão de Notas
- Departamento de Logística e Escoamento da Produção
- Departamento de Subsídio Produtivo
- Departamento de Qualificação ao Produtor

F) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMCEL

GABINETE DO SECRETÁRIO
- Secretário Adjunto

COORDENADORIA DE CULTURA
- Departamento de Dança e Música
- Departamento de Eventos

COORDENADORIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
- Departamento de Esporte Coletivo
- Departamento de Apoio ao Desporto
- Departamento de Projetos Turístico
- Departamento de Gestão de Atividades e Promoção ao Turismo

G) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOB

GABINETE DO SECRETÁRIO
Secretário Adjunto

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
- Departamento de Apoio Logístico
- Departamento de Almoxarifado e Patrimônio

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
- Departamento de Iluminação Pública
- Departamento de Serviços Diversos
Seção de Intervenção em Campo
Seção de Intervenção em Infraestrutura Urbana
Seção de Intervenção em Infraestrutura Rural
- Departamento de Obras
Divisão de Obras e Infraestrutura urbana
Divisão de Obras e Infraestrutura Rural
Divisão de Pavimentação e Infraestrutura
Divisão de Análise e Elaboração de Projetos

COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
- Departamento de Trânsito
- Departamento de Manutenção Predial
- Departamento de Manutenção de Infraestrutura
- Departamento de Cemitérios
Divisão de Manutenção
COORDENADORIA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, CONTROLE DE FROTA, GARAGEM E COMBUSTÍVEL
- Departamento de Controle de Frota
Divisão de Fiscalização de Mapas e Percursos
- Departamento de Manutenção de Frota
Divisão de Manutenção Elétrica
Divisão de Manutenção Mecânica Preventiva
Divisão de Manutenção Mecânica
Seção de Manutenção Mecânica
Divisão de Manutenção Geral e Borracharia
Seção de Manutenção Geral e Borracharia
Divisão de Limpeza Veicular
Seção de Limpeza Veicular
- Departamento de Controle de Combustível
Divisão Geral de Controle de Combustível
Divisão de Controle de Combustível da Saúde
Divisão de Controle de Combustível da Educação
- Departamento de Manutenção de Máquinas e Equipamentos
Divisão de Controle de Máquinas e Equipamentos
Divisão de Manutenção de Máquinas e Equipamentos

H) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM

GABINETE DO SECRETÁRIO

- Secretário Adjunto
- Departamento de Apoio Administrativo
- Departamento de Apoio Logístico

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL
- Departamento de Fiscalização e Controle Ambiental
Divisão de Fiscalização de Recursos Naturais
Divisão de Atividade Poluidora
- Departamento de Licenciamento e Monitoramento Ambiental
Divisão de Licenciamento
Divisão Técnica de Arborização
- Departamento de Gestão e Educação Ambiental
Divisão de Educação Ambiental

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

GABINETE DO SECRETÁRIO

- Secretário Adjunto

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Controle Social
- Departamento de Gestão, Finanças e Contabilidade
- Departamento de Recursos Humanos
Divisão de Recursos Humanos
- Departamento de Almoxarifado e Patrimônio
- Departamento de Controle Interno e Auditoria
- Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Divisão de Monitoramento e Regulação do FMS

COORDENADORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Divisão de Atendimento Intrahospitalar - AIH
- Departamento de Transporte Especializado
- Departamento de Serviços de Enfermagem
Divisão de técnicos de Enfermagem
- Departamento Médico Geral
- Departamento de Gestão das Unidades de Saúde – (Média e Alta Complexidade)

COORDENADORIA DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA
- Departamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

COORDENADORIA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
- Departamento de Gestão do Centro de Atenção Psicossocial
Divisão de Regulação
Divisão de Serviço de Atendimento Médico e Estatístico

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
- Departamento de Assistência Farmacêutica

COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA
Divisão de Núcleo de Tecnologia da Informática – E-SUS
- Departamento de Transporte de Serviço da Atenção Básica
- Departamento de Saúde Bucal
- Departamento de Vigilância Epidemiológica
- Departamento de Vigilância em Saúde
Divisão de Controle de Doenças Transmissíveis por Vetores
Divisão de Fiscalização Sanitária e Ambiental
Divisão de Controle de Animais Domésticos
- Departamento de Gestão da Unidade de Saúde (Santa Izabel)
Divisão de Regulação da Unidade de Saúde – Santa Izabel
Divisão de Atendimento Médico e Estatístico – Santa Izabel
- Departamento de Gestão da Unidade de Saúde (São Pedro)
Divisão de Regulação da Unidade de Saúde – São Pedro
Divisão de Atendimento Médico e Estatístico – São Pedro
- Departamento de Gestão da Unidade de Saúde (Nova Samuel)
Divisão de Regulação da Unidade de Saúde - Nova Samuel
Divisão de Atendimento Médico e Estatístico – Nova Samuel
- Departamento de Gestão da Unidade de Saúde (Colina)
Divisão de Regulação da Unidade de Saúde - Colina
Divisão de Atendimento Médico e Estatístico - Colina
- Departamento de Gestão da Unidade de Saúde (Aristides Pantoja)
Divisão de Regulação da Unidade de Saúde – Aristides Pantoja
Divisão de Atendimento Médico e Estatístico – Aristides Pantoja

CAPITULO II

TÍTULO I

DAS MODIFICAÇÕES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS CRIAÇÕES, REESTRUTURAÇÕES E COMPETENCIAS

Art.22 - A Estrutura Administrativa da Prefeitura de Candeias do Jamari, integrada por secretarias, coordenadorias, diretorias, departamentos, chefias, assessorias, e demais unidade, órgãos administrativo e entidades de administração descentralizada, instituída pela presente Lei, passa conter a seguinte composição organizacional:

Seção I
Da Prefeitura

Art. 23. A Prefeitura Municipal é composta pelo conjunto dos seguintes órgãos de natureza instrumental de apoio, controle e assessoramento:

I - Prefeitura:

a) Gabinete do Prefeito;

b) Procuradoria-Geral do Município - PGM;

c) Controladoria-Geral do Município - CGM;

§1º. O Gabinete do Prefeito Municipal terá estrutura organizacional própria.

§2º. Os Órgãos integrantes da Prefeitura, além das competências constantes nesta Lei Complementar e nas suas respectivas leis de criação, poderão ser objeto de regulamento, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, no que couber.

Subseção I
Do Gabinete do Prefeito

Art. 24. São funções do Gabinete do Prefeito, dentre outras que, posteriormente, fiquem definidas:

I- Prestar assistência e assessoramento ao Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições, em especial nos assuntos relacionados às ações de governo, auxiliando-o no cumprimento do plano de governo e de suas atribuições legais;

II- Organizar e executar a agenda especial de tomada de decisões de governo e da agenda geral de compromissos rotineiros do Prefeito;

III- Auxiliar o Chefe do Poder Executivo Municipal no monitoramento e avaliação da gestão municipal, bem como na preparação e realização das agendas especiais de cobrança e prestação de contas por resultados;

IV- Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na interação com lideranças comunitárias; organizações de base e comunidade em geral;

V- Recepcionar e manter permanentes contatos com lideranças políticas e parlamentares do Município de Candeias do Jamari, bem como outras autoridades governamentais locais, estaduais e federais;

VI- Receber e providenciar atendimento as consultas e requerimentos formulados pela Câmara Municipal de Candeias do Jamari;

VII- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de comunicação social e de imprensa necessárias para promover e facilitar as ações do Governo Municipal, em articulação com os órgãos que compõem a Administração Municipal, mantendo contato permanente com os meios de comunicação e entidades afins;

VIII- Organizar e coordenar os serviços da ouvidoria;

IX- Receber, analisar e dar encaminhamento aos despachos e solicitações do Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como registrar, arquivar e controlar a correspondência oficial;

X- Planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito, responsabilizando-se ainda pela execução das atividades de expediente e de apoio administrativo e financeiro deste;

XI- Redigir, registrar, fazer publicar e expedir atos do Chefe do Poder Executivo Municipal, em coordenação com a Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral e Secretaria Municipal de Administração;

XII- Recepcionar e orientar os visitantes na Prefeitura;

XIII- Organizar e executar os procedimentos necessários a segurança do Chefe do Poder Executivo Municipal;

XIV- Apoiar administrativamente o Gabinete do Vice-Prefeito;

XV- Desempenhar outras atividades afins.

§ 1º. A Ouvidoria, que será regulamentada por Decreto, compete ouvir os reclamos da população a respeito dos serviços públicos, encaminhando-os aos órgãos responsáveis pelos mesmos e dando retorno aos reclamantes das medidas corretivas ou esclarecedoras tomadas pelo Poder Público, bem como manter o Prefeito informado sobre as reclamações ou queixas da população, quanto à qualidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Executivo municipal.

Subseção II
Do Gabinete do Vice-Prefeito

Art. 25. Compete ao Gabinete do Vice-Prefeito, a assistência direta e imediata ao Vice-prefeito no desempenho de seus compromissos institucionais, compreendendo o controle de correspondências, agenda e relações sociais.

Subseção III
Da Assessoria Militar

Art.26. Fica criado o cargo de Assessor Militar da Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, como unidade de assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo nos assuntos de natureza militar, com a finalidade de coordenação e execução das atividades de segurança e inteligência.

Art. 27. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aos policiais militares colocados à disposição, com lotação no Gabinete Militar, policiais, da ativa e reserva, estruturada em equipes de segurança, inteligência e administrativo, com remuneração prevista na tabela de cargos comissionados em anexo.

Art. 28. À Assessoria Militar compete:

I - prestar assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo Municipal nos assuntos de natureza militar, de segurança pública e de inteligência;

II - receber e encaminhar, para despacho do Prefeito Municipal, assuntos provenientes das Forças Armadas, das Organizações Militares do Estado e das unidades administrativas subordinadas à Assessoria Militar, com proposta de solução quando for o caso;

III - coordenar as relações do Prefeito Municipal com autoridades militares;

IV - manter o Prefeito Municipal informado sobre os principais assuntos de interesse militar e de ordem pública;

V - proporcionar segurança ao Prefeito, e sua respectiva família;

VI - planejar, dirigir e executar os serviços específicos próprios da Assessoria Militar;

VII - zelar pela disciplina do pessoal militar em exercício na Prefeitura;

VIII - encarregar-se dos serviços de ajudância de ordens para atendimento ao Prefeito Municipal;

IX - coordenar, quando determinado, a execução das programações de comemorações cívicas em caráter geral;

XI - coordenar e supervisionar as atividades de transporte terrestre do Chefe do Poder Executivo Municipal;

XII - coordenar e controlar o sistema de segurança e acessibilidade à sede da Prefeitura Municipal.

Subseção IV

Da Procuradoria Geral do Município - PGM

Art. 29. A Procuradoria Geral do Município de Candeias do Jamari, órgão de direção superior de representação do Município de Candeias do Jamari, é instituição de natureza instrumental, executiva e permanente, essencial à Justiça e à Administração Pública, dotada de autonomia funcional e administrativa, à qual cabe a representação judicial e a consultoria jurídica do Município de Candeias do Jamari, tendo por competências as definidas em Lei Orgânica da Procuradoria a ser criada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Subseção VI

Da Controladoria Geral do Município - CGM

Art. 30. À Controladoria Geral do Município compete:

I - Avaliação do controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da administração Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e regularidade da execução da receita e da despesa;

II - Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual da execução de programas de governo municipal e dos orçamentos do Município; e

III - Auditoria interna dos órgãos da administração direta e indireta;

IV - Outras atividades regulamentadas por ato do chefe do poder Executivo Municipal.

V - Controle interno

Seção II

Da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP

Art. 31. À Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, como órgão central dos sistemas de Planejamento e Gestão no âmbito da Administração Direta e Indireta, compete:

I – Exercitar a coordenação geral dos órgãos e entidades municipais quanto aos aspectos substantivos da política municipal de desenvolvimento, inclusive para obtenção de recursos, viabilização e controle da execução de planos, programas e projetos públicos;

II – Gerar os principais dados socioeconômicos para compor a formação do Sistema de Informações Gerenciais da Prefeitura e sociedade em geral;

III – coordenar a produção, análise e divulgação de informações estatísticas;

IV – Elaborar estudos que possibilitem identificar e avaliar os fatores concorrentes para a realização dos planos de estratégias governamentais, bem como execução de seus respectivos programas e projetos, de acordo com as diretrizes estabelecidas;

V – Promover a interação com os órgãos afetos ao desenvolvimento dos setores produtivos, com vistas a harmonizar e compatibilizar as ações de planejamento, de execução e de avaliação dos resultados preconizados nos projetos e atividades daqueles órgãos;

VI – desenvolver ações para captação de recursos financeiros e linhas de financiamento para o Município através da articulação junto aos órgãos federais, agências de desenvolvimento e instituições financeiras de recursos e órgãos dos setores produtivos, verificando as disponibilidades e os requisitos para a sua captação;

VII – elaborar relatórios periódicos e informativos diversos, referentes aos projetos e atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades relacionadas com os setores produtivos do Município, propondo, por demanda, os ajustes necessários;

VIII – planejar e desenvolver projetos relacionados à modernização das Estruturas Organizacionais e dos procedimentos, conjuntamente com outros órgãos do Município ou do Estado;

IX – coordenar a elaboração, consolidar, reformular e acompanhar a execução do orçamento do Município, bem como do Plano Plurianual;

X – estabelecer a programação orçamentária da despesa e da receita do Município, elaborando o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a Lei Orçamentária Anual;

XI – coordenar os programas e projetos especiais no âmbito do Município;

XII – supervisionar e coordenar a elaboração de planos, programas e projetos de desenvolvimento do Município, bem como revê-lo, consolidá-los, compatibilizá-los e avaliá-los;

XIII – coordenar as atividades relacionadas à elaboração de projetos para complementação das ações de planejamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

XIV – coadjuvar todos os órgãos da administração a promover a implementação do Plano Diretor do Município;

XV – Elaborar e propor políticas de desenvolvimento para o Município através de planejamento e desenvolvimento de projetos relacionados à modernização das Estruturas Organizacionais;

XVI – gerenciar, monitorar e controlar o Sistema de Execução orçamentária do Município, visando garantir a legal e correta utilização das dotações orçamentárias pelos órgãos/entidades, estabelecendo intercâmbio permanente de informações, processamento central de despesas públicas;

XVII - execução de atividades centrais referentes aos sistemas orçamentários e financeiros;

XVIII- A prestação dos serviços necessários ao funcionamento regular da Administração Municipal, buscando a otimização da utilização dos recursos disponíveis;

XIX - a administração de patrimônio, consolidando inventário, registro e proteção dos bens móveis e imóveis;

XX- A administração de material, compreendendo a aquisição, guarda, distribuição e controle de todo o material utilizado pela Prefeitura;

XXI- a promoção E a realização de licitações;

XXII- O apoio às atividades relativas à documentação, arquivo e protocolo;

XXIII- a manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis;

XXIV - A administração de recursos humanos, compreendendo recrutamento, seleção, treinamento, contratação, cadastro, folha de pagamento, cargos e salários, concursos e demais atividades de pessoal;

XXV - a formulação e a execução de políticas de recursos humanos centradas na profissionalização do servidor e na sua integração com a estrutura administrativa da Prefeitura;

XXVI - a administração e o controle dos quadros, cargos, funções e salários dos órgãos da Administração Direta, com o objetivo de assegurar a execução de uma política de recursos humanos condizente com os programas municipais;

XXVII - a avaliação médico-pericial e a avaliação da capacidade laborativa dos funcionários, para fins de ingresso, readaptação, aposentadoria e concessão de licença;

XXVIII - a elaboração e o desenvolvimento das diretrizes gerais para a política dos recursos de tecnologia da informação da Administração Pública Municipal;

XXIX - O desenvolvimento de sistemas e manutenção de tecnologia da informação para utilização pela Administração Pública Municipal;

XXX - a administração e a execução dos serviços especializados de medicina e segurança do trabalho;

XXXI - a modernização administrativa, garantindo sempre um maior controle, transparência, normatização e dinamização de procedimentos administrativos;

XXXII - A formulação da política econômico tributária do Município;

XXXIII - estudo, regulamentação, fiscalização E controle da aplicação da legislação tributária;

XXXIV - orientação dos contribuintes para a correta observância da legislação tributária;
XXXV - Planejamento fiscal, arrecadação e fiscalização de tributos;

XXXVI - Planejamento financeiro, processamento de despesas públicas, tesouraria, administração da dívida pública, contabilidade geral do Município, e prestação geral de contas;

XXXVII - formulação E execução do controle do Poder Executivo, formulação e execução da política de crédito do Governo Municipal; e

XXXVIII - outras atividades correlatas.

Seção V

Da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Art. 32. À Secretaria Municipal de Saúde, irá transforma-se em SEMUSA compete coordenar a política de saúde no âmbito do Município, em observância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, desenvolvendo as seguintes atividades, entre outras relacionadas à sua área de atuação:

I - organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica, de forma universal, dentro do seu território, incluindo as unidades próprias e as cedidas pelo estado e pela União;

II - incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos do PAB fixo e variável, nos Planos de Saúde municipais e do Distrito Federal;

III - inserir preferencialmente, de acordo com sua capacidade institucional, a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde;

IV - organizar o fluxo de usuários, visando a garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica;

V - garantir infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações propostas;

VI - selecionar, contratar e remunerar os profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de Atenção Básica, inclusive os da Saúde da Família, em conformidade com a legislação vigente;

VII - programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial, utilizando instrumento de programação nacional ou correspondente local;

VIII - alimentar as bases de dados nacionais com os dados produzidos pelo sistema de saúde municipal, mantendo atualizado o cadastro de profissionais, de serviços e de estabelecimentos ambulatoriais, públicos e privados, sob sua gestão;

IX - elaborar metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação da Atenção Básica na esfera municipal;

X - desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação de recursos humanos para gestão, planejamento, monitoramento e avaliação da Atenção Básica;

XI - definir estratégias de articulação com os serviços de saúde com vistas à institucionalização da avaliação da Atenção Básica;

XII - firmar, monitorar e avaliar os indicadores do Pacto da Atenção Básica no seu território, divulgando anualmente os resultados alcançados;

XIII - verificar a qualidade e a consistência dos dados alimentados nos sistemas nacionais de informação a serem enviados às outras esferas de gestão;

XIV - consolidar e analisar os dados de interesse das equipes locais, das equipes regionais e da gestão municipal, disponíveis nos sistemas de informação, divulgando os resultados obtidos;

XV - acompanhar e avaliar o trabalho da Atenção Básica com ou sem Saúde da Família, divulgando as informações e os resultados alcançados;

XVI - estimular e viabilizar a capacitação e a educação permanente dos profissionais das equipes;

XVII - buscar a viabilização de parcerias com organizações governamentais, não governamentais e com o setor privado para fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do seu território;

XVIII- outras atividades correlatas.

Art. 81. Dentro da nova estrutura da saúde fica criado o departamento Médico, do qual deverá ser preenchido por médico com CRM do Estado de Rondônia. Onde terá a figura do urbano e rural. Do qual será de livre nomeação do Chefe do Poder executivo.

Seção VII

Da Secretaria Municipal da Educação - SEMED

Art. 33. A Secretaria Municipal da Educação - SEMED tem a competência de:

I - a formulação e execução das políticas educacionais do Município, elaborando de acordo com as diretrizes e metas governamentais os planos, programas, projetos e atividades técnico-pedagógicas, em todos os níveis de ensino, coordenando e avaliando as atividades técnico-pedagógicas, bem como, orientando e assistindo as unidades de ensino;

II – a manutenção, expansão, melhoria e modernização da rede de ensino, a promoção e apoio às atividades culturais recreativas e do desporto escolar, zelando pelo cumprimento das normas pertinentes à sua função institucional;

III – a organização e a divulgação de estudos, pesquisas, levantamento, relatórios e outras informações de interesse científico e educacional;

IV – a coordenação, controle e manutenção das ações educacionais no âmbito de sua área de atuação;

V – a articulação com os órgãos e unidades do Sistema Municipal de Ensino e Órgãos afins e o estímulo à participação comunitária no envolvimento das responsabilidades crescentes no processo de gestão de ensino;

VI – outras atividades correlatas.

Seção VIII

Da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF

Art. 34. SEMAS passa a se chamar- SEMASF Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, órgão de ação de natureza substantiva compete formular, executar e supervisionar a política de assistência social, desenvolvimento humano e combate a pobreza, competindo-lhe ainda as seguintes atribuições:

I - coordenar, executar, desenvolver, implantar e acompanhar os planos, programas e projetos de assistência social, dirigidos ao idoso, aos portadores de necessidades especiais, às famílias que se encontram abaixo da linha de pobreza e ao atendimento de jovens adolescentes em situação de risco social do Município de Candeias do Jamari;

II - coordenar e promover a consolidação da Política de Assistência Social no Município de Candeias do Jamari, vinculada ao desenvolvimento das ações de enfrentamento da pobreza e da exclusão dos mínimos sociais, de que tratam o artigo 2º, incisos I ao V, da Lei Federal n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

III - assegurar aos beneficiários, diretos e indiretos das ações e atividades da SEADS, direitos iguais conforme o previsto na Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 5º, incisos I, VI, VII e XIII;

IV - cooperar com os órgãos e entidades públicas de nível federal, estadual e entidades privadas nacionais e estrangeiras, na execução das atividades de que tratam os incisos anteriores, buscando, para tanto, o envolvimento da sociedade civil organizada nos programas e projetos afins;

V - promover a captação de recursos de toda ordem, para que sejam executados serviços, programas e projetos de assistência social para o enfrentamento da pobreza em âmbito regional ou local;

VI - atender, em conjunto com o Estado e União e em parceira com a sociedade civil local, as ações assistenciais em caráter de emergência;

VII - prestar serviços assistenciais, de forma direta, apenas em caráter provisório e emergencial, naqueles Municípios, cuja ausência de demanda permanente seja verificada e por estrita determinação do Prefeito Municipal;

VIII - coordenar e desenvolver ações integradas que proporcionem ao cidadão a superação de situações impeditivas de uma vida digna e justa, por meio da implementação da política de ação social do Município;

IX - promover, em parceria com os diversos órgãos da Administração Pública e da sociedade civil organizada, a humanização das áreas periféricas dos centros urbanos do Município, por meio do planejamento e da execução de programas de infraestrutura física e social e de acesso à melhoria das condições da qualidade de vida e habitabilidade;

X - promover, em parceria com os diversos órgãos da Administração Pública e da sociedade civil organizada, o desenvolvimento comunitário, baseado em projetos e programas que propiciem e estimulem a auto sustentação das populações carentes do Município de Candeias do Jamari por intermédio do planejamento participativo, associativo e cooperativo que consistam em iniciativas de melhoria do bem-estar econômico e social em nível local e regional;

XI - atender diretamente, ou através de parcerias, aos jovens e adolescentes privados das condições essenciais à sua subsistência, como alimentação, habitação, instrução fundamental e formação profissional, atuando por meio de programas e projetos culturais;

XII - estabelecer, em parceria com a iniciativa privada, organismos governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, a execução de programas e projetos que visem à formação e à qualificação profissional, para o grupo pertencente à faixa etária acima dos dezesseis anos, promovendo a capacitação mínima necessária à melhoria de sua qualidade de vida e de sua família, por intermédio do trabalho;

XIII - implantar e desenvolver programas de atendimento a jovens e adolescentes em situação de risco social, que ofereçam igualdade de oportunidades aos padrões compatíveis com os diversos estágios do desenvolvimento pessoal e social;

XIV – outras atividades correlatas.

Art. 35. Cargos específicos desta Secretaria, dos quais dependem de repasse federal serão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, desde que observem os requisitos dispostos em legislação específica.

Seção X

Da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

Art. 36. A Subsecretaria Municipal de Obras, tem como atribuições, planejar, desenvolver, controlar e executar as atividades inerentes à construção de obras públicas; é responsável também pelas atividades inerentes quanto à abertura e pavimentação de vias públicas, pontes, viadutos, canais e redes de drenagem, compete a subsecretaria:

I - Coordenar o desenvolvimento de projetos e a execução de obras públicas a cargo do Município, por administração direta ou por meio de terceiros, competindo-lhe, ainda, a elaboração e a execução do orçamento referente a planos, programas e projetos de obras, pavimentação, infraestrutura, moradia e saneamento básico relativo ao sistema de drenagem;

II - Coordenar a elaboração das políticas de estruturação de saneamento básico relativo ao sistema de drenagem no Município;

III - normatizar, monitorar e avaliar a realização de obras públicas;

IV - Coordenar a fixação de metas e diretrizes que viabilizem a implementação de obras relativas aos sistemas viário e rodoviário municipal;

V - Planejar, acompanhar e fiscalizar a execução de trabalhos topográficos e geotécnicos das obras municipais;

VI - Planejar, implementar, executar e avaliar o processo de contratação de obras e serviços referentes aos planos, programas e projetos de obras de manutenção, saneamento básico relativo ao sistema de drenagem, pavimentação, infraestrutura e moradia, em colaboração com outros órgãos e entidades da Administração Municipal;

VII- planejar, implementar, avaliar e apoiar as atividades do Departamento de Desenvolvimento Distrital e da Divisão de Planejamento e Suporte as Residências Distritais, em colaboração com outros órgãos e entidades da Administração Municipal;

VIII- Entre os objetivos, estão o desenvolvimento urbano, o plano viário, a manutenção preventiva e corretiva dos edifícios e logradouros públicos. Também é responsável pelo gerenciamento dos serviços de coleta e destinação do lixo, pavimentação, poda de árvores, água, esgoto, energia elétrica e telefonia, entre outros serviços, compete a subsecretaria:

IX - Desenvolver processo permanente e contínuo de acompanhamento da legislação relativa ao desenvolvimento urbano e da consolidação das políticas públicas de uso e ocupação do solo;

X– Desenvolver atividades de planejamento e técnico-operacional em obediência à Legislação vigente, visando à gestão eficiente dos resíduos sólidos urbanos de origem doméstica, comercial, industrial e de saúde, bem como dos especiais, quer seja por ações diretas ou por fiscalização de todos os atores sociais inter-relacionados desde a geração até a destinação final dos resíduos produzidos no município, incluindo-se empresas que por ventura terceirizem estes serviços;

XI– desenvolver atividades de fiscalização, operacionalização e medição da limpeza urbana, ligadas à coleta, transporte, destinação final, capinação, varrição, remoção de entulhos, manutenção de guias, lavagem e irrigação de ruas e logradouros públicos e atividades correlatas desenvolvidas por órgãos da administração pública;

XII - Exercer todas as atividades ligadas à manutenção da limpeza na cidade – capinação, varredura, lavagem das ruas – assim como supervisionar a execução dos serviços de coleta de lixo, evitando possíveis danos à população.

XIII- Promover a limpeza de galerias, canais e bueiros.

XI - cuidar dos Cemitérios municipais.

XII - participar no processo de revisão e de gestão participativa do Plano Diretor, juntamente com as demais secretarias;

XIII - Propor programas e projetos para a implementação das diretrizes do Plano Diretor;

XIV - E demais atribuições afins;

XV- outras atividades correlatas.

Seção XI

Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM

Art. 37. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Ambiental, compete auxiliar a Administração Municipal, formular e implantar a política municipal de desenvolvimento, dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, legislação e projetos voltados ao desenvolvimento relativos à ambiental, bem como a gestão e implementação da política de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente do Município, para consecução de atividades de natureza local, nos termos das competências constitucionais e da Lei Orgânica do Município, o exercício de ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental, exercendo poder de polícia nos casos de infrações à legislação ora mencionada, competindo-lhes:

I - Formular políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental para o município, observadas as peculiaridades locais;

II - Executar projetos ambientais;

III - desenvolver estudos e projetos ambientais;

IV - Executar estudos e relatórios de impactos ambientais.

V - Emitir parecer a respeito dos pedidos de localização e funcionamento de fontes poluidoras e fontes degradadoras dos recursos ambientais;

VI - Deliberar sobre a implantação de operações e atividades poluidoras, nos termos da lei, fiscalizando a poluição sonora, a ambiental e a hídrica, respeitada a competência de órgãos superiores;

VII - emitir declarações de conformidade para órgãos técnicos;

VIII - analisar processos de licenciamento ambiental atinente a sua competência;

IX - Gerenciar parques e jardins, com a competência de implantação e a manutenção, zelando para o embelezamento da cidade, no que tange a sua área de competência;

X- Outras atividades correlatas

Seção XII

Da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Art. 38. A Secretaria Municipal de Agricultura, tem a finalidade formular, executar, avaliar e supervisionar a política voltada ao desenvolvimento agropecuário, pesqueiro, florestal, agroindustrial, competindo-lhe, ainda, as seguintes atribuições:

I - Participar da formulação e implementação das políticas e diretrizes para o desenvolvimento agropecuário, pesqueiro, florestal e agroindustrial;

II - Coordenar, acompanhar e monitorar a execução dos projetos de apoio ao desenvolvimento agropecuário, pesqueiro, florestal e agroindustrial;

III - promover a atração, localização, manutenção, e desenvolvimento de iniciativas agropecuárias, pesqueiras, florestais e agroindustriais de interesse para a economia do Município;

IV - Promover o apoio do setor público municipal ao setor privado, notadamente aos produtores rurais, coordenando, acompanhando e monitorando a execução de programas de assistência financeira, creditícia, tecnológica e de divulgação de conhecimento e informações;

V - Implantar polos estratégicos de produção agropecuária, pesqueira, florestal e agroindustrial;

VI - Estimular a melhoria da qualidade da produção local, por meio do fomento de sementes selecionadas, mudas, outros insumos, matrizes e reprodutores;

VII - promover as atividades de assistência técnica e extensão rural;

VIII - incentivar a recuperação e a revitalização das culturas no Município;

IX - Disseminar informações sobre o mercado agropecuário, pesqueiro, florestal, agroindustrial;

X - Incentivar o aumento da produtividade rural, com o emprego de tecnologias inovadoras de produção e gestão racional da propriedade rural;

XI - viabilizar a concessão de crédito para aquisição de insumos em geral, máquinas e equipamentos, destinados ao desenvolvimento da agroindústria familiar;

XII - estimular a recuperação de áreas alteradas, incorporando-as ao processo produtivo;

XIII - colaborar na formulação e implementação da política agrária do Munícipio, respeitada a legislação federal;

XIV - promover a captação de recursos destinados a programas fundiários e de colonização;

XV- Outras atividades correlatas.

DOS CARGOS

Art. 39. São cargos de Secretário Municipal e ordenador de despesas:

I – Secretário Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento;

II –Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

III - Secretário Municipal da Educação;

IV - Secretário Municipal da Saúde;

V - Secretário Municipal de Assistência Social e Família;

VI - Secretário Municipal de Obras;

VII - Secretário Municipal de Meio Ambiente;

VIII- Secretário Municipal de Agricultura;

IX – Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária;

§ 1º. O Procurador Geral do Município, possui status de Secretário Municipal, chefe da representação judicial e da consultoria do Município de Candeias do Jamari, cargo de livre nomeação e exoneração, terá suas atribuições além das elencadas na Lei Orgânica, as que serão criadas por Lei Própria no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º. O Controlador Geral do Município, possui status de Secretário Municipal, será de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ter formação superior nas áreas de direito, economia, administração ou ciências contábeis, sem ter a necessidade de ser do quadro efetivo de Servidores do Município de Candeias do Jamari, sendo, ainda, ordenador de despesas, ficando revogadas as disposições em contrário.

§ 3º. Para efeitos de remuneração, são equivalentes ao cargo de Secretário Municipal:

I – Chefe de Gabinete do Prefeito;

Art. 40. Os cargos comissionados do Poder Executivo do Munícipio de Candeias do Jamari, de livre nomeação e exoneração, terão remuneração, simbologia, e quantitativos por órgão, definidos nos termos dos anexos desta Lei Complementar.

Art. 41. Ficam extintos todos os cargos comissionados e funções gratificadas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, anteriores esta Lei Complementar.

§ 1º. Os atuais servidores ocupantes de Cargos em Comissão, que forem exonerados e nomeados em função da presente reestruturação, sem descontinuidade do vínculo, excepcionalmente, ficam dispensados da apresentação da documentação exigida no ato da nomeação.

§ 2º. Ainda, excepcionalmente, aplica-se a regra do §1º, deste artigo, na hipótese de decorrer prazo inferior a 30 (trinta) dias, contados entre a nomeação e a exoneração do servidor em Cargos de Comissão.

Art. 42. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a nomear e remanejar, por meio de Decreto, dentro da Estrutura Organizacional da Administração Direta, bem como da Administração Indireta, os Cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, para suprir necessidades decorrentes de processos de descentralização, desconcentração e reestruturação da Administração, bem como para programas especiais criados no âmbito do Poder Executivo.

IV. ÓRGÃO CONSULTIVOS

SEÇÃO I

CONSELHOS MUNICIPAIS

Art.43 - Os Conselhos Municipais são órgãos colegiados de participação e representação e são regidos por leis, estatutos e regulamentos próprios.

Art. 44 – A composição e finalidades dos Conselhos Municipais estão estabelecidas em suas legislações especificas e seu funcionamento regulado em regime próprio.

Parágrafo único. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo instituir diárias, por meio de Decreto, para alimentação, locomoção e hospedagem dos membros dos Conselhos Municipais quando a serviço ou representação dos mesmos em atividades desempenhadas fora do município.

V. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

A) Autarquias;
B) Empresas Públicas;
C) Sociedade Econômica Mista;
D) Fundações.

CAPITULO IV

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PESSOAL

Art. 45 - Os servidores dos Órgãos instintos nos termos da presente Lei, serão redistribuídos para órgãos que integram a nova Estrutura da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, atendida prioritariamente, a localização das atividades remanejadas por força desta Lei.

Art.46 – Fica Assegurada aos servidores dos Órgãos extintos nos termos da presente Lei, a manutenção da percepção de gratificações e adicionais inerentes aos cargos ou as atividades exercidas, desde que sua nova unidade de lotação seja correlata com a anterior.

Art. 47– Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a promover:

I – A fixação da lotação dos servidores nos órgãos criados e reestruturados, nos termos da presente Lei.

II – a redistribuição de pessoal, exclusivamente no interesse da administração, com vistas a ajustar os quadros de pessoal dos órgãos às reais necessidades dos serviços, obedecidos os princípios de isonomia e irredutibilidade salarial;

III – a revisão dos Decretos e Leis que regulamentam a concessão de gratificações.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48- Fica a administração direta organizada em níveis de atribuição legal sendo o primeiro nível composto por:

I - Secretários e seus respectivos Adjuntos, e demais autoridades com status de Secretário, em especial o Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município e o Chefe de Gabinete;

II – Em segundo nível de atribuição legal, fica estabelecido as Coordenadorias que contemplam as macro atribuições de cada Secretaria;

III – Em terceiro nível, os Gerentes de Departamento com atribuição essencialmente executiva, com vista a implementar as decisões oriundas dos níveis superiores;

IV – Em quarto nível, os Chefes de Divisão com atribuição essencialmente operacional, dentro dos limites estabelecidos pelos seus superiores imediatos;

V – Em quinto nível, os chefes de Seção com atribuição de implementação efetiva das deliberações superiores.

Os Símbolos dos Cargos Comissionados existentes nas Leis anteriores se tornarão extintos.

Art. 49- A Estrutura Organizacional (organogramas anexo II, III, IV, V e VI), estabelecidas na presente LEI entrarão em funcionamento, gradativamente, na medida em os órgãos que compõem forem sendo implantados, segundo a conveniência da Administração e a disponibilidade de recursos.

Art. 50 - Cargos de Provimento em Comissão são cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, e terão exclusivamente as atribuições de direção, chefia e assessoramento;

Art. 51 - O Poder Executivo deverá consolidar a estruturação organizacional desta lei, por meio de Decreto, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, definindo todas as conexões e atribuições administrativas dos órgãos, cargos e funções criadas por esta lei.

Art. 52 - Por conveniência administrativa o Executivo poderá a qualquer tempo acrescentar, suprimir ou adequar esta lei referente ao sistema organizacional e sua funcionalidade na estrutura administrativa dos órgãos internos, promovendo as necessárias transferências ou redistribuições de pessoal, instalações e atribuições.

Art. 53 - As Despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias que lhes forem correspondentes, alocadas e remanejadas mediante decretos executivos, regulamentando a movimentação de dotação de verbas orçamentárias, inclusive seus cancelamentos, no corrente exercício financeiro, autorizando a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares para remanejar dotações orçamentárias, com finalidade de adequação à presente Lei.

II – Abrir Créditos Adicionais Especiais, indicando recursos do próprio orçamento, com a finalidade de adequação da presente Lei.

III – realizar as demais alterações necessárias, com a finalidade de adequação à presente Lei.

§ Único – para implantação da estrutura prevista nesta lei e sua adequação à lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos conforme o disposto na Constituição Federal, art. 169.

Art. 54 - Os órgãos municipais que compõem a estrutura administrativa de que trata esta Lei, funcionarão perfeitamente articulados entre si, em regime de mútua colaboração.

Art. 55 - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto, fixar o horário de atendimento ao público, a jornada de trabalho dos servidores públicos, decretar pontos facultativos e atribuir efeito retroativo aos atos administrativos.

Art. 56 - Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo em comissão o disposto no art. 7º, incisos IV, VIII, XVII, XVIII e XIX, da Constituição Federal de 1988.

§ 1º As diárias serão fixadas e regulamentadas por meio de Decreto.

Art. 57 - O Poder Executivo baixará os atos normativos e executivos necessários a implementar, em seus aspectos gerenciais, operacionais, especiais e complementares, as disposições desta lei.

Art. 58 - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a instituir Comissões, Juntas e Comitês para o desempenho de atividades administrativas podendo nela ser adicionados os servidores do quadro efetivo e os servidores do quadro de livre provimento desta municipalidade.

Art. 59 - Revogam-se as disposições em contrário, salvo a legislação específica que trate de matéria distinta, própria ou complementar.

Art. 60 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em razão de excepcional interesse público, não atendível pela disponibilidade do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, correspondente ao número de vagas e cargo conforme anexo III parte integrante desta Lei.

Art. 61 – A Contratação de que trata o Art. 60 será de natureza administrativa, pelo período de 360 (Trezentos e Sessenta) dias, período esse em que a administração conceberá estudos de impacto econômico e financeiro visando a efetiva contratação de profissionais.

Art. 62 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 63 – Ficam **EXTINTAS** as leis de criação de Cargos Comissionados de direção de livre nomeação e exoneração pelo Poder Executivo, criadas no âmbito da estrutura administrativa desta Prefeitura Municipal, nos termos do ANEXO I, parte integrante desta LEI.

Candeias do Jamari, 26 de Dezembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

ANEXO I
QUADRO DE LEIS REVOGADAS EXPRESSAMENTE PELO ART. 63

Nº DA LEI DE CRIAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO
285/03	09/04/2003
304/03	25/09/2003
326/04	22/04/2004
332/04	21/06/2004
349/05	03/05/2005
355/05	23/06/2005
412/07	04/05/2007
413/07	04/05/2007
419/07	06/06/2007
434/08	13/03/2008
440/08	29/05/2008
461/09	04/05/2009
475/09	02/07/2009
477/09	12/08/2009
478/09	12/08/2009
480/09	12/08/2009
483/09	24/08/2009
484/09	24/08/2009
485/09	24/08/2009
486/09	24/08/2009
490/09	13/10/2009
496/09	17/11/2009
503/10	07/01/2010
505/10	27/01/2010
506/10	27/01/2010
522/10	06/05/2010
552/10	31/12/2010
566/11	01/03/2011
575/11	05/05/2011
580/11	01/07/2011
581/11	01/07/2011
592/11	24/08/2011
596/11	05/10/2011
597/11	05/10/2011
618/11	28/12/2011
621/12	10/01/2012
622/12	10/01/2012
631/12	05/04/2012
663/12	31/12/2014
665/12	31/12/2012
708/14	31/03/2014
865/17	12/09/2017

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES, DA CARGA HORÁRIA E DOS PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA INVESTIDURA NO CARGO.

CAPÍTULO I

1. Dos cargos alocados no Gabinete do Prefeito.

2. CARGO: CHEFE DE GABINETE

ATRIBUIÇÕES: Além das atribuições elencadas na Lei Orgânica Municipal, em lei complementar, de representação inerentes ao Gabinete do Prefeito e das que são próprias de chefia, as seguintes;
I. Chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito;
II. Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem;
III. Articular as relações Inter setoriais do Poder Executivo;
IV. Acompanhar os controles de gestão;
V. Assessorar a organização de horário e escalas de serviços inerentes ao Gabinete;
VI. Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
VII. Representar o Prefeito Municipal, quando designado;
VIII. Elaborar correspondências em geral;
IX. Organizar eventos em geral;
X. Solicitar a compra de materiais e equipamentos;
XI. Atender o público em geral;
XII. Fazer cumprir as atividades relacionadas com sua área de atuação que forem determinadas pelo Prefeito Municipal;
XIII. Realizar outras tarefas afins.
CARGA HORÁRIA
I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO
I. Idade mínima: 18 anos;
II. Instrução: Nível Médio

3. CHEFE DE GABINETE ADJUNTO

ATRIBUIÇÕES: Além das atribuições elencadas na Lei Orgânica Municipal, em lei complementar, de representação inerente ao Gabinete do Prefeito e das que são próprias de chefia, as seguintes.
I. Substituir o Chefe do Gabinete em eventos e reuniões;
II. Assessorar o Chefe do Gabinete nos assuntos inerentes ao Gabinete do Prefeito;
III. Cumprir e fazer cumprir a legislação, instruções e normas internas do Gabinete do Prefeito;
IV. Supervisionar e coordenar a execução das atividades relativas ao Gabinete do Prefeito, respondendo solidariamente por todos os encargos a ela pertinentes;
V. Propiciar aos subordinados a formação e o desenvolvimento de noções e conhecimentos a respeito dos objetivos do Gabinete a que pertence;
VI. Programar a distribuição de tarefas a serem executadas no órgão, por seus subordinados, sempre em consonância com o Chefe do Gabinete;
VII. Executar outras atividades correlatas.
CARGA HORÁRIA
I. geral: carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO:
I. Idade mínima: 18 anos;
II. Instrução: Nível Médio.

4. COORDENADOR DE OUVIDORIA E INFORMAÇÕES AO CIDADÃO.

ATRIBUIÇÕES: Além das atribuições de representação inerentes ao Gabinete do Prefeito e das que são próprias de assessoria, as seguintes.

I. Organizar, administrar e chefiar a divisão sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;
II. Chefiar mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos.
III. Atender o Público

CARGA HORÁRIA
I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO:

I. Idade mínima: 18 anos;
II. Instrução: nível médio

5. ADMINISTRADOR DE DISTRITO DE TRIUNFO E DE NOVA SAMUEL.

ATRIBUIÇÕES: Além das atribuições de representação inerentes ao Gabinete do Prefeito e das que são próprias de assessoria, as seguintes.

I. Auxiliar, assessorar e coordenar as ações no distrito auxiliado os Secretários Municipais na localidade;
II. Fazer cumprir as atividades relacionadas com sua área de atuação que forem determinadas pelo Prefeito Municipal;
CARGA HORÁRIA
I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO:
I. Idade mínima: 18 anos;
II. Instrução: nível médio

6. ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES;
I. Organizar, administrar e assessorar, dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;
II. Assessorar mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços público, devendo garantir a qualidade do serviço público, observando especificamente as atribuições definidas nesta lei, com vinculação pessoal ao Chefe de Gabinete, devendo manter a estrita observância das metas e plano de governo estipuladas por seu superior.
III. Promover a gestão do conhecimento e a cooperação técnica em gestão pública de forma articulada com órgãos, entidades, poderes e esferas federativas e outros países;
IV. Acompanhar os controles de gestão
V. Atender o público em geral
VI. Fazer cumprir as atividades relacionadas com sua área de atuação que forem determinadas pelo Chefe do Gabinete e pelo Prefeito Municipal

CARGA HORÁRIA
I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO:
I. Idade mínima: 18 anos;
II. Instrução: Nível Fundamental

7. ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO

ATRIBUIÇÕES:
I. Assessorar direta e imediatamente o Gabinete do Prefeito na elaboração de subsídios para acompanhamento das ações dos órgãos do Poder Executivo Municipal;
II. Prestar consultoria e assessoramento ao Chefe de Gabinete
III. Executar as atividades de administração geral, controle de material e patrimônio.
IV. Atender o público em geral
V. Fazer cumprir as atividades relacionadas com sua área de atuação que forem determinadas pelo Prefeito Municipal;
CARGA HORÁRIA
I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO:
I Idade mínima 18 anos
II. Instrução: nível médio

8. ASSESSOR MILITAR

ATRIBUIÇÕES: As atribuições serão regulamentadas por decreto após laboração de convênio com o Governo do Estado de Rondônia e com Polícia Militar do Estado de Rondônia.

CARGA HORÁRIA
I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO:
II. Idade mínima: 18 anos;
III. Instrução: nível médio.

9. ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ATRIBUIÇÕES: Além das atribuições de representação inerentes ao Gabinete do Prefeito e das que são próprias de assessoria, as seguintes

I. Função exercida por profissional diretamente ligado ao Gabinete do Prefeito, tendo como atribuições gestão da Comunicação Social, mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Prefeito Municipal e o chefe de gabinete em todas as questões pertinentes à área de comunicação, observando a competência e atribuições específicas fixadas nesta Lei.
Cargo de vinculação política e de confiança pessoal do Chefe do Gabinete e Prefeito, buscando o cumprimento do plano de governo em prol da população e atento aos princípios administrativos.
II. Atender o público em geral.
III. Fazer cumprir as atividades relacionadas com sua área de atuação que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.
CARGA HORÁRIA
I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO:
I. Idade Mínima: 18 Anos;
II. Instrução: Nível Médio

10. ASSESSOR GOVERNAMENTAL.

ATRIBUIÇÕES: Além das atribuições de representação inerentes ao Gabinete do Prefeito e das que são próprias de assessoria, as seguintes:
I. Assessorar direta e imediatamente o Gabinete do Prefeito na elaboração de subsídios para acompanhamento das ações dos órgãos do Poder Executivo Municipal;
II. Fazer cumprir as atividades relacionadas com sua área de atuação que forem determinadas pelo Prefeito Municipal;
III. Acompanhamento na captação de recursos das esferas federal, Estadual, Municipal e outros países através de convênios e outros;
IV. Promover e apoiar projetos de simplificação e otimização de regras, processos e atividades de órgãos, entidades e da Administração Pública Municipal em geral, incluindo-se ações e sistema estruturantes de ação administrativa estatal.
V. Propor, elaborar e implementar sistemas de mensuração, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados e do desempenho organizacional

CARGA HORÁRIA
I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO:
I. Idade mínima: 18 anos;
II. Instrução: Nível Médio

11. ASSESSOR INSTITUCIONAL
ATRIBUIÇÕES:
I. Prestar consultoria e assessoramento, nas áreas que são próprias de Assessoria;

II. Sugerir alterações na legislação pertinente, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município;

III. Elaborar, redigir, estudar e examinar projetos; elaborar e redigir documentos;

IV. Solicitar a compra de materiais e equipamentos;

V. Executar as atividades de administração geral, controle de material e patrimônio;

VI. Atender o público em geral;

VII. Realizar outras tarefas afins.

CARGA HORÁRIA
I. carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO:
I. Idade mínima: 18 anos;
II. Instrução: Nível Médio

12. CHEFE DE DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL
ATRIBUIÇÕES: Além das atribuições de representação inerentes ao Gabinete do Prefeito e das que são própria de assessoria, as seguintes

I. Chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito ao que se refere a divisão de publicação oficial.

II. Coordenar a parte administrativa e operacional do Setor de Publicação Oficial.

CARGA HORÁRIA
I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO:

I. Idade mínima: 18 anos;
II. Instrução: nível médio

13. CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO LOGÍSTICO.

ATRIBUIÇÕES: Além das atribuições de representação inerentes ao Gabinete do Prefeito e das que são própria de assessoria, as seguintes.

I. Chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito ao que se refere a divisão apoio logístico
II. Atender o Público

CARGA HORÁRIA

I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO:

I. Idade mínima: 18 anos;
II. Instrução: Nível Fundamental

CAPÍTULO II

1. Dos cargos alocados na Procuradoria Geral do Município.

2. PROCURADOR GERAL

ATRIBUIÇÕES: O Procurador Geral do Município tem as atribuições elencadas na Lei Orgânica Municipal, e as que serão elencadas em lei própria dentro do Prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CARGA HORÁRIA
I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO:
I. Notório Saber Jurídico
II. Reputação Ilibada
III. Instrução: Nível superior em Direito em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação
IV. Registro em Ordem de Classe

3. SUBPROCURADOR GERAL

ATRIBUIÇÕES: O Subprocurador Geral do Município tem as atribuições elencadas na Lei Orgânica Municipal, e as que serão elencadas em lei própria dentro do Prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CARGA HORÁRIA

I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO

I. Instrução: Nível superior em direito em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
II. Registro em Ordem de Classe.

4. ASSESSOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES: Além das atribuições de assessoramento inerentes ao Gabinete do Prefeito e das que são própria da Procuradoria, as seguintes.
I. Prestar consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos da Administração Direta e Indireta junto à Procuradoria Geral do Município;

II. Elaborar pareceres e despachos jurídicos fundamentados.

III. Sugerir ao Procurador Geral, alterações na legislação Municipal, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município;

IV. Opinar, previamente, sobre a legalidade e a forma dos editais e outros atos convocatórios de licitações, bem como dos contratos, consórcios e convênios;

V. Opinar sempre que solicitado previamente sobre as decisões do Prefeito nos processos que tratem de direitos, deveres, disciplina, vantagens e prerrogativas dos servidores públicos municipais;

VI. Assessorar, Examinar anteprojetos de lei, decretos e regulamentos, assim como elaborar minutas de contratos, escrituras, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos;

VII. Atender o público em geral;

VIII. Assessorar o Procurador Geral, o Subprocurador Geral e os Advogados do quadro efetivo do Munícipio em conformidade com as atribuições elencadas nesta lei.

IX. Realizar outras tarefas afins.

CARGA HORÁRIA
I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
I. Nível superior em direito em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

II. Registro em Ordem de Classe.

5. CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.

ATRIBUIÇÕES: Além das atribuições de representação inerentes ao Gabinete do Prefeito e das que são próprias da Procuradoria, as seguintes;

I. Organizar, administrar e chefiar a Divisão sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;
II. Chefiar mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, devendo garantir a qualidade do serviço público, chefiando e assessorando a área relacionada, observando especificamente as atribuições definidas nesta lei, devendo manter a estrita observância das metas e plano de governo.
III. Fazer cumprir as atividades relacionadas com sua área de atuação que forem determinadas pelo Procurador Geral;

CARGA HORÁRIA

I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO:
I. Idade mínima: 18 anos;

II. Instrução: Nível Médio

CAPÍTULO III

1. Dos cargos alocados na Controladoria Geral do Município.

2. CONTROLADOR GERAL

ATRIBUIÇÕES: Aquelas definidas na Lei Orgânica Municipal, Em lei Complementar, e as que abrangem a Controladoria Geral as seguintes:
I. Controlar todo processo de despesas públicas, desde sua autorização até sua liquidação;

II. Emitir pareceres técnicos nos processos administrativos de despesa, relatando se está dentro dos parâmetros legais;

III. Emitir relatórios trimestrais em atendimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

IV. Orientar e emitir relatório quando de sua competência, no que concerne a legislação vigente e a LRF.

V. Cobrar atuação do subcontrolador e demais servidores lotados no setor, que deverão também auxiliar nos serviços dentro dos estabelecidos nestas atribuições.

CARGA HORÁRIA

I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO:
I. Diploma de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação em uma das seguintes áreas; Direito, Contabilidade, Economia ou administração. .

II. Registro em Ordem de Classe.

3. SUBCONTROLADOR

ATRIBUIÇÕES: Aquelas definidas na Lei Orgânica Municipal, Em lei Complementar, e as que abrangem a Controladoria Geral, as seguintes:

I. Exercer e/ou coordenar a execução, sob a supervisão do Controlador Geral, de auditorias, fiscalizações e inspeções no âmbito da administração municipal;

II. Apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado e outras entidades com competência para tanto;

III. Manter atualizados os indicadores de desempenho da Unidade de Controle Interno;

IV. Propor ao Controlador Geral a implementação de normas, rotinas e procedimentos com vistas à melhoria do sistema de controle interno, visando à uniformidade dos procedimentos da administração;

V. Interagir com as demais unidades da Controladoria Geral na proposição e elaboração de normas de controle, rotinas e procedimentos, referentes a cada área de atuação, com vistas ao aprimoramento do sistema de controle interno;

VI. Substituir o Controlador Geral na ausência deste, no que for cabível;

VII. Coordenar os servidores integrantes da Unidade de Controle Interno do município;

VIII. Executar outras atividades correlatas a Controladoria Geral do Município.

CARGA HORÁRIA

I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO:

I. Diploma de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação em uma das seguintes áreas; Direito, Contabilidade, Economia ou administração.

II. Registro em Ordem de Classe.

4. <u>ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO.</u>

ATRIBUIÇÕES:
I. Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar processos bem como a gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal;

II. Elaborar, apreciar e submeter ao Controlador Geral, Subcontrolador, e Controladores Efetivos, estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução das despesas Públicas Municipais;

III. Acompanhar e monitorar o controle do custo operacional, execução física e financeira dos projetos da Prefeitura Municipal;

IV. Assessorar o Controlador Geral, Subcontrolador, e Controladores Efetivos, através de estudos e propostas que objetivem a melhoria do Instituto de Previdência;

V. Manter registro sobre os processos de licitação, administrativos e afins;

VI. Assessorar o Procurador Geral, o Subprocurador e os Advogados do quadro efetivo do Munícipio em conformidade com as atribuições elencadas nesta lei.

VII. Realizar outras tarefas afins.

CARGA HORÁRIA

I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
I. Nível superior com Diploma em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

II. Registro em Ordem de Classe.

CAPÍTULO IV

1. Dos demais cargos de Chefia, Direção e Assessoramento alocados na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

2. <u>SECRETÁRIO</u>

ATRIBUIÇÕES: Além das atribuições elencadas na Lei Orgânica Municipal, em lei complementar, e das que são próprias de chefia, as seguintes.

I. Chefiar, dirigir, planejar, orientar e coordenar a Secretaria para a qual foi designado pelo Prefeito Municipal;

II. Auxiliar o Prefeito do Município, exercendo atribuições constitucionais, legais e regulamentares, com apoio dos servidores públicos titulares de cargos efetivos, de direção superior, bem como de outros agentes públicos, a eles subordinados direta ou indiretamente;

III. Apresentar ao Gabinete do Prefeito propostas referentes à legislação, orçamento e aperfeiçoamento dos servidores subordinados, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos.

IV. Chefiar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas.

V. Distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias Municipais que dirigem e acometer-lhes tarefas funcionais executivas, respeitada a legislação pertinente;

VI. Receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas.

VII. Receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-la à unidade administrativa competente, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores.

VIII. Responsabilizar-se pelo patrimônio da Secretaria

IX. Coordenar projetos; representar a Secretaria nas solenidades e comemorações oficiais do Município.

X. Atender às ponderações justas de todos os seus subordinados, quando feitas a termo e desde que sejam de sua competência.

XI. Estampar em todos os seus atos, à máxima correção, pontualidade e justiça, promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria do desempenho das tarefas atribuídas à respectiva Secretaria, participando ao Prefeito Municipal os assuntos para apreciação superior.

XII. Atender ao Público com máximo respeito e hombridade.

XIII. Exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Secretaria e demais atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.
CARGA HORÁRIA
I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO:

I. Nível Médio.
II. Idade Mínima 18 (dezoito) anos.

3. SECRETÁRIO ADJUNTO

ATRIBUIÇÕES: Além das atribuições elencadas na Lei Orgânica Municipal, em lei complementar, e das que são próprias de chefia, as seguintes.
I. Responder pelo expediente da secretaria nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais do Titular da Pasta;

II. Representar o Secretário e os Dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhando o desenvolvimento dos programas, projeto e ações da Pasta;

III. Assessorar o Secretário no desenvolvimento dos programas, projetos e funções;

IV. Coordenar, supervisionar e orientar as atividades das áreas técnicas da Secretaria, responsabilizar-se pelo controle do ponto e efetividade dos servidores da pasta;

V. Propiciar aos subordinados a formação e o desenvolvimento de noções e conhecimentos a respeito dos objetivos da Secretaria;

VI. Participar no processo de Planejamento e na implementação das políticas da pasta

VII. Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo titular.

VIII. Executar outras atividades correlatas.

CARGA HORÁRIA
I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO:
I. Nível Médio.
II. Idade Mínima 18 (dezoito) anos

4. COORDENADOR

ATRIBUIÇÕES COMUNS: coordenar, dirigir, planejar e orientar as atividades da Unidade em que esteja lotado.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: serão regulamentadas por decreto dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CARGA HORÁRIA
I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO:
I. Nível Médio, ressalvados os casos em que o exercício da Profissão frente ao Departamento exija Nível superior com Diploma em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro em Ordem de classe, respectivamente.
II. Idade Mínima 18 (dezoito) anos.

5. GERENTE DE DEPARTAMENTO

ATRIBUIÇÕES**:**
I. Dirigir o Departamento, prezando pela eficiência dos serviços.

II. Receber, distribuir e controlar prazo de retorno dos expedientes encaminhados ao Gabinete do titular da pasta;

III. Efetuar o controle da entrega de materiais e equipamentos do Órgão;

IV. Efetuar a manutenção do controle de pessoal como apontamento, férias, licenças, dentre outros;

V. Efetuar o controle dos bens móveis do órgão;

VI. Manter e atualizar os dados do órgão no sítio eletrônico próprio da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, questionando, junto aos órgãos competentes, pelas modificações necessárias;

VII. Organizar e manter o arquivo de documentos do órgão;

VIII. Atender ao Público.

IX. Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

CARGA HORÁRIA
I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
I. Nível Médio, ressalvados os casos em que o exercício da Profissão frente ao Departamento exija Nível superior com Diploma em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro em Ordem de classe, respectivamente.
II. Idade Mínima 18 (dezoito) anos.

6. CHEFE DE DIVISÃO

ATRIBUIÇÕES:
I. Chefiar a divisão, prezando pela eficiência dos serviços.

II. Chefiar os funcionários da divisão correspondente, na busca da excelência da prestação dos serviços públicos na área;

III. Fazer com que a divisão exerça as competências previstas na Lei Orgânica da e demais legislação respectivo a Secretaria correspondente de forma eficiente;

IV. Propor planos e propostas de ação para o diretor do departamento a que está vinculado Cumprir demais funções previstas em Lei Orgânica e demais Legislação da Secretaria ao qual está vinculado;

V. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem resíduos de materiais provenientes - se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua correlatas, conforme necessidade ou a critério do diretor do departamento.

CARGA HORÁRIA
I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
I. Nível Médio, ressalvados os casos em que o exercício da Profissão frente ao Departamento exija Nível superior com Diploma em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro em Ordem de classe, respectivamente.
II. Idade Mínima 18 (dezoito) anos.

7. CHEFE DE SEÇÃO

ATRIBUIÇÕES:
I. Chefiar a Seção, prezando pela eficiência dos serviços.

II. Chefiar os funcionários da Seção correspondente, na busca da excelência da prestação dos serviços públicos na área;

III. Fazer com que a seção exerça as competências previstas na Lei Orgânica da e demais legislação respectivo a Secretaria correspondente de forma eficiente;

IV. Propor planos e propostas de ação para o Chefe da Divisão a que está vinculado Cumprir demais funções previstas em Lei Orgânica e demais Legislação da Secretaria ao qual está vinculado

V. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, conforme necessidade ou a critério do diretor do departamento.

CARGA HORÁRIA
I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
I. Nível Médio, ressalvados os casos em que o exercício da Profissão frente ao Departamento exija Nível superior com Diploma em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro em Ordem de classe, respectivamente.
II. Idade Mínima 18 (dezoito) anos.

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS TEMPORÁRIOS (EM EXTINÇÃO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Cargo	Número de vagas	Vencimento	Jornada	Escolaridade
Diretor de Departamento Técnico de Enfermagem PSF	03	CC-2	40 horas semanais	Nível médio/técnico e registro no COREN
Diretor Geral do Departamento de Enfermagem	03	CC-5	40 horas semanais	Superior completo em Enfermagem e registro no COREN
Coordenador de equipe do PSF – Enfermagem	04	CC-5	40 horas semanais	Superior completo em Enfermagem e registro no COREN
Coordenador de Equipe Odontológica	01	CC-5	40 horas semanais	Superior completo Odontologia e registro no CRO
Diretor Médico Clinico Geral PSF	10	CC-9	40 horas semanais	Superior completo e registro no CRM
Diretor Médico Especialista	01	CC-10	40 horas semanais	Superior completo em Medicina e registro no CRM

ANEXO IV
TABELA DE PROVENTOS

TABELA DE PROVENTOS		
CC-1	R$ 1.000,00	
CC-2	R$ 1.300,00	
CC-3	R$ 1.600,00	
CC-4	R$ 2.400,00	
CC-5	R$ 2.900,00	
CC-6	R$ 3.200,00	
Subsídio	R$ 3.500,00	Administrador Distrital de Triunfo e Nova Samuel (Base Legal - Lei nº 821 de 30 de Dezembro de 2016).
CC-7	R$ 3.800,00	Coordenadores/Presid. CPL/Pregoeiro/Departamentos de Contabilidade
CC-8	R$ 4.500,00	Assessor Jurídico/Secretário Adjunto/Subprocurador/Subcontrolador
CC-9	R$ 5.500,00	Coordenador Administrativo da Secretária Mun. de Obras
CC-10	R$ 8.000,00	Diretor Médico Clínico Geral
CC-11	R$ 9.000,00	Diretor Médico Especialista
Subsídio	R$ 5.500,00	Secretários/Chefe de Gabinete (Base Legal - Lei nº 821 de 30 de Dezembro de 2016).
Subsídio	R$ 6.500,00	Secretário Municipal Geral e de Fazenda (Base Legal - Lei nº 821 de 30 de Dezembro de 2016).
CC-12	R$ 6.500,00	Controlador Geral do Município
CC-13	R$ 7.500,00	Procurador Geral do Município
Subsídio	R$ 7.500,00	Vice Prefeito (Base Legal - Lei nº 821 de 30 de Dezembro de 2016).
Subsídio	R$ 15.000,00	Prefeito (Base Legal - Lei nº 821 de 30 de Dezembro de 2016).

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:12885676

GABINETE DO PREFEITO-GP
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DA LEI 889

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, através do Gabinete do Prefeito vem através deste, Tornar Público o **CANCELAMENTO** da **PUBLICAÇÃO** da "LEI 889, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017". Para adequações. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/01/2018. Edição 2114.

Candeias do Jamari – RO, 08 de Dezembro de 2017.

ELMA FERREIRA DOS SANTOS
Matrícula 4357

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0B74FB4A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 01/2018 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEGEFAZ,desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º- *INTERROMPER* as férias da servidora CITIANE ARCANJO DE MENDONÇA, cadastro nº. 4571,cargo efetivo de Agente Fiscal Tributário,para que a mesmapermaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

***Art.*2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 08/07/2016 a 07/07/2017e seriam gozadas no período de 01/01/2018 a 30/01/2018.

***Art.*3º - As férias não gozadas foram remarcadas para o mês de julho de 2018, de 01/07 a 30/07/2018, conformedocumento do Setor de Fiscalização,em anexo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de dezembrode 2017.

***Art.*4º - Esta portaria,retroage seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/01/2018,revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHIHERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9A5CD32B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA Nº 57/2017.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta, com a empresa, **IMPRENSA NACIONAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, para a prestação dos serviços de publicações dos atos legais, com objetivo de atender as normas vigentes, para exercício de 2017, atendendo a demanda do **GABINETE**, com empenho estimativo no valor de R$ 108,37 (cento e oito reais e trinta e sete centavos), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 57/17.

Processo Administrativo nº. 80/2017.

Gabinete do Prefeito em 29 de dezembro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:1636D7DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017
PROCESSO Nº 1354/SEMOSP/2017.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, considerando os Ofícios de nº 01 e nº 02, do **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, datado em **05 de Janeiro de 2018,** a **SUSPENSÃO** da **Tomada de Preço nº 02/2017**, tipo **menor preço por GLOBAL**, que tem por objeto a Contratação **de empresa para a execução dos serviços de recuperação de vias de acesso as propriedades rurais do município de Costa Marques/RO, Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos,** com valor estimado de **R$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinqüenta mil reais)**. Portanto, fica revogado o Aviso de Licitação publicado, **cancelando-se, dessa forma, a sessão Presencial marcada para as 08:00 horas do dia 08/01/2018.**

Costa Marques/RO, 05 de Janeiro de 2018.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:0BC1F22E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017
PROCESSO Nº 1355/SEMOSP/2017.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, considerando os Ofícios de nº 01 e nº 02, do **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, datado em **05 de Janeiro de 2018,** a **SUSPENSÃO** da **Tomada de Preço nº 03/2017**, tipo **menor preço por GLOBAL**, que tem por objeto a Contratação **de empresa para a execução dos serviços de recuperação de vias de acesso as propriedades rurais do município de Costa Marques/RO, Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos,** com valor estimado de **R$ 945.000,00 (Novecentos e quarenta e cinco mil reais)** Portanto, fica revogado o Aviso de Licitação publicado, **cancelando-se, dessa forma, a sessão Presencial marcada para as 08:00 horas do dia 09/01/2018.**

Costa Marques/RO, 05 de Janeiro de 2018.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:7C2838AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Através deste COMUNICADO o Município de Cujubim, Estado de Rondônia, com sede administrativa à Av. Condor nº: 2588, Centro – Cujubim/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Art. 34 da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores atualizações, informamos a todos os interessados em contratar com o Município de Cujubim, que está promovendo a ATUALIZAÇÃO de registros cadastrais de fornecedores e abrindo oportunidade para o ingresso de novos interessados, o que poderá ser feito junto à sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Condor, 2588 – Centro, Cujubim, Estado de Rondônia, no horário das 07:30 às 13:30 horas, maiores informações pelos telefones 69 98471 7144, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br a relação da documentação necessária encontra-se disponível no site:
www.cujubim.ro.gov.br no ícone quero criar um cadastro.

Cujubim/RO, 08 de Janeiro de 2018.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:376061EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.069/2017

Cujubim, RO, 22 de dezembro de 2017.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 190100645000/PGE/2017/POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$-75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, para atender a função programática seguinte:

02 – Poder Executivo
02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.09.20 – Agricultura
02.09. 20.606 – Extensão Rural
02.09.20.606.0013 – Gestão de políticas Públicas de fomento a agricultura familiar.
02.09.20.606.0013.1073 – Aquisição de combustíveis – convênio *190100645000/PGE/2017*- SEAGRI-RO.
Ficha 303
33.90.30.00 – Material de consumo..... R$ 75.000,00

Art. 2º – Para cobertura do montante de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) será utilizado excesso de arrecadação referente a repasse do

Convênio nº 190100645000/PGE/2017 SECRETARIA DE AGRICULTRA DO ESTADO DE RONDONIA.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:B6C78584

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.068/2017

Cujubim, RO, 22 de dezembro de 2017.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 173/PGE/2017/POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$ 126.396,63 (cento e vinte e seis mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos)**, para atender a função programática seguinte:

02 - Poder Executivo
02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.09.20– Agricultura
02.09. 20.606 – Extensão Rural
02.09. 20.606.0013 – Gestão de políticas Públicas de fomento a agricultura familiar.
02.09.20.606.0013.1073 – Aquisição de equipamentos agrícolas – convênio 173/PGE/2017 - SEAGRI-RO.
Ficha 302
44.90.52.00 – Aquisição de equip. e mat. permanente..... R$ 126.396,63

Art. 2º – Para cobertura do montante de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) será utilizado excesso de arrecadação referente a repasse do Convênio nº 173/PGE/2017 SECRETARIA DE AGRICULTRA DO ESTADO DE RONDONIA, e para cobertura no valor R$ 6.396,63 (seis mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos) fica anulado parcialmente da seguinte dotação:

Anulação
02- Poder Executivo
02.03 – Secretaria Municipal de Administração e finanças
99 – reserva de contingência
99.999.9999 – reserva de contingência
99.999.9999.9999 – reserva de contingência
99.99.99.99 reserva de contingência..... R$ 6.396,63
Ficha 44

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:F8CC4563

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.070/2017

Cujubim, RO, 22 de dezembro de 2017.

"INSTITUI O PROGRAMA DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Transporte Coletivo Escolar no Município de Cujubim, a ser prestado de forma gratuita aos alunos matriculados nas escolas municipais, estaduais de educação infantil, de ensino fundamental e médio que residam dentro **do Município de Cujubim, como também outras cidades vizinhas desde que possuam Termo de Parceria e/ou Termo de Cooperação entre os Municípios** e que cumpram os requisitos desta lei.

§ 1º - O serviço de transporte escolar também poderá ser prestado de forma indireta mediante a contratação de particulares, pessoa física ou jurídica, através de licitação.

§ 2º - Os alunos da Educação Básica regularmente matriculados na rede estadual de educação poderão ser atendidos pelo serviço público municipal de transporte escolar, desde que haja convênio de cooperação financeira firmado entre o Estado e o Município, para ressarcimento dos custos diretos e indiretos do transporte.

Art. 2º - O Programa de Transporte Coletivo Escolar constitui-se no transporte dos alunos dos pontos de embarque a serem definidos pela secretaria municipal de educação, até os estabelecimentos de ensino, e destes até os pontos de desembarque, mediante itinerário determinado também por aquela secretaria.

Art. 3º - Os alunos portadores de necessidades especiais e aos que estejam temporariamente submetidos a condições especiais ou a situações que ofereçam riscos no trajeto entre a residência e a escola, ou vice-versa, poderão ter um itinerário diferenciado, o que será analisado, nos caso em particulares, pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Caberá à Direção das Escolas, enviar no início de cada período letivo, para a Secretaria Municipal de Educação, a relação contendo o nome dos alunos, o ciclo que cada um está matriculado, o endereço e a distância entre sua residência e a Escola.

Parágrafo único. A relação referida no *caput* deste artigo será atualizada no início de cada período letivo ou sempre que algum aluno for excluído ou incluído da Escola, e faça parte do Programa de Transporte Escolar.

Art. 5º - O serviço de transporte escolar instituído por este Programa será operado por condutor, devidamente habilitado, que deverá zelar pela segurança dos alunos.

§ 1º No transporte escolar de Educação Infantil, ensino fundamental séries iniciais, atuará como monitor de linha, com curso pertinente, maior de 18 anos, que permanecerá no veículo durante todo o trajeto e assinará a planilha de bordo juntamente com o motorista e direção da escola conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O auxílio prestado pelo monitor ao condutor não incluí a atividade de direção do veículo.

Art. 6º - O Município fornecerá ao condutor do veículo e ao monitor crachá específico, que deverá ser portado em local visível, durante toda a execução do serviço.

Art. 7º - Os condutores deverão preencher todos os requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro além de demais normas complementares referentes ao transporte de escolares a serem editadas pelo órgão competente do município.

Art. 8º - A gestão, a operacionalização e a fiscalização do Programa de Transporte Coletivo Escolar Municipal ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que definirá anualmente,

I - os itinerários e os horários;
II - os pontos de embarque e desembarque, quando necessários;
III - os critérios de acompanhamento e fiscalização do programa;
IV - os meios necessários para fiscalização dos contratos de terceirização, se ocorrer;
V - a seleção dos condutores e dos monitores, na forma exigida pelo CTB.

§ 1º A distância entre a residência e a escola ou entre àquela e o ponto de embarque/desembarque do transporte escolar não poderá ser superior a 2 Km de distância, independentemente de residirem na zona urbana ou rural.

§ 2º Próximo aos pontos de embarque e desembarque de alunos definidos pelo Poder Público municipal, as rodovias deverão estar sinalizadas com placas de advertência padrão de trânsito, com o dístico: **"Atenção - 'CRIANÇAS'** - velocidade máxima de 40 quilômetros por hora."

§ 3º O período máximo de permanência dos alunos dentro do veículo não será superior a 04 (quatro) horas, entre ida e volta.

Art. 9º - Serão autorizados, para transporte escolar, veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, como ônibus e micro-ônibus adaptados para tal finalidade, desde que sejam licenciados pelo órgão competente e que a idade dos mesmos não ultrapasse a:

I - ônibus não superior a 12 (doze) anos, de uso para uso em área urbana;
II - ônibus não superior a 14 (catorze) anos, de uso para uso em área rural.

Parágrafo único. Para aferição da idade dos veículos, será considerado como data base o ano de fabricação.

Art. 10 - Os veículos autorizados para o transporte escolar terão, na parte externa, a pintura padronizada de uma faixa amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, nas partes laterais e traseira do veículo, com o dístico **ESCOLAR** em cor preta e com 30 (trinta) centímetros de largura.

Art. 11 - A lotação máxima dos veículos autorizados para o transporte escolar será igual ao número de usuários sentados, determinado no certificado de propriedade dos veículos.

Parágrafo único. Não será permitido o transporte de passageiros em pé.

Art. 12 - Os veículos pertencentes à frota de serviço de transporte escolar deverão ser vistoriados pelo órgão competente, na periodicidade da legislação vigente, devendo o responsável pelo mesmo apresentar o respectivo laudo de vistoria ao setor responsável da Secretaria de Educação.

§ 1º Se os veículos não apresentarem as condições mínimas de segurança e funcionamento exigidas, será interditado o seu uso no transporte escolar, antes mesmo do prazo estabelecido no termo de vistoria.

§ 2º O laudo de vistoriado emitido pelo órgão competente será afixado na parte interna do veículo, em local visível aos usuários e à fiscalização.

§ 3º Será vedada a execução dos serviços de transporte escolar por veículos que não possuam licença de vistoria.

§ 4º Será vedada a utilização de serviços de transporte escolar em propriedades particulares.

§ 5º O Município manterá inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança, bem como, manutenção e/ou substituição de equipamentos dos veículos, tais como: pneus, bancos, motores, etc., salvo quanto necessário for a manutenção corretiva, que deverá ser feita imediatamente;
Art. 13 - Além da observância das obrigações expressas no artigo anterior, bem como no Código Nacional de Trânsito e seu regulamento, é obrigação de todo motorista e orientador:

a) tratar com polidez e urbanidade os passageiros do transporte escolar.
b) não permitir excesso de lotação;
c) cumprir rigorosamente os horários e itinerários estabelecidos;
d) manter a higiene adequada no veículo;
e) comunicar imediatamente à direção da escola qualquer anormalidade ocorrida.

Art. 14 - Fica instituído o Controle Social do Programa de Transporte Coletivo Escolar do Município de Cujubim, de caráter consultivo, a ser formado com a seguinte representação:

I - um representante da Secretaria Municipal de Educação, a ser indicado pelo (a) Secretário (a) de Educação;

II - um representante do Conselho Municipal de Educação, a ser indicado pelo respectivo presidente;

III - um representante dos pais dos alunos e professores, a convite do (a) secretário (a) de educação;

IV - um representante dos professores, indicado pela categoria;

V - um representante do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O funcionamento e atribuições do controle do transporte escolar serão determinados por ato do Poder Executivo, que será editado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta lei.

Art. 15 - O Poder Público Municipal elaborará e distribuirá aos alunos, seus pais e ou seus responsáveis legais orientação dos direitos e deveres do uso do transporte escolar.

Art. 16 - O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que for necessário.
Art. 17 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 18 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:BADB308A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.071/2017

Cujubim, RO, 22 de dezembro de 2017.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2018".

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – O orçamento do Município de Cujubim para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 41.565.472.40 (quarenta e um milhões quinhentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**, sendo assim distribuídos:

I - Orçamento Fiscal em R$ **29.865.926,10**
II - Orçamento da Seguridade Social em R$ **11.699.546,30**

Artigo 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de **10% (dez por cento)** do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no Inciso III do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no Inciso II do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, demonstrados através de demonstrativos do excesso real de arrecadação, apurados bimestralmente em relação ao fixado na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso Mensal.

III - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite apurado em Balanço Patrimonial, observando-se o disposto no Inciso I do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

IV - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único: Nos termos do Art. 17, § 1º e § 4º da Lei 021 – LDO 2017, não onerarão os limites previstos nos inciso I os créditos destinados a:

1 – Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação.
2 – Remanejar Recursos dos Créditos Orçamentários para execução de programas dentro do mesmo Órgão ou Programa.

Artigo 5º - Para a padronização uniforme dos procedimentos de Registros Orçamentários das Receitas e das Despesas publicas, ficam adotados as classificações definidas na Portaria 163/2001, e suas atualizações Posteriores.

Artigo 6º - Os remanejamentos e as transferências orçamentárias de que trata o Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, para os ajustes de adequação as normas expedidas de atualização da Portaria 163/2011 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico, Plano de Contas Orçamentário, deverão ocorrer por Ato Próprio do Setor de Planejamento do Município.

§ 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos suplementares – remanejamento de dotações, mediante decreto legislativo, para reforço de dotações, sendo vedado exceder a dotação global do orçamento da Câmara para o exercício financeiro de 2018, conforme inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal/88.

§ 2º - As emendas parlamentares serão aprovadas no limite de 1.2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente liquida realizada no exercício anterior.

Artigo 7º - Integram esta Lei o Plano de Contas Estendido em especial o Plano da Receita e da Despesa Orçamentária integrante do Plano de Contas valido para o Exercício de 2016, conforme disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:3ED9C15C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO SEGMENTO DE PAIS E PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO SEGMENTO DE PAIS E PROFESSORES, para exercer mandato de 02 (dois) anos,** que ficará com a seguinte composição:

Titular: PATRÍCIA MACHADO NASCIMENTO
Suplente: FRANCIELE DIONÍSIO BRITO DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:DE58E114

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.035, DE 8 DE JANEIRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE PARA O QUADRIÊNIO DE 2018 A 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando às soluções de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Programa de Apoio Administrativo, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
IV - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2018-2021 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2018-2021 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art.7º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art.8º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, e/ou da realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.
Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da COOPLAN – Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, a quem compete:
I – Definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
II - Definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
III - Auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e
IV – Elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º - As tabelas e anexos descritos abaixo integram a presente lei:
I – Memória e Metodologia de cálculo da Estimativa de Receitas para os Projetos de Lei do PPA 2018-2021, LDO/2018 E LOA/2018;
Anexo II - Órgão, Programa, Objetivos, Função e Subfunção;
Anexo II – Metas da Administração Municipal, Programa Administrativo, Executivo, Legislativo e Administração Indireta.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 8 de janeiro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Observação: As tabelas e anexos descritos nesta lei poderão ser consultados no link http://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:4830D99C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.036, DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV; artigo 84, inciso II § 2º e 10 da Lei Orgânica do Município; artigo 4º da Lei Complementar 101/2000; artigo 165, inciso II e § 2º da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - O Orçamento do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas no art. 165, § 2º, da Constituição e da Lei Orgânica do Município, para o exercício de 2018, compreendendo:
I. As orientações sobre a elaboração e execução do Orçamento Municipal;
II. As metas Fiscais;
III. As Prioridades da Administração Municipal;
IV. A Estrutura do Orçamento;
V. As diretrizes para elaboração e execução do Orçamento Municipal e suas alterações;
VI. As disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VII. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VIII. As disposições sobre alterações na Legislação Tributária;
IX. As regras determinadas na Lei de Responsabilidade Fiscal;
X. As disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas fiscais e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2017 e na sua execução, adequadas às alterações do Plano Plurianual 2018-2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Paragrafo único - O Poder Executivo justificará, na Mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária, o atendimento parcial das metas e prioridades ou a inclusão de outras prioridades, em detrimento das constantes do Anexo a que se refere o caput deste artigo.

DAS METAS FISCAIS

Art. 3º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de quatro 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 403 de 28 de Junho de 2016 – STN.

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundos e Entidades sem fins lucrativos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 5º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas;
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os três seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades.
§ 2º - Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, como fator para a atualização dos valores, dentre os sugeridos pela Portaria nº. 403 de 28 de Junho de 2016 – STN.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Art. 7º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
§ 1º - De acordo com o exemplo da 7ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº. 403 de 28 de Junho de 2016 – STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2017.
§ 2º - A elaboração deste Demonstrativo pelos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercício anteriores a 2017.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Art. 8º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativos III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-se com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consciência delas com as premissas e os objetivos da Polícia Econômica Nacional.
§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercício anteriores a 2017.
§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 9º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 10º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação dos Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

Art. 11 - Em razão do que estabelece o § 2º, inciso IV, alínea "a" do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº. 403 de 28 de Junho de 2016 – STN, estabelecendo um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÂO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 – Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art.4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscal deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renuncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, de alíquota ou modificação de base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 – O ART. 17, da LRF, considera obrigatório de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o entre obrigatório legal de sua execução por período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único – o Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das despesas de caráter continuando, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, Projetos ou atividade que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADOS PRIMÁRIOS, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 14 – O § 2º, inciso II, do ART.4º, da LRF determina que o demonstrativo de metas anuais seja com instruído com memória e metodologia de calculo que justifiquem os resultados pretendidos, compondo-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único – de conformidade com a Portaria nº. 403 de 28 de Junho de 2016 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e nas despesas executadas nos três exercícios anteriores e das previsões para as três posteriores no ano de elaboração da LDO.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gasto orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.
Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado primário devera obedecer à metodologia estabelecida pelo governo Federal, através das portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilizas pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida consolidada da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais: Haveres Financeiros menos Restos a pagar Processados, que resultará na Divida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os passivos Reconhecidos, resultará na Divida Fiscal.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 – Dívida pública é montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2015, 2016, 2017 e 2018.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 18 - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - As unidades orçamentárias da administração direta do Poder Executivo e as indiretas que recebem recursos do tesouro utilizarão, para efeito de apropriação, somente um programa de Apoio Administrativo.
§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, com indicação de suas metas físicas.

Art. 19 - O Orçamento Fiscal e de Seguridade Social discriminará as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:
1. Pessoal e encargos sociais;
2. Outras despesas correntes;
3. Investimentos;
4. Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;
5. Amortização da dívida.
Parágrafo único - A reserva de contingência, prevista no art. 22, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 20 - A lei orçamentária discriminará em categorias de programações específicas as dotações destinadas:
I - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
II - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
III - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
IV - as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;
V - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 21 - O projeto da Lei Orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva Lei será constituída de:
I – Texto da lei;
II – Quadros orçamentários consolidados, art. 22, inciso III da Lei n° 4.320/64.
III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita, em conformidade com o Anexo I da Portaria Interministerial nº 163, de 2001 e a despesa até o elemento econômico, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 22 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2018 consignará dotação à RESERVA DE CONTINGÊNCIA, até o limite de 2% da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2018.
§1º - Os recursos da reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos imprevistos, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 23 - A reserva de contingência será constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, até dois por cento da receita corrente líquida na proposta orçamentária e até quinze por cento do total previsto, sendo considerada como despesa primária ao menos metade do montante da reserva constante da proposta, para efeito de apuração do resultado fiscal.

Parágrafo único - Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e da entidade da administração indireta.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 24 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos nos anexos que integram a presente Lei.
§ 1º - Serão divulgados na Internet, ao menos:
I – Pelo Poder Executivo:
a) as estimativas de receitas de que trata ao art.12, § 3º, da Lei Complementar nº. 101 de 2000;
b) a proposta de Lei Orçamentária referente ao Exercício de 2018, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
§ 2º O Poder Legislativo poderá realizar audiências públicas durante a apreciação da proposta orçamentária, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art.48 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.
§ 3º - O Poder Executivo elaborará e publicará até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 2000, abrangendo o Poder Legislativo.
§ 4º - A avaliação do desempenho da receita acontecerá a cada dois meses, tendo por base o documento anual que estimou a arrecadação.
§ 5º - Caso a receita evolua abaixo do esperado os Poderes Executivo e Legislativo, por conta própria, contingenciarão parte de suas verbas e quotas financeiras, na medida exata da queda da receita, observado o seguinte critério de restrição:
1. Despesa de investimento;
2. Ações desportivas e culturais;
3. Despesas de viagem e de festividades.
§ 6º - O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais até o final de cada semestre, em audiência pública, perante a Comissão Permanente da Câmara de Vereadores referida nos termos do artigo 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101, de 2000.
§ 7º - Para fins de realização da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal antes da audiência, relatórios de avaliação do cumprimento das metas estabelecidas, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.
§ 8º – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12 § 3º da LRF).

Art. 25 - O projeto da Lei Orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018-2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 26 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo e seus respectivos custos.
§ 1º O Poder Executivo manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial. Para fins de atendimento do disposto do art. 50 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 27 - As despesas com o pagamento de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, correrão à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2018 com esta finalidade diretamente ao Poder Judiciário, que não conterão a designação de pessoas e casos ligados a pendências judiciais.
§ 1° A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2018 destinadas ao pagamento de precatórios parcelados, tendo em vista o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, far-se-á de acordo com os seguintes critérios:
I - serão objeto de parcelamento, créditos superiores a 60 (sessenta) salários mínimos, na forma dos incisos seguintes;
II - as parcelas serão iguais, anuais, sucessivas e não poderão ser inferiores ao valor referido no inciso I deste artigo, excetuando-se o resíduo, se houver;
§ 2º Para fins de aplicação dos limites da dívida, os precatórios não pagos integram a Dívida Consolidada.

Art. 28 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais observaram o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;
II - forem relacionados a convênios com outras esferas de Governo ou em caso de urgência com prévia autorização Legislativa.

Art. 29 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
II - Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Municipal, publicando-se, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 30 - O Poder Executivo poderá firmar convênios, consórcio intermunicipal, acordos e ajustes com órgãos ou entidades de direito público ou privado, para desenvolvimento de programas de interesse comum nas áreas de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social, Transportes, Trânsito e Segurança Pública.
Parágrafo Único - Fica facultado ao Poder Executivo incluir na Lei Orçamentária verba para o custeio de despesas próprias do Estado e da União, mediante convênio.

Art. 31 - É vedada a destinação de recursos, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura**,** assistência social, saúde e educação, e que preencham uma das seguintes condições.
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social ou saúde e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; Conselho Estadual de Assistência Social ou Conselho Municipal de Assistência Social.
II - atendam ao disposto no art. 204 da CF, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como na Lei n º 8.742 de 7 de dezembro de 1993.

Art. 32 - É vedada a destinação de recursos a entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.
Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual será acompanhado de demonstração do atendimento ao disposto no *caput*, no inciso I do art. 31 desta Lei e,

também, de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

Art. 33 - A execução das despesas de que tratam os arts. 29 e 30 desta Lei atenderão, ainda, o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 34 - Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 29, 30 e 31, a alocação de recursos em entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - destinação dos recursos de capital exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;
III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou congênere;
IV - declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária nos últimos 12 (meses) meses, emitida no exercício de 2017 por 03 (três) autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 35 - A proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Poder Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município até o dia 31 de agosto de cada ano.
Parágrafo Único - o limite para as despesas correntes e de capital previsto neste artigo observará o estabelecido na EC nº. 25/2000 e o disposto na LC 101/2000.

Art. 36 - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços de dívidas e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatório judiciais, bem como a contrapartida de programas financiados e aprovados por Lei Municipal.

Art. 37 - O Município aplicará anualmente nunca menos de 25 % da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e educação infantil.

Art. 38 - O Orçamento anual da Educação deverá ser formulado de modo a assegurara consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME – Plano Municipal de Educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 39 - O Município aplicará no exercício de 2018, percentual igual ou superior ao aplicado no exercício de 2017 do produto da arrecadação dos impostos a que se refere a emenda Constitucional nº. 029/00, que assegura os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.
Parágrafo Único - Os recursos de que trata este artigo serão aplicados por meio do Fundo Municipal de Saúde, que será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da CF.

Art. 40 - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução com prévia autorização do legislativo.

Art. 41 - Na elaboração do Orçamento deverão ser observadas as normas vigentes de classificação funcional programática.

Art. 42 - Nas alterações de dotações constantes do Projeto da Lei Orçamentária, relativas às transferências de dotações entre unidades programáticas, serão observadas as seguintes disposições:
I **-** Crédito Suplementar Projeto/Atividade serão autorizados no limite de igual valor sobre total do orçamento previsto para o exercício de 2017, nos termos do inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964**.**
II- As mensagens do Prefeito Municipal que encaminharem a Câmara Municipal, pedidos de aberturas de Créditos Adicionais conterão, no que couber, as informações exigidas para o Projeto da Lei Orçamentária.

Art. 43 - A Lei Orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita, à fixação da despesa, excetuada à autorização para a abertura de créditos suplementares e operações de crédito por antecipação da receita.

Art. 44 - No decorrer da execução Orçamentária fica o Poder Executivo, autorizado proceder à suplementação dos valores constantes no Orçamento de acordo com o excesso de arrecadação, com prévia autorização do Poder Legislativo através de Lei específica**.**

Art. 45 - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal da Administração Direta e indireta, até o limite de 15% (quinze por cento).

Art. 46 - O Orçamento de 2018 obedecerá à estrutura organizacional da administração, acrescida de Fundos Especiais mantido pelo Município.

Art. 47 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, § 2º, da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 48 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transferir, transpor, remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de Secretarias, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÁS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 49 - No exercício financeiro de 2018, as despesas totais com pessoal dos Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, com observância aos termos dos artigos, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº. 101/2000, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em Julho de 2017, projetada para o exercício de 2018, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos Municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos através de concurso público, em conformidade com o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º - O disposto no § 1º do art. 18 da LC 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independente da legalidade ou validade dos contratos.
§ 2º - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do § 1º, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades de atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
III - O Poder Executivo e Poder Legislativo publicarão, até 30/10 do exercício corrente, a tabela de cargos efetivos e comissionados dos respectivos quadros, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis, dos emergenciais e de cargos vagos.

Art. 50 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, bem como o aumento ou reajuste da remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, em especial do pessoal da Instituição Municipal de Ensino e Saúde constantes de anexo específico da Lei Orçamentária, com observância aos termos dos artigos, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000 e se:
§ 1º No exercício de 2018, se a despesa de pessoal houver ultrapassado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 20 Parágrafo Único, da LC 101/2000, somente poderá ocorrer nova despesa de pessoal, até o limite previsto no art. 19 da LC 101/2000, quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízos para a sociedade.
§ 2º O órgão próprio do Poder Legislativo assumirá em seu âmbito as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 51 - Os Poderes Executivo e Legislativo estão obrigados a cumprir o que dispõe a Lei nº. 9.801 de 14 de Junho de 1999, que trata dos critérios de exoneração do Servidor Público**.**

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.
Paragrafo único - Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 53 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência**.**
Parágrafo Único- A Administração do Município evidenciará esforços no sentido de diminuir o volume da dívida ativa e melhorar a arrecadação do exercício financeiro com isenção de juros e multas.

Art. 54 - O Município poderá rever e atualizar sua legislação tributária para o exercício de 2018**.**
§ 1º A revisão e atualização de que trata o presente artigo poderá compreender também a modernização da máquina fazendária, no sentido de aumentar a produtividade**.**
§ 2º Os esforços mencionados no parágrafo anterior se estenderão à administração da dívida ativa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social diretamente arrecadada, serão devidamente classificadas e contabilizadas na contabilidade central do município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso, adotando o regime de competência.

Art. 56 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 57 - Os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos do Município não poderão ser superiores a mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal.
Paragrafo único - Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os respectivos custos ultrapassar o limite fixado no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 58 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a aprovação da Lei Orçamentária de 2018, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101 de 2000, o quadro auxiliar de detalhamento da despesa (QDD), por órgão do Poder Executivo e Legislativo, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 59 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesa sem comprovada dotação orçamentária e suficiente disponibilidade financeira.

Art. 60. O sistema de controle interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas relacionados a:
I. Execução de obras e serviços públicos;
II. Frota de veículos e manutenção;
III. Coleta e distribuição de água se existir;
IV. Coleta e disposição de esgoto se existir;
V. Coleta e disposição do lixo domiciliar;
VI. Programas na área de Educação;
VII. Programas na área de saúde;
VIII. E outros, conforme o interesse do Município.

Art. 61 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo através do Controle Interno, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, através de prestações de contas.

Art. 62 - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial observada as normas e orientação a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 63. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 64 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 8 de janeiro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Observação: As tabelas e anexos descritos nesta lei poderão ser consultados no link http://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:46994310

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.037, DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Espigão do Oeste para o Exercício Financeiro de 2018, nos termos do art.165, parágrafo 5º da Constituição federal, Lei nº. 4.320/64, Lei Orgânica Municipal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018 e compatibilizados com o Plano Plurianual, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em R$64.619.159,12 (Sessenta e quatro milhões, seiscentos e dezenove mil, cento e cinquenta e nove reais e doze centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita Orçamentária será realizada através da arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER EXECUTIVO:

TABELA EXPLICATIVA – RECEITA PODER EXECUTIVO		
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**RECEITA PREVISTA**
1000.00.0.0	**RECEITAS CORRENTES**	
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MEHORIA	6.531.408,90
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	3.413.559,42
1300.00.0.0	RECEITA PATRIOMONIAL	3.944.083,51
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	-
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.966.012,47
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.412,00
	SUB-TOTAL.....	**70.858.476,30**
2000.00.0.0	**RECEITAS DE CAPITAL**	-
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES (INTRA)	
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	913.969,89
7900.00.0.0	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA)**	-
	SUB-TOTAL.....	**913.969,89**
8000.00.0.0	**RECEITAS DE CAPITAL (INTRA)**	-
9000.00.0.0	**(R) DEDUÇÕES DA RECEITA**	-
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	(-)7.153.287,07
	SUB-TOTAL.....	**(-)7.153.287,07**
	TOTAL	**64.619.159,12**

Art. 3º - A despesa total, fixada por função e órgãos, está em conformidade com o anexo 09 (nove) da Lei 4.320/64 e será realizada segundo discriminação, tendo o seguinte desdobramento:

I- PODER LEGISLATIVO
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL ..... R$ 2.998.277,81
01-Legislativa ..... R$ 2.983.277,81
04-Administração.....R$ 15.000,00

II– ADMINISTRAÇÃO DIRETA ..... R$54.974.897,53
02.01 – GABINETE DO PREFEITO .....R$ 1.355.000,00
04– Administração ..... R$ 1.355.000,00
02.02 – SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA .....R$ 5.581.801,21
04– Administração ..... R$ 3.174.710,86
06- Segurança Pública..... R$ 72.000,00
09- Previdência Social..... R$ 550.000,00
14- Direitos da Cidadania..... R$ 31.200,00
15- Urbanismo..... R$ 1.556.890,35
02.03– SECR. MUN. AGRIC. IND. E COMÉRCIO .....R$ 1.089.162,00
04– Administração ..... R$ 663.812,00
20- Agricultura..... R$ 425.350,00
02.04 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.....R$20.093.162,00
12– Educação..... R$20.093.162,00
02.05 – SEC. MUN. OBRAS E SERV. PÚBLICOS.....R$ 5.877.968,00
04– Administração ..... R$ 2.602.315,72
15- Urbanismo..... R$ 3.275.652,28
02.06 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....R$ 1.702.440,00
04– Administração ..... R$ 759.863,56
08- Assistência Social ..... R$ 942.576,44
02.07– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$14.692.212,17
10- Saúde ..... R$14.692.212,17
02.10–SEC. MUN. ESP. CULT.LAZER E TURISMO.....R$ 900.000,00
04– Administração ..... R$ 508.000,00
08- Cultura ..... R$ 97.500,00
15- Urbanismo..... R$ 182.000,00
27- Desporto e Lazer ..... R$ 112.500,00
02.11 – COORD. DE PLANEJ. E ORÇAMENTO.....R$ 1.008.294,15
04– Administração ..... R$ 925.000,00
92- Reserva de Contingência..... R$ 83.294,15
02.12–SECR. MUN.MEIO AMB. MINAS, ENERGIA.....R$ 2.674.858,00
04– Administração ..... R$ 1.043.996,26
17- Saneamento..... R$ 1.492.658,74
18- Gestão Ambiental..... R$ 138.203,00
II– ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ..... R$6.645.983,78
02.09- IPRAM–INST. MUNIC. PREVID. ESP. OESTE.....R$6.645.983,78

Art. 4º As despesas por Função de Governo resumida obedecerão à discriminação abaixo:

01-Legislativa.....R$ 2.998.277,81
04– Administração..... R$12.100.692,29
06 – Segurança Pública ..... R$ 72.000,00
08 – Assistência Social ..... R$ 942.576,44
09 – Previdência Social ..... R$ 3.911.000,00
10 – Saúde..... R$ 14.692.212,17
12 – Educação..... R$20.093.162,00
13 – Cultura..... R$ 97.500,00
14 – Direitos da Cidadania..... R$ 31.200,00
15 – Urbanismo..... R$ 5.014.542,63
17 – Saneamento..... R$ 1.492.658,74
18 – Gestão Ambiental..... R$ 138.203,00
20 – Agricultura..... R$ 425.350,00
27 – Desporto e Lazer ..... R$ 112.500,00
28 – Encargos Especiais ..... R$ 197.000,00
99 – Reserva de Contingência ..... R$ 2.314.951,52

TOTAL DAS DESP. POR FUNÇÃO DE GOVERNO.....R$ 64.619.15,12

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta até o limite de 15% (quinze por cento) com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março 1964 e artigo 84, Parágrafo 7º, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste – RO. Com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I – Anulação parcial ou total de dotações,
II – Incorporação de superávit e ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço,
III – Excesso de arrecadação em bases constantes.
IV – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 6º - Automaticamente poderá o Executivo Municipal proceder a reestimativa de Receita em função de comportamento dos ingressos de recursos.

Art. 7º - A COOPLAN - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento divulgará, no prazo de 30 dias, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa, por unidade orçamentária, de cada Órgão, Fundo e Entidade, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento da despesa.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 8 de janeiro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Observação: As tabelas e anexos descritos nesta lei poderão ser consultados no link http://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:32025840

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DIVISÃO DE TESOURARIA

COMUNICADO Nº. 012/TES/2017

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/12/2017 a 31/12/2017,** na Agência do Banco do Brasil nº.1597-0 e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal e Estadual conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DERECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	VALOR REPASSE
FPE- FPM	2.109,356,87
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	15.752,14
ITR	4.525,97
FEX –Auxilio financeiro p/ fomento Exportações.	108.319,48
CIDE – Contrib. Interv. Dom. Econ s/Combustiv	-
IPI EXPORTAÇÃO	8.300,30
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÃO	1.687,36
BL GBF/CAD UNICO/FNAS	10.187,52
BL PROTEÇAO SOCIAL BASICA	88.662,48
BL GESTAO SUAS	28.100,64
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	50.000,00
PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	24.700,00
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	951.222,99
PNAE - MERENDA ESCOLAR	26.597,00
QSE – Quota Munic. Salário Educação	27.786,17
PNAT- Programa Nacional Atend. Transporte	14.862,25
SAÚDE	
MAC	127.688,63
PAB	214.089,67
ECD – Epidemia e Controle de Doenças	34.850,99
Farmácia Básica Federal	30.422,16
Farmácia Básica Estadual	-
ATENÇAO BASICA ESTADUAL	-
CONV. 061/FITHA/2017	1.110.652,28
TC PAC 2-08699/14 - Construção creche	526.250,16
CONV.104/17/PJ/DER-RO - Inst. elet p/ impl. de subest. e rede condicionadores de ar no Hosp. Municipal	30.000,00
Incentivo const. polos academia de saúde	16.000,00

Espigão do Oeste/RO, 08 de Janeiro de 2018.

LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER
Coordenadora Geral de Tesouraria

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:C0D1A86D

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/PGM/2016, DO PROCESSO Nº 4823/2016

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 105/PGM/16 e Processo Administrativo nº 4823/2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 105/PGM/15 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 30 de janeiro 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:BF640408

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/PGM/2016 DO PROCESSO Nº 4282/2016

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 108/PGM/2016 e Processo Administrativo nº 4282/2016, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Terceira, a importância de R$ 14.895,00 (quatorze mil oitocentos e noventa e cinco reais), dos seguintes empenhos nº 150/2017 no valor de R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais), dot. Orç. 08.244.0012.2276 33.90.39.57, empenho nº 151/2017 no valor de R$ 7.335,00 (sete mil trezentos e trinta e cinco reais), dot. Orç. 08.243.0014.2116 33.90.39.57.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 108/PGM/2016, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 26 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:673E78E4

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/PGM/2016 DO PROCESSO Nº 4282/2016.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 108/PGM/2016 e Processo Administrativo nº 4282/2016, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Terceira, a importância de R$ 4.965,00 (quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais), dos seguintes empenhos nº 2740/2017 no valor de R$ 2.445,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), dot. Orç. 08.243.0014.2116 33.90.39.57, empenho nº 2739/2017 no valor de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), dot. Orç. 08.244.0012.2276 33.90.39.57.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 03 (Três) meses) dias, tudo conforme justificativa constante no memorando n° 269/SEMAS/2017, juntado às fls. 274.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Terceira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 108/PGM/2016, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 06 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:96100618

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/PGM/2017, DO PROCESSO Nº 1265/2017.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 047/PGM/17 e Processo Administrativo nº 1265/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto descrito na clausula segunda do contrato fica acrescido conforme planilhas e justificativa técnica acostada aos autos às fls. 768/776 e 886/889.
CLAUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do contrato mencionada na cláusula quarta a importância de R$ 29.782,34 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos) empenho nº 2580/2017, dotação orçamentária n° 15.451.018.1151 33.90.39.16, memorando nº 216-A/SEMELC/2017.
Fica anulado do valor do contrato mencionado na cláusula quarta a importância de R$ 9.173,36 (nove mil cento e setenta e três reais e trinta e seis centavos), conforme empenho de anulação juntado as fls. 894 e memorando nº 240/SEMELC/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA
O Prazo de contrato mencionado na Clausula Quinta fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias).
CLÁUSULA QUARTA
Exceto as cláusulas segunda e quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 047/PGM/2017 permanecem inalteradas.
Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 20 de novembro de 2017.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP A
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:77FF6BA5

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/PGM/2017, DO PROCESSO Nº 1266/2017

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 29/PGM/17 e Processo Administrativo nº 1266/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **ERVIM FEIRBERG**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 29/PGM/17 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 17 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ERVIM FEIRBERG
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:2E12E1B4

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/PGM/2017, DO PROCESSO Nº 1266/2017.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 30/PGM/17 e Processo Administrativo nº 1266/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **MARTA FELRBERG**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 30/PGM/17 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 17 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

MARTA FELRBERG
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:5C271257

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/PGM/2017, DO PROCESSO Nº 1266/2017.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 31/PGM/17 e Processo Administrativo nº 1266/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **JEREMIAS FELRBERG**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 31/PGM/17 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 17 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

JEREMIAS FELRBERG
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:BF8D4881

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/PGM/2017, DO PROCESSO Nº 1266/2017.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 32/PGM/17 e Processo Administrativo nº 1266/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **AILTON MEDEIROS RODRIGUES**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 32/PGM/17 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 17 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AILTON MEDEIROS RODRIGUES
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:4E21359D

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/PGM/2017, DO PROCESSO Nº 1266/2017.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 33/PGM/17 e Processo Administrativo nº 1266/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES E PEQUENOS CHACAREIROS DE ESPIGÃO DO OESTE - ASPEPOF**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 33/PGM/17 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 17 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES E PEQUENOS CHACAREIROS DE ESPIGÃO DO OESTE - ASPEPOF
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:FB05A013

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/PGM/2016 DO PROCESSO Nº 128/2016.

Por este Termo Aditivo de convenio, os contratantes já qualificados no convenio nº 1/PGM/2016 e Processo Administrativo nº 128/2016, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **A CONVENIADA COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA ALIANÇA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do convenio, mencionado na Cláusula Segunda, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente convenio, mencionado na Cláusula Quarta, a importância de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), do seguinte empenho nº 2793/2017, dot. Orç. 08.244.0012.2135 33.90.39.53.

CLAUSULA TERCEIRA
Exceto a Cláusula Segunda e Quarta, as demais cláusulas do Convenio n° 01/PGM/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 13 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:8B7D4260

GABINETE DO PREFEITO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2013, DO PROCESSO Nº 2649/2013

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 060/2013 e Processo Administrativo nº 2649/2013, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, isto é, de 01/12/2017 a 30/04/2018, tudo conforme justificativa constante no memorando n° 191/SEMAF/2017, juntado às fls. 1543.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dotação orçamentária n° 04.122.0004.2005.0000 33903957, nota de empenho n° 2788/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Terceira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 060/13 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 23 de Novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 0006/GP/2017

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:74C94983

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2015, DO PROCESSO Nº 4337/2015.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 68/2015 e Processo Administrativo nº 4337/2015, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Terceira, a importância de R$ 1.085,92 (um mil e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), do seguinte empenho nº 2561/2017, dot. Orç. 16.482.0010.1003.44.90.51.91.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 68/PGM/2015 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 11 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:569A745D

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2016, DO PROCESSO Nº 1252/2016.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 35/2016 e Processo Administrativo nº 1252/2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP,** Resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 1.329,00 (um mil trezentos e vinte e nove reais), dotação orçamentária n° 04.122.0002.2004 33.90.39.97, nota de empenho n° 2826/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por 9 (nove) meses, conforme solicitação do memorando nº 123/GP/2017.

CLAUSULA TERCEIRA
Exceto a Cláusula Terceira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 35/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 22 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:4F0F842C

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2016, DO PROCESSO Nº 4378/16.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 107/2016 e Processo Administrativo nº 4378/2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NILO BARELLA FUNERARIA - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por 4 (quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Terceira, a importância de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), para termino do exercício de 2017, conforme oficio nº 306/SEMAS/2017, do seguinte empenho:
- nota de empenho n° 2966/2017, no valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), dotação orçamentária n° 06010008.244.0013.2051.3.3.90.32.03.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescida a quantidade de 6 (seis) urnas mortuárias adulto, com serviço funerário, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado na Cláusula Segunda do contrato nº 107/2016 e pedido de compras e/ou serviços nº 901/SEMAS/2016, AUTOS Nº M4378/2016.

Exceto as cláusulas Segunda, Terceira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 107/PGM/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 21 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NILO BARELLA FUNERARIA - ME
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:06602EBE

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/PGM/2016 DO PROCESSO Nº 5015/2016

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 084/PGM/2016 e Processo Administrativo nº 5015/2016, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a fonte pagadora do presente contrato, devido à baixa arrecadação na conta do MDE, conforme oficio nº 023/SEMED/2017-CEO, para o seguinte empenho:
- nota de empenho n° 3047/2017, no valor de R$ 35.954,01 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais e um centavos), dotação orçamentária n°
12.361.0006.2022.33903979.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Primeira, as demais cláusulas do Contrato n° 084/PGM/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 18 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 0006/GP/2017

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:3A1095AE

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2016, DO PROCESSO Nº 3983/2016

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no Convênio nº 14/PGM/2017 e Processo Administrativo nº 3983/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULA E CASA LAR**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Segunda, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, com vencimento previsto para 28/02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Segunda, as demais cláusulas do contrato de Convênio nº 14/PGM/2017 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 29 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Concedente

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR
Convenente

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:F6CEF871

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 14/PGM/17, DO PROCESSO Nº 2485/2017

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 103/2016 e Processo Administrativo nº 3983/2016, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE e de outro lado a Empresa CID – CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICO LTDA - EPP, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 047/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 19,50% (dezenoves vírgula cinquenta por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 19/07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

1. O valor de supressão do contrato, é R$ 46.823,29 (Quarenta e seis mil e oitocentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Esporte, Lazer e Cultura, exarada no Memorando 267/SEMELC/2017, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Espigão do Oeste, 28 de setembro de 2017.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP A
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 0006/GP/2017

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:F71FDEB1

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 047/PGM/2017, PROCESSO Nº 1265/2017.

"CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E PELA EMPRESA MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PISO DA QUADRA DO GINÁSIO DE ESPORTES 'EDGAE ZACARIAS MARQUEZ'".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, neste ato representado por seu Prefeito **Nilton Caetano de Souza**, brasileiro, casado, RG nº 124.304 - SESDC/RO, CPF/MF nº 090.556.652-15, residente na Rua Petrônio Camargo, nº 2314, Bairro São José, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO.

CONTRATADA: **MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 21.777.355/0001-61, com sede na Avenida Moacir de Paula Vieira, n° 3678, Centro, na cidade de Urupá/RO, CEP: 76.929-000, por seu representante legal, sócia administradora, MARA ALINE ROSA RAMIREZ, brasileira, casada, empresária, RG n° 1444731-SESDC-RO e CPF/MF n° 038.614.552-00, residente e domiciliada na Linha C-04, Gleba 4, Lote 25/A, Zona Rural do Município de Urupá – RO.

*Os **CONTRATANTES** têm entre si justo, avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 047/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 19,50% (dezenoves vírgula cinquenta por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 19/07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

O valor de supressão do contrato, é R$ 46.823,29 (Quarenta e seis mil e oitocentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Esporte, Lazer e Cultura, exarada no Memorando 267/SEMELC/2017, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Espigão do Oeste, 28 de setembro de 2017.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP A
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 0006/GP/2017

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:BDA775A4

GABINETE DO PREFEITO
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2013 DO PROCESSO Nº 4487/2013.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 76/2013 e Processo Administrativo nº 4487/2013, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado até 30 de junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto as cláusulas terceira e quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 76/PGM/13 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 30 de junho de 2017.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 0006/GP/2017

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:0E843CF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3635/2017

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA
Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária, aprovadas para o Exercício de 2017 no valor de R$20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais), distribuídos nas seguintes dotações e para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
LOCAL: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07 01 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.2059.0000 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
324 - 3.1.90.94.00 - Indeniz. e Restit. Trabalhistas ..... R$20.000,00
327 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo ..... R$300,00
010.001 Recursos Próprios/Ordinários
F.R.: 0.1.02.0 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde
Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Transferência (redução) de Saldo Orçamentário (Art. 48, Lei n° 1.943/LDO/2016, Art. 5º da Lei nº 1.911/2016 e Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88).**
REDUÇÃO - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07 01 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015. 2059.0000 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
330 - 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. - P. Jurídica ..... R$-20.300,00
010.001 Recursos Próprios/Ordinários
F.R.: 0.1.02.0 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 13 de Dezembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:4DDEFD45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3636/2017

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA
Art. 1º - Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por TRANSFERÊNCIA na importância de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) distribuído nas seguintes dotações:
LOCAL - 04 01 00 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
12.367.0007.2286.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO
167 - 3.1.90.94.00 - Indeniz. e Restit. Trabalhistas ..... R$1.600,00
012.003 Vinculados ao FUNDEB 60%
F.R.: 0.1.11.42 Transferências do FUNDEB
Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Transferência (redução) de Saldo Orçamentário (Art. 48, Lei n° 1.943/LDO/2016, Art. 5º da Lei nº 1.911/2016 e Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88).**
REDUÇÃO - 04 01 00 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
12.367.0007.2286.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO
165 - 3.1.90.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil ..... R$-1.600,00
012.003 Vinculados ao FUNDEB 60%
F.R.: 0.1.11.42 Transferências do FUNDEB
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, 14 de Dezembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:DABF4CDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3637/2017

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 1967 de 12/12/2016, Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA
Art. 1º - Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por TRANSPOSIÇÃO na importância de R$ 24.400,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos reais), distribuídos nas seguintes dotações:
LOCAL - 04 01 00 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
12.361.0006.2017.0000 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL PELO - MDE
100 - 3.1.90.94.00 - Indeniz. e Restit. Trabalhistas ..... R$23.400,00
012.001 Vinculadas a Rec. Próprio - Educação
F.R.: 0.1.01.0 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação
12.365.0007.2026.0000 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS - MDE
144 - 3.1.90.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil ..... R$ 1.000,00
012.001 Vinculadas a Rec. Próprio - Educação
F.R.: 0.1.01.64 - Receitas de Impostos e de Transf. de Imposto - Educação
Art. 2º - As alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **ANULAÇÃO** das seguintes Dotações Orçamentárias**.**
REDUÇÃO - 04 01 00 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
12.361.0006.2017.0000 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL PELO - MDE
98 - 3.1.90.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil ..... R$-10.000,00
012.001 Vinculadas a Rec. Próprio - Educação
F.R.: 0.1.01.0 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Educação
12.365.0007.2026.0000 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS - MDE
149 – 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. - P. Jurídica ..... R$-14.400,00
012.001 Vinculadas a Rec. Próprio - Educação
F.R.: 0.1.01.64 - Receitas de Impostos e de Transf. de Imposto - Educação
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, 14 de Dezembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:B9033365

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3639/2017

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA
Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária aprovadas para o Exercício de 2017 no valor de R$80.000,00 (Oitenta mil e trezentos reais) distribuídos nas seguintes dotações e para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
LOCAL: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07 01 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.2059.0000 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
323 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais ..... R$30.000,00
325 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais ..... R$50.000,00
010.001 Recursos Próprios/Ordinários
F.R.: 0.1.02.0 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde
Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Transferência (redução) de Saldo Orçamentário (Art. 48, Lei n° 1.943/LDO/2016, Art. 5º da Lei nº 1.967/2016 e Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88).**
REDUÇÃO - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07 01 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015. 2059.0000 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
329 - 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. - P. Física ..... R$-50.000,00
330 - 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. - P. Jurídica ..... R$-30.000,00
010.001 Recursos Próprios/Ordinários
F.R.: 0.1.02.0 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 15 de Dezembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:1368E7D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3640/2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$658.503,02 (Seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e três reais e dois centavos) distribuídos nas seguintes dotações e para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
LOCAL: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07 01 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.2059.0000 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
616 - 3.1.90.11.00 - Venc. e Vant. Fixas - P. Civil ..... R$402.041,16
617 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais ..... R$ 18.962,96
618-3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais ..... R$ 64.694,54
010.107 Média e Alta Complexidade
F.R.: 0.1.07.16 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
10.302.0015.2059.0000 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
619 - 3.1.90.11.00 - Venc. e Vant. Fixas - P. Civil ..... R$144.061,52
620 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais ..... R$2.606,31
621 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais ..... R$24.136,53
010.101 - P.A.B
F.R.: 0.1.07.7 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superavit Financeiro (art. 43 I Lei nº 4.320/64)**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 15 de Dezembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:E6669E99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3642/2017

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA
Art. 1º - Ficam Transposicionada na forma deste decreto do orçamento vigente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias na importância de R$5.124,10 (Cinco mil, cento e vinte e quatro reais e dez centavos) distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2017.
Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

ACRÉSCIMOS
LOCAL - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
06 01 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
08.122.0012.2036.0000 - APOIO AS AÇÕES DA SECR. MUN. ASSIST. SOCIAL
213 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais..... R$ 93,15
215 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais..... R$3.910,97
221- 3.3.90.48.00 - Outros Aux. Financeiros a Pes. Físicas ..... R$1.119,98

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Redução (Art. 43 III lei n° 4.320/64; Art. 48, Lei n° 1.943/LDO/2016, Art. 5º da Lei nº 1.967/2016 e Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88).**

REDUÇÕES
06 01 00 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
08.306.0012.2050.0000 - APOIO AS AÇÕES DA SECR. MUN. ASSIST. SOCIAL-SEMAS
281- 3.3.90.32.00 - Mat., bem ou serv. p/distribuição Gratuita ..... R$-5.124,10

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, 20 de Dezembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:99B1F740

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3644/2017.

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA
Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária aprovadas para o Exercício de 2017 no valor de R$2.000,00 (Dois mil reais) distribuídos nas seguintes dotações e para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

LOCAL: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07 01 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2230.0000 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
294 - 3.1.90.11.00 - Venc. e Vant. Fixas - P. Civil ..... R$2.000,00
0.1.07 010.111 C.A.P.S

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Transferência (redução) de Saldo Orçamentário (Art. 48, Lei 1.943/LDO/2016, Art. 5º da Lei nº 1.967/2016 e Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88).**

REDUÇÃO - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07 01 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015. 2230.0000 - DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
330 - 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. - P. Jurídica ..... R$-2.000,00
0.1.07 010.111 C.A.P.S

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 20 de Dezembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:E7BC98FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3645/2017

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA
Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária aprovadas para o Exercício de 2017 no valor de R$8.200,00 (Oito mil e duzentos reais) distribuídos nas seguintes dotações e para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

LOCAL: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07 01 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.2059.0000 - MANUT. DA REDE MUN. SAÚDE REC. PRÓPRIOS
323 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais ..... R$6.000,00
331 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financ. a P. Física ..... R$2.200,00
0.1.02 010.001 Recursos Próprios / Ordinários

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Transferência (redução) de Saldo Orçamentário (Art. 48, Lei 1.943/LDO/2016, Art. 5º da Lei nº 1.967/2016 e Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88).**

REDUÇÃO - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
-07 01 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.2059.0000 - MANUT. DA REDE MUN.DE SAÚDE REC. PRÓPRIOS
329 - 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Física ..... R$-4.000,00
330 - 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica ..... R$-4.200,00
0.1.02 010.001 Recursos Próprios / Ordinários

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 15 de Dezembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:ED0E6082

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3647/2017.

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA
Art. 1º - Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por TRANSFERÊNCIA na importância de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) distribuído nas seguintes dotações:

LOCAL - 04 01 00 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
12.361.0006.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO
107 - 3.1.90.11.00 - Venc. e Vant. Fixas - P. Civil ..... R$4.000,00
012.003 Vinculados ao FUNDEB 60%
F.R.: 0.1.11.42 Transferências do FUNDEB

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Transferência (redução) de Saldo Orçamentário (Art. 48, Lei 1.943/LDO/2016, Art. 5º da Lei nº 1.911/2016 e Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88).**

REDUÇÃO - 04 01 00 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
12.361.0006.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO
111 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais ..... R$-4.000,00
012.003 Vinculados ao FUNDEB 60%
F.R.: 0.1.11.42 Transferências do FUNDEB

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, 20 de Dezembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:F96032B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3648/2017

ESTABELECE DIRETRIZES PARA COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E PARA DEMAIS APURAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, BEM COMO REVOGA OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 3503/2017 E 3646/2017.

O Prefeito do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO*a necessidade de disciplinar as atuações das Comissões de Sindicância e de Processo Disciplinar Administrativo, estabelecidas nos artigos 175, 176, 178, 184, 185, 186, 187 e 198 da Lei Municipal n° 1.946/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste/RO, do Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e Fundações;*

CONSIDERANDO*o disposto no inciso LXXVIII do art. 5° da Constituição Federal que assegura no âmbito administrativo a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;*

CONSIDERANDO*a necessidade de contar com pessoas devidamente preparadas e gabaritadas para atuar em processos que exigem apurações de delitos administrativos, civis, penais e de qualquer outra natureza.*

D E C R E T A:

Art. 1°Os processos administrativos disciplinares, de sindicâncias e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta serão conduzidos por uma Comissão Especial Processante Permanente, nomeada através de Portaria, designados pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º Os membros que irão compor a Comissão Especial Processante Permanente serão designados pelo Chefe do Poder Executivo pelo prazo de 03 (três) anos, facultada a sua recondução.
§ 1°Poderá ocorrer o afastamento e/ou a substituição dos membros escolhidos para compor a Comissão Especial Processante, durante o período descrito no caput deste artigo, nos seguintes casos:
I. Licença para tratamento de saúde;
II. Licença à gestante;
III. Licença por acidente de serviço ou doença profissional;
IV. Afastamento para o exercício de mandato eletivo;
V. Afastamento para o desempenho de mandato classista;
VI. Afastamento para servir a outro órgão ou entidade dos poderes da União e do Estado;
VII. Responder à sindicância ou processo disciplinar.

Art. 3º Cada processo disciplinar ou de sindicância será conduzido por 01 (uma) comissão, compostas cada uma por 03 (três) servidores titulares e 03 (três) servidores suplentes, efetivos ou de livre nomeação, com mandato de 03 (três) anos.

Art. 4ºNão poderá atuar na comissão de sindicância ou processo disciplinar, cônjuge, companheiro ou parente do sindicado ou indiciado, consanguíneo ou afim, em linha ou colateral, até terceiro grau.

Art. 5ºA formação da Comissão, a escolha do(a) Presidente da Comissão, cujas funções estão descritas no anexo I deste instrumento e, a distribuição dos processos, são de competência privativa do Chefe do Poder Executivo do Município de Espigão do Oeste, mediante Portaria, que obedecerá rigorosamente a ordem de entrada dos processos para encaminhamento a cada comissão formada.
§ 1ºO(a) Presidente tomará as providências necessárias para a instalação imediata dos trabalhos da comissão, visando à apuração dos fatos.
§ 2ºO(a) Secretário(a) e o membro auxiliar, que irão atuar na comissão, cujas funções estão descritas no anexo I deste instrumento, serão escolhidos pelo presidente da comissão.
§ 3º Os processos em trâmite serão distribuídos por sorteio.

Art. 6ºA comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da Administração.
Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, reduzidas a termo, com detalhamento das deliberações adotadas.

Art. 7ºO prazo para a conclusão de sindicância será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da Portaria de nomeação da Comissão, ou da Portaria de instauração do processo administrativo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, no caso, o Chefe do Poder Executivo do Município de Espigão do Oeste.

Art. 8º O prazo para a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da Portaria de sua constituição, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias exigirem.

Art. 9º Os membros da Comissão Permanente, enquanto estiverem no desempenho de atividades pertinentes ao processo administrativo ou de sindicância, poderão, conforme solicitação do Chefe do Poder Executivo do Município de Espigão do Oeste, ficarem desobrigados das tarefas em suas respectivas Unidades ou Órgãos.

Art. 10º Os processos de sindicâncias, disciplinares e para as demais apurações serão instaurados mediante Portaria pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Espigão do Oeste, após requerimento de autoridade que teve ciência de irregularidade no serviço público, assegurada ao(a) acusado(a) ampla defesa.
§ 1ºA comissão poderá solicitar à Secretaria ou órgão que requereu a instauração do processo administrativo, a indicação de servidor para colaborar nos serviços técnicos ou na análise do mérito da questão em julgamento, bem como, pareceres ou opiniões especializados a setores da Administração pública.

Art. 11. Em se tratando de Comissão de Sindicância, após a sua instalação, o seu presidente e demais membros deverão efetuar os seguintes procedimentos:
I. Juntada de certidão ou cópia da ficha funcional do indiciado;
II. A citação pessoal do servidor presente e por edital do servidor ausente, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da citação, assegurando-lhe vista do processo;
III. Declarar a revelia, por meio de termo nos autos do processo, e encaminhar o processo para a Defensoria Pública para, como curadora, apresentar a defesa do servidor ausente;
IV. Promover a notificação do denunciante, da vítima, se for o caso, e do indiciado, para comparecer às audiências designadas;
V. Promover a intimação e inquirição de testemunhas em separado e, na hipótese de depoimentos contraditórios, poderá ocorrer à acareação entre os depoentes;
VI. Indeferir as diligências consideradas procrastinatórias ou desnecessárias à apuração do fato, em despacho fundamentado;
VII. Promover a oitiva do denunciante e/ou vítima;
VIII. Promover a oitiva de testemunhas do denunciante e/ou vítima;
IX. Promover a oitiva das testemunhas do indiciado;
X. Promover a oitiva do indiciado;
XI. Determinar prazo para o indiciado, querendo, apresentar alegações finais;
XII. Elaborar relatório final, com parecer conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos, mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção, indicando o dispositivo legal transgredido bem como as circunstancias atenuantes ou agravantes;
XIII. Encerrar a sindicação;
XIV. Encaminhar o processo disciplinar, com o relatório da Comissão, ao(a) Procurador(a) Geral do Município para a manifestação quanto à regularidade.

Art. 12.O processo administrativo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
I. Denúncia do fato, por quem dele tiver conhecimento, ao chefe imediato do servidor acusado, que deverá certificar e comunicar ao Chefe do Poder, bem como encaminhar as cópias dos documentos que tiver vínculo com o assunto;

II. Instauração do procedimento pelo Chefe do Poder por meio de portaria que relatará a denúncia que incide sobre o servidor imputando o tipo infracional contido nesta lei;
III. Juntada de certidão ou cópia da ficha funcional do acusado;
IV. Citação pessoal do servidor presente e por edital do servidor ausente;
V. Contestação;
VI. Instrução;
VII. Alegações finais;
VIII. Relatório;
IX. Parecer do Procurador Geral do Município;
X. Julgamento pela autoridade;

Art. 13. Os servidores designados pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Espigão do Oeste como membros da Comissão Permanente continuarão recebendo no período em que estiverem desempenhando estas funções, a remuneração do cargo que ocupam no Quadro Geral da Administração Municipal Direta e Indireta.
§ 1º Por se tratar de serviços técnicos, fora das atribuições normais do cargo, os servidores, de acordo com as atividades desenvolvidas, farão jus ao recebimento de uma gratificação por serviço realizado, a ser regulamentada por meio de Decreto Municipal.
§ 2º Para efeito do recebimento da gratificação de que trata o parágrafo anterior, o servidor deverá apresentar relatório do serviço realizado, devendo o mesmo ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos ou Pessoal das respectivas entidades, sendo aprovados em seguida, pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
§ 3º Os servidores, só farão jus à referida gratificação, após a entrega do relatório com parecer conclusivo para julgamento da autoridade julgadora.
§ 4ºO pagamento da gratificação prevista neste artigo exclui automaticamente o pagamento do adicional pela prestação de serviços extraordinários naqueles serviços realizados pela comissão, mesmo ocorrendo fora do horário de serviço.
§ 5º Caso haja nulidade no procedimento, haverá glosa no valor da gratificação no próximo pagamento, correspondente ao procedimento que se considerou nulo, em virtude de vício insanável.

Art. 14. Caberá à referida Comissão Especial Processante Permanente, através de suas comissões criadas com esta finalidade à apuração das responsabilidades de servidores em acidentes envolvendo veículos oficiais.

Art. 15. Sem prejuízo de futuras substituições, ficam desde já nomeados os membros abaixo descritos para comporem a Comissão Especial Processante Permanente:
§ 1º - Comissão Especial Processante Permanente 1:
I. Nathane Geik Klemes – Presidente;
II. Erika de Oliveira Afonso - Secretária
III. Adriana Francisca Coelho – Membro;
§ 2º - Comissão Especial Processante Permanente 2:
I. Fabiane Christina da Silva – Presidente;
II. Alexandro dias do Nascimento – Secretário;
III. Elaine Batista dos Santos - Membro.
Parágrafo único. Os membros nomeados nos incisos deste artigo deverão atuar como suplentes entre as respectivas Comissões, na ausência de algum membro ou por necessidade do serviço, o que fica desde já autorizado.

Art. 16. Os processos administrativos disciplinares, de sindicâncias e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta já iniciados, serão remetidos imediatamente à Comissão Especial Processante Permanente criada através do presente Decreto.

Art. 17. Determina-se a reabertura da contagem dos prazos de conclusão dos processos administrativos disciplinares, de sindicâncias e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta já iniciados, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 18. Revogam-se expressamente os Decretos Municipais nº 3503/2017 e 3646/2017, bem como as demais disposições legais que contrariem o presente Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:9759B14A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3649/2017

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA
Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária aprovadas para o Exercício de 2017 no valor de R$1.000,00 (Hum mil reais) distribuídos nas seguintes dotações e para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

LOCAL: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07 01 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.2061.0000 - MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULAT. E HOSPITALAR
334 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil ..... R$1.000,00
010.107 - Média e Alta Complexidade

F.R.: 0.1.07.16 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** de Saldo Orçamentário (Art. 48, Lei 1.943/LDO/2016, Art. 5º da Lei nº 1.967/2016 e Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88).

Anulação - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07 01 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.2061.0000 - MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULAT. E HOSPITALAR
338 - 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. - P. Jurídica ..... R$-1.000,00
010.107 - Média e Alta Complexidade
F.R.: 0.1.07.16 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 22 de Dezembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:F51185C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3650/2017.

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA

Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária aprovadas para o Exercício de 2017 no valor de R$42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) distribuídos nas seguintes dotações e para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

LOCAL: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07 01 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.2059.0000 - MANUT. DA REDE MUN. DE SAÚDE REC. PRÓPRIOS
324 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restit. Trabalhistas ..... R$42.000,00
010.001 Recursos Próprios / Ordinários
F.R.: 0.1.02.0 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** de Saldo Orçamentário (Art. 48, Lei 1.943/LDO/2016, Art. 5º da Lei nº 1.967/2016 e Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88).

REDUÇÃO - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07 01 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.2059.0000 - MANUT. DA REDE MUN.DE SAÚDE REC. PRÓPRIOS
322 - 3.1.90.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil ..... R$-19.000,00
325 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais ..... R$-23.000,00
010.001 Recursos Próprios / Ordinários
F.R.: 0.1.02.0 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 22 de Dezembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:E1013405

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3661/2018

ESTABELECE DIRETRIZES E RESTRIÇÕES PARA CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS QUE ESPECIFICA, APLICÁVEIS NO EXERCÍCIO DE 2018, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,e,

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de4de maio de 2000, no sentido de que o Poder Executivo pode promover, por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDOodisposto no artigo24, § 5º, da Lei Municipal nº 1.943/2016,quedispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução daLeiOrçamentária anual de 2017, disciplinando que, caso a receita evolua abaixo do esperado os Poderes Executivo e Legislativo, por conta própria, contingenciarão parte de suas verbas e quotas financeiras, na medida exata da queda da receita, observado os critérios de restrição de despesa de investimento; de ações desportivas e culturais; e de despesas de viagem e de festividades;

CONSIDERANDO que o atual cenário econômico refletiu diretamente nas finanças públicas municipais, impactando de forma negativa os repasses financeiros e, consequentemente, toda a arrecadação municipal, limitando o poder de investimento desta prefeitura municipal.

CONSIDERANDOa necessidade administrativa de manter o equilíbrio entre a receita e a despesa, bem como de manter o equilíbrio fiscal das contas do Município em consonância com a conjuntura nacional;

CONSIDERANDO que as projeções econômicas e financeiras apontam para um cenário nacional restritivo, com ausência de crescimento, e consequente queda na arrecadação e que a crise nacional já está afetando a arrecadação no Município, reduzindo às transferências de recursos federais e estaduais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer metas, procedimentos e rotinas eficazes no combate ao desperdício, na otimização do gasto e no enfrentamento de cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDOque a redução racional dos gastos não implica uma perda de qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter íntegra a decisão do Governo Municipal de pautar a condução do serviço público com basena legalidade e na moralidade, bem assim a decisão de manter e dar seguimento os programas essenciais sem quaisquer prejuízosaos cidadãos municipais.

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de contenção de gastos, a serem adotadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta de Espigão do Oeste/RO, durante o período compreendido entre janeiro de 2018 até 31/12/2018, independentemente da origem dos recursos financeiros a serem aplicados.
I. Ficam suspensos:
a) A realização de contratação de consultorias para a realização de serviço de qualquer natureza, excetuando-se as licitações com recursos de financiamentos, empréstimos, com recursos a fundo perdido com aplicação vinculada e convênios;
b) A participação de servidores em cursos, congressos, seminários e outros eventos congêneres dentro e fora do Estado, inclusive no exterior, que demandem a realização de despesas por recursos próprios;
c) A celebração de aditivos em contratos administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente contratado e que impliquem em acréscimo no valor do contrato, exceto os que visam à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo, conforme garantido no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que atendidos os demais requisitos legais exigidos para a revisão contratual;
d) As ligações de telefone fixo para telefone móvel, ligações interurbanas e internacionais, com exceção das ligações realizadas pelos Gabinetes dos titulares dos órgãos e entidades e Secretários Adjuntos;
e) A realização de eventos que envolvam a contratação de serviços de *buffet*, locação de espaço, iluminação, sonorização, equipamentos de palcos e palanques e demais despesas afins, excetuando-se aqueles de representação institucional ou oficial do Poder Executivo Municipal, de responsabilidade ou autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo;

f) A aquisição de veículos, exceto os veículos adquiridos com recursos de financiamentos, convênios, empréstimos e com recursos a fundo perdido com aplicação vinculada, ou veículos destinados às ações finalísticas de fiscalização, saúde, educação e segurança;
g) A celebração de novos contratos de locação de imóveis destinados à instalação e ao funcionamento de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal que implique em acréscimo de despesa;
h) A aquisição de móveis, equipamentos e outros materiais permanentes, ressalvados aqueles destinados à instalação e à manutenção dos serviços essenciais e inadiáveis, devidamente justificados e submetidos à COOPLAN e SEMAF, conjuntamente.
i) A ampliação e reformas de imóveis públicos;
j) A aquisição e locação de máquinas e equipamentos, inclusive aqueles atrelados a processos em andamento;
k) A celebração de qualquer modalidade de contrato administrativo com entidades com e sem fins lucrativos, ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para apoio a eventos realizados por estes;
l) A realização de reformas e outras ações administrativas que impliquem no aumento de despesas administrativas, principalmente ligadas à Folha de Pagamento;
Redução, por órgão e entidade, dos gastos com:
Impressão, suprimentos de informática e material de expediente;
Concessão de diárias;
Aquisição de passagens terrestres e aéreas;
Telefonia fixa e móvel;
Energia elétrica;
Combustível.
§ 1º Excetuam-se do disposto na alínea "b" do inciso I deste artigo nos seguintes casos:
I. As agendas oficiais de trabalho, bem como os eventos nacionais de frequência anual ou periódica dos quais participem os Secretários e Dirigentes dos órgãos e entidades e servidores que nestes os acompanharem ou representarem, que devem ser precedidas de autorização do Chefe do Poder Executivo;
II. A realização de curso por servidor ocupante de cargo efetivo ou comissionado que não implique em custo, de qualquer natureza, para o Tesouro Municipal.
§ 2º Excetuam-se do disposto na alínea "k" do inciso I deste artigo nos seguintes casos:
I. Os convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal;
II. Em caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
III. Nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
IV. Quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
V. No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil;
§ 3º Serão detalhados aos órgãos e entidades os limites mensais de cada item, os quais serão observados na definição das quotas orçamentárias, independente da origem dos recursos financeiros a serem aplicados e nas consequentes liberações financeiras dos recursos do Tesouro Municipal.

Art. 2º Ficam vedadas na Administração Direta as seguintes medidas:
I. Os atos de nomeações para cargos comissionados e assemelhados com efeito retroativo;
II. Reestruturações de órgãos e entidades que impliquem em aumento de despesas;
III. Criação de gratificações e adicionais ou alterações das existentes que impliquem em aumento de despesa;
IV. A cessão de servidores de outras e para outras esferas de governo com ônus para o Município de Espigão do Oeste;
V. Cessão de servidores em estágio probatório, ainda que sem ônus para o governo do Município de Espigão do Oeste, exceto para exercício de cargo comissionado;
VI. Criação e implantação de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração que impliquem em aumento de despesa;
VII. Concessão de licença-prêmio e de licença para tratar de interesse particular quando gerarem a necessidade de substituição do servidor ou realização de serviço extraordinário;
VIII. A realização de horas extraordinárias, excetuadas aquelas consideradas como de serviços prioritários de Saúde e Educação, bem como aquelas supervenientes em razão de eventos de força maior ou de caso fortuito, e mediante prévia análise e autorização da COOPLAN e SEMAF, conjuntamente;
IX. Nomeação de servidores em substituição, no caso de impedimento legal ou afastamento do titular de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, exceto quando ligados aos serviços essenciais de Saúde e Educação.
§ 1º. A abertura de processo para realização das despesas listadas neste artigo, quando de excepcional necessidade, deverá ser precedida de análise e consulta prévia da COOPLAN e SEMAF, conjuntamente, para posterior autorização do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º. Todas as despesas decorrentes de contratação deverão ser submetidas previamente a aprovação da COOPLAN e SEMAF, conjuntamente, mesmo que exista dotação orçamentária.
§ 3º A concessão e o pagamento pela realização de trabalho em horário extraordinário obedecerá o seguinte disciplinamento:
O pagamento de horas extras fica limitado a 20 (vinte) horas extras mensais por servidor, cuja legislação permita a percepção da referida vantagem e observando-se o comprometimento máximo de até 2% (dois pontos percentuais) do valor total da folha de pagamento do órgão/entidade.
§ 4º. Em caso da não observância do disposto no § 3º deste artigo, fica a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda autorizada a proceder de ofício à adequação dos limites estabelecidos no Sistema de Gestão de Pessoas do Poder Executivo Municipal.
§ 5º. Para as situações atualmente praticadas, mencionadas no inciso IV deste artigo, fica determinada a avaliação e revisão do quantitativo de servidores cedidos, com vistas a adequar esse quantitativo à realidade econômica e financeira do Município e à real necessidade de manutenção desses servidores nos quadros do Executivo Municipal.
§ 6º. O pagamento de toda e qualquer despesa com pessoal gerada extra sistema de folha de pagamento do Município deverá ser precedido de conferência e autorização do Chefe do Poder Executivo, após avaliação de viabilidade feita pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda conjuntamente com a COOPLAN.

Art. 3º. As disposições deste Decreto se aplicam somente à Administração Pública Municipal Direta, independentemente da origem dos recursos financeiros a serem aplicados.

Art. 4º. As exceções às regras estabelecidas neste Decreto serão submetidas à deliberação do Chefe do Poder Executivo, ou quem for pelo mesmo nomeado especificamente para este fim.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 08 de janeiro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:0A60C009

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3662/2018

"*Fixa o valor do Vencimento Básico no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Espigão do Oeste, e dá outras providências*."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 50, da Lei Municipal nº 1.946/2016, que determina que Vencimento Básico é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei,

nunca inferior ao salário mínimo brasileiro, devendo ser corrigido no mesmo mês em que for corrigido o salário mínimo nacional;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 208, da Lei Municipal nº 1.946/2016;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 1864/2015, que determina que o vencimento base de todos os servidores públicos municipais não poderá ser inferior ao salario mínimo, devendo ser corrigido automaticamente, sempre que houver reajuste no salário mínimo nacional;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, que alterou o valor do salário mínimo nacional para R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), a partir de 1º de janeiro de 2018;

DECRETA

Art. 1º. Fica determinado que o vencimento básico mínimo na referência inicial de todos os servidores públicos municipais passa a ser de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º. O reajuste concedido no artigo 1º refletirá exclusivamente nas referências da tabela de vencimentos dos cargos efetivos que percebam o vencimento básico mínimo.

Art. 3º. Os servidores que percebem vencimento básico superior ao salário mínimo nacional não serão contemplados pelo reajuste descrito no artigo 1º.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste - Rondônia, 08 de janeiro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:083E1B8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.983/GP/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.983/GP/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA*, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO *da Senhora* ***LAISA LOPES RIBEIRO,*** *no Cargo NIVEL IV (CC-VI)* ***DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS*** *DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.*

Art. 2º - *Endereço da servidora: Rua Pequi nº 1511, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).*

Art. 3º *- Este* ***DECRETO*** *entra em vigor na data de sua publicação,* ***tem seus efeitos retroativos ao dia 31/12/2017****, e revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia*, aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2018.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO *no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:8392B663

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.984/GP/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.984/GP/2018 05 DE JANEIRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE TRABALHO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica **DECRETADO HORÁRIO NORMAL DE FUNCIONAMENTO** nas repartições públicas municipais como segue.
Art. 2º - O Horário que trata o artigo anterior, compreenderá o período das **07:30 às 12:00 e das 14:00 as 17:30,** para atendimento de expediente ao público.

Art. 3º - Ficam atribuídas competências Internas aos Secretários Municipais, para implantarem ajustamento de ordem organizacional, para execução dos demais serviços da Esfera Municipal, sem, contudo, interferir no desenvolvimento das atividades exigidas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revoga o Decreto 6.431/GP/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos (05) dias do mês de Janeiro de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:AA67C7A6

GABINETE
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA PARA CONSTRUÇAO DE MURO EM ESCOLA PÚBLICA EM COLINA VERDE, DISTRITO DE GOV JORGE TEIXEIRA

Pedido de Licença Prévia

A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, localizada na Av. Pedras Brancas, nº 2673, CEP 78.946-000 – Bairro Centro, CNPJ

nº 63.761.944/0001-00 torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM a Licença Prévia para atividade de construção de muro em escola pública em Colina Verde, distrito de Gov Jorge Teixeira/RO.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08/01/2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:CDE87EA1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.985/GP/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.985/GP/2018 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em Cargo Comissionado, e contém outras providências".

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

D E C R E T A

***Art. 1º - NOMEAÇÃO** da senhora **DANILI DOS SANTOS MORAES,** no Cargo Comissionado Nível I – A (CC I-A) **COORDENADOR DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.*

***Art. 2º -** Endereço da servidora: Linha 621, Km 60, Zona Rural* do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

***Art. 3º** - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 08 (oito) dias do mês de Janeiro do ano de 2018.*

JOÃO ALVES SIQUEIARA
Prefeito Municipal

***PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:D8744A4A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.986/GP/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.986/GP/2018 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

DECRET A

***Art. 1º - NOMEAÇÃO** da Senhorita **SABRINA LOPES RIBEIRO,** no Cargo NIVEL IV (CC-VI) **DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.*

***Art. 2º -** Endereço da servidora: Rua Angelim nº 685, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).*

***Art. 3º** - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, tem seus efeitos retroativos ao dia **01/01/2018**, e revogam-se as disposições em contrário.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2018.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

***PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:11CD656D

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 02/CMDCA/2017

Convocação de Suplente de Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Governador Jorge Teixeira-RO. Diante de suas atribuições legais através da lei municipal de Nº 377/GP/2006, lei federal 8.069/9, Lei 12.696/2012, acordo com a deliberação da ª (Quarta) sessão ordinária realizada em 23 de Novembro de 2017, considerando:
Considerando o CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei n°8.242, de 12 de outubro de 1991 e no art. 2º do Decreto n° 5.089, de 20 de maio de 2004, em cumprimento aos artigos 28 a 31 do seu Regimento Interno e às deliberações da 182ª Assembleia Ordinária, realizada no dia 17 de março de 2010,
Considerando que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;
Considerando que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultado de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;
Considerando a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal e do Distrito Federal;
Considerando os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;
Considerando a atribuição do CONANDA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente;
Art. 16. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.
§1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da

remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§2º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.
§3º A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.
Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente: Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha. (Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012)
Art. 134. Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a: (Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012)
I - cobertura previdenciária; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)
III - licença-maternidade; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)
IV - licença-paternidade; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)
V - gratificação natalina. (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)
Art. 135. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. (Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012)

Art. 1º convocação do suplente de conselheiro tutelar, nos meses que os titulares Conselheiros Tutelares marcares as férias.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se

Gov. Jorge Teixeira – RO, 04 de Dezembro 2017.

ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAIS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:021753DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/GAB.SEMFAZ/2018

Guajará-Mirim(RO), de 08 de Janeiro de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais contidas no Artigo 161 inciso IV e V e no Artigo 169 do Código Tributário Municipal Lei Complementar nº 09/2015 e dá outras providências, baixa a seguinte:

PORTARIA

I – Considerando a Lei Complementar nº 09/2015 de 16.12.15 que atualiza o Código Tributário Municipal, ficam estabelecidos os valores das taxas e emolumentos para serem aplicados no exercício de 2018, conforme Tabelas I, II e III do anexo I, que passam a fazer parte integrante desta portaria.

II – Aos valores aplicados nas tabelas tem como base de cálculo a Unidade Padrão fiscal – UPF, do Estado de Rondônia, para o exercício 2018.

III – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, em 08 de Janeiro de 2018.

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto 10.459/17

ANEXO I DA PORTARIA Nº 01/SEMFAZ DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

TABELA I
VALOR DA UPF R$ 65,21

TAXAS	QUANT. DE UPF	VALOR A PAGAR
Regularização cadastral imobiliária/Residencial por lote	1,00 UPF	65,21
Regularização cadastral imobiliária/Comercial por lote	2,00 UPF	130,42
Desmembramento por metro linear	0,05 UPF	3,26
Medição e Alinhamento por metro Linear	0,05 UPF	3,26
Emissão de 2ª via de título Definitivo	1,00 UPF	65,21
Numeração Predial	1,00 UPF	65,21
Memorial Descritivo c/ planta de localização	1,00 UPF	65,21
Licença para Demolição	1,00 UPF	65,21
Licença para construção de calçada / metro linear	0,05 UPF	3,26
Licença para construção de muro /metro linear	0,05 UPF	3,26
Renovação de Licença de Obras	1,00 UPF	65,21
Emissão de Laudo de Avaliação de Imóvel Residencial	1,00 UPF	65,21
Emissão de Laudo de Avaliação de Imóvel Comercial ou Industrial	2,00 UPF	130,42
Emissão de Laudo de Insalubridade	2,00 UPF	130,42
Emissão de Laudo/Parecer técnico da Vigilância Sanitária	2,00 UPF	130,42
Emissão de quaisquer outros Laudos não especificados anteriormente	1,00 UPF	65,21
Emissão de 2ª via de quaisquer documentos não especificados anteriormente	1,00 UPF	65,21
Protocolar Requerimentos Diversos	0,30 UPF	19,56
Desarquivamento de Processos e/ou documentos diversos	2,00 UPF	130,42
Tarifas de Serviços Diversos		
Por Metro Linear	0,05 UPF	3,26
Taxa de Cemitério		
Sepultamento	0,30 UPF	19,56
Inumação/sepultamento em Carneira (gaveta)		
Menores de 03 Anos	1,00 UPF	65,21
Menores de 05 Anos	2,00 UPF	130,42
Catacumba / Jazigo	4,70 UPF	306,48
Catacumba / Perpetua	2,00 UPF	130,42
Exumação		
Após 05 Anos	3,00 UPF	195,63
Antes de 05 Anos	5,00 UPF	326,05
Alvará de Licença para Ligação de Água		
Ligação em avenida com asfalto	2,00 UPF	130,42
Ligação em avenida na terra	1,00 UPF	65,21

TABELA II - DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

METRAGEM	QUANTIDADE UPF	VALOR A PAGAR(R$)
Até 50 M²	1,00 UPF	65,21
51 a 100 M²	3,00 UPF	195,63
101 a 150 M²	5,00 UPF	326,05
151 a 200 M²	7,00 UPF	456,47
201 a 350 M²	9,00 UPF	586,89
351 a 500 M²	12,00 UPF	782,52
501 a 1.000 M²	24,00 UPF	1.565,04
1.001 a 2.000 M²	48,00 UPF	3.130,08
Acima de 2.000 M²	90,00 UPF	5.868,90
Ambulante	1,00 UPF	65,21
Taxa de expediente por cada documento emitido	0,15 UPF	9,78
Propaganda Normal	2,00 UPF	130,42
Propaganda Luminosa	3,00 UPF	195,63
Alvará Especial	2,00 UPF	130,42
Baixa do Alvará de Loc. e Funcionamento	0,65 UPF	42,38
Taxa de Retirada de entulhos (até 8m³)	3,00 UPF	195,63
Alvará da Saúde		
Até 50 M²	1,00 UPF	65,21
51 a 100 M²	3,00 UPF	195,63
101 a 150 M²	5,00 UPF	326,05
151 a 200 M²	7,00 UPF	456,47

201 a 350 M²	9,00 UPF	586,89
351 a 500 M²	12,00 UPF	782,52
501 a 1.000 M²	24,00 UPF	1.565,04
1.001 a 2.000 M²	48,00 UPF	3.130,08
Acima de 2.000 M²	90,00 UPF	5.868,90
Ambulante/autônomo	1,00 UPF	65,21

TABELA III - DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO EXERCÍCIO DE 2018.

METRAGEM	QUANTIDADE UPF	VALOR A PAGAR(R$)
Até 50M²	1,50 UPF	97,81
51 a 100M	2,00 UPF	130,42
101 a 150M²	3,00 UPF	195,63
151 a 250M²	6,00 UPF	391,26
251 a 350M²	14,00 UPF	1.043,36
351 a 500M²	28,00 UPF	1.825,88
501 a 1.000M²	40,00 UPF	2.608,40
Acima de 1.000M²	50,00 UPF	3.260,05
Construções Comerciais ou Industriais		
Até 50 M²	3,00 UPF	195,63
51 a 100 M²	4,00 UPF	260,84
101 a 150 M²	6,00 UPF	391,26
151 a 250 M²	10,00 UPF	652,10
251 a 350 M²	15,00 UPF	978,15
351 a 500 M²	30,00 UPF	1.956,30
501 a 1.000 M²	45,00 UPF	2.934,45
Acima de 1.000 M²	60,00 UPF	3.912,60
Concessão de Habite-se		
Prédio Residencial	2,00 UPF	130,42
Prédio Comercial ou Industrial	4,00 UPF	260,84
Demais modalidades	2,00 UPF	130,42
Reformas	50% do valor cobrado nesta tabela III de acordo com a metragem.	

Guajará-Mirim/RO, em 08 de Janeiro de 2018.

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto 10.459/17

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:CA797F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/SIG/DEP/GAB/2018

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/SIG/DEP/GAB/2018

Instrui os procedimentos de matrículas e rematrícula, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental para o ano letivo de 2018.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais de acordo com o disposto na Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, Lei complementar nº12796 de 04 de abril de 2013, Lei 1808/GAB/PREF/2015, Resolução 02/CME de 22 de fevereiro de 2017, Resolução nº 005/CME de 25 de outubro de 2017, Resolução nº 07/CME de 25 de outubro de 2017 e Portaria nº 111/GAB-SEMED/17, considerando a necessidade de organização para o procedimento de Matricula e Rematrícula nas Escolas da Rede Municipal para o ano letivo de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para a realização da Matrícula e Rematrícula para o ano de 2018, na Educação Infantil e Ensino Fundamental das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º As Matrículas e Rematrículas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Guajará-Mirim/RO, acontecerão no período de 08 a 19 de janeiro de 2018, cumprindo o que estabelece a Portaria nº 111/GAB-SEMED/17.

Paragrafo Único: Matrícula é o ato de inscrição do estudante no registro oficial da escola, a fim de assegurar, entre outros, o direito de frequentar as aulas por um determinado espaço de tempo. A mesma pode ser de dois tipos:

Matricula (Inicial) é aquela efetuada pela primeira vez;

Rematrícula (Renovada) é aquela quando o estudante cursou ano anterior na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental no mesmo estabelecimento de ensino, ou quando cursou um ou mais períodos letivos com intervalos.

Art. 3º Para a matrícula inicial as instituições deverão levar em conta **RECURSO ESPECIAL Nº 1.412.704 - PE (2013/0352957-0)** do Ministério Público Federal:
"Deste modo, deverão os referidos entes da federação comunicar aos estabelecimentos de ensino públicos e privados que: a) a criança que completar 4 anos de idade até o dia 31/12 do ano letivo, deverá ser matriculada no primeiro ano da educação infantil; b) a criança que completar 6 anos de idade até o dia 31/12 do ano letivo, deverá ser matriculada no primeiro ano do ensino fundamental e c) o Diretor e/ou Coordenador da escola que não respeitar os termos desta decisão, poderá ser responsabilizado na forma do artigo 208, §2º, da CF/88."
Art. 4º O estabelecimento de ensino deverá estabelecer o número de vagas por ano, ciclo, nível, turma, turno e modalidades, resguardando as vagas dos repetentes e veteranos, observando o número de professores, salas de aulas disponíveis, mobiliário suficiente e adequado.

Art. 5° A matrícula nas escolas da Rede Municipal de Ensino deverá ser organizada
Considerando-se os seguintes critérios para a formação das turmas, das seguintes modalidades de ensino**:**
I- Educação Infantil:
1ª Etapa: (Creches)
0 a 01 ano completo ou a completar até 31 de dezembro de 2018
06 estudantes para 01 professor;

01 a 02 anos completos ou a completar até 31 de dezembro de 2018
08 estudantes para 01 professor;

02 a 03 anos completos ou a completar até 31 de dezembro de 2018
15 estudantes para 01 professor.

2ª Etapa (Pré-Escola)
04 anos completos ou a completar até 31 de dezembro de 2018
20 a 25 estudantes para 01 professor;

05 anos completos ou a completar até 31 de dezembro de 2018
25 estudantes para 01 professor.

II- Ensino Fundamental de 09 anos:
As turmas do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental de 20 a 25 estudantes por turma;
As turmas do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental de 30 a 35 estudantes por turma;

III- Educação inclusiva:
O atendimento educacional especializado deve estar disponível em todos os níveis de ensino escolar nas escolas comuns da Rede Municipal de Ensino. Este é o ambiente escolar mais adequado para se garantir o relacionamento dos alunos com seus pares de mesma idade cronológica e para a estimulação de todo o tipo de interação que possa beneficiar seu desenvolvimento cognitivo, motor, afetivo.
Nas classes dos anos iniciais do Ensino Fundamental fica estabelecida a redução de dois (02) educando por turma para cada um (01) educando incluído em classe comum do ensino regular, não podendo ultrapassar a quantidade de dois (02) educandos incluídos por turma com mesmo tipo de deficiência ou um (01) aluno com transtorno global do desenvolvimento, em conformidade com a Resolução nº 007/CME/2012.

Art. 6º No ato da matrícula, os (as) estudantes de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos, oriundos(as) do lar ou sem comprovação de

escolaridade, deverão ser matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental e, no 1º bimestre devendo serem submetidos, ainda no 1º bimestre a processo da avaliação para classificação no ano adequado de escolaridade, de acordo com legislação vigente e regimento interno, nos casos de impossibilidade de comprovação documental ou ausência de escolaridade anterior.

Art. 7º Nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, inclusive nas turmas de Educação de Jovens e Adultos - EJA, a matrícula será efetivada pelos pais ou responsáveis legais ou pelo próprio estudante, se maior, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, ou Carteira de Identidade (RG) - original e cópia;
Cadastro de Pessoa Física – CPF – original e cópia; (não obrigatório);
Carteira de Vacinação (exclusivamente para a Educação Infantil) – original e cópia;
Cartão SUS (exclusivamente para a Educação Infantil) original e cópia;
Fatura da concessionária de energia elétrica atualizada. Quando a fatura não estiver em nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe/pai/responsável pelo aluno ou declaração que comprove o endereço residencial – original e cópia;
Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade da instituição de ensino de origem – original;
Folha resumo do Cadastro Único contendo o NIS do aluno quando beneficiário do Programa Bolsa Família - cópia;
Uma foto 3x4.

Art. 8º - Fica vedado, a qualquer época, o condicionamento da matrícula ou rematrícula ao pagamento de taxa ou contribuição ao Conselho Escolar, ou qualquer exigência de ordem financeira e material, inclusive aquisição de uniforme, material escolar ou carteira de identidade escolar.

Art. 9º – Viabilizando garantir no ano de 2018 um melhor atendimento aos estudantes da rede Pública Municipal de Ensino atendidos pelo Transporte Escolar, a Secretaria Municipal de Educação/SEMED designa que os estudantes oriundos do Ramal Cachoeirinha e os da Estrada do Palheta sejam respectivamente matriculados na E.M.E.I.E.F. Profa. Maria Liberty de Freitas e na E.M.E.I.E.F. Irmã Hilda.

Art. 10 Compete ao Secretário geral da Instituição de Ensino a organização das turmas, providenciando as relações nominais dos alunos em ordem alfabética, bom como o controle de matrícula inicial e final das turmas para o ano letivo de 2018.

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Educação através da Seção de Inspeção Escolar acompanhar e avaliar o cumprimento desta Instrução.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão Pedagógica e a Seção de Inspeção Escolar sob Parecer do Conselho Municipal de Educação.

Art. 13 Esta Instrução entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

OBS: No Art. 10 onde se lê:
Compete ao Secretário geral da Instituição de Ensino a organização das turmas, providenciando as relações nominais dos alunos em ordem alfabética, bom como o controle de matrícula inicial e final das turmas para o ano letivo de 2018.

Leia-se:
Compete ao Secretário geral da Instituição de Ensino a organização das turmas, providenciando as relações nominais dos alunos em ordem alfabética, bem como o controle de matrícula inicial e final das turmas para o ano letivo de 2018.

Guajará-Mirim, 08 de janeiro de 2018.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:FEA8AE43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI 631/2017 - SEGURIDADE SOCIAL

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55			
Orçamento Programa - Exercício de 2018			
SEGURIDADE SOCIAL			
Codigo	Especificacao	Categoria	Função
08	Assistência Social		1.251.341,41
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	567.293,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118.495,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUICOES	24.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	19.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	210.553,41	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.500,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	139.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92.500,00	
10	Saúde		5.496.929,57
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.063.088,64	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	645.960,93	
3.1.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	2.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	48.000,00	
3.1.90.94.01	INDENIZACOES TRABALHISTAS - ATIVO CIVIL	5.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	13.500,00	
3.3.90.14.14	DIARIAS NO PAIS	3.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	775.400,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	581.390,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	317.590,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.000,00	
4.4.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	
TOTAL			6.748.270,98

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário de Adm. e Planejamento

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:BC24D1F2

GABINETE DO PREFEITO
TABELA EXPLICATIVA LEI 631/2017 - RELAÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55
Orçamento Programa - Exercício de 2018
TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

Código	Discriminação	Valor
0005	Reserva de Contigencia	200.000,00
Total		200.000,00

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário de Adm. e Planejamento

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:A11AA83E

GABINETE DO PREFEITO
TABELA EXPLICATIVA LEI 631/2017 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55		
Orçamento Programa - Exercício de 2018		
TABELA EXPLICATIVA - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA		LeiData
Código	Discriminação	Valor
0001	FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO	1.030.034,00
0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS	6.397.144,35
0003	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURAR	770.000,00
0004	GESTÃO DE POLÍTICA EM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	500.000,00
0005	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	575.513,41
0006	ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA	5.310.479,57
0007	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL	8.946.273,67
0008	INCENTIVO AO DESPORTO E A CULTURA	67.000,00
TOTAL		23.596.445,00

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário de Adm. e Planejamento

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:BC57357C

GABINETE DO PREFEITO
TABELA EXPLICATIVA LEI 631/2017 - EVOLUÇÃO DA DESPESA

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55
Orçamento Programa - Exercício de 2018
TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA DESPESA
(Inc. III, Art. 22)

Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2016	Fixada 2017	Prevista 2018
DESPESAS CORRENTES				
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.155.694,09	13.002.665,40	14.741.459,67
3 2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		10.000,00	
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.324.442,98	7.882.618,86	7.117.412,52
Sub Total		21.480.137,07	20.895.284,26	21.858.872,19
DESPESAS DE CAPITAL				
4 4	INVESTIMENTOS	1.699.573,70	1.141.602,74	952.572,81
4 6	AMORTIZACAO DA DIVIDA		240.000,00	585.000,00
Sub Total		1.699.573,70	1.381.602,74	1.537.572,81
RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS				
9 9	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		300.000,00	200.000,00
Sub Total		0,00	300.000,00	200.000,00
TOTAL		23.179.710,77	22.576.887,00	23.596.445,00

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário de Adm. e Planejamento

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:6E16AEB7

GABINETE DO PREFEITO
TABELA EXPLICATIVA LEI 631/2017- RELAÇÃO DE PROJETOS

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55		
Orçamento Programa - Exercício de 2018		
TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE PROJETOS		
Código	Discriminação	Valor
Total		0,00

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário de Adm. e Planejamento

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:4615C9D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2018

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58,** vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso VIII do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais: **"SUPERINTÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESPE", CNPJ: 03.693.136/0001-12,** com valor estimado de serviços de Publicações de Atos Oficiais Junto ao DOE, até o final do exercício, na Dotação de Outros Serviços de PJ, Objeto: "Acobertar Despesas com Publicações de Atos Oficiais junto ao Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE". Totalizando um valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

Jaru – RO, 08 de janeiro de 2018.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente
CPL

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:7E46C285

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 1/2018 PARA CADASTRO/ RENOVAÇÃO DE FORNECEDORES

A Câmara de Vereadores do Município de Jaru/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo ao disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 34, § 1º, comunica aos interessados que estará recebendo requerimentos de cadastro de novos fornecedores e atualização de dados dos já cadastrados. Poderá se inscrever qualquer jurídica, atendidas as exigências legais, que tenham interesse em fornecer produtos e/ou serviços à Câmara de Vereadores do Município de Jaru/RO. Os interessados poderão obter maiores informações junto à Comissão de Licitações Av. Goiás nº 3531, setor 02, Jaru/RO, pelo telefone (69) 3521-6250 no horário das 07h30min às 13h e 13h30min exceto finais de semanas e feriados, pelo email: celiocplcmj@gmail.com.

Aos interessados, poderão se cadastrar pessoalmente no endereço supracitado ou via formulário eletrônico conforme o link: https://goo.gl/forms/H4VC3iH6VKBQm2Re2

Jaru – RO, 08 de janeiro de 2018.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente
CPL

1. DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
1.1 O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira de pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de bens e serviços, com vistas à obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, consoante as disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

1.2 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL permite aos interessados participação em qualquer modalidade de licitação em que tal documento for solicitado ou admitido.
1.2.1 A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não dispensa o licitante de apresentar os documentos estipulados em cada edital de licitação ou convite.
1.3 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL somente será expedido às pessoas físicas ou jurídicas que atendam a todas as exigências deste Edital.
1.4 A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais e convites através do Órgão Oficial de divulgação do município (AROM), no quadro de avisos, no site do município: www.jaru.ro.leg.br.
1.5 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido em consonância com este Edital, terá validade **de 12 (doze) meses**, contado da data de sua expedição.

2. DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO
2.1 Os interessados poderão, em qualquer época, fazer seu cadastramento no setor de Cadastro do Órgão, situado na Av. Goiás nº 3531, setor 02, Jaru/RO, CEP: 76890-000, mediante a apresentação dos documentos exigidos no **Anexo II**, juntamente com requerimento constante no modelo do **Anexo I**, devidamente assinado.
2.2 Os interessados que solicitarem a inscrição do CRC até o terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial, para participarem em licitações, conforme Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, farão por requerimento, no qual deverá constar referida solicitação, com a documentação necessária para atender todas as condições para cadastramento, mencionando, ainda, a que licitação se refere, sob pena de não atendimento no prazo estipulado.
2.3 Os documentos necessários para o cadastro deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela comissão de licitação. Os documentos obtidos via internet terão sua autenticidade verificada através dos sites referentes.
2.4 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
2.5 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua emissão.
2.6 Quando a pessoa jurídica tiver filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os seus estabelecimentos.

3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO
3.1 A documentação completa e o requerimento devidamente preenchido e assinado deverão ser protocolados no setor Cadastro da Câmara de Vereadores do Município de Jaru/RO.
3.2 Os documentos protocolados serão ordenados, paginados e encaminhados para análise da Comissão Permanente de Licitação.
3.3 A Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir quanto à emissão ou não do Certificado de Registro Cadastral, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital.
3.4 A Comissão Permanente de Licitação concederá prazo de, no máximo, 10 (dez) dias para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos que não satisfaçam às exigências deste Edital, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no arquivamento do pedido de inscrição ou renovação.
3.5 Após a substituição ou complementação acima referida, a Comissão terá novo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para examiná-los e proferir a decisão final.
3.6 Decidindo a Comissão pelo deferimento do pedido, será expedido o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** no ramo de atividade constante do Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil –RFB;

4. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO
4.1 Decidindo a Comissão pelo indeferimento do pedido, será comunicado à pessoa jurídica requerente, cabendo a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do ofício.
4.2 O recurso deverá ser protocolado no setor de protocolo da Câmara de Vereadores do Município de Jaru/RO, situada Av. Goiás nº 3531, setor 02, Jaru/RO, no horário das 07h30min às 13h e 13h30min exceto finais de semanas e feriados e será encaminhado à Comissão que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo, poderá reconsiderar sua decisão. Caso a Comissão mantenha a decisão de indeferimento do pedido, encaminhará o recurso, juntamente com as razões do indeferimento, a autoridade superior para decisão final.

5. DOS ANEXOS
5.1 Fazem parte integrante deste Edital:
a) Modelo de requerimento para inscrição ou renovação do Cadastro de Fornecedores da Câmara de Vereadores do Município de Jaru/RO;
b) Anexo II – Relação de documentos;
c) Anexo III – Declaração Única.

Jaru – RO, 08 de janeiro de 2018.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente
CPL

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES

À Comissão de Licitação
....., inscrita no CNPJ nº. ....., com sede à ....., nº. ....., na cidade de....., Estado do ....., CEP - ....., com ramo de atividade de ....., ... neste ato representada por seu representante legal, senhor(a) ....., portador do RG nº..... e CPF/MF nº..... , vem requerer sua INSCRIÇÃO ( ) RENOVAÇÃO ( ), junto ao Cadastro de Fornecedores deste Órgão, juntando para tanto a documentação exigida.

Nestes Termos,
Pede deferimento.
....., ...de..... de 2018.

Nome/Assinatura

Telefone e email para contato:

ANEXO II

PESSOA JURÍDICA:
Cópia autenticada (ou originais seguidos de cópia para serem autenticados por membros da comissão) dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de Empresa individual e alterações; ou do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e suas alterações; ou da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e alterações; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. O Contrato Social ou outro ato constitutivo deverá vir acompanhado de todas as alterações ou ser **Consolidado.**
b) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** e Prova de regularidade relativa à ***Seguridade Social,*** mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ***(FGTS)***, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A de Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;
g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
h) Qualificação Técnica (quando for o caso):
h1) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
h2) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível à sua especialidade ou atividade.
i) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante da empresa deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O mesmo deverá ser assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de contabilidade. Comprovado documentalmente a não existência do fechamento das demonstrações financeiras do último exercício, será aceito, somente para este caso, o do exercício anterior. As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar o balanço do período;
j) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
k) Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou do Cartório do Registro Civil (conforme o caso).

ANEXO III

MODELO ÚNICO
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa,....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas de sofrer sanções e inabilitação, os seguintes:

Sim	Não	Declara
( )	( )	Ser ME ou EPP.
( )	( )	Que Atende ao Inc. XXXIII do Art. 7º da CF/88.
( )	( )	Que os Documentos Apresentados são Verídicos.

Local, data e assinatura.

_____
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:5F5A3F0E

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 011/CMJ/GP/18 DE 08 DE JANEIRO DE 2.018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências**.

R E S O L V E

1 – NOMEAR o Srº. **CÉLIO SOARES BALEEIRO CARVALHO,** para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA,** nesta Casa de Leis, em conformidade com o previsto na estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jaru.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 03/01/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 08 DE JANEIRO DE 2018

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:C38EE045

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.001/SEMAPLANF/PMJ/2018

Trata do procedimento para autorização de ocupação de solo e de suas taxas.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de seu Decreto de Nomeação n.461/GP/2017, em consonância com o que preceitua o art.45, inciso III do Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Jaru, aprovado através do Decreto n.9.936/GP/2017, resolve:
Art. 1° - Definir o procedimento para autorização de ocupação de solo público e da emissão das respectivas taxas.
Art. 2° - O contribuinte que deseja utilizar de solo em logradouro público deverá apresentar requerimento por escrito onde se identificará e manifestará o seu interesse de forma clara e sucinta, além de informar o local onde pretende se instalar e a atividade que será exercida.
Parágrafo único. Deverá estar anexo a este requerimento a documentação pessoal do contribuinte.
Art. 3° - O Departamento de Receita que é o órgão público municipal responsável pela arrecadação e fiscalização dos créditos tributários e não tributários, terá o prazo de até 02 (dois) dias para analisar o pedido do contribuinte com relação a referida taxa.
§ 1° Com o atendimento dos requisitos estipulados no caput do artigo anterior será emitida a taxa de ocupação de solo, devendo antes de seu vencimento, sob pena da dívida ser inscrita em dívida ativa, protestada e cobrada judicialmente.
§ 2° Caso o contribuinte não preencha os requisitos estipulados por esta instrução normativa o seu pedido será indeferido.
§ 3° O indeferimento do pedido não proibi a formulação de um novo pleito pelo mesmo contribuinte ou por outro que deseje utilizar o local, salvo em situações especificas de interesse público e discricionariedade da administração pública municipal.
Art. 4º - A taxa cobrada será emitida em nome do requerente ficando terminantemente vedado qualquer tipo de transferência por parte do autorizado a utilizar do logradouro público para terceiros, seja ela a título oneroso ou gratuito.
Art. 5° - O contribuinte que não possua mais o interesse em utilizar o solo público deverá apresentar requerimento solicitando o encerramento de suas atividades no local e que cesse a emissão de taxas em seu nome.

Art. 6° - No local onde for autorizado a utilização do solo não poderá ser aproveitado por terceiro alheio a permissão concedida, tendo em vista que ela é individual e não coletiva.
Parágrafo único. É competência do contribuinte autorizado zelar pelo atendimento do que preceitua o caput deste dispositivo, sob pena ser penalizado na forma lei e cessado a autorização para utilizar o solo público.
Art. 7° - Havendo qualquer irregularidade constatada na utilização do solo por parte do autorizado, lhe será aplicada as sanções do Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes.
Art. 8° - Esta Instrução Normativa entra em virgo na data de sua publicação.

Jaru – RO, 03 de janeiro de 2018.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda.

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:5C01B8A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10347/GP/2018 08 DE JANEIRO DE 2018

TRANSFERE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUDITE CANUTO DE SOUZA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMECEL, DO MUNICÍPIO DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1o - Fica TRANSFERIDA, por interesse da Administração Municipal, a servidora pública municipal, JUDITE CANUTO DE SOUZA- Matrícula 468-1 cargo de: zeladora, da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, para a Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL, com efeitos a partir da publicação.

Art. 2º - A presente transferência encontra amparo no Art. 40, inciso I da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:6F1D714E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2231/GP/2017 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.035/GP/2007, QUE VERSA SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE"

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.035/GP/2007, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.148/GP/2017, passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 17. . . .
. . .
II – Gratificação de desempenho e produtividade." (NR)

§1º - O valor da gratificação do inciso II, será no montante de até R$ 300,00 (trezentos reais).

§2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto a concessão da gratificação, bem como os critérios de avaliação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Jaru/RO, 18 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:CB3B3F99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0465/GP/2018 04 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR - CAMILA BRAZ LUCIO, para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 1213412 SESDEC/RO e inscrita no CPF nº 025.356.212-07, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeitos a data de 04 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:B15AEBF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0466/GP/2018 08 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR - RENILTON DE FREITAS, para o cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER- SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 6.140.193 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 307.857.906-10, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeitos a data de 08 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:61BA9B68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10335/GP/2018 05 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Sr. Marcelo dos Santos Frota, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na rua Goiás, 970, bairro Jardim Esperança, em Jaru-RO, RG 664260 SSP/SP, CPF nº 691.261.512-00, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 061 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:8213FF05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10334/GP/2018 05 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. Jhonatan Lopes Soares, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na Av. Dom Pedro I, 2630, em Jaru-RO, CTPS 314723 MTE/RO SSP/SP, CPF nº 796.053.542-68, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 154 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:6EC3294D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10333/GP/2018 05 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. Erivelton Ramos da Silva, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na rua Paraná, 2197, bairro Setor 4, em Jaru-RO, RG 538430 SSP/RO, CPF nº 569.875.792-53, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 128 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:EA6B1FEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10332/GP/2018 05 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. Jose Ribeiro dos Santos, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na rua Epitácio Pessoa, 4253, bairro Jardim dos Estados, em Jaru-RO, RG 502591 SSP/RO, CPF nº 687.540.432-04, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 066 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:B8B13727

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10331/GP/2018 05 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º – Fica a Sra. Alessandra Oliveira Souza, brasileira, moto-taxista, residente e domiciliada na rua Rio Grande do Sul, 1643, bairro Setor 4, em Jaru-RO, RG 728774 SSP/RO, CPF nº 767.840.962-15, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 139 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:AE650A91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10330/GP/2018 05 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. Marcos Roberto Matedi, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na Av. Dom Pedro I, 816, bairro Setor 7, em Jaru-RO, RG 876996 SSP/RO, CPF nº 747.966.902-04, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 145 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:476FFDEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10329/GP/2018 05 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. Valmir Alves dos Santos, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na rua João Batista, 1042, bairro Jardim Esperança, em Jaru-RO, RG 565902 SSP/RO, CPF nº 287.955.982-00, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 027 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:EE14FC08

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SEMECEL/2018 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 01, 04 DE JANEIRO 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal em atenção ao **Decreto Municipal nº 10327/GP/2018**, consoante autorização da Lei Municipal nº 2.083/GP/2016, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para *Contratação Emergencial e Temporária de cargos constantes deste edital* – **Professor Pedagogo Educação Infantil, Professor Pedagogo anos iniciais do ensino fundamental, Supervisor, Orientador Educacional, Psicóloga Educacional, Zeladora e Cozinheira** para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino Zona Urbana e Zona Rural do Município de Jaru.

1. DA DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS, NUMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO;

ITEM	VAGAS/CARGO	REMUNERAÇÃO
01	12 vagas para Pedagogo Educação Infantil.	**R$ 1.786,16**
02	51 vagas para Pedagogo Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.	**R$ 1.163,48**
03	01 vaga para psicólogo	**R$ 1.786,16**
03	05 vagas para Supervisor Escolar	**R$ 1.786,16**
04	03 vagas para Orientador Escolar	**R$ 1.163,48**
05	02 vagas para Cozinheira	**R$ 954,00**
06	03 vagas para Zeladora	**R$ 954,00**

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. Das vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais de que trata este Edital e das que vierem a ser disponibilizadas durante seu prazo de validade, 05% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.

2.2. O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido nos últimos 12(doze) meses A espécie e grau do nível da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo.

2.3. As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos deficientes, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

2.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

2.5. A listagem dos candidatos deficientes será divulgada juntamente com a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

3. DAS VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO.

O número de vagas, jornada de trabalho e remuneração de que trata o presente Edital serão descritas no anexo I.

3.1 DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS.

3.2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO;

3.2.1. Ser brasileiro;

3.2.2. Ser maior de dezoito anos;

3.2.3. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

3.2.4. Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

3.2.5. Gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica;

3.2.6. Possuir aptidão física e mental para o exercício do Cargo;

3.2.7. Ter satisfeito as condições especiais previstas para determinados cargos.

3.3 DAS ATRIBUIÇOES DO CARGO DE PROFESSOR NO ENSINO FUNDAMENTAL;

3.3.1. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;

3.3.2.Elaborar programa e planos de ensino no que for de sua competência;

3.3.3. Seguir a proposta Político-Pedagógica da unidade escolar integrando-se a ação pedagógica, como co – partícipe na elaboração e execução do mesmo;

3.3.4. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e

avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;
3.3.5.Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com alunos que apresentem necessidade de atenção específica;
3.3.6. Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselho de classe, cursos de formação continuada;
3.3.7. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
3.3.8.Participar ativamente do processo de integração da escola – família- comunidade;
3.3.9. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;
3.3.10.Realizar outras atividades correlatas à função docente.
3.3.11.As vagas em Regime de Contrato Emergencial serão para suprir as necessidades de vagas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Jaru Zona Urbana, Zona Rural e Distrito de Tarilândia e Jaru uaru.

3.4 DAS ATRIBUIÇOES DO CARGO DE PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.4.1. Realizar um planejamento condizente com a realidade e necessidades educacionais da criança;
3.4.2. Atender aos bebês e crianças em suas necessidades de saúde, nutrição, higiene, descanso e movimentação.
3.4.3.Assegurar que bebês e crianças sejam atendidas em suas necessidades de proteção, dedicando atenção especial a elas durante o período de acolhimento inicial(adaptação)e em momentos peculiares de sua vida;
3.4.4. Valorizar igualmente as atividades de alimentação, leitura de historias, troca de fraldas, desenho, musica, banho, jogos coletivos, brincadeiras, sono, descanso e outras propostas oriundas do planejamento anual;
3.4.5. Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil,
3.4.6. Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia;
3.4.7.Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas;
3.4.8 Organizar registros de observações das crianças;
3.4.9.Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional;
3.4.10.Participar de atividades extra-classe;
3.4.11 Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;

3.5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ZELADOR(A);

3.5.1.Realizar limpeza das escolas/creches;
3.5.2.Saber dialogar e atender com delicadeza os pais, alunos e demais funcionários da entidade em que trabalha;
3.5.3.Cumprir suas tarefas que também são próprias de sua função;
3.5.4.Cuidar da higiene das dependências e instalações da escola;
3.5.5. Ser dedicado(a) a sua função;
3.5.6.Ser prestativo;
3.5.7.Manter bom relacionamento com pais, alunos e funcionários da entidade em que trabalha;
3.5.8.Dar cumprimentos às ordens emanadas por seu superior;
3.5.9.Comunicar ao chefe superior quaisquer irregularidades que ocorram na entidade em que trabalha;

DAS ATRIBUIÇOES DA COZINHEIRA;

3.6.1. Preparar e cozinhar os alimentos de origem animal e vegetal;
3.6.2.Executar todas as tarefas culinárias;
3.6.3.Povidenciar a higiene e limpeza da cozinha;
3.6.4.Manter bom relacionamento com pais, alunos e funcionários da entidade em que trabalha;
3.6.5.Dar cumprimentos às ordens emanadas por seu superior;

3.7.DAS ATRIBUIÇOES DO CARGO DE PSICOLOGO EDUCACIONAL:

3.7.1. Atuar no âmbito da educação, nas instituições de ensino. Colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural.
3.7.2.Realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógico individual ou em grupo.
3.7.3.Participar da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino.
3.7.4. Contribuir para que a escola cumpra a sua função social na formação ética dos alunos, atuando dentro dos seus limites e especialidade para a promoção do processo educacional.

3.8. DAS ATRIBUIÇÕES PARA ORIENTADOR EDUCACIONAL;

3.8.1. Elaborar o Plano de Ação Global da Escola;
3.8.2. Acompanhar diariamente o processo didático pedagógico desenvolvido no âmbito escolar através de entrevistas, aconselhamentos e encaminhamentos, quando necessários, a outros profissionais;
3.8.3. Realizar estudos e pesquisas, utilizando documentação científica e outras fontes de informação, constatando resultados e métodos utilizados e testando novos métodos para aperfeiçoamento da orientação educacional;
3.8.4. Colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da escola, opinando sobre suas implicações no processo de orientação educacional, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino
3.8.5. Aplicar processos de caracterização da clientela escolar, utilizando testes pedagógicos e outras técnicas especiais, para obter um perfil completo da personalidade de cada educando e da sua atuação no meio em que vive;
3.8.6. Organizar e reunir informações dos alunos, de caráter físico, psicológico, escolar, sócio econômico e outras, para facilitar a identificação de interesses, aptidões e comportamentos de cada aluno e a resolução de seus problemas;
3.8.7. Coordenar o processo de desenvolvimento de aptidões e interesses dos educandos, elaborando planos de estudo, orientando-os sobre o uso eficaz da biblioteca da escola e estimulando-os no novo exercício de atividades recreativas e desportivas, para aprimorar suas qualidades de reflexão e integração social;
3.8.8. Ensejar aos educandos a aquisição de conhecimentos sobre profissões, informando-os acerca de ocupações existentes no país, requisitos para ingresso na força de trabalho e sobre salários ou levando-os a conhecerem pessoalmente estes dados, para possibilitar a descoberta de aptidões, inclinações, traços de personalidade relacionados à vida profissional, bem como de suas limitações e orientá-los na escolha de uma ocupação;
3.8.9. Auxiliar na resolução de problemas individuais dos alunos, aconselhando-os sobre a conduta ser seguida ou encaminhando ao especialista os casos que exigem assistência especial, a fim de contribuir para o ajustamento dos mesmos ao meio em que vivem.
3.8.10. Promover a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com os pais, professores de outras comunidades, para possibilitar a utilização de todos os meios capazes de realizar a educação integral dos alunos;
3.8.11. Participar do processo de avaliação escolar e recuperação de alunos, examinando as causas de eventuais fracassos, para aconselhar a aplicação de métodos mais adequados.

3.9. DAS ATRIBUIÇOES DO SUPERVISOR ESCOLAR;

3.9.1. Supervisionar todo o processo didático, em seu tríplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, no âmbito do sistema, da escola ou de áreas curriculares;
3.9.2. Desenvolver pesquisas de campo, promovendo visitas, consultas e debates de sentido sócio econômico educativo, para certificar-se dos recursos, problemas da área educacional sob sua responsabilidade;
3.9.3. Elaborar currículos, planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas, e com a colaboração de outros especialistas de ensino, para assegurar ao sistema educacional, conteúdos autênticos e definidos, em termos de qualidade e rendimento;
3.9.4. Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o técnica e pedagogicamente, para incentivar-lhe a criatividade, o espírito de auto crítica, o espírito de equipe e a busca do aperfeiçoamento;
3.9.5. Supervisionar a aplicação de currículos, planos e programas, promovendo a inspeção de unidades escolares, acompanhando e controlando o desempenho dos seus componentes e zelando pelo

cumprimento de normas e diretrizes para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo;
3.9.6. Avaliar o processo ensino aprendizado, examinando relatórios ou participando de conselhos de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados.

4.Dos Documentos;
4.1. No ato da inscrição o candidato apresentará o *Curriculum Vitae,* devidamente comprovado, acompanhado obrigatoriamente das cópias e originais dos documentos constantes no curriculum, seguidos dos demais documentos:
a) Carteira de Identidade, (via original com foto e cópia autenticada).
b) Comprovante dos documentos exigidos como requisitos mínimos para o cargo pretendido.
c) 02 (duas) vias do Formulário próprio de inscrição, devidamente preenchido, sem rasuras e assinado pelo próprio candidato ou por procurador habilitado.
4.2. Servirá como comprovante de escolaridade: Diploma, Declaração ou Certificado emitido pelo Chefe de Registro Acadêmico;
4.3. Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido nos itens 4.1.5 e 4.1.6 deste Edital.
4.4. As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato.
4.5. O Município de Jaru, ou mesmo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, não se responsabilizará por problemas ocorridos nos computadores dos interessados, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário eletrônico no período regulamentar, considerando que aos candidatos está disponível também a inscrição física.
4.5. Os documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição ficarão à disposição dos candidatos para serem retirados pelo prazo de 30 (trinta) dias da data da homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Após o qual serão incinerados.
4.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas e a não veracidade destas implicará, a qualquer tempo, em sua eliminação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
4.7. Todo o material solicitado no edital quando não especificado deverão ser apresentados e realizados na Língua Portuguesa que é o idioma oficial brasileiro, salvo quando previsto outro idioma no edital de abertura do concurso público.

5. DA INSCRIÇÃO, PERIODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO, DA PROIBIÇÃO DA INSCRIÇÃO;

5.1. DA INSCRIÇÃO
5.1.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.
5.1.2. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.
5.1.3. O formulário de inscrição estará disponível na internet no endereço eletrônico
(www.jaru.ro.gov.br), deste edital, que deverá ser impresso e preenchido para ser entregue juntamente com os demais documentos descritos no item 4 para efetivação da inscrição presencial determinado nos itens 5.2, 5.3 e 5.3.1 deste edital.
5.1.4. As inscrições recebidas pela Comissão serão publicadas no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru, endereço
www.jaru.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios
www.diariomunicipal.com.br, como também nos jornais locais. Na data de **19/01/2018**.
5.2. Período de inscrição: Do dia 15 a 17 de janeiro de 2018.
5.3.Local de inscrição: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, sito à Av. Padre Adolpho Rohl, 956, Setor 02, Jaru/RO,
5.3.1. **Horário de recebimento dos documentos: das 07h30min às 12h00min;**
5.3.2. Cada candidato somente poderá concorrer a um Cargo para o TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.
5.3.3. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:
(a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
(b) documento de identidade do procurador.
5.3.4. As vagas serão destinadas para execução das atividades no período diurno.
5.3.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no item 4.
b) Deixar de assinalar no formulário a função pretendida.
5.3.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função.
5.3.7. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
5.3.8. O candidato poderá realizar a inscrição em formulário eletrônico a se dar no portal da Prefeitura na internet
(www.jaru.ro.gov.br), onde declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente Edital, ou ainda imprimir o formulário constante do Anexo II e entregar juntamente com os demais documentos para a efetivação por meio de terceiros mediante a apresentação de procuração sem a necessidade de firma reconhecida e com especificações de poderes e documentos de identidade do procurador devendo a documentação do candidato inscrito estar autenticada ou acompanhada dos originais; via correio por SEDEX enviada aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, sito à Av. Padre Adolpho Rohl, 956, Setor 02, Jaru/RO, acompanhada da documentação autenticada do candidato. As informações prestadas no formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como mantê-las atualizadas junto à Gerência de Recursos Humanos do Município de Jaru

5.4. **Da proibição da inscrição**. Estão proibidos de inscrever-se:
a) menor de dezoito anos;
b) condenado administrativa ou criminalmente que esteja impedido judicialmente de contratar com a administração pública;
c) o que estiver com os direitos políticos suspensos;
d) o que estiver irregular com as obrigações militares;
e) o que estiver em situação de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as hipóteses constitucionais disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal;
f) o contratado pela Administração Municipal, impedido de recontratação na forma da Lei.

6. DA DATA PARA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
Data prevista para publicação dos inscritos no Processo Seletivo 19 DE JANEIRO DE 2018.

7. DO PROCESSO SELETIVO
7.1. O PROCESSO SELETIVO será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, SENDO REALIZADA ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRICULUM.
7.2. Os títulos para análise deverão ser entregues juntos com a inscrição no endereço constante do item 5.3.
7.3. Deverá ser obedecida a data final do prazo para postagem e/ou entrega dos títulos. Documentos postados ou entregues fora do prazo serão desconsiderados.
7.4.A Análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.
7.5. Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias originais ou autenticadas no ato da inscrição, anexando formulário próprio para entrega, disponível no Item 13 em Anexo- Formulário de Inscrição e Entrega de Títulos. Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
7.6. Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos até a data do envio dos mesmos.
7.7. Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre.
7.8. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.
7.9. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e a carga horária.
7.10.A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos, sendo que os títulos exigidos como requisitos de Escolaridade/graduação do cargo NÃO serão.

7.11. Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo NÃO serão somados cumulativamente.
7.12. Para ser considerado selecionado o candidato deverá obter uma pontuação mínima de 5 (cinco)pontos.
7.13. As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas nos portais
www.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br, no mural da Secretaria Municipal de Educação e jornais locais, a se dar até o **dia 25 de janeiro de 2018**.
7.14. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados, de acordo com os Quadros a seguir:

ÍTEM	CARGO	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou certificado de conclusão de curso	Professor Pedagogo – Educação Infantil e Anos Iniciais, Supervisor Escolar, Orientador Educacional e Psicólogo	5,0 (pontos)	5,0
Certificado de Curso de pós-graduação no mínimo de 360 horas, na área específica.	Professor Pedagogo – Educação Infantil e Anos Iniciais, Supervisor Escolar, Orientador Educacional e Psicólogo	1,5 (pontos)	3,0
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 80 horas	Professor Pedagogo – Educação Infantil e Anos Iniciais, Supervisor Escolar, Orientador Educacional e Psicólogo	1,0 (pontos)	2,0
TOTAL DE PONTOS			**10,0**

ÍTEM	CARGO	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou certificado de conclusão de curso (Ensino Fundamental)	Zeladora e Cozinheira	5,0 (pontos)	5,0
Tempo de Serviço na área de interesse	Zeladora e Cozinheira	1,0 (ponto) por cada ano	5,0
TOTAL DE PONTOS			**10,0**

7.15.. A convocação será publicada na data de **02 a 05 de fevereiro de 2018**, no portal da Prefeitura Municipal de Jaru, no sítio eletrônico www.jaru.ro.gov.br, nos murais da Secretaria Municipal de Educação, nos jornais locais e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br.

8. DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação superior a 5 (cinco) pontos.
8.2 A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base **na maior pontuação em ordem decrescente**, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na página www.jaru.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e nos murais da Prefeitura de Jaru e nos jornais locais, na data de **26 de janeiro de 2018**.
8.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:
a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme prevê o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) tiver obtido o maior número de pontos no item "Curso na área de interesse";
d) tiver mais idade;
e) tiver maior número de filhos.

9. DOS RECURSOS
9.1. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos até um dia útil, a contar da publicidade da lista classificatória que será **no dia 26 de janeiro de 2018**, e a manifestação do Candidato, caso haja recurso, **no dia 29 de janeiro de 2018. Na data de 30 e 31 de janeiro de 2018** dar-se-á sua publicação da manifestação da Comissão do Processo Seletivo na reconsideração dos recursos.
9.2. Os recursos deverão ser protocolados e dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, localizada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, sito à Av. Padre Adolpho Rohl, 956, Setor 02, Jaru/RO, no horário de das 7h30 ás 11h30.
9.3. O recurso deverá ser através de requerimento específico dirigido a Comissão de Seleção contendo a fundamentação do recorrente. Será desconsiderado qualquer outra forma de recurso que não seja a que está descrita neste item.
9.4. Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu procurador.
9.5. O recurso interposto fora do prazo, estipulado no item 7.1, será indeferido.
9.6. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data final de recurso.
9.7. Em caso algum será concedido pedido revisão de recurso.

10. DO RESULTADO FINAL
10.1. A homologação do resultado final do Processo Seletivo será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru e no diário oficial dos municípios/AROM, www.jaru.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br, respectivamente, e, ainda no Mural de publicações oficiais do Município de Jaru, na data de **01 de fevereiro 2018.**

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DO TESTE SELETIVO
11.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá vigência até **31/12/2018** a partir da data da publicação da homologação do resultado final.
11.2. Os contratos serão de natureza empregatícia, celebrado exclusivamente em caráter emergencial e temporário, sob a égide da CLT e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.
11.3. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, valendo para este fim a Lista de Classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado no portal da Prefeitura (www.jaru.ro.gov.br) ou Diário Oficial (www.diariomunicipal.com.br).
12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, o prazo começa no dia útil seguinte ao ato e se incluirá o do vencimento.
12.3. A contratação far-se-á nos limites de vagas de acordo com a respectiva área específica.
12.4. A indicação para provimento da vaga assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao exclusivo interesse e conveniência administrativa.
12.5. Ao assumir o cargo, será exigida do servidor a disponibilidade de horário compatível com as necessidades da Administração, observando-se para tanto o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal.
12.6. O presente Edital e demais informações poderão ser obtidos, exclusivamente, através do endereço eletrônico
www.jaru.ro.gov.br.
12.7. A competência para dirimir dúvidas ou casos omissos serão da Comissão de Seleção.

13. Anexos que Integram o presente Edital:
ANEXO I: Dos Cargos, Vagas, Jornada de Trabalho, Remuneração e Lotação;
ANEXO II: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO 05/ SEMECEL/2018
ANEXO III: COMPROVANTE DO CANDIDATO
ANEXO IV: DECLARAÇÃO
ANEXO V: DECLARAÇÕES DE NÃO ACUMULO DE CARGOS
ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
ANEXO VII: CRONOGROMA DO PROCESSO SELETIVO**.**

ANEXO I

Dos Cargos, Vagas, Jornada de Trabalho, Remuneração e Lotação;

ITEM	VAGAS/CARGO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	12 vagas para Pedagogo Educação Infantil.	Creches escolas da Zona Urbana do Município de Jaru/ Berçário e Maternal 40 horas.	**R$ 1.786,16**	40 horas semanais
02	09 vagas para Pedagogo Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.	Distrito de Tarilandia, Escola José de Souza	**R$ 1.163,48**	25 horas semanais
03	08 vagas para Pedagogo Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.	Escola D'Jaru Uaru linha 627 km 85.	**R$ 1.163,48**	25 horas semanais
04	03 vagas para Pedagogo Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.	linha 617 km 12	**R$ 1.163,48**	25 horas semanais
05	01 vaga para Pedagogo Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.	Santa Cruz da Serra	**R$ 1.163,48**	25 horas semanais
06	30 vagas para Pedagogo Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.	Escolas da Zona Urbana do Município de Jaru.	**R$ 1.163,48**	25 horas semanais
07	01 vaga para psicólogo	Secretaria de Educação	R$ 1.786,16	40 horas semanais
08	03 vagas para Supervisor Escolar	Escolas da Zona Urbana do Município de Jaru	R$ 1.786,16	40 horas semanais
09	01 Vaga para Supervisor	Distrito de Tarilandia, Escola José de Souza	R$ 1.786,16	40 horas semanais
10	01 Vaga para Supervisor	Escola D'Jaru Uaru linha 627 km 85.	R$ 1.786,16	40 horas semanais
11	03 vagas para Orientador Escolar	Escolas Zona Urbana do Municipio de Jaru.	R$ 1.163,48	25 horas semanais
12	02 vagas para Cozinheira	Zona Rural do Municipio de Jaru, Escola de D' Jaru Uaru linha 627 km 85.	**R$ 937,00**	40 horas semanais
10	03 vagas para Zeladora	Zona Rural do Municipio de Jaru, Escola de D' Jaru Uaru linha 627 km 85.	**R$ 937,00**	40 horas semanais

Total de vagas: 77

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO 05-PMJ/2018

Ficha de Inscrição
Inscrição nº. _____
Cargo a que concorre: _____
Local de atuação (Escola a qual concorre):
_____
Candidato (a): _____
Sexo: Masc. ( ) Fem. ( ) Estado Civil: _____Data Nasc: ____/____/_____
Doc. Identidade RG: _____ CPF: _____
Título de Eleitor: _____Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____
End: _____ nº. _____ Bairro _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Tel. Residencial ou Móvel: _____
E-mail: _____
Critérios para desempate
Idade: _____
Número de filhos: _____

Indique com um X se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de Deficiência.

Declaro estar ciente que minha qualificação como portador de deficiência física e a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do emprego dependerão de avaliação da junta médica oficial do município, na forma estabelecida no edital, deste teste seletivo.

(anexar laudo médico comprobatório, declarando o nome da deficiência, o código CID a sua provável causa).

( ) SIM ( ) Não

ANEXO III

COMPROVANTE DO CANDIDATO

Inscrição nº. _____ Cargo: _____

Candidato (a): _____

Recebido por _____, em _____/_____/_____

ESPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Recebi a inscrição nº. _____ Cargo: _____

Recebido por _____ em _____/_____/_____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro, sob pena da lei, que satisfaço às exigências dos regulamentos deste Teste Seletivo Simplificado, aceitando as regras que lhes são pertinentes.

Jaru-RO, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO V

DECLARAÇÕES DE NÃO ACUMULO DE CARGOS

(Modelo sugestão para os que não acumulam) deverá ser feita de próprio punho

Eu,_____, CPF _____ declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função/atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Jaru-RO, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

(modelo sugestão para os que acumulam) deverá ser feita de próprio punho

Eu,_____ CPF _____ declaro sob pena de responsabilidade, que EXERÇO _____ de _____ no Cargo, Função ou Emprego denominação do

cargo, função ou emprego _____, localizada à _____ em regime jurídico endereço completo com telefone _____ em jornada _____ de trabalho, com carga horária semanal estatutário, celetista, outros, de _____ horas.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Jaru-RO, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO VII

CRONOGROMA DO PROCESSO SELETIVO

Data prevista para divulgação do Edital	08 a 12/01/2018
Data prevista para Inscrições e Recepção de Documentos	15 a 17/01/2018
Data prevista para publicação dos inscritos no Processo Seletivo	19/01/2018
Data prevista para a Seleção de Currículos	22 a 24/01/2018
Data prevista para publicação da listagem com notas dos candidatos	25/01/2018
Data prevista para publicação da classificação do Resultado Parcial	26/01/2018
Data prevista para recurso da publicação do Resultado Parcial	29/01/2018
Data prevista para manifestação da Comissão na reconsideração, caso haja RECURSOS	30 a 31/01/2018
Data prevista para HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final	01/02/2018
Data prevista para convocação dos candidatos aprovados através do Edital de Convocação	02 a 05/02/2018
Período previsto para ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	06/02/2018

DECRETO N.º 10327/GP/2018
04 de janeiro de 2018

Dispõe sobre a contratação emergencial de profissionais para atender as necessidades excepcionais, nos termos permissivos da Lei Municipal nº 2.083/2016 à Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal, e Lei Municipal nº 2.083/2016.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL, lida com serviços essenciais, os quais não podem ser interrompidos, sujeito à ficar desassistida toda população de Jaru e seus distritos.

CONSIDERANDO a escassez de profissionais efetivos na área da educação, pertencentes ao quadro dos servidores municipais, sendo esse número insuficiente para atender a demanda do Município de Jaru.

CONSIDERANDO a necessidade de normalizar as atividades administrativas, especialmente com foco no início do ano letivo e nos serviços essenciais de educação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como o disposto na Lei Municipal nº 2.083/16, que estabelece normas para a contratação de pessoa em caráter temporário e por prazo determinado para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público;

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado à abertura de Teste Seletivo Simplificado , nos termos da Lei nº 2.083/2016, para atender o interesse público em caráter emergencial no ensino municipal;

Art. 2º - A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deverá adotar todas as providências necessárias à realização do Teste Seletivo Simplificado, observando os princípios da Administração Pública (Legalidade, Eficiência, Moralidade, Publicidade, Livre Concorrência), viabilizando o acesso a todos os interessados;

Art. 3º - Fica criada a comissão sem ônus que ficará responsável pelos trabalhos do presente processo seletivo e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Pública;

Art. 4º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão do presente processo seletivo.

Presidente:

Naide Campos Macedo

Membros da Comissão de Recebimento de Documentos/Inscrição:

Jocimara Marques de Oliveira
Elizabeth Sipriano da Silva
Licia Barroso Soares
Eunice Leandra Fabiano
Simone de Oliveira Leal

Membros da Comissão de Análise dos Documentos:

Selma Alves da Silva
Jeane Siqueira da Silva Pereira
Eloisa Melgaço Vidal
Eunice Leandra Fabiano
Jocimara Marques de Oliveira
Simone de Oliveira Leal
Charlan Bruno Faustino

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:9EBBA002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/SEMINFRAM/2018 08 DE JANEIRO DE 2018

O Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, incisos I e II, Decreto nº 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 135, parágrafo único, da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - **APLICAR** a penalidade de **06(SEIS) DIAS DE SUSPENSÃO** ao(a) servidor(a) **JOÃO MOREIRA DOS SANTOS**, artífice em marceneira e carpintaria, matrícula funcional nº 062, lotado(a) SEMINFRAM, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas nos artigos 127, I e X, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, na qual foi convertida em 06 (seis) dias multa, na base de 50 (cinquenta) por dia de remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário(a) Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, 08 de janeiro de 2018.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:6C2113DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4063/2018

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3968/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017 QUE NOMEIA LUCINDA APARECIDA SOUZA DE FREITAS SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA A SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 3968/2017 de 04 de Setembro de 2017 que nomeia, LUCINDA APARECIDA SOUZA DE FREITAS SILVA, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Vigilância a Saúde – GEC – 1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F7F146DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4064/2018

EM 08 JANEIRO DE 2018.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3742/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017 QUE NOMEIA GISLAINE LEITE DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO CONTROLE E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga Portaria de nº 3742/2017 de 14 de fevereiro de 2017 que nomeia GISLAINE LEITE DE ALIVEIRA, para exercer o cargo de DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO CONTROLE E AVALIAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:800BE0BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4065/2018

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.

"NOMEIA MARIA CRISTINA DE BRITO SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE SUBSTITUTA DO SERVIÇO DO REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia MARIA CRISTINA DE BRITO SANTOS, para exercer o cargo de Presidente Substituta do Serviço do Registro de Preço, no período de 08 de Janeiro a 07 de Fevereiro de 2018 . (SRP) DAS - 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0FE92C4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4066/2018

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.

"NOMEIA LUCINDA APARECIDA SOUZA DE FREITAS SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO CONTROLE E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia, LUCINDA APARECIDA SOUZA DE FREITAS SILVA, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Planejamento Controle e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde – GEC – 1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2A629BE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4067/2018

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.

"NOMEIA KARLA KÍMBERLY OLIVEIRA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA A SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia, KARLA KÍMBERLY OLIVEIRA SANTOS, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Vigilância a Saúde – GEC – 1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D458D086

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015

CELEBRAÇÃO: 26/12/2017

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA

CPF: 242.264.672-72

OBJETO:O presente termo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência do contrato que trada do aluguel do imóvel que atende a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme prevê clausula terceira do contrato de origem 01/2015.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogação para o período de 12 (doze) meses, para o exercício de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2018.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Educação Cultura E Esporte

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 763/2014

Mirante da Serra-26 de Dezembro de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:7CE7D078

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 001/GAB/2018

PORTARIA N. 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 001/SEMED/18;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 03/01/2018 á 17/01/2018**,** a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2060	Valeria Rosa Guimaraes	Educacional Substituto	16/02/2017 á 15/02/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:4D1C5757

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 002/GAB/2018

PORTARIA N. 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 001/SEMED/18;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 29/01/2018 á 27/02/2018**,** a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

Escola Maria de Abreu Bianco			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1430	Adriana Almeida Rocha	Agente de Serviço Escolar	24/10/2016 á 23/10/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:2AF9AC2D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. 1389/GAB/2018

DECRETO N. 1389/GAB/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018

"Conceder a prorrogação de cedência do servidor BRUNO FERNANDES LOPES, para o Município de Ji-Paraná-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o oficio n. 0547/GAB/PM/JP/2017 da Prefeitura de Ji-Paraná;

DECRETA

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência do servidor **BRUNO FERNANDES LOPES,** Matricula **1375,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** para o Município de Ji-Paraná-RO**.**

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de Ji-Paraná-RO**,** a contar de 01/01/2018.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:FBA6068D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. 1390/GAB/2018

DECRETO N. 1390/GAB/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018

"Conceder a prorrogação de cedência da servidora MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, para o Município de Ariquemes e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o oficio n. 460/2017 – PMA/SEMGOV da Prefeitura de Ariquemes;

DECRETA

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência da servidora **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA,** Matricula **901,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR** para o Município de Ariquemes**.**

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de **Ariquemes-RO,** a contar de 01/01/2018.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:AA338CCF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1391/GAB/2018

DECRETO Nº. 1391/GAB/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018

"Conceder a prorrogação de cedência da servidora RAILDA FERREIRA FONSECA, para o Município de Vale do Anari e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o oficio n° 512/GP/PMVA/2017 da Prefeitura Municipal de Vale do Anari;

DECRETA

Artigo 1º - Conceder a Prorrogação de cedência da servidora **RAILDA FERREIRA FONSECA,** Matricula **114,** ocupante do cargo de **Professor 40 Horas** para a Prefeitura do Município de **Vale do Anari-RO.**
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Município de **Vale do Anari-RO,** a contar de 01/01/2018.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se
.
EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:7AEA9848

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1392/GAB/2018

DECRETO Nº. 1392/GAB/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018

"Conceder a prorrogação de cedência do servidor JOSE LUIZ MATOS SILVA, para o Município de Ariquemes e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o oficio n° 477/2017-SEMGOV/PMA da Prefeitura Municipal de Ariquemes;

DECRETA

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência do servidor **JOSE LUIZ MATOS SILVA,** Matricula **1463,** ocupante do cargo de **Professor 25 Horas** para a Prefeitura do Município de **Ariquemes-RO.**
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de **Ariquemes-RO,** a contar de 01/01/2018.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:6AEDF762

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

Nome	Função	Classe
Angélica Pereira de Lima	Zeladora	Efetivo
Ana Claudia Castelo Branco Wanistin	Advogada	Efetivo
Weverson Cardoso Santos	Chefe de Gabinete	Efetivo/Portaria
Dhiego Mendes	Agente Administrativo	Efetivo
Edivaldo Ferreira dos Santos	Vigia	Efetivo
Eliasibe de Oliveira	Vigia	Efetivo
Tiago Krugel da Silva	Vigia	Efetivo
Tatiane Ferro Pereira	Agente Administrativa	Efetivo
Roseli Souza do Nascimento Berge	Secretaria Legislativa	Efetivo/Portaria
Mara Rodrigues Lima	Zeladora	Efetivo
Sergio Torres Sobrinho	Vigia	Efetivo
Paulo Roberto Pedra	Contador	Comissionado
Devanir Pereira Borges	Controlador Interno	Comissionado

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:D9982914

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.302-GP/2017

LEI N° 1.302-GP/2017 *De 06 de Dezembro de 2017.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988.*
FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte* ***LEI.***

Art. 1° *- Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de* ***R$ 99.044,35 (Noventa e Nove mil e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)****, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com Transporte Escolar.*
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610017.2035	*MANUT.DAS ATIVIDADES SALÁRIO EDUCAÇÃO*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiro pessoa jurídica*	*R$ 99.044,35*
TOTAL GERAL		*R$ 99.044,35*
TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610017.1028	*CONSTRU.AMPL.E REF.DE ESCOLA SAL. EDUCAÇÃO*	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*R$ 99.044,35*
TOTAL GERAL		*R$ 99.044,35*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017**).

Palácio 21 de Julho, em 06 de dezembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:8902FD30

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.301 -GP/2017

LEI N° 1.301 -GP/2017 *De 06 de dezembro de 2017*

"Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2018-2021 para o Município de Nova Mamoré, e estabelece outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais com base no artigo 70 inciso X, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual-PPA para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da CRFB/1988, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II, III e IV e de ações validadas.

Art. 2º Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, como instrumento de organização das ações de Governo, ficam restritos àqueles integrantes do Plano Plurianual, exceto os oriundos de convênios ou instrumento similar.

Art. 3º Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 4º A exclusão ou alteração dos programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou mediante Leis específicas.

§ 1º Caso haja necessidade os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados ao Poder Legislativo até o dia 30 de julho de 2019, 2020 e 2021.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alterações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações conseqüentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 6º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:
I – alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);
II – adequar a quantidade de meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;
III – incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida.

Art. 7º As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimados e fixados de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

Art. 8º Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2018-2021.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Nova Mamoré, em 06 de dezembro de 2017

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:AF5EA933

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.303-GP /2017

LEI N° 1.303-GP /2017 *De 12 de dezembro de 2017.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988.*

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte* ***LEI.***

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de R$ 1.079.446,58 (hum milhão, setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais, cinqüenta e oito centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, em despesas com folha de pagamento, obrigações patronais e auxílio alimentação. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440021.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	239.104,34
3.1.91.13	Obrigações patronais	26.496,00
3.3.90.46	Auxílio alimentação	5.900,00
SUBTOTAL		271.500,34
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3640018.2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	6.850,00
3.1.91.13	Obrigações patronais	9.440,00
3.3.90.46	Auxílio alimentação	200,00
12.3610016.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	240.186,24
3.3.90.46	Auxílio alimentação	17.000,00
12.3650016.2033	MANUT. DAS ATIV. EDUC. INF. FUNDEB 40%	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	85.000,00
SUBTOTAL		358.676,24
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010020.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	417.270,00
10.3010020.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB	
3.3.90.30	Material de consumo	20.000,00
10.3020020.2062	MANUT. DAS ATIV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00
10.3050020.2065	MANUT. DAS ATIV. VIG.EPIDEMIOLÓGICA-FUNASA	
3.3.90.14	Diárias	2.000,00
SUBTOTAL		449.270,00
TOTAL GERAL		1.079.446,58

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988.*

REMANEJA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
99.9990003.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99	Reserva de contingência	120.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA ADM. E PLANEJAMENTO	
04.1220006.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFPA	
3.3.90.14	Diárias	3.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	9.700,00
3.3.90.93	Indenizações e restituições	36.657,00
SUBTOTAL		49.357,00
02.03.00	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA ADM. E PLANEJAMENTO	
04.1220010.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLA	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	60.747,34
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
20.1220012.2021	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEMAGROP	
3.3.90.30	Material de consumo	6.000,00
20.12200012.2022	MANUT. DAS ATIV. CONS. DE AGRICULTURA	
3.3.90.30	Material de consumo	3.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	2.000,00
20.6060012.2023	MANUT. DAS ATIV. PRODUTOR RURAL	
3.3.90.30	Material de consumo	7.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
18.1220013.2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAT	
3.3.90.14	Diárias	2.000,00
02.12.00	SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBLI. TRANSP. E TRÂNSITO	
04.1220004.2010	MANUT. DAS ATIVIDADES DA COMOSP	
3.3.90.14	Diárias	4.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	8.496,00
04.1220011.2019	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN	
3.3.90.30	Material de consumo	5.900,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.1024	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS EDUC. 25%	
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	16.490,00
12.3610016.1026	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS FUNDEB 40%	
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	23.750,00
12.3610016.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	
3.1.90.13	Obrigações patronais	50.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	111.000,00
3.1.90.94	Indenizações e restituições	10.186,24
12.3650016.2032	MANUT. DAS ATIV. EDUC. INF. FUNDEB 60%	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	43.500,00
3.1.90.13	Obrigações patronais	5.000,00
3.1.90.94	Indenizações e restituições	1.000,00
12.3660016.2101	MANUT. DAS ATIVIDADES EJA FUNDEB 60%	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	77.000,00
3.1.91.13	Obrigações patronais	19.750,00
3.1.90.13	Obrigações patronais	1.000,00
SUBTOTAL		358.676,24
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010020.1031	CONSTR. AMPLIAÇÃO E REF. SEMUSA	
4.4.90.51	Obras e instalações	103.700,00
10.3010020.1032	AQUIS. BENS MÓVEIS SEMUSA	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	50.000,00
10.3010020.1034	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	4.900,00
10.3010020.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA	
3.1.90.13	Obrigações patronais	50.000,00
3.1.90.94	Indenizações e restituições	55.000,00
3.1.91.13	Obrigações patronais	110.000,00
3.3.90.14	Diárias	3.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	14.800,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	10.900,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	12.000,00
10.3010020.2052	MANUT. DAS ATIV. CONS. MUN. DE SAÚDE	
3.3.90.14	Diárias	500,00
3.3.90.30	Material de consumo	990,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	490,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	990,00
10.3010020.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	20.000,00
10.3020020.2062	MANUT. DAS ATIV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.14	Diárias	10.000,00
10.3050020.2065	MANUT. DAS ATIV. VIG.EPIDEMIOLÓGICA-FUNASA	
3.3.90.30	Material de consumo	2.000,00
SUBTOTAL		449.270,00
TOTAL GERAL		1.079.446,58

Art. 3° *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as metas e ações constantes na Lei Municipal nº 972-GP/2013 – Plano Plurianual 2014/2017 e Lei municipal nº 1.166-GP/2016 Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2017.* Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).

Palácio 21 de Julho, em 12 de dezembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:AD84412B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.310 -GP/2017

LEI N° 1.310 -GP/2017 *De 22 de dezembro de 2017.*
APROVADO COM EMENDA

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Mamoré para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAÇO SABER, que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente,

LEI

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo1º. – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Mamoré para o exercício financeiro de 2018 nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei nº. 4.320/64, LC. Nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes: Executivo e Legislativo do Município, incluído os Órgãos da Administração Direta, Indireta, instituídos e mantidos pelo Município.
II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculado.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL E DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Artigo 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme legislação tributária vigente está estimada para o Exercício de 2018 em R$ 63.615.376,01 (sessenta e três milhões, seiscentos e quinze mil, trezentos e setenta e seis reais, um centavo).

Artigo 3º - A Receita para o exercício terá o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	**60.435.396,67**
Receitas Tributárias	3.328.478,66
Receitas de Contribuições	2.681.653,64
Receita Patrimonial	.532.578,95
Transferências Correntes	51.518.386,70
Outras Receitas Correntes	374.298,72
Receita de Capital	**5.890.702,96**
Receita de Contribuição Intra Orçamentária	**2.733.718,09**
Dedução das Receitas Correntes (-)	**-5.444.441,70**
Total líquido da Receita	**63.615.376,01**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Artigo 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, fixada em R$ 63.615.376,01 (sessenta e três milhões, seiscentos e quinze mil, trezentos e setenta e seis reais, um centavo) sendo:

I - R$ 56.397.880,61 (cinqüenta e seis milhões, trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e um centavos), no orçamento Fiscal e;

II – R$ 7.217.495,40 (sete milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), no orçamento da seguridade social.

Artigo 5º - As despesas fixadas serão realizadas, de acordo com as discriminações constantes dos Anexos de Despesas, à conta de recursos próprios e vinculados da Administração Direta e Indireta, apresentando o seguinte desdobramento:

PODER/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	**2.170.983,04**
Câmara Municipal	2.170.983,04
PODER EXECUTIVO	**61.444.392,97**
Secretaria Geral	20.000,00
Gabinete do Prefeito	938.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda ADM. Planejamento	8.081.000,00
Secretaria Municipal de Obras Serv. Público Transporte e Trânsito	3.149.867,56
Secretaria Municipal de Agropecuária	113.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	80.000,00
Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer	26.879.831,60
Secretaria Municipal de Saúde	13.097.610,93
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social	1.867.587,48
Fundo de Previdência de Nova Mamoré	7.217.495,40
TOTAL	**63.615.376,01**

Artigo 6º - A fim de compatibilizar a execução da Despesa Fixada com a efetiva realização da Receita Estimada, o Poder Executivo Municipal elaborou por elemento de despesa e em quotas mensais de desembolso financeiro, a que alude o artigo 47, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 8º da Lei Complementar 101/00, Portaria Conjunta STN/SOF nº 03 de 2008, enquadrando-as por Órgãos/Unidades, Projetos/Atividades, funcional programática.

Artigo 7º - Ao Poder Executivo é facultado designar a Secretaria de Fazenda Planejamento e Administração, como unidade central, para movimentar dotações atribuídas às demais Unidades Orçamentárias.

Artigo 8º - Na realização do Orçamento de despesa de Capital, os investimentos em execução terão prioridade sobre novos projetos.

Artigo 9º - É vedada a apropriação de recursos destinados à execução de investimentos já iniciados para ocorrer despesas resultantes de novos projetos.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002 AO PROJETO DE LEI Nº 054-GP/2017
Altera-se o caput do artigo 10 do Projeto de Lei nº054/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 10 - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 0 % (zero por cento) do valor fixado para o exercício 2018 conforme:

I. Abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto no Art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III. Criar e/ou desdobrar os elementos e sub-elementos do quadro de detalhamento de despesas, caso haja necessidade de acordo o disposto no art. 10 desta lei;

§ 1º - Não onera o limite previsto no caput deste artigo, o montante resultante de anulação parcial ou total de dotações necessárias a cobrir despesas com pessoal, obrigações patronais, amortização com encargos da dívida, precatórios judiciais, sem que promovam alterações no total geral do Orçamento.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar parâmetros para utilização de dotação, bem como promover a limitação de empenho de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 12 – Para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado, a modificar a unidade gestora, a alterar, incluir ou excluir produtos, respectivas metas e valor das ações do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo deverá adequar as metas das ações dos programas com a disponibilidade orçamentária e financeira, no decorrer do exercício.

Artigo 13 – O Poder Executivo poderá, no limite do artigo 10 desta Lei:
I – incluir e alterar programa;
II - modificar a denominação, o objetivo ou o público-alvo do programa;
III – incluir e alterar ações orçamentárias;
IV – alterar o órgão responsável por programas e ações;
V – alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
VI – incluir ou alterar ações e respectivas metas, no caso de ações não orçamentárias;
VII – adequar à meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, resultantes de créditos adicionais ou de Leis que alteram o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 14 - Poderá ser efetuada por intermédio da Lei Orçamentária e de seus créditos especiais, modificação de ações nos programas do Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 nos seguintes casos:

I - desmembramento de uma ação ou aglutinação de ações com finalidades semelhantes, classificadas como projetos ou atividades e integrantes do mesmo programa;

II - inclusão de novos projetos e atividades, desde que as despesas deles decorrentes para o exercício tenham sido previamente definidas em Leis específicas, em consonância com o disposto da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 15 – Integram o teor desta Lei, todos os anexos constantes da Lei federal 4.320/64.

Artigo 16 - Esta Lei terá a eficácia a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Artigo 17 – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 22 de dezembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:623A09F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.305-GP/2017

LEI Nº 1.305-GP/2017 Em 12 de dezembro de 2017
APROVADO COM EMENDA

"Altera a Lei 539-GP-2006, acrescenta o inciso IV alíneas "a", "b", "c" e parágrafo único *no Artigo 28 e altera o Artigo 30 inciso I,* acrescenta o inciso II, §1°, §2° *e suprime o inciso IV, acrescenta o inciso IX no Artigo 36 e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica acrescido ao artigo 28º da Lei n.º 539-GP, de 29 de dezembro de 2.006, o inciso IV com as alíneas "a", "b", "c" e parágrafo único que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 28 – ...

"IV – na primeira escritura, a qualquer título de bens imóveis rurais, promovida por pessoa física, observado:
a) até 240 hectares, isenção total;
b) de 240,1 hectares até 300 hectares, isenção de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal);
c) de 300,1 hectares acima, isenção de 15 UPFM (unidade padrão fiscal municipal)**.**
Parágrafo único. A isenção prevista no inciso IV deste artigo só poderá ser concedida uma vez à pessoa física interessada.

Art. 2º Fica alterado o Artigo 30 e o inciso I, acrescenta o inciso II, §1°, §2° e suprime o inciso IV da Lei nº 539-GP, de 29 de dezembro de 2.006, que passarão a vigorar com seguinte redação:

"Artigo 30 - Para os imóveis rurais ficam estabelecidos os seguintes critérios por hectare, para avaliação estimada:

I - às margens de rodovias federais e estaduais: 55 (cinquenta e cinco) UPFM (unidade padrão fiscal municipal);

II - às margens de estradas vicinais e/ou quaisquer outros caminhos municipais: 45 (quarenta e cinco) UPFM (unidade padrão fiscal municipal).

§ 1° Não havendo concordância do contribuinte com o valor estimado pelo fisco municipal, deverá o contribuinte apresentar laudo técnico de avaliação do imóvel em questão, atestado e assinado por corretor de imóveis, comprovadamente registrado e em dia com suas obrigações perante o conselho regional de corretores de imóveis, que efetuará levantamento do valor comercial por hectare da terra nua e benfeitorias existentes, praticado no município de Nova Mamoré – RO.

§ **2**° tais informações serão peças num processo administrativo devendo haver parecer jurídico sobre o fato em questão e devendo o chefe do executivo municipal emitir despacho final."

Artigo 3º – Fica acrescido ao artigo 36 o inciso IX da Lei 539-GP-2006 que terá a seguinte redação:

Artigo 36 - ...

"IX - O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis poderá ser dividido em até 04 (quatro) parcelas, sendo que após o pagamento de todas as parcelas o departamento de arrecadação emitirá a certidão de quitação do referido imposto citando os dados do adquirente: nome ou razão social, CPF ou CNPJ, dados do imóvel: lote, quadra ou gleba, área total do imóvel e valor das parcelas pagas e respectiva data de pagamento e valor venal".

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentado por Decreto Municipal.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:499DCDA9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.307-GP/2017

LEI Nº 1.307-GP/2017 *Em 22 de dezembro de 2017*

"*Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) no âmbito do Município de Nova Mamoré, com base na Lei Complementar nº 116/2003 e alterações, e dá outras providências".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO,** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO** decreta e eu sanciono a seguinte **LEI**:

TÍTULO ÚNICO
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a tributação das atividades econômicas pelo pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) do Município de Nova Mamoré, consoante ao que estabelece a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e suas alterações.

CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR, DA INCIDÊNCIA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Seção I
Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 2º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista do Anexo I desta Lei, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.
§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 2º O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 3º A incidência do imposto independe:
I - da existência de estabelecimento fixo;
II - do resultado financeiro do exercício da atividade;
III - do cumprimento de qualquer exigência legal ou regulamentar, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
IV - do recebimento do preço do serviço prestado ou qualquer condição relativa à forma de sua remuneração;

V - da denominação dada ou da classificação contábil atribuída ao serviço prestado, prevalecendo sempre a sua verdadeira essência.

§ 4º Ressalvadas as exceções expressas da lista do Anexo I desta Lei, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

Seção II
Do Local da Prestação

Art. 3º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1o do art. 2o desta Lei;
II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista do Anexo I desta Lei;
III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista do Anexo I desta Lei;
IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do Anexo I desta Lei;
V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do Anexo I desta Lei;
VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do Anexo I desta Lei;
VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do Anexo I desta Lei;
VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do Anexo I desta Lei;
IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do Anexo I desta Lei;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista do Anexo I desta Lei;
XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista do Anexo I desta Lei;
XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do Anexo I desta Lei;
XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do Anexo I desta Lei;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do Anexo I desta Lei;

XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do Anexo I desta Lei;

XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista do Anexo I desta Lei;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista do Anexo I desta Lei;

XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do Anexo I desta Lei;
XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista do Anexo I desta Lei;
XX - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do Anexo I desta Lei;
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista do Anexo I desta Lei;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista do Anexo I desta Lei;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista do Anexo I desta Lei.
§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista do Anexo I desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do Anexo I desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador, nos serviços executados em águas

marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista do Anexo I desta Lei.
§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no parágrafo único, do art. 24 desta Lei, ainda que originariamente o imposto seja devido no local do estabelecimento do prestador do servico localizado fora deste Município, o mesmo será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, inclusive quando localizado no território deste Município.

Art. 4º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 1º A existência de estabelecimento prestador é indicada pela conjunção, parcial ou total, entre outros, dos seguintes elementos:
I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
II - estrutura organizacional ou administrativa;
III - inscrição nos órgãos previdenciários;
IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
V - permanência ou ânimo de permanência no local, para exploração econômica de atividade de prestação de serviços.

§ 2º Quando a atividade tributável for exercida em estabelecimentos distintos, o imposto será lançado por estabelecimento.
§ 3º Consideram-se estabelecimentos distintos:
I - os que, embora no mesmo local, pertençam a diferentes pessoas, físicas ou jurídicas;
II - os que, embora pertencentes à mesma pessoa, física ou jurídica, estejam situados em locais diversos.
§ 3º Não serão considerados como locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de um mesmo imóvel.

CAPÍTULO III
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 5º O imposto não incide sobre:
I - as exportações de serviços para o exterior do País;
II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições finaneiras.
Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no País, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

CAPÍTULO IV
DO SUJEITO PASSIVO

Seção I
Do Contribuinte

Art. 6º Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

Seção II
Dos Responsáveis Tributários

Subseção I
Dos Responsáveis por Substituição

Art. 7º São responsáveis pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISSQN devido, na qualidade de substituto tributário, as seguintes pessoas estabelecidas neste Município, ainda que imunes ou isentas:
I - os órgãos da administração direta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, em relação aos serviços por eles tomados ou intermediados;
II - as seguintes pessoas jurídicas de direito privado dos ramos de atividades econômicas descritos ou que possuam as características indicadas, em relação aos serviços por elas tomados ou intermediados:
a) as sociedades seguradoras e de capitalização;
b) os hospitais, laboratórios, empresas de planos de saúde e convênios para a assistência médica e odontológica, e cooperativas que explorem quaisquer atividades;
c) as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
d) as concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos;
e) as administradoras de obras de construção civil, as construtoras e as incorporadoras;
f) os estabelecimentos privados de ensino e treinamento;
g) os estabelecimentos prestadores de serviço de comunicação;
h) a Caixa Econômica Federal, na qualidade de tomadora ou intermediária dos serviços que resultem remunerações ou comissões, por ela pagas à Rede de Casas Lotéricas e de Venda de Bilhetes estabelecida no Município na cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento, bem como na distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;

i) os serviços sociais autônomos de qualquer esfera de governo da Federação;
j) os promotores de eventos.

Art. 8º Os responsáveis tributários mencionados no art. 7º desta Lei não deverão efetivar a retenção na fonte, desde que comprovada a adimplência com o pagamento do imposto, quando o serviço for prestado por:
I - contribuintes enquadrados no regime de recolhimento do imposto por estimativa;
II - profissionais autônomos regularmente inscritos no cadastro municipal;
III - sociedades de profissionais submetidas ao regime de pagamento do imposto por alíquota fixa mensal;
IV - Microempreendedores Individuais optantes pelo Simples Nacional, na forma da legislação vigente;
V - instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a contribuinte estabelecido ou domiciliado em outro município, quando o imposto for devido neste Município.

Subseção II
Dos Responsáveis por Solidariedade

Art. 9º São solidariamente responsáveis pela retenção e recolhimento do ISSQN devido neste Município, sem prejuízo do previsto no art. 7º desta Lei:
I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado em outro País;
II - o responsável, pessoa física ou jurídica, por ginásio, estádio, teatro, salão e congêneres, quanto aos eventos realizados nesses locais e, supletivamente, o promotor, pessoa física ou jurídica, quanto aos eventos por ele promovidos;
III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do Anexo I desta Lei, quando o prestador do serviço não for estabelecido ou domiciliado neste município;IV - o tomador ou intermediário de serviço, quando:
a) o prestador do serviço, obrigado a emitir Nota Fiscal de Serviço ou documento
equivalente, deixar de apresentá-lo ao tomador ou intermediário;

b) o prestador do serviço, estabelecido formal ou informalmente no Município, emitir Nota Fiscal de Serviço autorizada por outro município;

c) o prestador de serviços, pessoa física ou autônomo, deixar de apresentar prova de adimplência do imposto relativamente ao período imediatamente anterior à data do pagamento do serviço.

Subseção III
Das Disposições Gerais

Art. 10. Os responsáveis tributários, seja por substituição ou por responsabilidade, estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§ 1º A responsabilidade prevista neste artigo somente subsistirá nos casos em que o tomador do serviço for estabelecido neste Município.
§ 2º A obrigatoriedade prevista neste artigo será dispensada se o responsável tributário comprovar que o prestador do serviço, previamente ao ato da retenção, efetuou o recolhimento do imposto a este Município, relativamente ao serviço tomado ou intermediado.
§ 3º Enquadrando-se a situação concreta em uma das hipóteses previstas neste Capítulo, e havendo a retenção por parte do substituto tributário, a responsabilidade do contribuinte estará excluída, cabendo ao tomador do serviço a obrigação de recolher o imposto devido e seus acréscimos legais.

Art. 11. Fica atribuída ao prestador do serviço a responsabilidade subsidiária pelo pagamento total ou parcial do imposto não retido na fonte pelos substitutos e responsáveis tributários.
Art. 12. A retenção do imposto na fonte e o seu recolhimento serão realizados na forma e prazos estabelecidos em Regulamento.

Art. 13. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), prestadoras de serviços, optantes ou não pelo Simples Nacional, deverão ter o ISSQN retido na fonte pelo os tomadores de serviços, nos termos dos incisos de I e II do art. 7º desta Lei, por ocasião da prestação de serviços, observadas as normas estabelecidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

Art. 14. No interesse da arrecadação e da administração fazendária, o Poder Executivo poderá suspender, no todo ou em parte, a aplicação do regime de substituição tributária, bem como baixar atos necessários à sua regulamentação.

CAPÍTULO V
DA QUANTIFICAÇÃO DO IMPOSTO

Seção I
Da Base de Cálculo

Art. 15. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.
§ 1º Incorporam-se ao preço dos serviços:
I - os valores acrescidos, a qualquer título, e os encargos de qualquer natureza, inclusive valores porventura cobrados em separado, a título de imposto sobre serviços;
II - os valores cobrados em separado a título de reembolso de despesas;

III - os descontos, diferenças ou abatimentos concedidos sob condição;
IV - os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de pagamento de serviços a crédito, sob qualquer modalidade;
V - os valores recebidos a título de compensação por atos gratuitos e/ou de complementação para composição de receita mínima da serventia, relativo subitem 21.01 da lista do Anexo I desta Lei.
§ 2º Quando os serviços descritos pelos subitens 3.04 e 22.01 da lista do Anexo I desta Lei forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.
§ 3o Não se incluem na base de cálculo do ISSQN:
I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do Anexo I desta Lei;
II - o valor da Taxa de Fiscalização Judiciária do Estado de Rondônia cobrada juntamente com os emolumentos, para os serviços previstos no subitem 21.01 da lista de serviços do Anexo I desta Lei;
III - os valores devidos por sociedades cooperativas de prestação de serviços:
a) recebidos dos cooperados a título de remuneração dos serviços a eles prestados;
b) repassados aos cooperados e às cooperativas, quando associadas, pela remuneração dos serviços que estes prestaram à cooperativa.
§ 4º Preço do serviço é a expressão monetária do valor auferido, imediata ou diferida, pela remuneração dos serviços prestados, compreendendo os custos, os materiais empregados, as despesas operacionais e não-operacionais e o lucro, ressalvando-se as mercadorias empregadas no serviço e que são tributadas pelo Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

§ 5º Para efeito do disposto no inciso I, do § 3º, deste artigo, considera-se material fornecido pelo prestador do serviço aquele que permanecer incorporado à obra após a sua conclusão, desde que a aquisição, pelo prestador, seja comprovada por meio de documento fiscal idôneo e o material seja discriminado, com o seu valor, no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço.

Seção II
Do Arbitramento da Base de Cálculo

Art. 16. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será arbitrada pela autoridade fiscal competente, quando:
I - não puder ser conhecido o valor efetivo do preço do serviço;
II - os registros fiscais ou contábeis, bem como as declarações ou documentos fiscais exibidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro obrigado, forem insuficientes ou não merecerem fé;
III - o contribuinte ou responsável recusar-se a exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do valor dos serviços prestados;
IV - for constatada a existência de fraude ou sonegação, pelo exame dos livros ou documentos fiscais ou comerciais exibidos pelo contribuinte, ou por qualquer outro meio direto ou indireto de verificação;
V - a documentação fiscal não for reconstituída, no prazo regulamentar, em caso de perda, extravio, ou inutilização de documento fiscal;
VI - apresentar elementos de base de cálculo incompatível com a sua realidade operacional.

Art. 17. O arbitramento será elaborado tomando-se como base:
I - o valor da matéria-prima, insumo, combustível, energia elétrica e outros materiais consumidos e aplicados na execução dos serviços;
II - ordenados, salários, retiradas pro labore, honorários, comissões e gratificações de empregados, sócios, titulares ou prepostos;
III - aluguéis pagos ou, na falta destes, o valor equivalente para idênticas situações;
IV - o montante das despesas com energia elétrica, água, esgoto e telefone;
V - impostos, taxas, contribuições e encargos em geral;
VI - outras despesas mensais obrigatórias.
Parágrafo único. Para efeito de base cálculo do imposto, o montante apurado, nos termos do *caput* deste artigo, será acrescido de 30% (trinta por cento), a título de lucro ou vantagem remuneratória.
Art. 18. Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida no art. 17 desta lei, apurar-se-á o preço do serviço levando-se em conta um dos seguintes critérios:
I - os recolhimentos efetuados em períodos idênticos por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;
II - o preço corrente dos serviços, à época a que se referir o levantamento;
III - os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócio ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do movimento tributável.
IV - a receita lançada pelo contribuinte em períodos anteriores, corrigida monetariamente;
V - outros elementos indicadores de receitas ou presunção de ganho.

Art. 19. Na composição da receita arbitrada:
I - serão observados os fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências;
II - serão deduzidos os pagamentos efetuados no período.

Seção III
Da Estimativa

Art. 20. Quando o volume ou a modalidade da prestação de serviços aconselhar, a critério da Administração, tratamento fiscal mais simples e adequado, o imposto poderá ser calculado por estimativa, com base em dados declarados pelo contribuinte ou em outros elementos informativos apurados pela Administração Tributária.

§ 1º O enquadramento do sujeito passivo no regime de estimativa poderá, a critério da Administração Municipal, ser feito individualmente, por categorias de contribuintes ou por grupos de atividades econômicas.
§ 2º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza poderá ser fixada por estimativa mediante iniciativa do Fisco Municipal ou requerimento do sujeito passivo, quando:
I - a atividade for exercida em caráter provisório;
II - o sujeito passivo for de rudimentar organização, conforme definido em regulamento;
III - a espécie, modalidade ou volume de negócios e de atividades do contribuinte aconselharem tratamento específico;
IV - o sujeito passivo não tiver condições de emitir documentos fiscais ou deixar, sistematicamente, de cumprir obrigações tributárias.

§ 3º Entende-se por atividade exercida em caráter provisório aquela cujo exercício é de natureza temporária e se vincula a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.
§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o imposto deverá ser pago antecipadamente e não poderá o contribuinte iniciar as suas atividades sem efetuar o pagamento, sob pena de interdição do local.
§ 5º Para a determinação da receita estimada e consequente cálculo do imposto, serão consideradas as informações obtidas, especialmente:
I - o valor das despesas realizadas pelo contribuinte;
II - o valor das receitas por ele auferidas;
III - o preço corrente do serviço;
IV - o volume e a rotatividade do serviço no período considerado;
V - os fatores de produção usados na execução do serviço;
VI - o tempo despendido na elaboração do serviço e a natureza específica da atividade;
VII - a margem de lucro praticada;
VIII - os indicadores da potencialidade econômica do contribuinte e do seu ramo de atividade;
IX - as peculiaridades do serviço prestado por cada contribuinte durante o período considerado para cálculo da estimativa.
§ 6º As informações referidas no §5º deste artigo podem ser utilizadas pela Administração Tributária, isolada ou conjuntamente, a fim de ser obtida receita estimada compatível com o desempenho econômico do contribuinte.

Art. 21. O Regime de Estimativa:
I - será fixado por relatório de agente fiscal e homologado pela chefia competente;
II - terá a base de cálculo expressa em moeda corrente e será atualizada pelo índice e forma de correção adotados pelo Município;
III - a critério do Fisco, poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, revisto ou revogado.
§ 1º Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão, a critério da autoridade competente, ficar desobrigados da emissão e escrituração da documentação fiscal.
§ 2º O enquadramento no regime de estimativa, bem como as hipóteses de suspensão, revisão e revogação, somente serão efetivadas mediante notificação prévia do Fisco ao contribuinte.
§ 3º Independentemente de procedimento fiscal e sempre que o preço total dos serviços prestados no exercício tenha excedido a estimativa, o contribuinte informará via declaração, conforme disposto em regulamento, e recolherá até o dia 10 (dez) de fevereiro do exercício seguinte, o imposto incidente sobre a diferença atualizada monetariamente, sem a imposição de juros e multa, sob pena de lançamento de ofício, após esse prazo.
§ 4º Sem prejuízo do disposto no § 3º e sendo constatado pela fiscalização municipal, que a receita auferida pelo sujeito passivo foi inferior ao valor estimado, será apurada a diferença e compensado nos recolhimentos futuros.
Art. 22. A revisão da estimativa por solicitação do contribuinte somente será feita quando comprovada a existência de elementos suficientes que a justifique ou quando da superveniência de fatores que modifiquem a situação fiscal do contribuinte.

Art. 23. O pedido de revisão não prorrogará o prazo de vencimento do imposto fixado, nem impedirá ou suspenderá a fluência de encargos moratórios sobre o seu principal corrigido monetariamente.
§ 1º Julgada procedente a revisão, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros.

§ 2º A procedência parcial da revisão implica em lançamento substitutivo, somente tendo início a incidência de encargos moratórios após o prazo de 30 (trinta) dias concedido para o pagamento do crédito, contado a partir de sua regular notificação ao sujeito passivo.

Seção IV
Da Alíquota do Imposto

Art. 24. A alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é fixada em 5% (cinco por cento), exceto nas hipóteses de contribuintes sujeitos às alíquotas fixas.
Parágrafo Único. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota minima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista do Anexo I desta Lei a esta Lei.

Seção V
Da Quantificação do ISSQN de Profissional Autônomo

Art. 25. Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, regularmente inscrito no cadastro municipal, com atuação profissional autônoma, o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas determinadas no Anexo II desta Lei.
§ 1º Os valores previstos no Anexo II desta Lei serão devidos por atividade ou ocupação exercida pelo profissional autônomo e pagos na forma e prazo definidos em Regulamento.
§ 2º O profissional autônomo inadimplente com o pagamento do imposto na forma deste artigo estará sujeito à retenção do ISSQN na fonte calculado com base no preço do serviço e a alíquota prevista para a atividade.
§ 3º O imposto incidente na forma do § 2º deste artigo será considerado tributação definitiva, não gerando direito a restituição ou compensação com o ISSQN devido na forma do caput e § 1° deste artigo.

Art. 26. Para fins de tributação, serão equiparados à empresa os profissionais autônomos:
I - não inscritos no cadastro municipal;
II - que admitirem mais de 2 (dois) empregados ou outros profissionais autônomos, mesmo que não regularizados, para o exercício da respectiva atividade.

Seção VI
Da Quantificação do ISSQN das Sociedades de Profissionais

Art. 27. As sociedades de profissionais recolherão o imposto por meio de quantia fixa, multiplicada pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome destas sociedades, em conformidade com o disposto no Anexo III desta Lei.
§ 1º Considera-se sociedade de profissionais, para fins do disposto neste artigo, toda e qualquer pessoa jurídica instituída sob a forma de sociedade civil, constituída por profissionais liberais de uma mesma categoria, prestadora dos serviços descritos a seguir:

I - médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres;
II - enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária);

III - médicos veterinários;
IV - contabilidade, auditoria, técnicos em contabilidade e congêneres;
V - agentes de propriedade industrial;
VI - advogados;
VII - engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos;
VIII - dentistas;
IX - economista;
X - psicólogos.
§ 2º As sociedades de que trata o parágrafo anterior são aquelas cujos profissionais, sócios, empregados ou não, sejam habilitados ao exercício da mesma atividade e todos eles prestem serviços, em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da legislação específica.
§ 3º Excluem-se do disposto no § 2º deste artigo as sociedades que:
I - tenham como sócia uma outra pessoa jurídica;
II - sejam sócias de outras sociedades;
III - desenvolvam atividade diversa daquela a que estejam habilitados profissionalmente os sócios;
IV - tenham sócio que delas participe tão-somente para aportar capital ou administrar;
V - tenham sócio não habilitado para o exercício pleno do objeto social da sociedade;
VI - sejam formadas por sócios que não exerçam a mesma profissão;
VII - prestem serviços enquadrados em qualquer outro subitem da lista de serviços do Anexo I desta Lei, que não o inerente aos profissionais que compõem a sociedade, especificados nos incisos I a X, do § 1º deste artigo;
VIII - sejam constituídas, na forma das leis comerciais específicas, como sociedade anônima ou sociedade empresária de qualquer tipo, ou que a estas se equipare.
§ 4º Equipara-se às sociedades empresárias, aquela que, embora formalmente constituída como sociedade simples, assuma caráter empresarial, em função da forma da prestação dos seus serviços.
§ 5º Considera-se presente o caráter empresarial:
I - quando os serviços prestados em nome da sociedade não forem realizados, pessoalmente, por cada profissional habilitado;
II - quando houver a ocorrência de subestabelecimentos ou emissões de procurações para que terceiros alheios a sociedade executem serviços que integrem as atividades por elas desenvolvidas.
§ 6º A sociedade que exerce atividade laboratorial não tem direito ao enquadramento especial por alíquotas específicas, devendo ser tributada em função da receita bruta total, independentemente da condição de seus sócios.

Seção VII
Da Quantificação do ISSQN no Simples Nacional

Art. 28. O contribuinte do ISSQN optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), que atenda às condições legais para opção e permanência no regime, será tributado conforme as disposições peculiares ao ISSQN definidas na legislação federal, especialmente as fixadas pela Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, observando subsidiariamente ou por expressa disposição da norma federal, as regras desta Lei e das demais normas locais.

Seção VIII
Da Construção Civil

Art. 29. Para fins de incidência do ISSQN, são definidos como serviços:
I - de construção civil:
a) a edificação ou estruturação de prédios destinados à habitação e instalação industrial ou comercial, bem como a construção ou montagem nos referidos prédios, respectivamente, de estruturas de concreto armado ou metálicas;
b) a terraplanagem, a pavimentação, a construção de estradas, portos, logradouros e respectivas obras de arte, excetuadas as de sinalização, decoração epaisagismo;
c) a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos que não tenham funcionamento isolado ao doimóvel;
d) a reparação, a conservação e a reforma dos bens imóveis relacionados nas alíneas "a" e "b" deste inciso;
II - de execução de obras hidráulicas, a construção ou ampliação de barragens, sistema de irrigação e de drenagem, ancoradouros, construção de sistema de abastecimento de água e de saneamento, inclusive a sondagem e a perfuração de poços;
III - auxiliares ou complementares das atividades de construção civil e de execução de obras hidráulicas:
a) a elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;
b) o acompanhamento e a fiscalização da execução de obras de construção civil e obras hidráulicas.
Parágrafo único. Não são considerados serviços de construção civil:
I - a instalação e a montagem de produtos, peças e equipamentos que não se incorpore ao imóvel e/ou que tenham funcionamento independente do mesmo;
II - a reparação, a manutenção, a conservação, a lubrificação, a limpeza, a carga e descarga, o conserto, a restauração, a revisão e a reforma de produtos, máquinas, motores, elevadores, equipamentos em geral, peças ou qualquer objeto, mesmo que tenha sido incorporado ao imóvel;
III - a raspagem e calafetagem de assoalhos, inclusive enceramento ou colocação de sinteco ou material semelhante;
IV - quaisquer outros serviços não inclusos nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo, tributáveis pelo imposto.

Art. 30. O proprietário de obra de construção civil deverá, como pré-condição para a obtenção de "habite-se", apresentar as notas fiscais dos respectivos serviços de construção tomados e tributados pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e/ou comprovar a quitação do imposto pelo prestador, ficando, em caso negativo, responsável pelo pagamento.

Art. 31. Nos termos do art. 30 desta Lei, será arbitrada a base de cálculo do ISSQN segundo os critérios estabelecidos no art. 17 desta Lei ou sob outro critério previsto em Regulamento, sempre que se verificar a ausência de recolhimento do imposto ou divergência entre o valor recolhido e o devido, e ainda assim, apenas nos casos em que o contribuinte ou responsável não apresente regular contabilidade que permita a apuração do imposto por obra.
Art. 32. Não se incluem na base de cálculo do ISSQN o valor dos materiais fornecidos pelos prestadores de services previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei.
§ 1º O valor dos materiais a ser considerado na dedução do preço do serviço, bem como o destino dos mesmos, é o constante dos documentos fiscais de aquisição ou produção, que devem ser apropriados individualmente por obra.
§ 2º A dedução dos materiais mencionada no § 1º deste artigo somente poderá ser feita se e quando os materiais se incorporarem diretamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação.
§ 3º Poderá ser previamente requerido pelo prestador de serviço de obra contratada por empreitada global, mediante previsão de custos no orçamento da obra, estipular a porcentagem dos materiais dedutíveis na apuração da base de cálculo do ISSQN para efeito de recolhimento mensal.
§ 4º A solicitação prevista no parágrafo anterior será analisada pela Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 5º. Em não ocorrendo o previsto no § 3º deste artigo, ou negado o pedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, a base imponível do imposto será composta deduzindo-se 30% (trinta por cento) do valor total da nota fiscal, a título de materiais presumidamente empregados na obra.

Art. 33. Quando se tratar de construção de imóveis, objeto de incorporação imobiliária viabilizadora de negócio jurídico de compra e venda, o ISSQN incidirá sobre o preço da construção da unidade autônoma, devendo ser destacada a fração de terreno correspondente,

sobre a qual recairá o Imposto sobre Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição (ITBI).
§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se incorporação imobiliária a atividade exercida com o objetivo de promover e realizar a construção para alienação total ou parcial de edificação ou conjuntos de edificações de unidades autônomas, observando-se todos os condicionantes previstos na Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e suas alterações.
§ 2º Considera-se incorporador qualquer pessoa, física ou jurídica, que compromisse ou realize a venda de frações ideais de terreno, efetivando a vinculação de tais frações e unidades autônomas a edificações em construção ou a serem construídas sob regime de condomínio, ou, ainda, a pessoa que meramente aceite proposta para efetivação dessas transações, coordenando e levando a termo a incorporação e responsabilizando-se, conforme o caso, pela entrega das obras concluídas, pelo seu preço e demais condições estipuladas.
§ 3º Entende-se, também, como incorporador o proprietário ou titular de direitos aquisitivos que contrate a construção de edifícios destinados à constituição de condomínio, sempre que iniciarem as alienações antes da conclusão das obras.

Seção IX
Dos Serviços de Diversões Públicas, Lazer, Entretenimento e Congêneres

Art. 34. O imposto sobre serviços de diversões públicas, lazer, entretenimento e congêneres, especificados no item 12 da lista de serviços do Anexo I desta Lei, será calculado sobre:
I - o preço cobrado por bilhete de ingresso ou qualquer outro meio, a título de entrada, em qualquer divertimento público, quer em recintos fechados, quer ao ar livre;
II - o preço cobrado, por qualquer forma, a título de consumação mínima, cobertura musical, *couvert* e contradança, bem como pelo aluguel ou venda de mesas e lugares em clubes ou quaisquer outros estabelecimentos diversionais;
III - o preço cobrado pela utilização de aparelhos, armas e outros apetrechos, mecânicos ou não, assim como a ocupação de recintos instalados em parques de diversões ou em outros locais permitidos.

Parágrafo único. Integra a base de cálculo do imposto, indistintamente, o valor dos ingressos, abadás, cartões ou qualquer outro meio de entrada, distribuídos a título de "cortesia".

Art. 35. O recolhimento do imposto incidente sobre os serviços de que trata este artigo será antecipado pelo contribuinte em valor não inferior a 60% (sessenta por cento) do valor total dos ingressos confeccionados para o evento.
§ 1º Caso o contribuinte não aceite o percentual estipulado no *caput* deste artigo, ficará sujeito a regime especial de apuração no dia do evento, sem prejuízo do pagamento antecipado do imposto referente a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total de ingressos colocados à venda e ao pagamento complementar no dia útil seguinte ao da realização do evento.
§ 2º O regime especial de apuração de que trata o parágrafo anterior pode ser substituído, a critério da fiscalização tributária, por declaração de público estimado firmada pela Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 36. A não antecipação do ISSQN, nos termos do artigo anterior, constituirá impedimento à liberação do alvará de licença para a realização do evento.

Art. 37. A regra do artigo anterior não se aplica a contribuintes que desenvolvam tais atividades em estabelecimento próprio e inscritos no cadastro deste Munícipio, hipótese em que o imposto será recolhido com base na receita bruta mensal ou sob outro critério previsto nesta Lei.

CAPÍTULO VI
DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Seção I
Do Lançamento do ISSQN

Art. 38. O lançamento do imposto será feito:
I - por homologação, para os contribuintes, substitutos e responsáveis tributários constituídos como pessoa jurídica ou a ela equiparada;
II - de ofício:
a) para os contribuintes sujeitos à tributação por meio de alíquota fixa;
b) para os contribuintes que tiverem a sua base de cálculo estipulada mediante estimativa;
c) quando, em consequência de ação ação fiscal, ficar constatada a falta de recolhimento total ou parcial do imposto, inclusive nos casos de arbitramento.
§ 1º As pessoas sujeitas ao recolhimento do ISSQN por homologação ficam obrigadas a calcular o imposto incidente sobre os fatos geradores ocorridos em cada mês e a realizar o seu recolhimento mensalmente, conforme vencimento estabelecido em Regulamento.
§ 2º Nos casos previstos das alíneas "a", "b" e "c" do inciso II deste artigo, o lançamento do imposto será feito pela Administração Tributária e notificado ao sujeito passivo, na forma do Regulamento.

Art. 39. A confissão de dívida de ISSQN a pagar, feita à Administração Tributária pelo sujeito passivo, através de declaração instituida na legislação tributária, emissão de nota fiscal de serviço eletrônica ou não ou por qualquer ato inequívoco, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor, equivale à constituição do respectivo crédito tributário, dispensando qualquer outra providência por parte da Administração Tributária.

Parágrafo único. Os valores declarados pelo contribuinte ou responsável na forma do *caput* deste artigo, não pago ou não parcelados, serão objetos de inscrição em Dívida Ativa do Município.
Art. 40. Os contribuintes que, na condição de prestadores de serviços de qualquer natureza, no decorrer do exercício financeiro, tornarem-se sujeitos à incidência do imposto, serão tributados a partir do mês em que iniciarem as atividades.

Seção II
Do Recolhimento do ISSQN

Art. 41. O ISSQN deverá ser recolhido ao Município nos prazos e forma previstos em Regulamento.
Art. 42. O pagamento do ISSQN extingue o crédito, sob condição resolutiva de sua ulterior homologação.
Art. 43. Quando contribuinte antes ou durante a prestação do serviço receber, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, dinheiro ou bens como princípio de pagamento, sinal ou adiantamento, deverá recolher o imposto sobre os valores recebidos, na forma e nos prazos que forem determinados no Regulamento.
Art. 44. Os órgãos municipais, estaduais e federais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, inclusive suas autarquias e fundações, poderão utilizar o regime de caixa para recolher o imposto devido por responsabilidade tributária por substituição ou solidariedade.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS RELATIVAS AO ISSQN

Art. 45. O contribuinte, inclusive os que gozem de imunidade ou de isenção, que, de qualquer modo, participem de operações relacionadas, direta ou indiretamente, com a prestação de serviços, estão obrigados, salvo normas em contrário, ao cumprimento das obrigações deste Capítulo e das previstas em Regulamento.

Art. 46. Os contribuintes do imposto que exerçam suas atividades, com ou sem estabelecimento fixo, individualmente ou em sociedade, ficam obrigados a:
I - efetuarem sua inscrição em cadastro fiscal do Município, antes do início da respectiva atividade;
II - comunicarem quaisquer alterações nos dados cadastrais;
III - informarem o encerramento das atividades;
IV - solicitarem a baixa permanente ou suspensão de sua inscrição, conforme o caso.
Parágrafo único. Ficará também obrigado à inscrição em cadastro fiscal do Município aquele que, embora não estabelecido no Município, exerça no território deste, atividade sujeita ao imposto.
Art. 47. Os contribuintes do imposto, ainda que isentos ou imunes, estão obrigados a:

I - manterem escrita fiscal destinada ao registro das prestações de serviços;
II - emitirem nota fiscal de serviços;
III - prestarem quaisquer declarações ou informações exigidas pelo Fisco Municipal.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no inciso II deste artigo as instituições financeiras e assemelhadas, bem como as atividades em que a espécie e o volume forem incompatíveis, desde que existam outros documentos necessários e suficientes à apuração da base de cálculo, sendo obrigatório ainda, neste último caso, o reconhecimento e a autorização do Fisco Municipal.
Art. 48. Por meio de ato infralegal, poderão ser instituídas quaisquer outras obrigações acessórias que se mostrem eficazes no combate à evasão fiscal do imposto.

Art. 49. Cada estabelecimento, seja matriz, filial, depósito, sucursal, agência ou representação, terá, no referente à competência do Município, escrituração fiscal própria, vedada a sua centralização na matriz ou em seu estabelecimento principal.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 50. O descumprimento das normas sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - pela falta de pagamento do imposto, apurada através de ação fiscal ou denunciada após seu início:
a) 60% (sessenta por cento) do valor do imposto declarado e não recolhido;
b) 80% (oitenta por cento) do valor do imposto declarado e recolhido a menor;
c) 100% (cem por cento) do valor do imposto não declarado e não recolhido;
d) 150% (cento e cinquenta por cento) do valor do imposto retido e não recolhido, ou recolhido a menor;
II - 200% (duzentos por cento) do valor do imposto quando se configurar adulteração, falsificação, falta de emissão ou emissão com valor a menor de notas ou documentos fiscais, com informações falsas quanto à espécie ou preço do serviço ou pela prática de qualquer outro meio fraudulento, apurada através de ação fiscal ou denunciada após seu início;
III - por infração relativa à falta de retenção ou retenção a menor do imposto pelo tomador de serviços, quando este for obrigado à retenção na fonte, 60% (sessenta por cento) do valor do imposto não retido ou retido a menor, apurada através de ação fiscal ou denunciada após seu início;
IV - por infrações relativas à inscrição, baixa e alterações cadastrais, quando a infração for apurada por meio de ação fiscal ou denunciada após o seu início:
a) 14 (quatorze) UPFNM, aos que exercerem quaisquer atividades sem a inscrição municipal;
b) 7 (sete) UPFNM, aos que deixarem de comunicar à repartição competente as alterações de dados cadastrais ou o encerramento de atividade;
V - por infrações relativas a notas, livros e demais documentos fiscais:

a) 2 (duas) UPFNM, por nota fiscal ou documento, aos que utilizarem notas ou documentos fiscais em desacordo com as normas regulamentares, limitada a 192 (cento e noventa e duas) UPFNM por exercício;
b) 5 (cinco) UPFNM, por livro e por exercício, aos que utilizarem livros em desacordo com as normas regulamentares;
c) 2 (duas) UPFNM, por operação, aos que, ainda que isentos ou imunes, deixarem de emitir a respectiva nota fiscal quando da prestação de serviços, limitada a 240 (duzentos e quarenta) UPFNM por exercício;
d) 10 (dez) UPFNM, por livro, aos que, estando obrigados a utilizarem livros estabelecidos em regulamento, deixarem de fazê-lo;

e) 2 (duas) UPFNM, por livro, aos que não apresentarem ou apresentarem fora do prazo regulamentar os livros fiscais, nos casos de encerramento da escrituração por baixa ou suspensão da empresa;
f) 10 (dez) UPFNM, por nota, livro ou documento, aos que imprimirem ou utilizarem livros, notas ou documentos fiscais sem autorização ou em desacordo com a autorização concedida;
g) 24 (vinte e quatro) UPFNM, por nota, livro ou documento, aos que utilizarem notas, livros ou documentos fiscais falsos;
h) 0,5 (cinco décimo) UPFNM, por nota ou documento, aos que ocultarem ou extraviarem notas ou documentos fiscais, sem prejuízo do arbitramento do imposto;
i) 10 (dez) UPFNM, por livro, aos que ocultarem ou extraviarem livros fiscais, sem prejuízo do arbitramento do imposto;
j) 12 (doze) UPFNM, por nota ou documento fiscal perdido, extraviado ou inutilizado, quando não for possível o arbitramento do imposto;
k) 48 (quarenta e oito) UPFNM, por livro perdido, extraviado ou inutilizado, quando não for possível o arbitramento do imposto;
l) 10 (dez) UPFNM, por declaração, aos que deixarem de apresentar ou apresentarem fora do prazo qualquer declaração a que obrigados;
m) 10 (dez) UPFNM, por declaração, aos que apresentarem qualquer declaração a que obrigados com dados inexatos, ou com omissão de elementos indispensáveis à apuração do imposto devido ou retido, ou deixarem de apresentar outras informações solicitadas pelo fisco;
n) 48 (quarenta e oito) UPFNM, por infração, aos que recusarem a exibição de informações, livros ou documentos fiscais, bem como aos que embaraçarem a ação fiscal ou sonegarem documentos para apuração do tributo ou fixação de sua estimativa ou arbitramento.
§ 1º A denúncia espontânea de infrações, antes de qualquer procedimentofiscal, apresentada juntamente com a respectiva correção, elide a cobrança das penalidades previstas nos incisos III, IV e V do caput deste artigo, exceto quando:
I - houver impressão de notas, livros ou documentos fiscais sem autorização;
II - ficar caracterizada falsidade ou utilização de qualquer meio fraudulento.
§ 2º A penalidade prevista na alínea "n" do inciso V do *caput* deste artigo será aplicada em dobro, na segunda infração do mesmo sujeito passivo e em triplo, da terceira infração em diante.
Art. 51. Aquele que, ainda que dispensado do recolhimento do imposto, mesmo não sofrendo fiscalização, comprovadamente, recusar-se a emitir documento fiscal comprobatório dos serviços prestados, sujeitar-se-á à multa de 10 (dez) UPFNM, por documento não emitido.

Art. 52. O valor das multas previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 50 desta Lei será reduzido em:
I - 50% (cinquenta por cento), quando o contribuinte, conformando-se com o procedimento fiscal, efetuar o pagamento das importâncias exigidas em até 30 (trinta) dias contados da ciência do lançamento;
II - 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator efetuar o pagamento das quantias exigidas em até 30 (trinta) dias da ciência da decisão singular;

III - 10% (dez por cento), quando exaurida a fase administrativa e antes do encaminhamento do débito para cobrança judicial.
§1º Quando a infração cometida for caracterizada por lei, ou conforme dispuser o Regulamento, como sonegação ou fraude fiscal, não terá lugar a aplicação do benefício.
§2º O disposto deste artigo não se aplica as multas decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias.

Art. 53. As multas serão cumulativas quando resultarem, concomitantemente, do não cumprimento das obrigações acessória e principal.

§ 1º A cumulatividade de que trata este artigo não pressupõe a soma dos percentuais de multa.§ 2º O pagamento da multa não dispensa a exigência do imposto, quando devido, bem como a imposição de outras penalidades.
§ 3º O pagamento da multa não exime o infrator de cumprir a obrigação, seja acessória ou principal, de reparar os danos resultantes da infração, nem o libera do cumprimento das exigências legais, civis e penais que forem determinadas.

Art. 54. Aquele que, antes de qualquer procedimento fiscal, procurar a repartição fiscal competente para sanar irregularidades, não sofrerá

penalidade relativa à obrigação acessória, ficando, porém, quando se tratar de falta de pagamento ou lançamento do imposto, sujeito ao acréscimo correspondente à variação do poder aquisitivo da moeda nacional, juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês e multa moratória de 0,33% (trinta e três centesimos por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) da importância devida, monetariamente corrigida.
§ 1º A multa a que se refere o *caput* deste artigo será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento do imposto até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.
§ 2º A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não recolhimento do Imposto com esse acréscimo.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicaçao, bem como baixar normas necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 56. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitado disposto no artigo 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal de 1988, no que couber.

Art. 57. Fica revogado integralmente as disposições em contrário, seus anexos e alterações da Lei 539-GP/2006, que tratam da mesma matéria.

Palácio 21 de Julho, 22 de dezembro 2.017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito

ANEXO I

DA LEI Nº 1.307, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Lista de Atividades de Prestação de Serviços Tributáveis

1 - Serviços de informática e congêneres.
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 - Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 - Assessoria e consultoria em informática.
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.02 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.03 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.04 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 - Medicina e biomedicina.
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 - Instrumentação cirúrgica.
4.05 - Acupuntura.
4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 - Serviços farmacêuticos.
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 - Nutrição.
4.11 - Obstetrícia.
4.12 - Odontologia.
4.13 - Ortóptica.
4.14 - Próteses sob encomenda.
4.15 - Psicanálise.
4.16 - Psicologia.
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitroe congêneres.
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 - Centros de emagrecimento, spae congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercingse congêneres.

7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 - Demolição.
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 - Calafetação.
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.15 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.16 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.17 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.18 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.19 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.20 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 - Guias de turismo.

10 - Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 - Agenciamento marítimo.
10.07 - Agenciamento de notícias.
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 - Distribuição de bens de terceiros.

11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 - Espetáculos teatrais.
12.02 - Exibições cinematográficas.
12.03 - Espetáculos circenses.
12.04 - Programas de auditório.
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 - Corridas e competições de animais.
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 - Execução de música.
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.02 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.03 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 - Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 - Assistência técnica.
14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 - Colocação de molduras e congêneres.
14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 - Tinturaria e lavanderia.
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 - Funilaria e lanternagem.
14.13 - Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 - Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 - Franquia (franchising).
17.08 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.09 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.10 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.11 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.12 - Leilão e congêneres.
17.13 - Advocacia.
17.14 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.15 - Auditoria.
17.16 - Análise de Organização e Métodos.
17.17 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.18 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.19 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.20 - Estatística.
17.21 - Cobrança em geral.
17.22 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.23 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 - Serviços de exploração de rodovia.
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.
25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 - Planos ou convênio funerários.
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courriere congêneres.
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

27 - Serviços de assistência social.
27.01 - Serviços de assistência social.

28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 - Serviços de biblioteconomia.
29.01 - Serviços de biblioteconomia.

30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 - Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 - Serviços de meteorologia.
36.01 - Serviços de meteorologia.

37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 - Serviços de museologia.
38.01 - Serviços de museologia.

39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito

ANEXO II
DA LEI Nº 1.307-GP, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017
ALÍQUOTAS FIXAS DO ISSQN
- Valores Expressos em UPFNM-

Nível	Atividade	Valor Mensal
Fundamental	Todos os profissionais	0,5 UPFNM
Médio	Todos os profissionais	1,0 UPFNM
Superior	Todos os profissionais	2,0 UPFNM

ANEXO III
DA LEI Nº. 1.307-GP, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017
ALÍQUOTAS FIXAS DO ISSQN – SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS
- Valores Expressos em UPFNM -

Quantidade de Profissionais habilitados	Valor Mensal Por Profissional
Até 3 Profissionais	3 UPFNM
De 4 a 6 Profissionais	4 UPFNM
De 7 a 9 Profissionais	5 UPFNM
A partir de 10 Profissionais	6 UPFNM

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:40EAF4DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.308 -GP/PMNM/2017.

LEI Nº 1.308 -GP/PMNM/2017. Em, 22 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a homologação do plano de amortização para cobertura do déficit Atuarial, conforme diretrizes Emanadas Pela portaria nº. 403, de 10 de dezembro de 2008 e alterações posteriores.

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2017, realizada no mês de junho que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2017, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 29 (vinte e nove) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º O texto do art. 57, inciso III e suas alíneas, da Lei Municipal nº 782-GP/2010, de 28 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação.

III - *de uma contribuição mensal da Câmara Municipal, Município, incluída suas Autarquias e Fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 12,50 % (doze inteiro e cinquenta décimo por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.*

a) *De um custo suplementar mensal da Câmara Municipal, Município incluídas suas autarquias e fundações, que somará ao custo normal previsto no inciso III para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, igual a 6,50% (seis inteiro e cinquenta décimo por cento), conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.*

b) *Será feita uma guia referente ao percentual da despesa administrativa sobre a folha bruta dos segurados efetivos no mês, e repassada diretamente na conta do IPRENOM.*

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 22 de dezembro de 2017

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:9BE14A64

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.297 -GP/PMNM/2017

LEI Nº 1.297 -GP/PMNM/2017. EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2.017.

"Altera a redação do parágrafo único do artigo 5º da Lei 1.248-GP/2017, e prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, para incrementar a Cobrança de Créditos Inscritos ou Não em Dívida Ativa do Município de Nova Mamoré e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI

Artigo 1º - O parágrafo único do Artigo 5º da Lei 1.248-GP/2017, criado pela Lei 1.251-GP/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: O contribuinte terá até o dia **15 de dezembro de 2017,** para aderir ao REFIS Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 30 de Novembro de 2.017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:0C6BF9A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.298-GP/2017

LEI N° 1.298-GP/2017 De 30 de novembro de 2017

"Autoriza o Poder Executivo a instituir a Campanha denominada "Quebrando o Silêncio" no Calendário Oficial no Município de Nova Mamoré/RO e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 46, Inciso III da Lei Orgânica e o art. 126, Inciso III do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica incluída a campanha denominada **"Quebrando o silêncio"** no calendário oficial do Município.

Parágrafo único – A campanha denominada **"Quebrando o Silêncio"** é promovida anualmente pela Igreja Adventista do Sétimo Dia, tendo o quarto sábado de agosto como a principal data de suas ações.

Art. 2º - Fica instituído o quarto sábado do mês de agosto como o Dia Municipal de Quebrando o silêncio.

Art. 3º - A campanha "Quebrando o silêncio" tem como objetivos, dentre outros:

I - Conscientizar a população em geral, em particular a crianças, mulheres e idosos sobre a importância de pôr um basta a violência,

através do ensino de regras simples e eficazes de prevenção e sobrevivência ao abuso;

II – Orientar as famílias, pais e filhos, educadores e alunos sobre o assunto, levando esclarecimento quanto a seus direitos e alertando quanto à necessidade de quebrar o silêncio e buscar junto aos órgãos competentes o apoio necessário;

III – Promover a paz para um mundo melhor por meio da distribuição de panfletos, revistas e palestras, formando um padrão cultural de que a violência na família é inaceitável;

IV – Resgatar os valores cristãos do amor e respeito ao próximo, fortalecendo a família, que é facilitadora da interiorização de valores;

Art. 4º - A Administração Municipal**,** através de seu órgão competente, promoverá passeatas, fóruns, escola de pais e eventos de educação contra a violência no dia Municipal de Ênfase Contra o Abuso e a Violência.

Art. 5º - VETADOM

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 30 de Novembro de 2.017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:841ACBA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.309-GP/2017

LEI Nº 1.309-GP/2017 De 22 de dezembro

Dispõe sobre o Imposto de transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso (ITBI), no âmbito do Município de NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA,** FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI**:

TÍTULO ÚNICO
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Imposto sobre transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, com base no inciso II do art. 156 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988.
CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA
Seção I
Do Fato Gerador

Art. 2º Imposto sobre transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso (ITBI) tem como fato gerador:
I - a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou por acessão física, conforme definido na lei civil;
II - a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
III - a cessão, por ato oneroso, de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos I e II deste artigo.
§ 1ºO fato gerador do ITBI ocorre no momento da transmissão ou cessão dos bens ou dos direitos, respectivamente transmitidos ou cedidos.
§ 2º O imposto refere-se às transmissões ou cessões relativos a imóveis situados no território deste Município, ainda que a lavratura da Escritura ou registro ocorra em cartório localizado em município diverso.
Seção II
Da Incidência
Art. 3ºSão hipóteses de incidência do imposto:
I - a compra e venda;
II - a dação em pagamento;
III - a permuta, inclusive nos casos em que a copropriedade se tenha estabelecido pelo mesmo título aquisitivo ou em bens contíguos;
IV - o uso, o usufruto e a enfiteuse;
V - a arrematação, adjudicação ou remição;
VI - a cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;
VII - a cessão de direitos ao usucapião;
VIII - a cessão de direitos à sucessão aberta;
IX - a cessão de direitos à aquisição de bens imóveis;
X - a instituição e a extinção de direito de superfície;
XI - o valor dos imóveis que, na divisão de patrimônio comum ou na partilha, forem atribuídos a um dos coproprietários acima da respectiva meação ou quinhão;
XII - a cessão de benfeitorias e construções em terreno alheio ou compromissado à venda;
XIII - a transferência de construções existentes em terreno alheio, ainda que feito ao proprietário do solo;
XIV - todos os demais atos translativos de imóveis por natureza ou acessão física e constitutivos de direitos reais sobre imóveis.
CAPÍTULO III
DA NÃO INCIDÊNCIA
Art. 4º O ITBI não incide sobre:
I - a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;
II - a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção total ou parcial de pessoa jurídica;
III - a transmissão de bens ou direitos aos mesmos alienantes, em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos;
IV - o retorno do bem ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, retrocessão ou pacto de melhor comprador.
§ 1º O disposto nos incisos I, II e III deste artigo não se aplica quando o adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil.
§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrerem de transações mencionadas no § 1º deste artigo.
§ 3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância de sua atividade com base nos 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.
§ 4º Verificada a preponderância referida no § 1º deste artigo, o imposto será devido, nos termos da Lei vigente à data da aquisição, calculado sobre o valor do bem ou direito naquela data, corrigida a expressão monetária da base de cálculo para o dia do vencimento do prazo para o pagamento do crédito tributário respectivo.
§ 5º A inexistência da preponderância de que trata o § 2º deste artigo será demostrada pelo interessado com base em escrituração contábil de suas receitas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, sem prejuízo de elementos auxiliares e complementares, a critério do Fisco municipal.
§ 6º O ITBI incidirá, independentemente, da prepoderância prevista no § 1º deste artigo, nas transmissões de imóveis ou de direitos a eles relativos, quando a pessoa jurídica alienante realizar o negócio jurídico em conjunto com a da totalidade de seu patrimônio.

CAPÍTULO IV
DO SUJEITO PASSIVO
Art. 5º Contribuinte do imposto é:
I - o adquirente do bem ou do direito transmitido, na transmissão de bens imóveis ou de direitos reais;
II - o cessionário do bem ou do direito cedido, no caso de cessão de bens imóveis ou de direitos reais;

III - cada um dos permutantes, no caso de permuta de bens ou de direitos.
Art. 6º Respondem solidariamente pelo pagamento do ITBI e seus acréscimos:
I - o transmitente do bem ou do direito transmitido, na transmissão de bens imóveis ou de direitos reais;
II - o cedente, na cessão de bens imóveis ou de direito reais;
III - o permutante, em relação ao outro permutante do bem imóvel ou do direito real, na permuta de bens ou de direitos;
IV - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício que lavrarem, registrarem, inscreverem ou averbarem os atos e termos a seu cargo;
V - os agentes financeiros, em caso de financiamento imobiliário.

CAPÍTULO V
DA BASE DE CÁLCULO E DAALÍQUOTA

Seção I
Da Base de Cálculo
Art. 7º O valor venal, base de cálculo do ITBI, será o valor atual de mercado do imóvel ou dos direitos a ele relativos, transmitidos ou cedidos, determinado pela Administração Tributária, com base nos elementos valorativos de que disponha, podendo, conforme o caso, ser definido de acordo com:
I -a avaliação efetuada com base nos elementos aferidos no mercado imobiliário do Município;
II - os elementos constantes do Cadastro Fiscal Imobiliário, que instruíram a cobrança do IPTU;
III - o valor declarado pelo sujeito passivo ou por seu representante legal, constituído expressamente para tal fim; ou
IV - a pauta de preços regularmente divulgada.

§ 1º Prevalecerá, dentre os incisos I a IV deste artigo, para fins de cobrança do imposto, o que resultar de maior valor.
§ 2º Em nenhum caso a base de cálculo do ITBI poderá ser inferior:
I - ao valor venal utilizado no exercício correspondente que serviu de base de cálculo do IPTU;
II - ao valor, por hectare, constante da tabela referencial de preços elaborada por órgão oficial, INCRA, atualizada anualmente pela variação da Unidade Padrão Fiscal Municipal, acrescido das benfeitorias existentes, para os imóveis rurais.
§ 3º Na avaliação, serão considerados, quanto ao imóvel, dentre outros, os seguintes elementos:
I - forma, dimensão e utilidade;
II - localização;
III - estado de conservação;
IV - valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;
V - custo unitário de construção;
VI - valores aferidos no mercado imobiliário.
§ 4º Para efeitos do disposto no inciso IV, do *caput* deste artigo, o Município poderá divulgar periodicamente, na imprensa oficial, a respectiva pauta de preços, sem prejuizo da aplicação de outro critério de valoração, em caso da ausência de publicação.
§ 5º Para **Art 1º** -Fica autorizado o Poder Executivo a conceder incentivo para a escrituração e registro, do primeiro translado e registro de imóveis, de propriedade rural e urbana, no Município de Nova Mamoré da seguinte forma:
I - Fica estabelecido o redutor de 40% no lançamento de ITBI para os imóveis rurais, urbanos e/ou comerciais até 31 de dezembro de 2018;
II - Fica estabelecido o redutor de 30% no lançamento de ITBI para os imóveis rurais, urbanos e/ou comerciais até 31 de dezembro de 2019;
III - Fica estabelecido o redutor de 10% no lançamento de ITBI para os imóveis rurais, urbanos e/ou comerciais até 31 de dezembro de 2020;
Art. 8º Na arrematação judicial ou extrajudicial, na adjudicação ou na remição de bem imóvel, a base de cálculo do ITBI será o valor pelo qual o bem foi arrematado, adjudicado ou remido, atualizado anualmente, pela variação da Unidade Padrão Fiscal deste Município até a data do lançamento do ITBI, que se dará por ocasião do registro imobiliário do ato judicial.
Art. 9º Nos casos a seguir especificados a base de cálculo será:
I - na transmissão do domínio útil, 1/3 (um terço) do valor venal do imóvel;
II - na transmissão do domínio direto, 2/3 (dois terços) do valor venal do imóvel;
III - na instituição ou venda do direito real de usufruto, uso ou habitação, inclusive a transferência onerosa ao nu-proprietário, 1/3 (um terço) do valor venal do imóvel;
IV - na transmissão da nua propriedade, 2/3 (dois terços) do valor do valor venal do imóvel;
V - nas tornas ou reposições verificadas em partilhas ou divisões, o valor da parte excedente da meação ou quinhão, ou da parte ideal consistente em imóveis.

Seção II
Da Alíquota
Art. 10.A alíquota do ITBI é de 2% (dois por cento) sobre a base de cálculo.

CAPÍTULO VI
DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO
Seção I
Do Lançamento
Art. 11.O imposto será lançado por declaração do sujeito passivo ou de ofício.
§ 1º O imposto será lançado por declaração, mediante a apresentação da declaração pelo sujeito passivo, constando dados da transferência, dados do imóvel e valor da transação.
§ 2° O lançamento será efetuado e revisto de ofício, com base nos elementos disponíveis, nos seguintes casos:
I - o contribuinte ou o responsável não apresentar a declaração a que se refere o § 1°;
II - a declaração apresentada contiver inexatidão, erro, omissão ou falsidade quanto a quaisquer elementos nela consignados;
III - o valor da base de cálculo consignado na declaração for inferior àquele determinado pela administração tributária;
IV - o contribuinte ou o responsável deixar de prestar informação ou de atender a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa quanto à declaração apresentada, conforme prazo definido no regulamento.
§ 3ºO sujeito passivo que não concordar com o valor estipulado para a base de cálculo do imposto poderá apresentar pedido de reavaliação junto ao setor responsável pelo lançamento do tributo, dentro do prazo estabelecido para o pagamento.
§ 4º Na hipótese do imóvel ocupar área pertencente a mais de um município, o lançamento far-se-á proporcionalmente, considerando o valor da parte localizada neste Município.
Art. 12. Na aquisição de imóvel para entrega futura, em construção, a base de cálculo do imposto será o valor venal do imóvel como se pronto estivesse, apurado na forma prevista no art. 7º desta Lei.
§ 1º No caso de aquisição de terreno, ou sua fração ideal, de imóvel construído ou em construção, deverá o contribuinte comprovar que assumiu o ônus da construção, por conta própria ou de terceiros, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - contrato particular de promessa de compra e venda do terreno ou de sua fração ideal, com firmas reconhecidas;
II - contrato de prestação de serviços de construção civil, celebrado entre o adquirente e o incorporador ou construtor, com firmas reconhecidas;
III - documentos fiscais ou registros contábeis de compra de serviços e de materiais de construção;
IV - quaisquer outros documentos que, a critério do fisco municipal, possam comprovar que o adquirente assumiu o ônus da construção.
§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, a base de cálculo do imposto será o valor venal do terreno acrescido do valor venal da construção existente no momento em que o adquirente comprovar que assumiu o ônus da construção.

Seção II
Do Pagamento
Art. 13. O imposto será pago:
I - na transmissão de bens imóveis ou na cessão de direitos reais a eles relativos, que se formalizar por escritura pública, antes da sua lavratura;
II - nas demais transmissões de bens imóveis ou na cessão de direitos reais a eles relativos, antes do registro do ato no ofício competente.
Parágrafo único. Comprovado o desfazimento do negócio jurídico que se constitua em fato gerador do imposto, fica assegurada ao

contribuinte a preferencial e atualizada restituição da quantia paga a título de adiantamento do imposto.
Art. 14. É facultado ao promitente comprador, a partir da assinatura do contrato de promessa de compra e venda de unidade imobiliária para transmissão futura, antecipar o pagamento do ITBI**.**
Art. 15. O pagamento será efetuado através de documento próprio, conforme disposto em Regulamento, podendo ser parcelado em até 06(seis) vezes, condicionando a efetivação da transferência, após quitação da última parcela.
CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
Art. 16. O sujeito passivo fica obrigado a:
I - apresentar declaração acerca dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, conforrme dispuser o regulamento;
II - fornecer ao Fisco Municipal, quando solicitado, os documentos e informações necessários à apuração do imposto.
Art. 17. Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício exigirão do contribuinte, antes da prática dos atos atinentes ao seu ofício, prova:
I - do pagamento do ITBI;
II - do reconhecimento de imunidade, isenção ou não-incidência.
Art. 18. Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício ficam obrigados:
I- a permitir aos encarregados da fiscalização o exame de livros, termos, registros, atos e demais documentos ou papéis que interessem à arrecadação do ITBI;
II- a fornecer aos encarregados da Fiscalização, quando solicitado, nos prazos estabelecidos, certidões de atos lavrados ou registrados, concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos;
III - transcrever o pagamento do ITBI no instrumento respectivo, nos termos da legislação aplicável.
Art. 19. Os tabeliães ficam obrigados a apresentar relatórios mensais à Fazenda Municipal, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao dos atos praticados, todas as translações de domínio imobiliário, identificando o objeto da transação, os nomes das partes e demais elementos necessários à atualização do Cadastro Fiscal Imobiliário, observando a forma disposta em Regulamento.
Art.20. As autoridades judiciárias e os escrivães farão remeter ao Fiscocópia dos atos decisórios dos autos de inventário, inclusive o formal de partilha, arrolamento e demais feitos, com vistas ao exame e lançamento do ITBI, sempre que houver transmissão tributável *inter vivos*.
Art. 21. Para efeitos de registro, controle e arrecadação do imposto, a Administração Tributária instituirá, no Regulamento, os documentos fiscais destinados à comprovação das transações tributadas.
CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Art. 22. O descumprimento das normas pertinentes ao imposto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - pela prática de qualquer ato de transmissão sem o pagamento do imposto, apurada em ação fiscal ou denunciada após seu início, 30% (trintapor cento) do valor do imposto devido;
II - pela omissão, inexatidão ou falsidade na declaração acerca dos bens ou direitos transmitidos, assim como pela apresentação de documentos falsos, no todo ou em parte, apurada em ação fiscal ou denunciada após seu início, 100% (cem por cento) do valor do imposto devido;
III - pela falta da transcrição do inteiro teor do pagamento do imposto no instrumento específico, apurada em ação fiscal ou denunciada após seu início, 10 (dez) UPF, por documento ou informação;
IV - pela ausência de apresentação de relatórios mensais obrigatórios, 10 (dez) UPF, por relatório;
V - pela ausência de apresentação de documentos e informações solicitadas, 5 (cinco) UPF, por documento ou informação;
VI - pelo embaraço ou impedimento da fiscalização, 48 (quarenta e oito) UPF, em cada operação.
CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAISE TRANSITÓRIAS
Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - firmar convênios, termos de cooperações ou outros instrumentos legais, com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais e com órgãos do Poder Judiciário, que se destine a permutas de informações e de tecnologias objetivando fomentar a arrecadação, o controle e a eficiência na gestão do imposto;
II -regulamentar esta Lei, no que for necessário ao seu fiel cumprimento.
Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal de 1988, ressalvados os dispositivos de eficácia imediata.
Art. 25. Sem prejuízo do disposto no art. 24, permanecem transitoriamente, com eficácia normativa plena, as normas de regulamentação do Código Tributário deste Município, até que sejam editadas as normas regulamentadoras desta Lei.
Art. 25. Sem prejuízo do disposto no art. 24, permanecem transitoriamente, com eficácia normativa plena, as normas da legislação do ITBI deste Município, até que sejam editadas as normas regulamentadoras desta Lei.
Art. 26. Fica revogado integralmente as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei nº 539-GP/2006 e Lei nº 1.305-GP/2017.

Palácio 21 de Julho, 22 de dezembro de 2.017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito.

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:29B808A0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO: 001/CMDCANM/2018

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE NOVA MAMORÉ
RESOLUÇÃO: 001/CMDCANM/2018

"Trata da PRORROGAÇÃO do Mandato dos Membros do Conselho De Direito pelo prazo de 01 (um) mês.

Art. 1 – O Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA, considerando que o mandato desta diretoria encerra-se dia 08 de janeiro do corrente ano, considerando que até a presente data, nem todas as entidades retornaram de seus recessos, e se faz necessário, de um prazo de no mínimo 30 dias para o processo eleitoral e posse da nova mesa diretora, considerando a maior transparência possível para o pleito eleitoral;
RESOLVE;
Art. 2 - Prorrogar o mandato da mesa diretora pelo período de 08 de janeiro à 08 de fevereiro para que seja realizado e divulgado nos meios de comunicações todo o processo eleitoral, eleição e posse da nova mesa diretora do Biênio 2018 – 2020.
Art. 3 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré, 03 de Janeiro de 2018

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LINDOMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:5149DD1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.685- GP/2017

Nova Mamoré, 06 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei em Consonância com a Lei Federal nº 10.520/2002.

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** como **PREGOEIRO** e os **MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**, responsáveis pela realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico os servidores abaixo mencionados:
Art. 2º - A Comissão passará a ter a seguinte composição:

SILVIO FERNANDES VILLAR – Pregoeiro Oficial
FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA - Secretário
JORGE PAZ MENACHO – Membro
FRANCISCO PASMINO GUACARANE – Suplente

Art. 3º - Fica esta Comissão de Equipe de Apoio ao Pregoeiro Oficial, autorizada a executar as modalidades de Licitação Pregão Presencial ou Eletrônico, conforme a Lei Federal nº 10.520/2002.
Art. 4ª – Este Decreto está regulamentado, conforme Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 492-GP/2006.

Art. 5º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de Dezembro 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:5A0A590F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.679 - GP/2017

DECRETO nº 4.679 - GP/2017 Em, 01 de dezembro de 2017.

"Dispõe sobre a Prorrogação de Cedência do servidor do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, em favor da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal;

Considerando a solicitação feita pelo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia o Senhor Mauro de Carvalho, através do ofício nº 721/GP.

Considerando a conveniência e oportunidade da Administração, tendo em vista a relação de boa vizinhança no interesse público relevante.

DECRETA

Art. 1º - Conceder a **Prorrogação de Cedência** a à Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, o servidor do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, o senhor **MAIONES SOUZA GOMES**, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 11104, para exercer suas atividades junto a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.
Art. 2º - A prorrogação que trata o caput anterior será com ônus para o órgão requisitante, no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, tudo em conformidade com a legislação municipal vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de dezembro 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:0DFB6AA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.693 - GP/2017

DECRETO nº 4.693 - GP/2017 Em, 12 de Dezembro de 2017.

"Dispõe sobre a Prorrogação de Cedência do servidor do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, em favor da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal;

Considerando a solicitação feita pelo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia o Senhor Mauro de Carvalho, através do ofício nº 771/GP.

Considerando a conveniência e oportunidade da Administração, tendo em vista a relação de boa vizinhança no interesse público relevante.

DECRETA

Art. 1º - Conceder a **Prorrogação de Cedência** a à Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, o servidor do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, o senhor **ISMAEL OLIVEIRA VIANA**, ocupante da função de Assistente Administrativo, Matrícula nº 031, para exercer suas atividades junto a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.
Art. 2º - A Prorrogação que trata o caput anterior será com ônus para o órgão requisitante, no período de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, tudo em conformidade com a legislação municipal vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de Dezembro 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:10DCC21F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.678 - GP/2017

DECRETO nº 4.678 - GP/2017 Em, 01 de Dezembro de 2017.

"Dispõe sobre a Prorrogação de Cedência da servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, em favor do Poder Executivo Estadual e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal;

Considerando a solicitação feita pelo Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia, o senhor Confúcio Aires Moura, através do ofício nº 215/2017-GG/RO.

Considerando a conveniência e oportunidade da Administração, tendo em vista a relação de boa vizinhança no interesse público relevante.

DECRETA

Art. 1º - Conceder a **Prorrogação de Cedência** ao Poder Executivo Estadual, a servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, a senhora **EDNÉIA LILIA DOS SANTOS MONTEIRO**, ocupante da função de Fiscal de Rendas, Matrícula nº 217, para exercer suas atividades junto a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.
Art. 2º - A Prorrogação que trata o caput anterior será com ônus para o órgão requisitante, a 01 de janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado a interesse das partes, tudo em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de Dezembro 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:5BC13E70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.686- GP/2017

DECRETO nº 4.686- GP/2017 Em, 06 de Dezembro de 2017.

"Dispõe sobre a Prorrogação de Cedência da servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, em favor do a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a solicitação feita pelo Prefeito do Município de Presidente Médici o Senhor Edilson Ferreira de Alencar, do ofício nº 1086/GAB/PMPM/2017.

Considerando a conveniência e oportunidade da Administração, tendo em vista a relação de boa vizinhança no interesse público relevante.

DECRETA

Art. 1º - Conceder **Prorrogação de Cedência** da servidora **VANILDA SILVA SANTANA,** ocupante da função de Pedagoga 25 horas, pertencente ao quadro de servidores efetivos do município de Nova Mamoré, para exercer suas atividades junto a prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
Art. 2º - A Prorrogação que trata o caput anterior será com ônus para o órgão requisitante, a 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado a interesse das partes, tudo em conformidade com a legislação municipal vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de Dezembro 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:AAE7CD8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.599- GP/2017

DECRETO nº 4.599- GP/2017 Em, 14 de setembro de 2017.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA da servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, em favor do a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a solicitação feita pelo Prefeito do Município de Mirante da Serra o Senhor Adinaldo de Andrade, através do ofício nº 881/GPMS/2017.

Considerando a conveniência e oportunidade da Administração, tendo em vista a relação de boa vizinhança no interesse público relevante.

DECRETA

Art. 1º - Colocar à **DISPOSIÇÃO** a servidora **MARILANDIA BENTO BARBOSA,** ocupante da função de Professora Magistério 25 horas, pertencente ao quadro de servidores efetivos do município de Nova Mamoré, para exercer suas atividades junto a prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO.
Art. 2º - A **DISPOSIÇÃO** que trata o caput anterior será com ônus para o órgão requisitante, retroativo a 11 de setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a interesse das partes, tudo em conformidade com a legislação municipal vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de setembro 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:A7B02269

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.690 - GP/2017

DECRETO nº 4.690 - GP/2017 De 12 de Dezembro de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos Conselheiros Membros e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Nova Mamoré e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º. – **NOMEAR** os Membros para a composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré/RO, para o triênio 2018/2020, conforme segue:

(01)REPRESENTANTE DE ENTIDADES RELIGIOSAS
-IVANDERCI CAVALCANTE SCANTBELRUY JÚNIOR-TITULAR (IGREJA EVANGÉLICA)
-MARIA ALVES MENDES-SUPLENTE (IGREJA CATÓLICA)

(02)REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO RURAL
-JUVENIL QUIRINO JACOME-TITUTLAR(ASSOCIAÇÃO DA 4ªLINHA DO RIBEIRÃO)
-JOSELITO DE OLIVEIRA SANTOS-SUPLENTE(ASSOCIAÇÃO DO DISTRITO DE PALMEIRAS)
-ANTONIO ARAÚJO DOS SANTOS- TITULAR(ASSOCIAÇÃO DO DISITRITO DE NOVA DIMENSÃO)
-GENIVALDO DA SILVA-SUPLENTE(ASSOCIAÇÃO DO DISTRITO DE JACINÓPOLIS)

(01)REPRESENTANTE DE ENTIDADE DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA-APAE
-SUZETE PINTO DE SOUZA LIMA -TITULAR
-JAIME ALVAREZ LHANO-SUPLENTE

(01)REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES(BAIRRO PLANALTO-ABIF)
-JOAS DOS SANTOS NUNES-TITULAR
-ROSA COSTA DOS SANTOS CAVALCANTE-SUPLENTE

(01)REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAL-SINDINOVA
-JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR-TITULAR
-WANDERLEY FERREIRA CARNEIRO-SUPLENTE

(01)REPRESENTANTE DO SINDSEF
-MARIZA FERNANDA DE ANDRADE-TITULAR
-LIDINÉIA PONTES CAMINHA-SUPLENTE

(01)REPRESENTANTE INDIGENA
CARLICIO ORO MOM-TITULAR
ISAIAS ORO MOM-SUPLENTE

(01)REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS
-NATAN FELICIANO DA SILVA-TITULAR(STR)
-OSMARINA JOSE DA ROSA-SUPLENTE(STTR)

(01)REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
-LUCIANA NOVO FERNANDES-TITULAR
-SARA FIGUEIRA DA SILVA-SUPLENTE

(01) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
-ROSINEI MARIA DOS SANTOS RAMOS-TITULAR
-SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO-SUPLENTE

(01)REPRSENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-JOSIMAR RAMOS DE SOUZA -TITULAR
-EDILON DIAS NUNES -SUPLENTE

MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE: ROSINEI MARIA DOS SANTOS RAMOS
VICE-PRESIDENTE:MARIZA FERNANDA DE ANDRADE
1ª SECRETÁRIA: OSMARINA JOSÉ DA ROSA
2ª SECRETÁRIO: JOAS DOS SANTOS NUNES

Art 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de Dezembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:497DC5D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.692- GP/2017

DECRETO nº 4.692- GP/2017 Em, 12 de Dezembro de 2017.

"Dispõe sobre a Prorrogação de Cedência de servidor do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, em favor da Prefeitura Municipal de Presidente Médice/RO e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal;

Considerando a solicitação feita pelo Prefeito do Município de Presidente Médice o Senhor Edilson Ferreira de Alencar, através do ofício nº 1081/GP/ PMPM/RO/2017.

Considerando a conveniência e oportunidade da Administração, tendo em vista a relação de boa vizinhança no interesse público relevante.

DECRETA

Art. 1º - Conceder à **Prorrogação de Cedência** a Prefeitura Municipal de Presidente Médice/RO, a servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, a senhora **SIMONE DE LIMA TRISTÃO**, ocupante da função de Agente Administrativo Zona Rural, Matrícula nº 7.195, para exercer suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Presidente Médice/RO .
Art. 2º - A Cedência que trata o caput anterior será com ônus para o órgão requisitante, no período de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, tudo em conformidade com a legislação municipal vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de Dezembro 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:E124B399

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.703 - GP/2017

DECRETO nº 4.703 - GP/2017 Em, 04 de janeiro de 2018

"Dispõe sobre a Prorrogação de Cedência da servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, em favor da Prefeitura do Município de Porto Velho Estado de Rondônia e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal;

Considerando a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Porto Velho de Rondônia o Senhor Alexey da Cunha Oliveira, através do ofício Circ. De n°079/DICAS/DGP/GAB/SEMAD/2017.

Considerando a conveniência e oportunidade da Administração, tendo em vista a relação de boa vizinhança no interesse público relevante.

DECRETA

Art. 1º - Conceder a **Prorrogação de Cedência** à Prefeitura do Município de Porto Velho Estado de Rondônia, a servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, a senhora **ANACIONE FERREIRA OLIVEIRA**, ocupante da função de Enfermeira 40 horas, Matrícula nº 4257, para exercer suas atividades junto a Prefeitura do Município de Porto Velho Estado de Rondônia.
Art. 2º - A Prorrogação que trata o caput anterior será com ônus para o órgão requisitante, no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, tudo em conformidade com a legislação municipal vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de janeiro 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:C5575300

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.704 - GP/2017

DECRETO nº 4.704 - GP/2017 Em, 04 de janeiro de 2018

"Dispõe sobre a Prorrogação de Cedência da servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, em favor da Prefeitura do Município de Porto Velho Estado de Rondônia e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal;

Considerando a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Porto Velho de Rondônia o Senhor Alexey da Cunha Oliveira, através do ofício Circ. De n°079/DICAS/DGP/GAB/SEMAD/2017.

Considerando a conveniência e oportunidade da Administração, tendo em vista a relação de boa vizinhança no interesse público relevante.

DECRETA

Art. 1º - Conceder a **Prorrogação de Cedência** à Prefeitura do Município de Porto Velho Estado de Rondônia, a servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, a senhora **CELIA DA SILVA BEZERRA**, ocupante da função de Técnico em Administração 40 horas, Matrícula nº 4021, para exercer suas atividades junto a Prefeitura do Município de Porto Velho Estado de Rondônia.
Art. 2º - A Prorrogação que trata o caput anterior será com ônus para o órgão requisitante, no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, tudo em conformidade com a legislação municipal vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de janeiro 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:B801F986

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.705 - GP/2017

DECRETO nº 4.705 - GP/2017 Em, 04 de janeiro de 2018

"Dispõe sobre a Prorrogação de Cedência da servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, em favor da Prefeitura do Município de Porto Velho Estado de Rondônia e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal;

Considerando a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Porto Velho de Rondônia o Senhor Alexey da Cunha Oliveira, através do ofício Circ. De n°079/DICAS/DGP/GAB/SEMAD/2017.

Considerando a conveniência e oportunidade da Administração, tendo em vista a relação de boa vizinhança no interesse público relevante.

DECRETA

Art. 1º - Conceder a **Prorrogação de Cedência** à Prefeitura do Município de Porto Velho Estado de Rondônia, a servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, a senhora **JARBELINI COSTA DE LIMA**, ocupante da função de Professor(a) II - Pedagoga 40 horas, Matrícula nº 1552, para exercer suas atividades junto a Prefeitura do Município de Porto Velho Estado de Rondônia.
Art. 2º - A Prorrogação que trata o caput anterior será com ônus para o órgão requisitante, no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, tudo em conformidade com a legislação municipal vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de janeiro 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:3FA7E06E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.706 - GP/2017

DECRETO nº 4.706 - GP/2017 Em, 04 de janeiro de 2018

"Dispõe sobre a Prorrogação de Cedência da servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, em favor da Prefeitura do Município de Porto Velho Estado de Rondônia e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal;

Considerando a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Porto Velho de Rondônia o Senhor Alexey da Cunha Oliveira, através do ofício Circ. De n°079/DICAS/DGP/GAB/SEMAD/2017.

Considerando a conveniência e oportunidade da Administração, tendo em vista a relação de boa vizinhança no interesse público relevante.

DECRETA

Art. 1º - Conceder a **Prorrogação de Cedência** à Prefeitura do Município de Porto Velho Estado de Rondônia, a servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, o senhor **JOACELIO DE AQUINO REGO**, ocupante da função de Agente Comunitário de saúde 40 horas, Matrícula nº 1749, para exercer suas atividades junto a Prefeitura do Município de Porto Velho Estado de Rondônia.
Art. 2º - A Prorrogação que trata o caput anterior será com ônus para o órgão requisitante, no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, tudo em conformidade com a legislação municipal vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de janeiro 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:44E7F7D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.707 - GP/2017

DECRETO nº 4.707 - GP/2017 Em, 04 de janeiro de 2018

"Dispõe sobre a Prorrogação de Cedência da servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, em favor da Prefeitura do Município de Porto Velho Estado de Rondônia e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal;

Considerando a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Porto Velho de Rondônia o Senhor Alexey da Cunha Oliveira, através do ofício Circ. De n°079/DICAS/DGP/GAB/SEMAD/2017.

Considerando a conveniência e oportunidade da Administração, tendo em vista a relação de boa vizinhança no interesse público relevante.

DECRETA

Art. 1º - Conceder a **Prorrogação de Cedência** à Prefeitura do Município de Porto Velho Estado de Rondônia, a servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, a senhora **ROSANGELA MARIA BARBOSA DE FARIAS SOUZA**, ocupante da função de Professor(a) II - Pedagoga 40 horas, Matrícula nº 7644, para exercer suas atividades junto a Prefeitura do Município de Porto Velho Estado de Rondônia.
Art. 2º - A Prorrogação que trata o caput anterior será com ônus para o órgão requisitante, no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de

dezembro de 2018, tudo em conformidade com a legislação municipal vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de janeiro 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:927C817B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4677 - GP/2017

DECRETO nº 4677 - GP/2017 Em, 01 de Dezembro de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAÇÃO o Senhor**, SILVIO FERNANDES VILLAR,** brasileiro, maior, portador do RG nº 00000758357- SSP/RO e CPF nº 691.333.442-72, para exercer o **Cargo em Comissão de *Presidente* da Comissão Permanente de Licitação - CPL,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de Dezembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:0A2710FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.682 - GP/2017

DECRETO nº 4.682 - GP/2017 Em 01 de Dezembro de 2017.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, os abaixo relacionados:

Item	Nome	Cargo em Comissão
01	ADELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR EXECUTIVO
02	AMERICO PEREIRA DE FARIA	CHEFE NUCLEO DE MANUT. E LIMPEZA
03	APARECIDA LEANDRO DA CONCEICAO	CHEFE DO NUCLEO DO CENTRO DO IDOSO
04	DALILA MARIA DE CARVALHO	CHEFE DE SEÇÃO PSF URBANO
05	EDVALDO ALVES DA SILVA	CHEFE DA SEÇÃO DE SERVICOS GERAIS
06	FABIO JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO
07	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA SILVA	CHEFE DE NUCLEO CONTR. DE VEÍCULO
08	GISLAINE DE JESUS OLIVEIRA	CHEFE DA SEÇÃO DE AGRICULTURA
09	MARCELO SIQUEIRA MONTEIRO	COORDENADOR MUNICIPAL DE OBRAS
10	ODILON FREITAS RIBEIRO	ASSESSOR OPERACIONAL I
11	PAULO PEREIRA DA CRUZ	ASSESSOR OPERACIONAL III
12	RAFAEL DE LIMA SIQUEIRA	DIRETOR DA DIV. I DE SERVIÇOS PUBLICOS
13	RODRIGO DA SILVA VIANA	CHEFE DO NUCLEO DE CONCEÇÕES E PERMISSOES
14	SIMONE JOCHEM QUEIROZ	CHEFE DE GABINETE
15	VANDA OLIVEIRA SILVA	CHEFE DA SEÇÃO DE CAD. DAS ATIVIDADES RURAIS

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de dezembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:ADEB8274

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.687 - GP/2017

DECRETO nº 4.687 - GP/2017 Em 06 de dezembro de 2017.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, os abaixo relacionados:

Item	Nome	Cargo em Comissão
01	ADRIANA SOUZA PEREIRA	DIRETORA DIV. II ADMINISTRATIVA
02	BEATRIZ LIMA HACK	CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMONIO
03	CLAUDINEI ALVES DE ARAUJO	CHEFE DE SECAO DE CONSERVACAO
04	EDILSON MORAES DE ARAUJO	CHEFE DA SEÇÃO DE ESPORTE DO DISTR. DE PALMERAS
05	ELISSON GOMES DA ROCHA	CHEFE DA SEÇ. DE ESPORTE INFANTO-JUVENIL
06	ISRAEL TOMAZINI DA SILVA	ASSESSOR OPERACIONAL II
07	JECONIAS CESAR FERREIRA	CHEFE DE SECAO DE FINANÇAS
08	JOSE GERONIMO DO ROZARIO	CHEFE DO NUCLEO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
09	LEILA LOPES DA SILVA	CHEFE DA SEÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA
10	MAISA PARZEWSKI FERNANDES	CHEFE DE NUCLEO APOIO CAD. DE ATIVIDADES RURAIS
11	MARIA APARECIDA DA SILVA PERES	CHEFE DA SEÇAO DE BIBLIOTECA
12	MARILDO FRANCISCO COELHO	ASSESSOR OPERACIONAL II
13	MERLEY MARCELINA DE MATOS	CHEFE DO NUCLEO DE APOIO AO DESENV. RURAL
14	NILSON DE MOURA CARVALHO	ASSESSOR OPERACIONAL I
15	POLIANE DE CAMPOS FERNANDES	DIRETOR DE DIVISÃO II DE DESENV. AGROPECUARIO
16	RONILDA DE JESUS VENTURA	DIRETOR II DIVISAO DE LAZER
17	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	CHEFE SEÇÃO CAD. E LEGISLAÇÃO
18	SUELEN MENDONCA DE ALMEIDA	CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA
19	UALISON DA ROSA DUTRA	ASSESSOR OPERACIONAL III
20	WAGNER OLIVEIRA GOMES	ASSESSOR OPERACIONAL III

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de dezembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:FCAA290E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.689 - GP/2017

DECRETO nº 4.689 - GP/2017 Em 12 de dezembro de 2017.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, os abaixo relacionados:

Item	Nome	Cargo em Comissão
01	ADAILZA VIEIRA CORREIA	DIRETORA DE DIVISÃO DE ACOLHIMENTO DO MENOR
02	ANGELINA MARIA DE AGUIAR	CHEFE DE SEÇÃO DE INSPEÇÃO E REGISTRO ESCOLAR
03	BIANCA DOS SANTOS PADILHA	DIRETORA DEPART. DE FOLHA DE PAGAMENTO
04	CLAUDIOMIR RODRIGUES	COORDENADOR MUNICIPAL DE IMPRENSA
05	DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	DIRETORA DIV I ENSINO RURAL
06	DAVID KATO GONCALVES	DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
07	DEANE FERNANDES CAMINHA	DIRETORA DO DEPTO DA CASA DE APOIO ASSISTÊNCIAL
08	EDILSON ELIAS NASCIMENTO	ASSESSOR EXECUTIVO
09	ELISANGELA DOLORES PINTO DA SILVA	DIRETORA DE DEPART. DE PATRIMÔNIO PÚBLICO E MATERIAIS
10	FERNANDO MOREIRA COSTA	DIRETOR DE DEPART. DE RECEITA E FISCALIZAÇAO- INTERINO
11	FLAVIO CONESUQUE FILHO	ANALISTA JURIDICO
12	FRANCISCO PASMINO GUACARANE	SECRETARIO DE GABINETE
13	GABRIELA CARNEIRO MOZER	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
14	JOEL PEDRO DA SILVA	DIRETOR DO DEPART. DE ILUMINAÇAO PUBLICA
15	JORGE PAZ MENACHO	MEMBRO DA CPL
16	MARCOS ANTONIO METCHKO	ANALISTA JURIDICO
17	MARIA APARECIDA DE JESUS FERREIRA	JUIZ CONCILIADOR
18	MARIA DALVIA FREITAS MEDEIROS	ASSESSORA EXECUTIVA
19	MARIVALDO DA SILVA TEIXEIRA	GERENTE DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR
20	MESSIAS PAES CORREA	DIRETOR DE DEPART. DE CADASTRO URBANO E IMOBILIÁRIO
21	PAULO SERGIO MATOS DE ARAUJO	GERENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL
22	PEDRO VIEIRA DE ARAUJO NETO	JUIZ CONCILIADOR
23	TANIA DIAS DOS SANTOS CLIMACO	ASSESSORA EXECUTIVA
24	VALDENISE ALVES DE SOUZA	DIRETORA DE DIVISÃO II DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO
25	VALDERI ALVES BEZERRA	DIRETOR I DIVISAO GARAGEM MUNICIPAL

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de dezembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:569B77A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249– GP/2017

PORTARIA nº 249– GP/2017 Em, 13 dezembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ADAILZA VIEIRA CORREIA** brasileira, funcionária pública municipal, Portadora do RG nº 1027592-SSP/RO e CPF nº 000.052.342-98, para **RESPONDER** pelo cargo de **Diretora de Divisão de Acolhimento do Menor**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de dezembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:C5A59666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250– GP/2017

PORTARIA nº 250– GP/2017 Em, 13 dezembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DEANE FERNANDES CAMINHA** brasileira, funcionária pública municipal, Portadora do RG nº.621.246-SSP/RO e CPF nº.688.055.942-53, para **RESPONDER** pelo cargo de **Diretora do Departamento da Casa de Apoio Assistêncial**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de dezembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:C7587729

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251– GP/2017

PORTARIA nº 251– GP/2017 Em, 13 dezembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ELISÂNGELA DOLORES PINTO DA SILVA** brasileira, funcionária pública municipal, Portadora do RG nº.561.425-SSP/RO e CPF nº.638.765.582-04, para **RESPONDER** pelo cargo de **Diretora de Departamento de Patrimônio Público e Materiais**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de dezembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:D0DE840A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252– GP/2017

PORTARIA nº 252– GP/2017 Em, 13 dezembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **FERNANDO MOREIRA COSTA** brasileiro, funcionário público municipal, Portador do RG nº.526.613-SSP/RO e CPF nº.569.530.702-34, para **RESPONDER** pelo cargo de **Diretor de Departamento de Receita e Fiscalização Interino**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de dezembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:157BE86D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253– GP/2017

PORTARIA nº 253– GP/2017 Em, 13 dezembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **PAULO SERGIO MATOS DE ARAÚJO** brasileiro, funcionário público municipal, Portador do RG nº.235.484-SSP/RO e CPF nº.190.700.122-00, para **RESPONDER** pelo cargo de **Gerente de Segurança Patrimonial**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de dezembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:5A57400F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254– GP/2017

PORTARIA nº 254– GP/2017 Em, 13 dezembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **VALDENISE ALVES DE SOUZA,** brasileira, funcionária pública municipal, Portadora do RG nº.565.493-SSP/RO e CPF nº.686.204.382-04, para **RESPONDER** pelo cargo de **Diretora de Divisão II de Empenho e Liquidação**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de dezembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:D068483F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255– GP/2017

PORTARIA nº 255– GP/2017 Em, 13 dezembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARIA DALVIA FREITAS MEDEIROS,** brasileira, funcionária pública municipal, Portadora do RG nº.192.403-SSP/RO e CPF nº.210.591.282-68, para **RESPONDER** pelo cargo de **Assessora Executiva**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de dezembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:6855A2BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

001/2018

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 011-1/2018/GABINETE, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Pagamento de taxas referente ao licenciamento dos veículos: CAMINHONETE TOYOTA HILUX CDSRVA4FD, PLACA NDH 2342 e CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD4X4 SR, PLACA NEA 4241

A favor de: Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN), CNPJ: 15.883.796/0001-45

Valor R$ 921,52 (novecentos e vinte um reais e cinquenta e dois centavos)

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 08 de janeiro de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:45C8DA77

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 09/01/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 100%	
	Chegada: 10/01/2018	**V. Unitário**	R$	R$ 292,98
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**R$ 292,98**
Diária Com Pernoite	**X**	**Sem Pernoite**		
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

Descrição dos Serviços a serem executados

O referido servidor supra ira deslocar deste Município de Nova União, com destino com a cidade de Porto Velho onde irá conduzir os seguintes pacientes: Cirlene do Carmo Vieira – HB, Marina de Oliveira Alvernaz – Prontocords, Leia da Silva Pereira Braum, - POC e Diva Lopes Dias – Setor de Regulação. Conforme Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 292,98 (Duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de

comprovação do mesmo.
Em: 08/01/2017

Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO, 08/01/2017

Autorizado em: 08/01/2017.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. nº 261 de 29.12.2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Vice - Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:7F9EFA1B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 02, 05 DE JANEIRO DE 2018

Revogar férias de servidores municipais.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar férias dos servidores:
Alexandra Alves da Silva, Vaudelice Soares de Oliveira, Robson Vieira Gambert, Gabriel Duarte Dorneles, Sandra Guedes de Oliveira, Luciney Gomes Ferreira e Sidineia R. de Oliveira, conforme o art. 1º da Portaria nº 259 de 28 de dezembro de 2017 férias dos servidores supra citados que seriam para o mês de janeiro iniciando em 01/01/2018, deixando para remarcar um outro período, obedecendo o limite até dezembro deste ano corrente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se e
cumpra-se.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3B35BC18

P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2018 – (PMNU)

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 996/SRP/2017, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço Unitário, Com a finalidade de Registro de Preços Para Aquisição de Equipamentos e Materiais Para Realização de Fisioterapia, Com exclusividade de participação para as MEs/EPPs e MEI (Micro e Pequenas Empresas e Micro Empreendedores Individuais), para atender as necessidades da administração do município de Nova União/RO, Com o valor total estimado em **R$ 15.866,16** (Quinze mil e oitocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 11/01/2018 a partir das 12:00, Abertura das Propostas dia 22/01/2018 a partir das 10:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 22/01/2018 a partir das 11:00, obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1014, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 11/01/2018 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 08 de janeiro de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:0C30B4AB

P M N U - RO
AVISO DE REUNIÃO

O Instituto de Previdência de Nova União – IPRENU - Torna publico aos funcionários efetivos do Município de Nova União que haverá reunião do comitê de investimento no dia 15/01/2018 as 11:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Nova União, sala do IPRENU.

Nova União, em 08 de Janeiro de 2018.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:7FCC469A

P M N U - RO
AVISO DE REUNIÃO

O Instituto de Previdência de Nova União – IPRENU - Torna publico aos funcionários efetivos do Município de Nova União que haverá reunião com conselho o deliberativo no dia 16/01/2018 as 11:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Nova União, sala do IPRENU.

Nova União, em 08 de Janeiro de 2018.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:DC3EC46F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 30/12/2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 30/12/2017	**V. Unitário**	R$	R$ 87,89
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	**R$**	**R$ 87,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
O servidor supra estando devidamente de plantão, deslocou-se do deste Município de Nova União-RO, com destino a cidade de Cacoal-RO onde conduziu o paciente José Passarela Pereira ao Hospital HEURO e a Técnica Edileuza Valeria da Silva que fez o acompanhamento técnico, em caráter de urgência, conforme *Encaminhamento - Cópia Anexa.*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 08/01/2018

Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO, 08/01/2018

Autorizado em: 08/01/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. nº 261 de 29.12.2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Vice – Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:6C938A98

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 30/12/2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 30/12/2017	**V. Unitário**	R$	R$ 87,89
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	**R$**	**R$ 87,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
O servidor supra estando devidamente de plantão, deslocou-se do deste Município de Nova União-RO, com destino a cidade de Cacoal-RO onde conduziu o paciente José Passarela Pereira ao Hospital HEURO e a Técnica Edileuza Valeria da Silva que fez o acompanhamento técnico, em caráter de urgência, conforme *Encaminhamento - Cópia Anexa.*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 08/01/2018

_____
Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO, 08/01/2018

Autorizado em: 08/01/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. nº 261 de 29.12.2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Vice – Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:0B3CA556

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 05/01/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 05/01/2018	**V. Unitário**	R$	R$146,49
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**R$ 146,49**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
O servidor supra lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde e estando devidamente de plantão, deslocou-se do deste Município de Nova União-RO, no dia 05 de Janeiro do ano corrente com destino a capital de Porto Velho-RO onde conduziu a paciente Creuza Feiger de Andrade ao Hospital João Paulo II em caráter de urgência, e a Técnica Chirley Pereira Portela que fez o acompanhamento Técnico, conforme *Encaminhamento - Cópia Anexa.*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 146,49 (Cento e Quarenta e seis reais e Quarenta e Nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 08/01/2018

_____
Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO, 08/01/2018

Autorizado em: 08/01/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. nº 261 de 29.12.2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Vice – Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:40E241DC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 03/01/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 03/01/2018	**V. Unitário**	R$	R$146,49
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**R$ 146,49**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

Descrição dos Serviços a serem executados

O servidor supra, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, deslocou-se do deste Município de Nova União-RO, no dia 03 de Janeiro do ano corrente com destino a cidade de Porto Velho-RO onde conduziu os seguintes pacientes: Enivaldo Francisco dos Santos - São Pelegrino; Joconias Francisco dos Santos – Acompanhante; Erci Santiago - São Pelegrino; Edneia Borges – Barretinho. (Segue planilha de pacientes e as demais comprovações em anexo).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 146,49 (Cento e Quarenta e seis reais e Quarenta e Nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 08/01/2018

_____
Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO, 08/01/2018

Autorizado em: 08/01/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. nº 261 de 29.12.2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Vice – Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:B98DDD74

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 09.01.2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 100%	
	Chegada: 10.01.2018	V. Unitário 100%	R$	292,98
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total 100%**	**R$**	**292,98**
Diária Com Pernoite	X	**Sem Pernoite**		
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Diva Lopes Dias**
Cargo/Função: **Agente de Serviços Sociais** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **731.178.892-72** RG: **763.366 SSP/RO**
Endereço**: Rua Altino Inácio S/Nº** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8101-1412**
Banco: **Bradesco** Agência: **0734** Conta: **540798-2**

Descrição dos Serviços a serem executados
A referida servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde irá deslocar a capital "Porto Velho" no dia 09 e 10 de Janeiro do ano corrente onde irá acompanhar pacientes e realizar agendamento no Setor de Regulação do Estado, Hospital de Base e na Farmácia de Medicamento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 292,98 (Duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito Centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 08/01/2018.

Diva Lopes Dias
Agente de Serviços Sociais
RG: 763.366 SSP/RO

Nova União - RO Autorizado em: 08/01/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. nº 261 de 29.12.2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Vice - Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:62A2CBDB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 05/01/2018	**Nº de Diária**	01 (Umas) 50%	
	Chegada: 05/01/2018	**V. Unitário**	R$	146,49
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. total**	R$	146,49
Diária com Pernoite:		**Sem Pernoite:**		X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Chirley Pereira Portela**
Cargo/Função: **Técnica de Enfermagem** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **897.307.552-72** RG: **924268 SSP/RO**
Endereço: **Av. Ademir Ribeiro 082BN** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste** Telefone: **99241-9147**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **11.935-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde com a função de técnica de enfermagem, deslocou deste município de Nova União – RO, no dia 05 de Janeiro do ano corrente com destino a cidade de "Porto Velho – RO", onde acompanhou a paciente Creuza Feiger de Andrade encaminhada ao Hospital João Paulo II, Conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 146,49 (Cento e quarenta e seis e quarenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/01/2018.

Chirley Pereira Portela
Técnica de Enfermagem
RG: 924268 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 08/01/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun.de Saúde
Interina

ADINAEL DE AZEVEDO
Vice - Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:2DCA6E99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 066/2017

Processo Administrativo: 817/2017.
Pregão eletrônico n° 046/CPL/2017
DATA: 18 de Dezembro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **A. PAZINATO MARINGA**
OBJETO: Contratação da empresa acima para a aquisição de equipamentos/matérias permanentes para atender o fundo municipal de saúde do município de Novo horizonte, conforme, especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 046/CPL/2017, processado nos autos 817/2017, cujos serviços e preços, são aqueles constantes na nota de empenho nº **639/2017** em que o contratado se compromete a executar nos preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ O valor total do presente contrato é de R$ 13.555,39 (treze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos), correspondentes ao valor total da homologação da licitação.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE,** Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **A. PAZINATO MARINGA,** Antonio Pazinato.

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:679CE4DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 067/2017

Processo Administrativo: 817/2017.
Pregão eletrônico n° 046/CPL/2017

DATA: 18 de Dezembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: ***LAJA LTDA ME***
OBJETO: Contratação da empresa acima para a aquisição de equipamentos/matérias permanentes para atender o fundo municipal de saúde do município de Novo horizonte, conforme, especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 046/CPL/2017, processado nos autos 817/2017, cujos serviços e preços, são aqueles constantes na nota de empenho nº **640/2017** em que o contratado se compromete a executar nos preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 1.998,48 (mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), correspondentes ao valor total da homologação da licitação.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE,** Cleiton Adriane Cheregatto. Pela ***LAJA LTDA ME***, Aurione Keneddy da Costa.

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:DAF12393

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 012/2015 CELEBRADO EM 23 DE JANEIRO DE 2015

Processo Administrativo: 1066/2014.
Dispensa de licitação n. 01/2015.

DATA: 22 de Dezembro de 2017.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **WILLIAN MARCONATO CORDEIRO**

OBJETO - PRAZO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 012/2015, celebrado em 23 de janeiro de 2015.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do término do segundo termo aditivo em 25 de Dezembro de 2017, iniciando-se a prorrogação em 25/12/2017, e findando-se em 25/12/2018.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:4ADA5243

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 032/2017 CELEBRADO EM 02 DE OUTUBRO DE 2017

Processo Administrativo: 116/2017.
Pregão eletrônico n° 032/CPL/2017

DATA: 20 de Dezembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **AGROPECUARIA PB LTDA EPP**

OBJETO - CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 032/2017, celebrado em 02 de Outubro de 2017.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado o contrato n.° 032/2017 por mais 180 (Cento e oitenta) dias, a contar do dia 20/12/2017, com prazo de vigência até dia 20/06/2018.
PARAGRÁFO SEGUNDO – O valor total do presente contrato é de R$ 5.230,00 (Cinco mil Duzentos e trinta reais), correspondentes ao valor total da homologação da licitação.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:5AEB6ECA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
COMUNICADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através deste COMUNICADO a Prefeitura Municipal de Parecis-RO, localizada à Rua Jair Dias nº: 150 – Parecis – RO, em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Art. 34 da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores atualizações, informamos a todos os interessados em contratar com a Prefeitura Municipal, que está promovendo a **ATUALIZAÇÃO** de registros cadastrais de fornecedores e abrindo oportunidade para o ingresso de novos interessados, o que poderá ser feito junto à sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Jair Dias nº 150 – Parecis, Estado de Rondônia, no horário das 07:00 às 13:00 horas de Segundas as Sextas- feira maiores informações pelos telefones (69) 3447-1025 ou 3447-1051.

Parecis – RO, 03 de janeiro de 2018

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:7B08797C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA QUE IRÁ PROCEDER A ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTA TÉCNICAS A SEREM APRESENTADAS NA CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2017 – PROCESSO Nº 7522/2017.

Aos 08 (Oito) dias do mês de Janeiro de dois mil e dezoito, às 09:00, na sala da CPL, sito à Avenida Castelo Branco, 1.046, os membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Decreto n° 4733/2017, de seis de outubro de dois mil e dezessete reuniram-se em sessão pública a Comissão Permanente de licitações, composta pelos senhores **ADILSON MOREIRA DA SILVA , WALDIR PETRY, AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA, MÁRCIA DE FIQUEIREDO SOARES e MARIANA MAINO,** sob a presidência do primeiro, com o propósito de proceder ao sorteio dos 03 (três) profissionais e seus respectivos suplentes, que integrarão a subcomissão técnica que irá proceder a análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da CHAMADA PUBLICA Nº 004/2017 – PROCESSO Nº 7522/2017, objetivando a **contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para a divulgação de publicidade institucional e atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, Rondônia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.**
Inicialmente constatou-se que não se faziam presente nenhum dos profissionais inscritos. Dando início aos trabalhos foi destacado pelo Presidente que o sorteio está em cumprimento ao Chamamento Público nº. 004/2017, publicado na imprensa oficial do Município e na A Gazeta de Rondônia, do dia 11 de novembro de 2017, entretanto, durante o período em que foi publicado o chamamento compareceram 06 (seis) interessados sem vínculo e 06 (seis) interessado com vínculo com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno. Em seguida, o Presidente fez a leitura do rol das inscrições deferidas, de acordo com a relação oficial publicado na imprensa oficial do Município no dia 19 de Dezembro de 2017, com os nomes conforme tabela 1 abaixo:

LISTA DE PROFISSIONAIS **QUE POSSUEM VÍNCULO** COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO

ORDEM	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
01	ROSINETE ODISIO DOS SANTOS	340.645.082-20	MARKETING
02	TAINARA R. M. T. MARTINS	029.139.392-60	ASSESSORA TÉCNICA
03	SERGIO BOIKO NERY	592.217.472-04	ASS DE CERIMONEAL
04	FERNADO VIEIRA DE OLIVEIRA	566.128.182-04	ASS DE EMPRENSA
05	FALVIO VALENTIM DE MEDEIROS	010.263.744-05	JORNALISTA
06	MARCOS MICHAEL FERREIRA	820.103.822-34	DIRETOR DE REPORTAGEM

LISTA DE PROFISSIONAIS **QUE NÃO POSSUEM VÍNCULO** COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO

ORDEM	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
01	FERNADO HENRIQUE DE FARIA	004.412.422-86	EDITOR

02	TIAGO NIKSON ABATI	004.412.412-04	JORNALISTA
03	OMEGENI RAMOS DA CRUZ	600.509.932-91	JORNALISTA
04	FABIO ALVES MATIAS LEMES	794.797.822-00	PRODUTOR DE AGENCIA
05	FERNADO DIAS SOARES	017.441.501-09	EDITOR
06	EDSON ARTUR DA SILVA	302.837.602-49	EDITOR

Em seguida, o presidente informou que decorrido o prazo recursal, não foram protocolizadas quaisquer impugnações aos nomes da relação de inscritos.

O Presidente ressaltou, em seguida, que em fiel observância ao disposto no §9º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, o sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade estabelecida no §1º, do artigo 10, da mesma lei.

A metodologia escolhida para realização do sorteio, preservando-se a transparência e o correto cumprimento da Lei federal nº. 12.232/2010, foi informada pelo Presidente como sendo a seguinte:

Os nomes do 12 (doze) profissionais com inscrições deferidas serão inscritos de forma legível em 12 (doze) cédulas, a serem incluídas em dois recipientes, sendo 06 (seis) profissionais sem vínculo e 06 (seis) com vínculo.
Será sorteado, primeiramente, 01 (um) membro do total dos 06 (seis) profissionais inscritos sem Vinculo e após 02 (dois) membros do total dos 06 (seis) profissionais inscritos com Vinculo como titulares, e posteriormente serão sorteados os demais (nove) nomes que figurarão como suplentes.
Antes de dar início ao sorteio o Presidente da Comissão Permanente convidou o senhora Juliana Soares Lopes, servidora desta municipalidade, para se aproximar-se da mesa onde se encontrava o recipiente com os nomes para uma fiscalização mais efetiva do processo e para que fizesse o sorteio das cédulas.

Após a retirada aleatória de cédula por cédula do recipiente, promovendo o sorteio, foi obtida a seguinte classificação, formando a subcomissão Técnica, conforme estabelecido no §1º, do artigo 10, da Lei federal nº. 12.232/2010 e de conformidade com o estabelecido no Edital de Chamamento:

TILTULARES:

1º - SERGIO BOIKO NERY – profissional “com” vínculo;
2º - FLAVIO VALENTIM DE MEDEIROS – profissional “com” vínculo;
3º - FERNANDO HENRIQUE DE FARIA – profissional “sem” vínculo.

SUPLENTES:

1º - OMEGENI RAMOS DA CRUZ – profissional “sem vínculo”;
2º - EDSON ARTUR DA SILVA – profissional “sem” vínculo;
3º - TAINARA R. M. T. MARTINS – profissional “com” vínculo;
4º - ROSINETE ODISIO DOS SANTOS – profissional “com” vínculo;
5º - FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA – profissional “com” vínculo;
6º - FERNANDO DIAS SOARES – profissional “sem” vínculo;
7º - TIAGO NIKSON ABATI - profissional “sem” vínculo;
8º- MARCOS MICHAEL FERREIRA - profissional “com” vínculo;
9º- FABIO ALVES MATIAS LEMES - profissional “sem” vínculo;

Terminado o procedimento do sorteio o Presidente da CPL anunciou, então, a **composição da Subcomissão Técnica.**

01 (Um) membros não vinculados à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno e Dois com Vinculo.

1º - SERGIO BOIKO NERY - profissional “com” vínculo;
2º - FLAVIO VALENTIM DE MEDEREIROS - profissional “com” vínculo;
3º - FERNADO HENRIQUE DE FARIA- profissional “sem” vínculo;

Esclareceu o Presidente que os demais profissionais sorteados e que não entraram na composição da Subcomissão Técnica funcionarão como suplentes, observada a tabela respectiva ordem de classificação, no caso de afastamento justificado de algum titular. Todos os nomes encontram-se colados em papel sulfite, rubricado pela comissão e que será acostado aos autos.

O senhor Presidente disse que encaminhará o resultado para a autoridade competente editar portaria e proceder à devida publicação e afixar no quadro de avisos de licitações além de disponibilizar no site oficial da entidade. A seguir foi concedida palavra aos demais membros da Comissão Permanente de licitações, sem qualquer manifestação.

Por fim, destacou o Presidente que, nos termos do §1º, do artigo 11, da lei federal nº. 12.232/2010, os integrantes da Subcomissão Técnica não poderá participar das sessões de recebimento e abertura dos envelopes com a propostas técnicas e de preços.

Nada mais havendo a ser tratado, quando eram exatamente 12h48m, o senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada por mim ADILSON MOREIRA DA SILVA que secretariei a presente sessão e pelos membros da Comissão Permanente de licitação.

ADILSON MOREIRA DA SILVA	***WALDIR PETRY***
Presidente	Vice Presidente
AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA	***MÁRCIA DE FIGUEIREDO SOARES***
Membro	Membro

MARIANE MAINO
Membro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5C62A8E3

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº017 /CMS/2017 E MINUTA DE CONVÊNIO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Extraordinária realizada no dia 11 de Dezembro de 2017, no Auditório do Ministério Público do Estado de Rondônia, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

Considerando os prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde, que muitos estão precisando de pequenos reparos, pinturas e limpeza dos terrenos;

Considerando que faltam funcionários para trabalharem na manutenção deste prédio público da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a proposta de Minuta de Convênio Plano de Trabalho para pactuação a ser celebrada entre Secretaria municipal de Saúde (SEMSAU) e ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS (AAC), CNP. 84.559.095/0001-78, (cópia anexa) que faz parte integrante da presente;

Considerando a NR’s normas regulamentadoras, os colaboradores deverem trabalhar com EPI’s - Equipamentos de Proteção Individual fornecidos pelo empregador, salvaguardando um ambiente de segurança do trabalho aos colaboradores;

Considerando que os serviços prestados por estes colaboradores só devem ser feitos para prédios da Secretaria Municipal de Saúde, caso façam em outros locais considera-se quebra de função de objeto do convênio e por isto, este CMS- Conselho Municipal de Saúde fará representações junto a órgãos de fiscalização;

Considerando o objeto deste que é a prestação de serviços gerais de até 06 (Seis) apenados autorizados pela justiça desta comarca, e consentimento da Procuradoria Geral do Município - PGM, para executar funções em capina, roçada, limpeza, reparos nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde e outro serviços que se fizerem

necessários na Secretaria Municipal de Saúde do município de Pimenta Bueno (RO):

R E S O L V E:

Art 1º - Aprovar o Plano de Trabalho para pactuação/convênio, com AAC – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA AOS CONDENADOS, CNPJ sob o nº 84.559.095/0001-78, cujo objeto é a prestação de serviços gerais de até 06 (Seis) apenados autorizados pela justiça desta comarca com o devido consentimento da Procuradoria Geral do Município – PGM averiguar legalidade, bem como para executar funções em capina, roçada, limpeza, reparos nas unidades e outro serviços que se fizerem necessários na Secretaria Municipal de Saúde do município de Pimenta Bueno (RO), conforme anexo.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno-RO, 08 de Janeiro 2018

SIDNEI CORREIA DA SILVA
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MINUTA DE CONVÊNIO: Convênio n.º /2017 – PGM

CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO E AAC - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA AOS CONDENADOS, COM INTERVENIENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA OS FINS QUE SE

Aos ..... do Mês de ..... de Dois Mil e ....., a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, inscrita no CNPJ sob n. º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Barão de Melgaço, sito à Avenida Castelo Branco n. º 1046, doravante designado "CONVENENTE", neste ato representado pela Prefeita Municipal JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE e o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º316, Bairro Alvorada, neste ato representado por seu Secretário RAFAEL ASSIS DE PAULA, portador do RG nº M 7363046-SSP/MG, inscrito no CPF nº 946.677.806-49, residente e domiciliado na Estrada do Laticínio, nº 232 – Zona Rural, nesta cidade de Pimenta Bueno – RO, doravante designada CONCEDENTE e de outro lado, a AAC – Associação de Assistência aos Condenados, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.559.095/0001-78, neste ato representado por seu presidente ELI MARCELINO, residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon, 422 - Dos Pioneiros, Município de Pimenta Bueno – RO, portador do RG n.º 42403-SSP-RO, devidamente inscrito no CPF n.º 024.814.482-00, doravante denominada "CONVENIADA", resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se no que couber, às normas da Lei n.º 8.666/93 a instrução normativa n.º 03 de 19.04.93, da STN e toda legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente convênio tem por objeto repassar recursos financeiros a AAC. – Associação de Assistência aos Condenados, visando o pagamento da prestação de serviços de até (Seis) apenados que farão serviços gerais, tais como: capina, roçada, limpezas gerais, logradouros públicos e outros serviços que se fizerem necessários, em observância aos artigos 109 e 112 da Constituição Estadual conforme descrição do plano de trabalho em anexo.

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor total do presente convênio é na ordem de: R$-69.768,00 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais)), sendo até R$-5.814,(Cinco Mil e Oitocentos e Quatorze Reais) mensais.

DO PROGRAMA DE TRABALHO

CLAUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta da seguinte programação:

Programa – 12.006.10.305.1200.2080 – GESTÃO DA AAC – Associação de Assistência aos Condenados, Vigilância em Saúde

Elemento Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Valor total: R$-69.768,00 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais)

CALUSULA QUARTA – Os recursos deste convênio serão liberados da seguinte forma:

I – O repasse mensal será de até R$- 5.814,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Quatorze Reais) destinados ao pagamento da prestação de serviços de até 06 (Seis) apenados no valor de R$-969,00 (Novecentos e Sessenta e Nove Reis) por detento no período de 12 (Doze) meses.

II – O depósito e a movimentação financeira do recurso repassado pelo Município, será efetuado em conta específica, conforme os dados a seguir, de acordo com o disposto do artigo 14 da Instrução Normativa nº 03, de 19/04/93 da STN.

C/ C – 685-8 – Banco SICOOB Agencia 3271-9 – PIMENTA BUENO – (CONTA DA AAC)

III – O repasse será efetuado até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único – è vedada à utilização dos recursos financeiros em atividades diversos das estabelecidas no objeto deste convênio.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLAUSULA QUINTA – os recursos serão aplicados em despesas correntes de acordo com a classificação da funcional programática da Lei Federal nº 4.320/64.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLAUSULA SEXTA – AAC - Associação de Assistência aos Condenados, prestará contas dos recursos financeiros recebidos até 05 (cinco) dias do mês após o recebimento dos recursos, através dos seguintes documentos:

I – cópia dos recibos de pagamentos dos detentos

II – Mensalmente, encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde, a relação dos detentos que prestaram serviços a esta Municipalidade.

DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSULA SÉTIMA – compete a Prefeitura
I – transferir a AAC - Associação de Assistência aos Condenados.
II – Os recursos financeiros nas condições da cláusula quarta.
III – Fazer acompanhamento técnico e financeiro do programa
IV – Em contrapartida a AAC Associação de Assistência aos Condenados. Cederá até 06 (Seis) detentos conforme perfil solicitado pela SEMSAU**,** para realização do objeto deste convênio.

CLAUSULA OITAVA – Compete a AAC - Associação de Assistência aos Condenados.

I – Aplicar os recursos financeiros única e exclusivamente no estabelecido no presente convênio, e de acordo com o plano de aplicação;

II – Permitir que os técnicos da SEMSAU exerçam as atividades de assessoria técnica, acompanhamento técnico, supervisão, controle e fiscalização da execução local do programa;

III – Apresentar prestação de contas estabelecida no prazo deste convênio, podendo substituir na forma que bem entender, porém deverá manter um número estipulado.

DO PESSOAL

CLAUSULA NONA – Para execução do objeto deste convênio a AAC – Associação de Assistência aos Condenados se obriga a manter um número máximo de detentos estipulados na clausula primeira.

Parágrafo Único – Em caso de não haver número de pessoal suficiente, o valor do recurso será repassado pela quantidade de pessoas que efetivamente trabalharem.

DA DURAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA – O presente convênio terá duração de (12) doze meses, ou seja, iniciando-se no dia 01 de Janeiro de 2018, e o término no dia 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, se solicitado por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do seu término.

NA RESCISÃO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente convênio, poderá ser a qualquer tempo rescindido no todo ou em parte, de comum acordo, mediante comunicação expressa, constituindo-se causas da rescisão a inadimplência, a inobservância do disposto na legislação Estadual e Federal e superveniência de norma legal, que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

Parágrafo Único – No caso da rescisão fica AAC – Associação de Assistência aos Condenados, obrigada a comprovar no prazo de 30 (trinta) dias, contada a data da assinatura do termo de rescisão, à aplicação dos recursos repassados.

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os serviços prestados pelos detentos cedidos pela AAC, Associação de Assistência aos Condenados, será fiscalizado diariamente, por pessoa competente que a Secretária Municipal de Saúde determinar, o qual apresentará relatório mensal dos serviços empreendidos, que será envidado ao Fundo Municipal de Saúde, (ou seja, cópia de folha de freqüência mensal de cada apenado anexados no processo).

DA PUBLICAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente convênio será publicado em jornal de grande circulação, ou no átrio desta Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

DO FORO

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno – RO, para dirimir as duvidas e controvérsias oriundas do presente conveniam.

Para firmeza e como prova do acordo é lavrado o presente convênio no Livro de Registro da Procuradoria que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução através do processo fotocopiado, devidamente certificado pela Procuradoria Geral do Município.

ELI MARCELINO JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Presidente da AAC Prefeita Municipal

EMANUELLI DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

RAFAEL ASSIS DE PAULA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:23DB0A7F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
11/12/2017

Ata de reunião ordinária realizada no dia 11 de dezembro do ano de 2017, na sala de reunião do Ministério Público. A reunião foi iniciada às 11h e 20min, quando o Presidente do Conselho, Sr. Sidney Correia, fez uso da palavrae deu as boas vindas a todose já informou a pauta do dia sendo:
Compra de Insumos para Saúde;
Contratação de Médicos;
Demora nos Processos;
Termino da Reforma do Hospital Municipal;
Obras paradas dos postos de saúde;
Reclamação dos usuários sobre o atendimento na saúde;
Homenagem ao Dr. MotooYoshikawa pelo serviço prestado em prol da saúde de Pimenta Bueno;
Dando inicio a primeira pauta foi à homenagem aoDr. MotooYoshikawa, foi aprovado pelos conselheiros que na próxima reunião será feito a homenagem ao médico sendo com um aplaca de honra ao mérito e uma comemoração festiva. Em seguida foi tratado o assunto sobre aContratação de Médicos, o secretário de saúde Rafael de Paula, respondeu que já resolveu o mais médico foi aprovado e os médicos se apresentaram no dia 05 de janeiro de 2018, como também foram convocados 02 do concurso público e estão aguardando os convocados a se apresentar. Passando se para a pauta sobre a demora nos processos de compras e em geral no quesito de adquirir medicamentos entre outros, o presidente pediu para o senhor Junior que esclarecesse o motivo e o mesmo disse que a burocracia é complexa e tem poucos funcionários,lembrando que estes pregões as vezes a empresa que ganha é de outro estado dificultando a entrega. O presidente perguntouo que pode ser feito para diminuir este tramite? Aja visto que o medicamento que solicita sempre tem urgência, porque o paciente que precisa não pode esperar. O senhorJunior disse que precisa melhorar muito mesmo a questão dos processos errados e que precisa fazer um planejamento. A enfermeira Gracieleainda falou da demora de alguns itens como as fraudas e material odontológico e fisioterapêutico, ela falou das três cotações que não consegue realizar para tais itens. O presidente perguntou ao senhor Rogério o que fazer para melhorar?
O mesmo respondeu que os procedimentos dos processos é que que precisa melhorar e quando volta pra arrumar demora muito pra devolver a Dr. Emanuely, inda explicou a questão de colocar itens que não vai comprar e isto dificulta o processo.
O secretário Rafael explicou que o estado está providenciado um processo de pregão para auxiliar os municípios nestas compras. O senhor Rafael ainda disse que as empresas que não cumprirem com as atas precisam serem notificadas.O presidente sugeriu que fosse ofertado um curso de capacitaçãoem janeiro de 2018 pela PGM e Controladoria Geral, para os funcionários da central de compras e fundos municipal de saúde. E acatado por todos os presentes, e segundo o secretario municipal de saúde vai oferecer este curso aos servidores um capacitação em Janeiro 2018,
Assim continuando com apauta a Reforma do Hospital Municipal, o Engenheiro, Fabricio explicou que já encaminhou s projetos para a caixa econômica e está em andamento, o senhor Rafael ainda explicou que está buscando parcerias pra fazer os projetos hidráulicos e elétricas de todas as unidades de saúde, a Rose explicou sobre a reforma dos postos de saúde ela falou que está alimentando o sistema por que estava tudo desatualizado por que os contrato dos postos de saúde estavam todos vencidos, o Rafael ainda explicou que o problema é que todos os programas ficaram sem alimentação no ano de 2016 e ficou tudo abondados sem alimentar os sistemas e isso ocasionou um transtorno , a Rose explicou que ela pediu um novo prazo e esta buscando resolver o secretário Rafael ainda explicou que precisa de uma autorização do Ministério da saúde , para remanejar recursos.O presidente perguntou sobre o prédio que foi construído no Madre Tereza, o senhor Rafael explicou que já pediu pra GEVISA, fazer a vistoria do prédio e precisa de algumas adaptações e assim esta esperando a liberação da GEVISA. O presidente pediu para o Fabricio explicar como funciona esta liberação, o mesmo explicou que precisa do parecer das medições dos ambientes. O presidente solicitou o que todos documentos que forem encaminhados para Semplam que sejam encaminhados ao Conselho, para que o Conselho possa tomar as providencias que achar necessário.O senhor Rogerio ainda falou que os Conselheiros tenham missão de fiscalização e que ele está à disposição para auxiliar os conselheiros nesta fiscalização, para que possa ter um acompanhamento de qualidade.Em seguida passou a

palavra para o Conselheiro Adailton, sobre uma construção em sua unidade de atendimento, onde o estado está oferecendo algumas construções para aumentar o atendimento o mesmo solicita, que a cadeira de dentista seja entregue para que a própria unidade possa manter a mesma para evitar que se danifique, o mesmo explicou que o estado vai construir por conta do estado. A quinta pauta discutida foi a Reclamação dos usuários sobre o atendimento da saúde, porém aqui todos os presentes não tiveram nenhuma questão dessa natureza, porém as pessoas reclamam mas não se identifica ficando difícil tomar algumas providencias. A senhora Lais explicou que já foi aprovado o regimento interno e as normas de atendimento aos usuários, asenhora Edna falou sobre os atendimentos que foram registrados no Hospital e que a demanda é intensa.
Em seguida o presidente pediu a inclusão de duas pautas sendo:
O secretário Rafael que seria um convenio com APAC;
A enfermeira Graziele pediu a aprovação do conselho para repassar os repelentes a outrasgestantes.
Sendo as duasaprovadas, para serem incluídas.
Sendo assim a enfermeira pediu a aprovação para distribuir os repelentes às demais grávidas de baixa renda, sendo aprovada pelos conselheiros, porémserá feito uma resolução. A outra pauta incluída foiconvenio com APAC, o secretário Rafael explicou sobre as dificuldades de manutenção nos prédios da secretaria municipal de saúde por falta de funcionários, ele falou sobre o trabalho de fazer tampas de foças entre outros, sendo que a saúde tem o material, mas não tem a mão de obra,então ele explicou sobre a proposta de interesse publico um convenio com a APAC, se o conselho aceita celebrar este convenio para atender esta demanda, será tudo feito através de contrato e que o salário será depositado na conta daAPAC. Ficando para o Secretário mandar cópia do contrato para PGM, para verificar a legalidade do convênio e o presidente pediu pra que com seis meses possa ser feito uma avaliação praverificar se está funcionando. Posto em votação foi aprovado por unanimidade por este conselho. Contudo a resolução com ressalvas terá que ser analisada e emitido o parecer jurídico aprovando pela PGM- Procuradoria Geral do Município , e posterior publicada em diário oficia.
Em seguida o secretário senhor Rafael repassou que em março teremos um encontrão com todos os secretários de saúde do estado e neste encontro os conselheiros terão que participar.O presidente ainda reforçou que todos da central de compras terá que fazer o curso, para que em 2018, não tenha estas reclamações sobre erros de processos.
O presidente encerrou a reunião agradecendo a presença de todos.

SIDNEY CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:06C5690D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 007/2018 DE, 04 DE JANEIRO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
.
R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor WELLINGTON BUENO DE SOUZA, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 1098467 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 008.820.022-10, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, n° 551, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Escrituração Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e

NOMEAR a senhora SANDRA MARIA SANTANA, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 399957 SSP/AP, inscrita no CPF n.º 673.172.942-68, residente e domiciliada na Av. Rodrigues Alves nº 334, Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Educação Básica, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Janeiro de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1B0CCB3B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 008/2018 DE, 04 DE JANEIRO DE 2.018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar o senhor EDSON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 406.328 SSP/RO, inscrito no CPF nº 260.968.112-72, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco nº 374, Bairro Vila Nova, nesta cidade, contratado em 01/09/2003 na função de vigia, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para ser lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Janeiro de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A35DD7A9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 009/2018 DE, 04 DE JANEIRO DE 2.018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a senhora DJAIRA DE SOUZA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº 187.822 SSP/RO, inscrita no CPF nº 139.339.142-72, residente e domiciliada na Rua Paraíba nº 1265, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, contratada em 11/01/1990 na função de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para ser lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Janeiro de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:BDA43CA1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 010/2018 DE, 04 DE JANEIRO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação 150% do Salário Base, para a senhora CLAUDIA CLEOMAR ARAUJO XIMENES CERQUEIRA, brasileira, casada, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 001053335 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 604.212.152-91, residente e domiciliado na Av. dos Expedicionários n.º 1.218, Bairro Liberdade, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, para o exercício das seguintes atribuições.

I – Desenvolver atividades técnicas de elaboração de manuais técnicos e instruções para subsidiar a elaboração execução, monitoramento e avaliação de atividades competentes a administração;

II – Selecionar e unificar as metodologias de planejamento utilizadas nas diferentes instancias da prefeitura;

III – Levantar ou fazer levantar o valor de prejuízo ao erário, entre outras atividades afins, quando se fizer necessário ao participar de atividades especiais na forma da lei;

IV – Analisar e consolidar o plano de governo com os instrumentos de planejamento municipal e, quando necessário com o Estadual e Federal;
V – Realizar diligencia no sentido de proporcionar os elementos de convicção indispensáveis a atribuição de responsabilidade quando de sua alçada;

VI – Apresentar relatórios conclusivos sobre as atividades realizadas sob a ordem de serviço, devidamente fundamentados;

VII – Deslocar-se para atender demandas da municipalidade, dentro do munícipio, do estado e, se necessário fora do estado;

VIII – Desenvolver atividades de treinamento com servidores internos e/ou com publico externo, ou palestras, mesa redonda, entre outras atividades afins, quando solicitado/permitido pelo(a) secretario(a) da pasta, ou pelo poder maior do executivo;

IX – Prestar assessoria as unidades administrativas, direta e indireta da prefeitura municipal, podendo se estender conforme necessidade da municipalidade, sob temas diversos dentro da área de conhecimento da servidora;

X - Dar suporte metodológico aos diferentes órgãos do poder público municipal na formulação , monitoramento e avaliação dos planos e programas específicos e setoriais, em consonância com as diretrizes gerais do programa de governo municipal, quando solicitado pelo(a) responsável pela pasta e/ou Poder Maior do Executivo municipal.

XI - Na pesquisa no nível nacional e internacional, de boas praticas de gestão publica municipal e na propositura de meios de implementação destas praticas, focando os princípios da eficiência eficácia no uso dos recursos públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Janeiro de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F4E43B14

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 011/2018 DE, 04 DE JANEIRO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar da Gratificação de 100% (cem por cento) do salario base do servidor JOSÉ ROBERTO FUZER TRUIZ, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 165.742 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 114.864.572 - 15, residente e domiciliado na Rua Tuiuti n.º 140, Bairro Seringal, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Janeiro de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0D93EFDD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 012/2018 DE, 04 DE JANEIRO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que são atribuídas por lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar o senhor DEUSDEDITH BATISTA SANTANA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 406.043 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 419.337.102-68, residente e domiciliado na Av. Flávio da Silva Daltro 445, no Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral, para ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Janeiro de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:DB3190BA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 013/2018 DE, 04 DE JANEIRO DE 2.018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação de 100% (cem por cento) do Salário Base, para o servidor DEUSDEDITH BATISTA SANTANA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 406.043 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 419.337.102-68, residente e domiciliado na Av. Flávio da Silva Daltro 445, no Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer as atribuições de atendimento ao público, zelar pelas dependências da capela municipal, inclusive abri-la para velórios e fecha-la após a saída do cortejo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Janeiro de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A997CDD2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.201/2017 DE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que são atribuídas por lei, e

R E S O L V E

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria Municipal nº 1.111/2017 de 10/11/2017, que concedeu Gratificação de 150% (cento e cinquenta por cento) para a servidora CLAUDIA CLEOMAR ARAUJO XIMENES CERQUEIRA, brasileira, casada, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 001053335 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 604.212.152-91, residente e domiciliada na Av. dos Expedicionários n.º 1.218, Bairro Liberdade, nesta cidade, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Dezembro de 2.017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:552CB13B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 279/2018 DE, 05 DE JANEIRO DE 2018.

ALTERA O DECRETO REGULAMENTAR Nº 258/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. O Decreto Regulamentar nº 258 de 28 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º O procedimento para a renovação anual do Licenciamento se dará da seguinte forma:

I - No caso de empresas já estabelecidas e que estão regulares quanto ao Alvará de Funcionamento do Exercício anterior, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de pagamento de renovação da Taxa de Funcionamento referente ao exercício vigente;
b) Alvará Sanitário;
c) Alvará do Corpo de Bombeiros;
d) Liberação Ambiental.

II - No caso de empresas estabelecidas e que não estão regulares com o Alvará de Funcionamento do Exercício anterior deverão apresentar

a) Requerimento padrão;
b) Comprovante de pagamento de renovação da Taxa de Funcionamento referente ao exercício vigente;
c) Alvará Sanitário;
d) Alvará do Corpo de Bombeiros;
e) Liberação Ambiental;
f) Documentação exigida pelo art. 216 da Lei Complementar nº 004/2011.

§ 1º Na hipótese do inciso I, a empresa deverá apresentar a documentação junto a Divisão de Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda, a qual após recebimento e conferência da documentação conferência, realizará atualização cadastral e emissão do Alvará anual.

§ 2º Na hipótese do inciso II, a empresa deverá protocolar a documentação junto ao Setor de Protocolo Geral, o qual será encaminhado ao setor de Divisão de Cadastro Mobiliário onde será realizada a atualização do cadastro, e estando em conformidade à documentação, será emitido o Alvará de Funcionamento.

"Art. 15º.A Prefeitura emitirá Alvará de Funcionamento de renovação anual, independente de prévia vistoria de fiscalização, desde que apresentada à documentação exigida pela pelos incisos I ou II do artigo 7º deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 05 de Janeiro de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E11694BA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.830/2018 DE, 05 DE JANEIRO DE 2018.

ALTERA OS INCISOS III, IV E V DO ARTIGO 1.º DO DECRETO MUNIICPAL Nº 4.755/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1.º Ficam alterados os incisos III, IV e V do art. 1.º do Decreto Municipal nº 4.755/2017 de 27 de Outubro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:
"**Art. 1.º** -------

III. Área tota dos lotes: 24.925,70 m2 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e cinco metros e setenta decimentros quadrados);
IV. Área total do Sistema Viário: 9.106, 06 m2 (nove mil cento e seis metros e seis decimetros quadrados);
V. Total área institucional: 3.067,30 (três mil sessenta e sete metros e trinta decimetros quadrados).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Janeiro de 2.018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7C1E62BC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.829/2018 DE, 05 DE JANEIRO DE 2018.

RECONHECE COMO LOGRADOURO PÚBLICO DA CIDADE DE PIMENTA BUENO, A AVENIDA PROJETADA "D", LOCALIZADA NO LOTE 22, DO BAIRRO AEROPORTO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando a Lei Municipal nº 1.476/2008, de 02 de Outubro de 2008, que institui o Plano Diretor Participativo de Pimenta Bueno, e tem como objetivo "ordenar o pleno Desenvolvimento das funções sociais da cidade". Torna-se poder/dever do município "promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano".

DECRETA

Art. 1.º O reconhecimento de logradouros mediante decreto do Prefeito constitui mero ato de identificação de um elemento fático da cidade.

Art. 2.º O ato de reconhecimento de logradouro não importa em transmissão de posse ou propriedade particular para o Município, não gerando direito a indenização, não implica na transferencia de qualquer dever do loteador para o Poder Público, não constituindo aceitação de obras, nem dispensa os responsáveis das obrigações previstas na legislação.

Art. 3.º Fica reconhecido como logradouro público da Cidade de Pimenta Bueno, a Avenida Projetada "D", situada no lote 22, com área de 3.722,94 m2 de extensão.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor a partir de desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Janeiro de 2.018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:42F958B4

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4825/2.017 DE, 28 DE DEZEMBRO DE 2.017, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 2116 NO DIA 04/01/2018"

Alteração da Lei do Decreto Municipal nº 4825/2017;

Onde se lê - Lei Municipal 2262/2017 de 27/03/2017.
Lê-se - Lei Municipal 2362/2017 de 22/12/2017.

Publique-se.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Janeiro de 2.017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:731C2337

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 006/2018 DE, 04 DE JANEIRO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor WELLINGTON BUENO DE SOUZA, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 1098467 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 008.820.022-10, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, n° 551, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, do cargo de Diretor da Divisão de Educação Básica, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e

EXONERAR a senhora SANDRA MARIA SANTANA, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 399957 SSP/AP, inscrita no CPF n.º 673.172.942-68, residente e domiciliada na Av. Rodrigues Alves nº 334, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Escrituração Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Janeiro de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A8413FCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074

RATIFICO POR ESTE TERMO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO: PARA DESPENSAS CO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGIA POTÁVEL PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL:SEMOSP, **PARA EXERCICO DE 2018.** CONFORME DESCRIMINADO ABAIXO:
SEMOSP: R$:10.000,00(DEZ MIL REAIS), EM FAVOR A **EMPRESA CAER-CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDONIA).**

VALOR TOTAL : 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
COM BASE E RESPALDADO NO ART. 24 , INCISO XXll, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES , E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INTRUEM OS AUTOS DO OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1096/2017/SEMOSP , AUTORIZO A CONTRATAÇÃO COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA: EM FAVOR DA EMPRESA: CAERD-CIA (DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDONIA)CNPJ: 059142254/0001/39
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais .

Publique-se e
cumpra-se

Pimenteiras do Oeste-RO 27 de Dezembro de 2017.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:C69057EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073

RATIFICO POR ESTE TERMO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO: PARA DESPENSAS CO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA-CERON** SERVIÇOS DE ENERGIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL: SEMOSP, **PARA EXERCICO DE 2018.** CONFORME DESCRIMINADO ABAIXO:
SEMOSP: R$: 20.000,00(VINTE MIL REAIS), EM FAVOR A **EMPRESA CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA).**
VALOR TOTAL : 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

COM BASE E RESPALDADO NO ART. 24 , INCISO XXll, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES , E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INTRUEM OS AUTOS DO OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1096/2017/SEMOSP , AUTORIZO A CONTRATAÇÃO COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICAIS : EM FAVOR DA EMPRESA: (CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA)CNPJ: 05.914.650/0001-66 IE
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais .

Publique-se e
cumpra-se

Pimenteiras do Oeste- RO 27 de Dezembro de 2017.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:D67B067A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 001/CPLM/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1344/SEMEC/2017

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: **1344/SEMEC/2017. DO OBJETO:** Contratação de empresa para construção da complementação do SKATE PARK. **DOS RECURSOS:** São provenientes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, complementação do convênio 039205/2013. O valor estimado para execução do objeto deste edital é de R$ 115.033,47 (cento e quinze mil trinta e três reais e quarenta e sete centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA: 26 de janeiro de 2018**. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Presidente Médici/RO, 08 de janeiro de 2018**.**

ELI JOAQUIM DE BARROS BRISOLLA
Presidente da CPLM.

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:C106D55E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
OFICIO Nº 559/GP/2017

Primavera de Rondônia – RO, 21 de dezembro de 2017

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, **Eduardo Bertoletti Siviero**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei.

Resolve:

Art. 1º. Autorizar os servidores abaixo qualificados a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas a **Fundo Municipal Assistência Social Primavera De Rondônia, CNPJ: 14.855.595/0001-71:**
Descrição da Transação:
- Abertura de Conta
- Encerramento de Conta
- Emitir Cheques
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar talonários de cheques
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Sustar/contra-ordenar cheques
- Cancelar cheques
- Baixar cheques
- Efetuar resgates/aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar Transferência por meio eletrônico
- Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro
- Encerrar contas de depósitos
- Assinar Inst. Convenio e contrato de predação de serviços
- Assinar mandato eletrônico deposito judicial
- Consultar deposito judicial via internet
- Consultar saldo/extrato de deposito judicial

Servidores Autorizados:
Nome Identidade CPF
EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO 61509054 SSP/PR 684.997.522-68
SILVANA COUTINHO 753502 SSP/RO 715.909.272-49

Parágrafo Único – Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido a assinatura (inclusive eletrônica) de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2º. O fornecimento das informações pelo Banco do Brasil poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Banco do Brasil para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3º. Autorizo o Banco do Brasil a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários/empregados ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia comunicará, por escrito, a agência Banco do Brasil de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5º. Esta ato delegatório entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

Sem mais para o momento, agradeço e elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:7079BD6D

CHEFIA DE GABINETE
OFICIO Nº 558/GP/2017

Primavera de Rondônia – RO, 21 de dezembro de 2017

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, **Eduardo Bertoletti Siviero**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei.

Resolve:

Art. 1º. Autorizar os servidores abaixo qualificados a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas a **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ.: 84.723.030/0001-16:**

Descrição da Transação:
- Abertura de Conta
- Encerramento de Conta
- Emitir Cheques
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar talonários de cheques
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Sustar/contra-ordenar cheques
- Cancelar cheques
- Baixar cheques
- Efetuar resgates/aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar Transferência por meio eletrônico
- Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro
- Encerrar contas de depósitos
- Assinar Inst. Convenio e contrato de predação de serviços
- Assinar mandato eletrônico deposito judicial
- Consultar deposito judicial via internet
- Consultar saldo/extrato de deposito judicial

Servidores Autorizados:
Nome Identidade CPF
EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO 61509054 SSP/PR 684.997.522-68
DIEGO LOURENÇO 826332 SSP/RO 872.965.432-72

Parágrafo Único – Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido a assinatura (inclusive eletrônica) de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2º. O fornecimento das informações pelo Banco do Brasil poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Banco do Brasil para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3º. Autorizo o Banco do Brasil a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários/empregados ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia comunicará, por escrito, a agência Banco do Brasil de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5º. Esta ato delegatório entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

Sem mais para o momento, agradeço e elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:657166D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 791 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 117/17/PJ/DER-RO, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, visando a Recuperação de Estradas Vicinais".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 21.055,53, (vinte e um mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:		
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
11.001.00.000.0000.0.000.	SETOR DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.**26**.000.0000.0.000.	TRANSPORTE	
11.001.26.**782**.0000.0.000.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
11.001.26.782.**0052**.0.000.	REVITALIZACAO E MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS	
11.001.26.782.0052.**1.077**.	Recuperação de Estradas Vicinais - Convênio nº 117/17/PJ/DER-RO	
(a definir) – 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 21.055,53
FONTE: 21437	Outros Convênios do Estado (Não relacionado à Educação/Saúde)	
Total da Suplementação		**R$ 21.055,53**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos do DER/RO - Departamento de Estradas de Rodagens Infraestrutura e Serviços Públicos, através de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do Convênio n.º 117/17/PJ/DER-RO, no valor de **R$ 20.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

Parágrafo Segundo – A título de **contrapartida** servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias a ser discriminado no decreto de abertura, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 1.055,53.**

Parágrafo terceiro – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Parágrafo quarto - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos no termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 645, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2014/2017), a Lei Municipal n.º 736, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2017) e a Lei Municipal n.º 739, de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2017), para o exercício de 2017.

Art. 4º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do exercício financeiro de 2018, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 29 de dezembro de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Ag. 1178-9 / Conta: 63.348-8

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:E07CB897

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 792 DE 29 DEZEMBRO DE 2017.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 208/PGE-2017, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Rio Crespo/RO, para os fins que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 27.153,00, (vinte e sete mil, cento e cinquenta e três reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA	
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
06.001.**20**.000.0000.0.000.	AGRICULTURA	
06.001.20.**605**.0000.0.000.	ABASTECIMENTO	
06.001.20.605.**0040**.0.000.	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL	
06.001.20.605.0040.**1.078**.	Aquisição de Tendas Piramidais - Convênio nº 208/PGE-2017	
(a definir) – 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 27.153,00
Total da Suplementação		**R$ 27.153,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, através de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do Convênio n.º 208/PGE-2017, no valor de **R$ 25.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: AQUISIÇÃO DE 21 TENDAS PIRAMIDAIS.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 2.153,00**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária à devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, ficam igualmente autorizados à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 645, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2014/2017), a Lei Municipal n.º 736, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2017) e a Lei Municipal n.º 739, de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2017), para o exercício de 2017.

Art. 5º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do exercício financeiro de 2018, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 29 de dezembro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Ag. 1178-9 / Conta: 62.643-0

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:12FD75E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 793 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 235/PGE-2017, celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, e o Município de Rio Crespo/RO, para os fins que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 52.835,00, (Cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:		
10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS	
10.003.00.000.0000.0.000.	FMS - TRANSFERÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
10.003.**10**.000.0000.0.000.	SAÚDE	
10.003.10.**301**.0000.0.000.	ATENÇÃO BÁSICA	
10.003.10.301.**0010**.0.000.	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE	
10.003.10.301.0010.**2.028**.	Aquisição de Medicamentos UBS - Convênio nº 235/PGE-2017	
(a definir) – 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 52.835,00
Fonte: 21337 – Convênio Estado - Saúde	**Total da Suplementação**	**R$ 52.835,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos do Fundo Estadual de Saúde, através de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do Convênio n.º 235/PGE-2017, no valor de **R$ 50.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 2.835,00**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 645, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2014/2017), a Lei Municipal n.º 736, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2017) e a Lei Municipal n.º 739, de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2017), para o exercício de 2017.

Art. 5º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2018**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 29 de dezembro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:9B8953FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 789 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ADVINDOS DE CONVÊNIOS TERMOS DE COOPERAÇÃO OUTRA MODALIDADE FIRMADA COM O MUNICIPIO DE RIO CRESPO PARA O CUSTEIO DE DESPESAS REALIZADAS A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2018".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO RONDONIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
L E I:
Art. 1º - As entidades de utilidade pública, assim reconhecida por Lei Municipal, que firmarem parcerias com a Administração Pública Municipal em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e reciproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento, em acordos de cooperação ou convênios com o Munícipio de Rio Crespo, a partir de 01 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único – Os recursos deverão ser aplicados de acordo com o plano de trabalho do objeto pactuado e as respectivas prestações de contas apresentadas pela entidade ou organização da sociedade civil devera conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, nos prazos legais.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 29 de dezembro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:D312745B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 680/2017

"Dispõe sobre a Cedência de servidor municipal"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, o Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no ofício nº 328/2017/SEMEC, com fundamento no art. 50, I da L.C. nº 003/2004.

R E S O L V E :
Art. 1º "**CEDER**" o (a) Servidor (a) Municipal **MARLENE FERNANDES DE OLIVEIRA** (Agente Administrativo), com carga horária de 40 horas semanais, **Matrícula - 4255**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 257.062 SSP/RO e do CPF nº 390.663.392-68, para exercer o Cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO, pelo período de 01/01/2018 a 31/12/2018.
Art. 2º O ônus de remuneração será para o órgão Cessionário.
Art. 3º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do servidor durante o período mencionado a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 11 de Dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:554E6FC2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2018

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MEURY ADRIANNE DE OLIVEIRA RIBEIRO** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 800173 SESDC /RO e do CPF nº 831.018.962-15, para de exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, vinculado à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no artigo 09, item 13 da Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de Janeiro de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:3ED53C66

PODER LEGISLATIVO
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS/INATIVOS

RELAÇÃO DE SERVIDORES Nº 001/2017

RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2017 - CARGOS EFETIVOS

A/I	NOME	CARGO/FUNÇÃO
A	ALBANIR OLIVEIRA E SILVA	- CONTROLADOR
		- CONTROLADOR GERAL
A	ALMELINDA ELLER DOS SANTOS	- ZELADORA
A	CELSO PIRES	- AUX. ADMINISTRATIVO
		- COORD. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
A	GELCIANO DA ROCHA	- OPERADOR DE ÁUDIO
A	HUARLEN PASSOS DE SALES	- MOTORISTA
A	JÉSSICA TAYLLER ALEXANDRE	- AGENTE ADMINISTRATIVO
A	JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS	- AGENTE ADMINISTRATIVO
		- TÉCNICO LEGISLATIVO
A	JORGE GALINDO LEITE	- ADVOGADO
		- ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO
A	JUVENIL GOMES DE MOURA	- MOTORISTA
A	LEANDRO DAMACENO STOLARIC	- TÉCNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
A	MARIA APARECIDA C. DE ALBUQUERQUE	- ARTÍFICE DE COPA
A	OLAVO CEZÁRIO DA SILVA	- VIGIA
A	SIRLEY DIAS DO PRADO	- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
		- TÉCNICO LEGISLATIVO
A	TEREZINHA MARIA DE O. DE MOURA	- COPEIRA

PALÁRIO GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, DEZEMBRO DE 2017.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:5F494060

PODER LEGISLATIVO
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS/INATIVOS

RELAÇÃO DE SERVIDORES Nº 002/2017

RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2017 - CARGOS COMISSIONADOS

A/I	NOME	CARGO/FUNÇÃO
A	ARIADNA ALVES SALDANHA FLAVIO LOPES	- ASSESSORA PARLAMENTAR
A	BISMARCK COSTA BISPO	- ASSESSOR PARLAMENTAR
A	CRISTINA MAGALHÃES RAMOS SILVA	- ASSESSORA PARLAMENTAR
A	DANIELA APARECIDA BERNARDINO LOPES	- ASSESSORA PARLAMENTAR
A	GESSIENE DO AMARAL	- ASSESSORA PARLAMENTAR
A	JAQUELINE CRISTINA DE JESUS	- DIRETORA DE PESSOAL
A	KAIRO ENDRIL LOPES PINHEIRO	- DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
A	LEANDRO GOMES FIGUEIRA	- ASSESSOR PARLAMENTAR
A	MARCELO A. VASCONCELOS BARROSO	- ASSESSOR PARLAMENTAR
A	MARCELO LOPO DE ABREU	- CHEFE DE GABINETE E ADMINISTRAÇÃO GERAL
A	MARIA EDUARDA OLIVEIRA FEITOSA	- ASSESSORA PARLAMENTAR
A	OSLEI FERREIRA DA SILVA	- ASSESSOR PARLAMENTAR
A	SANDRA CAETANO VIDAL	- ASSESSORA DA CHEFIA DE GABINETE E ADMINSTRAÇÃO GERAL
A	VITOR MANOEL DE OLIVEIRA	- DIRETOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS

PALÁRIO GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, DEZEMBRO DE 2017.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:E5F5719D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 110/2017

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2017 do Processo nº 2411/2017 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP.

Aos 11 (onze) dias do mês dezembro de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.435.386/0001-76, com sede e foro à Rua Av. Cuiabá, 2415, Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste em prorrogar o prazo de execução, e na de troca de serviços, devidamente aprovada pela Caixa Econômica, conforme Of. nº 2333/2017/GIGOV/PV/CEF, fls. 1196, referente ao processo nº 2411/2017, Contrato Administrativo nº 31/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TROCA DE SERVIÇOS
A reprogramação da planilha orçamentária ocorrerá conforme descrito na Justificativa de Supressão e Aditamento, elaborada pelo Núcleo de Engenharia e Projetos – NEP, fls. 1183 a 1195, referente ao processo nº 2411/2017, Contrato Administrativo nº 31/2017, devidamente aprovada pela Caixa Econômica, fls. 1196.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 31/2017, será prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 31/12/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 31/2017**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 11 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Contratante:

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
Contratada:

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:45C87D26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 59 2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 59/2017

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 59/2017 sendo o objeto a Aquisição de balanças, escada e confecção de crachás para atender SEMUSA., advindo do processo administrativo 617/2017, em favor das empresas **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - 28.493.685/0001-74 no valor de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), SOLTECH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP - 10.745.021/0001-90 no valor de R$ 2.992,50 (dois mil novecentos e noventa e dopis reais e cinquenta centavos), V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME - 05.255.167/0001-17 no valor de R$ 2.316,00 (dois mil trezentos e dezesseis reais).** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 08 de Janeiro de 2018.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:9A9119C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 58 2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 58/2017

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 58/2017 sendo o objeto a Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo (MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA), com vigência de até doze meses, prorrogável, na forma do que determina a lei, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais: SEMUSA, SEMEC, SEMTAS, SEMADFAZ, SEMOSP, SEMAGRI, advindo do processo administrativo 585/2017, em favor das empresas **COMERCIAL TORRES LTDA EPP - 13.807.868/0001-40 no valor de R$ 21.382,78 (vinte e um mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), COMERCIAL TS LTDA - ME - 18.666.293/0001-06 no valor de R$ 17.046,00 (dezessete mil e quarenta e seis reais), CORDEIRO E BATISTA LTDA-EPP - 13.344.554/0001-58 no valor de R$ 35.627,30 (trinta e cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta centavos), I F DE SOUZA - 27.295.341/0001-98 no valor de R$ 6.961,77 (seis mil novecentos e sessenta e um real e setenta e sete centavos), N.V. VERDE & CIA LTDA - ME - 03.363.727/0001-21 no valor de R$ 466,88 (quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos, PRODULIM EIRELI - ME - 02.360.076/0001-53 no valor de R$ 24.472,66 (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - 28.493.685/0001-74 no valor de R$ 42.322,69 (quarenta e dois mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos).** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 08 de Janeiro de 2017.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:557E4F3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 88401/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.282/20164

CONTRATADO: P.A.S PROJETOS E ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.

Objeto: Fica prorrogado o Prazo Contratual do presente contrato administrativo nº 282/2014, pelo prazo adicional de 03 (três) meses, nos termos da legislação da pátria vigente.

DO Prazo: 03 (três) meses a contar do dia 01 de janeiro de 2018 a 31 de março de 2018.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:6D70C117

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 315/2018

"Concede a Cedência a servidora DAIANY BARBOSA TEIXEIRA com ônus para o Município de Ji-Paraná/RO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação do Município de Ji-Paraná/RO, através do Ofício nº. 505/GAB/PM/JP/2017 de 05 de dezembro de 2017;

Considerando a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, especialmente entre Municípios de uma mesma unidade federada, por conveniência e oportunidade da administração.

DECRETA:

Art. 1º. A servidora **DAIANY BARBOSA TEIXEIRA,** portadora do RG: 1203237 SSP/RO, contratada no cargo de zeladora, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste município, ficará cedida com ônus para o Município de Ji-Paraná/RO, no período de **01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **01 de janeiro de 2018**.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 08 dias de janeiro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:FD033652

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 317-2018

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR ERIC MUSTAFÁ RIBEIRO DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor Eric Mustafá Ribeiro Da Costa, e autorizo do Prefeito no dia 05 de janeiro de 2018.

Considerando o disposto no Art. 124 da Lei Municipal 1.562/2015;

DECRETA:

Art. 1º. O servidor **ERIC MUSTAFÁ RIBEIRO DA COSTA,** portador do CPF: 608.787.971-49**,** contratado no cargo de Medico Veterinário, matrícula nº 1731, pertencente ao quadro de servidores deste município, usufruirá de **Licença Para Tratar de Interesses**

Particulares, pelo período compreendido entre **22 de janeiro de 2018 a 22 de janeiro de 2020.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 08 dias de janeiro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:D5963C47

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 316-2018

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ILDA FABRES SILVA com ônus para o Município de Seringueiras/RO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. **Cornélio Duarte de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1562/2015, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé".

Considerando o Ofício nº 004/GAB/PMS/2018, de 08 de janeiro de 2018, da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO.

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedida a servidora ILDA FABRES SILVA, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 2604, para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, conforme solicitação constante no Ofício supramencionado, com ônus para a mesma.

Art. 2º. O prazo da presente cedência será **de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2018.**

Paço Municipal 06 de Julho, aos 08 dias de janeiro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:9E1E9AF7

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 314-2018

"NOMEIA O COMITÊ DE CONTROLE E COMBATE AO AEDES AEGYPTI , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de compor a Comissão de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti no Município de São Miguel do Guaporé-RO.

Considerando o contido no Oficio 231/2017 da Coordenação de Vigilância sanitária Epidemiológica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado através deste ato o Comitê de Controle e Combate ao Aedes Aegypti, para o ano de 2018, no Município de São Miguel do Guaporé- RO, sendo este composto pelos seguintes membros:

Nome do Servidor	Representatividade
Miguel Luiz Nunes (titular)	Secretaria Municipal de Saúde
Érica Cristina Inácio de Melo (suplente)	Coordenador da Vig. Epidemiológica e Atenção Básica.
Donato Mendes Ferreira (titular)	Secretaria Municipal de Vigilância Sanitária
Rui R. Bezerra (suplente)	
Gilmar Gonçalves de Brito (titular)	Hospital Municipal
Claudio Pàulino de Lima (suplente)	
Nilçeia de Almeida Vaz (titular)	Conselho Municipal de Saúde
Elismar de Oliveira (suplente)	
José Mauro de Carvalho (titular)	Endemias
José Francisco da Silva (suplente)	
Leonice Aparecida Rouxinol (titular)	ACS
Lindaura Barbosa do Nascimento (suplente)	
Cleber Sales Bento (titular)	Unidade Básica de Saúde Distrito
Elenir Luciano (suplente)	
João Carlos Garcia (titular)	Unidade Básica de Saúde Município
Camila Cristina as Silva (suplente)	
Derli Dinis (titular)	Educação
Mizalem Evangelista Lima (suplente)	
Claudemir Souza de Farias (titular)	Secretaria Municipal de Obras
Juliana Procópio de Oliveira (suplente)	

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2018.**

Paço Municipal 06 de Julho, aos 08 dias de janeiro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:668EF65A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°001/CPL/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
Órgãos Participantes: SEMEC, SEMAD, SEMACS, SEMAGRI.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO**, situada a Av. marechal Rondon, 984, através do Pregoeiro Oficial **Luis Carlos Morais Alfaia**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que foi retificado o **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°001/CPL/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo Nº 1227/SEMSAU/2017,** qual tem por objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE VASILHAME E RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PREFEITURA MUNICIPAL SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1) Retificação na descrição do AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°001/CPL/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Onde se lê:
Processo Administrativo Nº 1227/SEMSAU/2017.

Leia-se:
Processo Administrativo Nº 1226/SEMSAU/2017.

Sendo as referidas retificações em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 Art. 48, III e Art. 49, II, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º

038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90.

Comunicamos que o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, se dará na sessão de abertura do certame que será realizada as **08:00 horas (horário local) do dia 19 de Janeiro de 2018**. Na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL**. A pasta contendo o edital e seus anexos encontram-se disponível e poderá ser adquirido junto ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no endereço Av. Marechal Rondon nº 984 – Centro - Cep. 76.934-000, entregue as pessoas interessadas Gratuitamente Mediante mídia removível, em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas, maiores informações** pelo telefone (69) 3623-2693/2694 ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, situada Avenida marechal Rondon, 984, Centro de Seringueiras RO **ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.**

A presente retificação será afixada no local de praxe no site da Prefeitura Municipal de Seringueiras e ainda publicando em forma de aviso no diário oficial do município e jornal de grande circulação.

Seringueiras-RO, 08 de Janeiro de 2018.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº. 182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:309B96DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/CPL/2018 EDITAL Nº 001/CPL/2018

CHAMANENTO PÚBLICO PARA CADASTRO/RENOVAÇÃO DE FORNECEDORES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DO ESTADO DE RONDÔNIA TORNA PÚBLICO aos interessados, que de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que esta recebendo requerimento de Cadastros e Atualização de dados já cadastrados. Poderá se inscrever qualquer Pessoa Física ou Jurídica, atendidas as exigências legais, que tenha interesse de fornecer produtos e/ou serviços como fornecedor da Administração Pública Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, na sala de licitação, cito na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Seringueiras/RO. Os interessados poderão obter maiores informações junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, através do telefone (xx 69-3623-2693), ou pelo e-mail:
cpl.seringueiras@hotmail.com

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO
I. PARA PESSOA JURÍDICA
Taxa de Cadastro – DAM- Documento de Arrecadação Municipal;
Pedido de inscrição/renovação de cadastro, conforme modelo em **ANEXO I**.
Cédula de identidade e CPF do responsável e/ou e todos os sócios da Empresa;
Conforme o caso, os seguintes documentos de Constituição:
a) Registro na Junta Comercial, **em caso de empresa individual**, com demonstração atualizada dos objetivos sociais;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais**, e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Em caso de Cooperativa deverão ser apresentados os seguintes documentos:
1) ata fundação; **2)** estatuto (com a ata de assembléia que a aprovou); **3)**regimento interno (com a ata de assembléia que a aprovou); **4)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperadores (com a ata de assembléia que a aprovou); **5)** editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa; **6)** registro da presença dos cooperados em assembléias gerais; **7)** ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; **8)** relação dos cooperadores que executarão o objeto, discriminando e comprovando a data de ingresso de cada qual na cooperativa;
f) Certificado da condição de Micro Empreendedor Individual.
Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site:
www.receita.fazenda.gov.br.
Certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da união, onde a mesma poderá ser retirada no site:
www.receita.fazenda.gov.br.
Certidão negativa de débito fiscal estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site:
www.sefaz.ro.gov.br, ou expedida pela agência fazendária da secretaria de estado de fazenda do respectivo domicílio tributário;
Certidão negativa de débito municipal, expedida pela prefeitura municipal do respectivo domicílio tributário;
Certidão do fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site:
www.caixa.gov.br.
Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site:
www.tst.jus.br.
Alvará de localização e funcionamento ano vigente.
Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade.
Certidão Junta Comercial JUCE. (exceto: Associação, Fundação ou ONG);
Balanço patrimonial e **demonstrações contábeis** do último exercício social (ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentado na forma da lei, devidamente autenticado na Junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado pelo contabilista regulamente habilitado e pelo representante da empresa legalmente constituído, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório.
14.1. Atende-se por "na forma da Lei" o seguinte:
a) Quando S.A: balanço patrimonial devidamente publicado no diário Oficial ou de grande circulação;
b) Quando outra forma societária: balanço patrimonial devidamente autenticado na Junta Comercial. Observamos que os balanços poderão ser remetidos ao conselho Regional da Contabilidade para verificação de sua regularidade.
As empresas especializadas em serviços de Engenharia (Obras-construção civil), assessoria Contábil e assessoria Jurídica, deverão apresentar ainda: Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, órgão ou conselho competente pertinente ao seu ramo comercial (art. 30, I da nº 8.666 de 21/06/93). Ex.: CREA,CRC,OAB,ETC.
Procuração reconhecida em cartório e copia da Cédula de Identidade e CPF do Procurador (se houver);

II. PARA PESSOA FÍSICA:

Cédula de Identidade;
CPF/MF;
Inscrição no INSS;
Comprovação Profissional;
Comprovante de residência;
Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa), expedida pela Receita Federal, pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domiciliou sede de licitante e do Município de Seringueiras/RO

OBSERVAÇÃO:

A inscrição no cadastro não assegura a habilitação nas licitações da Prefeitura Municipal. Os documentos apresentados deverão ser renovados sempre que perderem a validade. Qualquer informação adicional será prestada pela CPL, no mesmo endereço, horário e telefone indicado acima;
As cópias dos documentos deverão ser autenticadas ou serem apresentadas juntas com os originais;
A relação de documentos é a exigida para o pedido de inscrição e renovação do Certificado de Registro Cadastral - CRC. O CRC só poderá ser retirado pelo credenciado ou por qualquer funcionário da empresa mediante procuração;
O cadastro deverá ser requerido até o 3º dia útil antes da licitação, nos termos do artigo 22, § 2º c/c o artigo 110 da lei 8.666/93.

Seringueiras-RO, 08 de janeiro de 2018.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº183/GAB/PMS/2017

ANEXO I
PEDIDO DE INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO DE CADASTRO

Razão.Social:.....
Nome.Fantasia:.....
Atividade:Comércio/Indústria/Prestação de Serviços e Obras:.....
.....
CNPJ:.....
Endereço:.....
Cidade:.....U.F.:.....
Bairro:.....
CEP:.....
Fone:.....Fax:Email:.....

Representante Legal/Nome Completo:
vem requerer o que segue:

( ) inscrição no Cadastro de fornecedores deste Município.

( ) renovação no Cadastro de fornecedores deste Município, conforme Certificado anterior sob nº _____

Termo de Responsabilidade

Assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e estamos cientes da legislação em vigor.

Declaramos, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo sanção de "Declaração de inidoneidade" imposta por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal e que não existe qualquer fato impeditivo ao cadastramento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Termos em que, Pedem deferimento.
_____/_____/____ _____
DATA ASSINATURA
(sócio ou representante legal)

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:335F1B8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº. 006/GAB/PMS/2018

Portaria nº 006/GAB/PMS/2018
Seringueiras RO, 08 de janeiro de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **ILDA FABRES SILVA,** portadora do CPF 194.329.698-78 e Cédula de Identidade RG 28.816.277-8 SSP/SP, do cargo que ocupa como **Secretária Municipal de Educação e Cultura Sem ônus,** nomeada conforme **Portaria nº. 004/GAB/PMS/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:BB9C5F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº. 007/GAB/PMS/2018

Portaria nº 007/GAB/PMS/2018
Seringueiras RO, 08 de janeiro de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **ILDA FABRES SILVA,** portadora do CPF 194.329.698-78 e Cédula de Identidade RG 28.816.277-8 SSP/SP, do cargo que como **Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social sem ônus,** nomeada conforme **Portaria nº. 005/GAB/PMS/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:F80FAEFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇAO Nº. 008/GAB/PMS/2018

Portaria nº 008/GAB/PMS/2018
Seringueiras RO, 08 de janeiro de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ,** portador do CPF 034.851.721.11 e Cédula de Identidade RG 22837884 SSP/MT, para ocupar o cargo de **Secretário Municipal de Educação e Cultura,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:376752A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇAO Nº. 009/GAB/PMS/2018

Portaria nº 009/GAB/PMS/2018
Seringueiras RO, 08 de janeiro de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR sem Ônus o servidor **CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ,** portador do CPF 034.851.721.11 e Cédula de Identidade RG 22837884 SSP/MT para ocupar o cargo de **Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:D8453F05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 043/ASJUR/2017

Processo nº: 420/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: CONSTRUTORA VIEIRA LTDA – ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo do contrato supracitado.

Prazo: O prazo do presente termo aditivo é de 120 (cento e vinte) dias.

Data: Teixeirópolis/RO, 08 de Janeiro de 2018.

Assinam:
CONSTRUTORA VIEIRA LTDA – ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:50917ED8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 84.727.601/0001-90

LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Theobroma, localizada na Avenida 13 de Fevereiro – N° 1431 - Centro. Inscrita no CNPJ n°84.727.601/0001-90, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PREVIA referente à execução de obra de CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO-FIO E SARJETAS - CONVÊNIO Nº 182/DPCN/2016 – SICONV 826877/2016.

Theobroma/RO, 18 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:5FF944C3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 84.727.601/0001-90

LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Theobroma, localizada na Avenida 13 de Fevereiro – N° 1431 - Centro. Inscrita no CNPJ n°84.727.601/0001-90, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PREVIA referente à execução de obra de DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO FIO E SARJETA EM VIAS PAVIMENTADAS - Convênio nº 187/DPCN/2016 – SICONV 826878/2016.

Theobroma/RO, 18 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:00E8AAEF

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 84.727.601/0001-90

LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Theobroma, localizada na Avenida 13 de Fevereiro – N° 1431 - Centro. Inscrita no CNPJ n°84.727.601/0001-90, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PREVIA referente à execução de obra de CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO-FIO E SARJETAS EM VIAS PAVIMENTADAS - CONVENIO Nº 287/DPCN/2016 – SICONV 827216/2016.

Theobroma/RO, 18 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:1F2A0FEF

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 84.727.601/0001-90

LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Theobroma, localizada na Avenida 13 de Fevereiro – N° 1431 - Centro. Inscrita no CNPJ n°84.727.601/0001-90, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PREVIA referente à execução de obra de IMPLANTAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA (CONTRATO DE REPASSE 850389/2017).

Theobroma/RO, 18 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:FD9F7E0A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

NOTIFICAÇÃO

Referência: CARTA CONTRATO N.º 003/GP/PMT/2010. – PROCESSO N.º 248/2010. – CONVÊNIO N.º 658712/FNDE/2009.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA.

Notificante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.
Notificada(s): CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ: N.º 04.233.798/0001-72.
ENDEREÇO: Avenida Tiradentes nº 1950 - Município de Jaru-RO.

Prezados Senhores,

Conforme recebemos e encaminhamos no dia 21/11/17 ao Eng. Israel Moreira as pendências notificadas pelo FNDE no SIMEC, após vistoria feita pela CONCREMAT Engenharia e Tecnologia S/A, o prazo para envio das soluções/justificativas se encerraram pelo sistema no dia 14/12/17. Pois, ainda estão pendentes: adequação de projeto de cabeamento estruturado e comparativo de custos; adequação de projeto de águas pluviais e comparativo de custos.
Portanto, notificamos a empresa que até no prazo de 48 (quarenta e oito) horas tome as providências para regularização das pendências acima descritas sob pena de cumprimento dos artigos e incisos da Lei 8.666/93 e demais normas vigentes no país.

Theobroma/RO, 08 de janeiro de 2017.

ENGº CIVIL FABRÍCIO BARBOSA DE ANDRADE
Fiscalização Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:92A880EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO N.001/2018

DECRETO Nº 001/20138 - DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Assunto: *"Decreta LUTO OFICIAL em decorrência do falecimento da ex-pioneira EDNA MARTINS DE PAULA e adota outras providências"*.

ELIANAI MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o falecimento na data de 08 de Janeiro de 2018, da Sra. **EDNA MARTINS DE PAULA**, ex-pioneira deste Município de Urupá-RO; Considerando que a mesma no decorrer de sua vida como cidadã Urupaense, dedicou-se em algumas prestações de serviços comunitários, devido a Enfermidade que enfrentou na sua juventude, sendo filha do respeitável líder Político Excelentíssimo Senhor Edson Martins de Paula atualmente Deputado Estadual do Estado de Rondônia, que cumpriu por 02 (dois) mandatos como Gestor Executivo neste município de Urupá.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, nas dependências da Câmara Municipal de Urupá-RO.
Art. 2º Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** para o dia 09 de janeiro de 2018, nas dependências da Câmara Municipal de Urupá/RO.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De___/___/____A___/___/___	De___/___/____A___/___/___

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:E18A3BDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ ERRATA DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 066/2017

Edimar de Almeida Genelhú, Pregoeiro da CPL/S do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no exercício das atribuições que lhe faculta o cargo, TORNA PÚBLICO e para conhecimento de todos os interessados.
Na adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2017 Processos nº **760/2017** devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios "site AROM" conforme circulação do dia 29 de dezembro de 2017 pagina 78 com o **Código Identificador:**F859ACB4 e ainda apensado no processo administrativo acima citado na folha 379, informo que ocorreu um lapso quanto ao fornecedor adjudicatário conforme descrição abaixo**:**
Onde se lê
Fornecedor: PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ/CPF: 02.680.417/0001-78
Leia-se
Fornecedor: MODELO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP - 05.234.253/0001-43
Demais informações permanecem inalteradas.

Urupá-RO, 29 de dezembro de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente
CPL/MS
Portaria 184/17

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:05B64DBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS: 004/2017
PROCESSO ADMINSTRATIVO N. 751/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.
FONTE DE RECURSO: CONVENIO Nº 019/17/PJ/DER-RO / PROPRIO.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA MORTUÁRIA.

Ficam convocados:

· Senhor Josenir Ramirez, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 422.587.152-53, representante da empresa **J. R. CONSTRUÇÕES E**

TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n. 04.772.065/0001-06.
· Senhor Joel Ramires Rodrigues, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 470.264.302-97,
representante da empresa **J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n. 11.068.698/0001-01.
· Senhor Carlos Eduardo Lima Viana, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 717.077.002-49, representante da empresa **CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 84.577.956/0001-40.
· Senhor Jailson Modesto da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 521.883.882-91, representante da empresa **CONSTRUTORA E.G. LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 18.711.202/0001-07.
· Senhor José Ferreira Gonzalez, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 499.114.302-00, representante da empresa **E. BARBOSA CONSTRUTORA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob n. 01.561.952/0001-47.
· Senhor Flavio Rodrigues Batista, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 658.482.172-20, representante da empresa **MILLENIUM EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob n. 17.096.550/0001-59.
· Senhor Anderson Vieira Querino, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 419.201.202-20, representante da empresa **CONSTRUTORA TERRA EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob n. 06.140.580/0001-07.
· Senhora Suellen de Castilhos Ferreira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob n. 981.712.832-68, representante da empresa **DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob n. 21.441.323/0001-90.
· Senhor Leandro Eugenio da Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 886.311.762-49, representante da empresa **LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n. 06.341.060/0001-54.
· Senhor Rogério Alves dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 485.943262-20, representante da empresa **CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 01.693.372/0001-03.
· Senhora Silvia Regina Neves, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob n. 873.324.181-34, representante da empresa **AMERICA CONSTRUÇÕES LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob n. 27.642.853/0001-83.
· Senhor Francisco Scalzer Neto, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 635.237.792-00, representante da empresa **F. SCALZER NETO – EPP,** inscrita no CNPJ sob n. 12.772.789/0001-88.

Fica marcada a Sessão Pública para o dia **10 de JANEIRO de 2018 as 09h00min**, na sala da CPL/MS de Urupá, para abertura das propostas comerciais referente à Tomada de Preços n. **004/2017.**

Urupá – RO, 08 de janeiro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente da CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:1ECE0B25

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 040/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n. 040/2017.
Processo n. 918/2018.
Pregão Eletrônico n. 067/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.492***, com interveniência da **Assessora Especial, Sirlene Gomes Sena.**
CONTRATADA: J. F. GONZAGA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 08.789.429/0001-11, com sede na Rua 07 de Setembro, n. 3699, Bairro Sumaúma, CEP: 76.929-000, Município de Uurpá-RO, neste ato, representada por seu representante legal o **Sr. Juliano Felisberto Gonzaga**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. **15** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob n. ***700.592***.
OBJETO: O objeto refere-se à contratação de empresa especializada com profissionais capacitados e que tenha experiência comprovada na área de executar Show Pirotécnico para o fornecimento de material e mão de obra com montagem e execução do espetáculo, para os festejos do REVEILLON 2017/2018, dia 31 de dezembro de 2017, fazendo a "virada" de ano para o dia 01 de janeiro de 2018. Deverá ser executado na Praça de Eventos Eduardo Valverde, Município de Urupá – RO. Com os seguinte produtos a serem usados: 05 – grade de 3"/C5 bombas cores mistas, 04- grade de 4"/C5 bombas cores mistas, 01-grade de 5"/C5 cores mistas, 02-torta 120 tubos cores mistas, 02-torta 30 tubos em dragon EGG cores mistas, 02-torta 25 tubos W dourada, 02-torta Cleópatra, 03 Girândola 468 tiros
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 11.999,00 (onze mil, novecentos e noventa e nove reias),** fixos e irreajustáveis.
OBS: A queima de fogos deverá durar 08 (oito) minutos.
RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária do Gabinete do Prefeito, funcional programática:
02.001.04.122.0001.2049, categoria econômica: 33.90.39.23, fonte de recurso: próprios, nos termos da nota de empenho nº 1370/17, Pregão Eletrônico n. 067/2017 e processo administrativo n. 918/2017.
PRAZO: Execução imediata.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:09FFBB1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/CPL/2017

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 4.949 de 08 de maio de 2017 torna pública para conhecimento dos interessados, que será REABERTA às 10hs:00min. dia 15.01.2018 a licitação **TOMADA DE PREÇO Nº: 02/CPL/2017** regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), para proclamação das empresas habilitadas, e casa não haja recurso, abertura do envelope 02 - Proposta de preços. Local: na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000.
TOMADA DE PREÇO Nº 02/CPL/2017 – PROCESSO Nº 1-597/SEMOSP/2017
TIPO: **Menor Preço**
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação de estradas vicinais com revestimento primário, em via rural, no município de Vale do Paraíso/RO, conforme Memorial descritivo e projeto anexo.
VALOR ORÇADO: ***R$ 840.000,00*** *(oitocentos e quarenta mil reais)*
REABERTURA DA SESSÃO: 15/01/2018 às 10:00 hs (dez horas) Hora local.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site
http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à

Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 08 de janeiro de 2018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Presidente
CPL
Decreto nº 4.949 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:5DCF0F42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TORNA SEM EFEITO HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das suas atribuições legais torna publico para conhecimento dos interessados que decidiu, com fundamentado no Processo administrativo nº **2-416/SEMSAU/2017**, tornar sem efeito a Homologação de férias da servidora **CLEUSA MOURA DA SILVA** referente ao período aquisitivo de 2012/2013, com gozo para 01/01/2018 a 30/01/2018, *Publicada no Diário Oficial dos Municípios em 15/12/2017, edição nº 2104, Página 63*.

Vale do Paraíso - RO, 08 de Janeiro de 2018.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Vice-Prefeito
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7999447D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 07/2018– CONTRATO 11/2017.
CELEBRAÇÃO: 04/01/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
JAPONESA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 11/2017 por mais 02 (dois) meses.
CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: GABINETE DO PREFEITO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-306/2017.

Vale do Paraíso – RO, 08 de Janeiro de 2018.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Vice-Prefeito
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0901E482

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ANEXOS LEI Nº 1414 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Exercício: 2018
Orçamento Analítico

Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 01.	CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE	
Unidade: 01.001.	CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE	2.386.299,49
01.001.01.031.0001.1.001	AMPLIACAO REF PREDIO CAMARA MUNICIPAL	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	82.000,00
01.001.01.031.0001.1.002	AQUISICAO DE VIATURAS CAMARA MUNICIPAL	500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
01.001.01.031.0001.2.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	2.180.799,49
3.1.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.377.170,50
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	293.328,99
3.1.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL CONTRATO TERCEIRIZADOS	10.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	48.400,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	153.800,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	82.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
01.001.01.031.0001.2.002	DIVULGACAES OFICIAIS	105.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 02.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OE	
Unidade: 02.002.	SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANCA	12.082.857,41
02.002.04.122.0040.2.004	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEMAF	10.385.107,41
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.100.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.193.132,41
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	105.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.155,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.850.000,00

3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	380.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.015,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.455,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.350,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	74.000,00
02.002.04.122.0040.2.005	CONTRIBUICAO AO PASEP	480.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	480.000,00
02.002.04.122.0040.2.006	SENTENCAS JUDICIAIS	100.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
02.002.04.122.0040.2.007	APOIO A EVENTOS E FESTIVIDADES COMEMORATIVAS	145.750,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	21.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99.750,00
02.002.04.122.0040.2.055	EMENDA DE VEREADORES	272.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	28.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	183.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
02.002.28.846.0040.0.001	AMORTIZACAO DE DEBITOS CONSOLIDADOS	700.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	700.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 02.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OE	
Unidade: 02.003.	SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17.414.670,64
02.003.12.306.0023.2.059	MANUTENÇAO DO PNAE - FNDE	207.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
02.003.12.361.0020.1.007	CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS 25	75.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.400,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200,00
02.003.12.361.0021.2.016	MANUT DAS ATIV DO ENSINO REC TRANSF DO ESTADO	2.550.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.050.000,00
02.003.12.361.0022.1.005	CAPACITACAO DE PROFESSORES 25	35.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.200,00
02.003.12.361.0023.2.011	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL 60 FUNDEB	5.730.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.700.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
02.003.12.361.0023.2.012	MANUTENCAO ENSINO FUNDAM FUNDEB 40	1.185.007,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	483.006,14
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	528.000,86
02.003.12.361.0023.2.013	MANUT DAS ATIV ENSINO FUNDAM 05 E 25	5.010.750,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.300.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	585.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	330.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.250,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	250.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	6.300,00
02.003.12.361.0023.2.014	MANUT DAS ATIV DO ENSINO REC SALARIO EDUCACA	304.150,68
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	206.250,68
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.900,00
02.003.12.361.0023.2.015	MANUTENÇAO DO PDDE - FNDE	25.162,96
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.162,96
02.003.12.361.0023.2.058	MANUTENÇAO DO PNATE - FNDE	183.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.000,00
Despesa	Descrição	Valor
02.003.12.361.0040.2.017	COMPLEMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR	350.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
02.003.12.361.0040.2.056	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CME.	24.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.003.12.365.0024.1.029	CONSTRUCAO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	10.000,00

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
02.003.12.365.0024.2.009	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUND	1.500.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	195.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
02.003.12.365.0024.2.060	MANUTENÇAO DO ENSINO INFANTIL REC. PROP. 25%	225.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 02.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OE	
Unidade: 02.004.	SEMEC SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CU	254.463,00
02.004.27.813.0040.2.020	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E CULTURA	177.313,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.400,00
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	41.945,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.775,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.193,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.004.27.813.0045.2.021	INCENTIVO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS EM COMUNIDADES DA TERRA INDIGINA RIO BRANCO	17.150,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.550,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,00
02.004.27.813.0045.2.063	PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02.004.27.813.0045.2.064	PROGRAMA MELHOR IDADE ATIVA	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.004.27.813.0045.2.065	PORGRAMA ESPORTE É O CAMINHO	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 02.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OE	
Unidade: 02.006.	SEMIE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR	4.158.889,40
02.006.15.451.0026.1.013	PAVIMENTACAO ASFALTICA BLOQUETES E OBRAS COMPLEME	49.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	27.750,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.775,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.550,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.425,00
02.006.15.452.0026.2.054	COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO	821.340,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.340,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	810.000,00
02.006.15.452.0040.2.034	MANUTENCAO DAS ATIV DA INFRAESTRUTURA	1.408.299,40
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	780.799,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.500,00
02.006.26.782.0028.1.014	ABERTURA REAB CASC E OBRAS COMP ESTRADAS VICIN	379.750,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	229.750,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
02.006.26.782.0028.1.016	REABERTURA E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS RE	1.500.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 02.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OE	
Unidade: 02.007.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	838.320,00
02.007.08.243.0032.2.038	PROGRAMA ABRIGO	73.920,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	73.920,00
02.007.08.244.0034.2.037	ASSISTENCIA A ENTIDADES E PESSOAS CARENTES	75.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
02.007.08.244.0034.2.040	GESTAO BOLSA FAMILIA	161.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000,00
02.007.08.244.0034.2.041	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL AS FAMILIAS	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
02.007.08.244.0034.2.042	CREASPAEFI	77.400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	37.400,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
02.007.08.244.0034.2.050	BENEFICIOS EVENTUAIS	50.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
02.007.08.244.0034.2.051	IGD SUAS	70.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
02.007.08.244.0034.2.052	APOIO TECNICO OPERAÇIONAL DE CONTROLE SOCIAL	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.007.08.244.0034.2.057	SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALEC IMENTO DE VINCULO - SCFV	130.000,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
02.007.08.244.0040.2.036	MANUT E CONTRAPARTIDAS DO FUNDO DE ASSIST SOCIAL	91.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 02.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OE	
Unidade: 02.008.	SEMTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIA	246.000,00
02.008.08.243.0040.2.044	MANUTENCAO DO FUNDO DE DIREITOS DA CRIANCA E ADOLE	30.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
02.008.08.244.0034.1.046	CONSTRUÇÃO DE CENTRO MULTI USO PARA SEMTRAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
02.008.08.244.0034.2.045	ASSISTENCIA SOCIAL PARA COMUNIDADES INDIGENAS	9.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
02.008.08.244.0040.2.043	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTE	197.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 02.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OE	
Unidade: 02.009.	SEMAGRI SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUR	1.010.000,00
02.009.18.541.0047.2.062	FUNDO DE INCENTIVO DE ATIVIDADES AMBIENTAIS	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
02.009.20.606.0037.1.023	APOIO A PEQ PROD RURAIS NA PROD AGROP E PISCIC	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	53.375,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.750,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.775,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.550,00
02.009.20.606.0037.2.047	INCENTIVO A AGROPECUARIA NA AREA INDIGENA	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
02.009.20.606.0037.2.061	FUNDO PARA INCENTIVO AO SETOR AGRICOLA	200.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
02.009.20.606.0040.2.046	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	610.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	270.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
02.009.23.695.0047.2.066	FUNDO PARA INCENTIVO TURISTICO	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 03.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 03.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.069.850,00
03.001.04.122.0040.2.049	MANUTENCAO DAS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUD	12.600,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.150,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.200,00
03.001.04.122.0040.2.053	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	55.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	55.000,00
03.001.10.301.0025.2.023	MANUTENCAO DAS ATIV DA SAUDE RP 15 % PAB	696.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
03.001.10.301.0025.2.025	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB	854.300,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.300,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00

3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00
03.001.10.301.0025.2.026	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	723.100,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.100,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	20.000,00
03.001.10.301.0025.2.029	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE PACS	1.040.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	780.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
03.001.10.301.0025.2.030	FARMACIA BASICA	170.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
03.001.10.301.0025.2.031	SAUDE INDIGENA	254.410,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.102,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.307,50
03.001.10.301.0025.2.032	SAUDE BUCAL	39.100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
03.001.10.301.0025.2.048	SAUDE PENITENCIARIA	23.950,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.950,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Despesa	Descrição	Valor
03.001.10.302.0025.2.022	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE RP 15 %	9.005.975,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.100.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	950.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.075,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	63.900,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	700.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.000,00
03.001.10.302.0025.2.024	MANUT E PROM DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULAT	2.004.665,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.022.375,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	150.290,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
03.001.10.304.0025.2.027	INCENTIVO AS ACOES BASICAS DA VIGILANCIA SANITARIA	15.750,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.620,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.730,00
03.001.10.304.0025.2.028	EPIDEMIA E CONTROLE DE DOENCAS	175.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	118.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 08.	S.A.A.E - ALTA FLORESTA DO OESTE	
Unidade: 08.001.	S.A.A.E - ALTA FLORESTA	1.147.915,53
08.001.04.122.0041.2.101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	117.227,37
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.100,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.102,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.024,87
08.001.04.122.0041.2.103	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	18.307,50
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.307,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.001.04.122.0041.2.104	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	559.407,53
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	390.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	125.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	34.407,53
08.001.04.122.0041.2.105	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	27.205,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.205,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.500,00
08.001.04.122.0041.2.106	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	12.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.000,00
08.001.04.122.0041.2.108	MANUTENÇAO DA DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	174.146,75

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	174.146,75
08.001.04.126.0041.2.102	AÇOES DE INFORMATICA	60.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.001.17.512.0042.1.101	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO	11.635,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.635,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
08.001.17.512.0042.1.102	AMPLIAÇÃO E MELHORIA NA ETA E CAPTAÇÃO DE AGUA	8.820,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.820,00
08.001.17.512.0042.2.107	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA	159.166,38
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.816,38
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.350,00
Total Geral:		54.609.265,47

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:A97F2E4A

PODER EXECUTIVO
ANEXOS LEI Nº 1414 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Exercício: 2018
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES			60.765.268,86
1.1.0.0.00.00.00.00.	RECEITA TRIBUTÁRIA		4.319.231,38	
1.1.1.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS	3.237.018,38		
1.1.1.2.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	2.255.466,38		
1.1.1.2.02.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	663.714,33		
1.1.1.2.02.00.01.00.	IPTU PROPRIO	663.714,33		
1.1.1.2.04.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	618.313,05		
1.1.1.2.04.31.00.00.	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	618.313,05		
1.1.1.2.04.31.01.00.	IRRF - S/BENEFÍCIOS PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTAS	618.313,05		
1.1.1.2.04.31.01.01.	IRRF - S/BENEFÍCIOS PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTAS - LEGISLATIVO	618.313,05		
1.1.1.2.08.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	973.439,00		
1.1.1.2.08.00.01.00.	ITBI PROPRIO	973.439,00		
1.1.1.3.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	981.552,00		
1.1.1.3.05.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	981.552,00		
	NATUREZA			
1.1.1.3.05.00.01.00.	ISS PROPRIO	981.552,00		
1.1.2.0.00.00.00.00.	TAXAS	1.082.213,00		
1.1.2.1.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	313.254,00		
1.1.2.1.17.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	29.387,00		
1.1.2.1.25.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORA DE SERV.	241.165,00		
1.1.2.1.26.00.00.00.	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	14.611,00		
1.1.2.1.99.00.00.00.	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	28.091,00		
1.1.2.2.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	768.959,00		
1.1.2.2.21.00.00.00.	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	768.959,00		
1.2.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		233.176,00	
1.2.2.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	233.176,00		
1.2.2.0.29.00.00.00.	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	233.176,00		
1.3.0.0.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL		1.094.385,00	
1.3.2.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.094.385,00		
1.3.2.5.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.094.385,00		
1.3.2.5.01.00.00.00.	REMUN DE DEPOSITOS BANCARIOS REC VINCULADOS	121.617,00		
1.3.2.5.01.02.00.00.	REC DE REM DE DEP BANCARIO DE REC VINC FUNDEB	16.117,00		
1.3.2.5.01.03.00.00.	REC DE REMUN DE DEP BANC DE REC VINC FUNDO DE SAUDE	105.500,00		
1.3.2.5.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	972.768,00		
1.3.2.5.02.99.00.00.	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	972.768,00		
1.6.0.0.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS		1.124.101,53	
1.6.0.0.13.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	273.781,00		
1.6.0.0.13.99.00.00.	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	273.781,00		
1.6.0.0.41.00.00.00.	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	848.906,53		
1.6.0.0.99.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	1.414,00		
1.6.0.0.99.00.03.00.	Serviços de Ligação de Água e Esgoto	1.414,00		
1.7.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		53.469.635,95	
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	47.284.825,95		
1.7.2.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	20.978.054,95		
1.7.2.1.01.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	13.159.251,95		
1.7.2.1.01.02.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	13.133.079,95		
1.7.2.1.01.02.06.00.	COTA PARTE DO FPM PROPIO	13.133.079,95		
1.7.2.1.01.05.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	26.172,00		
1.7.2.1.01.05.04.00.	COTA PARTE DO ITR PROPRIO	26.172,00		
1.7.2.1.22.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	128.870,00		
1.7.2.1.22.20.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	25.506,00		
1.7.2.1.22.70.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	103.364,00		
1.7.2.1.33.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	5.111.865,00		
1.7.2.1.33.00.01.00.	PISO DE ATENÇAO BASICA - PAB FIXO	767.794,00		
1.7.2.1.33.00.02.00.	PISO DE ATENÇAO BASICA PAB VARIAVEL	2.081.188,00		
1.7.2.1.33.00.02.01.	AÇOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	45.307,00		

1.7.2.1.33.00.02.02.	AÇOES DE ATENÇÃO A SAUDE DOS POVOS INDIGENAS	44.799,00		
1.7.2.1.33.00.02.03.	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FAMACEUTICA BASICA	241.119,00		
1.7.2.1.33.00.02.05.	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF	626.773,00		
1.7.2.1.33.00.02.06.	PROGRAMA DE AGNTES COUNITARIOS DA SAUDE PACS	924.616,00		
1.7.2.1.33.00.02.07.	PROGRAMA NACIONAL DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE DE DOENÇAS	198.574,00		
1.7.2.1.33.00.03.00.	TRANSFERENCIA DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE	2.150.379,00		
1.7.2.1.33.00.04.00.	TRANSFERENCIAS DO FUNDO DE AÇOES ESTRATEGICAS E COMPENSAÇÃO FAEC	112.504,00		
1.7.2.1.34.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	125.950,00		
1.7.2.1.34.00.06.00.	PROGRAMAS TEMPORARIOS COM RECURSOS RECEBIDOS DO FNAS	125.950,00		
1.7.2.1.35.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.290.962,00		
1.7.2.1.35.01.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	334.183,00		
1.7.2.1.35.03.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	279.738,00		
1.7.2.1.35.04.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP.DO ESCOLAR-PNATE	177.689,00		
1.7.2.1.35.99.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	499.352,00		
1.7.2.1.36.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	21.422,00		
1.7.2.1.36.00.01.00.	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LCN 8796 PROPRIO	21.422,00		
1.7.2.1.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.139.734,00		
1.7.2.1.99.00.20.00.	AUXÍLIO FINANCEIRO ESFORÇO EXPORTADOR MP N 19304	288.226,00		
1.7.2.1.99.00.40.00.	FPM APOIO FINANCEIRO MP 4802010	851.508,00		
1.7.2.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	17.891.764,00		
1.7.2.2.01.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	17.835.113,00		
1.7.2.2.01.01.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	15.688.085,00		
1.7.2.2.01.01.05.00.	COTA PARTE DO ICMS PROPRIO	15.688.085,00		
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.2.01.02.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	2.031.318,00		
1.7.2.2.01.02.04.00.	COTA A PARTE DO IPVA PROPRIO	2.031.318,00		
1.7.2.2.01.04.00.00.	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	57.855,00		
1.7.2.2.01.04.01.00.	COTAPARTE DO IPIEXPORTACAO PROPRIO	57.855,00		
1.7.2.2.01.13.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	57.855,00		
1.7.2.2.22.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	56.651,00		
1.7.2.2.22.90.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	56.651,00		
1.7.2.4.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	8.415.007,00		
1.7.2.4.01.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUT.E DES.DA ED.BÁSICA E DE VAL.DOS PROF.DA EDUC.-FUNDEB	8.415.007,00		
1.7.2.4.01.00.02.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	8.415.007,00		
1.7.6.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.184.810,00		
1.7.6.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.184.810,00		
1.7.6.2.01.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	295.000,00		
1.7.6.2.02.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2.061.800,00		
1.7.6.2.02.00.01.00.	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	2.061.800,00		
1.7.6.2.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	3.828.010,00		
1.7.6.2.99.00.05.00.	CONVENIO PARA OBRAS	3.828.010,00		
1.9.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		524.739,00	
1.9.1.0.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA	133.719,00		
1.9.1.1.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	38.119,00		
1.9.1.1.38.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	10.836,00		
1.9.1.1.38.00.01.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU PROPRIO	10.836,00		
1.9.1.1.40.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISS	9.743,00		
1.9.1.1.40.00.01.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS PROPRIO	9.743,00		
1.9.1.1.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	17.540,00		
1.9.1.1.99.01.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	17.540,00		
1.9.1.1.99.01.01.00.	MULTAS E JUROS DE MORA OUTROS TRIBUTOS	17.540,00		
1.9.1.3.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	71.588,00		
1.9.1.3.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	71.588,00		
1.9.1.3.99.00.01.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DAS TAXAS	71.588,00		
1.9.1.8.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	24.012,00		
1.9.1.8.99.00.00.00.	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	24.012,00		
1.9.2.0.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49.161,00		
1.9.2.2.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	49.161,00		
1.9.2.2.99.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	49.161,00		
1.9.2.2.99.00.03.00.	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	48.161,00		
1.9.2.2.99.00.04.00.	RESTITUIÇAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	1.000,00		
1.9.3.0.00.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	341.859,00		
1.9.3.1.00.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	217.359,00		
1.9.3.1.11.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	90.812,00		
1.9.3.1.11.00.01.00.	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU PROPRIO	90.812,00		
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.3.1.13.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	88.704,00		
1.9.3.1.13.00.01.00.	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS PROPRIO	88.704,00		
1.9.3.1.99.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	37.843,00		
1.9.3.1.99.01.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	37.843,00		
1.9.3.1.99.01.01.00.	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DAS TAXAS	37.843,00		
1.9.3.2.00.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	124.500,00		
1.9.3.2.99.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	124.500,00		
1.9.3.2.99.01.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	124.500,00		
1.9.3.2.99.01.02.00.	Receita de Dívida Ativa SAAE	124.500,00		
2.0.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL			35.583,00
2.2.0.0.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS		35.583,00	
2.2.1.0.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	35.583,00		
2.2.1.9.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	35.583,00		
2.2.1.9.00.00.02.00.	ALIENACAO BENS MOVEIS ADQ C REC NÃO VINCULADAS	35.583,00		
9.0.0.0.00.00.00.00.	DEDUÇÕES DA RECEITA			-6.191.586,39
9.7.0.0.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB		-6.191.586,39	
9.7.2.0.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS	-6.191.586,39		
9.7.2.1.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-2.636.134,79		
9.7.2.1.01.00.00.00.	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-2.631.850,39		
9.7.2.1.01.02.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-2.626.615,99		
9.7.2.1.01.02.06.00.	DED DA COTA PARTE DO FPM P FORMACAO DO FUNDEB	-2.626.615,99		
9.7.2.1.01.05.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-5.234,40		

9.7.2.1.01.05.04.00.	DED DO ITR P FORMACAO DO FUNDEB	-5.234,40		
9.7.2.1.36.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS - DESONERAÇÃO – LEI COMPLEMENTAR 87/96	-4.284,40		
9.7.2.1.36.00.05.00.	DED DA LC 8796 P FORMACAO DO FUNDEB	-4.284,40		
9.7.2.2.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	-3.555.451,60		
9.7.2.2.01.00.00.00.	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	-3.555.451,60		
9.7.2.2.01.01.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-3.137.617,00		
9.7.2.2.01.01.05.00.	DED COTA PARTE DO ICMS P FORMACAO DO FUNDEB	-3.137.617,00		
9.7.2.2.01.02.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-406.263,60		
9.7.2.2.01.02.04.00.	DED COTA PARTE IPVA P FORMACAO DO FUNDEB	-406.263,60		
9.7.2.2.01.04.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI - EXPORTAÇÃO	-11.571,00		
9.7.2.2.01.04.01.00.	DED COTAPARTE DO IPIEXPORTACAO PARA FORMACAO DO FUNDEB	-11.571,00		
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RESUMO GERAL				
RECEITAS CORRENTES			54.573.682,47	
RECEITA TRIBUTÁRIA			4.319.231,38	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES			233.176,00	
RECEITA PATRIMONIAL			1.094.385,00	
RECEITA DE SERVIÇOS			1.124.101,53	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			53.469.635,95	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			524.739,00	
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB			-6.191.586,39	
RECEITAS DE CAPITAL			35.583,00	
ALIENAÇÃO DE BENS			35.583,00	
Total Geral.....:			54.609.265,47	

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:CE306F04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 13.834, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 13.834 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.300.000027/2017-42

Retificação decreto nº 13.834, de 29 de dezembro de 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº999.300.000027/2017-42.
ONDE-SE-LÊ:
ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.834/2017

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 2.019 - Manutenção do Ensino Fundamental			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	330	02.006.12.361.0063.2019 -339039000000	275.241,81
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré			
5-SUPLEM.	398	02.006.12.365.0002.2027 -339039000000	95.405,84
Fonte: 01.01.83 Pre-escola - Despesas Custeadas com outros recursos			
Projeto/Atividade: 2.367 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche			
5-SUPLEM.	979	02.006.12.365.0002.2367 -339039000000	39.744,92
Fonte: 01.01.80 Creche - Despesas Custeadas com outros recursos de			
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção das Atividades da SEMED			
5-SUPLEM.	215	02.006.12.122.0002.2015 -319011000000	273.200,00
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
5-SUPLEM.	227	02.006.12.122.0002.2015 -319113000000	46.000,00
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
5-SUPLEM.	410	02.006.12.365.0002.2367 -319011000000	16.969,13
Fonte: 01.01.80 Creche - Despesas Custeadas com outros recursos de			
5-SUPLEM.	318	02.006.12.361.0063.2019 -319113000000	75.380,13
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
5-SUPLEM.	1031	02.006.12.366.0010.2030 -319113000000	13.331,19
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
5-SUPLEM.	392	02.006.12.365.0002.2027 -319113000000	26.923,32
Fonte: 01.01.83 Pré - Despesas Custeadas com outros recursos de			
5-SUPLEM.	417	02.006.12.365.0002.2367 -319011000000	22.838,23
Fonte: 01.01.80 Creche - Despesas Custeadas com outros recursos de			
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção das Atividades da SEMED			
6-REDUÇÃO	219	02.006.12.122.0002.2015 - 319013000000	-2.000,00
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	224	02.006.12.122.0002.2015 - 319092000000	-11.139,56
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	226	02.006.12.122.0002.2015 - 319094000000	-4.278,64
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	230	02.006.12.122.0002.2015 - 329022000000	-1.968,68
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos			
6-REDUÇÃO	232	02.006.12.122.0002.2015 - 339014000000	-2.665,00
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			

6-REDUÇÃO	234	02.006.12.122.0002.2015 - 339030000000	-16.701,43
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	241	02.006.12.122.0002.2015 - 339032000000	-100,00
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	245	02.006.12.122.0002.2015 - 339039000000	-6.510,00
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	255	02.006.12.122.0002.2015 - 339046000000	-7.149,90
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	257	02.006.12.122.0002.2015 - 339047000000	-3.227,32
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	261	02.006.12.122.0002.2015 - 339093000000	-457,34
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	266	02.006.12.122.0002.2015 - 469071000000	-268,16
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos			
Projeto/Atividade: 2.449 - Apoio ao PROERD			
6-REDUÇÃO	1020	02.006.12.122.0002.2449 - 339030000000	-14.000,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2.018 - Fornecimento de Alimentação Escolar - Ens. Fund.			
6-REDUÇÃO	274	02.006.12.306.0063.2018 - 335043000000	-596,48
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2.372- Fornecimento de Alimentação Escolar - Ens. Inf. Creche			
6-REDUÇÃO	277	02.006.12.306.0063.2372 - 335043000000	-161,44
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2.373- Fornecimento de Alimentação Escolar - Ens. Inf. Pre			
6-REDUÇÃO	280	02.006.12.306.0063.2373 - 335043000000	-998,74
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2.374- Fornecimento de Alimentação Escolar - EJA			
6-REDUÇÃO	283	02.006.12.306.0063.2374 - 335043000000	-190,40
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2.024-Manutenção do Transporte Escolar			
6-REDUÇÃO	354	02.006.12.361.0064.2024 - 339030000000	-2.859,44
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	357	02.006.12.361.0064.2024 - 339039000000	-70.606,98
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2.026-Manutenção dos Cursos da UAB			
6-REDUÇÃO	376	02.006.12.364.0012.2026 - 339039000000	-4.128,37
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
6-REDUÇÃO	363	02.006.12.364.0012.2026 - 319011000000	-6.463,82
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
6-REDUÇÃO	365	02.006.12.364.0012.2026 -319013000000	-693,64
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
6-REDUÇÃO	367	02.006.12.364.0012.2026 -319016000000	-94,92
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
6-REDUÇÃO	369	02.006.12.364.0012.2026 -319113000000	-4.216,34
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
6-REDUÇÃO	381	02.006.12.364.0012.2026 -339046000000	-164,04
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2.027-Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ			
6-REDUÇÃO	993	02.006.12.365.0002.2027 - 449051000000	-35.780,00
Fonte: 01.01.83 Pré Escola - Despesas Custeadas com outros recursos			
6-REDUÇÃO	390	02.006.12.365.0002.2027 - 319016000000	-1.002,63
Fonte: 01.01.83 Pré Escola - Despesas Custeadas com outros recursos			
6-REDUÇÃO	398	02.006.12.365.0002.2027 - 339039000000	-16.155,72
Fonte: 01.01.83 Pré Escola - Despesas Custeadas com outros recursos			
6-REDUÇÃO	406	02.006.12.365.0002.2027 - 339046000000	-90,44
Fonte: 01.01.83 Pré Escola - Despesas Custeadas com outros recursos			
Projeto/Atividade: 2.367-Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche			
6-REDUÇÃO	979	02.006.12.365.0002.2367 - 339039000000	-10.403,21
Fonte: 01.01.80 Creche - Despesas Custeadas com outros recursos			
Projeto/Atividade: 1.006 - Construçaõ de Centro de Apoio			
6-REDUÇÃO	483	02.006.12.367.0063.1006 - 339039000000	-100,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
6-REDUÇÃO	484	02.006.12.367.0063.1006 - 449051000000	-100,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2.063 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial			
6-REDUÇÃO	485	02.006.12.367.0063.2063- 33504300000	-85,26
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2.019-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
6-REDUÇÃO	341	02.006.12.361.0063.2019 - 449052000000	-9.100,00
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	976	02.006.12.361.0063.2019 -449051000000	-73.507,25
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	315	02.006.12.361.0063.2019 -319016000000	-151,79
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	320	02.006.12.361.0063.2019 -335043000000	-2.412,33
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	322	02.006.12.361.0063.2019 -339030000000	-80,09
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	330	02.006.12.361.0063.2019 -339039000000	-156.586,23
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	339	02.006.12.361.0063.2019 -339046000000	-442,59
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	1002	02.006.12.361.0063.2019 -449061000000	-100,00
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Unidade: 004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Projeto/Atividade:2009-MANUT E COORDENACAO DAS ATIV DA SEC MUN DE FAZ			
6-REDUÇÃO	91	02.004.04.122.0002.2009-319011000000	-88.845,45
Fonte: 03.00.00–Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			

Unidade: 011-SECRETARIA MUN OBRAS SERVICOS PUBLICOS			
Projeto/Atividade: 1018-PAVIMENTACAO ASFALTICA E QUALIFICACAO DE VIAS URBA			
6-REDUÇÃO	735	02.011.15.451.0029.1018-339030000000	-66.763,00
6-REDUÇÃO	733	02.011.15.451.0029.1018-449030000000	-107.881,48
6-REDUÇÃO	735	02.011.15.451.0029.1018-449051000000	-113.160,92
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos			
Projeto/Atividade: 2084-REALIZACAO DE SERVICOS DE CONSERVACAO/RECUPERACAO			
6-REDUÇÃO	740	02.011.15.451.0029.2084-339030000000	-40.645,54
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos			
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO			**885.034,57**
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-885.034,57**

LER-SE-Á:

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 13.834/2017

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 2.019 - Manutenção do Ensino Fundamental			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	330	02.006.12.361.0063.2019 -339039000000	275.241,81
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré			
5-SUPLEM.	398	02.006.12.365.0002.2027 -339039000000	95.405,84
Fonte: 01.01.83 Pre-escola - Despesas Custeadas com outros recursos			
Projeto/Atividade: 2.367 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche			
5-SUPLEM.	979	02.006.12.365.0002.2367 -339039000000	39.744,92
Fonte: 01.01.80 Creche - Despesas Custeadas com outros recursos de			
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção das Atividades da SEMED			
5-SUPLEM.	215	02.006.12.122.0002.2015 -319011000000	273.200,00
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
5-SUPLEM.	227	02.006.12.122.0002.2015 -319113000000	46.000,00
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
5-SUPLEM.	410	02.006.12.365.0002.2367 -319011000000	16.969,13
Fonte: 01.01.80 Creche - Despesas Custeadas com outros recursos de			
5-SUPLEM.	318	02.006.12.361.0063.2019 -319113000000	75.380,13
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
5-SUPLEM.	1031	02.006.12.366.0010.2030 -319113000000	13.331,19
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
5-SUPLEM.	392	02.006.12.365.0002.2027 -319113000000	26.923,32
Fonte: 01.01.83 Pré - Despesas Custeadas com outros recursos de			
5-SUPLEM.	417	02.006.12.365.0002.2367 -319011000000	22.838,23
Fonte: 01.01.80 Creche - Despesas Custeadas com outros recursos de			
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção das Atividades da SEMED			
6-REDUÇÃO	219	02.006.12.122.0002.2015 - 319013000000	-2.000,00
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	224	02.006.12.122.0002.2015 - 319092000000	-11.139,56
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	226	02.006.12.122.0002.2015 - 319094000000	-4.278,64
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	230	02.006.12.122.0002.2015 - 329022000000	-1.968,68
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos			
6-REDUÇÃO	232	02.006.12.122.0002.2015 - 339014000000	-2.665,00
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	234	02.006.12.122.0002.2015 - 339030000000	-16.701,43
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	241	02.006.12.122.0002.2015 - 339032000000	-100,00
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	245	02.006.12.122.0002.2015 - 339039000000	-6.510,00
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	255	02.006.12.122.0002.2015 - 339046000000	-7.149,90
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	257	02.006.12.122.0002.2015 - 339047000000	-3.227,32
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	261	02.006.12.122.0002.2015 - 339093000000	-457,34
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	266	02.006.12.122.0002.2015 - 469071000000	-268,16
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos			
Projeto/Atividade: 2.449 - Apoio ao PROERD			
6-REDUÇÃO	1020	02.006.12.122.0002.2449 - 339030000000	-14.000,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2.018 - Fornecimento de Alimentação Escolar - Ens. Fund.			
6-REDUÇÃO	274	02.006.12.306.0063.2018 - 335043000000	-596,48
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2.372- Fornecimento de Alimentação Escolar - Ens. Inf. Creche			
6-REDUÇÃO	277	02.006.12.306.0063.2372 - 335043000000	-161,44
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2.373- Fornecimento de Alimentação Escolar - Ens. Inf. Pre			
6-REDUÇÃO	280	02.006.12.306.0063.2373 - 335043000000	-998,74
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2.374- Fornecimento de Alimentação Escolar - EJA			
6-REDUÇÃO	283	02.006.12.306.0063.2374 - 335043000000	-190,40
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2.024-Manutenção do Transporte Escolar			
6-REDUÇÃO	354	02.006.12.361.0064.2024 - 339030000000	-2.859,44
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			

6-REDUÇÃO	357	02.006.12.361.0064.2024 - 339039000000	-70.606,98
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2.026-Manutenção dos Cursos da UAB			
6-REDUÇÃO	376	02.006.12.364.0012.2026 - 339039000000	-4.128,37
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
6-REDUÇÃO	363	02.006.12.364.0012.2026 - 319011000000	-6.463,82
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
6-REDUÇÃO	365	02.006.12.364.0012.2026 -319013000000	-693,64
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
6-REDUÇÃO	367	02.006.12.364.0012.2026 -319016000000	-94,92
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
6-REDUÇÃO	369	02.006.12.364.0012.2026 -319113000000	-4.216,34
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
6-REDUÇÃO	381	02.006.12.364.0012.2026 -339046000000	-164,04
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2.027-Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ			
6-REDUÇÃO	993	02.006.12.365.0002.2027 - 449051000000	-35.780,00
Fonte: 01.01.83 Pré Escola - Despesas Custeadas com outros recursos			
6-REDUÇÃO	390	02.006.12.365.0002.2027 - 319016000000	-1.002,63
Fonte: 01.01.83 Pré Escola - Despesas Custeadas com outros recursos			
6-REDUÇÃO	398	02.006.12.365.0002.2027 - 339039000000	-16.155,72
Fonte: 01.01.83 Pré Escola - Despesas Custeadas com outros recursos			
6-REDUÇÃO	406	02.006.12.365.0002.2027 - 339046000000	-90,44
Fonte: 01.01.83 Pré Escola - Despesas Custeadas com outros recursos			
Projeto/Atividade: 2.367-Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche			
6-REDUÇÃO	979	02.006.12.365.0002.2367 - 339039000000	-10.403,21
Fonte: 01.01.80 Creche - Despesas Custeadas com outros recursos			
Projeto/Atividade: 1.006 - Construçaõ de Centro de Apoio			
6-REDUÇÃO	483	02.006.12.367.0063.1006 - 339039000000	-100,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
6-REDUÇÃO	484	02.006.12.367.0063.1006 - 449051000000	-100,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2.063 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial			
6-REDUÇÃO	485	02.006.12.367.0063.2063- 33504300000	-85,26
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2.019-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
6-REDUÇÃO	341	02.006.12.361.0063.2019 - 449052000000	-9.100,00
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	976	02.006.12.361.0063.2019 -449051000000	-73.507,25
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	315	02.006.12.361.0063.2019 -319016000000	-151,79
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	320	02.006.12.361.0063.2019 -335043000000	-2.412,33
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	322	02.006.12.361.0063.2019 -339030000000	-80,09
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	330	02.006.12.361.0063.2019 -339039000000	-156.586,23
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	339	02.006.12.361.0063.2019 -339046000000	-442,59
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	1002	02.006.12.361.0063.2019 -449061000000	-100,00
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Unidade: 004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Projeto/Atividade:2009-MANUT E COORDENACAO DAS ATIV DA SEC MUN DE FAZ			
6-REDUÇÃO	91	02.004.04.122.0002.2009-319011000000	-88.845,45
Fonte: 03.00.00–Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Unidade: 011-SECRETARIA MUN OBRAS SERVICOS PUBLICOS			
Projeto/Atividade: 1018-PAVIMENTACAO ASFALTICA E QUALIFICACAO DE VIAS URBA			
6-REDUÇÃO	735	02.011.15.451.0029.1018-339030000000	-66.763,00
6-REDUÇÃO	733	02.011.15.451.0029.1018-449030000000	-107.881,48
6-REDUÇÃO	735	02.011.15.451.0029.1018-449051000000	-113.160,92
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos			
Projeto/Atividade: 2084-REALIZACAO DE SERVICOS DE CONSERVACAO/RECUPERACAO			
6-REDUÇÃO	740	02.011.15.451.0029.2084-339030000000	-40.645,54
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos			
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO			**885.034,57**
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-885.034,57**

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 03 de janeiro de 2018, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:326528F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2017

PROCESSO N.º1-947/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017 /PMB

Aos dias Vinte e sete de Dezembro do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto REGISTRO DE PREÇO para **Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis),** para atender a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Buritis, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Presencial Nº. 025/2017**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.
CNPJ: 10.497.302/0001-70 - TEL/FAX: (69) 3238-2085
E-MAIL:
adeilso_77@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, setor 03 – Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Carne, bovina, acém de segunda, sem osso, embalada a vácuo, com selo de aprovação do serviço de inspeção federal (S.I.F), ou de serviço de inspeção estadual (S.I.E) ou serviço de inspeção municipal (S.I.M) e data de validade.	Kg	2.880	REGIÃO	13,00	37.440,00
03	Carne, bovina, lombo em cubo de segunda sem osso, embalada a vácuo, com selo de aprovação do serviço de inspeção federal (S.I.F), ou de serviço de inspeção estadual (S.I.E) ou serviço de inspeção municipal (S.I.M) e data de validade.	Kg	2.390	REGIÃO	14,40	34.416,00
04	Carne, bovina, moída de segunda, sem osso e sem gordura, embalada a vácuo, com selo de aprovação do serviço de inspeção federal (S.I.F), ou de serviço de inspeção estadual (S.I.E) ou serviço de inspeção municipal (S.I.M) e data de validade.	Kg	2.970	REGIÃO	12,65	37.570,50
06	Carne, músculo em cubo de segunda, sem osso, embalada a vácuo, com selo de aprovação do serviço de inspeção federal (S.I.F), ou de serviço de inspeção estadual (S.I.E) ou serviço de inspeção municipal (S.I.M) e data de validade.	Kg	1.200	REGIÃO	13,05	15.660,00
12	Apresuntado de frango pacote c/01kg.	Kg	431	MAX	20,75	8.943,25
13	Carne bovina, para hambúrguer embalagem: caixa com 12 unidades.	Kg	26	REGIÃO	18,90	491,40
15	Queijo tipo mussarela pacote com 01 kg. (fatiado)	Pct	1.200	BOM	17,00	20.400,00
18	CHEIRO VERDE, maço de no mínimo 160 gramas, frescos, de boa qualidade, com salsinha ou coentro.	Mç	895	REGIÃO	2,70	2.416,50
23	Ovo de galinha tipo extra, classe a, branco embalagem contendo 12 unidades e peso líquido mínimo de 720g, com selo e aprovação do serviço de inspeção federal (S.I.F), ou do serviço de inspeção municipal (S.I.M) e data de validade	Pct	1.005	REGIÃO	5,25	5.276,25
31	Banana da terra in natura de apresentação achatada madura, em pencas, com a casca resistente amarelo-escura. A polpa, rosada e de textura compacta, porém firme e macia sem rachaduras nem partes moles.	Kg	545	REGIÃO	3,10	1.689,50
32	ALFACE (MAÇO) COM NO MÍNIMO 180 GRAMAS, BEM FORMADA COM FOLHAS TENRASe sem sinal de florescimento, fresca com o corte das raízes e eliminação das folhas velhas e danificadas.	Mç	860	REGIÃO	3,27	2.812,20
33	Couve manteiga in - natura, apresentação em maço.	Kg	580	REGIÃO	17,00	9.860,00
38	Mortadela, defumada artesanalmente, embutido em bexiga natural de bovino, tempero acentuado, sabor e aroma características de mortadelas tipo Bolonha com consistência firme.	Kg	180	FRIMESA	16,00	2.880,00
40	Salsicha de carne bovina, tipo hot dog de boa qualidade resfriada, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspecto qualitativo, marca comercial procedência de fabricação numero do registro no órgão competente. Embalagem de 1kg cada.	Kg	1000	ESTRELA	6,65	6.650,00
47	Repolho e boa qualidade, bem acondicionado, livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	1035	PAULISTA	3,35	3.467,25
49	Bacon defumado e embalado a vácuo.	Kg	325	EXELENCIA	20,00	6.500,00
57	Melão amarelo curumim com forma variável, podendo ser redondo, oval ou alongado, mas em geral entre 20 e 25 cm de diâmetro, pronto	Kg	330	PAULISTA	3,70	1.221,00

	para o consumo.					
60	Polpa de abacaxi congelada 100% natural características adicionais registrado no órgão competente.	Kg	350	REGIÃO	10,00	3.500,00
63	Hortelã, 10g constando na embalagem a data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	Pct	100	CAMPILAR	2,25	225,00
66	Polpa de araçá boi, congelada 100% natural características adicionais registrado no órgão competente.	Kg	300	BURITI	10,20	3.060,00
70	Batata doce lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Kg	200	PAULISTA	3,50	700,00
71	Banana prata extra, em pencas, fruto com 60 a 70% de manutenção climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Kg	200	REGIÃO	4,05	810,00
73	Goiaba vermelha com peso médio de 90g, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	100	REGIÃO	7,50	750,00
76	Costelinha de porco de boa qualidade com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, embalagem de plástico polietileno atóxico.	Kg	200	REGIÃO	17,80	3.560,00

TABELA II
LICITANTE: INOVAÇÃO EIRELI ME - ME.
CNPJ: 19.634.357/0001-50 - TEL/FAX: (69) 3535-3068 / 9972-7468
E-MAIL:
cicero.carlos@hotmail.com.br
ENDEREÇO: Rua Jamari, nº 3013, Sala 07,1º andar, setor 01, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CICERO CARLOS RIBEIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 940.389.292-72.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: INOVAÇÃO EIRELI ME - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Carne, bovina, charqueada dianteiro, embalada a vácuo, com selo de aprovação do serviço de inspeção federal (S.I.F), ou de serviço de inspeção estadual (S.I.E) ou serviço de inspeção municipal (S.I.M) e data de validade.	Kg	560	RIOMAR	24,48	13.708,80
05	Carne, bovina, chambari	Kg	90	FRIG DALLAS	13,05	1.174,50
07	Carne, bovina, alcatra de primeira, sem osso, embalada a vácuo, com selo de aprovação do serviço de inspeção federal (S.I.F), ou de serviço de inspeção estadual (S.I.E) ou serviço de inspeção municipal (S.I.M) e data de validade.	Kg	1.430	FRIBOI	18,00	25.740,00
08	Carne, bovina, chã de dentro de primeira, sem osso, embalada a vácuo, com selo de aprovação do serviço de inspeção federal (S.I.F), ou de serviço de inspeção estadual (S.I.E) ou serviço de inspeção municipal (S.I.M) e data de validade.	Kg	1.650	FRIBOI	17,58	29.007,00
09	Frango abatido, inteiro	Kg	2.730	AVENORTE	5,40	14.742,00
10	Peixe de água doce (dourado) fresco em filé	Kg	351	ZALTANA	26,10	9.161,10
11	Peixe de água doce (dourado) fresco em posta.	Kg	401	ZALTANA	22,70	9.102,70
16	Tomates inteiros, lisos, maduros e firmes, de 1° qualidade. Tomates inteiros, lisos, maduros e firmes, de 1° qualidade, livre de fragmentos estranhos, embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	1.270	REGIÃO	4,78	6.070,60
17	Cebola nacional branca de cabeça inteiras, lisas, de 1° qualidade, embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	760	NACIONAL	3,20	2.432,00
20	Polpa de fruta, natural, sabor acerola, embalagem com 0,5kg	Pct	1.150	PROVE	7,90	9.085,00
21	Polpa de fruta, natural, sabor cajá, com 0,5kg.	Pct	890	PROVE	7,90	7.031,00
22	Polpa de fruta, natural, sabor cupuaçu, com 0,5kg.	Pct	1.100	PROVE	7,90	8.690,00
28	Alho	Kg	550	REAL	19,88	10.934,00
29	Batata, de boa qualidade tamanho médio, superfície lisa, coloração e tamanho uniforme, com ausência de brotos, rachaduras, manchas e fungos, em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo	Kg	1.100	NACIONAL	2,88	3.168,00
30	Pimentão verde de boa qualidade superfície lisa coloração e tamanho uniforme, com ausência de brotos, rachaduras e fungos, em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo.	Kg	365	REGIÃO	6,25	2.281,25
34	Abobrinha verde de casca brilhante	Kg	150	REGIÃO	3,15	472,50
35	Linguiça calabresa, congelado, cor, cheiro e sabor próprio em perfeito estado de conservação livre de fungos, parasitas e fragmentos estranhos apresentando na embalagem data de validade origem, peso e registro do produto no órgão competente.	Kg	990	FRIELA	14,55	14.404,50
36	Linguiça mista defumada de boa qualidade com aspecto e coloração adequada, e com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	790	FRIELA	13,70	10.823,00
39	Presunto cozido fatiado alimento salgado tipo cozido, derivado da carne suína (pernil suíno) a temperatura conservação 0 a 4cº, prazo validade 60 dias de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Kg	495	FRIELA	25,44	12.592,80
41	Beterraba in natura lisas de 1ª qualidade não deve estar amassada, deteriorada e perfurada, em tamanho médio 200g a unidade grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e brotos.	Kg	240	NACIONAL	3,35	804,00
42	Chuchu selecionado, de 1ª qualidade, tamanho médio apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas e brotos.	Kg	220	REGIÃO	3,19	701,80
43	Frango coxa e sobre coxa, congeladas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, empacotado conforme empresa responsável pelo abate em embalagem de plástico de polietileno atóxico com informações do fabricante, com data de vencimento e inspeção da agricultura, entrega com 03 meses que antecedem a data de vencimento.	Kg	1710	AVENORTE	6,90	11.799,00
44	Peito de frango congelado, cor, cheiro e sabor próprios, em perfeito	Kg	1470	AVENORTE	8,10	11.907,00

	estado de conservação, livre de fungos, parasitas e fragmentos estranhos, apresentando na embalagem data de validade, origem, peso e registro do produto no órgão competente.					
45	Limão taiti fruto arredondadado, verde intenso com casca fina, polpa esbranquiçada, com muito suco, ligeiramente ácida, sem a presença de larvas e qualquer alteração em seu aspecto, cor ou sabor pronto para consumo humano.	Kg	275	REGIÃO	3,80	1.045,00
46	Cenoura selecionada de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	700	NACIONAL	3,40	2.380,00
48	Polpa de maracujá congelada 100% natural características adicionais registrada no órgão competente.	Kg	500	PROVE	10,99	5.495,00
52	Apresuntado impresso data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente ausência de fungos, mofo, bolor e sujidades.	Kg	200	FRIELA	14,20	2.840,00
53	Laranja comum de boa qualidade, superfície lisa, coloração e tamanho uniforme, com ausência de brotos, rachaduras e fungos, em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo.	Kg	560	PAULISTA	2,70	1.512,00
54	Maça nacional de boa qualidade superfície lisa coloração e tamanho uniforme com ausência de brotos rachaduras e fungos em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo	Kg	880	NACIONAL	4,15	3.652,00
55	Mamão papaia maduro, pronto para consumo.	Kg	530	REGIÃO	3,48	1.844,40
56	Melancia verde escura e clara listrada, globosa de formato arredondado oval, madura de polpa bem vermelha e suculenta com sementes pretas com peso de 5 a 10k a unidade pronto para consumo.	Kg	1100	REGIÃO	2,50	2.750,00
62	Carne bovina, de 1ª, cortada em bife sem gordura, fresca, sem osso, com aspecto, cor, odor e sabor próprios inspecionada, embalagem de plástico polietileno atóxico.	Kg	600	FRIG DALLAS	21,70	13.020,00
64	Laranja pera madura com casca fina e lisa, cor amarelo e polpa suculenta pronto para o consumo.	Kg	500	PAULISTA	2,48	1.240,00
67	Polpa de cajú congelada 100% natural características adicionais registrado no órgão competente.	Kg	300	PROVE	9,65	2.895,00
68	Polpa de goiaba congelada 100% natural características adicionais registrado no órgão competente	Kg	300	PROVE	9,65	2.895,00
69	Polpa de graviola congelada 100% natural características adicionais registrado no órgão competente.	Kg	300	PROVE	10,48	3.144,00
72	Inhame extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Kg	200	REGIÃO	4,00	800,00
74	Bebida láctea fermentada com polpa de frutas- sabor morango. (bandejas com 06 unidades) A) classificação/características gerais: leite integral e/ou leite integral reconstituído, xarope de açúcar, preparado de morango, amido modificado, soro de leite reconstituído, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante ácido cítrico. Colorido artificialmente. Podendo conter glúten e traços de castanha de caju. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos; em bandejas plásticas com potes de 06 unidades de no mínimo 90g (total aprox. 540g). Não serão permitidas embalagens danificadas, amassadas, abertas e/ou sujas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 01 (um) mês.	Und	150	REAL	4,00	600,00
75	Pernil suíno com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, em embalagem de plástico polietileno atóxico.	Kg	300	NUTRIBRA	13,50	4.050,00
77	Bisteca suína de boa qualidade com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, embalagem de plástico polietileno atóxico.	Kg	180	NUTRIBRA	13,85	2.493,00

TABELA III
LICITANTE: T.B. WRUCK - ME
CNPJ: 28.218.131/0001-69 - TEL/FAX: (69) 99238-0867
ENDEREÇO: Avenida Porto Velho, nº 299, Setor 08, Buritis RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **TEODOLINA BESSERT WRUCK**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 419.151.192-00.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: T.B. WRUCK – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	Pão massa fina para cachorro quente 50g, pct com 10 pães.	Kg	4.080	PANIFICAÇÃO VITÓRIA	8,45	34.476,00
25	Pão massa fina para hambúrguer 50g, pct com 10 pães.	Kg	131	PANIFICAÇÃO VITÓRIA	8,45	1.106,95
26	Pão Frances 50g, caixa plástica atóxica pct com 25 pães.	Kg	2.890	PANIFICAÇÃO VITÓRIA	7,95	22.975,50
27	Pão de forma fatiado, pct com no mínimo 500g.	Kg	550	PANIFICAÇÃO VITÓRIA	6,95	3.822,50
58	Pão de queijo, assado, em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite.	Kg	900	PANIFICAÇÃO VITÓRIA	15,30	13.770,00
59	Pão doce peso referencia: unidade de 100g características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	Kg	400	PANIFICAÇÃO VITÓRIA	8,50	3.400,00
65	Pão para cachorro quente, embalagem com 05 unidade	Und	1000	PANIFICAÇÃO VITÓRIA	1,75	1.750,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: O material será solicitado conforme necessidade da secretaria e deverá ser entregue sempre que solicitados com entrega imediata ou dentro do prazo máximo de 08 (oito) dias após o recebimento da ordem de faturamento, e em casos considerados urgentes prazo não superior a 04 (quatro) horas, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina. Os Gêneros alimentícios (carnes em geral) devem estar em seu estado natural, não podendo ser congelada/processada.

E as demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.1.2. DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá garantir a substituição, sem ônus para o CONTRATANTE. A garantia deverá ser do fabricante dos materiais, em conformidade com as normas das agências reguladoras. Para a fiel execução dos serviços/produtos, este instrumento obedecerá ao disposto na Lei n 8.666/93, e demais dispositivos legais e dispostos nas Instruções Normativas em Vigência Geral.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO: O recebimento ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis e da Secretaria e, que receberá, a entrega do(s) produto(s)/bens em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo em conformidade do Artigo 73, inciso I letra "b" e Artigo 74 inciso III e seu § único da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

8.1 cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
8.2 solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição, o fornecimento do material;
8.3 efetuar o recebimento dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento de Materiais;
8.4 recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
8.5 o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
8.6 prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
8.7 analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
8.8 determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
8.9 a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
9.2 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo 08 (oito) dias ou 04 (quatro) horas, conforme a urgência da secretaria, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
9.3 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
9.4 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
9.5 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
9.6 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 08 (oito) dias ou 04 (quatro) horas, conforme a urgência da secretaria, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s).
9.7 A empresa deverá entregar os materiais devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
9.8 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
9.9 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.10 A Contratada deverá comunicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A prestação de serviços objeto da presente ata serão fornecidos, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar (em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
13.1.1.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Secretário, mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias do Município de Buritis.

14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Presencial Nº. 025/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-947/SEMA/2017.**

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Presencial Nº. 025/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e
Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

W. M. Comercio de Alimentos LTDA - ME.
Nome do Representante:
ADEILSON SILVA DE SOUZA

Inovação EIRELI ME - ME.
Nome do Representante:
CICERO CARLOS RIBEIRO

T.B. Wruck - ME
Nome do Representante:
TEODOLINA BESSERT WRUCK

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:D8CDE0F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SERVIDORES ATIVOS EM 31.12.2017 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAULÂNDIA				
Rua: João Boava, 1474, Setor 01, , Cacaulândia-RO				
CNPJ: 11.876.352/0001-21				
1 - Cadastro de Trabalhadores				05/01/2018 12:52:32
1.1 Servidores ativos em 31/12/2017				
Matrícula	**Nome**	**Situação**	**Nome Cargo Atual**	**Dt.Admissão**
597	ADALGISA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	ativo	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/03/2006
1076	ALEXANDRE MARTINS REIS	ativo	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/07/2012
444	ANA DE OLIVEIRA IZIDORIO	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005
330	ANA MARIA GOMES DE SOUZA	ativo	ZELADORA	30/06/2000
765	ARIANE STOPASSOLI LOBO	ativo	ENFERMEIRO	08/01/2008
804	CICERA GONÇALVES DA SILVA SANTOS	ativo	ZELADORA	03/04/2008
2019	CLEIDIMAR PAULO BARBOZA	ativo	AGENTE DE VIGILANCIA	01/04/2013
924	CLEVERSON ROGERIO RIGOLON	ativo	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	29/03/2010
440	CREUZA FERNANDES DE SOUZA CUNHA	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005
553	CRISTIANO VIEIRA FERREIRA	ativo	AGENTE DE VIGILANCIA	02/01/2006
1001	CRISTOBAL MOPI SOLIZ	ativo	MEDICO CLINICO GERAL 24 HS	01/04/2011
980	DAVID DA SILVA DE SOUZA	ativo	MEDICO CLINICO GERAL 24 HS	14/02/2011
1015	DOUGLAS PIEPER DOS SANTOS	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/05/2011
1029	DUCILENE MENDONÇA HONORATO SANTOS	ativo	ZELADORA	01/09/2011
644	EDNA DE CAMARGO PEREIRA	ativo	AUXILIAR DE LABORATORIO	07/04/2008
51	EDNEA RODRIGUES BARBI MARCHI	ativo	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/03/2002
2043	ELAINE RIBEIRO GONÇALVES	ativo	AGENTE DE VIGILANCIA	20/12/2013
837	ELIANA RODRIGUES DA SILVA	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/02/2009
430	ELIANE TEREZINHA ANDRE METZKER	ativo	ENFERMEIRO	18/01/2005
1060	ERIKA SANTOS XAVIER	ativo	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16/05/2012
549	ESTER RODRIGUES PEREIRA	ativo	TECNICO DE LABORATORIO	01/11/2005
272	EUZA GONCALVES DOS SANTOS	ativo	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	02/08/1999
1025	FABIANA FERREIRA FINQUE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/07/2011
1016	FABIANO LIMA DA SILVA	ativo	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16/05/2011
9	FLORIVALDO DA SILVA PEREIRA	ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/05/1996
929	GLAUCIA DOS SANTOS CRUZ	ativo	ENFERMEIRO	05/04/2010
442	GRACIELA BATISTA SANTOS SILVA	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005
775	IRES RODRIGUES TOZI	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/03/2008
179	ISAURINA GOMES DOS SANTOS	ativo	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	25/01/1999
1023	ITALO LIMA DA SILVA	ativo	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	28/06/2011
447	IVANETE LARES DE ALMEIDA	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005
927	JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA	ativo	DIRETOR ADMI. DO HOSPI. MUNICIPAL	01/04/2010
52	JOSE AQUINO RIBEIRO	ativo	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/03/2002
528	JOSIANE CENDON DOMINGUES DE SOUZA	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/05/2005
74	JOVELINO PEREIRA DOS SANTOS	ativo	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	30/07/1998
2133	JOVITI PEREIRA DOS SANTOS	ativo	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	02/01/2017
951	JULIO CESAR NUERNBERG	ativo	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/06/2010
451	KATIANE DE JESUS VIEIRA	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005
920	LORENA MARTINELLI ROBERTO	ativo	FISIOTERAPEUTA 20 HS	29/03/2010
2143	LUCIANA RAMOS DA SILVA	ativo	ASSESSOR TECNICO NIVEL IV	14/02/2017
739	LUCINEIDE NEVES DE OLIVEIRA	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/04/2007
1011	LURDITE RIBEIRO NUNES HANERT	ativo	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/05/2011
373	MARCELO SANTUZZI ZUCCOLOTTO	ativo	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	07/03/2005
1054	MARIA CRISTINA BARRATELLA	ativo	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/05/2012
50	MARIA D AJUDA SALES DE CARVALHO	ativo	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30/07/1998
811	MARIA IVANIR DE OLIVEIRA	ativo	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	29/04/2008
111	MARIA LIMA DA CONCEICAO SILVA	ativo	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	18/07/1998
1050	MARLEI MARIA DE SOUZA	ativo	ZELADORA	09/04/2012
1005	MARTA MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/04/2011

975	MIRIELE DE FREITAS	ativo	MEDICO CLINICO GERAL 24 HS	01/02/2011
650	NAILDON DA SILVA PEREIRA	ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12/2006
813	NATALINA DE AMORIM PINTO BOLLIS	ativo	TELEFONISTA	05/05/2008
828	NEIVA MARCIA AURELIANO KRECZYNSKI	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	26/01/2009
426	NELSA NILEIDE SILVA	ativo	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/01/2005
428	NILZA NOVAIS DE OLIVEIRA	ativo	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/01/2005
441	NIVIA SANTOS TEIXEIRA	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005
486	PRISCILA LEITE REIS BORTOLUZZI	ativo	CHEFE DA SECAO VIG.SANITARIA	01/03/2005
23	RAIMUNDA CRISTINA SANTOS	ativo	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	02/08/1999
25	ROSANA CALDEIRA BOLLIS	ativo	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/01/2005
889	RUDSON FREITAS SANTOS	ativo	ODONTOLOGO 40HS	04/03/2010
455	SIRLENE RIBEIRO MOTA	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005
32	URIAS ALVES DE OLIVEIRA	ativo	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/04/2002
904	VALDIRENE DE PAIVA DA SILVA	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/03/2010
2030	VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	ativo	CONTADOR	19/08/2013
445	VANILSON SANTOS TEIXEIRA	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005
372	VILSON FINQUE SANCHES	ativo	AGENTE DE VIGILANCIA	12/04/2004
436	VLADIMILSON DE MELO LIMA	ativo	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	24/01/2005
27	ZELIA DOS SANTOS FERREIRA	ativo	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/08/1999
Quantidade Total: 68				

1.2 Servidores afastados em 31/12/2017

Matrícula	Nome	Situação	Nome Cargo Atual	Dt.Admissão
1009	ADELMA VIEIRA ISRAEL	Aux. Doença	TECNICO EM ENFERMAGEM	29/04/2011
758	CARLA ANDREA PINTO	Afastamento	ODONTOLOGO 20 HS	13/08/2007
443	CLARICE CELESTINO CIOFFI	Aux. Doença	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005
1028	ERONILSON DE SOUZA SANTOS	Aux. Doença	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/09/2011
421	VILMA CARDOSO DA SILVA	Cedida	MERENDEIRA	10/01/2005
Quantidade Total: 05				

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:6B84DAE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS. EM 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nome	CPF	Cargo	Data de Admissão
Solange dos Santos Inácio	947.566.782-20	Diretora Adm. e Financeira	04/04/2017
Izolda Madella	577.733.860-72	Superintendente	01/03/2015

APOSENTADOS

Nome	CPF	Descrição	Data de Admissão
Alice Cavanã da Silva	599.513.702-68	Aposentadoria Por Invalidez	01/11/2014
Antonia Soares Ferreira	051.754.962-04	Aposentadoria Por Tempo de Contribuição.	09/04/2007
Dercila Salete Ferronatto Francener	203.408.182-04	Aposentadoria Por Idade	01/03/2016
Edite de Souza Rocha	107.159.752-34	Aposentadoria Por Idade	01/04/2016
Edite Pereira dos Santos	467.887.359-72	Aposentadoria Por Idade	01/10/2015
Edvaldo Alves de Almeida	113.840.262-15	Aposentadoria Por Idade	23/08/2016
Edvaldo Jose de Santana	126.629.764-20	Aposentadoria Por Invalidez	02/05/2015
Edvaldo Jose de Santana	126.629.764-20	Aposentadoria Por Tempo de Contribuição	01/05/2015
Eduardo Ferreira da Silva	017.606.102-91	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	07/07/2017
Esperidiana Saraiva de Oliveira	524.113.382-87	Aposentadoria Por Invalidez	01/09/2014
Elci Inacio Garcia de Souza	581.145.992-00	Aposentadoria Por Invalidez	01/08/2017
Fermino Gavenda	452.682.239-68	Aposentadoria Por Idade	01/09/2016
Geralda Rodrigues de Almeida	225.232.782-00	Aposentadoria Por Idade	27/06/2011
Hugo Gomes Guimaraes	273.150.106-53	Aposentadoria Por Idade	01/09/2016
João de Oliveira Lopes	189.964.776-72	Aposentadoria Compulsória	20/11/2009
Jose Domingos da Silva	204.235.512.72	Aposentadoria Compulsória	20/11/2009
Jose Hipólito Neto	308.522.429-72	Aposentadoria Por Invalidez	28/08/2011
Leonice Martins de Freitas	408.644.802-53	Aposentadoria Por Invalidez	20/12/2012
LuizaTereza Lopez	349.808.309-00	Aposentadoria Por Invalidez	14/06/2017
Maria Alves Pinheiro	991.847.616-87	Aposentadoria Por Idade	27/07/2011
Maria Cicera de Freitas	331.071.652-04	Aposentadoria Por Invalidez	01/11/2014
Maria da Penha Silva Amaro	241.704.371-87	Aposentadoria Por Invalidez	01/06/2013
Maria das Graças Amaral Barbosa.	015.407.117-06	Aposentadoria Por Invalidez	01/08/2016
Maria Idalina Marques C. Campos.	408.362.662-34	Aposentadoria Por Idade	05/11/2013
Maria Ilza de Araújo Tenório	498.237.282-91	Aposentadoria Por Idade	10/12/2009
Maria de Fatima Lima	534.945.391-20	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	24/05/2017
Maria Nazaré Botelho do Carmo	084.738.702-04	Aposentadoria Por Idade	20/12/2010
Marta Calisto de Souza	348.433.882-20	Aposentadoria Por Idade	10/03/2015
Marta Faustino da Silva Barros	407.348.036-72	Aposentadoria Por Tempo de Contribuição	01/04/2014
Maria Jose Alves Teotônio	473.485.851-91	Aposentadoria Por Idade	01/12/2017
Nelza Rousani Gomes	600.507.052-53	Aposentadoria Por Idade	05/05/2017
Olmiro da Silva	627.348.652-20	Aposentadoria Por Idade	01/08/2015
Otacílio Soares de Souza	115.040.482-53	Aposentadoria Por Idade	01/06/2010
Raimundo Nonato da Costa	420.317.962-91	Aposentadoria Por Idade	12/12/2008
Tereza Geraldo de Almeida	569.315.902-78	Aposentadoria Por Invalidez	03/08/2017
Vicente Fernandes	204.827.289-49	Aposentadoria Por Idade	01/08/2014
Vitorino Joaquim da Silva	333.042.039-15	Aposentadoria Por Idade	01/08/2016

PENSIONISTAS

Beneficiário	CPF	Servidor Instituidor da Pensão	Data de Inicio do Pagamento
Adelar Moreira	747.584.549-49	Lucinete de Souza	04/10/2013
Sivia Souza Moreira		CPF: 421.119.002.49	
Alice da Silva Cordeiro	624.929.772-34	Anselmo Schwingel	02/06/1995
		CPF: 151.016.309-34	
Adriano Cardoso Figueiredo	585.986.005.63	Aprígio Jose Figueiredo	01/03/2012
Ednalva de Jesus Cardoso		CPF: 053.070.204-04	
Cleusenir Guedes Alves	919.297.092-34	Cicero da Silva	25/04/2014
Kassia Vitoria Guedes da Silva		CPF: 408.598.942-15	
Querem Vitoria Guedes da Silva			
Jaciara Rezende dos Santos	421.447.952-15	Elcio Eiji Tanaka	01/01/2015
Ana Luiza Rezende Tanaka		CPF: 797.054.219-00	
Victor Jenji Rezende Tanaka			
Jair Pinheiro da Silva	370.053.839-15	Edina da Silva	13/05/2016
		CPF: 551.333.719-34	
Maria Eduarda Lopes Dodo	Representada por sua genitora:	Clayton Fabio Dodo	09/06/2016
	Joana Marcelo	CPF: 794.490.262-20	
	CPF: 054.237.348-35		
Marleide Schwingel	349.536.472-20	Anselmo Schwingel	02/06/1995
		CPF: 151.016.309-34	
Ana Clara Federissis Dodo	Representados por sua genitora:	Clayton Fabio Dodo	09/06/2016
Arthur Federissis Silva Dodo	Raquel Daianene da Silva.	CPF: 794.490.262-20	
	CPF: 003.709.022-46		
Romário Rodrigues Ferreira	Representados por sua genitora	Jose Joaquim Ferreira	07/11/2006
Rômulo Rodrigues Ferreira	Clarilda Amâncio Rodrigues	CPF: 596.575.702-63	
	CPF: 945.786.562-68		
Rosalina Soares da Silva	286.600.642-91	Afonso Pereira da silva	12/05/2015
		CPF: 063.009.282-68	
Rosilda Barbosa Alves	022.245.942-59	Carlos Borher	08/10/2010
		CPF: 313.070.942-87	
José Davi B. Gomes de Moraes Primeiro	Representados por sua genitora	Jose Gomes de Moraes	01/01/2015
Vitória Karollinne	Marcileide Barbosa da silva	CPF: 057.330.737-72	
Maria José. B. Gomes. de Moraes Primeira	CPF: 708.159.922-20		

Campo Novo de Rondônia, 22 de dezembro de 2017.

SOLANGE DOS SANTOS INÁCIO
Diretora Adm. Financeira
Port. n° 218/2017.

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:A55B1DF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE SAUDE ADMITIDOS ATIVOS ATÉ 31/12/2017

Código	Nome do Funcionário	Data de Admissão	Descrição do Cargo/Função
7	MARIA DENICE DA SILVA	01/09/1993	TECNICO DE HIGIENE DENTAL
9	SEBASTIAO ALVES DA CRUZ	01/09/1993	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
16	ALBERTINA DA SILVA VIEIRA	01/09/1993	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
17	BERNADETE LUCIA DA COSTA	01/09/1993	ZELADOR (A)
64	RAINE GOULART OLIVEIRA	01/09/1993	ZELADOR (A)
95	MARIA LUCIA CRUZ DA SILVA	01/11/1993	AGENTE SERVICOS DIVERSOS
141	MARIA AUXILIADORA TAVARES RODRIGUES	01/08/1994	AGENTE PORTARIA - VIGILÂNCIA
168	MEIRE MAGALHAES GUSMAO	01/08/1994	AGENTE DE SAUDE RURAL
175	MARIA RAIMUNDA CARDOSO NASCIMENTO	12/12/1994	ZELADOR (A)
241	PEDRO CARDOSO DA SILVA	01/01/1994	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
297	DIACUI DE OLIVEIRA PERSEGHINI	15/05/1996	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
305	MARIA CONCEICAO DE OLIVEIRA	08/07/1996	PRESIDENTE GEMC/SIND1.1
307	MARIA DE NAZARE LACERDA DE MELO	10/07/1996	ENFERMEIRO(A) 20 H
315	MANOEL ROSAS DE LUNA	13/09/1996	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
338	IOLANDA LIMA DE ALMEIDA	17/06/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO
1.063	EDINEIDE DA SILVA CAETANO	02/04/2007	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.064	ELIUDE GOMES DA SILVA DANTAS	02/04/2007	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.066	EVA NUNES DOS SANTOS	02/04/2007	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.067	ISAIAS RODRIGUES	02/04/2007	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.071	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA	04/04/2007	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.074	LUCIMARI DA SILVA BERNARDO	04/04/2007	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.076	JANAINA BARRETO RODRIGUES	04/04/2007	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.078	ROSILENE DE SOUZA ROCHA	03/05/2007	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.079	MARCIA PEREIRA DA CRUZ	03/05/2007	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.082	DAIANE NAZARÉ FERNANDES DE BRITO	01/06/2007	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.087	SIDRONIO TIMOTEO E SILVA	01/02/2008	MÉDICO - PSF 40 HORAS
1.088	VERA LUCIA KRONBAUER DA SILVA	02/06/2008	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.090	ELISANGELA DE ANDRADE FELICIDADE	02/01/2009	MÉDICO - PSF 40 HORAS
1.092	MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	02/02/2009	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.093	JUCIMAR BORGES DE CARVALHO	05/02/2009	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.095	ANDREIA BATISTA PRUDENTE SILVA	06/02/2009	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.097	FABIOLA SOUZA DE CARVALHO	04/05/2009	AG COMUNITARIO DE SAUDE

1.099	JORCINEIDE RIBEIRO ARMINIO	08/06/2009	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.100	QUELE FABIANE FREITAS LIMA FERREIRA	17/08/2009	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.101	EDCARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	18/08/2009	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.104	ANTONIO MORAIS SILVA	01/02/2010	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.105	VERA LUCIA SANTOS GONÇALVES	03/02/2010	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.106	JONES PEREIRA DA SILVA	03/02/2010	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.107	IZILDA SUELY DOS SANTOS	03/02/2010	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.108	SIRLEY ALVES PENA ETIENE	10/02/2010	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.109	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	17/03/2010	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.111	JEDIAEL SILVA DE MELO	14/06/2010	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.112	EDIELIO ALVES DA SILVA	20/07/2010	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.113	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	01/03/2011	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4.018	JOSE BARBOSA CHAVES	01/02/1997	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
4.048	JOSE MARIA PANTOJA DOS SANTOS	01/03/1997	AGENTE DE VIGILANCIA
4.107	REGINALDO MARTINS FEITOSA	14/04/1998	AGENTE DE VIGILANCIA
4.111	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	14/04/1998	AGENTE DE VIGILANCIA
4.139	MARIVALDO DE SOUZA PINHO	07/05/1998	BORRACHEIRO
4.142	EDSON ARANTES FELIX DE SA	01/05/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
4.216	MARIA DAS DORES BRITO DE OLIVEIRA	15/10/1998	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4.247	IVANILDA MARQUES DE OLIVEIRA	01/09/1999	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.248	LAIDE PAVAO DE LIMA	01/09/1999	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.250	ROSENI PEDROSA PINHEIRO	01/09/1999	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.263	JANILTO LOPES DA CUNHA	01/09/1999	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.268	MARCO AURELIO LEITE R DE SOUSA	01/09/1999	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.302	ADEILDO ALVES CABRAL	01/07/2000	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
4.358	SIZEN KELEN SOUZA	16/04/2001	AGENTE SERVICOS DIVERSOS
4.362	MARCIO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA	16/04/2001	AGENTE DE VIGILANCIA
4.369	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA BRASIL	16/04/2001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4.376	CLARA MARTINS ALVES	19/04/2001	AGENTE SERVICOS DIVERSOS
4.385	LIZIANE SANDRA SILVA MENDONCA	04/06/2001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4.449	ELENIR PEREIRA DA COSTA RONKOSKI	08/04/2002	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
4.451	EVELY VIEIRA GOUVEIA	08/04/2002	ODONTOLOGO(20HS)
4.452	EDINETE MARIA SILVA	08/04/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4.459	RAIMUNDO DA SILVA PASSOS	08/04/2002	AGENTE DE VIGILANCIA
4.514	GERALDO EDSON ALVES DE OLIVEIRA	19/04/2002	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4.517	IRISMAR DE SOUZA SANTOS MOTA	19/04/2002	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4.518	ORLANDO TAUFFMANN DE OLIVEIRA	19/04/2002	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4.519	VALDIR PEREIRA DE LIMA	19/04/2002	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4.520	GABRIEL DE LIMA SANTOS	19/04/2002	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4.522	PATRICIA RUBIA SILVA OLIVEIRA	19/04/2002	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4.523	MARISA ELAINE SOUZA DE CARVALHO	19/04/2002	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4.524	NELSON GONCALVES DE OLIVEIRA	19/04/2002	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4.529	SELMA SILVA SOARES	23/04/2002	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4.537	TERLANDIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	26/04/2002	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
4.540	VALDELUCIO NUNES DA CRUZ	01/09/1997	AGENTE DE SAUDE RURAL
4.542	EUNICE RODRIGUES MATEUS	19/04/2002	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4.543	DALVA LUCIA FERREIRA DA SILVA	29/04/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4.544	ELIENE DE JESUS CORREA NUNES MOVI	29/04/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4.565	ALCINDO JOSE ANGHEBEM	17/06/2002	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4.568	CLEDSON MORAIS DA SILVA	24/06/2002	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4.569	MARIA CRISTINA DE SOUZA	02/07/2002	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4.572	MEIRES SOCORRO C DO NASCIMENTO	09/07/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4.579	IEDA ALVES DE MENDONCA	12/08/2002	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4.592	MARILURDES DO NASCIMENTO SOARES	11/10/2002	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4.900	ROSA LUCIA RODRIGUES PEREIRA	02/03/2006	AGENTE DE VIGILANCIA
4.909	PAULO EDSON BRAGA DA SILVA	02/03/2006	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
4.912	SANDRA DOS SANTOS	10/03/2006	ZELADOR (A)
4.929	RENE JEAN CANDIDO DE MOURA FE	17/03/2006	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
4.945	MARIA ILENE SOARES DA SILVA	24/03/2006	COZINHEIRA (O)
4.946	FRANCISCO ROBERIO ALVES ROLIM	24/03/2006	AGENTE DE VIGILANCIA
4.951	ELISANGELA PEREIRA RONKOSKI	07/04/2006	COORDENADOR ENFERMEIRO PSF
4.962	LAURA FREIRE DE CARVALHO LAVORENTE	08/05/2006	ENFERMEIRO (A) 40 HORAS
4.969	MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES	01/06/2006	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
4.977	MARCIA MARIA PEREIRA DA SILVA	12/06/2006	COZINHEIRA (O)
4.981	JOAO PAULO SOUZA DANTAS	14/06/2006	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
4.982	SHEILA CRISTIANE BARROZO DA SILVA	14/06/2006	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO
5.003	NILVA RODRIGUES FONTENELE	01/09/2006	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5.004	DELMARTINS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	01/09/2006	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5.020	MARIA ROSARIO ALMEIDA DE SOUZA	02/01/2007	TECNICO DE ENFERMAGEM
5.046	ROSIMEIRE QUEIROZ DE OLIVEIRA	02/04/2007	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
5.049	UBIRANDI DE DEUS DA SILVA LIMA	02/04/2007	VISITADOR SANITARIO
5.051	REGINA CELIA ALVES DE SOUSA	02/04/2007	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
5.052	SONIA MARIA LIMA CAVALCANTE	02/04/2007	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5.056	FRANCILENE DAMIÃO DE OLIVEIRA	04/04/2007	MICROSCOPISTA
5.058	MARIA ROSANGELA PINHEIRO DE ALMEIDA	13/04/2007	ODONTOLOGO (40HS)
5.059	ROSIMARY BATISTA LEAL	13/04/2007	MICROSCOPISTA
5.097	PAULO DE MOURA GOMES BARBOSA	01/08/2007	MEDICO CLINICO GERAL 20 HORAS
5.113	FRANCISCO EVALDO FROTA	03/10/2007	MEDICO CLINICO GERAL 20 HORAS
5.135	HUDSON ALVES DA CRUZ	11/01/2008	VISITADOR SANITARIO
5.141	DIRCILENE BATISTA RIBEIRO	01/02/2008	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO
5.146	FRANCLIN LEUDO DA SILVA MARTINS	07/02/2008	AGENTE DE VIGILANCIA
5.151	MONICA KAZUKO TAIRA NAKASHIMA	18/02/2008	ODONTOLOGO (40HS)
5.153	LENY FOGAÇA ALVES ROJAS MEDRANO	20/02/2008	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5.157	MARIA D AJUDA MARQUES CARVALHO	04/03/2008	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5.158	MARLENE MARIA DE ALENCAR	04/03/2008	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5.202	ALESSANDRO DO VALE DE MATOS	22/04/2008	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
5.215	FABRICIO NÉRY DOS REIS	02/06/2008	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
5.221	FRANCISCO ARNOR DE SOUZA	09/06/2008	DIRETOR(A) DEP DE RECEB E DISTRIB DE MEDICAMENTOS

5.231	ROSANGELA DE CASTRO RIBEIRO	23/06/2008	ODONTOLOGO (40HS)
5.245	LOURIELSON SILVA CAVALCANTE	08/07/2008	ODONTOLOGO (40HS)
5.251	HELENA MARIA DE ARAUJO	10/07/2008	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5.255	RAMIRO REGIS MESQUITA CRUZ	16/07/2008	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
5.256	JOSE FRANCISCO PARADA PADILLA	16/07/2008	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS
5.259	SILVANIA MARIA DA CUNHA MATOS	21/07/2008	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5.260	MARIA AILENE DE CARVALHO SALES	22/07/2008	MICROSCOPISTA
5.261	FRANSERGIO CARLOS DIAS CAMARGO	01/08/2008	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
5.263	SILVIA PAULA DUTRA SOUSA	01/08/2008	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO
5.265	LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO	06/08/2008	ODONTOLOGO (40HS)
5.269	VALDINES MAIA LIMA	01/09/2008	MICROSCOPISTA
5.326	MARLY OLIVEIRA DOS SANTOS DE BRAGA	02/01/2009	COORDENADOR ENFERMEIRO PSF
5.392	YARLENE SILVA CAVALCANTE CONCEIÇAO	02/02/2009	ZELADOR (A)
5.396	ADEILSON XAVIER DE OLIVEIRA	02/02/2009	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
5.481	JOSE RIBAMAR BARBOSA	04/01/2010	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
5.489	BURT LANCASTER CORREIA SANTOS	01/02/2010	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
5.507	ZENETE TEIXEIRA FEITOSA	19/02/2010	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5.513	REGINA LUCIA ALVES DA SILVA	01/03/2010	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5.516	PAULO MESSIAS RABELO CARNEIRO	04/03/2010	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5.601	DAIANE CONCEICAO SANTOS	15/02/2011	DIR DPTO DAS UNID POSTOS SAUDE
5.680	HILDA ALMEIDA TAVARES DA SILVA	22/02/2011	DIR EXEC UNID M SAUDE STA IZAB
5.744	RAYANE MARTINS DE MORAIS	15/07/2011	SUB-DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) DA UMSSI
5.901	ANDRE LOPES DA SILVA	04/03/2013	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5.903	FRANKLENA DOS SANTOS RAPOSO	08/03/2013	TECNICO DE ENFERMAGEM
5.904	LIDIANE VERAS DA SILVA	08/03/2013	AGENTE DE VIGILANCIA
5.905	CRISLAINE BERNARDI	09/03/2013	ENFERMEIRO (A) 40 HS PSF
5.906	MARIA LUCIA DA CRUZ SILVA	11/03/2013	ZELADOR (A)
5.907	LEA MARIA DA SILVA	11/03/2013	ZELADOR (A)
5.908	ROSIELE SANTOS RAMOS	11/03/2013	AGENTE PORTARIA - VIGILÂNCIA
5.914	DANIELLE GONÇALVES DA SILVA	12/03/2013	ENFERMEIRO (A) 40 HORAS
5.915	MIRIAN LOPES JARDIM DOS SANTOS	12/03/2013	ENFERMEIRO (A) 40 HORAS
5.916	NEIDE ANE ALMEIDA DE ANDRADE	12/03/2013	ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA 40 HS (SEDE)
5.917	AGEL VALE DA SILVA	27/01/2013	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
5.918	SERGIO VIEIRA LEMOS	27/01/2013	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5.919	REGINALDO DELGADO FERNANDES	13/03/2013	AUXILIAR DE FARMACIA
5.921	WANDERLEIA MARTINS LEMOS DE MACEDO	14/03/2013	TECNICO DE ENFERMAGEM
5.922	MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	14/03/2013	ALMOXARIFE
5.923	ALZENITE DE SOUZA ANDRADE	14/03/2013	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5.924	RUDINEI RAMOS	14/03/2013	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
5.925	PRISCILA DE OLIVEIRA ALVES	15/03/2013	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
5.926	MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOS SALLES	18/03/2013	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5.927	RAIANA VISCARDI CARNOSKI	18/03/2013	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
5.929	MARIA CRISTINA DE SOUZA	20/03/2013	COZINHEIRA (O)
5.930	MARIUZA PAES CARDOSO	21/03/2013	TECNICO DE ENFERMAGEM
5.932	JOAO EDILSON GOMES RIBEIRO	21/03/2013	AGENTE DE VIGILANCIA
5.933	JEAN CARLOS PENHA DA SILVA	21/03/2013	AGENTE DE VIGILANCIA
5.935	DIVA ANDRE DE LIMA	01/04/2013	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5.936	JUAREZ WESTFAL	01/04/2013	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5.937	DIRCE ELER SUDARIO VIOTTO	01/04/2013	TECNICO DE ENFERMAGEM
5.938	MATURINA GONÇALVES SILVA	01/04/2013	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
5.939	EDCLEIA LOPES DE OLIVEIRA	01/04/2013	ZELADOR (A)
5.940	FABIOLA PACHECO DA SILVA	02/04/2013	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
5.941	MARCELO ARAUJO DA SILVA	02/04/2013	AGENTE DE VIGILANCIA
5.942	WELITA KASSIA BONGESTAB GONÇALVES	02/04/2013	AUXILIAR DE FARMACIA
5.943	RENATA ROLIM DE MOURA	02/04/2013	ZELADOR (A)
5.944	ALDECI DE LIMA ALMEIDA	03/04/2013	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
5.945	JOAO MARCELO FERREIRA	05/04/2013	AGENTE DE VIGILANCIA
5.946	GEOVANE DOS SANTOS SILVA	12/04/2013	ZELADOR (A)
5.952	MARILIA LIS OLIVEIRA GUEDES	01/05/2013	FARMACEUTICO (A)
5.953	DENIVALDO LEITE ALVES	01/05/2013	DIRETOR (A) DE POSTO DE SAUDE SAO PEDRO
5.954	HERACLIO RODRIGUES SERRA FILHO	01/05/2013	TECNICO EM CONTABILIDADE
5.955	LUCIANO DE MORAIS BARBOSA	01/05/2013	AGENTE DE VIGILANCIA
5.957	IVANCLEI SARCO RODRIGUES	03/05/2013	ENFERMEIRO
5.958	FRANCISCA VERONICA INACIO DA SILVA OLIVEIRA	01/06/2013	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
5.960	GERLANIA PEREIRA DE SOUSA	01/07/2013	ENFERMEIRO (A) 40 HS PSF
5.962	NAYARA ROBERTA FERRO VIEIRA	09/09/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO
9.133	ADELSO CRISTINO NUNES	08/10/2013	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
9.141	FERNANDO ANTONIO PEREIRA JUNIOR	13/03/2014	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL
9.156	FRANCISCO RIBEIRO	08/04/2014	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
9.158	ANDRIW JEFERSON GOMES DE ANDRADE	01/06/2014	ODONTOLOGO (40HS)
9.161	ELIS REGINA BARBOSA RODRIGUES	16/06/2014	ENFERMEIRO
9.162	JANILCE FERREIRA DO NASCIMENTO	23/06/2014	ENFERMEIRO (A) 40 HS PSF
9.169	SIMONE GLORIA MARCIAO	04/08/2014	DIR DPTO DE SAUDE PUBLICA
9.177	LUCY FERNANDES PEREIRA	14/10/2014	DIRETOR DE DEPARTAMENTO TEC ENFEMAGEM PSF
9.198	LUCIENE ALVES DA SILVA	09/03/2015	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9.199	REZENDE FELIZARDO LEMOS DA SILVA	09/03/2015	TECNICO EM RAIO-X
9.200	ANA PAULA DE SOUSA AMORIM	09/03/2015	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9.202	SIMONE GOMES DE OLIVEIRA	12/03/2015	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9.203	JEIANI TAVARES VIEIRA	16/03/2015	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9.204	ERICA OLIVEIRA BATISTA	19/03/2015	COORDENADOR MICROSCOPIA
9.206	MICHELE PEREIRA RODRIGUES RUFFO	01/04/2015	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9.207	NOEMIA DO NASCIMENTO CARVALHO	01/04/2015	TECNICO DE ENFERMAGEM
9.208	DANIEL PINHEIRO DE OLIVEIRA	01/04/2015	AGENTE DE PORTARIA
9.209	ELIZANGELA RODRIGUES SOUZA	01/04/2015	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9.210	MARILENE MORAES DAS NEVES	01/04/2015	AUXILIAR DE FARMACIA
9.211	RAIMUNDO SUDARIO CARDOSO	01/04/2015	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9.215	AGUINALDO CAMPOS DAMASCENO	05/05/2015	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9.216	JOAO PADOVANI LIMA	05/05/2015	MEDICO VETERINARIO(20HS)

9.217	FRANCICLEI CAVALCANTE DE OLIVEIRA	18/05/2015	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
9.228	AUDELINO CUSTODIO FERREIRA	02/12/2015	DIR MEDICO CLINICO GERAL - ZONA RURAL
9.231	RENATA CRISTINE RODRIGUES DE CARVALHO	18/01/2016	DIRETOR MEDICO PEDIATRA
9.232	GENEILTON CABRAL DE SOUZA	20/01/2016	DIR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
9.236	DANIELE MATTOS PASSU	01/04/2016	DIR MEDICO CIRURGIAO
9.240	ELIANE RODRIGUES DOS PASSOS	12/04/2016	DIR DEPTO ADM FINANC HOSPIT
9.250	KESIA PATRICIA MARQUIOLE	09/06/2016	COORD DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM
9.256	VALCIRLEY GOMES DE LIMA	01/07/2016	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9.257	SILVANA LOPES BEZERRA	01/07/2016	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9.258	MAIARA FERNANDES DA SILVA	01/07/2016	AGENTE DE VIGILANCIA
9.259	FRANCISCO HERMES MATOS	05/07/2016	TECNICO DE ENFERMAGEM
9.260	ELIEL NOBRE DE SOUZA	05/07/2016	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9.261	LUCIMAR BORGES DE CARVALHO	05/07/2016	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9.262	VANESSA BRAUM GOMES	05/07/2016	ALMOXARIFE
9.263	SUELY ALVES COSTA	05/07/2016	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9.265	MARINELZA MIRANDA LEAO	13/07/2016	ZELADOR (A)
9.266	JALISSON MIRANDA TEIXEIRA	13/07/2016	ENFERMEIRO (A) 40 HORAS
9.267	CARTUCIANA JOSEFA CARNEIRO DOS SANTOS	13/07/2016	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9.268	JUCILENE GOMES DE SOUZA	13/07/2016	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
9.269	MARIUSA DOS SANTOS	13/07/2016	TECNICO DE ENFERMAGEM
9.270	CARMEM LUCIA DOS SANTOS SILVA	13/07/2016	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9.271	LIONE DE ARAUJO LIMA	13/07/2016	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9.272	HERICA SOARES DE LIMA PINTO	13/07/2016	AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
9.273	ERIKA FRAZAO DE MESQUITA	13/07/2016	AUXILIAR DE FARMACIA
9.274	RAVENA DOS SANTOS BARBOSA	13/07/2016	FISIOTERAPEUTA
9.275	RICARDO MARTINIANO XIMENES	13/07/2016	FISIOTERAPEUTA
9.279	SILVIO LUIZ DE ARAUJO SANTOS	01/08/2016	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9.280	ALCIONE DOS SANTOS TOME	01/08/2016	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
9.282	DANIELLE TELES MOREIRA	01/08/2016	NUTRICIONISTA
9.283	ADENICE PASSOS BENARROSH	01/08/2016	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9.284	GLENDA GRASSI RESENDE DE MENEZES LIMA	01/08/2016	ZELADOR (A)
9.285	RAFAEL ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	01/08/2016	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9.288	ALESSANDRA PIRES DE ASSIS	08/08/2016	COORDENADOR DE FUNDO
9.289	MAURIVANA VASCONCELOS DOS SANTOS	10/08/2016	TECNICO EM RAIO-X
9.297	CAMILA BEATRIZ DOS SANTOS MORAIS	14/12/2016	DIR MEDICO CLINICO GERAL PSF
9.798	CLAUDIA CRISTYNY UCHOA	02/01/2017	DIR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
9.799	ROSEANE DA SILVA FELICIDADE	02/01/2017	COORD EQUIPE DO PSF
9.801	MARIANA BRIGIDA TORRES DOS SANTOS	02/01/2017	COORD EQUIPE DO PSF
9.816	LETICIA NASCIMENTO COSTA	20/02/2017	DIRETOR(A) EXECUTIVA DA SEMSAU
9.863	MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA DE OLIVEIRA	07/03/2017	CH DIV MANUT E LIMPEZA
9.864	HELOI PIMENTA ALBUQUERQUE	04/07/2008	AGENTE DE VIGILANCIA
9.866	RAIMUNDA KALIANA DOS SANTOS	07/04/2017	AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
9.867	LUCIANA ANTELO GOMES	07/04/2017	ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA 40 HS (SEDE)
9.868	CHARLES JUNIOR FERREIRA RODRIGUES	17/05/2017	ADMINISTRADOR DE PROGRAMAS DE INFORMATICA (SUS)
9.869	THAMERSON PINTO GERALDO	01/06/2017	DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) DA UMSSI
9.871	DANIELE SANTOS PEREIRA	01/07/2017	CH DIV CONT DIS MAT HOSPITALAR
9.872	LUIS CRISTOVAO SANTOS DE ALMEIDA	01/07/2017	COORD DE EQUIPE ODONTOLOGICA
9.874	JARBAS GALDINO BANDEIRA	04/07/2017	COORD PAC S
9.875	ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA	14/07/2017	COORDENADOR(A) MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
9.877	CARLA PONZETTO ROSILHO	01/08/2017	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL
9.878	CAMILA CRISTINE RODIGUES DE CARVALHO VASCONCELOS	15/08/2017	DIR MEDICO CLINICO GERAL PSF
9.879	ALBERTO BAUM	15/08/2017	DIR. MEDICO GINECOLOGISTA
9.880	VALERIA ROGERIO GOMES	01/09/2017	GERENTE DE CONTABILIDADE
9.881	MARIA D AJUDA LIMA SILVA NASCIMENTO	01/09/2017	ASSESSOR(A) DA SEC MUN DE SAUDE - SEMSAU
9.882	ALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS CHAVES	01/09/2017	ENFERMEIRO (A) 40 HORAS
9.982	MILENA CRISTINA DE SOUZA COSTA	01/09/2017	ASSESSOR(A) DA SEC MUN DE SAUDE - SEMSAU
9.983	DENILZA PEREIRA DONDONI	01/09/2017	CH DIV MELHORIAS SANITARIAS
9.984	ALECSANDRO ASSUNÇAO GUIMARAES	03/10/2017	CH DE ENFERMAGEM DA UNS
9.985	RODRIGO CORDEIRO SAMPAIO	05/10/2017	ASSESSOR TECNICO - SEMSAU
9.986	ANA PAULA RODRIGUES TRAVONCE	05/10/2017	COORD VIGILANCIA EM SAUDE MUNICIPAL
9.987	REBECA GOMES UCHOA	10/10/2017	CH DIV HOSPITALAR
9.990	DANIELLE FAGUNDES DA SIVA	11/10/2017	CH DIV CONTROLE E AVALIACAO
9.991	ALZENIRA PEREIRA MARTINS	17/10/2017	DIRETOR(A) EXEC DE POSTO DE SAÚDE
9.992	ANA RAQUEL ROCHA DO NASCIMENTO	17/10/2017	CH DIV POSTO DE SAUDE
9.999	MARINALVA DE SOUSA MAGALHAES	17/10/2017	DIRETOR(A) EXEC DE POSTO DE SAÚDE
10.000	JOZILENE DA SILVA ROCHA	01/11/2017	CH DIVISAO PATRIM E ALMOX
10.001	ROZANGELA MARIA FERNANDES	01/11/2017	CH DIV CONTROLE IMUNOBIOLOGICO
10.002	SABRINA PACHECO DE LIMA	01/11/2017	GERENTE DE DIST ABAST AGUA
10.003	MONIZE NATALIA SOARES DE MELO	06/11/2017	DIRETOR GERAL DA SEMSAU
10.004	EROS OLIMPIO IVO ALBUQUERQUE DE ARAUJO FREITAS	14/11/2017	MEDICO DIRETOR GERAL

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C64D10E3

GABINETE DO PREFEITO-GP
SERVIDORES ADMITIDOS ATIVOS ATÉ 31/12/2017

Código	Nome do Funcionário	Data de Admissão	Descrição do Cargo/Função
5.487	ABIDALA MOLINO JUVINO CHAVES	01/02/2010	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.466	ACIVALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	08/04/2002	AGENTE DE VIGILANCIA
4.057	ADAO DE SENA MESQUITA	01/03/1997	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA 3
5.125	ADAO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	10/12/2007	AGENTE DE VIGILANCIA
9.788	ADAUTO CARLOS MEDEIROS DO NASCIMENTO	02/01/2017	DIR. (A) EXEC. (A) DA EDUCAÇÃO
4.011	ADEGILSON AGUIAR DA SILVA	01/01/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO
9.949	ADEGILSON AGUIAR DA SILVA JUNIOR	14/07/2017	SEC MUN DESENV URBANO
9.619	ADELIA DE OLIVEIRA KELLER	11/04/2016	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS

4.928	ADELMO GARCIAS CORDEIRO	17/03/2006	PROFESSOR NIVEL II 40 H
9.090	ADELMO GARCIAS CORDEIRO	01/05/2013	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5.482	ADEMIR BARROS PEREIRA DA SILVA	04/01/2010	ASS ESP. ASSUNT. ESTRATEGICOS N II
5.095	ADIMILSON GOMES DA SILVA	09/07/2007	AGENTE DE VIGILANCIA
9.283	ADRIANA ALVES PONTES	04/06/2014	MERENDEIRA
9.677	ADRIANA PAVAO DE LIMA	02/05/2016	CH DIV DE ARQUIVO SEGEFAZ
9.680	ADRIANE DE LIMA ROCHA	11/05/2016	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
9.946	ADRIANO JAMERSON DOS SANTOS DA SILVA	05/07/2017	SUB-SECRETARIO DA SEMDUR
4.119	AFONSO RODRIGUES DA SILVA	14/04/1998	AGENTE DE VIGILANCIA
9.907	AGDA CAMPOS DA FONSECA	17/04/2017	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
9.058	AGNEL BARBOSA SANTOS JUNIOR	14/03/2013	AGENTE DE VIGILANCIA
4.049	AILTON ALVES CABRAL	01/03/1997	AGENTE DE VIGILANCIA
5.140	ALCIONE DOS SANTOS TOME	01/02/2008	ZELADOR(A)
4.354	ALDENIR BATISTA MONTEIRO	16/04/2001	PROFESSOR NIVEL I 40 H
9.894	ALDENIR DA SILVA RIBEIRO	07/04/2017	OPER TRATOR PNEU TRAÇADO
9.762	ALDENIRA FERREIRA DE BRITO	01/11/2016	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
5.198	ALEX FERREIRA PEIXOTO	10/04/2008	AGENTE DE VIGILANCIA
9.319	ALEX RODRIGUES DE LIMA	15/08/2014	CHEFE DEP TRANSFERENCIA E ARQUIVO ESCOLARES SEMEDE
4.380	ALEXSANDRA SANTOS LIMA	04/05/2001	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.093	ALISSON FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA	03/07/2007	AGENTE DE VIGILANCIA
9.151	ANA CLAUDIA ARAUJO MENDES	04/11/2013	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO TRIUNFO
9.889	ANA CLAUDIA NUNES MAGALHAES	01/04/2017	DIRETOR(A) DE CRECHE MUNICIPAL ZONA URBANA
5.217	ANA DE FATIMA DOS SANTOS	02/06/2008	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.208	ANA FURTADO DE ALMEIDA SILVA	05/05/2008	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA 1
9.948	ANA MARIA DA COSTA	14/07/2017	ASS ESP. ASSUNT. ESTRATEGICOS N II
10.027	ANA MARIA VIEIRA	04/12/2017	CH DIV TRANSPORTE ESCOLAR
4.602	ANA NERY NASCIMENTO	06/03/2003	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5.978	ANA PAULA DE SOUZA DANTAS	20/02/2013	CUIDADOR(A) EDUCACIONAL
9.295	ANACELE COSTA DA SILVA	17/06/2014	GER. DEP. DE PATRIMONIO
9.010	ANDERSON RODRIGUES MARTINS	06/03/2013	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9.896	ANDRE FELIPE DA SILVA ALMEIDA	11/04/2017	PROCURADOR GERAL
9.993	ANDRE LUIZ DE SA TINOCO	04/10/2017	ASS. ESPEC. ASS ESTRATEGICOS III
9.721	ANDREA GISBERT BEZERRA GODOY	13/07/2016	DIRETOR DEP DE TESOURARIA
5.510	ANDREIA VIEIRA DA COSTA	22/02/2010	PROFESSOR NIVEL II 40 H
9.014	ANGELA BARBOSA LIMA	07/03/2013	MONITOR(A) ESCOLAR
5.165	ANGELITA UCHÔA MATOS	13/03/2008	PROFESSOR (A) 40 HS EDUC FISICA
9.049	ANNA PEREIRA DOS SANTOS	13/03/2013	AGENTE DE VIGILANCIA
4.460	ANTONIA NAZARE RIBEIRO DE OLIVEIRA FERNANDES	08/04/2002	ZELADOR(A)
5.503	ANTONIA NETA DE SOUZA PENHA DA SILVA	12/02/2010	MERENDEIRA
9.940	ANTONIA ROSINEIDE MORAIS DOS SANTOS	01/07/2017	AUX CUIDADOR(A) RESIDENTE
4.984	ANTONIA VANIA SATURNINO DO ESPIRITO SANTO	21/06/2006	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.588	ANTONIO ERIVALDO VIANA	01/10/2002	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
5.038	ANTONIO FRANCISCO GOMES DA SILVA	12/03/2007	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.488	ANTONIO HENRIQUE DA SILVA FROTA	01/02/2010	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.584	ANTONIO LIMA SANTANA	14/01/2011	CH DIV DE TRANSPORTES
4.348	ANTONIO MARCOS CORREIA DIAS	16/04/2001	PROFESSOR NIVEL II 40 H
9.866	ANTONIO PEREIRA LIMA	09/03/2017	DIR DE DEP CONTR PROG SOCIAIS
9.840	APARECIDA DE PAULA PIMENTEL	17/02/2017	CH DIV CENSO ESCOLAR
9.747	APARECIDA DE SOUZA SILVA	01/09/2016	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
4.003	APARECIDA MARIA DA SILVA DE SOUZA	01/03/1993	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.655	APARECIDA PEDRO DA COSTA	17/02/2011	ORIENTADOR (A) SOCIAL - 40 HORAS
9.923	ARELICE MARTINS PONTES	01/06/2017	CH DIV PES E REGISTRO ESCOLAR
9.971	ARIVALDO CASTRO DO PRADO	01/08/2017	PEDREIRO
9.048	ARTECY DA SILVA VIEIRA	12/03/2013	MERENDEIRA
4.470	ATAIDE MOREIRA PEIXOTO	08/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.209	AURILEIDE SENA RODRIGUES	10/08/1998	MERENDEIRA
12	AUXILIADORA O DA SILVA MARTINS	01/09/1993	PROFESSOR NIVEL II 40 H
335	AUXILIADORA ZEED DO NASCIMENTO	07/05/1997	AGENTE PORTARIA - VIGILÂNCIA
9.288	AUZENI DE SOUZA ROCHA	09/06/2014	ZELADOR(A)
9.976	BEATRIZ OLIVEIRA	07/08/2017	DIR DEPTO ENSINO RURAL
9.903	BENEDITA LOPES PEREIRA	19/04/2017	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
9.447	BENEDITA RODRIGUES PALMA	01/04/2015	AGENTE DE PORTARIA
9.979	BRUNA BLACKMAN MOTA	07/08/2017	DIR DEPARTAMENTO DE CULTURA
9.064	CAIO ROBERTO DOS SANTOS SILVA	20/03/2013	DIRETOR(A) DEP RECURSOS HUMANOS
9.126	CALIL MEGIAS MELO	18/09/2013	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR
4.899	CARLEANA NONATA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	02/03/2006	PROFESSOR NIVEL II 40 H
9.904	CARLEANE SILVA CAMELO	19/04/2017	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
4.557	CARLOS ALBERTO MATEUS LIMA	13/05/2002	MOTORISTA VEICULO LEVE
9.992	CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO CARDOSO	04/10/2017	SEC MUN DE ADMINISTRACAO
9.781	CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA LOPES	02/01/2017	ASSESSOR(A) DO GABINETE
10.003	CARLOS ZOBERTO AGUILA	05/10/2017	DIR. (A) EXEC. (A) DA EDUCAÇÃO
9.877	CARMELITA SANTOS RIBEIRO	01/04/2017	SEC.(A) EXEC(A) DA PROCURADORIA JURIDICA
9.644	CARMEM LUCIA GONÇALVES SANTOS	15/04/2016	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
9.985	CAROL DA CRUZ DOS SANTOS	08/08/2017	DIR DPTO COORD E PLANEJAMENTO
5.030	CATIA MARIA MARTINS	01/03/2007	AGENTE FISCAL TRIBUTARIO
4.349	CELIA IVANEIDE RABELO FERREIRA	16/04/2001	PROFESSOR NIVEL II 40 H
9.876	CELIO CEZAR DA ROCHA	01/04/2017	DIR. (A) EXEC. (A) DA EDUCAÇÃO
18	CESAR AUGUSTO SILVA DE CASTRO	01/09/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO
9.886	CESAR FERNANDES BORGES	01/04/2017	DIR.(A) DEP DE CONTROLE DE VIGILANCIA
313	CHARLE CARDOSO DA SILVA	10/09/1996	AGENTE FISCAL
9.636	CIONEI DE SOUZA	13/04/2016	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
284	CIRILEI DE FATIMA LINK MACHADO	12/02/1996	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.571	CITIANE ARCANJO DE MENDONCA	08/07/2002	AGENTE FISCAL TRIBUTARIO
9.063	CLARICE LEMOS FERREIRA SILVEIRA	15/03/2013	PROFESSOR NIVEL II 25 H
9.869	CLAUDIA COSTA CASTELO BRANCO	16/03/2017	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
9.854	CLAUDINEIA MORAES DE MEIRELES	17/02/2017	DIR DEPTO DE EDUCACAO
9.965	CLAUDIO CORREIA DE CASTRO JUNIOR	17/07/2017	CH DIV DE ACOMP DE OBRAS
4.490	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	10/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 25 H

9.650	CLAUDIOMIR DE SOUZA	15/04/2016	DIR DPTO DE MEIO AMBIENTE
5.191	CLAUDITE SEVERIANO DE OLIVEIRA	07/04/2008	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
9.964	CLAUDIVAN FERNADES DA SILVA	17/07/2017	DIR PROD. OBRAS PUBLICA E CIVIL
20	CLEIA DIAS DA SILVA	01/09/1993	DIRETOR (A) EXECUTIVO (A) DO CREAS
5.989	CLEIDIANE DOS SANTOS GUERINO	01/03/2013	MERENDEIRA
10.000	CLEIDINEIA FERREIRA LIMA	05/10/2017	CH DIV DE ARQUIVOS SEMAD
9.991	CLEITON RAMOS MOTA DOS SANTOS	02/10/2017	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
9.871	CLENIO NERIS DE OLIVEIRA	16/03/2017	AGENTE FISCAL TRIBUTARIO
5.096	CLEOMAR LOPES ASSIS RAMOS	16/07/2007	AGENTE DE VIGILANCIA
9.722	CLEOMAR NOBRE VIEIRA PINTO	13/07/2016	PSICÓLOGO - 40 HORAS
9.984	CLEONICE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	08/08/2017	CH DIV LEVANTAM BIBLIOGRAFICO
4.609	CLEUDA ARINO DO NASCIMENTO	14/03/2003	VICE DIRETOR TIPOLOGIA 2
9.563	CLEUSELY PEREIRA TROCHMANN	11/01/2016	CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR
9.072	CLEUSSON MOREIRA SALES	01/04/2013	ELETRICISTA DE AUTOMOVEL
9.917	CLEVERTON NASCIMENTO OMAR	17/05/2017	ASSESSOR(A) DA SEMUSP
4.936	CORINA SILVA BARROSO SOUZA	17/03/2006	ZELADOR(A)
4.607	CREUDYS MORAIS BARBOSA FRANÇA	06/03/2003	PROFESSOR NIVEL II 40 H
10.005	CREUZIMAR DOS SANTOS LIMA	05/10/2017	DIRETOR(A) DE PRE ESCOLA - DISTRITO TRIUNFO
4.898	CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA	02/03/2006	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA 1
9.417	CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA	11/03/2015	PEDAGOGO (A) SUPERVISOR (A)
9.900	CRISTIANE GOMES DOS SANTOS LAGOS	13/04/2017	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
4.138	CRISTIANE LOPES NERI	14/04/1998	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.496	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA	11/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
9.892	DAIANE DE CARVALHO CHAVES	03/04/2017	DIR. (A) EXEC. (A) DA EDUCAÇÃO
9.723	DAIANY LILIAN DE CASTRO RIBEIRO	13/07/2016	ASSESSOR TÉCNICO
4.494	DALVINA PEREIRA DOS SANTOS	11/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
9.614	DAMARIS FRANCISCA DE SOUZA	08/04/2016	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
9.450	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	01/04/2015	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
9.131	DANIELE CARVALHO BACURI DO SACRAMENTO	01/10/2013	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO TRIUNFO
9.977	DEBORA ALINE FEITOSA CABRAL	07/08/2017	DIR DEP APOIO PEDAGOGICO
4.116	DILCEIA NERY XIMENES	14/04/1998	PROFESSOR NIVEL II 40 H
9.446	DIUCILEIA NUNES BRITO	01/04/2015	MERENDEIRA
9.882	DIVINO LOPES SANTANA	01/04/2017	DIR DPTO BIBLIOTECARIO
9.615	DIVONEIDE TAIS NICOLINI XAVIER DE CAMARGOS	08/04/2016	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
9.899	DOLORES QUEIROZ DOS SANTOS	13/04/2017	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
4.601	DORY EDSON C DO NASCIMENTO	06/03/2003	PROFESSOR NIVEL II 40 H
9.962	ECIVAN TAVEIRA DOS SANTOS	17/07/2017	DIR DEPARTAMENTO AGRICULTURA
9.065	EDCARLOS DOS SANTOS	21/03/2013	AGENTE FISCAL TRIBUTARIO
9.987	EDCEIA ALVES MAIA	01/09/2017	DIRETOR(A) DE PRE ESCOLA
9.002	EDCLEIA MARIA DOS SANTOS	02/03/2013	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5.431	EDENILSON OLIVEIRA ROSENI	07/05/2009	AGENTE DE VIGILANCIA
9.308	EDERSON JHONI DE SOUZA PEREIRA	23/07/2014	OPERADOR DE MOTOSSERRA
4.468	EDILENE FELICIANO DA SILVA	08/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.960	EDILSON ALMEIDA TAVARES	02/05/2006	OPER. MAQUINAS PESADAS - 40 HORAS
157	EDILSON DOS SANTOS	06/12/1993	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
10.011	EDILSON SOUZA DE OLIVEIRA	11/10/2017	DIR EXECUT ACOMP SERV EM CAMPO
5.628	EDIMAR DE SENA MESQUITA	15/02/2011	ORIENTADOR (A) SOCIAL - 40 HORAS
4.188	EDLANIR DE SOUZA TALON	30/05/1998	SECRETARIA ESCOLAR TIPOLOGIA 3
5.480	EDMILSON SALES CORREA	04/01/2010	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
9.621	EDNA BORGE DE ARAUJO	11/04/2016	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
9.841	EDNA CHAGAS PRESTES DOS SANTOS	17/02/2017	CH DIV APOIO A BANDA MUSICAL
9.846	EDNALDO FERREIRA DOS SANTOS	17/02/2017	DIR. (A) EXEC. (A) DA EDUCAÇÃO
9.445	EDNALVA SILVA DE CASTRO	01/04/2015	MONITOR(A) ESCOLAR
4.487	EDNEIA DE BRITO	09/04/2002	CHEFE DE SECAO PEDAGOGICA TIP 1
4.476	EDNEIA UETE MASSARANDUBA	08/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
9.209	EDNEIRE DANTAS CAVALCANTE DE MIRANDA	20/03/2014	PROF N II PEDAG. ORIENTADOR (A) 25 H-SEDE
5.199	EDSON NASCIMENTO ALVES	10/04/2008	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.605	EDSON WANDO VIEIRA PIMENTEL	06/03/2003	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.218	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	02/06/2008	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
4.106	EDVALDO DE LIMA	07/04/1998	AGENTE DE VIGILANCIA
9.016	EDVALDO NARCISIO MORAES	08/03/2013	PEDREIRO
4.105	EDVILSON RIBEIRO DE ARAUJO	07/04/1998	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.988	ELAINA ALESSANDRA PERREIRA DA C. SAAVEDRA	30/06/2006	SECRETARIA ESCOLAR TIPOLOGIA 3
9.625	ELAINE CRISTINA GOMES TELLES DOURADO	11/04/2016	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
9.988	ELCIELEN CARVALHO DO NASCIMENTO	01/09/2017	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
9.610	ELEN CHAVES RODRIGUES	08/04/2016	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
4.603	ELENILDA SANTOS DA SILVA MATOS	06/03/2003	PROFESSOR NIVEL II 40 H
9.101	ELIANE NUNES PEREIRA	01/06/2013	MERENDEIRA
9.891	ELIAS ANTONIO DE AQUINO PIMENTA	07/04/2017	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
9.921	ELIAS DE ALMEIDA	17/05/2017	ASSESSOR(A) DO GABINETE
4.207	ELIEUDE BACELAR MATOS	30/06/1998	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.128	ELISANGELA BEZERRA DE MELO	02/01/2008	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
9.215	ELISANGELA DERMONI DE CARVALHO	01/04/2014	CUIDADOR(A) EDUCACIONAL
9.003	ELISANGELA FERREIRA DE SANTANA	02/03/2013	ZELADOR(A)
9.868	ELISANGELA PASSOS GRANGEIRO	16/03/2017	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.993	ELISCARMEN PAZ RIBEIRO JUNIOR	01/03/2013	VICE DIRETOR TIPOLOGIA 3
5.971	ELISETE SOUZA SANTOS	20/02/2013	PROFESSOR NIVEL II 25 H
9.284	ELISMAR BRITO	04/06/2014	MERENDEIRA
4.966	ELIVAN OLIVEIRA DE CARVALHO	17/05/2006	AGENTE DE VIGILANCIA
9.096	ELIZABETH AGUIAR PEREIRA	15/05/2013	NUTRICIONISTA
9.967	ELIZANE DOS SANTOS DATO	20/07/2017	CH DIV PLANEJAMENTO ESCOLAR
5.514	ELIZANGELA DOS SANTOS BATISTA	01/03/2010	MERENDEIRA
9.420	ELIZANGELA MARIA DAS CHAGAS REGIS	12/03/2015	PROF N II PEDAG. ORIENTADOR (A) 25 H-SEDE
10.014	ELIZANGELA MENDES LEONCIO VISIOLI	16/10/2017	CH DIV LEVANTAM E ESTATISTICA
9.423	ELIZEU KESTER	13/03/2015	AGENTE DE PORTARIA
4.357	ELMA FERREIRA DOS SANTOS	16/04/2001	AUXILIAR DEPTO JURIDICO
4.191	ELMA SILVIA BRITO DE ARAUJO	10/06/1998	MERENDEIRA
5.228	ELOY FERREIRA DOS SANTOS	17/06/2008	MOTORISTA DE VEICULO PESADO

10.002	ELYARA PEREIRA DA FROTA	05/10/2017	CH DIV EXECUC PROGRAMA SOCIAIS
4.485	EMERSON ALVES DA COSTA	08/04/2002	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
9.256	ENELIRAN MIRANDA DA SILVA	12/05/2014	MERENDEIRA
9.294	ENI FERREIRA DOS SANTOS	17/06/2014	SECRETARIA ESCOLAR TIPOLOGIA 1
9.123	ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	16/09/2013	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
4.153	EPIFANIA DA CONCEICAO SIQUEIRA ROCHA	07/04/1998	MERENDEIRA
9.936	ERASMO DA CONCEIÇÃO	16/06/2017	SEC EXECUTIVO(A) DO GABINETE
266	ERENILDO CAMPOS BATISTA	07/04/1998	PEDREIRO
9.997	ERICA SEVERIANO DE OLIVEIRA SANTOS	05/10/2017	DIR DPTO PESQ LEV E ZON URBANO
9.793	ERICKSON RAMOS DE SOUZA	02/01/2017	SUB SEC MUNIC DA SEMAM
4.212	ERIDELMA TAVARES LEITE DE SOUZA	30/06/1998	ZELADOR(A)
5.974	ERIKA BRENDA CAMPOS DOS SANTOS	20/02/2013	ZELADOR(A)
243	ERINEIDE NASCIMENTO ROZENHA	10/09/1995	SECRETARIA ESCOLAR TIPOLOGIA 2
9.588	ERLITO ANJOS DOS SANTOS	01/04/2016	DIR DEPARTAMENTO DE OBRAS
9.253	ESDRAS DE JESUS DO NASCIMENTO	07/05/2014	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9.626	ESNITA DAMASCENO DE LIMA RODRIGUES	12/04/2016	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
4.205	ESTELANITA AZEVEDO FRAGA	15/07/1998	PROFESSOR NIVEL II 40 H
9.617	ESTER PEREIRA DE SOUZA	08/04/2016	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
211	ESTEVAO FILGUEIRA CIPRIANO	06/03/1995	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
9.773	EULI PEDRO LIMA DE ALMEIDA	01/12/2016	CH DA DIV RECREACAO RURAL
4.475	EURIONILDO NUNES	08/04/2002	VICE DIRETOR TIPOLOGIA 2
9.643	EVA ALVES MENDONÇA	15/04/2016	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
5.138	EVA BRUNA GONÇALVES DE SOUZA	23/01/2008	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
9.679	EVA TAISE DE OLIVEIRA LINS	11/05/2016	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
4.489	EVA VIEIRA DA SILVA	10/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
9.944	EVANDRO LACERDA LIMA	05/07/2017	SEC MUNIC DE SERVICOS PUBLICOS
5.987	EVELYN OLIVEIRA DOS SANTOS	01/03/2013	ZELADOR(A)
5.509	EVERLANDIA LIMA DA SILVA	22/02/2010	PROFESSOR NIVEL I 40 H
9.418	EVERTON CAMPOS VALIM	11/03/2015	AGENTE DE VIGILANCIA
5.992	EZIQUIEL BORGES RODRIGUES	01/03/2013	ENGENHEIRO CIVIL
9.928	FABIO CUNHA DA SILVA	02/06/2017	DIR DEPTO SERVICOS PUBLICOS
10.020	FABIO DA SILVA	17/10/2017	CH DIV DE EXPANSAO URBANA
10.029	FABIO DA VITORIA	15/12/2017	DIR.(A) DEP. DE FROTA DE VEICULOS
9.560	FABIO PINHEIRO BRAGA	10/12/2015	COORD. TECNICO DE ENGENHARIA
10.022	FABIO PINHEIRO GOMES	01/11/2017	CH DIV ACOMP PREST CONT CONVEN
9.689	FABIO PINHO DE MENDONÇA	01/06/2016	DIR DPTO PATRIM E ALMOXARIFADO
10.026	FABRICIA DOS SANTOS SILVA	02/11/2017	COORDENADOR DE INFORMATICA I
5.215	FABRICIO NÉRY DOS REIS	02/06/2008	DIR DPTO DE CONTABILIDADE
9.011	FLAVIA DE OLIVEIRA STROBILIUS	06/03/2013	CH DEP SECAO PEDAGOGICA SEMEDE
9.963	FLAVIO GOMES BATISTA	17/07/2017	ASS. ESPEC. ASSUNTOS ESTRATEGICOS I
10.016	FLOR DE MAR ALVES	16/10/2017	DIRETOR(A) DE CRECHE MUNICIPAL ZONA URBANA
9.813	FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	02/01/2017	SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.017	FRANCIELE BACH STRADA	16/10/2017	CH DIVISAO DE ARQUIVO SEMEDE
4.128	FRANCILAINE DA SILVA OLIVEIRA	07/05/1998	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4.955	FRANCILDA LISBOA CAMELO SARAIVA	25/04/2006	ZELADOR(A)
4.353	FRANCILEIDE DUARTE DA CUNHA VIEIRA	16/04/2001	PROFESSOR NIVEL II 40 H
9.966	FRANCILENE SILVA DA COSTA	20/07/2017	COORD(A) DE INFORMATICA I DISTRITO TRIUNFO
4.193	FRANCILENE SILVA RODRIGUES	30/05/1998	ZELADOR(A)
9.895	FRANCIMIURA DAS GRAÇAS FERREIRA	10/04/2017	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
10.007	FRANCISCA MARQUES DA SILVA	05/10/2017	DIR DPTO PSICOLOGIA
9.647	FRANCISCO ABRAAO ANJOS DA CRUZ	15/04/2016	CH DIV DE OFICINA MECANICA
4.244	FRANCISCO CANGATY BARROS	01/09/1999	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.979	FRANCISCO CARLOS DE O. COSTA	12/06/2006	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
9.939	FRANCISCO CLODOALDO DE MATOS	01/07/2017	ASS. ESPEC. ASS ESTRATEGICOS III
9.865	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA NEVES	09/03/2017	DIR DEPARTAMENTO DE VEICULOS
5.573	FRANCISCO DE OLIVEIRA	02/12/2010	CH DIV ILUMINACAO PUBLICA
9.954	FRANCISCO FABIO DA SILVA COSTA	14/07/2017	CH DIV DE ARQUIVOS SEMAD
5.985	FRANCISCO MAGALHAES PINTO	01/03/2013	FG GERENTE DE CONTROLE DE COMBUSTIVEL
9.047	FRANCISCO ROBSON MEDEIROS DE OLIVEIRA	12/03/2013	ELETRICISTA RESIDENCIAL
9.775	FRANCISCO SANTOS DO NASCIMENTO	02/01/2017	DIR PROD. OBRAS PUBLICA E CIVIL
9.124	FRANCISCO TRINDADE LELIS	16/09/2013	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
9.950	FRANCISCO VALDIVINO LOPES DA GRAÇA	14/07/2017	CH DIV MANUT E LIMPEZA SEMEDE
9.414	FREDERICO JOSE DE SOUZA VIANA	10/03/2015	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9.566	GECIANE ARAUJO DOS SANTOS	11/01/2016	CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR
4.276	GELSON MACHADO DA SILVA	07/01/2000	AGENTE DE VIGILANCIA
9.629	GENES MEJIAS PESSOA	12/04/2016	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
252	GENILCE PESSOA MEGIAS	01/10/1995	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA 2
9.791	GENTIL LUIS FILIPINI	02/01/2017	SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA
9.956	GEOVANE PEREIRA DE FRANCA	14/07/2017	ASSESSOR(A) DA SEMOB
5.044	GERSON COSTA GUARIBANO	30/03/2007	VICE DIRETOR ESC EF Z RURAL
9.100	GERSON VIEIRA LESSA	01/06/2013	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO TRIUNFO
5.224	GILBERTO VICENTE FERREIRA	11/06/2008	FG COORD FEIRAO PRODUTOR RURAL
9.995	GILDA MENEZES DE OLIVEIRA	05/10/2017	COORD(A) DE INFORMATICA II - DISTRITO TRIUNFO
5.995	GILMA JULIAO DE OLIVEIRA	01/03/2013	ZELADOR(A)
4.560	GILMAR FERREIRA LEITE	31/05/2002	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4.472	GILMAR MARTINS	08/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.478	GILMARA FERREIRA ROSAS	08/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
10.013	GILSIANE DE SOUZA	16/10/2017	CH DIV CONTROLE MEIO AMBIENTE
5.980	GILSON ROMALDO MATIAS DA COSTA	21/02/2013	MECANICO VEICULO PESADO
4.351	GILVANI DUARTE COSTA	16/04/2001	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4.604	GRASSINEIDE RESENDE MENEZES	06/03/2003	PROFESSOR NIVEL II 40 H
9.942	GREGORI AGNI ROCHA DE LIMA	05/07/2017	SEC MUNICIPAL DE SAUDE
9.986	GREICY WENDY GONÇALVES BEZERRA	21/08/2017	ASSESSOR(A) DO GABINETE
9.847	GUALBERTO BATISTA SOBREIRA	17/02/2017	DIR. (A) EXEC. (A) DA EDUCAÇÃO
4.104	HELDO PEREIRA BARROZO	07/04/1998	ELETRICISTA COR CONTINUA
4.641	HELENA DO NASCIMENTO ARAUJO	01/07/2003	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.515	HELENA VIEIRA DOS SANTOS MATEUS	17/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.244	HELOI PIMENTA ALBUQUERQUE	04/07/2008	AGENTE DE VIGILANCIA

5.130	HERIVALDO SOUZA DOS SANTOS	03/01/2008	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.483	HILARIO CARLOS DE SOUZA	08/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
9.913	HUELITON GONÇALVES SILVA	10/05/2017	DIR. (A) EXEC. (A) DA EDUCAÇÃO
9.776	HUSSEIN AMED ALI DAHAS	02/01/2017	SEC GERAL E FAZENDA MUNICIPAL
4.628	IETE VIEIRA TEIXEIRA	02/06/2003	CH DEP EDUCACAO INFANTIL
9.969	ILMA LINO DA SILVA	21/07/2017	ASSESSOR(A) DA - SEGEFAZ
9.549	IOLANDA LIMA DE ALMEIDA	01/10/2015	AUXILIAR DEPTO JURIDICO FG/ADJU
5.997	IOLANDA ROCHA DE SOUZA	01/03/2013	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4.118	IRACEMA ARAUJO COUTO SILVA	14/04/1998	MERENDEIRA
5.484	IRACEMA DE ASSIS MARTINS	01/02/2010	MERENDEIRA
4.133	IRIS AMORIM DA SILVA	07/05/1998	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.036	IRISMAR SILVA DE MELO NUNES	06/03/2007	PROFESSOR NIVEL I 40 H
9.252	ISABEL GOMES DE SOUZA	05/05/2014	ZELADOR(A)
9.959	ISMAEL DE PAIVA SALINA	14/07/2017	SUB SECRETARIO GERAL FAZENDA
5.491	IVANA OLIVEIRA DE SOUZA	01/02/2010	SECRETARIA ESCOLAR TIPOLOGIA 1
9.961	IVANCLEI SARCO RODRIGUES	17/07/2017	SUB SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
9.933	IVANETE DOS SANTOS DAMASCENO	02/06/2017	ASSESSOR(A) DA SEMPLA
9.631	IVANETE FERNANDES RIBEIRO	12/04/2016	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
5.988	IVANETE MIRANDA ALVES	01/03/2013	MERENDEIRA
4.129	IVANETE PEREIRA SANTIAGO	01/05/1998	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.957	IVANIA FERREIRA BARROS MAGALHÃES	02/05/2006	PROFESSOR NIVEL II 40 H
10.025	IVANILDE DE ARAUJO LIMA	01/11/2017	SEC MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
9.970	IVANIRA RIBEIRO	21/07/2017	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
4.902	IVETE MIGUEL DA SILVA BARBOSA	02/03/2006	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.463	IVONE DE ARAUJO LIMA	15/10/2009	PROFESSOR NIVEL I 40 H
10.009	IVONETE PEREIRA DE SOUZA	10/10/2017	ADM DISTRITAL ADJUNTO
4.922	IZABEL FERREIRA DA COSTA	10/03/2006	PROFESSOR NIVEL II 40 H
9.147	IZAIAS ARAUJO DA SILVA	17/10/2013	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA
9.292	JADE BARBOSA DE OLIVEIRA ARAUJO	17/06/2014	ZELADOR(A)
9.983	JAIME ALMEIDA TAVARES	08/08/2017	DIR. (A) EXEC. (A) DA EDUCAÇÃO
9.298	JAIME LOPES DE ALMEIDA	07/07/2014	AGENTE DE VIGILANCIA
9.945	JAIME LOPES DE ALMEIDA	05/07/2017	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
4.486	JAIRO FERREIRA BENEVIDES	08/04/2002	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA 2
9.893	JAIRO LIMA DE CARVALHO	07/04/2017	ZELADOR(A)
4.446	JANAIR DE MORAES BARBOSA TRINDADE	08/04/2002	ZELADOR(A)
4.123	JANDER SANTOS MANSO	14/04/1998	PROFESSOR NIVEL II 40 H
9.957	JANDERSON LUIZ COSTA DE SOUZA	14/07/2017	DIR PROD. OBRAS PUBLICA E CIVIL
5.152	JANE DE CARVALHO SOUZA NUNES	19/02/2008	PROFESSOR NIVEL I 40 H
9.243	JANETE DE NAZARE TAVARES DE PAIVA	28/04/2014	CUIDADOR(A)
9.009	JANETE RODRIGUES VIEIRA DE LIMA	06/03/2013	AGENTE DE LIMPEZA - CONSERVAÇÃO
9.639	JAQUILENE LEITE AMANCIO	14/04/2016	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
5.726	JEAN BORBA DE CARVALHO	09/06/2011	DIR DPTO CONVENIOS
5.007	JEAN DA SILVA DOURADO	21/09/2006	PROFESSOR NIVEL II 40 H
9.872	JEFERSON EDUARDO BARROS PEREIRA	16/03/2017	SEC. (A) MUNICIPAL DE CULTURA
4.531	JEILIAN TAVARES VIEIRA	24/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.109	JEOVANE BRAGA COUTINHO	07/04/1998	AGENTE DE VIGILANCIA
4.552	JESSICA SILVEIRA SEGER	29/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
9.931	JESSICA VIANA RIBEIRO NUNES	02/06/2017	DIR DEPARTAMENTO DE TURISMO
9.779	JHON PABLO GALDINO PASSOS	02/01/2017	ASSESSOR(A) DO GABINETE
4.273	JOAO BENTO DE OLIVEIRA	01/11/1999	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4.953	JOÃO BOSCO DA SILVA	17/04/2006	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.972	JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA	20/02/2013	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4.120	JOAO CABREIRA DOS REIS	14/04/1998	AGENTE DE VIGILANCIA
9.787	JOÃO CARLOS DA SILVA	02/01/2017	ADMINISTRADOR VILA NOVA SAMUEL
10.012	JOAO DOS SANTOS LEANDRO	16/10/2017	SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE
9.780	JOÃO FURTADO CARLOS	02/01/2017	DIR. (A) EXEC. (A) DA EDUCAÇÃO
9.077	JOAO MARCOS RAMOS DA SILVA QUEIROZ	08/04/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO
9.881	JOAQUIM CABRAL DE SOUZA	01/04/2017	DIR. (A) EXEC. (A) DA EDUCAÇÃO
9.102	JOCINETE PEREIRA RAIOL	03/06/2013	ZELADOR(A)
9.879	JOHN ADAMS DOS SANTOS PAES	01/04/2017	SEC MUNICIPAL DE OBRAS
9.760	JONAS DE LIMA COSTA	11/10/2016	DIR DEPARTAMENTO ADMINISTRACAO
9.810	JONAS MARQUES MORAIS	02/01/2017	DIR. (A) EXEC. (A) DA EDUCAÇÃO
9.297	JONAS MARQUIOLE	01/07/2014	PROFESSOR MATEMATICA 25 HS
5.249	JONATAN EMANOEL BARROS PEREIRA	09/07/2008	AGENTE DE VIGILANCIA
9.838	JONATAN EMANOEL BARROS PEREIRA	16/02/2017	PROFESSOR (A) 20 HS EDUC FISICA
4.130	JORGINA SCHIRLEY NOGUEIRA BATISTA	07/05/1998	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.131	JOSE AMADEU DE LIMA	01/05/1998	PROFESSOR NIVEL II 25 H
9.122	JOSE AMARILDO JORDAO ALFAIA	13/09/2013	OPER TRATOR PNEU TRAÇADO
9.888	JOSE GALBA DE OLIVEIRA	01/04/2017	CH DIV DE CRECHE
4.492	JOSE GARCIA DE ARAUJO	10/04/2002	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.919	JOSE ISAURO MENDES	10/03/2006	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.911	JOSE JOCILENE FERREIRA DA COSTA	10/03/2006	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.384	JOSE LIMA ARAUJO	01/06/2001	AGENTE SERVICOS DIVERSOS
4.975	JOSE NAZARENO MONTEIRO FERREIRA	05/06/2006	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
9.675	JOSE PINHEIRO DA SILVA	02/05/2016	SEC MUN PLANEJAMENTO
4.206	JOSE RAMOS DE MELO	31/07/1998	CH DEP ENSINO FUNDAMENTAL SEMEDE
9.745	JOSE RIBAMAR COSTA FERREIRA JUNIOR	01/09/2016	TECNICO EM INFORMATICA
5.666	JOSEFA TAVARES DE SOUZA OLIVEIRA	17/02/2011	ASSESSOR TÉCNICO
4.484	JOSIANE COSTA GUARIBANO	08/04/2002	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA 3
9.422	JOSIMAR RODRIGUES DE ARAUJO	13/03/2015	AGENTE DE VIGILANCIA
5.201	JOSINEIA ARAUJO PEREIRA	17/04/2008	PROFESSOR NIVEL I 40 H
9.612	JULIANA ROTAVA PEIXOTO	08/04/2016	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
9.958	JULIANA SILVA BARBOSA	14/07/2017	ASSESSOR(A) DA - SEGEFAZ
9.655	JUNIOR DE MORAES	01/05/2016	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
4.471	JURANDINA DA SILVA RAIMUNDO CAVALCANTE	08/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.035	JUSCELINA DOS SANTOS BATISTA	05/03/2007	COORDENADOR DE INFORMATICA II
5.443	JUSCINETE BRITO DOS SANTOS ASSIS	20/07/2009	MERENDEIRA
5.968	JUSSARA QUEIROZ VIANA	20/02/2013	ZELADOR(A)

9.920	KARLA DA SILVA CUNHA	17/05/2017	DIR. (A) EXEC. (A) DA EDUCAÇÃO
10.024	KATIA DE ANDRADE OLIVEIRA	01/11/2017	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
5.991	KATIA REGINA SILVA	01/03/2013	PROFESSOR NIVEL II 25 H
9.419	KELIANE RODRIGUES ALVES	12/03/2015	SECRETARIA ESCOLAR TIPOLOGIA 3
4.972	KELIS DE OLIVEIRA PAVAO	02/06/2006	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
9.990	KENIA NASCIMENTO DE SOUSA	05/09/2017	DIRETOR(A) DE PRE ESCOLA
5.979	LAIS HUBNER NOGUEIRA	20/02/2013	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
9.133	LAIZE DE OLIVEIRA LOPES	08/10/2013	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
9.952	LANA LARISSA PINTO DE SOUZA	14/07/2017	CH DIV COMP DE MAT E SERVICOS
9.564	LAURA AUXILIADORA DA SILVA ALVES	11/01/2016	CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR
9.410	LAURENILDE COSTA SOARES	02/03/2015	DIR. (A) EXEC. (A) DA EDUCAÇÃO
9.905	LAURINEIDE DE OLIVEIRA TAVARES	20/04/2017	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
5.220	LAURO RONKOSKI	03/06/2008	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
9.953	LEANDRO BARBOSA PINHEIRO	14/07/2017	CH DIV CAPACIT PRODUTOR RURAL
9.999	LEANDRO DA SILVA SOARES	05/10/2017	COORDENADOR(A) ESPECIAL DE SERVIÇOS JURIDICOS
9.017	LEANDRO SILVA LEAL LIMA	08/03/2013	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9.015	LEIDIANA SILVA CARVALHO	08/03/2013	AGENTE DE VIGILANCIA
4.973	LEILA MARCIA SHREDER DA SILVA	02/06/2006	AGENTE DE VIGILANCIA
5.330	LEILANE DA SILVA MAFRA	03/01/2009	AGENTE DE VIGILANCIA
4.502	LENIR NEVES DOS REIS	12/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.110	LEONARDO FERNANDES DA SILVA FILHO	14/04/1998	AGENTE DE VIGILANCIA
9.125	LEONARDO SILVA DE FRANÇA	18/09/2013	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR
5.485	LEONI CLAUDINO DOS SANTOS	01/02/2010	SECRETARIA ESCOLAR TIPOLOGIA 2
9.975	LEUDISMAR SOUZA DA SILVA AMURIM	07/08/2017	CH DIV ENSINO ESPECIAL
9.618	LEYLIA OLIVEIRA DOS SANTOS	08/04/2016	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
4.143	LIDIANE TAVARES FACANHA	01/05/1998	ASSESSOR(A) DO GABINETE
9.859	LIDUINA DE LOURDES VITAL	03/03/2017	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
4.493	LINDINALVA PEREIRA DO SACRAMENTO	10/04/2002	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA 1
10.028	LINDOMAR BARROS MORAES	04/12/2017	DIR. (A) EXEC. (A) DA EDUCAÇÃO
4.201	LINDOMARA GASPAR DE OLIVEIRA	23/06/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
9.744	LIRIA DAIANA RIBEIRO DE ALMEIDA	17/08/2016	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
5.417	LORECI TEIXEIRA	04/03/2009	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA 3
9.741	LOURDES PIMENTEL DE ALVARADO	12/08/2016	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
4.503	LUCENI DE JESUS BRITO AMORIM	12/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
9.012	LUCIANA DE OLIVEIRA STROBILIUS	06/03/2013	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9.076	LUCIANA DO NASCIMENTO LIMA MEYTRE	08/04/2013	ASSISTENTE SOCIAL
9.628	LUCIANA MARQUES DA ROCHA	12/04/2016	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
9.867	LUCICEIA TOMASIA SILVA BATISTA	09/03/2017	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
5.464	LUCIENE VIEIRA DE LIMA	19/10/2009	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA 1
9.001	LUCIENE VIEIRA DE LIMA	01/03/2013	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4.907	LUCILEIDE BATISTA DE MOURA	02/03/2006	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.199	LUCILETE VIEIRA DO CARMO	05/06/1998	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.257	LUCIMAR CORREIA DA SILVA	16/07/2008	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
10.001	LUCIMAR LEITE DA SILVA	05/10/2017	DIR DPTO DE INFORMATICA
4.908	LUCINEIA PEREIRA DE SOUZA	02/03/2006	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA 2
351	LUCINO GABRIEL DE SOUZA	01/07/1997	PROFESSOR NIVEL I 40 H
4.240	LUCIVALDO SILVA DA COSTA	13/08/1999	AGENTE FISCAL
9.805	LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA	01/01/2017	PREFEITO MUNICIPAL
303	LUIZ ALVARO FERREIRA COELHO	01/05/1996	PROFESSOR NIVEL II 40 H
9.591	LUIZ COSTA DOS SANTOS	01/04/2016	DIR EXECUTIVO(A) DA SEMOB
4.125	LUIZ DE SOUZA RENDEIRO	01/05/1998	PROFESSOR NIVEL II 40 H
9.823	LUZIENE DOMINGUES PINHEIRO	14/02/2017	CH DIV DE APOIO A CULTURA
9.291	LUZINEIDE DE LIMA SOUZA	11/06/2014	ZELADOR(A)
4.941	MADALENA ORAIDES SANTA DE PAULA	24/03/2006	COZINHEIRA (O)
4.467	MADSON LUIZ GALVAO SARAIVA	08/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.207	MAIARA MENDONÇA MIRANDA DE QUEIROZ	05/05/2008	CH SECAO ATOS OF E ARQUIVO
9.982	MAILZA SANTOS DE JESUS	08/08/2017	CH DIV DE PRE ESCOLA
9.608	MAIZE SANTOS SILVA AZEVEDO	08/04/2016	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
9.572	MANOEL AMARAL BENIGNO	01/03/2016	ASSESSOR(A) DO GABINETE
4.508	MANOEL BERNARDO DE SOUZA	18/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.973	MANOEL BERNARDO DE SOUZA	20/02/2013	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5.347	MANOEL CELESTINO LIMA	12/01/2009	CH DIV CONTROLE EQUIPAMENTO
4.243	MANOEL LIMA DE ALMEIDA	01/09/1999	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.486	MANUEL ANDRADE VAZ	01/02/2010	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.069	MANUELA DE SOUZA VEIGA	04/05/2007	ORIENTADOR (A) SOCIAL - 40 HORAS
4.474	MARA AMELIA PRESTES DO NASCIMENTO LIMA	08/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
9.720	MARA CRISTIANE CARVALHO SANTANA	13/07/2016	PROFESSOR NIVEL II 25 H
9.078	MARCELO GOMES FERREIRA	09/04/2013	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR
10.004	MARCELO NUNES MACIEL	05/10/2017	DIR DPTO DESENVOLVIMENTO URBANO
9.441	MARCELO SILVA PAES	01/04/2015	TECNICO EM INFORMATICA
9.863	MARCIA ANGELITA GONCALVES DE SOUZA	03/03/2017	CH DIV PROJETOS EDUCACIONAIS
4.443	MARCIA DOS SANTOS FRANCISCO	08/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
9.731	MARCIA ELIAS VIEIRA FELIX	01/08/2016	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
9.700	MARCIO FRANCISCO ALVES LIMOEIRO	01/07/2016	SOLDADOR
9.918	MARCIO HENRIQUE VITA HAIDUK	17/05/2017	DIR EXECUTIVA DA SEMUSP
4.077	MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA	01/07/1997	COORD GERAL DEP PEDAG SEMEDE
9.911	MARCOS AURELIO SANTOS DE OLIVEIRA	02/05/2017	LETRAS PORT NV II (SEDE)
5.362	MARGARETH NUNES DE MORAIS NASCIMENTO	14/01/2009	SEC.(O) JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR (JSM)
9.690	MARIA ALVANEIDE ALVES BARROS	01/06/2016	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
4.245	MARIA ANTONIA PAZ DA SILVA	01/09/1999	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.915	MARIA APARECIDA BENEVENUTO	10/03/2006	PROFESSOR NIVEL II 40 H
9.822	MARIA APARECIDA DIAS MAGALHAES	14/02/2017	CH DIV APOIO AO PROF INSP ESCOLAR
204	MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA	14/02/1995	VICE DIRETOR TIPOLOGIA 2
5.999	MARIA APARECIDA GARCIA CORDEIRO PRATES	01/03/2013	ZELADOR(A)
4.252	MARIA AUXILIADORA DA SILVA DOS SANTOS	01/09/1999	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
9.885	MARIA AUXILIADORA GOMES FEITOSA	01/04/2017	CHEFE DE GABINETE
9.093	MARIA CATIUCE LOPES DA CUNHA	01/05/2013	ZELADOR(A)
10.010	MARIA CESARINA MAGALHAES	10/10/2017	CH DIV MANUT E LIMPEZA SEMEDE

5.665	MARIA CLAUDIA ASSUNÇÃO SOUZA	17/02/2011	DIRETORIA EXECUTIVA DA FAZENDA
9.968	MARIA CLEIDE BARBOSA DE SOUZA	21/07/2017	DIR(A) EXECUTIVA DA SEMAS
5.311	MARIA CLEOMAR FERREIRA NERIS	02/01/2009	ZELADOR(A)
4.175	MARIA DA CONCEICAO PASSOS DE SOUZA	22/05/1998	PROFESSOR NIVEL II 40 H
9.743	MARIA DAS DORES DE CASTRO	17/08/2016	CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR
9.668	MARIA DAS GRACAS DE CASTRO FERREIRA	01/05/2016	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
4.231	MARIA DAS GRACAS VIANA DE SOUSA	08/03/1999	MERENDEIRA
9.701	MARIA DE FATIMA APARECIDA	01/07/2016	AUX CUIDADOR(A) RESIDENTE
9.092	MARIA DE FATIMA ROCHA DA SILVA	01/05/2013	AGENTE DE VIGILANCIA
4.075	MARIA DE LOURDES SILVA	01/06/1997	ZELADOR(A)
5.976	MARIA DE SOUZA FREITAS SOTTE	20/02/2013	PROFESSOR NIVEL II 25 H
265	MARIA DO ROSARIO BARBOSA	01/01/1996	AGENTE DE LIMPEZA - CONSERVAÇÃO
9.883	MARIA DO SOCORRO BARROSO SILVA	01/04/2017	DIR. (A) EXEC. (A) DA EDUCAÇÃO
9.632	MARIA DO SOCORRO ROCHA DE OLIVEIRA ANDRADE	12/04/2016	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
4.172	MARIA DO SOCORRO SILVA DE CARVALHO	01/05/1998	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA 1
5.490	MARIA ELENICE SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA	01/02/2010	PROFESSOR NIVEL I 40 H
5.506	MARIA ELINEUDE PONTES DE SOUSA	19/02/2010	PROFESSOR NIVEL I 40 H
4.152	MARIA ERIZENE JUCA DE OLIVEIRA	19/05/1998	ZELADOR(A)
9.874	MARIA GORETI BENTO SILVA	22/03/2017	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.987	MARIA HELENA BARBOSA FARIAS	30/06/2006	PROFESSOR NIVEL I 40 H
9.850	MARIA HELENA DE SOUZA RIBEIRO	17/02/2017	ASSESSOR(A) DA SEMAS
5.499	MARIA HELENA MEDEIROS DO NASCIMENTO	05/02/2010	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5.002	MARIA HOLANDA GURGEL DE SOUZA	01/09/2006	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.998	MARIA ISABEL MAÇAL DE SOUZA GOMES	01/03/2013	ZELADOR(A)
5.225	MARIA IVANILDA BATISTA DE MATOS	13/06/2008	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.479	MARIA JOSE LIMA DA SILVA	08/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.934	MARIA JUCILIA SERIO	17/03/2006	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4.651	MARIA JULIA DA C GOMES FEITOSA	22/10/2003	PROFESSOR NIVEL II 25 H
9.362	MARIA LUCIA PEREIRA DE MORAIS	03/02/2015	CH DIV APOIO AO ESPORTE AMADOR
9.620	MARIA MARCILENE RIBEIRO GOUVEIA	11/04/2016	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
4.160	MARIA MAURA MAIA CAVALCANTE	01/05/1998	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA 2
9.825	MARIA MENEZES DO CARMO	14/02/2017	CH DIV CONT ACER BIBLIOTECARIO
47	MARIA NADETE MATOS DE SOUSA	01/09/1993	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.629	MARIA NAURIMAR DO SOCORRO SOUSA DO ESPIRITO SANTO	15/02/2011	ORIENTADOR (A) SOCIAL - 40 HORAS
9.711	MARIA NEIREIDA GOMES MONTEIRO	07/07/2016	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
5.984	MARIA NELIDA COUTINHO FERREIRA	01/03/2013	AGENTE DE PORTARIA
9.833	MARIA RAIMUNDA FERREIRA NERIS	14/02/2017	ASSESSOR(A) DA SEMEDE
5.211	MARIA ROSILENE VAZ DA SILVA MONTEIRO	15/05/2008	PROFESSOR NIVEL II 40 H
9.635	MARIA ROZINEIDE BARROZO BEZERRA	13/04/2016	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
5.039	MARIA VALDIRENE OLIVEIRA SOUSA DOS SANTOS	12/03/2007	MERENDEIRA
5.079	MARIA VERONICA SOUSA	01/06/2007	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.192	MARINEIDE RODRIGUES SOUZA	17/06/1998	CH DIV CONTR E DISTR MERENDA
9.996	MARINES CARVALHO BARBOSA	05/10/2017	DIR (A) EXEC CENT. REFER E ASSIST SOCIAL - CRAS
9.095	MARIO JORGE AGUIAR DA SILVA	14/05/2013	AGENTE DE VIGILANCIA
5.994	MARISSON PIRES DOURADO	01/03/2013	DIR DEPARTAMENTO DE LICITACAO
4.139	MARIVALDO DE SOUZA PINHO	07/05/1998	BORRACHEIRO
282	MARIZA ALVES MENDONCA E SILVA	12/02/1996	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.502	MARLETE MARREIROS DE SOUZA	11/02/2010	PROFESSOR NIVEL II 40 H
354	MARLI JOSE DO CARMO	01/07/1997	VICE DIRETOR ESCOLAR
9.927	MARLUCIA ALVES DA SILVA	02/06/2017	DIR DEP CONTROLE REC DE OBRAS
9.287	MARTA ANDREA SILVA MATIAS	09/06/2014	MERENDEIRA
5.970	MARTA DAMASCENO GRUPES	20/02/2013	ZELADOR(A)
10.019	MARTA MARIA DA SILVA	17/10/2017	ASSESSOR(A) DA SEMAD
4.546	MAURO SILVA BARBOSA	29/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 25 H
9.073	MEIRE ANDREA GOMES	01/04/2013	COORD(A) DEPTO JURIDICO/ADVOGADO
9.444	MICHELA NUNES MONTEIRO AGUIAR	01/04/2015	PSICOLOGO(A)
9.824	MICHELE LIMA DE ALMEIDA	14/02/2017	DIR DEP DE EDUCACAO INFANTIL
308	MIGUEL COSTA SALES	12/07/1996	SUB SECRETARIO DE OBRAS
4.903	MIREILY FRANCA DE OLIVEIRA	02/03/2006	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA 1
9.924	MIRIAM DO NASCIMENTO ERNICA	01/06/2017	SUB-PROCURADOR
9.978	MIRIAN DE ANDRADE AMURIN VITORINO	07/08/2017	DIR. (A) EXEC. (A) DA EDUCAÇÃO
4.978	MIZAEL RIBEIRO DOS SANTOS	12/06/2006	OPER. MAQUINAS PESADAS - 40 HORAS
9.870	NADIA DANTAS DE OLIVEIRA LAUDIAUZER	16/03/2017	SECRETARIO(A) GEMC/SIND 2
9.941	NADILEIA MATOS DE SOUSA NOBRE	05/07/2017	ASSESSOR TÉCNICO
9.567	NAIARA MARIA DE SOUZA BEZERRA	10/01/2016	CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR
302	NASSONELIO SOARES DA SILVA	14/04/1998	PEDREIRO
9.858	NATACHE DA SILVA DIAS	06/03/2017	ASSESSOR(A) DA SEMAD
9.960	NATALIA LAYANE GOMES DE PAULA	14/07/2017	DIR DEPARTAMENTO DE TRABALHO
5.969	NATALIA SEVERIANO DE OLIVEIRA	20/02/2013	MONITOR(A) ESCOLAR
4.481	NAZARE CRISTINA SOARES SILVA	08/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
9.857	NEDSON ANTONIO XISTIUK	02/03/2017	DIR. (A) EXEC. (A) DA EDUCAÇÃO
4.444	NEIDE APARECIDA VALERIO	08/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
323	NEUZA BATISTA GOMES	01/10/1996	AGENTE DE LIMPEZA - CONSERVAÇÃO
4.533	NILZA CATARINA DE BRITO VIEIRA	25/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
9.922	NIVEA GOMES ZANON RIBEIRO	17/05/2017	CONTROLADOR GERAL
54	NORANEI ARAUJO MELO BARROS	01/09/1993	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5.981	ODAIR ZAGO STRADA	21/02/2013	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.466	OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO	03/11/2009	COORD GERAL DEP PEDAG SEMEDE
361	OLEGARIO ARAUJO DE FREITAS	18/08/1997	AGENTE PORTARIA - VIGILÂNCIA
5.977	OSCAR RODRIGUES DE SOUZA	20/02/2013	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
9.909	OZANEIA MONTEIRO DE MATOS	01/05/2017	DIRETOR(A) GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
346	OZANIR RODRIGUES DA SILVA	01/07/1997	PROFESSOR NIVEL II 25 H
9.974	PAMELA JOICE DA SILVA FERREIRA	07/08/2017	DIR DPTO ESPORTE E RECREACAO
9.339	PAMELA LOPES CARDOSO	01/11/2014	DIR DEP CONVENIO FG
9.887	PATRICIA BARBOSA DE SOUZA	01/04/2017	CH DIV COORD ESPORTE RECREACAO
9.678	PATRICIA MARGARIDA OLIVEIRA COSTA	09/05/2016	SUB CONTROLADOR GERAL
9.669	PATRICIA MARIA BARROS MONTEIRO	01/05/2016	CH DE DIV FIN E DIVIDA ATIVA
348	PATRICIA MIRANDA ANDRADE	01/08/1997	ASSESSOR(A) DO GABINETE

10.018	PATRICIA RODRIGUES	10/10/2017	DIR DEP DE PLANEJAMENTO URBANO
5.070	PATRICIA VIERA DE SOUZA	04/05/2007	AGENTE DE VIGILANCIA
5.087	PAULO AFONSO GOMES DE SOUZA	02/07/2007	AGENTE FISCAL TRIBUTARIO
9.906	PAULO CESAR VIEIRA	05/04/2017	CH DIV APOIO AOS AGRICULTORES
4.937	PAULO DE ALMEIDA DE SOUZA	17/03/2006	AGENTE DE VIGILANCIA
9.238	PAULO MARCIO RIBEIRO SOARES	15/04/2014	TEC EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
9.438	PAULO SERGIO DA SILVA GONÇALVES	01/04/2015	CUIDADOR(A) EDUCACIONAL
9.091	PEDRO HERMINIO SANTOS DE OLIVEIRA	01/05/2013	AGENTE DE VIGILANCIA
322	PELEGRINO LEITE DE OLIVEIRA	14/10/1996	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
9.998	PRISCILA CABRAL OLIVEIRA	05/10/2017	CH DIV PROJETOS EDUCACIONAIS
9.880	RADIME MESQUITA DE LIMA	01/04/2017	ASSESSOR TÉCNICO
10.021	RAILANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	17/10/2017	DIRETOR(A) CONTROLE PATRIMONIO MUNICIPAL
5	RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA	01/09/1993	SECRETARIA ESCOLAR TIPOLOGIA 2
9.989	RAIMUNDA NONATA COSTA MOURA	01/09/2017	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
5.504	RAIMUNDO CORDEIRO DA SILVA	14/02/2010	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.114	RAIMUNDO ELSON CARVALHO FROTA	14/04/1998	AGENTE DE VIGILANCIA
9.127	RAIMUNDO FERREIRA SILVA	23/09/2013	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
5.122	RAIMUNDO GEOCIMAR CARVALHO DAS CHAGAS	01/11/2007	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.229	RAIMUNDO MAURICIO SILVA SOUZA	20/06/2008	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.968	RAIMUNDO NONATO AZEVEDO FRANÇA	01/06/2006	PROFESSOR NIVEL II 40 H
160	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	06/12/1993	AGENTE DE VIGILANCIA
9.839	RAISA VIANA DE OLIVEIRA	17/02/2017	CH DIV PROCESSAMENTO CONTABIL
9.704	RAMON RABELO ROCHA	01/07/2016	CH DIV PROCESSAMENTO CONTABIL
4.986	RAMYS RICARDO CANDIDO FERREIRA	30/06/2006	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.154	RAULNEIK COUTINHO	01/05/1998	ALMOXARIFE
9.334	REGIANE ARAUJO PACHECO	07/10/2014	ALMOXARIFE
9.740	REGINALDO DE SOUSA	10/08/2016	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.190	REGINELZA OLIVEIRA DE SOUZA RODRIGUES COUTINHO	08/06/1998	CH DEP ACOMP E CONTROLE DE RH SEMEDE
9.234	RITA DE CASSIA ALVES DE SOUZA	02/04/2014	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9.710	ROMILDE DA SILVA LEITE	05/07/2016	OPERADOR DE MOTOSSERRA
4.500	RONEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA AZEVEDO	11/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.064	RONEY RAMOS SOARES	19/04/2007	PROFESSOR MATEMATICA 25 HS
9.830	RONI VICENTE DE SOUZA	14/02/2017	CH DIV LIMPEZA PUBLICA
4.254	RONOLDO PROCOPIO	01/09/1999	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.136	ROSA DA CONCEICAO SIQUEIRA	07/04/1998	MERENDEIRA
4.477	ROSA GORETH ELIAS ALVES OLIVEIRA	08/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.239	ROSA NOGUEIRA BORGES	01/07/2008	ZELADOR(A)
5.040	ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS	19/03/2007	PROFESSOR NIVEL II 40 H
10.015	ROSANGELA PEREIRA DE CASTRO	16/10/2017	ASSESSOR DA SEMAM
355	ROSEMEIRE SILVA DOS SANTOS MOURA	01/07/1997	PROFESSOR NIVEL II 40 H
9.640	ROSETE PEREIRA SOARES	14/04/2016	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
9.062	ROSIANE SOUZA DE OLIVEIRA	15/03/2013	ZELADOR(A)
112	ROSILDA CLEMENTINO DA SILVA	01/03/1994	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.975	ROSILENE GONÇALVES FERREIRA	20/02/2013	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5.511	ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA	22/02/2010	VICE DIRETOR TIPOLOGIA 3
9.007	ROSINEIDE PEREIRA BATISTA	04/03/2013	ZELADOR(A)
5.203	ROSINEIDE PONTES DOS SANTOS	22/04/2008	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
9.449	ROSMERE LOPES MALAGUETA	01/04/2015	SECRETARIA ESCOLAR TIPOLOGIA 2
4.545	ROZIANE CESARIO DE OLIVEIRA	29/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.505	ROZILEIA PEREIRA GUIMARAES	15/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
65	ROZIVAL MAIA CAVALCANTE	01/09/1993	PROFESSOR NIVEL II 40 H
9.951	RUANA DOS REIS SILVA	14/07/2017	CH DIV DE APOIO ENSINO RURAL
9.916	SALES LEANDRO SENA DE MIRANDA	17/05/2017	DIR PROD. OBRAS PUBLICA E CIVIL
9.158	SALUSTIANO FREITAS FERREIRA NETO	01/02/2014	ASSISTENTE SOCIAL
9.299	SAMUEL CORDEIRO DA SILVA	07/07/2014	AGENTE DE VIGILANCIA
10.008	SANDRA DANTAS TAVARES DOS SANTOS	09/10/2017	ASSESSOR(A) DA SEMAS
9.809	SANDRA MARIA REBOUÇAS BOMFIM	02/01/2017	DIR (A) EXECUTIV0 SEMPLAT
283	SANDRA SOUZA DE OLIVEIRA CASAROLI	12/02/1996	CH DEP EDUCACAO ESPECIAL
9.060	SANDRO DE JESUS PINHEIRO	15/03/2013	ZELADOR(A)
5.041	SARA ELLER DE SOUZA SANTOS	20/03/2007	SECRETARIA ESCOLAR TIPOLOGIA 1
4.473	SARA NEVES DOS REIS	08/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.127	SEBASTIANA PEREIRA LOPES	01/05/1998	PROFESSOR NIVEL II 40 H
210	SEBASTIANA SOARES CUNHA	14/02/1995	PROFESSOR NIVEL II 40 H
9.613	SELMA DOS SANTOS NUNES	08/04/2016	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
4.983	SENILDON CAVALCANTE DOS SANTOS	16/06/2006	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.261	SERGIO CORREIA DE CASTRO	01/09/1999	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
9.901	SEVERINA SOARES DE ALBUQUERQUE	17/04/2017	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
9.094	SEVERINO DOS RAMOS MEDEIROS FEITOSA	03/05/2013	CONTROLADOR(A) INTERNO(A)
9.609	SHARLINE PONCIANO FERNANDES	08/04/2016	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
4.635	SHEILA CRISTIANA SANTOS	13/06/2003	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.375	SHEYLA CRISTINA MORAES SILVA	17/04/2001	CH DEP CONV PROG FEDERAIS SEMEDE
9.862	SIANE FREIRE SANTANA GUIMARÃES	03/03/2017	DIR DPTO DE ACAO SOCIAL
9.972	SILAS CORDEIRO DA SILVA	07/08/2017	ADMINISTRADOR DISTRITAL-DIST. TRIUNFO
4.469	SILENE DE SOUZA CASTRO	08/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
9.070	SILVANO DA ROCHA GARCIA	01/04/2013	ASSISTENTE SOCIAL
357	SILVELENA DA SILVA BENEVIDES	01/07/1997	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.142	SOFIA PEDROSO	01/02/2008	ZELADOR(A)
4.030	SOLANGE SOUZA BARBOSA	01/02/1997	SUB SEC DE ADMINISTRAÇÃO
9.006	SUELLEN LOPES DA COSTA	04/03/2013	MERENDEIRA
5.990	SUZANA LOPES BEZERRA	01/03/2013	MERENDEIRA
9.074	TAIANE MARIE GOMES CUNHA AMADIO	02/04/2013	PSICOLOGO(A)
9.915	TAIS TIENE IAMAZAKI DE SOUZA	17/05/2017	ASS ESP. ASSUNT. ESTRATEGICOS N II
9.005	TALITA CAVALCANTE PAULA	04/03/2013	ENGENHEIRO(A) FLORESTAL
9.071	TALITA URSULA SILVA DOS SANTOS	01/04/2013	NUTRICIONISTA
9.611	TANIA REGINA DE ABREU ZAMPIERAO	08/04/2016	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
4.151	TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA	01/05/1998	TECNICO EM CONTABILIDADE
4.448	TELVANI QUEIROZ DE OLIVEIRA	08/04/2002	AGENTE DE VIGILANCIA
5.996	TERESA CARNEIRO BARBOSA	01/03/2013	MERENDEIRA

9.937	TOMAZ OLIVEIRA MATEUS	07/06/2017	DIRETOR(A) EXEC SEMAD
5.197	TOME MOTA VAZ	10/04/2008	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
9.069	UELITA NUNES CHAVES	01/04/2013	TECNICO(A) EM SEGURANCA DO TRABALHO
9.437	UELITON DE SOUZA BRAGA	01/04/2015	CUIDADOR(A) EDUCACIONAL
9.150	UELITON DIONE RAMOS DOS SANTOS	04/11/2013	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9.008	UILLIAN MAIA SOARES	06/03/2013	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO TRIUNFO
342	VALCIFRAN DE PAULA CUNHA	01/07/1997	PROFESSOR NIVEL II 40 H
9.816	VALDEMIR VIEIRA DO NASCIMENTO	01/02/2017	DIR(A) EXECUTIVA DA SEMAM
9.622	VALDENI DA SILVA GOMES FARIAS	11/04/2016	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
9.638	VALDIRENE GOMES DE ALMEIDA RODRIGUES	14/04/2016	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS
5.107	VALDOMIRO ROSA	05/09/2007	AGENTE DE VIGILANCIA
120	VALMOR ALVES DE SOUZA	02/05/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO
9.746	VANDERSON BARBOZA DA SILVA	01/09/2016	ASS. ESPEC. ASS ESTRATEGICOS III
74	VANDIO FRANCA DO NASCIMENTO	01/09/1993	MOTORISTA VEICULO LEVE
5.006	VANESKA RODRIGUES MARQUES	18/09/2006	PROFESSOR NIVEL I 40 H
9.587	VANESSA CAREN DOS SANTOS	01/04/2016	CH DIV ATEND AO PUBLICO
9.709	VINICIUS DANTAS SILVEIRA	05/07/2016	ECONOMISTA
9.994	VIVALDO MARTINS FALCAO	05/10/2017	DIRETOR GERAL DE OFICINA MECANICA
5.772	WADIS RODRIGUES PIMENTA	10/10/2011	DIR. (A) EXEC. (A) DA EDUCAÇÃO
4.482	WALDIRENE CARDOSO DA SILVA	08/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
10.023	WEDER MORAES DE OLIVEIRA	01/11/2017	DIR (A) EXEC MAQUINAS PESADAS
10.006	WELLINGTON CAMPOS VALIM	05/10/2017	CH DIV ELABORACAO DE PROJETOS
9.929	WESLEY HENRIQUE AMARAL DE SOUZA	02/06/2017	CH DIV DE VIGILANCIA NOTURNA
9.980	WYGNA DE SOUZA	07/08/2017	ASSESSOR TECNICO ESPECIALIZADO
9.132	XENIA MAYARA PAES BEZERRA	08/10/2013	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO TRIUNFO
4.925	ZENILDA PLANTIKOW	16/03/2006	PROFESSOR NIVEL II 40 H
9.742	ZILDA MARIA DA SILVA FELIX	15/08/2016	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 20 HORAS

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:40AB7D2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - V SINTESA DAS FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - LEI 630/2017 PLANO PLURIANUAL

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO
63761936/0001-55
Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial)

Função: 01 Legislativa										
SubFunção: 031 Ação Legislativa										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0001	010101	0002	1	00	4	100.009,90	104.510,35	109.213,20	114.127,92
1	0001	010101	0002	1	00	3	930.024,10	971.875,18	1.015.609,57	1.061.312,00
Total SubFunção:							1.030.034,00	1.076.385,53	1.124.822,77	1.175.439,92
Total Função:							1.030.034,00	1.076.385,53	1.124.822,77	1.175.439,92
Função: 04 Administração										
SubFunção: 122 Administração Geral										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
2	0002	020401	0006	1	00	4	70.000,00	73.150,00	76.441,75	79.881,63
2	0002	020901	0002	1	00	3	125.000,00	130.625,00	136.503,13	142.645,77
2	0002	020901	0001	1	00	3	525.000,00	548.625,00	573.313,13	599.112,22
2	0002	020701	0006	1	00	3	3.000,00	3.135,00	3.276,08	3.423,50
2	0002	020701	0006	1	00	3	30.000,00	31.350,00	32.760,75	34.234,98
2	0002	020701	0002	1	00	4	100.000,00	104.500,00	109.202,50	114.116,61
2	0002	020701	0002	1	00	3	47.000,00	49.115,00	51.325,18	53.634,81
2	0002	020701	0001	1	00	3	151.000,00	157.795,00	164.895,78	172.316,08
2	0002	020901	0002	1	00	4	20.000,00	20.900,00	21.840,50	22.823,32
2	0002	020301	0002	1	00	3	730.835,44	756.580,00	790.626,10	826.204,27
2	0002	020201	0001	1	00	3	531.000,00	554.895,00	579.865,28	605.959,21
2	0002	020201	0002	1	00	3	92.000,00	96.140,00	100.466,30	104.987,28
2	0002	020301	0001	1	00	3	323.000,00	337.535,00	352.724,08	368.596,66
2	0002	020401	0002	1	00	3	46.000,00	48.070,00	50.233,15	52.493,64
2	0002	020301	0002	1	00	4	40.000,00	41.800,00	43.681,00	45.646,65
2	0002	020401	0001	1	00	3	1.224.000,00	1.279.080,00	1.336.638,60	1.396.787,34
2	0002	020401	0002	1	00	4	25.000,00	26.125,00	27.300,63	28.529,15
Total SubFunção:							4.082.835,44	4.259.420,00	4.451.093,94	4.651.393,12
SubFunção: 123 Administração Financeira										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
2	0002	020901	0082	1	00	4	395.000,00	412.775,00	431.349,88	450.760,62
Total SubFunção:							395.000,00	412.775,00	431.349,88	450.760,62
SubFunção: 129 Administração de Receitas										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
2	0002	020901	0003	1	00	3	71.000,00	74.195,00	77.533,78	81.022,79
2	0002	020901	0003	1	00	4	30.000,00	31.350,00	32.760,75	34.234,98
Total SubFunção:							101.000,00	105.545,00	110.294,53	115.257,77
Total Função:							4.578.835,44	4.777.740,00	4.992.738,35	5.217.411,51
Função: 08 Assistência Social										
Função: 08 Assistência Social										
SubFunção: 122 Administração Geral										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
8	0002	020801	0015	1	00	3	14.400,00	15.048,00	15.725,16	16.432,79

8	0002	020801	0002	1	00	4	19.500,00	20.377,50	21.294,49	22.252,74
8	0005	020802	0017	1	00	3	89.860,00	93.903,70	98.129,37	102.545,19
8	0005	020802	0016	1	00	4	6.000,00	6.270,00	6.552,15	6.847,00
8	0005	020802	0016	1	00	3	14.000,00	14.630,00	15.288,35	15.976,33
8	0005	020802	0018	1	00	3	14.000,00	14.630,00	15.288,35	15.976,33
8	0002	020801	0002	1	00	3	36.000,00	37.620,00	39.312,90	41.081,98
8	0005	020802	0018	1	00	4	5.000,00	5.225,00	5.460,13	5.705,83
2	0002	020801	0001	1	00	3	605.928,00	633.194,76	661.688,52	691.464,51
Total SubFunção:							804.688,00	840.898,96	878.739,42	918.282,70
SubFunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
8	0005	020802	0024	1	00	3	7.000,00	7.315,00	7.644,18	7.988,16
Total SubFunção:							7.000,00	7.315,00	7.644,18	7.988,16
SubFunção: 244 Assistência Comunitária										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
8	0005	020802	0021	1	00	3	113.500,00	118.607,50	123.944,84	129.522,36
8	0005	020802	0019	1	00	3	116.653,41	121.902,81	127.388,44	133.120,92
8	0005	020802	0022	1	00	3	53.500,00	55.907,50	58.423,34	61.052,39
8	0005	020802	0022	1	00	4	12.000,00	12.540,00	13.104,30	13.693,99
8	0005	020802	0023	1	00	3	52.500,00	54.862,50	57.331,31	59.911,22
8	0005	020802	0023	1	00	4	50.000,00	52.250,00	54.601,25	57.058,31
8	0005	020802	0021	1	00	4	10.000,00	10.450,00	10.920,25	11.411,66
8	0005	020802	0020	1	00	3	31.500,00	32.917,50	34.398,79	35.946,73
Total SubFunção:							439.653,41	459.437,81	480.112,52	501.717,58
Total Função:							1.251.341,41	1.307.651,77	1.366.496,12	1.427.988,44
Função: 10 Saúde										
SubFunção: 122 Administração Geral										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
10	0002	020501	0002	1	00	3	183.950,00	192.227,75	200.878,00	209.917,51
10	0002	020501	0025	1	00	3	2.500,00	2.612,50	2.730,06	2.852,92
10	0006	020502	0043	1	00	4	6.000,00	6.270,00	6.552,15	6.847,00
Total SubFunção:							192.450,00	201.110,25	210.160,21	219.617,43
Função: 10 Saúde										
SubFunção: 301 Atenção Básica										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
10	0006	020502	0033	1	00	3	96.000,00	100.320,00	104.834,40	109.551,95
10	0006	020502	0028	1	00	3	83.280,00	87.027,60	90.943,84	95.036,31
10	0006	020502	0037	1	00	3	573.600,00	599.412,00	626.385,54	654.572,89
10	0006	020502	0036	1	00	3	38.400,00	40.128,00	41.933,76	43.820,78
10	0006	020502	0035	1	00	3	50.000,00	52.250,00	54.601,25	57.058,31
10	0006	020502	0034	1	00	3	20.000,00	20.900,00	21.840,50	22.823,32
10	0006	020502	0032	1	00	3	210.000,00	219.450,00	229.325,25	239.644,89
10	0006	020502	0031	1	00	4	15.000,00	15.675,00	16.380,38	17.117,49
10	0006	020502	0031	1	00	3	130.100,00	135.954,50	142.072,45	148.465,71
10	0006	020502	0030	1	00	3	106.000,00	110.770,00	115.754,65	120.963,61
10	0006	020502	0030	1	00	4	10.000,00	10.450,00	10.920,25	11.411,66
10	0006	020502	0001	1	00	3	2.624.022,30	2.742.103,30	2.865.497,95	2.994.445,36
10	0006	020502	0026	1	00	3	53.000,00	76.285,00	79.717,83	83.305,13
10	0006	020502	0029	1	00	3	601.377,27	628.439,25	656.719,01	686.271,37
10	0006	020502	0027	1	00	3	5.000,00	5.225,00	5.460,13	5.705,83
Total SubFunção:							4.615.779,57	4.844.389,65	5.062.387,19	5.290.194,61
SubFunção: 302 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
10	0006	020502	0039	1	00	3	20.000,00	20.900,00	21.840,50	22.823,32
10	0006	020502	0038	1	00	3	133.000,00	138.985,00	145.239,33	151.775,09
Total SubFunção:							153.000,00	159.885,00	167.079,83	174.598,41
SubFunção: 303 Assistência Farmacêutica										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
10	0006	020502	0040	1	00	3	50.000,00	52.250,00	54.601,25	57.058,31
Total SubFunção:							50.000,00	52.250,00	54.601,25	57.058,31
SubFunção: 304 Vigilância Sanitária										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
10	0006	020502	0041	1	00	4	1.000,00	1.045,00	1.092,03	1.141,17
10	0006	020502	0041	1	00	3	55.500,00	57.997,50	60.607,39	63.334,72
Total SubFunção:							56.500,00	59.042,50	61.699,42	64.475,89
SubFunção: 305 Vigilância Epidemiológica										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
10	0006	020502	0042	1	00	4	5.000,00	5.225,00	5.460,13	5.705,83
10	0006	020502	0042	1	00	3	424.200,00	443.289,00	463.237,01	484.082,67
Total SubFunção:							429.200,00	448.514,00	468.697,14	489.788,50
Total Função:							5.496.929,57	5.765.191,40	6.024.625,04	6.295.733,15
Função: 12 Educação										
Função: 12 Educação										
SubFunção: 122 Administração Geral										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
12	0002	020601	0044	1	00	3	9.000,00	9.405,00	9.828,23	10.270,50
12	0002	020601	0045	1	00	3	35.000,00	36.575,00	38.220,88	39.940,81
12	0002	020601	0002	1	00	3	40.000,00	41.800,00	43.681,00	45.646,65
12	0002	020601	0006	1	00	4	9.062,91	9.470,74	9.896,92	10.342,29
12	0002	020601	0006	1	00	3	1.500,00	1.567,50	1.638,04	1.711,75
12	0002	020601	0002	1	00	4	5.000,00	5.225,00	5.460,13	5.705,83
12	0002	020601	0001	1	00	3	426.468,00	445.659,06	465.713,72	486.670,83
Total SubFunção:							526.030,91	549.702,30	574.438,92	600.288,66
SubFunção: 361 Ensino Fundamental										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
12	0007	020601	0046	1	00	3	299.109,92	312.569,87	326.635,51	341.334,11
12	0007	020601	0045	1	00	3	707.485,77	739.322,63	772.592,15	807.358,79
12	0007	020601	0001	1	00	3	388.280,00	405.752,60	424.011,47	443.091,98

2	0007	020602	0080	1	00	4	2.000,00	2.090,00	2.184,05	2.282,33
12	0007	020601	0052	1	00	3	22.000,00	22.990,00	24.024,55	25.105,65
12	0007	020602	0073	1	00	3	751.000,00	784.795,00	820.110,78	857.015,76
12	0007	020602	0072	1	00	3	3.585.500,00	3.746.847,50	3.915.455,64	4.091.651,14
12	0007	020601	0055	1	00	4	97.000,00	101.365,00	105.926,43	110.693,11
12	0007	020601	0055	1	00	3	178.880,38	186.930,00	195.341,85	204.132,23
12	0007	020601	0053	1	00	3	11.000,00	11.495,00	12.012,28	12.552,83
12	0007	020601	0047	1	00	3	216.000,00	225.720,00	235.877,40	146.491,88
12	0007	020601	0051	1	00	3	13.000,00	13.585,00	14.196,33	14.835,16
12	0007	020601	0050	1	00	4	15.000,00	15.675,00	16.380,38	17.117,49
12	0007	020601	0050	1	00	3	40.000,00	41.800,00	60.061,38	62.764,14
12	0007	020601	0048	1	00	3	20.000,00	20.900,00	21.840,50	22.823,32
12	0007	020601	0047	1	00	4	50.000,00	52.250,00	54.601,25	57.058,31
12	0007	020602	0074	1	00	3	494.000,00	516.230,00	539.460,35	563.736,07
12	0007	020602	0078	1	00	3	406.250,00	424.531,25	443.635,16	463.598,74
12	0007	020602	0076	1	00	3	265.850,00	277.813,25	290.314,85	303.379,01
12	0007	020602	0077	1	00	3	187.550,00	195.989,75	204.809,29	214.025,71
12	0007	020602	0075	1	00	3	327.200,00	341.924,00	357.310,58	373.389,56
12	0007	020602	0080	1	00	3	130.887,82	136.777,77	142.932,77	149.364,74
12	0007	020602	0079	1	00	3	7.500,00	7.516,67	7.533,37	7.550,11
Total SubFunção:							8.215.493,89	8.584.870,29	8.987.248,32	9.291.352,17
SubFunção: 364 Ensino Superior										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
12	0007	020601	0056	1	00	3	161.000,00	168.245,00	175.816,03	183.727,75
Total SubFunção:							161.000,00	168.245,00	175.816,03	183.727,75
Função: 12 Educação										
SubFunção: 365 Educação Infantil										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
12	0007	020601	0060	1	00	3	30.000,00	31.350,00	32.760,75	34.234,98
12	0007	020601	0061	1	00	3	23.000,00	24.035,00	25.116,58	26.246,82
12	0007	020601	0062	1	00	3	10.000,00	10.450,00	10.920,25	11.411,66
12	0007	020601	0060	1	00	4	35.000,00	36.575,00	38.220,88	39.940,81
12	0007	020601	0059	1	00	4	10.000,00	10.450,00	10.920,25	11.411,66
12	0007	020601	0059	1	00	3	40.000,00	41.800,00	43.681,00	45.646,65
12	0007	020601	0062	1	00	4	10.000,00	10.450,00	10.920,25	11.411,66
12	0007	020601	0058	1	00	3	40.000,00	41.800,00	43.681,00	45.646,65
12	0007	020601	0058	1	00	4	10.000,00	10.450,00	10.920,25	11.411,66
12	0007	020601	0057	1	00	3	181.105,85	189.255,61	197.772,12	206.671,86
12	0007	020602	0081	1	00	3	7.500,00	7.837,50	8.190,19	8.558,75
Total SubFunção:							396.605,85	414.453,11	433.103,52	452.593,16
SubFunção: 366 Educação de Jovens e Adultos										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
12	0007	020601	0066	1	00	3	20.000,00	20.900,00	21.840,50	22.823,32
12	0007	020601	0065	1	00	4	5.000,00	5.225,00	5.460,13	5.705,83
12	0007	020601	0065	1	00	3	5.000,00	5.225,00	5.460,13	5.705,83
12	0007	020601	0064	1	00	3	10.000,00	10.450,00	10.920,25	11.411,66
12	0007	020601	0063	1	00	3	68.173,93	71.241,76	74.447,64	77.797,78
Total SubFunção:							108.173,93	113.041,76	118.128,65	123.444,42
SubFunção: 367 Educação Especial										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
12	0007	020601	0069	1	00	3	13.000,00	13.585,00	14.196,33	14.835,16
12	0007	020601	0067	1	00	4	10.000,00	10.450,00	10.920,25	11.411,66
12	0007	020601	0067	1	00	3	7.000,00	7.315,00	7.644,18	7.988,16
Total SubFunção:							30.000,00	31.350,00	32.760,76	34.234,98
Total Função:							9.437.304,58	9.861.662,46	10.321.496,20	10.685.641,14
Função: 13 Cultura										
SubFunção: 361 Ensino Fundamental										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
12	0007	020601	0054	1	00	3	35.000,00	36.575,00	38.220,88	39.940,81
Total SubFunção:							35.000,00	36.575,00	38.220,88	39.940,81
SubFunção: 392 Difusão Cultural										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
12	0008	020601	0070	1	00	3	36.000,00	37.620,00	39.312,90	41.081,98
12	0008	020601	0070	1	00	4	5.000,00	5.225,00	5.460,13	5.705,83
Total SubFunção:							41.000,00	42.845,00	44.773,03	46.787,81
Função: 13 Cultura										
Total Função:							76.000,00	79.420,00	82.993,91	86.728,62
Função: 15 Urbanismo										
SubFunção: 452 Serviços Urbanos										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
2	0004	020701	0013	1	00	3	170.000,00	177.650,00	185.644,25	193.998,24
2	0003	020401	0008	1	00	3	230.000,00	240.350,00	251.165,75	262.468,21
2	0003	020401	0007	1	00	3	70.000,00	73.150,00	76.441,75	79.881,63
2	0004	020701	0013	1	00	4	30.000,00	31.350,00	32.760,75	34.234,98
2	0003	020401	0007	1	00	4	20.000,00	20.900,00	21.840,50	22.823,32
Total SubFunção:							520.000,00	543.400,00	567.853,00	593.406,38
Total Função:							520.000,00	543.400,00	567.853,00	593.406,38
Função: 17 Saneamento										
SubFunção: 512 Saneamento Básico Urbano										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
2	0003	020401	0009	1	00	3	70.000,00	73.150,00	76.441,75	79.881,63
Total SubFunção:							70.000,00	73.150,00	76.441,75	79.881,63
Total Função:							70.000,00	73.150,00	76.441,75	79.881,63
Função: 18 Gestão Ambiental										
SubFunção: 451 Infra-Estrutura Urbana										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
2	0004	020701	0014	1	00	4	50.000,00	52.250,00	54.601,25	57.058,30
2	0004	020701	0014	1	00	3	50.000,00	52.250,00	54.601,25	57.058,30

2	0004	020701	0002	1	00	3	20.000,00	20.900,00	21.840,50	22.823,32
Total SubFunção:							120.000,00	125.400,00	131.043,00	136.939,92
Total Função:							120.000,00	125.400,00	131.043,00	136.939,92
Função: 20 Agricultura										
SubFunção: 606 Extensão Rural										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
2	0004	020701	0012	1	00	3	50.000,00	52.250,00	54.601,25	57.058,31
2	0004	020701	0011	1	00	3	130.000,00	135.850,00	141.963,25	148.351,60
Total SubFunção:							180.000,00	188.100,00	196.564,50	205.409,91
Total Função:							180.000,00	188.100,00	196.564,50	205.409,91
Função: 26 Transporte										
Função: 26 Transporte										
SubFunção: 782 Transporte Rodoviário										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
2	0003	020401	0010	1	00	3	350.000,00	365.750,00	382.208,75	399.408,14
2	0003	020401	0010	1	00	4	30.000,00	31.350,00	32.760,75	34.234,98
Total SubFunção:							380.000,00	397.100,00	414.969,50	433.643,12
Total Função:							380.000,00	397.100,00	414.969,50	433.643,12
Função: 27 Desporto e Lazer										
SubFunção: 812 Desporto Comunitário										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
12	0008	020601	0071	1	00	3	21.000,00	21.945,00	28.392,65	29.670,32
12	0008	020601	0071	1	00	4	5.000,00	5.225,00	5.460,13	5.705,83
Total SubFunção:							26.000,00	27.170,00	33.852,78	35.376,15
Total Função:							26.000,00	27.170,00	33.852,78	35.376,15
Função: 28 Encargos Especiais										
SubFunção: 843 Serviço da Dívida Interna										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
2	0002	020901	0004	1	00	4	190.000,00	198.550,00	207.484,75	216.821,56
2	0002	020901	0004	1	00	3	10.000,00	10.450,00	10.920,25	11.411,66
Total SubFunção:							200.000,00	209.000,00	218.405,00	228.233,22
Total Função:							200.000,00	209.000,00	218.405,00	228.233,22
Função: 99 Reserva de Contingência										
SubFunção: 999 Reserva de Contingência										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
2	0002	020301	0005	1	00	9	200.000,00	209.000,00	218.405,00	228.233,23
Total SubFunção:							200.000,00	209.000,00	218.405,00	228.233,23
Total Função:							200.000,00	209.000,00	218.405,00	228.233,23

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:0072F3AD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI 631/2017 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES , SUBFUNÇÕES E PROGRAMA

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55					Orçamento Programa - Exercício de 2018
Anexo 07					
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS					
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	1.030.034,00	1.030.034,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	0,00	1.030.034,00	1.030.034,00
01 031 0001	FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO	0,00	0,00	1.030.034,00	1.030.034,00
01.031.0001.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	0,00	0,00	1.030.034,00	1.030.034,00
04	Administração	0,00	0,00	4.608.835,44	4.608.835,44
04 122	Administração Geral	0,00	0,00	4.112.835,44	4.112.835,44
04 122 0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	4.112.835,44	4.112.835,44
04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social	0,00	0,00	2.754.000,00	2.754.000,00
04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	0,00	0,00	1.225.835,44	1.225.835,44
04.122.0002.0006.0000	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	0,00	0,00	133.000,00	133.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	0,00	395.000,00	395.000,00
04 123 0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	395.000,00	395.000,00
04.123.0002.0082.0000	Amortização da Divida	0,00	0,00	395.000,00	395.000,00
04 129	Administração de Receitas	0,00	0,00	101.000,00	101.000,00
04 129 0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	101.000,00	101.000,00
04.129.0002.0003.0000	Gestão de Politicas Tributarias	0,00	0,00	101.000,00	101.000,00
08	Assistência Social	0,00	0,00	1.251.341,41	1.251.341,41
08 122	Administração Geral	0,00	0,00	804.688,00	804.688,00
08 122 0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	675.828,00	675.828,00
08.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social	0,00	0,00	605.928,00	605.928,00
08.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	0,00	0,00	55.500,00	55.500,00
08.122.0002.0015.0000	Reestruturação da Rede de Serv. de Prot. Social Básica e Especial	0,00	0,00	14.400,00	14.400,00
08 122 0005	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	128.860,00	128.860,00
08.122.0005.0016.0000	Apoio as Atividades do Conselho Tutelar	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08.122.0005.0017.0000	Remuneração de Pessoal e Encargos Socias - Conselho Tutelar	0,00	0,00	89.860,00	89.860,00
08.122.0005.0018.0000	Manutenção dos Conselhos Municipais	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
08 243 0005	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
08.243.0005.0024.0000	Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	439.653,41	439.653,41
08 244 0005	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	439.653,41	439.653,41
08.244.0005.0019.0000	BL PSB -Manutenção da Proteçao Social Basica	0,00	0,00	116.653,41	116.653,41
08.244.0005.0020.0000	BL PSB -Manuteção dos Beneficios Eventuais	0,00	0,00	31.500,00	31.500,00
08.244.0005.0021.0000	BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade	0,00	0,00	123.500,00	123.500,00

08.244.0005.0022.0000	BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	0,00	0,00	65.500,00	65.500,00
08.244.0005.0023.0000	BL GSUAS - Gestão do SUAS	0,00	0,00	102.500,00	102.500,00
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	0,00	1.251.341,41	1.251.341,41
08 244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	439.653,41	439.653,41
10	Saúde	0,00	0,00	5.496.929,57	5.496.929,57
10 122	Administração Geral	0,00	0,00	192.450,00	192.450,00
10 122 0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	186.450,00	186.450,00
10.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	0,00	0,00	183.950,00	183.950,00
10.122.0002.0025.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
10 122 0006	ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
10.122.0006.0043.0000	Investimentos	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
10 301	Atenção Básica	0,00	0,00	4.615.779,57	4.615.779,57
10 301 0006	ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA	0,00	0,00	4.615.779,57	4.615.779,57
10.301.0006.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social	0,00	0,00	2.624.022,30	2.624.022,30
10.301.0006.0026.0000	Aquisição de Medicamentos Farmácia Interna	0,00	0,00	53.000,00	53.000,00
10.301.0006.0027.0000	Manutenção das Atividades do Pacs	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
10.301.0006.0028.0000	Implementação das Ações da Saúde Bucal	0,00	0,00	83.280,00	83.280,00
10.301.0006.0029.0000	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - PACS	0,00	0,00	601.377,27	601.377,27
10.301.0006.0030.0000	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	0,00	0,00	116.000,00	116.000,00
10.301.0006.0031.0000	Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP	0,00	0,00	145.100,00	145.100,00
10.301.0006.0032.0000	Manutenção dos Serviços de Transportes	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
10.301.0006.0033.0000	Manut. e Implem. do Atend. Programa Saúde da Familia	0,00	0,00	96.000,00	96.000,00
10.301.0006.0034.0000	Capacitação de Servidores e Outros	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
10.301.0006.0035.0000	Aquisição de Material Penso	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
10.301.0006.0036.0000	Incentivo Financ. de Incl. Microcopista	0,00	0,00	38.400,00	38.400,00
10.301.0006.0037.0000	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade -PMAQ	0,00	0,00	573.600,00	573.600,00
10 302	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	0,00	0,00	153.000,00	153.000,00
10 302 0006	ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA	0,00	0,00	153.000,00	153.000,00
10.302.0006.0038.0000	Implementação de Ações de Patologia Clínica	0,00	0,00	133.000,00	133.000,00
10.302.0006.0039.0000	Implementação de Ações de Radiologia	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
10 303	Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
10 303 0006	ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
10.303.0006.0040.0000	Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	56.500,00	56.500,00
10 304 0006	ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA	0,00	0,00	56.500,00	56.500,00
10.304.0006.0041.0000	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	0,00	0,00	56.500,00	56.500,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	429.200,00	429.200,00
10 305 0006	ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA	0,00	0,00	429.200,00	429.200,00
10.305.0006.0042.0000	Controle de Ativ. Epidemiológicas e Ambientais	0,00	0,00	429.200,00	429.200,00
12	Educação	0,00	0,00	9.437.304,58	9.437.304,58
12 122	Administração Geral	0,00	0,00	526.030,91	526.030,91
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	9.437.304,58	9.437.304,58
12 122	Administração Geral	0,00	0,00	526.030,91	526.030,91
12 122 0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	526.030,91	526.030,91
12.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social	0,00	0,00	426.468,00	426.468,00
12.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
12.122.0002.0006.0000	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	0,00	0,00	10.562,91	10.562,91
12.122.0002.0044.0000	Manutenção dos Conselhos	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
12.122.0002.0045.0000	Manutenção e Ampliação da Frota	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	8.215.493,89	8.215.493,89
12 361 0007	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL	0,00	0,00	8.215.493,89	8.215.493,89
12.361.0007.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social	0,00	0,00	388.280,00	388.280,00
12.361.0007.0045.0000	Manutenção e Ampliação da Frota	0,00	0,00	707.485,77	707.485,77
12.361.0007.0046.0000	Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental	0,00	0,00	299.109,92	299.109,92
12.361.0007.0047.0000	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental	0,00	0,00	266.000,00	266.000,00
12.361.0007.0048.0000	Implantação do Programa Educação Integral - Mais Tempo na Escola	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.361.0007.0050.0000	Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Fundamental	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
12.361.0007.0051.0000	Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00
12.361.0007.0052.0000	Implantação e Implementação do Sistema de Avaliação da Educação Municipal - SAEM	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
12.361.0007.0053.0000	Implantação e Manutenção do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
12.361.0007.0055.0000	Manutenção da Educação Básica - QSE	0,00	0,00	275.880,38	275.880,38
12.361.0007.0072.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Ensino Fundamental - Folha 60%	0,00	0,00	3.585.500,00	3.585.500,00
12.361.0007.0073.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Ensino Fundamental - Folha 40%	0,00	0,00	751.000,00	751.000,00
12.361.0007.0074.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Ensino Infantil - Folha 60%	0,00	0,00	494.000,00	494.000,00
12.361.0007.0075.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Ensino Infantil - Folha 40%	0,00	0,00	327.200,00	327.200,00
12.361.0007.0076.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Creche - Folha 60%	0,00	0,00	265.850,00	265.850,00
12.361.0007.0077.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Creche - Folha 40%	0,00	0,00	187.550,00	187.550,00
12.361.0007.0078.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - EJA - Folha 60%	0,00	0,00	406.250,00	406.250,00
12.361.0007.0079.0000	Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis – FUNDEB 40%	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00
12.361.0007.0080.0000	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%	0,00	0,00	132.887,82	132.887,82
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	161.000,00	161.000,00
12 364 0007	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL	0,00	0,00	161.000,00	161.000,00
12.364.0007.0056.0000	Manutenção da Frota do Tansporte Universitário	0,00	0,00	161.000,00	161.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	0,00	396.605,85	396.605,85
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	9.437.304,58	9.437.304,58
12 365	Educação Infantil	0,00	0,00	396.605,85	396.605,85
12 365 0007	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL	0,00	0,00	396.605,85	396.605,85
12.365.0007.0057.0000	Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos das Escolas Municipais do Ensino Infantil	0,00	0,00	181.105,85	181.105,85
12.365.0007.0058.0000	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.365.0007.0059.0000	Manutenção e coordenação das atividades do Ensino Infantil - PRÉ	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.365.0007.0060.0000	Construção, ampliação e melhoria das escolas da rede de ensino infantil	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
12.365.0007.0061.0000	Capacitação de Pessoal	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00
12.365.0007.0062.0000	Construção de playgrounds nas escolas de Educação Infantil	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.365.0007.0081.0000	Capacitação de Pessoal - FUNDEB 40%	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	108.173,93	108.173,93

12 366 0007	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL	0,00	0,00	108.173,93	108.173,93
12.366.0007.0063.0000	Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos das Escolas Municipais da Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	68.173,93	68.173,93
12.366.0007.0064.0000	Manutenção e coordenação das atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.366.0007.0065.0000	Promoção de alfabetização e escolarização de jovens e adultos	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.366.0007.0066.0000	Instituir na Rede Municipal de Educação o Programa Modular	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12 367 0007	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12.367.0007.0067.0000	Implantar salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE para os alunos com necessidades educacionais especiais	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
12.367.0007.0069.0000	Capacitação de Pessoal para Atendimento a Alunos com Necessidades Educacionais Especiais	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00
13	Cultura	0,00	0,00	76.000,00	76.000,00
13 361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
13 361 0007	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
13.361.0007.0054.0000	Contribuições para Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	0,00	41.000,00	41.000,00
13 392 0008	INCENTIVO AO DESPORTO E A CULTURA	0,00	0,00	41.000,00	41.000,00
13.392.0008.0070.0000	Apoio, Incentivo a Produção e à Difusão das Manifestações Culturais	0,00	0,00	41.000,00	41.000,00
15	Urbanismo	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
15 452 0003	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURAR	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00
15.452.0003.0007.0000	Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
15.452.0003.0008.0000	Manutenção e Implementação de Iluminação Publica	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
15 452 0004	GESTÃO DE POLÍTICA EM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
15.452.0004.0013.0000	Gestão Em Recilagem e Destinação Final do Lixo Domiciliar	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
17	Saneamento	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
17 512 0003	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURAR	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
17.512.0003.0009.0000	Estação de Tratamento de Agua e Esgoto-ETA	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
18 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
18 451 0004	GESTÃO DE POLÍTICA EM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
18.451.0004.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
18.451.0004.0014.0000	Compensação Florestal Flona do Jamari A2 e A3	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
20	Agricultura	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
20 606 0004	GESTÃO DE POLÍTICA EM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
20.606.0004.0011.0000	Ofertar Mecanização Agricola e Correção do Solo	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
20.606.0004.0012.0000	Manutenção de Est. e Cont. de Reservatorio de agua Porteira Adentro	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
26	Transporte	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00
26 782 0003	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURAR	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00
26.782.0003.0010.0000	Manutenção e Concernação da Malha Viaria	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
27 812 0008	INCENTIVO AO DESPORTO E A CULTURA	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
27.812.0008.0071.0000	Manutenção e Difusão do Esporte, lazer e Recreação	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
28 843 0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
28.843.0002.0004.0000	Pagamento da Divida Fundada	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
99	Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
99 999	Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
99 999	Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
99 999 0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
99.999.0002.0005.0000	Reserva de Contigencia	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL		200.000,00	0,00	23.396.445,00	23.596.445,00

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário de Adm. e Planejamento

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:936E56E0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI 631/2017 - DEMOSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55					
Orçamento Programa – Exercício de 2018					Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
(Inc.II, §1º, Art.2º)					
RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIçõES DE MELHORIA	2.327.483,11		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.741.459,67	
CONTRIBUIçõES	2.458,00				
RECEITA PATRIMONIAL	649.701,91		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.117.412,52	
RECEITA DE SERVIçOS	11,22				
TRANSFERêNCIAS CORRENTES	22.692.860,45		SUB TOTAL		21.858.872,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.522,75				
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.553.220,64		SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		1.267.944,61

			TOTAL		23.126.816,80
SUB TOTAL		23.126.816,80			
TOTAL			DESPESAS DE CAPITAL		
		23.126.816,80	INVESTIMENTOS	952.572,81	
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		1.267.944,61	AMORTIZACAO DA DIVIDA	585.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			SUB TOTAL		1.537.572,81
TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	469.628,20				
SUB TOTAL		469.628,20	RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000,00
TOTAL		1.737.572,81	TOTAL		1.737.572,81
RESUMO			RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	25.680.037,44		DESPESAS CORRENTES	21.858.872,19	
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	0,00		DESPESAS DE CAPITAL	1.537.572,81	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.553.220,64		RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	200.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	469.628,20		TOTAL DE DESPESA		23.596.445,00
RECEITAS DE CAPITAL (INTRA)	0,00				
			TOTAL		23.596.445,00
TOTAL DE RECEITAS		23.596.445,00			
TOTAL		23.596.445,00			

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário de Adm. e Planejamento

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:DAE27503

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI 631/2017 - DESPESAS POR FUNÇÃO,SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55 — Orçamento Programa - Exercício de 2018

Anexo 08

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01			Legislativa	1.030.034,00			1.030.034,00
01	031		Ação Legislativa	1.030.034,00			1.030.034,00
01	031	0001	FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO	1.030.034,00			1.030.034,00
04			Administração	4.511.835,44	97.000,00		4.608.835,44
04	122		Administração Geral	4.015.835,44	97.000,00		4.112.835,44
04	122	0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS	4.015.835,44	97.000,00		4.112.835,44
04	123		Administração Financeira	395.000,00			395.000,00
04	123	0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS	395.000,00			395.000,00
04	129		Administração de Receitas	101.000,00			101.000,00
04	129	0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS	101.000,00			101.000,00
08			Assistência Social	904.188,00	347.153,41		1.251.341,41
08	122		Administração Geral	797.688,00	7.000,00		804.688,00
08	122	0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS	675.828,00			675.828,00
08	122	0005	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE	121.860,00	7.000,00		128.860,00
			ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	6.000,00		7.000,00
08	243	0005	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE	1.000,00	6.000,00		7.000,00
			ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08	244		Assistência Comunitária	105.500,00	334.153,41		439.653,41
08	244	0005	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	105.500,00	334.153,41		439.653,41
10			Saúde	3.657.399,57	1.839.530,00		5.496.929,57
10	122		Administração Geral	186.450,00	6.000,00		192.450,00
10	122	0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS	186.450,00			186.450,00
10	122	0006	ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA		6.000,00		6.000,00
10	301		Atenção Básica	3.370.249,57	1.245.530,00		4.615.779,57
10	301	0006	ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA	3.370.249,57	1.245.530,00		4.615.779,57
10	302		Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital		153.000,00		153.000,00
10	302	0006	ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA		153.000,00		153.000,00
10	303		Assistência Farmacêutica		50.000,00		50.000,00
10	303	0006	ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA		50.000,00		50.000,00
10	304		Vigilância Sanitária	42.500,00	14.000,00		56.500,00
10	304	0006	ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA	42.500,00	14.000,00		56.500,00
10	305		Vigilância Epidemiológica	58.200,00	371.000,00		429.200,00
10	305	0006	ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA	58.200,00	371.000,00		429.200,00
12			Educação	7.802.517,82	1.634.786,76		9.437.304,58
12	122		Administração Geral	1.000,00	525.030,91		526.030,91
12	122	0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS	1.000,00	525.030,91		526.030,91
12	361		Ensino Fundamental	7.516.017,82	699.476,07		8.215.493,89
12	361	0007	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL	7.516.017,82	699.476,07		8.215.493,89
12	364		Ensino Superior		161.000,00		161.000,00
12	364	0007	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL		161.000,00		161.000,00
12	365		Educação Infantil	215.500,00	181.105,85		396.605,85
12	365	0007	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL	215.500,00	181.105,85		396.605,85
Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
12	366		Educação de Jovens e Adultos	40.000,00	68.173,93		108.173,93
12	366	0007	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL	40.000,00	68.173,93		108.173,93
12	367		Educação Especial	30.000,00			30.000,00
12	367	0007	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL	30.000,00			30.000,00
13			Cultura	35.000,00	41.000,00		76.000,00

13	361		Ensino Fundamental	35.000,00			35.000,00
13	361	0007	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL	35.000,00			35.000,00
13	392		Difusão Cultural		41.000,00		41.000,00
13	392	0008	INCENTIVO AO DESPORTO E A CULTURA		41.000,00		41.000,00
15			Urbanismo	520.000,00			520.000,00
15	452		Serviços Urbanos	520.000,00			520.000,00
15	452	0003	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURAR	320.000,00			320.000,00
15	452	0004	GESTÃO DE POLÍTICA EM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	200.000,00			200.000,00
17			Saneamento	70.000,00			70.000,00
17	512		Saneamento Básico Urbano	70.000,00			70.000,00
17	512	0003	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURAR	70.000,00			70.000,00
18			Gestão Ambiental	120.000,00			120.000,00
18	451		Infra-Estrutura Urbana	120.000,00			120.000,00
18	451	0004	GESTÃO DE POLÍTICA EM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	120.000,00			120.000,00
20			Agricultura	180.000,00			180.000,00
20	606		Extensão Rural	180.000,00			180.000,00
20	606	0004	GESTÃO DE POLÍTICA EM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	180.000,00			180.000,00
26			Transporte	380.000,00			380.000,00
26	782		Transporte Rodoviário	380.000,00			380.000,00
26	782	0003	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURAR	380.000,00			380.000,00
27			Desporto e Lazer		26.000,00		26.000,00
27	812		Desporto Comunitário		26.000,00		26.000,00
27	812	0008	INCENTIVO AO DESPORTO E A CULTURA		26.000,00		26.000,00
28			Encargos Especiais	200.000,00			200.000,00
28	843		Serviço da Dívida Interna	200.000,00			200.000,00
28	843	0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS	200.000,00			200.000,00
99			Reserva de Contingência	200.000,00			200.000,00
99	999		Reserva de Contingência	200.000,00			200.000,00
99	999	0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS	200.000,00			200.000,00
Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
TOTAL				19.610.974,83	3.985.470,17	0,00	23.596.445,00

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário de Adm. e Planejamento

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:FC1BEC6E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI 631/2017 - NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55		Orçamento Programa - Exercício de 2018			
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL		LeiData			
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				21.858.872,19
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			14.741.459,67	
3. 1. 30. 00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		66.780,00		
3. 1. 30. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66.780,00			
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.674.679,67		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.975.980,44			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.529.199,23			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.500,00			
3. 1. 90. 91	SENTENCAS JUDICIAIS	18.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	144.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.117.412,52	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		69.000,00		
3. 3. 50. 41	CONTRIBUICOES	69.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.048.412,52		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	136.500,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.112.596,70			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	10.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	101.500,38			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	685.390,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.868.425,44			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00			
3. 3. 90. 59	PENSÕES ESPECIAIS	38.500,00			
3. 3. 90. 91	SENTENCAS JUDICIAIS	50.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	11.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.500,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL				1.537.572,81
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS			952.572,81	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		952.572,81		
4. 4. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	197.562,91			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	710.509,90			
4. 4. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.500,00			
4. 6. 00. 00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			585.000,00	
4. 6. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		585.000,00		
4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	470.000,00			
4. 6. 90. 76	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO	10.000,00			
4. 6. 90. 91	SENTENCAS JUDICIAIS	105.000,00			

9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS				200.000,00
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS			200.000,00	
9. 9. 99. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		200.000,00		
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	200.000,00			
TOTAL					23.596.445,00

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário de Adm. e Planejamento

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:76E7EDDA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI 631/2017 - NATUREZA DA DESPESA POR ÓRGÃO

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55 Orçamento Programa - Exercício de 2018						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		LeiData				
PODER 01 PODER LEGISLATIVO						
ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				930.024,10
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			726.024,10	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		726.024,10		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	562.398,80			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	148.625,30			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	1.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	14.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			204.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		204.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	40.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	21.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	20.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	120.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	2.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				100.009,90
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			100.009,90	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		100.009,90		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	80.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	20.009,90			
TOTAL						1.030.034,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				623.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			537.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		537.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	435.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	94.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	1.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	2.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			86.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		86.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	15.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	30.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	40.000,00			
3. 3. 90. 59	PENSÕES ESPECIAIS	0.1.00	1.000,00			
TOTAL						623.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 03 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.053.835,44
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			323.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		323.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	262.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	58.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	3.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			730.835,44	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		730.835,44		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	3.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	50.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	8.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	656.835,44			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	8.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				40.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			40.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		40.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	40.000,00			
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.000.000				200.000,00
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.000.000			200.000,00	
9. 9. 99. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.000.000		200.000,00		

9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.1.00	200.000,00			
TOTAL						1.293.835,44
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 04 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.990.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.205.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.205.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	974.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	222.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	3.000,00			
3. 1. 90. 91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.00	1.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			785.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		785.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	2.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	393.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	8.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	360.000,00			
3. 3. 90. 59	PENSÕES ESPECIAIS	0.1.00	20.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	1.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				145.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			145.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		145.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	30.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	100.000,00			
4. 4. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00	15.000,00			
TOTAL						2.135.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 05 SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.459.929,57
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.764.049,57	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.764.049,57		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	35.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	260.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	468.400,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	2.299.688,64			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	5.500,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	57.200,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	583.260,93			
3. 1. 90. 91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.00	1.000,00			
3. 1. 90. 91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.00	1.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	1.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	1.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	1.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	50.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.695.880,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.695.880,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	2.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	4.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	4.500,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	6.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	10.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	10.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	50.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	80.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	624.400,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	4.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	2.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	31.190,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	547.200,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	5.050,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	20.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	291.540,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				37.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 05 SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			37.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		37.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	2.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	1.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	2.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	5.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	25.000,00			
4. 4. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00	2.000,00			
TOTAL						5.496.929,57
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				9.271.241,67
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			6.832.098,00	

3. 1. 30. 00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0.000.000		66.780,00		
3. 1. 30. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	66.780,00			
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		6.765.318,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	5.573.700,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	1.130.118,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	500,00			
3. 1. 90. 91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.00	15.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	46.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.439.143,67	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS0.000.000			35.000,00		
3. 3. 50. 41	CONTRIBUICOES	0.1.00	35.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.404.143,67		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	31.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	1.342.643,29			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E0.1.00		10.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.00	10.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	10.000,38			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	64.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	935.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00	1.500,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				268.062,91
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			268.062,91	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		268.062,91		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	65.562,91			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	200.000,00			
4. 4. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00	2.500,00			
TOTAL						9.539.304,58
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				651.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			151.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		151.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	120.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	26.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			500.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		500.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	4.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	290.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	3.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	200.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00	3.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				210.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			210.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		210.000,00		
4. 4. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	25.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	10.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	175.000,00			
TOTAL						861.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 08 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.148.841,41
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			695.788,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		695.788,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	567.293,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	118.495,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	10.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			453.053,41	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS0.000.000			24.000,00		
3. 3. 50. 41	CONTRIBUICOES	0.1.00	24.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		429.053,41		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	19.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	210.553,41			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.00	15.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	25.500,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	15.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	139.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.00	5.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				102.500,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			102.500,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		102.500,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	10.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	92.500,00			
TOTAL						1.251.341,41
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 09 SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				731.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			507.500,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		507.500,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	418.500,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	86.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	3.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			223.500,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS0.000.000			10.000,00		
3. 3. 50. 41	CONTRIBUICOES	0.1.00	10.000,00			

3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		213.500,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	6.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	30.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	2.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	8.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	100.000,00			
3. 3. 90. 59	PENSÕES ESPECIAIS	0.1.00	17.500,00			
3. 3. 90. 91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.00	50.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				635.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			50.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		50.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	50.000,00			
4. 6. 00. 00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0.000.000			585.000,00	
4. 6. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		585.000,00		
4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.00	470.000,00			
4. 6. 90. 76	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO	0.1.00	10.000,00			
4. 6. 90. 91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.00	105.000,00			
TOTAL						1.366.000,00
TOTAL GERAL						23.596.445,00

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário de Adm. e Planejamento

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:30DE3960

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI 631/2017 - NATUREZA DA DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2018						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						
PODER	01 PODER LEGISLATIVO					
ORGÃO	01 CAMARA MUNICIPAL					
UNIDADE	01 CAMARA MUNICIPAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				930.024,10
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			726.024,10	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		726.024,10		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	562.398,80			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	148.625,30			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	1.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	14.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			204.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		204.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	40.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	21.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	20.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	120.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	2.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				100.009,90
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			100.009,90	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		100.009,90		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	80.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	20.009,90			
TOTAL					1.030.034,00	
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	02 GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE	01 GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				618.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			5.000,00	
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			532.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		532.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	435.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	94.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	1.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	2.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			86.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		86.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	15.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	30.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	40.000,00			
3. 3. 90. 59	PENSÕES ESPECIAIS	0.1.00	1.000,00			
TOTAL						623.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	03 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP					

UNIDADE	01 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.053.835,44
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			323.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		323.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	262.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	58.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	3.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			730.835,44	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		730.835,44		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	3.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	50.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	8.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	656.835,44			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	8.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				40.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			40.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		40.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	40.000,00			
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.000.000				200.000,00
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.000.000			200.000,00	
9. 9. 99. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.000.000		200.000,00		
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.1.00	200.000,00			
TOTAL					1.293.835,44	
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	04 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP					
UNIDADE	01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.990.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.205.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.205.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	974.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	222.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	3.000,00			
3. 1. 90. 91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.00	1.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			785.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		785.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	2.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	393.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	8.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	360.000,00			
3. 3. 90. 59	PENSÕES ESPECIAIS	0.1.00	20.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	1.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				145.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			145.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		145.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	30.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	100.000,00			
4. 4. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00	15.000,00			
TOTAL					2.135.000,00	
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05 SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU					
UNIDADE	01 SEC. MUN. DE SAUDE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				186.450,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			178.950,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		178.950,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	142.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	31.950,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			7.500,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		7.500,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	3.500,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	3.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	1.000,00			
TOTAL						186.450,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05 SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU					
UNIDADE	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				50.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				55.500,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				424.200,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.427.530,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.315.249,57
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			41.500,00	
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			318.200,00	
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			470.400,00	
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.754.999,57	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		41.500,00		
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		318.200,00		

3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		470.400,00		
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.754.999,57		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	35.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	2.157.688,64			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	468.400,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	156.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	104.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	5.500,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	57.200,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	551.310,93			
3. 1. 90. 91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.00	1.000,00			
3. 1. 90. 91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.00	1.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	1.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	45.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	1.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.000,00	
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			14.000,00	
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			50.000,00	
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			106.000,00	
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			560.250,00	
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			957.130,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.000,00		
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		14.000,00		
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		50.000,00		
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		106.000,00		
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		560.250,00		
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		957.130,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	4.000,00			
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05 SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU					
UNIDADE	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	3.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	7.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	45.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	70.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	60.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	37.400,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	20.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	95.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	287.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	50.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	10.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	10.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	80.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	4.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	547.200,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	10.140,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	5.050,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	2.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	5.050,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	15.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	10.140,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	5.400,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	25.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	84.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	142.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	20.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				6.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				25.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.000,00	
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.000,00	
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			6.000,00	
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			25.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.000,00		
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		6.000,00		
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		25.000,00		
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05 SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU					
UNIDADE	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria

						Econômica
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	2.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	15.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	10.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	2.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	1.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	5.000,00			
4. 4. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00	2.000,00			
TOTAL					5.310.479,57	
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE					
UNIDADE	01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.108.003,85
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			814.748,00	
3. 1. 30. 00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0.000.000		66.780,00		
3. 1. 30. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	66.780,00			
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		747.968,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	318.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	350.800,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	73.668,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	500,00			
3. 1. 90. 91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.00	1.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	2.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	2.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.293.255,85	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		35.000,00		
3. 3. 50. 41	CONTRIBUICOES	0.1.00	35.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.258.255,85		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	13.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	6.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	9.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	408.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	230.389,70			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	84.485,77			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	98.880,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	483.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	E0.1.00	10.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.00	5.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.00	5.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	7.000,38			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	3.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	29.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	35.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	648.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	40.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	67.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	75.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00	1.500,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				266.062,91
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			266.062,91	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		266.062,91		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	36.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	25.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	3.562,91			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	1.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	110.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	72.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	16.000,00			
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE					
UNIDADE	01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4. 4. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00	2.500,00			
TOTAL					3.374.066,76	
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE					
UNIDADE	02 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				6.163.237,82
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			6.017.350,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		6.017.350,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	3.882.600,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	1.022.300,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	837.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	219.450,00			
3. 1. 90. 91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.00	8.000,00			
3. 1. 90. 91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.00	6.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	24.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	18.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			145.887,82	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		145.887,82		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	3.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	37.887,82			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	105.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.000,00

4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	2.000,00			
TOTAL					6.165.237,82	
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI					
UNIDADE	01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				651.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			151.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		151.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	120.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	26.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			500.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		500.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	4.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	290.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	3.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	200.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00	3.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				210.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			210.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		210.000,00		
4. 4. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	25.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	10.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	175.000,00			
TOTAL						861.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS					
UNIDADE	01 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				656.328,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			605.928,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		605.928,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	498.293,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	102.635,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			50.400,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		50.400,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	2.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	24.400,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	4.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	20.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				19.500,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			19.500,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		19.500,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	10.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	9.500,00			
TOTAL						675.828,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS					
UNIDADE	02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				492.513,41
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			89.860,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		89.860,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	69.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	15.860,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			402.653,41	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		24.000,00		
3. 3. 50. 41	CONTRIBUICOES	0.1.00	24.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		378.653,41		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	4.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	13.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	49.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	137.153,41			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.00	15.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	5.500,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	16.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	15.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	16.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	103.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.00	5.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				83.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			83.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		83.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	20.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	63.000,00			
TOTAL						575.513,41
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09 SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ					
UNIDADE	01 SEC. MUN. DE FAZENDA					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica

3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				731.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			507.500,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		507.500,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	418.500,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	86.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	3.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			223.500,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		10.000,00		
3. 3. 50. 41	CONTRIBUICOES	0.1.00	10.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		213.500,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	6.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	30.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	2.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	8.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	100.000,00			
3. 3. 90. 59	PENSÕES ESPECIAIS	0.1.00	17.500,00			
3. 3. 90. 91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.00	50.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				635.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			50.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		50.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	50.000,00			
4. 6. 00. 00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0.000.000			585.000,00	
4. 6. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		585.000,00		
4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.00	470.000,00			
4. 6. 90. 76	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO	0.1.00	10.000,00			
4. 6. 90. 91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.00	105.000,00			
TOTAL					1.366.000,00	
TOTAL GERAL					23.596.445,00	

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário de Adm. e Planejamento

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:595CA56A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI 631/2017 - PROGRAMA DE TRABALHO

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55 Orçamento Programa -					Exercício de 2018
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
01 PODER LEGISLATIVO					
01 CAMARA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			1.030.034,00	1.030.034,00
01 031	Ação Legislativa			1.030.034,00	1.030.034,00
01 031 0001	FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO			1.030.034,00	1.030.034,00
01.031.0001.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas			1.030.034,00	1.030.034,00
TOTAL		0,00	0,00	1.030.034,00	1.030.034,00
02 PODER EXECUTIVO					
02 GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			623.000,00	623.000,00
04 122	Administração Geral			623.000,00	623.000,00
04 122 0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS			623.000,00	623.000,00
04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social			531.000,00	531.000,00
04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas			92.000,00	92.000,00
TOTAL		0,00	0,00	623.000,00	623.000,00
02 PODER EXECUTIVO					
03 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			1.093.835,44	1.093.835,44
04 122	Administração Geral			1.093.835,44	1.093.835,44
04 122 0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS			1.093.835,44	1.093.835,44
04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social			323.000,00	323.000,00
04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas			770.835,44	770.835,44
99	Reserva de Contingência	200.000,00			200.000,00
99 999	Reserva de Contingência	200.000,00			200.000,00
99 999 0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS	200.000,00			200.000,00
99.999.0002.0005.0000	Reserva de Contigencia	200.000,00			200.000,00
TOTAL		200.000,00	0,00	1.093.835,44	1.293.835,44
02 PODER EXECUTIVO					
04 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			1.365.000,00	1.365.000,00
04 122	Administração Geral			1.365.000,00	1.365.000,00
04 122 0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS			1.365.000,00	1.365.000,00
04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social			1.224.000,00	1.224.000,00
04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas			71.000,00	71.000,00
04.122.0002.0006.0000	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias			70.000,00	70.000,00
15	Urbanismo			320.000,00	320.000,00
15 452	Serviços Urbanos			320.000,00	320.000,00

15 452 0003	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURAR			320.000,00	320.000,00
15.452.0003.0007.0000	Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas			90.000,00	90.000,00
15.452.0003.0008.0000	Manutenção e Implementação de Iluminação Publica			230.000,00	230.000,00
17	Saneamento			70.000,00	70.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano			70.000,00	70.000,00
17 512 0003	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURAR			70.000,00	70.000,00
17.512.0003.0009.0000	Estação de Tratamento de Agua e Esgoto-ETA			70.000,00	70.000,00
26	Transporte			380.000,00	380.000,00
26 782	Transporte Rodoviário			380.000,00	380.000,00
26 782 0003	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURAR			380.000,00	380.000,00
26.782.0003.0010.0000	Manutenção e Concernação da Malha Viaria			380.000,00	380.000,00
TOTAL		0,00	0,00	2.135.000,00	2.135.000,00
02 PODER EXECUTIVO					
05 SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			192.450,00	192.450,00
10 122	Administração Geral			192.450,00	192.450,00
10 122 0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS			186.450,00	186.450,00
10.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas			183.950,00	183.950,00
10.122.0002.0025.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			2.500,00	2.500,00
10 122 0006	ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA			6.000,00	6.000,00
10.122.0006.0043.0000	Investimentos			6.000,00	6.000,00
10 301	Atenção Básica			4.615.779,57	4.615.779,57
10 301 0006	ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA			4.615.779,57	4.615.779,57
10.301.0006.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social			2.624.022,30	2.624.022,30
10.301.0006.0026.0000	Aquisição de Medicamentos Farmácia Interna			53.000,00	53.000,00
10.301.0006.0027.0000	Manutenção das Atividades do Pacs			5.000,00	5.000,00
10.301.0006.0028.0000	Implementação das Ações da Saúde Bucal			83.280,00	83.280,00
10.301.0006.0029.0000	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - PACS			601.377,27	601.377,27
10.301.0006.0030.0000	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde			116.000,00	116.000,00
10.301.0006.0031.0000	Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP			145.100,00	145.100,00
10.301.0006.0032.0000	Manutenção dos Serviços de Transportes			210.000,00	210.000,00
10.301.0006.0033.0000	Manut. e Implem. do Atend. Programa Saúde da Familia			96.000,00	96.000,00
10.301.0006.0034.0000	Capacitação de Servidores e Outros			20.000,00	20.000,00
10.301.0006.0035.0000	Aquisição de Material Penso			50.000,00	50.000,00
10.301.0006.0036.0000	Incentivo Financ. de Incl. Microcopista			38.400,00	38.400,00
10.301.0006.0037.0000	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade -PMAQ			573.600,00	573.600,00
10 302	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital			153.000,00	153.000,00
10 302 0006	ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA			153.000,00	153.000,00
10.302.0006.0038.0000	Implementação de Ações de Patologia Clínica			133.000,00	133.000,00
10.302.0006.0039.0000	Implementação de Ações de Radiologia			20.000,00	20.000,00
10 303	Assistência Farmacêutica			50.000,00	50.000,00
10 303 0006	ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA			50.000,00	50.000,00
10.303.0006.0040.0000	Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa			50.000,00	50.000,00
10 304	Vigilância Sanitária			56.500,00	56.500,00
10 304 0006	ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA			56.500,00	56.500,00
10.304.0006.0041.0000	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			56.500,00	56.500,00
10 305	Vigilância Epidemiológica			429.200,00	429.200,00
10 305 0006	ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA			429.200,00	429.200,00
10.305.0006.0042.0000	Controle de Ativ. Epidemiológicas e Ambientais			429.200,00	429.200,00
TOTAL		0,00	0,00	5.496.929,57	5.496.929,57
02 PODER EXECUTIVO					
06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			526.030,91	526.030,91
12 122	Administração Geral			526.030,91	526.030,91
12 122 0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS			526.030,91	526.030,91
12.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social			426.468,00	426.468,00
12.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas			45.000,00	45.000,00
12.122.0002.0006.0000	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias			10.562,91	10.562,91
12.122.0002.0044.0000	Manutenção dos Conselhos			9.000,00	9.000,00
12.122.0002.0045.0000	Manutenção e Ampliação da Frota			35.000,00	35.000,00
12 361	Ensino Fundamental			8.215.493,89	8.215.493,89
12 361 0007	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL			8.215.493,89	8.215.493,89
12.361.0007.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social			388.280,00	388.280,00
12.361.0007.0045.0000	Manutenção e Ampliação da Frota			707.485,77	707.485,77
12.361.0007.0046.0000	Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental			299.109,92	299.109,92
12.361.0007.0047.0000	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental			266.000,00	266.000,00
12.361.0007.0048.0000	Implantação do Programa Educação Integral - Mais Tempo na Escola			20.000,00	20.000,00
12.361.0007.0050.0000	Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Fundamental			55.000,00	55.000,00
12.361.0007.0051.0000	Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação			13.000,00	13.000,00
12.361.0007.0052.0000	Implantação e Implementação do Sistema de Avaliação da Educação Municipal - SAEM			22.000,00	22.000,00
12.361.0007.0053.0000	Implantação e Manutenção do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD			11.000,00	11.000,00
12.361.0007.0055.0000	Manutenção da Educação Básica - QSE			275.880,38	275.880,38
12.361.0007.0072.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Ensino Fundamental- Folha 60%			3.585.500,00	3.585.500,00
12.361.0007.0073.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Ensino Fundamental- Folha 40%			751.000,00	751.000,00
12.361.0007.0074.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Ensino Infantil - Folha 60%			494.000,00	494.000,00
12.361.0007.0075.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Ensino Infantil - Folha 40%			327.200,00	327.200,00
12.361.0007.0076.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Creche - Folha 60%			265.850,00	265.850,00
12.361.0007.0077.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Creche - Folha 40%			187.550,00	187.550,00
12.361.0007.0078.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - EJA - Folha 60%			406.250,00	406.250,00
12.361.0007.0079.0000	Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis - FUNDEB 40%			7.500,00	7.500,00
12.361.0007.0080.0000	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%			132.887,82	132.887,82
12 364 Ensino	Superior			161.000,00	161.000,00
12 364 0007	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL			161.000,00	161.000,00
12.364.0007.0056.0000	Manutenção da Frota do Tansporte Universitário			161.000,00	161.000,00
02 PODER EXECUTIVO					
06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE					

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12 365	Educação Infantil			396.605,85	396.605,85
12 365 0007	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL			396.605,85	396.605,85
12.365.0007.0057.0000	Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos das Escolas Municipais do Ensino Infantil			181.105,85	181.105,85
12.365.0007.0058.0000	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE			50.000,00	50.000,00
12.365.0007.0059.0000	Manutenção e coordenação das atividades do Ensino Infantil - PRÉ			50.000,00	50.000,00
12.365.0007.0060.0000	Construção, ampliação e melhoria das escolas da rede de ensino infantil			65.000,00	65.000,00
12.365.0007.0061.0000	Capacitação de Pessoal			23.000,00	23.000,00
12.365.0007.0062.0000	Construção de playgrounds nas escolas de Educação Infantil			20.000,00	20.000,00
12.365.0007.0081.0000	Capacitação de Pessoal - FUNDEB 40%			7.500,00	7.500,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos			108.173,93	108.173,93
12 366 0007	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL			108.173,93	108.173,93
12.366.0007.0063.0000	Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos das Escolas Municipais da Educação de Jovens e Adultos			68.173,93	68.173,93
12.366.0007.0064.0000	Manutenção e coordenação das atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA			10.000,00	10.000,00
12.366.0007.0065.0000	Promoção de alfabetização e escolarização de jovens e adultos			10.000,00	10.000,00
12.366.0007.0066.0000	Instituir na Rede Municipal de Educação o Programa Modular			20.000,00	20.000,00
12 367	Educação Especial			30.000,00	30.000,00
12 367 0007	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL			30.000,00	30.000,00
12.367.0007.0067.0000	Implantar salas de Atendimento Educacional Especializado - AEE para os alunos com necessidades educacionais especiais			17.000,00	17.000,00
12.367.0007.0069.0000	Capacitação de Pessoal para Atendimento a Alunos com Necessidades Educacionais Especiais			13.000,00	13.000,00
13	Cultura			35.000,00	35.000,00
13 361	Ensino Fundamental			35.000,00	35.000,00
13 361 0007	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL			35.000,00	35.000,00
13.361.0007.0054.0000	Contribuições para Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos			35.000,00	35.000,00
13 392 Difusão	Cultural			41.000,00	41.000,00
13 392 0008	INCENTIVO AO DESPORTO E A CULTURA			41.000,00	41.000,00
13.392.0008.0070.0000	Apoio, Incentivo a Produção e à Difusão das Manifestações Culturais			41.000,00	41.000,00
27	Desporto e Lazer			26.000,00	26.000,00
27 812	Desporto Comunitário			26.000,00	26.000,00
27 812 0008	INCENTIVO AO DESPORTO E A CULTURA			26.000,00	26.000,00
27.812.0008.0071.0000	Manutenção e Difusão do Esporte, lazer e Recreação			26.000,00	26.000,00
TOTAL		0,00	0,00	9.539.304,58	9.539.304,58
02 PODER EXECUTIVO					
07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			361.000,00	361.000,00
04 122	Administração Geral			361.000,00	361.000,00
04 122 0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS			361.000,00	361.000,00
04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social			151.000,00	151.000,00
04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas			147.000,00	147.000,00
04.122.0002.0006.0000	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias			63.000,00	63.000,00
15	Urbanismo			200.000,00	200.000,00
15 452	Serviços Urbanos			200.000,00	200.000,00
15 452 0004	GESTÃO DE POLÍTICA EM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			200.000,00	200.000,00
15.452.0004.0013.0000	Gestão Em Recilagem e Destinação Final do Lixo Domiciliar			200.000,00	200.000,00
18	Gestão Ambiental			120.000,00	120.000,00
18 451	Infra-Estrutura Urbana			120.000,00	120.000,00
18 451 0004	GESTÃO DE POLÍTICA EM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			120.000,00	120.000,00
18.451.0004.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas			20.000,00	20.000,00
18.451.0004.0014.0000	Compensação Florestal Flona do Jamari A2 e A3			100.000,00	100.000,00
20	Agricultura			180.000,00	180.000,00
20 606	Extensão Rural			180.000,00	180.000,00
20 606 0004	GESTÃO DE POLÍTICA EM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			180.000,00	180.000,00
20.606.0004.0011.0000	Ofertar Mecanização Agricola e Correção do Solo			130.000,00	130.000,00
20.606.0004.0012.0000	Manutenção de Est. e Cont. de Reservatorio de agua Porteira Adentro			50.000,00	50.000,00
TOTAL		0,00	0,00	861.000,00	861.000,00
02 PODER EXECUTIVO					
08 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			804.688,00	804.688,00
08 122	Administração Geral			804.688,00	804.688,00
08 122 0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS			675.828,00	675.828,00
08.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social			605.928,00	605.928,00
08.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas			55.500,00	55.500,00
08.122.0002.0015.0000	Reestruturação da Rede de Serv. de Prot. Social Básica e Especial			14.400,00	14.400,00
08 122 0005	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			128.860,00	128.860,00
08.122.0005.0016.0000	Apoio as Atividades do Conselho Tutelar			20.000,00	20.000,00
08.122.0005.0017.0000	Remuneração de Pessoal e Encargos Socias - Conselho Tutelar			89.860,00	89.860,00
08.122.0005.0018.0000	Manutenção dos Conselhos Municipais			19.000,00	19.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			7.000,00	7.000,00
08 243 0005	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			7.000,00	7.000,00
08.243.0005.0024.0000	Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes			7.000,00	7.000,00
08 244	Assistência Comunitária			439.653,41	439.653,41
08 244 0005	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			439.653,41	439.653,41
08.244.0005.0019.0000	BL PSB -Manutenção da Proteçao Social Basica			116.653,41	116.653,41
08.244.0005.0020.0000	BL PSB -Manuteção dos Beneficios Eventuais			31.500,00	31.500,00
08.244.0005.0021.0000	BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade			123.500,00	123.500,00
08.244.0005.0022.0000	BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único			65.500,00	65.500,00
08.244.0005.0023.0000	BL GSUAS - Gestão do SUAS			102.500,00	102.500,00
TOTAL		0,00	0,00	1.251.341,41	1.251.341,41
02 PODER EXECUTIVO					
09 SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			670.000,00	670.000,00
04 122	Administração Geral			670.000,00	670.000,00
04 122 0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS			670.000,00	670.000,00
04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social			525.000,00	525.000,00
04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas			145.000,00	145.000,00

04 123	Administração Financeira			395.000,00	395.000,00
04 123 0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS			395.000,00	395.000,00
04.123.0002.0082.0000	Amortização da Divida			395.000,00	395.000,00
04 129	Administração de Receitas			101.000,00	101.000,00
04 129 0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS			101.000,00	101.000,00
04.129.0002.0003.0000	Gestão de Politicas Tributarias			101.000,00	101.000,00
28	Encargos Especiais			200.000,00	200.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna			200.000,00	200.000,00
28 843 0002	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS			200.000,00	200.000,00
28.843.0002.0004.0000	Pagamento da Divida Fundada			200.000,00	200.000,00
TOTAL		0,00	0,00	1.366.000,00	1.366.000,00
TOTAL GERAL		200.000,00	0,00	23.396.445,00	23.596.445,00

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário de Adm. e Planejamento

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:A5A1964F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI 631/2017 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55 — Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2018

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			25.680.037,44
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIçõES DE MELHORIA	0.000.000		2.327.483,11	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		1.999.526,59	
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	286.601,04		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	286.601,04		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	127.461,98		
1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	0.1.00	127.461,98		
1113.03.4.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	159.139,06		
1113.03.4.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0.1.00	159.139,06		
1118.00.0.0	IMPOSTOS ESPECíFICOS DE ESTADOS/DF MUNICíPIOS	0.000.000	1.712.925,55		
1118.01.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMôNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICíPIOS	0.000.000	307.916,95		
1118.01.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	255.062,09		
1118.01.1.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	0.1.00	100.506,91		
1118.01.1.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	0.1.00	2.765,48		
1118.01.1.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	0.1.00	71.687,00		
1118.01.1.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	0.1.00	80.102,70		
1118.01.4.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSãO “INTER VIVOS” DE BENS IMóVEIS E DE	0.000.000	52.854,86		
1118.01.4.1	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSãO “INTER VIVOS” DE BENS IMóVEIS E DE	0.1.00	49.260,25		
1118.01.4.2	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSãO “INTER VIVOS” DE BENS IMóVEIS E DE	0.1.00	3.060,82		
1118.01.4.3	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSãO “INTER VIVOS” DE BENS IMóVEIS E DE	0.1.00	11,29		
1118.01.4.4	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSãO “INTER VIVOS” DE BENS IMóVEIS E DE	0.1.00	522,50		
1118.02.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUçãO, CIRCULAçãO DE MERCADORIAS E SERVI	0.000.000	1.405.008,60		
1118.02.3.0	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	1.405.008,60		
1118.02.3.1	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	0.1.00	1.395.315,55		
1118.02.3.2	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	0.1.00	7.764,88		
1118.02.3.3	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - DíVIDA ATIVA	0.1.00	1.248,92		
1118.02.3.4	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - DíVIDA ATIVA -	0.1.00	679,25		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		327.956,52	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCíCIO DO PODER DE POLíCIA	0.000.000	327.943,98		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO	0.000.000	327.932,69		
1121.01.1.0	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO	0.000.000	327.932,69		
1121.01.1.1	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - PRINCIPAL	0.1.00	158.587,58		
1121.01.1.1	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - PRINCIPAL	1.1.00	134.173,99		
1121.01.1.2	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - MULTAS E JUROS	0.1.00	4.665,53		
1121.01.1.3	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - DíVIDA ATIVA	0.1.00	18.052,26		
1121.01.1.4	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - DíVIDA ATIVA -	0.1.00	12.453,33		
1121.04.0.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAçãO AMBIENTAL	0.000.000	11,29		
1121.04.1.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAçãO AMBIENTAL	0.000.000	11,29		
1121.04.1.4	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAçãO AMBIENTAL - DíVIDA ATIVA - M	0.1.00	11,29		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	0.000.000	12,54		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	0.000.000	12,54		
1122.01.1.0	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	0.000.000	12,54		
1122.01.1.4	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS - DíVIDA ATIVA - MULTAS E J	0.1.00	12,54		
1200.00.0.0	CONTRIBUIçõES	0.000.000		2.458,00	
1240.00.0.0	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	0.000.000		2.458,00	
1240.00.0.0	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	0.000.000	2.458,00		
1240.00.1.0	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	0.000.000	2.458,00		
1240.00.1.1	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	0.1.00	2.458,00		
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		649.701,91	
1310.00.0.0	EXPLORAçãO DO PATRIMôNIO IMOBILIáRIO DO ESTADO	0.000.000		12,00	
1310.01.0.0	ALUGUéIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDêMIOS, TARIFAS DE OCUPAç	0.000.000	12,00		
1310.01.1.0	ALUGUéIS E ARRENDAMENTOS	0.000.000	12,00		
1310.01.1.1	ALUGUéIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	0.1.00	12,00		
1320.00.0.0	VALORES MOBILIáRIOS	0.000.000		530.548,62	

1321.00.0.0	JUROS E CORREçõES MONETáRIAS	0.000.000	530.548,62		
1321.00.1.0	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	0.000.000	530.548,62		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.1.00	252.764,66		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.1.00	100.801,87		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.1.07	110.989,97		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.1.15	65.992,12		
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000		119.141,29	
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000	119.141,29		
1390.00.1.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000	119.141,29		
1390.00.1.1	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	0.1.00	119.141,29		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIçOS	0.000.000		11,22	
1610.00.0.0	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000		11,22	
1610.01.0.0	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	11,22		
1610.01.1.0	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	11,22		
1610.01.1.1	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	0.1.00	11,22		
1700.00.0.0	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	0.000.000		22.692.860,45	
1710.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		8.896.895,45	
1718.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - ESPECíFICA E/M	0.000.000	8.896.895,45		
1718.01.0.0	PARTICIPAçãO NA RECEITA DA UNIãO	0.000.000	5.952.129,69		
1718.01.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - COTA ME	0.000.000	5.947.406,70		
1718.01.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - COTA ME	0.1.00	5.947.406,70		
1718.01.5.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	4.711,70		
1718.01.5.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.1.00	4.711,70		
1718.01.8.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAçõES DE CRéDITO, CâMBIO E S	0.000.000	11,29		
1718.01.8.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAçõES DE CRéDITO, CâMBIO E S	0.1.00	11,29		
1718.02.0.0	TRANSFERêNCIA DA COMPENSAçãO FINANCEIRA PELA EXPLORAçãO DE R	0.000.000	903.684,57		
1718.02.1.0	COTA-PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS HíDRICOS	0.000.000	554.826,79		
1718.02.1.1	COTA-PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS HíDRICOS -	0.1.00	554.826,79		
1718.02.2.0	COTA-PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	0.000.000	192.190,53		
1718.02.2.1	COTA-PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	0.1.00	192.190,53		
1718.02.6.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO – FEP	0.000.000	51.415,28		
1718.02.6.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO – FEP - PRINCIPAL	0.1.00	51.415,28		
1718.02.9.0	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAçãO FINANCEIRA	0.000.000	105.251,97		
1718.02.9.1	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAçãO FINANCEIRA	0.1.00	105.251,97		
1718.03.0.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –	0.000.000	1.165.020,66		
1718.03.1.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –	0.000.000	1.165.020,66		
1718.03.1.1	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –	0.1.00	1.165.020,66		
1718.04.0.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	0.000.000	282.150,00		
1718.04.1.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	0.000.000	282.150,00		
1718.04.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	0.1.15	282.150,00		
1718.05.0.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	0.000.000	579.650,00		
1718.05.1.0	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO	0.000.000	275.880,38		
1718.05.1.1	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO - PRINCIPAL	0.1.08	275.880,38		
1718.05.2.0	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	0.000.000	173,93		
1718.05.2.1	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	0.1.08	173,93		
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1718.05.3.0	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.000.000	158.196,28		
1718.05.3.1	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.1.08	158.196,28		
1718.05.4.0	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.000.000	94.485,77		
1718.05.4.1	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.1.08	94.485,77		
1718.05.9.0	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	0.000.000	50.913,64		
1718.05.9.1	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	0.1.08	50.913,64		
1718.06.0.0	TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAçãO – L.C. Nº 87/	0.000.000	10.048,25		
1718.06.1.0	TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAçãO – L.C. Nº 87/	0.000.000	10.048,25		
1718.06.1.1	TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAçãO – L.C. Nº 87/	0.1.00	10.048,25		
1718.10.0.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	4.212,28		
1718.10.1.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	0.000.000	638,08		
1718.10.1.1	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	0.2.13	638,08		
1718.10.2.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.000.000	3.562,91		
1718.10.2.1	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.2.12	3.562,91		
1718.10.9.0	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO	0.000.000	11,29		
1718.10.9.1	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO - PRINCIPAL	0.2.14	11,29		
1720.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		7.583.036,18	
1728.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS - ESPECíFICA E/M	0.000.000	7.583.036,18		
1728.01.0.0	PARTICIPAçãO NA RECEITA DOS ESTADOS	0.000.000	7.464.650,84		
1728.01.1.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	6.932.145,36		
1728.01.1.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.00	6.932.145,36		
1728.01.2.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	460.555,86		
1728.01.2.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.00	460.555,86		
1728.01.3.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS	0.000.000	36.816,61		
1728.01.3.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS - PRINCIPAL	0.1.00	36.816,61		
1728.01.4.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMI	0.000.000	35.121,72		
1728.01.4.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMI	0.1.00	35.121,72		
1728.01.5.0	OUTRAS PARTICIPAçõES NA RECEITA DOS ESTADOS	0.000.000	11,29		
1728.01.5.1	OUTRAS PARTICIPAçõES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0.1.00	11,29		
1728.03.0.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAúDE	0.000.000	1.578,79		
1728.03.1.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAúDE	0.000.000	1.578,79		
1728.03.1.1	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAúDE	0.1.00	1.567,50		
1728.03.1.1	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAúDE	0.1.00	11,29		
1728.03.1.1	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAúDE	0.1.00			
1728.10.0.0	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	0.000.000	116.806,55		
1728.10.1.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	0.000.000	12.306,55		
1728.10.1.1	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	0.2.13	12.306,55		
1728.10.2.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	0.000.000	104.500,00		
1728.10.2.1	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	0.2.12	104.500,00		
1728.10.9.0	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS	0.000.000			
1728.10.9.1	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0.1.14			
1750.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE OUTRAS INSTITUIçõES PúBLICAS	0.000.000		6.212.928,82	

1758.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE OUTRAS INSTITUIçõES PúBLICAS- ESPECíFICA	0.000.000	6.212.928,82		
1758.01.0.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	0.000.000	6.212.928,82		
1758.01.1.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	0.000.000	6.212.928,82		
1758.01.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	0.1.11	6.212.928,82		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		7.522,75	
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000		2.777,12	
1910.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA	0.000.000	2.777,12		
1910.01.1.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA	0.000.000	2.777,12		
1910.01.1.3	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA - DíVIDA ATIVA	0.1.00	2.777,12		
1920.00.0.0	INDENIZAçõES, RESTITUIçõES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		4.733,09	
1921.00.0.0	INDENIZAçõES	0.000.000	11,29		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAçõES	0.000.000	11,29		
1921.99.1.0	OUTRAS INDENIZAçõES	0.000.000	11,29		
1921.99.1.1	OUTRAS INDENIZAçõES - PRINCIPAL	0.1.00	11,29		
1922.00.0.0	RESTITUIçõES	0.000.000	4.721,80		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIçõES	0.000.000	4.721,80		
1922.99.1.0	OUTRAS RESTITUIçõES	0.000.000	4.721,80		
1922.99.1.1	OUTRAS RESTITUIçõES - PRINCIPAL	0.1.00	4.709,26		
1922.99.1.3	OUTRAS RESTITUIçõES - DíVIDA ATIVA	0.1.00	12,54		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		12,54	
1990.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	0.000.000	12,54		
1990.99.1.0	OUTRAS RECEITAS - PRIMáRIAS	0.000.000	12,54		
1990.99.1.1	OUTRAS RECEITAS - PRIMáRIAS - PRINCIPAL	0.1.00	12,54		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			469.628,20
2400.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		469.628,20	
2410.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		109.196,10	
2418.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	0.000.000	109.196,10		
2418.10.0.0	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	109.196,10		
2418.10.1.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	0.000.000	35.523,60		
2418.10.1.1	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	0.2.13	35.523,60		
2418.10.2.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS D	0.000.000			
2418.10.2.1	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS D	0.1.12			
2418.10.5.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.000.000	52.250,00		
2418.10.5.1	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.2.14	52.250,00		
2418.10.9.0	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO	0.000.000	21.422,50		
2418.10.9.1	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO - PRINCIPAL	0.2.14	21.422,50		
2420.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		360.432,10	
2428.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI	0.000.000	360.432,10		
2428.10.0.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	0.000.000	360.432,10		
2428.10.2.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.000.000	123.801,46		
2428.10.2.1	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.2.12	123.801,46		
2428.10.7.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.000.000			
2428.10.7.1	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.2.14			
2428.10.9.0	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS	0.000.000	236.630,64		
2428.10.9.1	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0.2.14	236.630,64		
9000.00.0.0	(R) DEDUçõES DA RECEITA	0.000.000			-2.553.220,64
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-2.553.220,64	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-2.553.220,64		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-2.553.220,64	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.1.00	-2.553.220,64		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					23.596.445,00
TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA					
RECEITA CORRENTE					23.126.816,80
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
RECEITA DE CAPITAL					469.628,20
Total Geral das Receitas					23.596.445,00

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário de Adm. e Planejamento

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:87F108CE

GABINETE DO PREFEITO
TABELA EXPLICATIVA LEI 631/2017 - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55	
Orçamento Programa - Exercício de 2018	
TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Page 1	
(§ unico, Art.22)	
ORGÃO 01 PODER LEGISLATIVO	
UNIDADE 01 CAMARA MUNICIPAL	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Legislar sobro assuntos municipais,fiscalizar os atos da administração municipal,visando atender exigência e exercer competências definidas na constituição estadual, na lei orgânica do município,na legislação municipal e no regimento interno.	Lei Organica Municial
ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO	
UNIDADE 02 GABINETE DO PREFEITO	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
O Gabinete é órgão ao qual incumbe assessorar ao Prefeito em suas Relações Político-Administrativas e nas atividades de Relações Públicas.	LEI COMPLEMENTAR Nº 132/2015
ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO	

UNIDADE 03 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento é o órgão ao qual incumbe programar, organizar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades de elaboração e atualização do programa global do Governo Municipal, bem como programar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades relativas à administração de pessoal, material e licitações, patrimônio, protocolo, arquivo, ao controle e manutenção de veículos e equipamentos, administração do Paço Municipal, vigilância dos bens municipais, programar, organizar, orientar, supervisionar, coordenar a ajustar o ritmo de execução do Orçamento-Programa ao fluxo provável de recursos a prestação de forma centralizada dos Serviços de fiscalização no âmbito municipal.	LEI COMPLEMENTAR Nº 132/2015
ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO	
UNIDADE 04 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é o órgão ao qual incumbe programar, organizar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades relativas à administração de obras e serviços públicos municipais, a execução de serviços concernentes a praças, parques, jardins, limpeza pública, coleta de lixo, conservação de vias urbanas, logradouros públicos e estradas municipais, bem como a coordenação de execução de obras.	LEI COMPLEMENTAR Nº 132/2015
ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO	
UNIDADE 05 SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão ao qual incumbe programar, organizar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades relativas à execução de programas para prestar assistência médica e odontológica à população carente de recursos, e realizar exames de saúde, fiscalizar a higiene dos estabelecimentos comerciais e industriais.	LEI COMPLEMENTAR Nº 132/2015
ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO	
UNIDADE 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer é o órgão ao qual incumbe programar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades relativas à administração da rede educacional e cultural do Município, em consonância com os sistemas Federal e Estadual de Educação, bem como as atividades relacionadas com o desporto e lazer.	LEI COMPLEMENTAR Nº 132/2015
ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO	
UNIDADE 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura é o órgão ao qual incumbe programar, organizar, orientar, supervisionar as atividades relativas a Agricultura e Meio Ambiente no âmbito do Município.	LEI COMPLEMENTAR Nº 132/2015
ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO	
UNIDADE 08 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social é o órgão ao qual incumbe programar, organizar, orientar, supervisionar as atividades relativas ao Programa de Assistência à população carente do Município.	LEI COMPLEMENTAR Nº 132/2015
ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO	
UNIDADE 09 SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
A Secretaria Municipal de Fazenda é o órgão ao qual incumbe programar, organizar, orientar, e controlar a programação financeira de desembolso, supervisionar, coordenar e controlar as atividades relativas à administração tributária, econômica, fiscal, contábil e financeira do Município, o acompanhamento da execução do Orçamento pela programação financeira de desembolso de modo a ajustar o ritmo de execução do Orçamento-Programa ao fluxo provável de recursos a prestação de forma centralizada dos Serviços de fiscalização no âmbito municipal.	LEI COMPLEMENTAR Nº 132/2015

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário de Adm. e Planejamento

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:1373F2C2

GABINETE DO PREFEITO
TABELA EXPLICATIVA LEI 631/2017 - EVOLUÇÃO DA RECEITA

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55
Orçamento Programa - Exercício de 2018
TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA
(Inc.III, Art.22º)

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2014	2015	2016	2017	2018
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIçõES DE MELHORIA	2.221.406,77	1.704.694,41	1.286.804,17	1.940.791,57	2.327.483,11
1200.00.0.0	CONTRIBUIçõES	80.729,50	39.573,35	2.358,45		2.458,00
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	875.007,81	440.251,92	330.120,29	621.724,97	649.701,91
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIçOS					11,22
1700.00.0.0	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	19.714.414,15	20.514.517,15	22.139.466,98	21.614.507,76	22.692.860,45
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	925.339,21	164.781,64	156.305,47	203.845,48	7.522,75
Sub Total		23.816.897,44	22.863.818,47	23.915.055,36	24.380.869,78	25.680.037,44
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2200.00.0.0	ALIENAçãO DE BENS	99.380,00				
2400.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	1.141.589,13	537.704,40	993.862,06	570.523,37	469.628,20
Sub Total		1.240.969,13	537.704,40	993.862,06	570.523,37	469.628,20
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES (INTRA)					
Sub Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL (INTRA)					
Sub Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.0.0	(R) DEDUçõES DA RECEITA					
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.143.247,47	-2.287.348,09	-2.393.124,55	-2.374.506,15	-2.553.220,64
Sub Total		-2.143.247,47	-2.287.348,09	-2.393.124,55	-2.374.506,15	-2.553.220,64
TOTAL		22.914.619,10	21.114.174,78	22.515.792,87	22.576.887,00	23.596.445,00

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário de Adm. e Planejamento

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:3C3A5DCF

GABINETE DO PREFEITO
TABELA EXPLICATIVA LEI 631/2017 - RELAÇÃO DE ATIVIDADES

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55
Orçamento Programa - Exercício de 2018
TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES

Código	Discriminação	Valor
0001	Remuneração de Pessoal e Encargo Social	6.798.698,30
0002	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	2.560.319,44
0003	Gestão de Politicas Tributarias	101.000,00
0004	Pagamento da Divida Fundada	200.000,00
0006	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	143.562,91
0007	Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas	90.000,00
0008	Manutenção e Implementação de Iluminação Publica	230.000,00
0009	Estação de Tratamento de Agua e Esgoto-ETA	70.000,00
0010	Manutenção e Concernação da Malha Viaria	380.000,00
0011	Ofertar Mecanização Agricola e Correção do Solo	130.000,00
0012	Manutenção de Est. e Cont. de Reservatorio de agua Porteira Adentro	50.000,00
0013	Gestão Em Recilagem e Destinação Final do Lixo Domiciliar	200.000,00
0014	Compensação Florestal Flona do Jamari A2 e A3	100.000,00
0015	Reestruturação da Rede de Serv. de Prot. Social Básica e Especial	14.400,00
0016	Apoio as Atividades do Conselho Tutelar	20.000,00
0017	Remuneração de Pessoal e Encargos Socias - Conselho Tutelar	89.860,00
0018	Manutenção dos Conselhos Municipais	19.000,00
0019	BL PSB -Manutenção da Proteçao Social Basica	116.653,41
0020	BL PSB -Manuteção dos Beneficios Eventuais	31.500,00
0021	BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade	123.500,00
0022	BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	65.500,00
0023	BL GSUAS - Gestão do SUAS	102.500,00
0024	Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes	7.000,00
0025	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	2.500,00
0026	Aquisição de Medicamentos Farmácia Interna	53.000,00
0027	Manutenção das Atividades do Pacs	5.000,00
0028	Implementação das Ações da Saúde Bucal	83.280,00
0029	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - PACS	601.377,27
0030	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	116.000,00
0031	Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP	145.100,00
0032	Manutenção dos Serviços de Transportes	210.000,00
0033	Manut. e Implem. do Atend. Programa Saúde da Familia	96.000,00
0034	Capacitação de Servidores e Outros	20.000,00
0035	Aquisição de Material Penso	50.000,00
0036	Incentivo Financ. de Incl. Microcopista	38.400,00
0037	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade -PMAQ	573.600,00
0038	Implementação de Ações de Patologia Clínica	133.000,00
0039	Implementação de Ações de Radiologia	20.000,00
0040	Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa	50.000,00
0041	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	56.500,00
0042	Controle de Ativ. Epidemiológicas e Ambientais	429.200,00
0043	Investimentos	6.000,00
0044	Manutenção dos Conselhos	9.000,00
0045	Manutenção e Ampliação da Frota	742.485,77
0046	Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental	299.109,92
0047	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental	266.000,00
0048	Implantação do Programa Educação Integral - Mais Tempo na Escola	20.000,00
0050	Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Fundamental	55.000,00
0051	Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação	13.000,00
0052	Implantação e Implementação do Sistema de Avaliação da Educação Municipal - SAEM	22.000,00
0053	Implantação e Manutenção do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD	11.000,00
0054	Contribuições para Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos	35.000,00
0055	Manutenção da Educação Básica - QSE	275.880,38
0056	Manutenção da Frota do Tansporte Universitário	161.000,00
0057	Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos das Escolas Municipais do Ensino Infantil	181.105,85
Código	Discriminação	Valor
0058	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE	50.000,00
0059	Manutenção e coordenação das atividades do Ensino Infantil - PRÉ	50.000,00
0060	Construção, ampliação e melhoria das escolas da rede de ensino infantil	65.000,00
0061	Capacitação de Pessoal	23.000,00
0062	Construção de playgrounds nas escolas de Educação Infantil	20.000,00
0063	Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos das Escolas Municipais da Educação de Jovens e Adultos	68.173,93
0064	Manutenção e coordenação das atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA	10.000,00
0065	Promoção de alfabetização e escolarização de jovens e adultos	10.000,00
0066	Instituir na Rede Municipal de Educação o Programa Modular	20.000,00
0067	Implantar salas de Atendimento Educacional Especializado - AEE para os alunos com necessidades educacionais especiais	17.000,00
0069	Capacitação de Pessoal para Atendimento a Alunos com Necessidades Educacionais Especiais	13.000,00
0070	Apoio, Incentivo a Produção e à Difusão das Manifestações Culturais	41.000,00
0071	Manutenção e Difusão do Esporte, lazer e Recreação	26.000,00
0072	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Ensino Fundamental - Folha 60%	3.585.500,00
0073	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Ensino Fundamental - Folha 40%	751.000,00
0074	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Ensino Infantil - Folha 60%	494.000,00
0075	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Ensino Infantil - Folha 40%	327.200,00
0076	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Creche - Folha 60%	265.850,00

0077	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Creche - Folha 40%	187.550,00
0078	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - EJA - Folha 60%	406.250,00
0079	Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis - FUNDEB 40%	7.500,00
0080	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%	132.887,82
0081	Capacitação de Pessoal - FUNDEB 40%	7.500,00
0082	Amortização da Divida	395.000,00
Total		23.396.445,00

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário de Adm. e Planejamento

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:B07C151F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS EXISTENTES EM 31.12.2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMANTO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nome do Funcionário	CADASTRO	Descrição do Cargo/Função	LOTAÇAÕ
ACYR ROBERTO DIESEL	43940	PROFESSOR NIVEL II 25 H	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ADALTO BARBOSA GONCALVES	908	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ADELSON TAVARES OLIVEIRA	1721	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ADEMILSON SARAFIM DE ARAUJO	1322	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
ADINALDO DE ANDRADE	1796	PREFEITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADINEUDO DE ANDRADE	22	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADIR DIOGO ANTUNA	1655	PENSIONISTA	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADIR MARLIN JOVANO	1856	DIRETOR DE DIVISAO	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
ADRIANA APARECIDA VICENTE	1113	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ADRIANA APARECIDA VICENTE	1866	SUPERVISOR ESCOLAR	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ADRIANA DELBONE HADDAD	947	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ADRIANA DO AMARAL	371	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ADRIANA DO AMARAL	1400	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ADRIANA FERREIRA BARBOSA	984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ADRIANO BISPO PINTO	1288	MOTORISTA (CATEGORIA E)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ALESSANDRO VENANCIO DE SOUZA	1750	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ALEXANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	1360	PENSIONISTA	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
ALINE MARTINS DA SILVA	1710	PSICOLOGO - ESTATUTARIO	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ALINE SOUSA MIRANDA	1783	CONSELHO TUTELAR	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ALINI APARECIDA LUNARDI	1722	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ALONSO FERREIRA DE SOUZA	125	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
ALVARO ELIZEU BARBOSA	5	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ALVEDY MENDES DE OLIVEIRA	1308	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
ALZIRA PEREIRA DE LIMA	398	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
AMAURI NARDIN	1874	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANA FERNANDES RIBAS DOS SANTOS	1271	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ANA PAULA GONÇALVES	1412	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ANA TEREZA NOGUEIRA	165	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ANANIAS DE OLIVEIRA	935	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA	1794	CONTABILISTA	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANDRA DELFINO SILVA	1357	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANDRE SOARES DA SILVA	869	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ANDREA ALVES DE SOUZA	1337	GARI	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
ANGELA MARIA CONTI	1395	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ANGELITA WERNER DE ANDRADE	53	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ANTONIO DOS SANTOS NARCIZO	1699	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
ANTONIO EDIONARDO CARDOSO	1849	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ANTONIO MARCOS DE AGUIAR	1421	GARI	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES	1718	SUPERVISOR ESCOLAR	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ARILDO TOME DO NASCIMENTO	1883	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ARINEIA DE ASSIS DO NASCIMENTO	1399	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
AURORA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	375	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
BERENICE VARGAS DE PAULA OLIVEIRA	1299	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
CARLOS ALEXANDRE GOMES DE SA	1706	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
CARLOS WILLEN DOBELIN	1814	PRESIDENTE DE CPL	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CELIA REGINA NOLASCO GUIMARAES	1781	CONSELHO TUTELAR	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
CHEILA CRISTINA CORREA DA SILVA	1887	CHEFE DE SECAO	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
CICERA FERNANDES DA SILVA	370	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
CLAUDEMIR DE OLIVEIRA GAMBART	1500	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
CLAUDENICE BATISTA DO CARMO	1784	CONSELHO TUTELAR	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
CLAUDILENE COSTA PEREIRA	1731	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CLAUDINEY DE PAULA MANCINI	1432	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
CLAUDINEY DE SOUZA CARVALHO	1775	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
CLAUDIO CESAR ALVES DE SOUZA	209	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
CLAYTON LOPES DE MOURA	1873	COORD DE PROJETOS E ENGENHARIA	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CLEBERSON CARLOS DOS SANTOS	1809	CHEFE DE SECAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CLEIDE COLETA FERREIRA	1804	SECRETARIO MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CLEIDIANE PEREIRA DA SILVA	1362	PENSIONISTA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
CLEITON LOBAQUE MALTEZO	1717	SUPERVISOR ESCOLAR	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
CLEUNICE MENDES DA COSTA	1749	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
COSME MONTEIRO LOBO	38	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
CRISLENE CAVALCANTE DE BRITO	54844	AG. LIMPEZA CONSERVAÇÃO C/ ONUS	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA	1330	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
DALVA DE OLIVEIRA ANDRADE	28	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DANIEL ANDRADE	1289	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DANIELLI GAMBERT CORTES	1281	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO	156	PROCURADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DERLANIA ROBERTO MOREIRA	1821	SUB COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT	1761	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIORGE MONTEIRO FERREIRA	934	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
DIRCE POLTRONIERI RUIZ	39	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
DIRCE POLTRONIERI RUIZ	142	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
DORGIVAL FERREIRA DE LIMA	1270	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
DULCINEIA FARIA	1490	MONITOR DE TRANSPORTE	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EDCLEIA DE OLIVEIRA ALVES	1892	CHEFE DE SECAO	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
EDIANA DOS SANTOS LOPES	1793	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EDILSON GOMES DA SILVA	212	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EDIMILSON SEBASTIAO DOS SANTOS	1143	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EDINALVA DA CONSOLAÇÃO CARVALHO OLIVEIRA	1300	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EDNA DO NASCIMENTO NUNES	134	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EDNA NASULHA BASILIO	1889	CHEFE DE SECAO	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
EDSON JOÃO DE OLIVEIRA	1882	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ELAINE LUGAO ALVES	1726	PROCURADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ELAINE MARIA ALVES SILVA	1886	ASSESSORIA EXTRAORDINARIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ELEN DE OLIVEIRA ANDRADE	1371	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
ELI SANTOS SOUZA	1811	CHEFE DE SECAO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ELIANE ALVES	1352	PENSIONISTA	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
ELIANE DE OLIVEIRA MAIA DA SILVA	1835	ASSESSORIA EXTRAORDINARIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ELIANE LUIZA CARDOSO	1744	PSICOPEDAGOGO CLINICO E INSTITUCIONAL	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ELIAS DE PAIVA COELHO	1829	ASSESORIA DE GABINETE	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ELIAS PEREIRA DA SILVA	1865	SECRETARIO MUNICIPAL	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ELIAS SODRE DA SILVA	1014	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ELIDA MARIA DA SILVA	1748	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ELIO ALEIXO DA SILVA	245	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
ELIODIOMARQUES DE OLIVEIRA SOARES	1816	ASSESSORIA EXTRAORDINARIA	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
ELISABETE DE ALMEIDA FARIA DIESEL	407541	PROFESSOR NIVEL II 25 H	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS	1780	CONSELHO TUTELAR	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ELIVALDO ALVES DO NASCIMENTO	1277	AG. FISCALIZAÇÃO E RECEITA	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ELIVALDO MARQUES DOS SANTOS	14	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ELIZANDRA ALVES DO NASCIMENTO SARABIA	131	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ELIZEU CARDOSO DE ALMEIDA	510	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ELIZEU CARDOSO DE ALMEIDA	1295	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ELZA NOGUEIRA SCUSSEL	517	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EMILIO OLIVEIRA SOUSA	3	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ESMERALDO SAMPAIO DE OLIVEIRA	192	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
EUCLEIA MARIA DA SILVA	1272	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EURICO MATEUS DE ALMEIDA	1427	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EUTAQUIO WANDEREI DAMACENO	1443	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EUZENI MARTINS DOS SANTOS	944	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EVALDO DUARTE ANTONIO	1123	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EVANI MARIA DE JESUS	1817	CHEFE DE SECAO	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	1314	GARI	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	1657	PENSIONISTA	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
FABIANA ROCHA CABRAL	240	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
FABIO FONSECA TRESSMANN	1808	PREGOEIRO OFICIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FLAVIA MARIA QUEIROZ DE SOUZA	1891	CHEFE DE SECAO	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
FRANCISCA CICERA NOGUEIRA BARBOSA	1863	SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
FRANCISCA NOGUEIRA DE LIMA	255	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
FRANCISCO DELCY DO ESPIRITO SANTO	1389	GARI	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA	1805	PROFESSOR CLASSE C C/ONUS ESTADO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
GALDETE ALVES BARROS	1155	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
GENEVASO BISPO PINTO	1328	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
GENI APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS	196	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
GENI APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS	1139	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
GIGLIANE MAGDA ORBEM	1826	DIRETOR DE DIVISAO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
GILDETE ALVES DE SOUZA	1426	GARI	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
GILIARD LEITE CABRAL	1762	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
GILVAN SANTOS NARCISO	1860	ASSISTENCIA TECNICA DA SEC MUN DE MEIO AMBIENTE	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
GILVANDETTE DE ALMEIDA CAMARGO	388	PROFESSOR (PEDAGOGO 40HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
GIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA PEREIRA	1324	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
GISLEINI MARIA DE ALMEIDA	262	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
GLAUCIA DOS SANTOS	514	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
GLAUCIANIA DOS SANTOS	4	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
GREICIMAR PEREIRA DA SILVA	1867	CUIDADOR ESCOLAR (CUIDADOR DE ALUNO)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
HEDER CABRAL VICENTE	1878	MONITOR DE TRANSPORTE	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
HELENA APARECIDA TEIXEIRA CALAZANS	1269	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
IOLANDA ROSA DA SILVA FERREIRA	1415	PROFESSOR NIVEL 1A E NIVEL I 30 HORAS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
IOLANDA ROSA DA SILVA FERREIRA	1852	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
IRAMAR VIANA DE SOUZA	1311	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
IRIS RODRIGUES SILVA SCHALAVIN	215	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
IRIS RODRIGUES SILVA SCHALAVIN	1368	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ISABEL SANTANA DE LIMA	898	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ISAC DANIEL BARBOSA	1290	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ITALO PORTES SABAINI	1858	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
IVANETE DA SILVA CUNHA	1296	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

IVANI RODRIGUES PINTO	1725	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
IVANY COELHO DE SOUZA	986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
IZABEL TEIXEIRA DA SILVA	1431	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
JAIR ELIAS DE OLIVEIRA	886	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
JANIRA PINHEIRO LOPES TERRA	207	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
JASIEL OLIVEIRA DA SILVA	1303	TECNICO EM CONTABILIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JERONIMO LOPES DA SILVA	1800	SECRETARIO MUNICIPAL	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
JESSICA DOS SANTOS GUSMÃO	1707	PENSIONISTA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
JESSICA LUIZA GOMES HENRIQUE	1786	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
JHON ADRIAN FALCÃO DA SILVA	1868	DIRETOR DE DIVISAO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
JOAO APOLINARIO RODRIGUES	42	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
JOAO CAETANO DE OLIVEIRA	870	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
JOAO DA SILVA	974	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
JOAO FERNANDES DA SILVA	1086	AG. COM.DE SAUDE	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
JOAO JOSE PEREIRA DA SILVA	1363	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
JOAZIR PEREIRA BARBOSA	1124	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
JOEL GENUINO DE BRITO	1384	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
JOELSON GENUINO DE BRITO	1888	CHEFE DE SECAO	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
JOHN MARCOS INACIO COSTA	1741	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
JONADSON LESSA DE SOUZA	1832	DIRETOR DE DIVISAO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
JOSCILENE SOARES DA SILVA OLIVEIRA	1154	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
JOSE ANTONIO CASTIO	236	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
JOSE BORGES DE OLIVEIRA	1387	ADMINISTRADOR	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
JOSE BRAZ ALVES	57	AG. FISCALIZAÇÃO E RECEITA	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
JOSE FERREIRA DA SILVA	122	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
JOSE FRANCISCO DE SOUZA	1276	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
JOSE MARIA TAVARES	1768	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
JOSÉ ORLI GALVÃO	1890	DIRETOR DE DIVISAO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
JOSELI FERNANDES DA SILVA	1798	SECRETARIO MUNICIPAL	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
JOSUE SOUZA NERYS	1859	DIRETOR DE DIVISAO	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
JUAREZ MARTINS BORGES	1312	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
JUCENI FERREIRA DE JESUS	1435	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
JUCINEY BARBOSA GONÇALVES	1703	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
JUSCELIMA MENDES DE OLIVEIRA	1430	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
JUSSARA COSTA BAESSE OLIVEIRA	1711	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
JUVAREZ DA SILVA	1495	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
KATIA FREITAS PEREIRA	1740	CUIDADOR ESCOLAR (CUIDADOR DE ALUNO)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
KELI OLIVEIRA DA CUNHA SANTOS	1434	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
KELLI CRISTINA FARIAS DA SILVA	1894	CHEFE DE SECAO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
KENIA RODRIGUES PEREIRA	1807	CHEFE DE SECAO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
LAMARCK MEDEIROS DE ALMEIDA	952	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
LAUDICEIA CAETANO CASTRO	178	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
LEANDRO FERREIRA JARDIM	923	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
LENI ROSA DUTRA	1403	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
LEONARDO AGUIAR MERLIN	1763	ASSISTEN SOCIAL- ESTATUTARIO	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
LIDIOMAR MARTINS DOS SANTOS	1355	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
LINDALVA RODRIGUES SOARES	213	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
LIZANE BETZEL	1709	PSICOLOGO - ESTATUTARIO	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
LUCICLEYDE NAVAS MARTINS	1792	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA	56	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
LUCIENE VIANA	1401	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LUCILENE DIAS DA SILVA	177	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
LUCILENE DIAS DA SILVA	989	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
LUCIMAR LABARESK FRANCISCO	1728	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
LUCINEIA DA SILVA ANACLETO	1282	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
LUIZ CARLOS SCUSSEL	1331	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS	1751	PROFESSOR NIVEL 1A E NIVEL I 30 HORAS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MANOEL MESSIAS PAIXAO	925	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
MARA LUCIA LEITE SILVEROL	1375	GARI	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
MARCIA PEREIRA VILAS BOAS DOBELIN	1119	PROFESSOR (PEDAGOGO 40HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARCIA SANTANA MARTINS	1884	AG. LIMPEZA CONSERVAÇÃO C/ ONUS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARCILENE MARTINS DE SOUZA	369	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARCILIO FERNANDES RIBAS	244	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARCOS FREITAS DA SILVA	1715	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARCOS ROBERTO FERREIRA	1701	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO	2283	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MARIA APARECIDA DE PAULA	2224	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
MARIA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	19	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MARIA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA	1317	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARIA AUDELICE FERREIRA	60	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARIA CRISTINA DE BRITO	1846	MEMBRO APOIO PREGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS	181	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARIA DE FATIMA DA SILVA LOBO	1372	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARIA DE FATIMA MOREIRA DE ALMEIDA	1815	DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
MARIA DE LOURDES JESUS SOUZA	1141	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARIA DUARTE BULHOES	865	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARIA INES MEDEIROS DOS SANTOS	360	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MARIA IZABEL DE ALMEIDA	1390	PENSIONISTA	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MARIA JERONIMA DO NASCIMENTO FREIRE	1825	CONSELHO TUTELAR	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
MARIA JOSE DA SILVA MARDEGAN	943	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	1893	DIRETOR DE DIVISAO	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
MARIA LUCILENE DE SOUZA CANDIDO QUEROBIM	1787	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARIA MARGARETE CAMPEZATTI OLIVEIRA	1146	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARIA NATALINA EMERICK DE PAIVA	1304	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MARIA QUITERIA DA SILVA	1456	PENSIONISTA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARIANA DE JESUS PEREIRA	945	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARILANDIA BENTO BARBOSA	1755	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARILANDIA BENTO BARBOSA	1881	PROFESSOR MAGISTÉRIO 25HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

MARILDA AMORIM RODRIGUES	1844	DIRETOR DE DIVISAO	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
MARILDA LOPES DIAS BARBOSA	1266	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARILENY SILVA TAVARES	1114	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARILUCIA DE AGUIAR VENTUROSO	1402	PENSIONISTA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARILZA ONORIO VIEIRA	1842	CHEFE DE SECAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
MARIO OSMIR DIAS MONTEIRO	54	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARIZETE SOUZA DE PAULA	1367	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARIZETE SOUZA DE PAULA	1851	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MARLI DA SILVA FELIZARDO	242	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARLI MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA	1420	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARLI MEDEIROS MACHADO	214	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARLI RODRIGUES SILVA	160	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MARTA DA CUNHA LOUZADA	144	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARTA DA CUNHA LOUZADA	1411	PROFESSOR (PEDAGOGO 40HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARTA HELENA DE OLIVEIRA	266	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARTA MIRIA DA PAIXÃO	1278	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARTA UENE DE FREITAS SOARES	32	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
MAURINA PRUDENTE SILVA	41	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MELQUISEDEQUE SOUZA AGUIAR	1872	CHEFE DE SECAO	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA	1302	CONTABILISTA	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MOACIR DE SOUZA MARTINS	1515	CONTABILISTA	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NAIDE EVARISTO DA SILVA	247	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
NAIR RODRIGUES SOBREIRA DE JESUS	278	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NANCI EVARISTO DA SILVA	62	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
NANCI EVARISTO DA SILVA	879	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
NATHIELY NOGUEIRA SCUSSEL	1843	SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NEIDE EVARISTO DA SILVA	12	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
NEIDE GOMES DA SILVA	1813	CHEFE DE SECAO	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
NEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	208	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
NEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	1374	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
NEUZA CASSEMIRO CAMPOS DE BRITO	1294	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
NILSON DE PAULA SANTOS	1848	DIRETOR DE DIVISAO	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
NILVA EVARISTO DA SILVA	1017	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
NILZA MARIA DA SILVA	991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
NIVALDO MARIANO DE OLIVEIRA	1347	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
OBADIAS BANDEIRA GOULART	180	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ODERISVALDA ALVES DE ALEXANDRE	373	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
OSMAR VENANCIO DE ALMEIDA	226	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
OSVALDO GONCALVES DOS SANTOS	233	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
OZEIAS DE PAULA GONÇALVES	1850	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
PATRICIA CARDOSO BARBOSA	162	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
PATRICIA CARVALHO DE SOUZA	1723	CUIDADOR ESCOLAR (CUIDADOR DE ALUNO)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
PAULO GOMES DA SILVA	899	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
PAULO JOSE PEREIRA DA SILVA	1345	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
PEDRO LUIZ CAMPOREZ MALACARNE	241	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
PEDRO LUIZ CAMPOREZ MALACARNE	1700	PROFESSOR NIVEL 1A E NIVEL I 30 HORAS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA	1410	PROFESSOR (PEDAGOGO 40HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
RAIMUNDO NONATO VIEIRA TEIXEIRA	1760	ENGENHEIRO AGRONOMO	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
REGIANE DA SILVA PEIXOTO	1280	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
RENATO SCUSSEL	1316	MECANICO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
RENILDO LUCAS DAMACENO	1876	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
RONALDO GARCIA CABRAL	1381	AGENTE DE PORT.E VIGILANCIA (READAPTADO)	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
RONALDO HONORATO DOS SANTOS	1841	DIRETOR DE DIVISAO	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
RONALDO JOSE DE FREITAS	1138	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
RONIMAR APARECIDO DOS SANTOS	1705	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ROQUE SANTOS FONSECA	21	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ROSANA SANTOS QUIRINO	1879	CONSELHO TUTELAR	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ROSANE SOARES DE OLIVEIRA	1801	DIRETOR DE DIVISAO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ROSANGELA BARBOSA DA SILVA EMERICK	1369	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
ROSANGELA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA	1708	ASSISTEN SOCIAL- ESTATUTARIO	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ROSENI CRISTINA SOARES DA CUNHA	1895	PENSIONISTA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ROSILDA DOS SANTOS SILVA	15	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ROSILEI APARECIDA DE ALMEIDA	1753	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ROSILENE FARIA BRAGA DA SILVA	1413	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RUTE REZENDE DE OLIVEIRA	863	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
SAMARA NUNES DOS SANTOS	1824	DIRETOR DE DIVISAO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
SANDRA APARECIDA DIESEL	1499	PROFESSOR (PEDAGOGO 40HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
SANDRA CARDOSO CLEMENTE	901	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
SEBASTIÃO MARQUES JACINTO	1862	SEÇÃO DA UGEM	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
SELMA DA SILVA RODRIGUES	18850	CHEFE DE SEÇAO APOIO AO IDOSO	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
SERGIO MASSARONI	1802	SUPERINTENDENTE DE GESTÃO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SIDNEY BARBOSA GONCALVES	1076	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
SILVANA ANDRADE BALBINO DA SILVEIRA	1373	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
SILVESTER LUIZ ROSSO	216	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
SIMONE GERALDO	1274	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
SIRLENE APARECIDA TOZZO DE ALMEIDA	9	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
SIRLENE APARECIDA TOZZO DE ALMEIDA	1702	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
SIRLENE FRANCISCA DA SILVA	1152	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
SIRLETE DE OLIVEIRA SILVEIRA	1424	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
SONIA TERESINHA DA SILVA	1323	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
SUZANIA ALVES BARROS	982	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
TEREZINHA DOS ANJOS DA SILVA	366	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
THALLITON BARBOSA TAVARES	1855	ASSESSOR EXECUTIVO	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
TIAGO ALVES VIEIRA	1828	CHEFE DE SECAO	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
VALDETE FERREIRA VIEIRA	243	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
VALDIR PIRES BARBOSA	1406	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
VALDIR SANCHES DO LAGO	931	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
VALDOMIRO BARBOSA DE ALMEIDA	1765	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

VALDOMIRO FERREIRA DE JESUS	225	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
VALTER DE JESUS SILVA	999	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
VALTER MARCELINO DA ROCHA	1818	DEP DE OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
VANESSA GOMES DA ROCHA	1729	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
VANIA GARCIA VAZ	139	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
VANIA GARCIA VAZ	1853	PROF DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI -40	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
VIVALDO MIGUEL DOS SANTOS	1310	GARI	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
WAGNER ALVES DA SILVA	1797	VICE PREFEITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
WAGNER DONISETE DA SILVA	1875	CHEFE DE SECAO	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA	1301	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA	1754	PSICOPEDAGOGO CLINICO E INSTITUCIONAL	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
WANDERLEIA CAMARGO REI DE SOUZA	874	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
WANDERLEY MULLER LAZARETTI	1839	CHEFE DE SECAO	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
WELYNGTON MACHADO	1789	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
WESLEY FRAGA DOS SANTOS	1871	SECRETARIO MUNICIPAL	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
WILSON ALVES SANTOS	1392	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ZENILDO ALMEIDA DA SILVA	1769	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ZEQUIAS PEIXOTO DA SILVA	484	BRACAL	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
ZILDA GENUINO DE BRITO	932	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ZILDA SOUTO CUBA	195	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:90E4D7F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.304-GP-2017

LEI Nº 1.304-GP-2017 Em 12 de dezembro de 2017

"Dispõe sobre a homologação do plano de amortização para cobertura do déficit Atuarial, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MPS nº. 403, de 10 de dezembro de 2008 e suas alterações, e dá outras providencias".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e Eu **promulgo** a seguinte Lei:

L E I

Art. 1° Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2017, realizada no mês de junho que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2017, cuja aplicação deverá ser imediata.
Art. 2° O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 29 (vinte e nove) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.
Art. 3° A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogando-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 12 de dezembro de 2017

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito

PROJETO DE LEI 041/2017/GP
NOVA MAMORÉ, 14 DE AGOSTO DE 2017.

TABELA I

ANEXO I – PLANO DE AMORTIZAÇÃO

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2017	6,50%	18.542.469,61	25.935.145,39	1.556.108,72	1.205.260,52	26.285.993,58
2	2018	6,76%	18.727.894,30	26.285.993,58	1.577.159,62	1.265.841,22	26.597.311,98
3	2019	7,02%	18.915.173,25	26.597.311,98	1.595.838,72	1.327.513,00	26.865.637,70
4	2020	7,28%	19.104.324,98	26.865.637,70	1.611.938,26	1.390.291,63	27.087.284,33
5	2021	7,54%	19.295.368,23	27.087.284,33	1.625.237,06	1.454.193,09	27.258.328,30
6	2022	7,80%	19.488.321,91	27.258.328,30	1.635.499,70	1.519.233,54	27.374.594,45
7	2023	8,05%	19.683.205,13	27.374.594,45	1.642.475,67	1.585.429,39	27.431.640,73
8	2024	8,31%	19.880.037,18	27.431.640,73	1.645.898,44	1.652.797,23	27.424.741,95
9	2025	8,57%	20.078.837,55	27.424.741,95	1.645.484,52	1.721.353,88	27.348.872,59
10	2026	8,83%	20.279.625,93	27.348.872,59	1.640.932,36	1.791.116,38	27.198.688,56
11	2027	9,09%	20.482.422,19	27.198.688,56	1.631.921,31	1.862.102,00	26.968.507,87
12	2028	9,35%	20.687.246,41	26.968.507,87	1.618.110,47	1.934.328,22	26.652.290,12
13	2029	9,61%	20.894.118,87	26.652.290,12	1.599.137,41	2.007.812,76	26.243.614,77

14	2030	9,87%	21.103.060,06	26.243.614,77	1.574.616,89	2.082.573,55	25.735.658,10
15	2031	10,13%	21.314.090,66	25.735.658,10	1.544.139,49	2.158.628,78	25.121.168,81
16	2032	10,39%	21.527.231,57	25.121.168,81	1.507.270,13	2.235.996,85	24.392.442,08
17	2033	10,65%	21.742.503,89	24.392.442,08	1.463.546,52	2.314.696,43	23.541.292,18
18	2034	10,91%	21.959.928,93	23.541.292,18	1.412.477,53	2.394.746,39	22.559.023,32
19	2035	11,16%	22.179.528,21	22.559.023,32	1.353.541,40	2.476.165,89	21.436.398,83
20	2036	11,42%	22.401.323,50	21.436.398,83	1.286.183,93	2.558.974,30	20.163.608,46
21	2037	11,68%	22.625.336,73	20.163.608,46	1.209.816,51	2.643.191,26	18.730.233,71
22	2038	11,94%	22.851.590,10	18.730.233,71	1.123.814,02	2.728.836,66	17.125.211,08
23	2039	12,20%	23.080.106,00	17.125.211,08	1.027.512,66	2.815.930,65	15.336.793,09
24	2040	12,46%	23.310.907,06	15.336.793,09	920.207,59	2.904.493,64	13.352.507,03
25	2041	12,72%	23.544.016,13	13.352.507,03	801.150,42	2.994.546,30	11.159.111,16
26	2042	12,98%	23.779.456,29	11.159.111,16	669.546,67	3.086.109,56	8.742.548,27
27	2043	13,24%	24.017.250,85	8.742.548,27	524.552,90	3.179.204,62	6.087.896,54
28	2044	13,50%	24.257.423,36	6.087.896,54	365.273,79	3.273.852,98	3.179.317,35
29	2045	13,76%	24.499.997,60	3.179.317,35	190.759,04	3.370.076,39	0,00

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:16020499

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 787, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Poder Executivo

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Crespo para o exercício de 2018".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, estado do Rondônia, usando de suas atribuições que lhes são conferidas em lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Rio Crespo, abrangendo a administração direta, seus órgãos e fundos, para o exercício financeiro de 2018, estima a receita em R$ 16.750.000,00 (dezesseis milhões e setecentos e cinquenta mil reais) e fixa a despesa em igual importância, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.
Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	
RECEITAS CORRENTES	R$ 16.750.000,00
Receita Tributária	R$ 905.000,00
Receita de Contribuições	R$ 47.000,00
Receita Patrimonial	R$ 90.000,00
Receita de Serviços	R$ 25.000,00
Transferências Correntes	R$ 18.215.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 113.000,00
-Dedução das Transferências Correntes	R$ (2.645.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 0,00
Transferências de Convênios	R$ 0,00
TOTAL	R$ 16.750.000,00

Art. 3º As despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	
PODER LEGISLATIVO	R$ 940.000,00
Câmara Municipal	R$ 940.000,00
PODER EXECUTIVO	R$ 15.810.000,00
Gabinete do Prefeito	R$ 865.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAPLAN	R$1.669.000,00
Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN	R$ 509.000,00
Secretaria Mun. de Serviços Urbanos – SEMSU	R$ 513.500,00
Secretaria Municipal de Obras – SEMO	R$ 786.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA	R$420.000,00
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	R$ 5.900.000,00
Departamento de Cultura, Esporte e Lazer– DECEL	R$199.000,00
Secretaria Mun. de Assistência Social – SEMAS	R$ 646.000,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	R$ 4.217.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 85.000,00
TOTAL	R$ 16.750.000,00
II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO:	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 Legislativa	R$ 940.000,00
04 Administração	R$ 3.897.000,00
08 Assistência Social	R$ 281.000,00
10 Saúde	R$ 4.217.000,00
12 Educação	R$ 5.900.000,00
13 Cultura	R$ 179.000,00

15 Urbanismo	R$ 120.000,00
17 Saneamento	R$ 50.000,00
20 Agricultura	R$ 420.000,00
26 Transporte	R$ 306.000,00
27 Desporto e Lazer	R$ 20.000,00
28 Encargos Especiais	R$ 335.000,00
99 Reserva de Contingência	R$ 85.000,00
TOTAL	R$ 16.750.000,00
III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3 - DESPESAS CORRENTES	R$ 16.328.200,00
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	R$ 10.553.000,00
3.2 Juros e Encargos da Dívida	R$ 55.000,00
3.3 Outras Despesas correntes	R$ 5.720.200,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	R$ 336.800,00
4.4 Investimentos	R$ 186.800,00
4.5 Inversões Financeiras	R$ 0,00
4.6 Amortização da Dívida	R$ 150.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 85.000,00
9.9 Reserva de Contingência	R$ 85.000,00
TOTAL	R$ 16.750.000,00

Art. 4º Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado, para acompanhamento da execução do orçamento.
Art. 5º A despesa fixada é disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o nível de elemento da despesa.
Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Executivo e ao Legislativo, para fins de execução orçamentária, criar, transferir, ou extinguir desdobramentos à classificação orçamentária da despesa em nível de elementos de despesa.
Art. 6º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n. 4.320/1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I - anulação parcial ou total de dotações;
II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
III - excesso de arrecadação em bases constantes.
§1º A abertura de créditos adicionais suplementares para quaisquer dos órgãos e unidades que compõem este Orçamento Fiscal e da Seguridade Social está subordinada à apreciação prévia do setor competente da Secretaria de Planejamento, responsável pelo controle do limite fixado no caput deste artigo.
Art. 7º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado, quando não se efetivando a sua utilização, consoante art. 28 e §§ da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite da Reserva de Contingência quando a despesa for destinada a atender passivos contingentes, a outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5º, III, “b” da LRF).
Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar mediante decreto, a transposição, o remanejamento e a transferências de dotações orçamentárias, até o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. (artigoalteradopelaEmendaModificativanº007/2017)
§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.
§ 2º Para efeitos das leis orçamentárias entende-se:
I - Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II - Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações de relativas a servidores que alteram a lotação durante o exercício;
III - Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo projeto ou atividade.
Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus anexos integrantes. (artigo alterado pela Emenda Modificativa nº010/2017)
Parágrafo Único. O adendo III, órgão 1, do Resumo Geral de Despesas da Câmara Municipal de Rio Crespo, passa a vigorar conforme proposta do Órgão Legislativo. (parágrafo acrescido pela Emenda Aditivanº008/2017)

Rio Crespo, 12 de dezembro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:38272AF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SERVIDORES AFASTADOS

MAT	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CPF	SITUAÇÃO
1	AQUINALDO RODRIGUES GOMES	Motorista de Viaturas Pesadas	13/06/2000 00:00:0	185.133.602-87	Afastado
4	CLAUDINEI DOS SANTOS SILVA	Operador de Moto niveladora	21/12/1999 00:00:0	780.765.521-68	Afastado
12	HUILTON RODRIGUES LARA	Operador de PA-Carregadeira	01/06/2000 00:00:0	223.703.152-53	Afastado
16	LUCAS FERREIRA DA SILVA	Vigilante	01/01/1998 00:00:0	326.098.842-49	Afastado
37	GISLENE APARECIDA GOMES OLIVEIRA	Cozinheira	27/05/1998 00:00:0	632.329.522-91	Afastado
45	JOSE MENDES FERREIRA NETO	Motorista de Viaturas Leves			Afastado
59	PEDRO DA SILVA	Pedreiro	01/04/1998 00:00:0	630.434.832-00	Afastado
66	ELENI MARIA DO CARMO ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais-COZ	03/08/1998 00:00:0	283.644.902-06	Afastado

75	MARIA LUCIA BERNARDES	Agente de Saúde	06/02/2001 00:00:0	655.222.492-34	Afastado
108	LUIZ MENDES DE ALMEIDA	Professor(a) Classe B 20H	10/01/2000 00:00:0	562.551.011-34	Afastado
117	MANUELINA RAMALHO FERREIRA	Professor(a) Classe A 20 Horas	01/04/1998 00:00:0	413.726.384-15	Afastado
118	MARILENE FERREIRA DA SILVA	Professor(a) Classe A 40 Horas	02/03/1998 00:00:0	350.668.652-68	Afastado
147	EDELSON RAPOSO DA ROCHA	Professor(a) Nível Médio 40 Horas	23/02/1998 00:00:0	449.214.202-97	Afastado
150	JOSE DE RIBAMAR DA SILVA FOURNIER	Professor(a) História 20 Horas	21/03/2003 00:00:0	629.632.522-34	Afastado
152	SANTO GOMES DA ROCHA	Professor(a) Nível Médio 20 Horas	21/03/2003 00:00:0	146.691.373-87	Afastado
176	FRANCISCO ALVES TEIXEIRA	Professor(a) Nível Médio 20 Horas	21/03/2003 00:00:0	103.049.242-53	Afastado
183	FABIANE ROSE DE OLIVEIRA	Professor(a) Nível Médio 40 Horas	21/03/2003 00:00:0	114.902.762-20	Afastado
185	ROSANGELA APARECIDA MUNIZ	Enfermeiro PACS	21/03/2003 00:00:0	654.297.532-20	Afastado
200	MARIA CATARINA SPANHOL	Auxiliar Administrativo	02/04/2004 00:00:0	572.228.279-00	Afastado
215	MARCIA COSTA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	26/01/2009 00:00:0	522.718.622-72	Afastado
257	ROSICLEI COSTA LEAL	Zeladora	20/02/2009 00:00:0	788.548.062-34	Afastado
287	ELIANA OLIVEIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	16/03/2009 00:00:0	775.340.422-91	Afastado
309	JOSE VIEIRA DA SILVA	Professor(a) Português 20 Horas	17/02/2010 00:00:0	688.076.602-10	Afastado
333	JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO	ANALISTA DE PROCESSOS	02/09/2003 00:00:0	272.259.502-82	Afastado
340	JOSUE PINHEIRO BREVES	Eletricista	02/12/2014 00:00:0	674.103.672-53	Afastado
350	FERNANDA SOARES RAMALHO VIEIRA	Agente Comunitário de Saúde -ACS	04/02/2015 00:00:0	897.541.902-91	Afastado
402	LUCINEY SERGIO GONÇALVES	Motorista de Ônibus	11/05/2015 00:00:0	002.354.781-21	Afastado
413	AGNALDO LOURANCO JUNIOR	Motorista de Ônibus	14/09/2015 00:00:0	003.640.872-77	Afastado
418	ISAIAS MENDES FERREIRA	Operador de Trator Esteira	24/07/2003 00:00:0	090.974.572-20	Afastado
429	ALESSANDRA MARCIA ZORZANELLI	Auxiliar Administrativo	11/04/2016 00:00:0	010.312.312-18	Afastado
441	ANA PAULA VIEIRA ROCHA	ENFERMEIRO PADRAO	11/04/2016 00:00:0	084.130.486-64	Afastado
852	JERONIMO DE SOUZA	Secret Mun. de Obras, Serviços Pub e Estradas	01/01/2013 00:00:0	079.562.742-49	Afastado
863	ANANIAS PEREIRA DA SILVA	Dir. Div Mun. Jardinagem, Urbanização e Limpeza Urbana-SEMOSP	03/01/2013	282.336.542-72	Afastado
912	APARECIDO ROBERTO DA COSTA	Dir. Div Mun. Atendimento, Serviços e Organiz. administrativa	02/01/2017 00:00:0	625.290.482-15	Afastado
3077	GISLAINE DE BASTIANI	Chefe Coord. Mun. de Vigilância, Educação e Promoção da Saúde	01/01/2017 00:00:0	663.550.102-97	Afastado
4008	PRISCILA DA CUNHA GARCIA	Chefe Coord. Esp. Posto Justiça Avançado, Justiça Militar-GAP	01/01/2017	895.836.392-49	Afastado

TOTAL DE SERVIDORES AFASTADOS(A): 36

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A1CDBD39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SERVIDORES ATIVOS

MAT.	NOME	CARGO	CPF	SITUAÇÃO
2	ADEMIR GOMES GUEDES	Auxiliar de Serviços Gerais-OBR	478.847.112-49	Ativo
3	BENVINDO DONATO	Vigilante	238.050.999-91	Ativo
7	EDILSON PEJARA	Patroleiro	497.919.312-91	Ativo
9	EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA	Professor(a) Geografia 20 Horas	373.921.312-49	Ativo
10	EFIGENIA DA SILVA LUCIANO	Zeladora	576.377.762-04	Ativo
11	GILMAR DE SOUZA	Vigilante	288.083.122-91	Ativo
14	JOAO LUIZ NETTO	Motorista de Viaturas Pesadas	002.357.297-36	Ativo
15	JOAO BATISTA RAMOS PESSOA	Vigilante	385.560.062-72	Ativo
18	NOEL BARBOSA DA MOTTA	Auxiliar de Serviços Gerais-OBR	638.979.462-20	Ativo
22	SERGIO LUIS PAULI	Vigilante	003.305.727-33	Ativo
24	MARILDO SPANAZZATTO	Fiscal	568.829.552-04	Ativo
26	ADEILDO DE SERQUEIRA	Vigilante	457.003.382-20	Ativo
27	ASSIS DE LIMA DOS SANTOS	Motorista de Ônibus	260.664.912-53	Ativo
29	BENEDITO BRIGIDO	Motorista de Ônibus	674.715.447-91	Ativo
31	EUDES RAPOSO DA ROCHA	Motorista de Viaturas Leves	349.779.882-72	Ativo
32	EDERBAL RAPOSO DA ROCHA	Motorista de Viaturas Leves	470.462.602-49	Ativo
36	FLAVIANE RENE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	699.342.662-53	Ativo
38	GILBERTO DOS SANTOS	Vigilante	290.535.362-72	Ativo
39	GUMERCINO PEREIRA	Vigilante	292.811.722-91	Ativo
40	HELDER SANTANA DE SOUZA	Vigilante	457.008.502-49	Ativo
41	HILARIO HAASE	Motorista de Ônibus	326.915.482-87	Ativo
42	IRMA JUSTINO FEO	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	697.675.999-91	Ativo
43	IVETE DOS SANTOS MARTIM	Cozinheira	652.431.882-04	Ativo
44	JOSE BRAZ GOBBI ARANHA	Motorista de Viaturas Pesadas	850.024.537-91	Ativo
46	JOSE PEREIRA DUARTE	Vigilante	288.638.872-68	Ativo
47	LUIZ CARLOS CANTAO	Motorista de Viaturas Leves	861.433.287-49	Ativo
50	MARIA LUCIA VALERIO GASPARI	Cozinheira	478.848.862-00	Ativo
53	MARIA DO CARMO RODRIGUES DE MORAIS	MERENDEIRA	622.169.962-20	Ativo
56	NEUZA DANTAS DA SILVA MENESES	MERENDEIRA	660.370.422-68	Ativo
61	VANDERCI PEREIRA DUARTE	Vigilante	166.790.162-15	Ativo
62	VILMAR GUIMARAES FERREIRA	Motorista de Ônibus	350.055.562-49	Ativo
65	CLEUZA BENEDITO CAMILO	Auxiliar de Enfermagem	296.714.772-91	Ativo
67	EDINALDO FLOR DA SILVA	Vigilante	321.875.649-91	Ativo
71	JOAO CORREIA DOS SANTOS	Motorista de Viaturas Leves	482.489.249-04	Ativo
72	JOAO MARIA DE OLIVEIRA	Agente de Saúde	396.604.439-00	Ativo
73	LINDOMAR BISPO ALVES	Agente de Saúde	290.458.602-44	Ativo
78	MARCIA MEIRE PEREIRA DA SILVA	Auxiliar Administrativo	644.520.262-49	Ativo
80	MELQUIADES CORREA DE SOUZA FILHO	Vigilante	350.614.562-20	Ativo
85	VALDEMIRO DE SOUZA FILHO	Vigilante	562.573.177-20	Ativo
87	VALDECIR JACOVOZZI DA SILVA	Motorista de Viaturas Leves	434.660.879-53	Ativo
88	VERA LUCIA SOUZA CARVALHO	Agente de Saúde	604.114.492-49	Ativo
89	VITAL GONCALVES TORRES NETO	Vigilante	139.331.752-91	Ativo
97	BENVINDA GONCALVES	Professor(a) Classe A 20 Horas	420.250.282-53	Ativo
100	DAUZISA PEREIRA DE SOUZA PAULI	Professor(a) Classe A 40 Horas	106.480.892-15	Ativo
102	ELIZETE DALLA COSTA	Professor(a) Classe A 20 Horas	595.402.062-00	Ativo

103	ELIZABETH CRISTIANO BORGES DA SILVA	Professor(a) Classe A 40 Horas	604.271.592-53	Ativo
104	ILSO DA SILVA	Professor(a) Classe A 20 Horas	348.243.162-00	Ativo
105	FRANCILEUDA SOUZA VIEIRA	Professor(a) Classe A 40 Horas	478.801.202-20	Ativo
106	JOVELINA XAVIER DE ALMEIDA	Professor(a) Classe A 20 Horas	706.390.194-04	Ativo
109	LUCIA GONCALVES ALENCAR	Professor(a) Nível Médio 40 Horas	643.700.622-68	Ativo
111	MARCIA ROSSI DA SILVA	Professor(a) Classe A 20 Horas	657.281.492-00	Ativo
112	MARIA LUCIA FERRARI SOSSAI	Professor(a) Nível Médio 40 Horas	027.534.257-36	Ativo
113	MARIA APARECIDA VITAL TOME	Professor(a) Classe A 40 Horas	589.871.852-49	Ativo
114	MARLY APARECIDA DE SOUZA THEOTONIO	Professor(a) Classe B 20H	242.115.752-87	Ativo
119	NILCEIA VIEIRA CARLINE	Professor(a) Classe A 20 Horas	612.861.922-34	Ativo
123	TANIA VIEIRA CARLINE	Professor(a) Classe A 40 Horas	469.202.852-15	Ativo
126	WALTER ZANIRATTO	Professor(a) Classe A 20 Horas	242.234.682-00	Ativo
134	SANDRA CRISTINE THOMAZIN	Professor(a) Nível Médio 40 Horas	754.699.952-91	Ativo
140	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA MENDES	Auxiliar de Serviços Gerais-COZ	478.906.812-91	Ativo
141	ITAMAR ALVES DE LIMA	Vigilante	694.361.342-15	Ativo
146	ALBENIZIA FELIX BARBOSA	Professor(a) Nível Médio 40 Horas	748.141.172-72	Ativo
149	AMILTON JOSE DA SILVA	Vigilante	298.087.669-00	Ativo
154	DIONESIO GUIMARAES	Professor(a) Nível Médio 40 Horas	470.991.002-20	Ativo
158	JOSE CARLOS SIMOES	Vigilante	589.437.652-15	Ativo
159	SILVALTER MARQUES PEREIRA	Motorista de Viaturas Leves	634.048.859-53	Ativo
162	ELIANE SILVEIRA DA PAZ	Auxiliar Administrativo	836.830.972-72	Ativo
163	EVERALDO ZOTTELE	Motorista de Ônibus	385.535.382-49	Ativo
169	ROSEMIR COSTA NEVES	Motorista de Viaturas Leves	561.126.619-34	Ativo
172	JUVEL CANDIDO DE OLIVEIRA	Operador de Trator Esteira	675.086.007-97	Ativo
173	PAULO HENRIQUE FERRARI	Motorista de Ônibus	419.448.872-53	Ativo
175	GILVA JOAO ALVES	Auxiliar de Enfermagem	602.523.752-20	Ativo
178	EDSON THOMAZIN	Fiscal Tributário	390.227.902-82	Ativo
179	NAIR DE LOURDES BONATO DINIZ	Professor(a) Nível Médio 20 Horas	197.354.055-04	Ativo
182	ADRIANI RONCONI ARANHA	Professor(a) Nível Médio 40 Horas	022.802.637-77	Ativo
188	GECIMAR DOS SANTOS GOLDNER	Motorista de Viaturas Leves	676.435.582-72	Ativo
189	ELIZABETH FERREIRA DIAS	Zeladora	351.394.202-87	Ativo
191	EDEZIA GALINDO LEITE	Professor(a) Nível Médio 40 Horas	369.527.452-20	Ativo
193	SOLANGE NOVAES DE LIMA BRITO	Zeladora	711.290.492-72	Ativo
195	FLAVIO SCHULTZ LACERDA	Motorista de Ônibus	622.211.322-20	Ativo
196	ROSA CATARINA PEREIRA	Agente Comunitário de Saúde -ACS	333.962.642-15	Ativo
201	NEIVA PRIDONIK	Enfermeiro(a)	759.100.202-34	Ativo
203	NADIA SOLANGE FRANCISCO	Enfermeiro(a)	720.939.192-49	Ativo
205	JOSE ITAMAR SOSSAI	Auxiliar Administrativo	946.767.397-53	Ativo
209	SANDRA DOS REIS SIQUEIRA DOS SANTOS	Zeladora	851.380.612-91	Ativo
218	KELLERSON JOSE SALLES RIBEIRO	Motorista de Ônibus	687.435.992-49	Ativo
219	IVANILDA DOVIGO CHAGAS	Auxiliar Administrativo	014.519.589-94	Ativo
220	LUCINEIA DIAS DA SILVA OLIVEIRA	Cozinheira	761.272.902-44	Ativo
221	GIOVANA MARTIN	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	871.626.952-72	Ativo
222	LUCIANO LINAS DE JESUS	Auxiliar de Serviços Gerais-OBR	672.863.052-04	Ativo
226	VILMA DIONIZIO DE ALMEIDA	Zeladora	846.902.402-72	Ativo
227	MARLENE VIEIRA DA SILVA	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	350.628.862-87	Ativo
228	NAUDIRENE PEREIRA MATT	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	369.294.922-72	Ativo
230	LUANA VALERIA GASPARI	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	931.465.822-87	Ativo
231	HELIO MONTES COELHO JUNIOR	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	676.469.132-00	Ativo
232	LORENA RONCONI FELIX	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	782.372.892-34	Ativo
233	ROBERTA RONCONI MACIEL	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	829.740.122-72	Ativo
234	CLEBER CARLOS VIEIRA	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	816.413.202-06	Ativo
235	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	527.046.882-49	Ativo
236	LUZIA LACERDA	Zeladora	350.018.602-53	Ativo
237	ADRIANA PERES BATISTA	Agente Comunitário de Saúde -ACS	315.473.328-08	Ativo
238	GESSENIA FERREIRA PAIVA CORREIA	Agente Comunitário de Saúde-ACS	599.688.502-68	Ativo
239	JOSIEL LUIZ SIQUEIRA	Agente Comunitário de Saúde -ACS	527.070.242-87	Ativo
244	SILVIO RIBEIRO PEREIRA	Agente Comunitário de Saúde -ACS	975.822.801-30	Ativo
245	LUCIANE DOS SANTOS DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde e-ACS	973.620.772-20	Ativo
247	JANIA APARECIDA MARTIM	Agente Comunitário de Saúde -ACS	871.626.872-53	Ativo
251	KLEBER SPANHOL	Motorista de Ônibus	523.070.772-00	Ativo
254	LUCIMAR CANCIAN	Motorista de Ônibus	008.230.067-43	Ativo
255	VALDINEI ORESTES ZUIN	Motorista de Ônibus	691.851.312-53	Ativo
258	LUISMAR RONCONI	Motorista de Ônibus	007.836.597-09	Ativo
263	EDER PAULI DE MORAES	Auxiliar de Serviços Gerais-OBR	623.244.702-68	Ativo
264	CELIA ALMEIDA DOS SANTOS	Técnico(a) de Enfermagem	792.439.242-49	Ativo
265	CLEMILDA MARIA DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde -ACS	981.199.582-68	Ativo
271	SILVANA QUIRINO DE OLIVEIRA ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais-COZ	836.140.102-44	Ativo
273	CLAUDEMIR MENDES	Vigilante	386.210.612-87	Ativo
275	RICARDO GODIO	Motorista de Viaturas Leves	006.935.432-48	Ativo
277	MARIA ROSARIA RODRIGUES DA SILVA	Cozinheira	796.132.502-63	Ativo
278	RODRIGO VIEIRA	Motorista de Viaturas Leves	757.047.572-00	Ativo
279	ANDREIA CRUZ SILVA	Zeladora	915.316.242-00	Ativo
280	MARIA ZENILDA RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar Administrativo	522.793.832-68	Ativo
281	HELIO LUGAO ALVES	Operador de Maquinas	418.991.132-15	Ativo
282	SIDNEI TOMAZ FARIA	Motorista de Viaturas Leves	829.844.841-34	Ativo
284	JENILSON DIOGO MISTURINI	Motorista de Viaturas Leves	971.565.072-49	Ativo
285	MARILENE TASSARO DE MORAIS	Técnico(a) de Enfermagem	386.903.222-72	Ativo
293	MARCOS GUIMARAES DOS SANTOS	Operador de Maquinas	644.174.332-91	Ativo
300	LEIDE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 20H	292.804.862-68	Ativo
302	ADICLANDIA VICENTE LINS GOZZER	Técnico(a) de Enfermagem	636.682.382-00	Ativo

303	EVANDINEI PEREIRA ALVES	Agente Comunitário de Saúde -ACS	716.412.382-91	Ativo
307	AURINEIDE RODRIGUES DE ORNELAS FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	684.882.462-34	Ativo
308	ELIENE APARECIDA PAULI DIAS	Cozinheira	965.491.222-87	Ativo
310	CLAUDILEIA BRIGIDO FERNANDES MATEUS	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	813.995.292-34	Ativo
311	VALCIRENE ROSA DE SOUZA	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	663.992.622-91	Ativo
312	ILTON SERGIO MODESTO DE ARAUJO	Motorista de Ônibus	219.731.608-70	Ativo
313	ANTONIA FERREIRA	Enfermeiro(a)	616.783.412-15	Ativo
315	JAIR MACHADO DOS SANTOS	Vigilante	545.299.999-04	Ativo
328	MARILENE RODRIGUES DE SOUZA BERGAMASCHI	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	645.352.582-87	Ativo
329	PETIRNA BATISTA PEDRO MOREIRA	Agente Comunitário de Saúde -ACS	653.983.272-91	Ativo
330	MADALENA APARECIDA PALOZI DINIZ	Agente Comunitário de Saúde -ACS	644.508.302-10	Ativo
334	FRANCISCO JOSE ALVES	Operador de Maquinas	298.478.694-72	Ativo
335	ANA MARIA FARIA SERAFIM	Agente Comunitário de Saúde -ACS	290.534.122-04	Ativo
336	REGIANE FERREIRA DA SILVA SANTOS	Operador de Microcomputador	001.140.112-57	Ativo
337	CESAR AUGUSTO VIEIRA	ADVOGADO	430.254.390-68	Ativo
338	LUCINEIA RUTSATZ	Agente Comunitário de Saúde -ACS	632.670.632-72	Ativo
341	FABIO JOSE AZEREDO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais-OBR	970.471.202-20	Ativo
343	ELIANE PAIVA SOARES	Auxiliar Administrativo	737.308.662-49	Ativo
344	ALEXANDRE KLOS DOS REIS	Motorista de Viaturas Pesadas	811.639.672-20	Ativo
345	TERCIO AJALA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais-OBR	390.355.732-34	Ativo
347	NATALICE DA SILVA	Assistente Social	909.321.022-04	Ativo
348	LEYSLIE DE SOUZA SILVA	Agente Comunitário de Saúde -ACS	025.724.692-43	Ativo
349	IRACEMA PEREIRA	Agente Comunitário de Saúde -ACS	350.676.242-72	Ativo
351	ROBSON EUZEBIO DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde -ACS	020.432.282-00	Ativo
352	GISLAINE SANTANA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde -ACS	017.604.542-22	Ativo
353	WANDO BERNARDES	Agente Comunitário de Saúde -ACS	014.550.092-61	Ativo
354	MARIA SELMA PAIVA SOARES	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	419.401.562-20	Ativo
355	MONICA CARINA DOS SANTOS	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	008.505.222-18	Ativo
356	JULIMAR DE SOUZA MONTES LUGAO	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	713.805.152-20	Ativo
357	APARECIDA MARQUES ALVES KAISEKAMP	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	602.448.952-87	Ativo
358	POLIANA THEOTONIO DE OLIVEIRA	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	837.997.882-04	Ativo
359	FABRICIA TEIXEIRA DE FARIAS	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	803.775.562-20	Ativo
360	DEBORA MIRANDA TEIXEIRA	Professor(a) Português 40 Horas	010.594.262-69	Ativo
362	MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS	Professor(a) História 40 Horas	894.475.141-20	Ativo
363	JULIANE TREVIZANI	Orientador(a) Educacional	916.510.852-34	Ativo
364	ELIANE LUCIANA DA SILVA LAET	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	002.158.432-07	Ativo
365	MARIA APARECIDA SIQUEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	598.679.652-72	Ativo
366	RITA RODRIGUES DE MORAIS MARIA	Auxiliar de Serviços Gerais-COZ	722.130.942-68	Ativo
367	ELIZANGELA MATOS PINHEIRO XAVIER	Auxiliar de Enfermagem	632.504.032-53	Ativo
368	CELIA NATALINO COUTINHO	Auxiliar de Serviços Gerais-COZ	951.254.692-20	Ativo
369	MARIA ZILDA RIBEIRO DA SILVA BERGAMASCHI	Auxiliar de Serviços Gerais-COZ	873.465.322-87	Ativo
370	LUCINEITE SOARES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais-COZ	915.240.832-91	Ativo
371	DANIEL COSTA ABELHA	Auxiliar de Serviços Gerais-OBR	678.510.102-68	Ativo
372	ISAIAS RIBEIRO DE MELO	Vigilante	349.863.242-68	Ativo
373	ADRIANA COSTA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	010.490.222-11	Ativo
374	ELIZANGELA DE LIMA VIEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	741.526.882-20	Ativo
375	ANDRE CRISTIANO LOPES THOMAZIN MISTURINI	Operador de Microcomputador	866.065.652-00	Ativo
378	TAYNARA VIEIRA	Operador de Microcomputador	024.583.092-83	Ativo
379	GENIS PAIVA SOARES	Motorista de Viaturas Leves	731.226.702-59	Ativo
380	WEDER BERBE RODRIGUES	Motorista de Viaturas Pesadas	839.684.822-04	Ativo
381	JOSE CARLOS BALEEIRO	Motorista de Ônibus	598.338.822-34	Ativo
382	VALMIRA DOS SANTOS	Orientador(a) Educacional	248.915.092-87	Ativo
383	GERCINA ELMIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	753.631.002-15	Ativo
384	MARIA APARECIDA DA SILVA LIBAINO	Auxiliar de Serviços Gerais-COZ	934.257.242-15	Ativo
385	GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA	Auxiliar Administrativo	009.970.872-85	Ativo
386	FERNANDA BAZONI	ENFERMEIRO PADRAO	791.272.742-68	Ativo
387	LUCIMARA LAET CANTAO	Técnico(a) de Enfermagem	771.680.542-87	Ativo
388	REGISLENE PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	724.854.262-87	Ativo
390	NADIR GOMES DA COSTA GUIMARAES	Técnico(a) de Enfermagem	622.176.232-49	Ativo
391	NIVALDA CANTAO	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	348.936.442-20	Ativo
392	CARLIANE PEREIRA DALMA	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	878.363.512-20	Ativo
393	SANDRA MARIA CANTAO	Agente Comunitário de Saúde -ACS	782.797.472-49	Ativo
394	GLESIANE MUNALDI MOITINHO SPANHOL	Agente Comunitário de Saúde -ACS	739.046.352-04	Ativo
395	JOSE EUDE ROCHA BRITO	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	589.852.632-34	Ativo
396	CARLOS ALBERTO SILVA DOS SANTOS	Motorista de Viaturas Pesadas	584.535.392-00	Ativo
397	PEDRO RODRIGUES DE LIMA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	292.823.732-15	Ativo
398	VALMIR MEIRELES DA SILVA	Operador de Maquinas	553.541.309-72	Ativo
399	REGINALDO DOS SANTOS LUCIANO	Motorista de Viaturas Pesadas	004.871.052-06	Ativo
400	NADIANE NUNES OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	029.594.732-21	Ativo
401	CARLOS FRANCO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	285.311.908-43	Ativo
403	BRUNO MONTEIRO MACIEL	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	765.793.442-53	Ativo
404	JOSIAS RIBEIRO DE MELO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	386.621.592-49	Ativo
405	ELCIO SABAIN DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo	632.494.212-00	Ativo
406	MARIA LUCIA RODRIGUES MENDES	Auxiliar Administrativo	767.850.762-34	Ativo
407	LUCIMAR APARECIDA DE LIMA DA ROCHA	Assistente Social	753.107.242-49	Ativo
408	CLEIDIANE DE SOUZA THEOTONIO	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	925.772.702-59	Ativo
409	GUSTAVO HENRIQ DA SILVA	Operador de Microcomputador	018.521.932-20	Ativo
411	ITAMAR SILVA NETO	Motorista de Ônibus	002.872.322-80	Ativo
412	UELITON BERBE RODRIGUES	Motorista de Viaturas Leves	990.487.522-72	Ativo

414	MARINETE GOES	Auxiliar de Serviços Gerais-COZ	763.608.902-59	Ativo
415	ELMIR VALENTIM DOS SANTOS JUNIOR	Motorista de Viaturas Leves	011.005.092-40	Ativo
416	ROSILENE DOS SANTOS LUCIANO	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	959.310.072-53	Ativo
419	IRENE APARECIDA DE SOUZA SILVA	Professor(a) Nível Médio 40 Horas	468.792.772-68	Ativo
421	VERONICA GALINDO LEITE	Professor(a) Nível Médio 40 Horas	660.576.632-68	Ativo
424	ANTONIO DAMIAO DE CARVALHO PEREIRA	Auxiliar Administrativo	328.564.868-60	Ativo
425	EDNA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	761.547.342-04	Ativo
426	MAURO RUFINO	Auxiliar de Serviços Gerais-OBR	684.349.362-91	Ativo
428	CLEIDE MAMINHAQUE BARRETO	Auxiliar de Serviços Gerais-COZ	633.574.022-20	Ativo
431	IRACEMA DE FATIMA NASCIMENTO	Auxiliar de Enfermagem	711.098.702-72	Ativo
432	LAUDICEIA BLANCO PRADO SANTOS	Agente Comunitário de Saúde -ACS	599.783.332-15	Ativo
435	IZABEL COSTA DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais-COZ	750.117.782-15	Ativo
437	JÉSSICA TOREZANI	Auxiliar Administrativo	013.749.042-95	Ativo
438	DAVI SANTOS	Professor(a) Geografia 40 Horas	600.320.302-15	Ativo
439	MARIA APARECIDA FERNANDES LIMA	Professor(a) Nível Médio 40 Horas	470.458.092-04	Ativo
440	CASSIA RIBEIRO SILVA	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	002.393.282-13	Ativo
442	DANIELA FERNANDA COSTA	Auxiliar Administrativo	002.533.112-41	Ativo
443	DAIANE RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	009.240.742-05	Ativo
450	RODRIGO DE ASSIS CARDOSO	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	006.604.292-50	Ativo
454	SILVANO DOS REIS SIQUEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais-OBR	748.869.162-87	Ativo
465	MARGARIDA RICARTE DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	629.682.702-49	Ativo
500	EDSON ANTONIO MALAGUTTI	Conselheiro Tutelar-Titular	072.953.287-93	Ativo
501	LEIZA MARIA SOARES	Conselheiro Tutelar-Titular	681.263.872-20	Ativo
504	ROBERTO SALLES FERNANDES	Conselheiro Tutelar-Titular	754.629.232-87	Ativo
506	ROBSON CRISTIANO BORGES DA SILVA	Conselheiro Tutelar-Titular	899.865.202-15	Ativo
3053	FLAUDEIR JOSÉ MOREIRA DA SILVA	Plantões Médicos (48 Horas SEMANAIS)	098.201.688-30	Ativo
3054	MARINA DOS SANTOS CAZULA	Plantões Médicos (48 Horas SEMANAIS)	640.897.462-72	Ativo
3068	VALDINEI FRANCISCO PEREIRA	Controlador(a) Interno	312.316.402-00	Ativo
3069	CLAUDINEI VILA	Chefe Coord. Municipal Arrecadação, Finanças e Contábil-SEMAF	596.241.242-72	Ativo
3083	ZILAMAR MATT DOS SANTOS	Administrador(a) Unidade Mista de Saúde/HPP	203.515.422-72	Ativo
3086	FARLEY COZER DA SILVA	Ger. Ger. Mun. de Esportes, Lazer e Turismo-ESPORTES-SEMECE	018.567.062-81	Ativo
3090	MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA	PREFEITO MUNICIPAL	902.528.022-68	Ativo
3091	VIVIANE MACHADO MAGALHÃES	Dir. Div Esp. de Vigilância Sanitária-VISA-SEMUSA	015.574.542-56	Ativo
3097	VALDIRENE TRINDADE MACHADO VITORIANO	Assessor(a) Chefe Gabinete e informações institucionais-GAP	610.458.102-15	Ativo
3098	IVONETE DA SILVA MARTINS GREGORIO	Secretário(a) Munic. Assistência Social e Trabalho	678.790.802-44	Ativo
4007	CARLOS CASSOLI DE ALMEIDA	ASSESSOR MUNICIPAL DO ALMOXARIFADO CENTRAL	203.467.862-15	Ativo
4009	LUCIANO JOSE DE OLIVEIRA	Administrador(a) Distrital-Novo Paraiso	667.151.642-15	Ativo
4011	MARCELENE JEZUS TEIXEIRA	Dir. Div Mun. Atendim usuários sociais, inclusive e Apoio Idos	853.525.781-00	Ativo
4012	ROSINALDO FAVALESSA DOS SANTOS	Secretário Municipal Meio Ambiente, Agricul e Pecuária-SEMAP 02/02/2017	573.323.202-15	Ativo
4014	RONEI RAIMUNDO DE SOUZA	Chefe Coord. Esp. de Ensino, Orientação Supervisão Pedagógica	656.529.082-20	Ativo
4018	VILSON PEREIRA BASTOS	Auxiliar Administrativo	788.701.192-20	Ativo
4019	SILVANA FREITAS CORREA SANTOS	Ger. Ger. Mun. Regulação, Controle, Avaliação Processo de dados	922.671.732-04	Ativo
4031	VANESSA MOREIRA DE MORAIS	Plantões Médicos (48 Horas SEMANAIS)	021.878.651-42	Ativo
4035	ANDERSON RODRIGUES TELLES	Secret Mun de Obras, Serviços Pub e Estradas	885.161.302-82	Ativo
4036	JAQUELINE SIMBRE DA SILVA	Assessor(a) Municipal de Recursos Humanos e Administrativo	016.211.032-42	Ativo
4038	JESSICA LOPES DIAS	Assessor(a) Jurídico	004.150.772-06	Ativo
4040	ANDRÉ LUIZ PASCHOAL	Chefe Coord. Municipal de Administração Geral-SEMAF	020.063.032-60	Ativo
4043	LEONARDO MICHEL PEREIRA BARROS	Plantões Médicos (36 Horas SEMANAIS)	822.212.272-04	Ativo
4044	IAGO GONÇALVES ZOTTELE	Conselheiro Tutelar-Suplente	014.569.002-42	Ativo
4045	PABLO THEOTONIO DE OLIVEIRA	Operador de Maquinas	006.234.212-67	Ativo
4047	CRISTINA APARECIDA BARBOZA	Dir. Div Esp. de Gestão do ESF 03 UBS São Joao-SEMUSA	904.993.792-68	Ativo
4048	IVALTER VIEIRA DA SILVA	Chefe Coord. Mun. de Obras, Serviços Estradas Vicinais-SEMOSPE01/08/2017	582.964.252-20	Ativo
4049	MARIA APARECIDA BOTELHO	Assessor(a) Municipal Planejamento, Desen., Pro e Estudos	164.803.921-91	Ativo
4050	ISMAEL LUIZ DA SILVA	Sec. Mun. Educ. Cultura Esp. Lazer e Turismo	302.173.692-00	Ativo
4051	ELIZABETE DOS SANTOS FERREIRA	Dir. Div Mun. de Trabalho, Geração de Emprego e Renda-CRAS/PAI	750.284.332-91	Ativo
4053	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	Ger. Ger. Mun. Programas e Benefícios Sociais-SEMAST	306.136.998-82	Ativo
4056	MARIO MARIANO RODRIGUES NETO	Plantões Médicos (36 Horas SEMANAIS)	012.784.801-02	Ativo
4058	ELIZABETH FRANCISCO FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	836.051.692-87	Ativo
4060	NERCI SENHORA DOS SANTOS	Dir. Div Esp. Serviços aos sitiantes e pequenos agricultores	079.199.642-53	Ativo
4061	JULIENE ROSA MUNIZ OLIVEIRA	Técnico(a) de Enfermagem	776.376.822-34	Ativo
4062	VERA LUCIA DA SILVA GUIZOLFE	Técnico(a) de Enfermagem	713.399.732-00	Ativo
4063	FERNANDA CORREIA DA SILVA SANTOS	Técnico(a) de Enfermagem	943.010.852-20	Ativo
4064	MARIA IVONETH DOS SANTOS FARIA SOUZA	Técnico(a) de Enfermagem	676.804.882-15	Ativo
4065	IVONE DE PAULA NASCIMENTO ULHIOA	Técnico(a) de Enfermagem	349.703.472-04	Ativo
4066	JULLIANA GOMES DE OLIVEIRA REIS	Técnico(a) de Enfermagem	012.180.372-45	Ativo
4067	MAURILIO VIEIRA MOREIRA	Ger. Ger. Mun. de Serviços Urbanos-SEMOSPE	291.990.692-53	Ativo
TOTAL DE SERVIDORES: 271				

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D936E3E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS 2017

COMPETÊNCIA GERADA: DEZEMBRO/2017
Filtros: Dados do relatório=14 - cargo/admissão/situação/salário mês competência=dezembro ano competência=2017 situação=1;2 nome entidade=prefeitura municipal de seringueiras data admissão inicio=01/01/1900 data admissão fim=04/01/2018 data rescisão inicio=01/01/
FUNCIONÁRIOS CADASTRADOS

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	CPF	Situação	Faixa	Valor	Sexo
1458	ABIMAEL BARROS FERREIRA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015 00:00:00	955.996.572-72	Ativo	GOASAUDE01	1.014,00	M
167	ADAGIL BARROS DE OLIVEIRA	VIGIA	01/02/2000 00:00:00	390.615.316-91	Ativo	PMSAA08	757,35	M
1305	ADEGILDO MATOS DE OLIVEIRA	BORRACHEIRO	01/04/2014 00:00:00	713.100.292-53	Ativo	PMSAA01	659,32	M
570	ADELCY VIEIRA DA SILVA VENTORIN	TÉC EDUCACIONAL I - MERENDEIRA	01/02/2007 00:00:00	898.853.922-20	Afastado	TEN105	631,05	M
1435	ADEMEDILSON MOURA FERREIRA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015 00:00:00	673.748.402-68	Ativo	GOASAUDE01	1.014,00	M
660	ADEMIR PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	27/07/2007 00:00:00	485.655.472-72	Ativo	PMSOTII01	692,29	M
864	ADEVAIR GUEDES DOS SANTOS	GARI/LIXEIRO	07/07/2010 00:00:00	497.834.242-20	Afastado	PMSAA02	672,51	M
1158	ADILSON DE SOUSA	TECNICO EM RADIOLOGIA	24/05/2012 00:00:00	734.814.322-91	Ativo	PMSTCA02	864,96	M
919	ADONIS JULIO DA SILVA SANTOS	VIGIA	27/09/2010 00:00:00	937.965.522-34	Ativo	PMSAA03	685,96	M
492	ADRIANA APARECIDA PIRES	TÉC EDUCACIONAL I - INSPETOR DE PATIO	02/02/2007 00:00:00	915.817.702-78	Ativo	TEN101	622,00	F
884	ADRIANA APARECIDA POVODENIAK	TECNICO DE ENFERMAGEM	09/08/2010 00:00:00	813.543.632-72	Afastado	PMSTCA02	864,96	F
1579	ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE PROJETOS E CONVENIOS	26/07/2017 00:00:00	007.901.712-60	Ativo	CRD012	1.500,00	F
528	ADRIANA CORREIA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/08/2006 00:00:00	828.531.421-91	Ativo	PMSTCA04	899,90	F
585	ADRIANA DE SOUZA ROSA	TÉC EDUCACIONAL I - MERENDEIRA	01/03/2007 00:00:00	000.233.982-05	Ativo	TEN101	622,00	F
1493	ADRIANA MAMEDE	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGO 40 HR(SELETISTA)	18/03/2016 00:00:00	658.454.802-30	Ativo	PROFPEDSEL40	2.298,80	F
876	ADRIANA MARIA DA VITORIA MARTINS	PROFESSOR NORMAL SUPERIOR NIII 40 HORAS	16/07/2010 00:00:00	827.423.322-00	Ativo	PROF40HS-C	2.393,23	M
1295	ADRIANO DUARTE PEREIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 40 HORAS	01/04/2014 00:00:00	885.925.532-53	Afastado	PROF40HS-B	2.346,31	M
357	ADVALDO DOS SANTOS COIMBRA	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	08/12/2003 00:00:00	387.101.292-00	Afastado	TEN101	622,00	M
973	AGNALDO ALVES BARBOSA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	03/05/2011 00:00:00	658.455.522-49	Ativo	PMSOTVII03	992,54	M
727	AGNALDO PEDROSO DOS SANTOS	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	05/06/2008 00:00:00	578.287.682-49	Ativo	TECEDUI-04	618,68	M
728	AILTON PEDRO DE ANDRADE	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	06/06/2008 00:00:00	350.030.732-91	Ativo	TEN101	622,00	M
25	ALCIDES GONCALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15/05/1995 00:00:00	564.968.182-15	Ativo	PMSAA10	787,95	M
931	ALCIONE FELIPE PESSIM	FISCAL SANITARIO	08/02/2011 00:00:00	765.059.952-34	Ativo	ATNMED-02	864,96	M
405	ALDINEIA MARIA LORENCINI	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS	11/03/2004 00:00:00	695.696.062-15	Ativo	PROF20HS-G	1.295,26	F
993	ALESSANDRA RODRIGUES LEITE PEREIRA	TÉC EDUCACIONAL I - ZELADOR	11/07/2011 00:00:00	820.389.962-53	Ativo	TEN101	622,00	F
1389	ALESSANDRO BEDIN DA SILVA	TÉC EDUCACIONAL III - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	16/04/2015 00:00:00	726.061.852-34	Ativo	TECEDUIII-01	752,60	M
730	ALEX SANDRO SANTOS SILVA	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	30/06/2008 00:00:00	685.693.942-68	Ativo	TEN101	622,00	M
673	ALEXANDRE SOARES	INSTRUTOR DE ESPORTES	03/12/2007 00:00:00	647.382.302-63	Ativo	PMSTCA04	899,90	M
1500	ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA	MONITOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS	01/03/2016 00:00:00	940.530.902-10	Ativo	PMSAF01	708,77	M
1319	ALINE ALVES DA SILVA CARMO	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/05/2014 00:00:00	839.771.712-91	Afastado	PMSTCA01	848,00	F
1064	ALINE FRANCIELE RODRIGUES	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	23/12/2011 00:00:00	012.224.432-01	Ativo	TEN101	622,00	F
1544	AMADEUS DE LIMA BRITO	COORDENADOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E TURÍSTICAS	01/02/2017 00:00:00	108.253.287-80	Ativo	CRD12	700,00	M
1550	AMANDA ARANTES NUNES DA SILVA	TÉC EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	08/03/2017 00:00:00	508.407.622-91	Ativo	TECEDUI-01	583,00	F
862	AMARILDO GOMES FERREIRA	ADVOGADO	25/06/2010 00:00:00	315.897.152-68	Ativo	PMSNVVII03	3.363,61	M
479	AMAURICIO CAROLINO DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	10/10/2006 00:00:00	300.628.372-49	Ativo	PMSOTIV05	1.032,64	M
138	ANA CLAUDIA DA SILVA NOGUEIRA	TÉC EDUCACIONAL II - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/1998 00:00:00	662.042.592-53	Ativo	TEN108	669,66	F
1547	ANA DA CRUZ	ASSESSOR JURIDICO	10/02/2017 00:00:00	478.676.982-72	Ativo	CRD010	3.000,00	F
64	ANA MARIA GOMES DA ROCHA BRITO	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	07/03/2005 00:00:00	663.292.302-00	Afastado	PROF40HS-F	2.539,72	F
1308	ANA PAULA GOMES DE ARAUJO	ZELADOR(A)	08/04/2014 00:00:00	778.330.402-82	Ativo	PMSAA01	659,32	F
67	ANA ROSA CORTES	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	15/05/1995 00:00:00	582.775.872-87	Ativo	PROF40HS-K	2.804,05	F
974	ANA ROSA LEITE	TÉC EDUCACIONAL I - COZINHEIRA	03/05/2011 00:00:00	623.181.282-00	Ativo	TEN101	622,00	F

989	ANDERSON CARLOS GARDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/07/2011 00:00:00	973.891.962-20	Ativo	PMSAF02	722,95	M
1024	ANDRE CORDEIRO RAMOS	TÉC EDUCACIONAL III - MOTORISTA VEICULOS PESADOS DE	06/10/2011 00:00:00	881.030.562-00	Ativo	TECEDUIII-02	767,65	M
1157	ANDRE LUIZ FARIA HARTVIG	VIGIA	24/05/2012 00:00:00	013.040.682-18	Ativo	PMSAA02	672,51	M
1466	ANDRE RICARDO NASCIMENTO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	03/11/2015 00:00:00	903.147.862-87	Ativo	PMSOTVII01	954,00	M
1073	ANDREIA APARECIDA BARBOSA	ZELADOR(A)	30/01/2012 00:00:00	847.241.882-00	Ativo	PMSAA02	672,51	F
1578	ANDREIA APARECIDA POVODENIAK	COORDENADOR DE GESTAO AMBIENTAL	01/08/2017 00:00:00	985.316.542-20	Ativo	COORD-I	2.250,00	F
721	ANDREIA MACHADO	FISCAL TRIBUTARIO	06/06/2008 00:00:00	599.530.802-59	Ativo	PMSTCA04	899,90	F
547	ANDREIA RIBEIRO NASCIMENTO COELHO	TÉC EDUCACIONAL I - ZELADOR	01/02/2007 00:00:00	000.166.172-82	Ativo	TEN102	622,00	F
589	ANDREIA SOARES ONORIO	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	01/03/2007 00:00:00	091.949.217-76	Ativo	PROF40HS-E	2.489,92	F
1379	ANDRIELE APARECIDA GUEDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/03/2015 00:00:00	970.960.242-04	Ativo	PMSTCA01	848,00	F
637	ANELITA GOMES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	07/04/2007 00:00:00	723.267.512-72	Ativo	PMSAA04	699,68	F
1298	ANGELA MARIA ALVES CORREIA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	01/04/2014 00:00:00	727.629.002-63	Ativo	PROF40HS-B	2.346,31	F
991	ANGELA MARIA COUTINHO PESSOA	ALMOXARIFE	11/07/2011 00:00:00	007.603.182-98	Ativo	PMSAF02	722,95	F
1005	ANGELICA DA SILVA NETO	ZELADOR(A)	22/07/2011 00:00:00	004.109.382-89	Ativo	PMSAA02	672,51	F
1151	ANGELICA FRANCISCA DA CRUZ SOUZA BASILIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/04/2012 00:00:00	845.684.962-68	Ativo	PMSAF02	722,95	F
3	ANGELINA SIMPLICIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/05/1995 00:00:00	255.937.062-04	Ativo	PMSAF10	847,05	F
253	ANIVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS	VIGIA	03/12/2003 00:00:00	408.770.192-15	Ativo	PMSAA06	727,94	M
1396	ANIZIA PIRES NUNES	TÉC EDUCACIONAL I - ZELADOR	26/05/2015 00:00:00	990.115.652-15	Ativo	TEN101	622,00	F
1496	ANNA PAULA CHODACHI DE ANDRADE	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGO 40 HR(SELETISTA)	07/03/2016 00:00:00	654.216.392-15	Ativo	PROFPEDSEL40 HR	2.298,80	F
37	ANTONIA NUNES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2000 00:00:00	300.610.242-87	Ativo	PMSAF01	708,77	F
626	ANTONIO APARECIDO FERREIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	20/03/2000 00:00:00	409.344.542-72	Ativo	PROF40HS-I	2.695,17	M
1539	ANTONIO BENEDITO DIAS PEREIRA	COORDENADOR ELETRICO DE ALTA E BAIXA TENSÃO	24/01/2017 00:00:00	659.683.442-53	Ativo	VR	1.300,00	M
1275	ANTONIO CARLOS DE LIMA	VIGIA	16/09/2013 00:00:00	327.078.002-87	Ativo	PMSAA01	659,32	M
1583	ANTONIO CARLOS MARQUES DE ALCÂNTARA	ENFERMEIRO	29/10/2017 00:00:00	677.998.332-20	Ativo	PMSNVII01	2.385,00	M
85	ANTONIO CARLOS RIBEIRO	PROF MATEMATICA NIII 20HS	01/04/1998 00:00:00	340.712.612-34	Ativo	PROF20HS-J	1.374,54	M
26	ANTONIO JOAQUIM SOUZA SANTOS	MEDICO CLINICO GERAL 20HS	15/05/1995 00:00:00	059.740.542-53	Ativo	PMSNVVI10	5.700,59	M
78	ANTONIO LEMES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15/05/1995 00:00:00	203.714.702-34	Ativo	PMSAA10	787,95	M
269	ANTONIO RAIMUNDO DE SOUZA	VIGIA	19/07/2000 00:00:00	313.000.062-34	Afastado	PMSAA08	757,35	M
1555	ANTONIO VIEIRA TELES	COORDENADOR DA CASA DE ABRIGO DO MENOR	15/03/2017 00:00:00	408.051.582-00	Ativo	CRD8	700,00	M
86	APARECIDA HORSTS DE OLIVEIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	23/03/1998 00:00:00	599.548.332-34	Ativo	PROF40HS-J	2.749,07	F
1552	ARIANE DA SILVA CORREIA	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇAO - II	07/03/2017 00:00:00	060.323.929-37	Ativo	CRD032	700,00	F
174	ARLETE CARVALHO BRASIL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/07/2006 00:00:00	397.413.625-87	Ativo	PMSAF05	767,20	F
1421	ARLETE GRACIANO AGOSTINHO	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015 00:00:00	523.888.912-72	Ativo	GOASAUDE01	1.014,00	F
382	ARMANDO BERNARDO DA SILVA	ENFERMEIRO	03/02/2004 00:00:00	157.857.728-41	Ativo	PMSNVII05	2.581,60	M
1422	AUTIERES GINELI	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015 00:00:00	687.312.562-87	Ativo	GOASAUDE01	1.014,00	M
1488	BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA	TEC. DE LABORATORIO (CELETISTA)	01/03/2016 00:00:00	852.657.302-06	Ativo	TECLAB40HS	848,00	F
688	BERNADETE ALVES DE AZEVEDO	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE BIBLIOTECA	15/02/2008 00:00:00	469.179.342-91	Ativo	TEN101	622,00	F
146	CARLOS GARDA	VIGIA	13/08/1998 00:00:00	589.509.829-00	Ativo	PMSAA08	757,35	M
1397	CAROLINE LEMES DE SOUZA	ZELADOR(A)	01/06/2015 00:00:00	016.929.032-84	Ativo	PMSAA01	659,32	F
179	CELENO RIBEIRO DAMASCENO	TECNICO EDUCACIONAL I	01/02/2000 00:00:00	478.503.022-49	Ativo	TEN109	683,04	M
238	CELIA FRANCELINO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2000 00:00:00	525.117.584-15	Ativo	PMSAF08	814,15	F
623	CELIA KOJIMA DIAS	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	01/03/2007 00:00:00	517.773.639-34	Ativo	PROF40HS-E	2.489,92	M
948	CELIO BATISTA DAS NEVES	PROF DE FILOSOFIA NIII 40HS	04/02/2011 00:00:00	818.990.411-68	Ativo	PROF40HS-C	2.393,23	M
868	CHARLES ROBSON CASTRO PIMENTA	MECANICO DE VEICULOS PESADOS	07/07/2010 00:00:00	645.953.072-68	Ativo	PMSOTIII03	1.213,11	M
1384	CHRISTIAN ROHR BLOSFELD	TÉC EDUCACIONAL III - AGENTE ADMINISTRATIVO	10/04/2015 00:00:00	004.532.592-86	Ativo	TECEDUIII-01	752,60	M
498	CICERA ALVES DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAUDE	02/02/2007 00:00:00	980.003.302-53	Ativo	PMSAF04	752,15	F
1296	CILENE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 40 HORAS	01/04/2014 00:00:00	586.016.432-72	Ativo	PROF40HS-B	2.346,31	F
79	CIRLENE MIGUEL DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/05/1995 00:00:00	482.815.736-00	Ativo	PMSAF10	847,05	F
277	CLAUCIDE ALVES DE ANDRADE	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	03/01/2001 00:00:00	290.578.332-04	Ativo	TEN107	656,53	M

177	CLAUDECI CASSIMIRO FERREIRA	PROF DE HISTORIA NII 40HS	01/02/2000 00:00:00	089.206.227-44	Ativo	PROF40HS-I	2.695,17	M
859	CLAUDECI CASSIMIRO FERREIRA	PROF DE HISTORIA NII 20HS	02/07/2007 00:00:00	089.206.227-44	Ativo	PROF20HS-E	1.244,96	M
237	CLAUDEMAR RIBEIRO DOS SANTOS	PROF MATEMATICA NII 40HS	01/02/2000 00:00:00	615.151.831-49	Ativo	PROF40HS-I	2.695,17	M
880	CLAUDEMAR RIBEIRO DOS SANTOS	PROF MATEMATICA NII 20HS	10/08/2010 00:00:00	615.151.831-49	Ativo	PROF20HS-C	1.196,62	M
1531	CLAUDENOR AZARIAS ALVES	VICE PREFEITO	01/01/2017 00:00:00	204.671.172-68	Ativo	VICE	6.000,00	M
457	CLAUDIANE DEMARCHI MATIELO	ENFERMEIRO	04/07/2006 00:00:00	815.509.950-49	Ativo	PMSNVII04	2.530,98	F
970	CLAUDIMEYRE DA SILVA DE OLIVEIRA	TÉC EDUCACIONAL I - INSPETOR DE PATIO	03/05/2011 00:00:00	001.304.212-27	Ativo	TEN102	622,00	F
1011	CLAUDINEI APARECIDO DE CARVALHO	VIGIA	25/08/2011 00:00:00	760.574.612-15	Ativo	PMSAA02	672,51	M
1554	CLAUDINEI PEREIRA DOS REIS	ASSESSOR DE OBRAS	13/03/2017 00:00:00	005.463.652-30	Ativo	CRD036	700,00	M
1564	CLAUDINEI SOARES	TÉC EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	26/04/2017 00:00:00	938.810.292-49	Ativo	TECEDUI-01	583,00	M
1532	CLAUDINEIA MIRANDA CARDOSO KLITZKE	COORDENADOR DE ALBERGUE	06/01/2017 00:00:00	000.505.772-80	Ativo	CRD10	700,00	F
922	CLAUDIO PAULINO DE LIMA	ENFERMEIRO	20/10/2010 00:00:00	630.901.552-49	Ativo	PMSNVII03	2.481,35	M
1304	CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/04/2014 00:00:00	761.808.837-34	Afastado	PMSOTVII01	954,00	M
1562	CLAUDIO SEVERINO DE BARROS	GARI/LIXEIRO	17/04/2017 00:00:00	626.939.482-15	Ativo	PMSAA01	659,32	M
1326	CLEBSON SILVA TEÓFILO	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	22/04/2014 00:00:00	004.978.092-14	Ativo	PROF40HS-B	2.346,31	M
57	CLECI CONCEICAO FRARE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2005 00:00:00	598.624.832-53	Ativo	PMSAF05	767,20	F
1066	CLEIDER MATEUS DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	05/01/2012 00:00:00	651.534.052-49	Ativo	PMSOTII02	706,14	M
1476	CLEIDILEIA LOURENCO	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2016 00:00:00	910.693.512-53	Ativo	CONSTU	880,00	F
1000	CLEITON DA ROCHA DOMINGOS	TECNICO EM RADIOLOGIA	15/07/2011 00:00:00	827.794.572-87	Ativo	PMSTCA03	882,26	M
1453	CLEOMIR ANDRADE RIBEIRO	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015 00:00:00	858.839.562-20	Ativo	GOASAUDE01	1.014,00	M
1482	CLEONI BORGES MACIEL	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGO 40 HR(SELETISTA)	23/02/2016 00:00:00	607.839.582-34	Ativo	PROFPEDSEL40 HR	2.298,80	F
62	CLEONICE TEIXEIRA FELIX DE SOUZA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	15/05/1995 00:00:00	471.031.592-20	Ativo	PROF40HS-K	2.804,05	F
332	CLEUNICE DE FATIMA FRARE	AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAUDE	09/08/2004 00:00:00	597.717.392-04	Ativo	PMSAF04	752,15	F
137	CLEUZA BARBOSA DOS SANTOS SOARES	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	12/06/1998 00:00:00	421.327.892-15	Ativo	PROF40HS-I	2.695,17	F
1081	CONCEIÇAO ALVES DE OLIVEIRA	TÉC EDUCACIONAL II - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/02/2012 00:00:00	614.950.002-06	Ativo	TECEDUII-03	694,78	F
181	CRECEANE PEREIRA DE SOUZA	COZINHEIRA	20/06/2005 00:00:00	700.803.132-72	Ativo	PMSAA05	713,67	F
272	CREUZA DE ABREU	ZELADOR(A)	19/09/2000 00:00:00	730.022.752-04	Ativo	PMSAA07	742,50	F
874	CRISTIANE CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/07/2010 00:00:00	252.469.108-06	Afastado	PMSAF02	722,95	F
1582	CRISTIANE FERREIRA SILVEIRA	ENFERMEIRO	04/10/2017 00:00:00	992.255.062-87	Ativo	PMSNVII01	2.385,00	F
1390	CRISTIANE LIMA DIAS	TÉC EDUCACIONAL I - MERENDEIRA	05/05/2015 00:00:00	858.586.502-44	Ativo	TEN101	622,00	F
588	CRISTIANI LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	01/03/2007 00:00:00	105.683.727-60	Ativo	PROF40HS-E	2.489,92	F
323	CRISTIANO LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/09/2001 00:00:00	690.989.992-04	Ativo	ATNFUN-08	814,15	M
1330	CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ	PROF BIOLOGIA NII 40HS	09/06/2014 00:00:00	034.851.721-11	Ativo	PROF40HS-A	2.300,30	F
1489	DAIANE APARECIDA DE SOUZA	TEC. DE LABORATORIO (CELETISTA)	01/03/2016 00:00:00	010.699.792-01	Ativo	TECLAB40HS	848,00	F
1584	DANIEL GONZAGA DA SILVA	TÉC EDUCACIONAL III - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	30/10/2017 00:00:00	386.658.162-91	Ativo	TECEDUIII-01	752,60	M
1446	DANIEL SOUZA ANDRADE	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015 00:00:00	408.156.842-15	Ativo	GOASAUDE01	1.014,00	M
251	DEBORA DUARTE ANDRADE	ZELADOR(A)	20/03/2000 00:00:00	572.072.752-34	Ativo	PMSAA08	757,35	F
394	DEBORA MARIA DE AMORIM CALMON	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	11/02/2004 00:00:00	191.597.652-91	Ativo	PROF40HS-G	2.590,51	F
305	DEBORA SOARES FILGUEIRAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/04/2001 00:00:00	139.588.952-04	Afastado	PMSAF07	798,19	F
895	DEVANIR ANTONIO DA SILVA	MEDICO CLINICO GERAL 40HS	27/09/2010 00:00:00	151.433.769-04	Ativo	PMSNVIV02	7.352,16	M
1472	DINALRA MARIA DANIEL	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2016 00:00:00	924.141.502-97	Ativo	CONSTU	880,00	F
180	DIRCE DOS SANTOS DIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2000 00:00:00	580.579.192-72	Ativo	PMSAF08	814,15	F
1380	DIVANI FERNANDES DE JESUS	ZELADOR(A)	04/03/2015 00:00:00	000.265.072-00	Ativo	PMSAA01	659,32	F
707	DONATO NARESSI	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	30/04/2008 00:00:00	204.024.302-04	Ativo	TEN101	622,00	M
930	DOUGLAS PEGORETE	TÉC EDUCACIONAL III - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	07/02/2011 00:00:00	939.306.402-44	Ativo	TECEDUIII-02	767,65	M
994	DUCIENE TENORIO CAVALCANTE	TÉC EDUCACIONAL I - ZELADOR	11/07/2011 00:00:00	009.394.614-71	Ativo	TEN101	622,00	F
264	DULCE DE ALMEIDA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12/06/2000 00:00:00	619.516.682-00	Ativo	PMSAF05	767,20	F
574	EDELMA ELIAS RODRIGUES	BIOMEDICO	16/02/2007 00:00:00	315.436.002-63	Ativo	PMSNVII04	2.530,98	F
252	EDILENE ALVES ALMEIDA	ZELADOR(A)	20/03/2000 00:00:00	386.509.912-20	Ativo	PMSAA08	757,35	F

1322	EDILENE ROSA DA SILVA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 40 HORAS	01/04/2014 00:00:00	595.379.812-15	Ativo	PROF40HS-B	2.346,31	F
663	EDINA FELIX DA LIMA BARBOSA	TÉC EDUCACIONAL I - MERENDEIRA	28/08/2007 00:00:00	787.435.082-00	Ativo	TEN101	622,00	F
1026	EDINA TAMANINI	TÉC EDUCACIONAL I - COZINHEIRA	10/10/2011 00:00:00	626.267.602-34	Ativo	TEN101	622,00	F
1012	EDINEIA GONCALVES DA SILVA RIBEIRO	CIRURGIÃO DENTISTA 40HS	02/09/2011 00:00:00	769.589.302-15	Ativo	PMSNVII02	2.432,70	F
719	EDIVANILCE ALVES DOS SANTOS ROCHA	TÉC EDUCACIONAL I - MERENDEIRA	04/06/2008 00:00:00	133.203.128-55	Ativo	TEN101	622,00	F
917	EDMILSON GUIMARAES	MEDICO ORTOPEDISTA	19/10/2010 00:00:00	478.710.837-91	Ativo	PMSNVV01	7.844,00	M
940	EDNA AMBROSIO DE MENEZ	ZELADOR(A)	15/02/2011 00:00:00	592.562.732-68	Ativo	PMSAA02	672,51	F
27	EDNA DE SOUZA FLORIANO PAIVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/05/1995 00:00:00	055.189.178-56	Ativo	PMSTCA10	1.013,44	F
414	EDNEIA CRISTINA DE MELO SOARES	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS	13/04/2004 00:00:00	421.949.112-00	Ativo	PROF20HS-G	1.295,26	F
902	EDSON GUZANSKY DE LIMA	ENFERMEIRO	13/10/2010 00:00:00	369.279.158-50	Ativo	PMSNVII03	2.481,35	M
1007	EDSON QUEIROZ DA SILVA	PEDREIRO	01/08/2011 00:00:00	595.732.602-04	Ativo	PMSOTIV02	973,08	M
186	ELCIMAR VERLY LOPES	TÉC EDUCACIONAL I - ZELADOR	01/02/2000 00:00:00	264.346.298-00	Ativo	TEN101	622,00	F
28	ELI BAUDSON	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15/05/1995 00:00:00	813.137.137-91	Afastado	TEN101	622,00	M
409	ELIANA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/04/2004 00:00:00	827.088.862-15	Ativo	PMSAA06	727,94	M
690	ELIANE ANTONIO DOS SANTOS PAUBEL	PROFESSOR NORMAL SUPERIOR NIII 40 HORAS	15/02/2008 00:00:00	715.466.852-00	Ativo	PROF40HS-E	2.489,92	F
428	ELIANE JACINTO LIGEIRO	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	16/06/2005 00:00:00	843.079.432-87	Ativo	TEN105	631,05	F
90	ELIANE JUCELI VICENSI OBUGALSKI	PROF MATEMATICA NIII 20HS	23/03/1998 00:00:00	765.277.009-20	Ativo	PROF20HS-J	1.374,54	F
335	ELIANE MARTINS DE SOUZA	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	04/03/2002 00:00:00	614.955.572-00	Afastado	TEN107	656,53	M
343	ELIANE PEREIRA MARIM	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	04/07/2002 00:00:00	604.263.222-15	Afastado	TEN105	631,05	M
1447	ELIANE ROCHA COLOGNEZI	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015 00:00:00	986.629.372-68	Ativo	GOASAUDE01	1.014,00	F
1462	ELIANIR NEVES DE SOUZA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015 00:00:00	421.658.902-25	Ativo	GOASAUDE01	1.014,00	M
72	ELIAS GINELI	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	23/02/2005 00:00:00	638.761.592-53	Ativo	TEN105	631,05	M
1075	ELIAS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30/01/2012 00:00:00	387.213.092-72	Ativo	PMSAA01	659,32	M
490	ELIETE DOS SANTOS	TÉC EDUCACIONAL II – AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2007 00:00:00	662.267.912-68	Ativo	TEN101	622,00	F
576	ELISSANDRA SANABRIA DE JESUS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	12/02/2007 00:00:00	981.849.462-87	Ativo	ATNELE-02	634,44	F
130	ELIZANGELA FIDELIS DA SILVA SANTOS	COZINHEIRA	08/08/2005 00:00:00	871.906.722-49	Afastado	NCVRER	622,00	F
1448	ELIZETE BAZZI	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015 00:00:00	219.790.812-04	Ativo	GOASAUDE01	1.014,00	F
433	ELIZEU FEU FERREIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	06/07/2006 00:00:00	903.737.827-72	Ativo	PMSOTVII04	1.012,39	M
1551	ELLEN DE LIMA SANTANA	TÉC EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	08/03/2017 00:00:00	012.983.982-58	Ativo	TECEDUI-01	583,00	F
478	ELY FIDELIS	TÉC EDUCACIONAL I - MERENDEIRA	02/10/2006 00:00:00	686.415.082-87	Ativo	TEN101	622,00	F
29	ELZA JACINTO LIGEIRO DE OLIVEIRA	PROF PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR SERIES INICIAIS NIII 20HS	15/05/1995 00:00:00	572.101.102-59	Ativo	PROF20HS-K	1.402,03	F
369	ELZA JACINTO LIGEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS	17/12/2003 00:00:00	572.101.102-59	Ativo	PROF20HS-G	1.295,26	F
61	ELZA RIBEIRO NETO	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS	15/05/1995 00:00:00	478.601.892-91	Ativo	PROF20HS-K	1.402,03	F
1494	ELZA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGO 40 HR (SELETISTA)	21/03/2016 00:00:00	632.512.302-63	Ativo	PROFPEDSEL40 HR	2.298,80	F
1068	EMERSON GOMES DOS REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/01/2012 00:00:00	000.365.712-45	Ativo	PMSTCA02	864,96	M
1070	ERMERSON AZEVEDO SANTOS	VIGIA	16/01/2012 00:00:00	006.589.172-42	Ativo	PMSAA02	672,51	M
883	ESPERANCA LOPES PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/08/2010 00:00:00	827.855.892-20	Ativo	PMSTCA03	882,26	F
853	EUNICE FILGUEIRA BAUDSON	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (CEDIDO1)	01/07/2000 00:00:00	769.639.937-34	Ativo	QSALCEDIDO	937,00	F
164	EUZANIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	14/07/1999 00:00:00	658.479.972-72	Ativo	TEN108	669,66	F
1439	EUZIMA ROSA DA SILVA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015 00:00:00	798.509.012-68	Ativo	GOASAUDE01	1.014,00	F
189	EVA LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	01/02/2000 00:00:00	042.328.647-17	Ativo	PROF40HS-I	2.695,17	F
52	EVA PEDRO DE ANDRADE	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15/05/1995 00:00:00	478.510.742-15	Ativo	TEN101	622,00	F
88	EVALDA JOSE DOS SANTOS ANDRADE	TÉC EDUCACIONAL I - MERENDEIRA	23/03/1998 00:00:00	622.562.972-68	Ativo	TEN109	683,04	F
596	EVANDRO CANCIAN	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	01/03/2007 00:00:00	020.170.987-28	Ativo	TEN101	622,00	M
1160	EZIO ARANTES SILVA	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	24/05/2012 00:00:00	766.488.342-34	Ativo	TEN101	622,00	M
1398	FABIANA MEDEIROS DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	28/05/2015 00:00:00	003.965.472-90	Ativo	PMSTCA01	848,00	F
722	FABIANO DOS SANTOS	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	06/06/2008 00:00:00	973.211.682-04	Ativo	TEN101	622,00	M
1083	FABIO JUNIOR DA SILVA	TÉC EDUCACIONAL III - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	09/02/2012 00:00:00	942.640.072-91	Ativo	TECEDUIII-01	752,60	M
1381	FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/03/2015 00:00:00	010.158.272-25	Ativo	PMSTCA01	848,00	M

1537	FERNANDA SCHUNK DA SILVA	ASSESSOR DE GABINETE - II	12/01/2017 00:00:00	035.828.601-83	Ativo	CRD031	700,00	F
1316	FRANCIELE FARIAS EVANGELISTA	TÉC EDUCACIONAL III - CUIDADOR DE CRIANÇA	28/04/2014 00:00:00	003.688.082-54	Ativo	TECEDUIII-01	752,60	F
987	FRANCILENE ALMEIDA BARBOZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/06/2011 00:00:00	002.217.052-95	Ativo	PMSAF02	722,95	F
190	FRANCISCO BELLON	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	01/02/2000 00:00:00	351.778.962-34	Ativo	PMSOTVI09	1.366,15	M
118	FRANCISCO STEVANELLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	23/03/1998 00:00:00	241.959.362-68	Afastado	PMSAA09	772,50	M
1449	GEBER BISSOLI FANCHIOTTI	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015 00:00:00	000.265.232-30	Ativo	GOASAUDE01	1.014,00	M
1294	GEDEÃO MOREIRA RODRIGUES	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 40 HORAS	01/04/2014 00:00:00	877.693.872-72	Ativo	PROF40HS-B	2.346,31	M
91	GELCI ROHR ROSA	TÉC EDUCACIONAL III – AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/1998 00:00:00	420.073.302-10	Afastado	TECEDUIII-09	881,79	M
1560	GELSON VIEIRA DE SOUZA	TÉC EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	10/04/2017 00:00:00	846.441.762-49	Ativo	TECEDUI-01	583,00	M
330	GENTIL FRANCISCO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/06/2005 00:00:00	464.672.899-00	Ativo	PMSAF05	767,20	M
311	GERSON GONCALVES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/05/2001 00:00:00	578.738.527-68	Ativo	PMSOTVII07	1.074,36	M
1575	GERSON PIRES DO NASCIMENTO	ASSESSOR DE OBRAS	06/07/2017 00:00:00	009.465.563-42	Ativo	CRD036	700,00	M
176	GIDASIO JOSE TEIXEIRA	VIGIA	19/11/2005 00:00:00	776.458.801-63	Ativo	PMSAA05	713,67	F
1426	GILBERTO ROCHA COLOGNEZI	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015 00:00:00	717.727.662-91	Ativo	GOASAUDE01	1.014,00	M
903	GILMAR CALMON	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	04/10/2010 00:00:00	698.550.722-00	Afastado	TEN101	622,00	M
1143	GILMAR DIAS DE BRITO	VIGIA	02/04/2012 00:00:00	970.655.952-34	Ativo	PMSAA01	659,32	M
725	GILSEMIR BRAZ LOIOLA DIAS	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	04/06/2008 00:00:00	810.462.782-15	Ativo	TEN101	622,00	M
1022	GIOVANE DE FATIMA DOMINGUES DIAS	TÉC EDUCACIONAL I - COZINHEIRA	03/10/2011 00:00:00	922.248.492-49	Ativo	TEN102	622,00	F
1572	GLEICIKELI SILVA OLIVEIRA	TÉC EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	26/06/2017 00:00:00	013.384.182-03	Ativo	TECEDUI-01	583,00	F
897	GLEINE ARANTES DOS SANTOS SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/08/2010 00:00:00	701.598.582-91	Ativo	PMSTCA03	882,26	F
438	GRACIANE DA SILVA TORLAI OLIVEIRA	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	17/07/2006 00:00:00	775.961.372-53	Afastado	TEN101	622,00	F
1484	GRASIELI GONCALVES VIEIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGO 40 HR (SELETISTA)	23/02/2016 00:00:00	856.731.532-87	Ativo	PROFPEDSEL40 HR	2.298,80	F
4	HEDI ROHR	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15/05/1995 00:00:00	421.709.662-34	Ativo	PMSAA11	803,71	F
1437	HELENA APARECIDA DE SOUZA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015 00:00:00	007.912.927-70	Ativo	GOASAUDE01	1.014,00	F
16	HELENA LUIZA AUGUSTINHO	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS	15/05/1995 00:00:00	644.269.209-49	Ativo	PROF20HS-K	1.402,03	M
638	HELENA LUIZA AUGUSTINHO	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	01/04/2007 00:00:00	644.269.209-49	Ativo	PROF40HS-E	2.489,92	M
120	HELMO SOARES DO NASCIMENTO	PROFESSOR NORMAL SUPERIOR NIII 40 HORAS	04/02/2011 00:00:00	386.255.802-97	Ativo	PROF40HS-C	2.393,23	M
726	HUADILA DA CRUZ NASCIMENTO	ZELADOR(A)	04/06/2008 00:00:00	831.133.202-91	Ativo	PMSAA04	699,68	F
861	ILDA FABRES SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/08/2010 00:00:00	194.329.698-78	Afastado	PMSTCA03	882,26	F
1576	ILDA FABRES SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS(CEDIDO)	04/07/2017 00:00:00	194.329.698-78	Ativo	QSALCEDIDO3	880,00	F
448	ILNADIR PEREIRA DA ROCHA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	14/07/2006 00:00:00	283.355.542-34	Ativo	PROF40HS-F	2.539,72	M
92	INELVES LUCIA DALLA COSTA COPPINI	PROF DE PORTUGUES NIII 20HS	23/03/1998 00:00:00	469.968.189-15	Ativo	PROF20HS-I	1.347,58	F
259	INES CHAVES DA SILVA	PROF PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR SERIES INICIAIS NIII 20HS	15/05/2000 00:00:00	219.877.502-68	Ativo	PROF20HS-G	1.295,26	F
873	IRANDI ESTEVAO DA SILVA	BIOQUIMICO	16/07/2010 00:00:00	001.239.964-73	Ativo	PMSNVII03	2.481,35	M
871	IRENE CLAUDINO LIMA	PROFESSOR NORMAL SUPERIOR NIII 20 HORAS	05/07/2010 00:00:00	588.188.982-72	Ativo	PROF20HS-B	1.173,15	M
454	ISABEL FERREIRA ARLINO	ZELADOR(A)	05/07/2006 00:00:00	390.680.212-49	Ativo	PMSAA05	713,67	F
193	ISAILDO FERREIRA GONCALVES	VIGIA	01/02/2000 00:00:00	759.609.236-53	Ativo	PMSAA08	757,35	M
1418	IVANETE BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL DA CIDADANIA - II	15/09/2015 00:00:00	806.099.532-49	Ativo	CRD030	700,00	F
322	IVANI GOMES DA SILVA	TÉC EDUCACIONAL I - ZELADOR	27/08/2001 00:00:00	715.481.572-87	Afastado	TEN107	656,53	F
913	IVANI REFFATTI GARDA	COZINHEIRA	27/09/2010 00:00:00	603.682.179-49	Ativo	PMSAA02	672,51	F
942	IVONE CORREIA DOS SANTOS	ZELADOR(A)	07/02/2011 00:00:00	000.296.982-35	Ativo	PMSAA02	672,51	F
388	IVONE DO NASCIMENTO	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	09/02/2004 00:00:00	499.173.902-00	Ativo	TEN106	643,66	F
267	IVONE ROHR BLOSFELD	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/06/2000 00:00:00	408.599.082-91	Ativo	PMSTCA07	954,99	F
1460	IVONETE FELICIANO DOS SANTOS	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015 00:00:00	632.199.992-04	Ativo	GOASAUDE01	1.014,00	F
247	JAILTO BATISTA DE SOUZA	TÉC EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	10/03/2000 00:00:00	220.094.772-00	Ativo	TECEDUII-08	767,09	M
1546	JAINE FAÉ	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇAO - II	10/02/2017 00:00:00	030.375.832-58	Ativo	CRD032	700,00	F
1313	JANAINA ALVES MONTES	ENFERMEIRO	26/04/2014 00:00:00	866.239.152-49	Afastado	PMSNVII01	2.385,00	F
122	JERRIANE PEREIRA SALGADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/03/1998 00:00:00	644.023.552-49	Ativo	PMSTCA09	993,57	F
287	JERRISON PEREIRA SALGADO	FISCAL TRIBUTARIO	08/01/2001 00:00:00	574.953.512-68	Ativo	PMSTCA07	954,99	M

1162	JERRITON PEREIRA SALGADO	VIGIA	31/05/2012 00:00:00	874.514.172-04	Ativo	PMSAA02	672,51	M
1528	JESSICA FELIX HENRIQUE	PSICOLOGO	02/08/2016 00:00:00	973.570.572-91	Ativo	PMSNVII01	2.385,00	F
288	JESUITA DE ALMEIDA AMORIM	ZELADOR(A)	12/02/2001 00:00:00	698.103.202-30	Afastado	PMSAA07	742,50	F
891	JESUS CECILIO TABARES BLANCO	MEDICO CLINICO GERAL/CIRURGIÃO	23/09/2010 00:00:00	213.863.008-02	Afastado	PMSNVV02	8.000,88	M
1436	JOAO CARLOS MARIN	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015 00:00:00	419.143.412-87	Ativo	GOASAUDE01	1.014,00	M
1474	JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2016 00:00:00	135.363.621-68	Ativo	CONSTU	880,00	M
1567	JOÃO VALÉRIO DA CUNHA	COORDENADOR DE OBRAS	11/05/2017 00:00:00	827.537.092-20	Ativo	CRDOO2	1.500,00	M
53	JOAO VICENTE FERREIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 20 HORAS	15/05/1995 00:00:00	638.205.529-87	Ativo	PROF20HS-K	1.402,03	M
1324	JOAQUIM LUCAS DE OLIVEIRA	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	17/04/2014 00:00:00	639.147.192-49	Ativo	TEN101	622,00	M
363	JOBIOLA PERPETUO CALDEIRA	TÉC EDUCACIONAL IV - PSICOLOGO	16/12/2003 00:00:00	202.715.418-30	Ativo	TECEDUIV-07	2.089,03	F
276	JOEL DA SILVA	VIGIA	03/01/2001 00:00:00	585.602.202-59	Ativo	PMSAA05	713,67	M
1561	JOELMA AGUIAR DA SILVA	TÉC EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	13/04/2017 00:00:00	764.369.182-72	Ativo	TECEDUI-01	583,00	F
1400	JONATAS CAMILO FIRMINO	ENFERMEIRO	17/06/2015 00:00:00	989.161.732-72	Ativo	PMSNVII01	2.385,00	M
1566	JORGE PAULA DO SOCORRO LEITE	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/05/2017 00:00:00	624.957.042-04	Ativo	GOASAUDE01	1.014,00	M
96	JORGE PERES DE OLIVEIRA	PEDAGOGO SUPERVISOR NIII 20 HORAS	01/04/1998 00:00:00	559.759.097-91	Ativo	PROF20HS-J	1.374,54	M
1085	JORGE UELLITON BISPO SOARES	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	09/02/2012 00:00:00	931.943.742-49	Ativo	PMSOTVII02	973,08	M
1478	JOSE ALVES DOS ANJOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	01/02/2016 00:00:00	387.066.792-34	Ativo	PMSOTVI01	1.166,00	M
197	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	01/02/2000 00:00:00	319.108.072-49	Ativo	PROF40HS-I	2.695,17	M
196	JOSE APARECIDO DIAS DE SOUZA	PROF DE GEOGRAFIA NIII 40HS	01/02/2000 00:00:00	562.682.972-53	Afastado	PROF40HS-H	2.642,32	M
341	JOSE APARECIDO ROCHA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	17/05/2002 00:00:00	345.723.091-91	Ativo	PMSOTVII06	1.053,29	M
101	JOSE BASILIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/03/1998 00:00:00	329.738.709-25	Ativo	PMSTCA07	954,99	M
54	JOSE DILSON SOARES DA SILVA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 20 HORAS	15/05/1995 00:00:00	272.047.822-91	Ativo	PROF20HS-K	1.402,03	M
296	JOSE DILSON SOARES DA SILVA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 20 HORAS	23/03/2007 00:00:00	272.047.822-91	Ativo	PROF20HS-E	1.244,96	M
283	JOSE DO SOCORRO LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAUDE	03/01/2001 00:00:00	471.575.182-87	Ativo	PMSAF07	798,19	M
328	JOSE RAMOS DE OLIVEIRA	GARI/LIXEIRO	14/12/2001 00:00:00	190.734.882-49	Ativo	PMSAA07	742,50	M
384	JOSE ROBERTO RAMOS DOS SANTOS	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS	05/02/2004 00:00:00	288.056.152-34	Ativo	PROF20HS-G	1.295,26	M
100	JOSEFA LUZIA DE OLIVEIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS	01/04/1998 00:00:00	246.489.302-15	Ativo	PROF20HS-J	1.374,54	F
1408	JOSEMAR SIMORA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2015 00:00:00	623.361.502-04	Ativo	PMSAF01	708,77	M
985	JOSIANE DA SILVA PEREIRA	TÉC EDUCACIONAL I - INSPETOR DE PATIO	24/05/2011 00:00:00	904.329.752-68	Ativo	TEN101	622,00	F
1325	JOSIANE DIMICIANO MACEDA	TECNICO DE LABORATORIO	04/04/2014 00:00:00	962.902.422-53	Afastado	ATNMED-01	848,00	F
543	JOSIANI APARECIDA SIMORA	TÉC EDUCACIONAL I - MERENDEIRA	01/02/2007 00:00:00	698.637.842-49	Ativo	TEN102	622,00	F
1553	JOSIEL MORETTI	COORDENADOR DE PRODUÇÃO AGRICOLA	27/02/2017 00:00:00	948.447.802-63	Ativo	CPA	2.250,00	M
1427	JOSILDA PIMENTEL RIBEIRO	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015 00:00:00	578.071.242-53	Ativo	GOASAUDE01	1.014,00	F
94	JOVERCINO MARTINS VALADAO	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	23/03/1998 00:00:00	272.309.532-00	Ativo	TEN109	683,04	M
1195	JUAREZ DE PAULA	PINTOR	01/03/2013 00:00:00	565.183.822-87	Ativo	PMSAA01	659,32	M
65	JULIA VALQUIRIA DE OLIVEIRA RAIA	PROF DE PORTUGUES NIII 40HS	28/02/2005 00:00:00	875.249.101-34	Afastado	PROF40HS-F	2.539,72	M
1548	JULIANA APARECIDA OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR DE PORTUGUES 40 HORAS (CEDIDO)	01/02/2017 00:00:00	000.309.672-60	Ativo	PROPORT	2.205,44	F
1558	JULIANA CALDEIRA DE LIMA BRASIL	ODONTOLOGO 40 HS SELETISTA)	04/04/2017 00:00:00	989.351.002-34	Ativo	ODOSEL40HR	2.385,00	F
1065	JULIANA GOMES RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	05/01/2012 00:00:00	920.062.052-34	Ativo	PMSAA01	659,32	F
1452	JULIANA SIMORA KAULZ	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015 00:00:00	007.674.522-83	Ativo	GOASAUDE01	1.014,00	F
901	JULIANE CRESTANI	ZELADOR(A)	04/10/2010 00:00:00	740.625.902-63	Ativo	PMSAA02	672,51	F
1090	JULIO CESAR ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	09/02/2012 00:00:00	582.870.432-04	Ativo	PMSAA02	672,51	M
77	JUSCILENE LIMA DE FREITAS	TECNICO EM RADIOLOGIA	01/03/2005 00:00:00	687.254.002-82	Ativo	PMSTCA06	936,26	F
1524	KAHYNA MARIA BATISTA TENÓRIO	BIOQUIMICO	11/07/2016 00:00:00	943.681.632-49	Ativo	PMSNVII01	2.385,00	F
1079	KEILA DE JESUS MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2012 00:00:00	662.559.532-20	Ativo	PMSTCA02	864,96	F
466	KENIA DE JESUS MORAES RIBEIRO	PROF DE INGLES NIII 40HS	28/07/2006 00:00:00	300.629.692-34	Afastado	PFNIII40HS-05	2.298,80	F
1549	KENIA DE JESUS MORAES RIBEIRO	PROFESSOR NIII	01/02/2017 00:00:00	300.629.692-34	Ativo	PRONIII	2.218,25	F
103	LAERTE LOCOTTI	VIGIA	01/04/1998 00:00:00	349.913.792-53	Ativo	PMSAA09	772,50	M
268	LARA TAIS HARTWIG	PROF MATEMATICA NIII 20HS	01/07/2000 00:00:00	485.972.362-72	Ativo	PROF20HS-H	1.321,16	F

7	LAUDECY ALVES CAPICHI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	27/07/2000 00:00:00	470.748.252-04	Ativo	PMSAF08	814,15	F
1159	LAUDEMIR BERNARDINO	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	24/05/2012 00:00:00	089.886.058-02	Ativo	TEN101	622,00	M
326	LAURICELIA SOARES DO NASCIMENTO	PROF DE PORTUGUES NII 20HS	01/10/2001 00:00:00	286.237.202-10	Ativo	PROF20HS-H	1.321,16	F
1438	LAURINDA DA SILVA NARESSI	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015 00:00:00	709.883.402-59	Ativo	GOASAUDE01	1.014,00	F
568	LEANDRO RODRIGUES	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	08/02/2007 00:00:00	654.377.302-25	Ativo	TEN101	622,00	M
1571	LECILDA CLAUDIO DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	13/06/2017 00:00:00	675.760.102-82	Ativo	CONSTU	880,00	F
139	LEIA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	10/07/1998 00:00:00	420.083.522-34	Ativo	PROF40HS-I	2.695,17	F
977	LEIDIANY ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/05/2011 00:00:00	002.541.302-32	Ativo	PMSTCA02	864,96	F
463	LEILA RODRIGUES SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	17/07/2006 00:00:00	692.453.982-34	Afastado	PMSAA04	699,68	F
624	LENIR DE SOUZA BISPO SOARES	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS	01/03/2007 00:00:00	661.591.729-72	Ativo	PROF20HS-E	1.244,96	M
199	LENOIR IOP	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	01/02/2000 00:00:00	203.284.782-53	Ativo	PROF40HS-I	2.695,17	M
200	LEONICE PEREIRA ALVES BASILIO	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	01/02/2000 00:00:00	349.847.632-72	Ativo	PROF40HS-I	2.695,17	F
1327	LEONILDA SEVERINA DE BARROS	TECNICO DE ENFERMAGEM	28/04/2014 00:00:00	418.783.702-78	Ativo	PMSTCA01	848,00	F
1530	LEONILDE ALFLEN GARDA	PREFEITO MUNICIPAL	01/01/2017 00:00:00	369.377.972-49	Ativo	PREF	13.000,00	F
381	LIDIA LEME DE PAULA	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE BIBLIOTECA	04/02/2004 00:00:00	411.413.851-04	Ativo	TEN106	643,66	F
496	LINDAIR RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES	TÉC EDUCACIONAL I - ZELADOR	01/02/2007 00:00:00	851.963.042-15	Ativo	TEN101	622,00	F
495	LINDEMBERG DA CRUZ PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	01/02/2007 00:00:00	471.014.312-91	Ativo	PMSOTVI04	1.237,37	M
1565	LINDINALVA CORRÊA DA SILVA	FARMACEUTICO	04/05/2017 00:00:00	905.443.312-49	Ativo	PMSNVII01	2.385,00	F
424	LINDINEIA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20/05/2005 00:00:00	620.248.762-34	Afastado	PMSAF01	708,77	F
972	LORENICE DE FATIMA ROHR LAUCK RODRIGUES	TÉC EDUCACIONAL I - ZELADOR	03/05/2011 00:00:00	625.403.942-72	Ativo	TEN101	622,00	F
81	LOURDES DA CRUZ LOPES	PEDAG SUPER SERIES INICIAIS 20HR	15/05/1995 00:00:00	409.652.872-20	Afastado	PP2009	1.010,52	F
346	LOURDES DA CRUZ LOPES	PEDAG SUPER SERIES INICIAIS 20HR	04/12/2003 00:00:00	409.652.872-20	Afastado	PP2005	933,58	F
284	LUCAS CANCIAN	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	03/01/2001 00:00:00	756.671.857-68	Ativo	PMSOTIV08	1.095,85	M
1030	LUCE HELENA BATISTA OLIVEIRA	PROF MAGISTERIO 25HR	13/10/2011 00:00:00	599.794.532-49	Ativo	QSALCEDIDO8	1.402,88	F
469	LUCIA DE SOUZA BISPO	AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAUDE	01/08/2006 00:00:00	630.937.079-00	Ativo	PMSAF04	752,15	F
865	LUCIA LUIZ DE CAMARGO	GARI/LIXEIRO	05/07/2010 00:00:00	752.803.702-82	Afastado	PMSAA02	672,51	M
418	LUCIA MARIA BASILIO	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	26/04/2004 00:00:00	831.885.761-53	Ativo	PROF40HS-G	2.590,51	F
1445	LUCIA THOMAZ DE GODOI	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015 00:00:00	575.515.372-87	Ativo	GOASAUDE01	1.014,00	F
1050	LUCIANA DA SILVA LEITE	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15/12/2011 00:00:00	673.614.202-49	Ativo	TEN101	622,00	F
988	LUCIANO LITTIG DE AGUIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/07/2011 00:00:00	977.864.032-72	Ativo	PMSAF01	708,77	M
1543	LUCICLEIA RIBEIRO DAMA	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇAO - II	02/02/2017 00:00:00	991.773.312-49	Ativo	CRD032	700,00	F
320	LUCIENI MARTINS SANTIAGO	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/08/2001 00:00:00	698.677.802-30	Ativo	TEN101	622,00	F
1356	LUCILENE BARBOZA DE BRITO	TECNICO DE ENFERMAGEM	28/07/2014 00:00:00	605.986.202-06	Ativo	PMSTCA01	848,00	F
49	LUCILENE PIROUZI DA SILVA	ZELADOR(A)	07/03/2007 00:00:00	836.698.842-20	Ativo	PMSAA04	699,68	F
1459	LUCIMAR MOURA FERREIRA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015 00:00:00	139.578.562-72	Ativo	GOASAUDE01	1.014,00	F
123	LUCINEIA BERNARDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	23/03/1998 00:00:00	595.511.782-20	Ativo	PMSAA09	772,50	F
1429	LUCINEIA MARTINS SANTIAGO	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015 00:00:00	703.572.342-00	Ativo	GOASAUDE01	1.014,00	F
1430	LUCINEIDE LOPES FARIAS EVANGELISTA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015 00:00:00	631.617.102-15	Ativo	GOASAUDE01	1.014,00	F
1577	LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II CEDIDO	01/07/2017 00:00:00	949.741.282-72	Ativo	TECNII	1.104,74	M
124	LUIZ CARLOS AGUIAR	COVEIRO	03/04/1998 00:00:00	004.103.157-10	Ativo	PMSAA09	772,50	M
1378	LUIZ FELIPE DE QUEIROZ VITORIANO	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/03/2015 00:00:00	027.866.842-93	Ativo	PMSTCA01	848,00	M
113	LUIZ MACHADO MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	22/11/1999 00:00:00	325.665.812-15	Ativo	PMSAA06	727,94	M
1450	LUIZA DE LIMA FOGAÇA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015 00:00:00	385.977.722-04	Ativo	GOASAUDE01	1.014,00	F
550	LUSIANNE APARECIDA BARCELOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2007 00:00:00	810.675.932-68	Ativo	PMSTCA04	899,90	F
158	LUZIA BERTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	11/05/1999 00:00:00	524.178.911-15	Ativo	PMSAA08	757,35	F
136	MAGNUS FREDERICO DE MELO	TÉC EDUCACIONAL III - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	22/05/1998 00:00:00	588.280.282-20	Ativo	TECEDUIII-09	881,79	M
318	MANOEL PINHEIRO DE AMORIM	VIGIA	25/04/2001 00:00:00	904.078.907-00	Ativo	PMSAA05	713,67	M
304	MARCELO PEREIRA DO ROSARIO	FISCAL TRIBUTARIO	07/07/2006 00:00:00	663.090.002-25	Ativo	PMSTCA05	917,90	M
1538	MARCELO PINHEIRO	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/01/2017 00:00:00	921.959.972-49	Ativo	GOASAUDE01	1.014,00	M

1503	MARCIA AMIM DE LIMA	ZELADOR(A)	31/03/2016 00:00:00	698.702.922-91	Ativo	PMSAA01	659,32	F
290	MARCIA APARECIDA BARBIERI FERREIRA VIEIRA	ZELADOR(A)	16/02/2001 00:00:00	581.563.212-00	Ativo	PMSAA07	742,50	F
943	MARCILENE DE ROCO	TÉC EDUCACIONAL I - ZELADOR	07/02/2011 00:00:00	031.478.849-29	Ativo	TEN102	622,00	F
265	MARCILENE DA SILVA WICISNESKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/06/2000 00:00:00	577.712.192-68	Ativo	PMSAF07	798,19	F
659	MARCIO CANCIAN	TÉC EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	31/07/2007 00:00:00	657.285.722-00	Ativo	TECEDUII-04	708,67	M
600	MARCIO PEREIRA DE FREITAS	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	12/03/2007 00:00:00	469.062.402-00	Ativo	TEN102	622,00	M
509	MARCIO TEXE LIMA	VIGIA	05/02/2007 00:00:00	793.950.402-97	Ativo	PMSAA04	699,68	M
650	MARCO AURELIO BRANDAO FIGUEIRA	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	18/06/2007 00:00:00	349.850.852-00	Ativo	TEN101	622,00	M
916	MARCOS KAPRAN BRITEZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/10/2010 00:00:00	656.473.512-04	Ativo	PMSAF02	722,95	M
968	MARCOS TEXE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/05/2011 00:00:00	617.187.182-68	Ativo	PMSTCA06	936,26	M
376	MARCOS VOTRI	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	06/07/2006 00:00:00	737.983.479-72	Ativo	TEN101	622,00	M
162	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	01/08/2004 00:00:00	692.822.002-30	Ativo	PROF40HS-F	2.539,72	F
455	MARIA APARECIDA DOS ANJOS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAUDE	06/07/2006 00:00:00	578.115.982-72	Ativo	PMSAF04	752,15	F
1443	MARIA APARECIDA MINEIRO	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015 00:00:00	690.820.062-00	Ativo	GOASAUDE01	1.014,00	F
1461	MARIA APARECIDA NUNES MARTINS	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015 00:00:00	562.317.412-49	Ativo	GOASAUDE01	1.014,00	F
452	MARIA CICERA CAMILO COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAUDE	06/07/2006 00:00:00	588.735.892-00	Ativo	PMSAF04	752,15	F
413	MARIA CONCEICAO DA SILVA	PROF DE GEOGRAFIA NIII 20HS	30/03/2004 00:00:00	162.406.692-53	Ativo	PROF20HS-G	1.295,26	F
877	MARIA DA APARECIDA PIGORETE	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS	16/07/2010 00:00:00	420.675.372-53	Ativo	PROF20HS-C	1.196,62	F
410	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS SILVA	PEDAGOGO SUPERVISOR NIII 40 HORAS	12/04/2004 00:00:00	220.073.852-87	Ativo	PROF40HS-G	2.590,51	F
258	MARIA DA PENHA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	04/05/2000 00:00:00	491.626.409-68	Afastado	PMSAA01	659,32	F
333	MARIA DE FATIMA FRANCISCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/02/2002 00:00:00	737.475.482-53	Ativo	PMSAA07	742,50	F
336	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA EVANGELISTA	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	04/03/2002 00:00:00	348.503.921-72	Ativo	TEN107	656,53	F
153	MARIA DE FATIMA RIBEIRO DAMASCENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	29/03/1999 00:00:00	478.503.372-04	Ativo	PMSAA09	772,50	F
211	MARIA DO CARMO STEVANELLI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2000 00:00:00	220.767.512-20	Ativo	PMSAF08	814,15	F
281	MARIA EDBURGA BIALVA	AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAUDE	08/01/2001 00:00:00	289.101.920-20	Ativo	PMSAF08	814,15	F
212	MARIA EDITT VALES DO NASCIMENTO	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	01/02/2000 00:00:00	340.484.802-00	Ativo	PROF40HS-I	2.695,17	F
9	MARIA FRANCINEIDE MACHADO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/05/1995 00:00:00	485.957.642-04	Ativo	PMSAF10	847,05	F
163	MARIA GORETI FELIPE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	12/07/1999 00:00:00	679.095.232-20	Ativo	PMSAA08	757,35	F
1193	MARIA INACIO DA SILVEIRA	ZELADORA (CED FPS)	01/02/2013 00:00:00	470.383.222-49	Ativo	CZEL001	836,48	F
1442	MARIA JOSE DA SILVA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015 00:00:00	422.730.302-82	Ativo	GOASAUDE01	1.014,00	F
133	MARIA JOSE RIBEIRO DAMASCENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	09/05/1998 00:00:00	478.602.942-49	Ativo	PMSAA01	659,32	F
310	MARIA LUCIA DA SILVA PEREIRA	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	08/05/2001 00:00:00	040.583.228-10	Ativo	TEN107	656,53	F
30	MARIA NILZA DA CRUZ NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/05/1995 00:00:00	478.618.432-20	Ativo	PMSAF10	847,05	F
297	MARIA PEREIRA ALENCAR MACEDO	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	05/03/2001 00:00:00	691.809.892-68	Ativo	PROF40HS-H	2.642,32	F
1074	MARIA ROSANGELA LAGUNA SILVA	ZELADOR(A)	30/01/2012 00:00:00	300.621.602-49	Ativo	PMSAA03	685,96	F
1062	MARIA SHEILA SOUSA DE QUEIROZ VITORIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	23/12/2011 00:00:00	735.881.302-25	Afastado	PMSAA02	672,51	F
215	MARIANO OSORIO MOREIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS	01/02/2000 00:00:00	004.672.038-30	Ativo	PROF20HS-I	1.347,58	M
216	MARILDA ANA DE MELO	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	01/02/2000 00:00:00	422.662.202-25	Afastado	PFNIII40HS-08	2.411,63	F
1568	MARILDO CANCIAN	COORDENADOR DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	23/05/2017 00:00:00	581.707.072-34	Ativo	CRD16	1.050,00	M
217	MARILENE ANTUNES DE JESUS PAULA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	01/02/2000 00:00:00	652.000.042-68	Ativo	PROF40HS-I	2.695,17	F
218	MARILENE PEREIRA DE MIRANDA OLIVEIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS	01/02/2000 00:00:00	580.762.122-00	Ativo	PROF20HS-I	1.347,58	M
412	MARILZA JOSE SIMOES	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	16/03/2004 00:00:00	856.099.862-49	Ativo	TEN106	643,66	M
869	MARILZA MARQUES DOS SANTOS	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	05/07/2010 00:00:00	590.480.772-49	Ativo	PROF40HS-C	2.393,23	F
420	MARINA SOUZA AMARAL FARIA	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/06/2004 00:00:00	078.179.937-69	Ativo	TEN106	643,66	F
440	MARINALVA CARDOSO SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	05/07/2006 00:00:00	955.520.732-15	Ativo	PMSAA04	699,68	F
219	MARINALVA SIQUEIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS	01/02/2000 00:00:00	478.602.512-72	Ativo	PROF20HS-I	1.347,58	F
997	MARINETE MARTINS COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	11/07/2011 00:00:00	999.721.582-68	Ativo	PMSAA02	672,51	F
360	MARINEZ DA SILVA MATOS DOS SANTOS	COZINHEIRA	08/12/2003 00:00:00	716.556.702-04	Ativo	PMSAA06	727,94	F
157	MARIO CANCIAN	TÉC EDUCACIONAL III - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	12/05/1999 00:00:00	584.484.622-20	Ativo	TECEDUIII-08	864,50	M

437	MARISETE AMARO DOS SANTOS	ZELADOR(A)	05/07/2006 00:00:00	781.858.742-04	Ativo	PMSAA04	699,68	F
106	MARISETE DAQUES DE MELO CALEGARI	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS	23/03/1998 00:00:00	448.187.421-04	Ativo	PROF20HS-J	1.374,54	F
126	MARIZI ALVES RIBEIRO	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	01/02/2000 00:00:00	420.073.992-53	Ativo	PROF40HS-I	2.695,17	F
407	MARLENE BRUM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/04/2004 00:00:00	629.697.142-72	Ativo	PMSAF03	737,40	F
299	MARLENE CORREIA TOMAZONI	PROF DE GEOGRAFIA NIII 20HS	02/03/2001 00:00:00	312.353.012-49	Ativo	PROF20HS-G	1.295,26	F
393	MARLENE DE FREITAS SANTOS	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10/02/2004 00:00:00	675.132.392-15	Ativo	TEN107	656,53	F
1048	MARLENE FERNANDES DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15/12/2011 00:00:00	662.759.382-34	Ativo	PMSAA02	672,51	F
42	MARLI ALVES RIBEIRO DE MELLO	PROF PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR SERIES INICIAIS NIII 20HS	15/05/1995 00:00:00	759.799.509-15	Afastado	PFNIII20HS-11	1.316,03	F
582	MARLI DE JESUS PINTO DE OLIVEIRA	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/03/2007 00:00:00	703.589.822-00	Ativo	TEN101	622,00	F
1355	MARLUCIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/07/2014 00:00:00	595.570.442-68	Ativo	PMSTCA01	848,00	F
390	MARLY APARECIDA PINHEIRO TEIXEIRA	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	09/02/2004 00:00:00	682.554.382-20	Ativo	TEN106	643,66	F
73	MARTA AMIM TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	12/06/1995 00:00:00	468.467.199-20	Ativo	PMSAA10	787,95	F
1394	MAURA DE JESUS PINTO BARBOSA	ZELADOR(A)	29/05/2015 00:00:00	847.433.792-53	Ativo	PMSAA01	659,32	F
366	MAURA MENDES DE OLIVEIRA	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	16/12/2003 00:00:00	718.932.612-04	Ativo	TEN106	643,66	M
345	MAURINO ISRAEL DA SILVA	TÉC EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/03/2003 00:00:00	385.953.892-68	Ativo	TECEDUII-06	737,31	M
1302	MAYETE VERONESI MARTINS	TÉC EDUCACIONAL IV - NUTRICIONISTA	01/04/2014 00:00:00	005.808.772-99	Ativo	TECEDUIV-02	1.892,10	F
1514	MELANIA KAROL ANACLETO CAVALCANTE	MEDICO CLINICO GERAL 40HS	29/04/2016 00:00:00	529.709.222-15	Afastado	PMSNVIV01	7.208,00	F
482	MESSIAS VIEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/11/2006 00:00:00	215.146.232-34	Ativo	PMSOTVII04	1.012,39	M
470	MILTON PAIVA DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/08/2006 00:00:00	892.769.578-04	Ativo	PMSOTII05	749,36	M
300	MIRIA ALVES SARAIVA KNONER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/04/2001 00:00:00	283.743.122-20	Ativo	PMSAF07	798,19	F
908	MIRIAM MARTA HAKER	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 40 HORAS	01/10/2010 00:00:00	855.970.902-91	Ativo	PROF40HS-C	2.393,23	F
1311	MIRZA RAIASE COLOMBIARA TUPINAMBA	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/04/2014 00:00:00	945.356.042-15	Ativo	PMSTCA02	864,96	F
866	MONICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/07/2010 00:00:00	000.550.302-70	Ativo	PMSAF03	737,40	M
347	NAIM BARBOSA DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	06/07/2006 00:00:00	764.174.762-00	Ativo	PMSOTIV05	1.032,64	M
933	NAZARENO RODRIGUES DOS SANTOS	GARI/LIXEIRO	07/02/2011 00:00:00	942.264.822-04	Ativo	PMSAA02	672,51	M
1525	NEIDE DOS REIS SILVA	COORDENADOR EDUCACIONAL DA CASA DO ABRIGO	07/07/2016 00:00:00	001.582.562-04	Ativo	CRD9	700,00	F
1441	NEIDE FERREIRA LAUDELINO GINELI	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015 00:00:00	671.443.222-49	Ativo	GOASAUDE01	1.014,00	F
293	NEIDE LUIZ GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/02/2001 00:00:00	390.695.242-87	Ativo	PMSAF07	798,19	F
39	NELI DA SILVA ZANELLA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15/05/1995 00:00:00	431.116.532-34	Afastado	PMSAA10	787,95	F
992	NELSON PINHEIRO TORRES	VIGIA	11/07/2011 00:00:00	351.181.212-72	Ativo	PMSAA02	672,51	M
221	NEUZA CANTAO CINTRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2000 00:00:00	162.195.382-34	Ativo	PMSAF08	814,15	F
59	NEUZA LUIZA AUGUSTINHO	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/02/2005 00:00:00	742.639.279-15	Ativo	TEN105	631,05	F
392	NEUZA RAIMUNDA DA SILVA	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	11/02/2004 00:00:00	000.525.737-96	Ativo	TEN106	643,66	M
1431	NILDA FERNANDES DOS SANTOS	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015 00:00:00	422.492.952-04	Ativo	GOASAUDE01	1.014,00	F
1331	NILSON LEITE BARBOZA	PROF DE PORTUGUES NIII 40HS	30/05/2014 00:00:00	728.729.852-04	Ativo	PROF40HS-A	2.300,30	M
356	NILVANIA HAKER DO NASCIMENTO	PEDAGOGO SUPERVISOR NIII 40 HORAS	03/12/2003 00:00:00	612.863.622-53	Ativo	PROF40HS-G	2.590,51	F
909	NILZA BULHOES DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/09/2010 00:00:00	595.585.802-44	Ativo	PMSAF03	737,40	F
699	NILZA DE OLIVEIRA SOUZA	TÉC EDUCACIONAL II – AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/02/2004 00:00:00	257.598.008-92	Ativo	TECEDUII-04	708,67	F
900	NIVALDO APARECIDO MACEDO	GARI/LIXEIRO	14/10/2010 00:00:00	691.085.792-53	Ativo	PMSAA02	672,51	M
374	NIVALDO PEREIRA CARVALHO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	05/07/2006 00:00:00	791.057.852-00	Ativo	PMSOTII04	734,66	M
1440	NOELI DA LUZ PEREIRA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015 00:00:00	635.016.512-87	Ativo	GOASAUDE01	1.014,00	F
10	NOELI ROHR DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15/05/1995 00:00:00	199.655.082-91	Afastado	PMSAA10	787,95	F
713	ODAIR JOSE DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	19/05/2008 00:00:00	583.335.502-82	Ativo	PMSOTVI04	1.237,37	M
36	ODETE LOPES DA SILVA PAULO	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	15/05/1995 00:00:00	647.951.449-15	Ativo	PROF40HS-K	2.804,05	F
1010	OLAVIO LOPES ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/08/2011 00:00:00	738.857.032-20	Ativo	PMSAF03	737,40	M
584	OSMAR DE ROCO	TÉC EDUCACIONAL III - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	02/05/2007 00:00:00	575.701.599-34	Ativo	TECEDUIII-04	798,67	M
22	OSMAR LUIZ AUGUSTINHO	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 20 HORAS	15/05/1995 00:00:00	603.393.309-53	Ativo	PROF20HS-K	1.402,03	M
1260	OSMAR STRELHOW	TÉC EDUCACIONAL III - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/07/2013 00:00:00	027.509.787-00	Ativo	TECEDUIII-02	767,65	M
571	OVANI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	16/02/2007 00:00:00	790.408.612-34	Afastado	PMSAA02	672,51	F

1315	PAULA CUSTÓDIO BENITIZ PASSARELO	TÉC EDUCACIONAL III - CUIDADOR DE CRIANÇA	22/04/2014 00:00:00	696.587.492-91	Ativo	TECEDUIII-01	752,60	F
1088	PAULINO GOMES DA SILVA FILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/02/2012 00:00:00	000.201.552-80	Afastado	PMSAF02	722,95	M
1004	PAULO CESAR NEVES DE SOUZA	VIGIA	19/07/2011 00:00:00	764.645.987-91	Ativo	PMSAA02	672,51	M
651	PAULO CEZAR BASILIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/03/1998 00:00:00	539.990.969-34	Ativo	PMSTCA09	993,57	M
538	PAULO MARTINS FILHO	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	06/02/2007 00:00:00	312.724.362-68	Ativo	TEN101	622,00	M
569	PAULO MARTINS SEVERINO	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	08/02/2007 00:00:00	266.313.772-34	Ativo	TEN101	622,00	M
1328	PAULO NOBREGA DE ALMEIDA	MEDICO GINECOLOGISTA	30/05/2014 00:00:00	180.447.601-30	Ativo	PMSNVV01	7.844,00	M
378	PAULO SCHNEIDER	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	07/07/2006 00:00:00	838.649.897-87	Ativo	PMSAA05	713,67	M
340	PAULO SERGIO LIMA DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	06/05/2002 00:00:00	349.987.722-87	Afastado	NE-A01	697,50	M
608	PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI	PROF EDUCAÇÃO FISICA NIII 40HS	01/03/2007 00:00:00	289.375.668-93	Ativo	PROF40HS-E	2.489,92	M
275	PEDRO BARBOSA	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	15/05/1995 00:00:00	858.217.808-53	Afastado	PMSOTIV10	1.140,12	M
1534	PEDRO DE SOUZA BISPO	COORDENADOR DE COMBUSTIVEL	11/01/2017 00:00:00	630.936.859-15	Ativo	CRDOO4	1.500,00	M
644	RAMON BRITEZ	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	01/06/2007 00:00:00	294.095.002-49	Afastado	PMSOTVI04	1.237,37	M
683	RAQUEL DIAS MIRANDA SILVA	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	28/01/2008 00:00:00	409.792.612-87	Afastado	TEN101	622,00	F
867	RAQUEL SOARES DO NASCIMENTO	TÉC EDUCACIONAL II – AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/07/2010 00:00:00	643.836.362-68	Ativo	TECEDUII-02	681,16	M
1475	REGIANE FINCK	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2016 00:00:00	878.957.732-91	Ativo	CONSTU	880,00	F
8	REGINA CELIA ROSA CORTES	PROF DE PORTUGUES NIII 20HS	15/05/1995 00:00:00	977.837.577-15	Ativo	PROF20HS-K	1.402,03	F
82	REGINA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2000 00:00:00	272.348.512-91	Ativo	PMSAF08	814,15	F
108	REGINA MARTA BONFA PAIA	TÉC EDUCACIONAL I - MERENDEIRA	24/03/1998 00:00:00	418.986.302-59	Ativo	TEN109	683,04	F
459	REGINALDO GONCALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM	10/07/2006 00:00:00	950.210.512-53	Ativo	PMSAA04	699,68	M
709	REGINALDO SOARES RODRIGUES	VIGIA	30/04/2008 00:00:00	678.714.962-04	Ativo	PMSAA04	699,68	M
1432	RENILDA LOPES DE OLIVEIRA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015 00:00:00	628.755.742-72	Ativo	GOASAUDE01	1.014,00	F
1535	RICARDO BISPO BEZERRA	SECRETARIO DE AGRICULTURA	06/01/2017 00:00:00	665.157.002-10	Ativo	NS-SEC	4.000,00	M
434	RITA DOS SANTOS BRITO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/07/2006 00:00:00	565.786.602-91	Ativo	PMSAF05	767,20	M
460	ROBERTO MARIA DANIEL	TÉC EDUCACIONAL I - INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS	05/07/2006 00:00:00	856.911.352-87	Ativo	TEN101	622,00	M
971	ROBSON FREIRE DE ARAUJO	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	03/05/2011 00:00:00	534.873.202-82	Ativo	TEN101	622,00	M
1405	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	10/07/2015 00:00:00	954.420.142-49	Ativo	PMSOTII01	692,29	M
1299	ROGERIO DE ANGELI	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/04/2014 00:00:00	421.706.482-91	Ativo	PMSOTII01	692,29	M
1291	ROGERIO SPAGNOL	COORDENADOR DA UNIDADE MISTA DE SAUDE	13/01/2014 00:00:00	616.767.302-06	Afastado	CRD014	1.500,00	M
1502	ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	MEDICO VETERINARIO	31/03/2016 00:00:00	043.894.114-46	Ativo	PMSNVVIII01	2.650,00	M
1424	RONALDO ADRIANO DE MIRANDA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	26/10/2015 00:00:00	686.152.562-68	Ativo	PMSOTVII01	954,00	M
444	RONALDO MARCOLINO MAIA	VIGIA	10/07/2006 00:00:00	510.136.732-04	Ativo	PMSOTIV04	1.012,39	M
338	ROSALI LORETT DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15/04/2002 00:00:00	791.939.002-87	Afastado	PMSAA07	742,50	M
682	ROSANA SOUTO DOS SANTOS NASCIMENTO	COZINHEIRA	25/01/2008 00:00:00	684.568.082-53	Ativo	PMSAA05	713,67	F
870	ROSANGELA DA SILVA	PROFESSOR NORMAL SUPERIOR NIII 40 HORAS	05/07/2010 00:00:00	770.647.552-20	Ativo	PROF40HS-C	2.393,23	F
436	ROSANGELA FERREIRA DE BRITO	PROF DE PORTUGUES NIII 40HS	04/07/2006 00:00:00	619.796.862-20	Ativo	PROF40HS-E	2.489,92	F
111	ROSANGELA GOMES DOS SANTOS PEREIRA	PROF MATEMATICA NIII 20HS	01/04/1998 00:00:00	076.084.557-30	Afastado	PROF20HS-J	1.374,54	F
80	ROSANGELA GONÇALVES DA COSTA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS	15/05/1995 00:00:00	596.965.322-53	Ativo	PROF20HS-K	1.402,03	F
387	ROSANGELA LEANDRO SOARES	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15/03/2005 00:00:00	580.442.051-87	Ativo	TEN105	631,05	F
155	ROSANIA DE FATIMA ZAIAZ IOP	AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAUDE	03/01/2001 00:00:00	573.325.332-00	Ativo	PMSAF08	814,15	F
398	ROSELI GONCALVES DA COSTA ALVES	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	17/02/2004 00:00:00	845.858.462-04	Ativo	TEN106	643,66	M
391	ROSELI SODRE DOS SANTOS LIGEIRO	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	06/02/2004 00:00:00	844.222.542-00	Ativo	TEN107	656,53	M
227	ROSELY APARECIDA SENNE BONEZE	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	01/02/2000 00:00:00	409.190.212-04	Ativo	PROF40HS-F	2.539,72	F
40	ROSEMERI LARRANIAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15/05/1995 00:00:00	573.318.392-68	Ativo	PMSAA10	787,95	F
228	ROSENILDA LIRA DOS SANTOS	TÉC EDUCACIONAL I - ZELADOR	01/02/2000 00:00:00	655.705.612-34	Ativo	TEN101	622,00	F
947	ROSENILDA XAVIER DA SILVA PAULA	PROFESSOR NORMAL SUPERIOR NIII 40 HORAS	04/02/2011 00:00:00	651.902.202-06	Ativo	PROF40HS-C	2.393,23	F
1407	ROSIANE APARECIDA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2015 00:00:00	914.693.502-97	Ativo	PMSAF01	708,77	F
1082	ROSICLEI PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/02/2012 00:00:00	000.152.812-21	Afastado	PMSTCA01	848,00	F
1585	ROSICLÉIA PEREIRA ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/11/2017 00:00:00	008.693.672-77	Ativo	PMSTCA01	848,00	F

110	ROSILEY EMILIANO COVRE	PROF DE PORTUGUES NIII 40HS	13/03/2000 00:00:00	611.490.552-00	Ativo	PROF40HS-I	2.695,17	F
1457	ROSILMA GUIMARAES RIBEIRO	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015 00:00:00	000.166.192-26	Ativo	GOASAUDE01	1.014,00	F
552	ROSIMEIRE GONCALVES BARCELOS SOARES	TÉC EDUCACIONAL I - INSPETOR DE PATIO	01/02/2007 00:00:00	000.386.162-70	Ativo	TEN101	622,00	F
1395	ROSINEIA LADISLAU DE OLIVEIRA	ZELADOR(A)	25/05/2015 00:00:00	948.449.502-82	Ativo	PMSAA01	659,32	F
494	RUI FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	01/02/2007 00:00:00	421.662.682-34	Afastado	TEN101	622,00	M
934	SALETE GOMES DE LIMA	TÉC EDUCACIONAL I - INSPETOR DE PATIO	09/02/2011 00:00:00	841.884.992-49	Ativo	TEN101	622,00	F
1361	SANDRA FERREIRA DE MELO FONSECA	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/08/2014 00:00:00	711.276.902-72	Ativo	PMSTCA01	848,00	F
1279	SANDRA MACHOSKI	TÉC EDUCACIONAL I - INSPETOR DE PATIO	07/10/2013 00:00:00	739.134.802-34	Ativo	TEN101	622,00	F
1557	SANDRO APARECIDO CÂNDIDO	GARI/LIXEIRO	22/03/2017 00:00:00	842.337.882-91	Ativo	PMSAA01	659,32	M
229	SARA TOME VIEIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	01/02/2000 00:00:00	590.538.282-49	Ativo	PROF40HS-H	2.642,32	F
493	SAULO MIRANDA DA SILVA	VIGIA	01/02/2007 00:00:00	669.261.062-15	Afastado	PMSAA04	699,68	M
249	SEBASTIAO VITOR WICISNESKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/04/2000 00:00:00	408.781.982-53	Ativo	PMSTCA08	974,09	M
577	SELMA RODRIGUES COELHO	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DESERVIÇOS DIVERSOS	12/02/2007 00:00:00	579.993.172-68	Ativo	TEN102	622,00	F
932	SERGIO NASS RUBLESKI	VIGIA	04/02/2011 00:00:00	954.538.062-49	Ativo	PMSAA03	685,96	M
150	SERVAL PEREIRA DE SOUZA	VIGIA	01/03/1999 00:00:00	251.043.492-68	Ativo	PMSAA08	757,35	M
1485	SEVERINA SOARES NUNES	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGO 40 HR (SELETISTA)	23/02/2016 00:00:00	457.545.434-68	Ativo	PROFPEDSEL40 HR	2.298,80	F
386	SHARA MAGALY BRILHANTE BEZERRA	FISIOTERAPEUTA	26/01/2004 00:00:00	052.992.567-28	Afastado	PMSNVII05	2.581,60	F
1136	SHAVANA BORGES LANA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	19/03/2012 00:00:00	000.469.952-18	Ativo	PROF40HS-C	2.393,23	F
946	SILEZIO RODRIGUES SANTANA	TÉC EDUCACIONAL I - INSPETOR DE PATIO	07/02/2011 00:00:00	963.906.112-34	Ativo	TEN101	622,00	M
408	SILMARA DE SOUZA LOPES SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/04/2004 00:00:00	127.337.618-89	Ativo	PMSAF06	782,54	F
1312	SILVANA RAMIRO DA SILVA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 40 HORAS	22/04/2014 00:00:00	419.305.412-87	Ativo	PROF40HS-B	2.346,31	F
936	SILVIO ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	17/02/2011 00:00:00	068.445.796-24	Ativo	PMSOTVII03	992,54	M
881	SILVIO SERGIO GALVAO	PROF DE PORTUGUES NII 20HS	02/08/2010 00:00:00	676.904.083-20	Ativo	PROF20HS-C	1.196,62	M
1556	SILVONEI DA SILVA RIBEIRO	TÉC EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	20/03/2017 00:00:00	006.782.822-18	Ativo	TECEDUI-01	583,00	M
958	SIMONE OSOWSKI CUSTODIO	TÉC EDUCACIONAL III – AGENTE ADMINISTRATIVO	23/02/2011 00:00:00	855.971.392-15	Afastado	TECEDUIII-02	767,65	F
1076	SIMONE PEDRONI DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30/01/2012 00:00:00	662.967.572-04	Ativo	PMSAA02	672,51	F
1451	SIMONE SCHADE DE OLIVEIRA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015 00:00:00	974.253.972-34	Ativo	GOASAUDE01	1.014,00	F
1002	SIRLEI TETZNER TORRES	ASSISTENTE SOCIAL	15/07/2011 00:00:00	894.239.682-87	Ativo	PMSNVII02	2.432,70	F
1522	SIVALDO SOARES	COVEIRO	01/07/2016 00:00:00	015.005.371-10	Ativo	PMSAA01	659,32	M
1497	SONIA VALERIA GALVAO SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGO 40 HR (SELETISTA)	21/03/2016 00:00:00	583.395.742-72	Ativo	PROFPEDSEL40 HR	2.298,80	F
230	SUEIDE PEREIRA DOS SANTOS	PROF EDUCAÇÃO FISICA NIII 20HS	01/02/2000 00:00:00	639.222.402-59	Ativo	PROF20HS-I	1.347,58	F
348	SUEIDE PEREIRA DOS SANTOS	PROF EDUCAÇÃO FISICA NIII 20HS	03/12/2003 00:00:00	639.222.402-59	Ativo	PROF20HS-G	1.295,26	F
1455	SUMARA GUEDES	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015 00:00:00	006.782.492-70	Ativo	GOASAUDE01	1.014,00	F
539	SUZANA APARECIDA TEIXEIRA PAIVA	COZINHEIRA	01/02/2007 00:00:00	782.103.722-20	Afastado	NCVRER	622,00	F
116	TATIANA APARECIDA ALVES	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 20 HORAS	01/04/1998 00:00:00	640.289.922-49	Ativo	PROF20HS-J	1.374,54	F
1043	TEREZA ANTONIO VENTORIN DE OLIVEIRA	ZELADOR(A)	04/07/2006 00:00:00	623.113.102-59	Ativo	PMSAA04	699,68	F
58	TEREZINHA JOSE DOS SANTOS FREITAS	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	15/05/1995 00:00:00	277.039.832-68	Ativo	PROF40HS-K	2.804,05	F
587	TESIA KAROL ANACLETO CAVALCANTE	ENFERMEIRO	01/03/2007 00:00:00	830.664.622-34	Ativo	PMSNVII05	2.581,60	F
117	UANDERSON ALVES DOS REIS	PROF MATEMATICA NIII 40HS	23/03/1998 00:00:00	085.009.637-51	Ativo	PROF40HS-J	2.749,07	M
1084	UELITON ALVES MOREIRA	AUXILIAR DE MECANICO	09/02/2012 00:00:00	089.015.567-40	Ativo	PMSAA02	672,51	M
41	URIAS OLIVEIRA	PROF MATEMATICA NIII 20HS	15/05/1995 00:00:00	501.266.951-72	Ativo	PROF20HS-K	1.402,03	M
1252	VAGNER ESTEVAO NOBRE DE PAULA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	08/05/2013 00:00:00	915.778.452-34	Afastado	PMSOTII02	706,14	M
1049	VALBER FILGUEIRAS DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	15/12/2011 00:00:00	030.471.559-09	Ativo	PMSOTVI03	1.213,11	M
458	VALDECIR KEMPIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM	05/07/2006 00:00:00	256.141.002-10	Afastado	PMSAA04	699,68	M
937	VALDEIR LOPES RODRIGUES	VIGIA	07/02/2011 00:00:00	390.617.522-72	Ativo	PMSAA02	672,51	M
47	VALDIMIRO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15/05/1995 00:00:00	408.783.842-00	Ativo	PMSAA10	787,95	M
233	VALDINEI MOREIRA DA SILVA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS	01/02/2000 00:00:00	604.653.012-15	Ativo	PROF20HS-I	1.347,58	F
1470	VALDINEIA GOMES LISBOA SANTOS	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/01/2016 00:00:00	628.780.852-72	Ativo	GOASAUDE01	1.014,00	F
112	VALDINEZ SOARES DO NASCIMENTO	TECNICO EM RADIOLOGIA	01/03/2005 00:00:00	097.138.528-93	Ativo	PMSTCA06	936,26	M

372	VALDIR DE OLIVEIRA	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	13/01/2004 00:00:00	078.261.728-02	Ativo	TEN106	643,66	M
1433	VALDIRENE DINIZ DE OLIVEIRA PAIVA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015 00:00:00	497.936.082-34	Ativo	GOASAUDE01	1.014,00	F
995	VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA	ZELADOR(A)	11/07/2011 00:00:00	787.435.242-49	Ativo	PMSAA03	685,96	F
23	VALDOMIRO DE BONFIM	TECNICO EDUCACIONAL I	15/05/1995 00:00:00	335.143.649-15	Ativo	TEN110	696,71	M
371	VALERIA ANGELA SAAR LUCAS	ALMOXARIFE	15/01/2004 00:00:00	759.109.342-87	Ativo	PMSAF06	782,54	F
370	VALQUIRIA FELIX DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	18/12/2003 00:00:00	686.210.192-72	Ativo	PMSAA06	727,94	F
1463	VANDERLEIA ALVES SERAFIM	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015 00:00:00	313.093.722-68	Ativo	GOASAUDE01	1.014,00	F
1487	VANESSA CAMPOS BRENNER	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGO 40 HR (SELETISTA)	02/03/2016 00:00:00	547.302.365-72	Ativo	PROFPEDSEL40 HR	2.298,80	F
241	VANETE DOS SANTOS LANGA	TÉC EDUCACIONAL I - ZELADOR	02/02/2000 00:00:00	711.307.642-49	Afastado	TEN108	669,66	F
1464	VANILDA DOS SANTOS LANGA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015 00:00:00	588.839.832-20	Ativo	GOASAUDE01	1.014,00	F
1029	VANILDA EMERICK DA SILVA	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	12/02/2004 00:00:00	629.246.302-82	Ativo	TEN101	622,00	F
480	VANUSA LOIOLA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	09/10/2006 00:00:00	984.908.772-20	Ativo	PMSAA04	699,68	F
342	VANUSA TORLAI DA SILVA	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	24/05/2005 00:00:00	912.228.502-49	Afastado	TEN105	631,05	F
368	VERA LUCIA ALVES	COZINHEIRA	16/12/2003 00:00:00	803.847.652-20	Afastado	PMSAA06	727,94	F
156	VERA LUCIA DA SILVA AGUIAR	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10/05/1999 00:00:00	409.444.922-15	Ativo	TEN108	669,66	F
1067	VERA LUCIA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/01/2012 00:00:00	696.597.882-15	Ativo	PMSAF02	722,95	F
234	VERA LUCIA LEITE	ALMOXARIFE	01/02/2000 00:00:00	629.246.642-68	Ativo	PMSAF08	814,15	F
402	VERA LUCIA NASCIMENTO MATOS	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 40 HORAS	02/03/2004 00:00:00	593.358.902-00	Ativo	PROF40HS-G	2.590,51	F
545	VERA LUCIA VIEIRA DO NASCIMENTO DE ASSIS	TÉC EDUCACIONAL I – MERENDEIRA	01/02/2007 00:00:00	649.750.882-15	Ativo	TEN102	622,00	F
1077	VERONICA DOS SANTOS ANDRADE	TÉC EDUCACIONAL I - ZELADOR	30/01/2012 00:00:00	947.318.962-15	Ativo	TEN101	622,00	F
419	VERONICA HELMER	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	07/05/2004 00:00:00	657.649.192-15	Ativo	TEN106	643,66	M
1414	VINÍCIUS SILVA THOMÉ	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	21/08/2015 00:00:00	002.565.502-71	Afastado	PMSOTII01	692,29	F
1300	VIVIAN CRISTINA SOARES	ZELADOR(A)	31/03/2014 00:00:00	752.689.902-25	Ativo	PMSAA01	659,32	F
1465	VIVIANE DE PAULA GOMES	TECNICO EM RADIOLOGIA	01/11/2015 00:00:00	004.063.492-23	Ativo	PMSTCA01	848,00	F
975	WANDERLEY NUNES FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/05/2011 00:00:00	763.890.812-00	Ativo	PMSAA02	672,51	M
998	WELHINGTON MARTINS FARIAS	TÉC EDUCACIONAL I - INSPETOR DE PATIO	11/07/2011 00:00:00	977.646.392-49	Ativo	TEN101	622,00	M
1008	WELINGTON APARECIDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/08/2011 00:00:00	755.943.152-68	Ativo	PMSOTVII03	992,54	M
1410	WEMERSON PEDRO DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	15/07/2015 00:00:00	019.942.702-09	Ativo	PMSOTII01	692,29	M
1573	WESLEY DE OLIVEIRA NASCIMENTO	TÉC EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	27/06/2017 00:00:00	010.561.992-29	Ativo	TECEDUI-01	583,00	M
499	WILHASMAR NASCIMENTO DE ASSIS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/02/2007 00:00:00	944.483.292-91	Ativo	PMSOTII04	734,66	M
586	WILSON EVANDRO DO NASCIMENTO	VIGIA	01/03/2007 00:00:00	859.547.212-20	Ativo	PMSAA04	699,68	M
236	WOLNEY BLOSFELD	PROF DE HISTORIA NIII 40HS	01/02/2000 00:00:00	266.311.302-63	Ativo	PROF40HS-I	2.695,17	M
423	ZAQUEU RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	11/11/2004 00:00:00	853.495.692-87	Ativo	PMSAA05	713,67	M
451	ZENILDA GONDERING KEMPIM	COSTUREIRA	06/07/2006 00:00:00	390.201.772-49	Ativo	PMSAA04	699,68	F
1434	ZENILDA PEREIRA DE ALMEIDA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015 00:00:00	696.599.072-49	Ativo	GOASAUDE01	1.014,00	F
1386	ZILAR MARIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	10/04/2015 00:00:00	010.502.916-54	Ativo	PMSNVII01	2.385,00	F
TOTAL GERAL DE SERVIDORES: 567								
TOTAL GERAL DE SERVIDORES C/ FICHA FINANC. 550								
TOTAL GERAL PROVENTOS: 688.082,73								
WWW.ELOTECH.COM.BR								
RELATÓRIO: FUNCIONÁRIOS CADASTRADOS 04/01/2018								

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:3D4504F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ANEXOS LEI Nº 1414 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

INDICE DE ESTACIONALIDADE E DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO DE 2018
EVOLUCAÇÃO DA RECEITA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	MÉDIA
2012	3.196.455,74	2.942.400,09	3.166.595,35	2.947.034,52	5.278.408,86	2.928.839,10	3.629.782,10	3.595.861,28	3.932.756,85	3.847.151,29	3.742.956,08	4.558.299,55	43.736.540,81	3.644.711,73
2013	2.992.578,31	3.001.896,74	2.470.085,24	2.640.108,39	3.476.622,69	2.847.781,55	3.172.355,15	4.091.147,06	2.890.165,06	3.914.602,40	4.261.500,51	3.759.697,82	39.518.540,92	3.293.211,74
2014	3.727.946,67	3.827.682,85	2.647.367,30	4.474.981,52	3.394.864,95	3.457.107,16	3.441.755,36	3.910.269,97	3.371.236,68	3.759.005,91	4.010.193,70	3.830.497,78	53.852.909,85	3.654.409,15
2015	3.502.269,52	3.440.814,94	3.995.885,83	3.603.497,01	4.760.944,59	5.495.362,93	3.586,88	3.524.750,67	3.626.957,26	3.049.806,99	5.120.241,93	7.072.500,85	50.779.916,70	4.231.659,72

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
2012	87,70	80,73	86,88	80,86	144,82	80,36	99,24	98,66	107,90	105,55	102,70	125,07	
2013	90,87	91,15	75,01	80,17	105,55	86,47	96,33	124,23	87,79	118,87	129,40	114,17	
2014	102,01	104,74	72,44	122,45	92,90	94,60	94,18	107,00	92,25	102,86	109,74	104,82	
2015	82,76	81,31	94,42	85,15	112,50	129,86	84,76	83,29	85,71	72,07	120,99	167,13	
TOTAL	363,34	357,93	328,75	368,63	455,77	391,29	374,51	413,18	373,65	399,35	462,83	511,19	
MÉDIA	90,93	89,48	82,18	92,15	113,94	97,82	93,62	103,29	93,41	99,83	115,70	127.79	1.200
%M	7,58	7,46	6,85	7,68	9,49	8,15	7,80	8,61	7,78	8,32	9,64	10,64	100

ORÇAMENTO PARA 2018= RECEITAS ORÇAMENTÁRIA = R$ 54.609.265,47				
MESES	% DE ARRECADAÇÃO	ARRECADAÇÃO MENSAL		METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
JANEIRO	7,58	4.139.382,33	1º. Bimestre	8.213.233,54
FEVEREIRO	7,46	4.073.851,21	2º. Bimestre	7.934.726,28
MARÇO	6,85	3.740.734,69	3º. Bimestre	9.633.074,42
ABRIL	7,68	4.193.991,59	4º. Bimestre	8.961.380,46
MAIO	9,49	5.182.419,29	5º. Bimestre	8.792.091,73
JUNHO	8,15	4.450.655,13	6º. Bimestre	11.074.759,04
JULHO	7,80	4.259.522,71		
AGOSTO	8,61	4.701.857,75	TOTAL	54.609.265,47
SETEMBRO	7,78	4.248.600,85		
OUTUBRO	8,32	4.543.490,88		
NOVEMBRO	9,64	5.264.333,19		
DEZEMBRO	10,64	5.810.425,85		
SOMA	100,00	54.609.265,47		

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA PAULUCCI URSULINO
Contabilista
CRC-RO 1509/O-1

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:D6F112FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - IV PROGRAMAS METAS E AÇÕES - LEI 630/2017 PLANO PLURIANUAL

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO															
63761936/0001-55															
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)															
Programa: 0001 FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO															
Objetivo: Legislar sobro assuntos municipais, fiscalizar os atos da administração municipal,visando atender exigência e exercer competências definidas na constituição estadual, na lei orgânica do município,na legislação municipal e no regimento interno.															
Justificativa: O legislador municipal esta em consonância com os preceitos da legislação,estruturado de forma a atender a população prioritariamente e a par das ações do governo municipal.															
O que justifica a criação e criação e manutenção deste programa.															
Público Alvo: Sociedade Em Geral															
Ações															
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021	
1 CÂMARA MUN. DE ITAPUÃ DO OESTE.					Custeio Mensal	MESES	12	930.024,10	12	971.875,18	12	1.015.609,57	12	1.061.312,00	
	010101 CAMARA MUNICIPAL														
		0002 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas													
			01 Legislativa												
				031 Ação Legislativa											
1 CÂMARA MUN. DE ITAPUÃ DO OESTE.					Custeio Mensal	MESES	12	100.009,90	12	104.510,35	12	109.213,20	12	114.127,92	
	010101 CAMARA MUNICIPAL														
		0002 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas													
			01 Legislativa												
				031 Ação Legislativa											
Programa: 0001 FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO															
Objetivo: Legislar sobro assuntos municipais,fiscalizar os atos da administração municipal,visando atender exigência e exercer competências definidas na constituição estadual, na lei orgânica do município,na legislação municipal e no regimento interno.															
Justificativa: O legislador municipal esta em consonância com os preceitos da legislação,estruturado de forma a atender a população prioritariamente e a par das ações do governo municipal.															
O que justifica a criação e criação e manutenção deste programa.															
Público Alvo: Sociedade Em Geral															
Total Geral Financeiro							1.030.034,00		1.076.385,53			1.124.822,77	1.175.439,92		
Programa: 0002 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS															
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos,.															
Justificativa: As secretarias, de um modo geral, necessitam de mão-de-obra capacitada para a realização de seus trabalhos, notando-se, atual mente, a falta de servidores, fazendo com que há já sobrecarga de atividades em alguns setores as condições de trabalho são boa s, apresentando quantidade e qualidade satisfatórias de materiais e equipamentos, em outros Necessita melhorar, sensivelmente, as condições de trabalho, especialmente os setores que atuam fora do paço municipal e que são secretarias fins.															
O que Justifica a Criação e Manutenção deste Programa.															
Público Alvo: Sociedade em Geral															
Ações															
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021	
2 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL					Custeio Mensal	MESES	12	531.000,00	12	554.895,00	12	579.865,28	12	605.959,21	
	020201 GABINETE DO PREFEITO														
		0001 Remuneração de Pessoal e Encargo Social													
			04 Administração												
				122 Administração Geral											
2 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL					Custeio Mensal	MESES	12	92.000,00	12	96.140,00	12	100.466,30	12	104.987,28	
	020201 GABINETE DO PREFEITO														
		0002 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas													
			04 Administração												

				122 Administração Geral										
Programa: 0002 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS														
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos,.														
Justificativa: As secretarias, de um modo geral, necessitam de mão-de-obra capacitada para a realização de seus trabalhos, notando-se, atual mente, a falta de servidores, fazendo com que há já sobrecarga de atividades em alguns setores as condições de trabalho são boas, apresentando quantidade e qualidade satisfatórias de materiais e equipamentos, em outros necessita melhorar, sensivelmente, as condições de trabalho, especialmente os setores que atuam fora do paço municipal e que são secretarias fins. O que Justifica a Criação e Manutenção deste Programa.														
Público Alvo: Sociedade em Geral														
2 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL					Custeio Mensal	MESES	12	323.000,00	12	337.535,00	12	352.724,08	12	368.596,66
	020301 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO													
		0001 Remuneração de Pessoal e Encargo Social												
			04 Administração											
				122 Administração Geral										
2 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL					Custeio Mensal	MESES	12	730.835,44	12	756.580,00	12	790.626,10	12	826.204,27
	020301 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO													
		0002 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas												
			04 Administração											
				122 Administração Geral										
Programa: 0002 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS														
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos,.														
Justificativa: As secretarias, de um modo geral, necessitam de mão-de-obra capacitada para a realização de seus trabalhos, notando-se, atual mente, a falta de servidores, fazendo com que ha														
Já sobrecarga de atividades em alguns setores as condições de trabalho são boa s, apresentando quantidade e qualidade satisfatórias de materiais e equipamentos, em outros necessita melhorar, sensivelmente, as condições de trabalho, especialmente os setores que atuam fora do paço municipal e que são secretarias fins. O que Justifica a Criação e Manutenção deste Programa.														
Público Alvo: Sociedade em Geral														
2 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE -				PREFEITURA MUNICIPAL	Custeio Mensal	MESES	12	40.000,00	12	41.800,00	12	43.681,00	12	45.646,65
	020301 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO													
		0002 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas												
			04 Administração											
				122 Administração Geral										
2 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL					Despesas Eventuais	MESES	12	200.000,00	12	209.000,00	12	218.405,00	12	228.233,23
	020301 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO													
		0005 Reserva de Contigencia												
			99 Reserva de Contingência											
				999 Reserva de Contingência										
Programa: 0002 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS														
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos,.														
Justificativa: As secretarias, de um modo geral, necessitam de mão-de-obra capacitada para a realização de seus trabalhos, notando-se, atual mente, a falta de servidores, fazendo com que há já sobrecarga de atividades em alguns setores as condições de trabalho são boa s, apresentando quantidade e qualidade satisfatórias de materiais e equipamentos, em outros necessita melhorar, sensivelmente, as condições de trabalho, especialmente os setores que atuam fora do paço municipal e que são secretarias fins. O que Justifica a Criação e Manutenção deste Programa.														
Público Alvo: Sociedade em Geral														
2 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL					Custeio Mensal	MESES	12	1.224.000,00	12	1.279.080,00	12	1.336.638,60	12	1.396.787,34

	020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS													
		0001 Remuneração de Pessoal e Encargo Social												
			04 Administração											
				122 Administração Geral										
2 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL					Custeio Mensal	MESES	12	25.000,00	12	26.125,00	12	27.300,63	12	28.529,15
	020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS													
		0002 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas												
			04 Administração											
				122 Administração Geral										
Programa: 0002 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS														
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos,.														
Justificativa: As secretarias, de um modo geral, necessitam de mão-de-obra capacitada para a realização de seus trabalhos, notando-se, atual mente, a falta de servidores, fazendo com que há já sobrecarga de atividades em alguns setores as condições de trabalho são boas, apresentando quantidade e qualidade satisfatórias de materiais e equipamentos, em outros necessita melhorar, sensivelmente, as condições de trabalho, especialmente os setores que atuam fora do paço municipal e que são secretarias fins. O que Justifica a Criação e Manutenção deste Programa.														
Público Alvo: Sociedade em Geral														
2 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE -				PREFEITURA MUNICIPAL	Custeio Mensal	MESE	12	46.000,00	12	48.070,00	12	50.233,15	12	52.493,64
	020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS													
		0002 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas												
			04 Administração											
				122 Administração Geral										
2 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL					Recebimento de Recursos Extra O	MESE	12	70.000,00	12	73.150,00	12	76.441,75	12	79.881,63
	020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS													
		0006 Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias												
			04 Administração											
				122 Administração Geral										
Programa: 0002 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS														
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos,.														
Justificativa: As secretarias, de um modo geral, necessitam de mão-de-obra capacitada para a realização de seus trabalhos, notando-se, atual mente, a falta de servidores, fazendo com que há já sobrecarga de atividades em alguns setores as condições de trabalho são boas, apresentando quantidade e qualidade satisfatórias de materiais e equipamentos, em outros necessita melhorar, sensivelmente, as condições de trabalho, especialmente os setores que atuam fora do paço municipal e que são secretarias fins. O que Justifica a Criação e Manutenção deste Programa.														
Público Alvo: Sociedade em Geral														
2 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL					Custeio Mensal	MESES	12	151.000,00	12	157.795,00	12	164.895,78	12	172.316,08
	020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE													
		0001 Remuneração de Pessoal e Encargo Social												
			04 Administração											
				122 Administração Geral										
2 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA					Custeio Mensal	MESES	12	47.000,00	12	49.115,00	12	51.325,18	12	53.634,81

MUNICIPAL														
	020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE													
		0002 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas												
			04 Administração											
				122 Administração Geral										
Programa: 0002 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS														
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos,. Justificativa: As secretarias, de um modo geral, necessitam de mão-de-obra capacitada para a realização de seus trabalhos, notando-se, atual mente, a falta de servidores, fazendo com que há já sobrecarga de atividades em alguns setores as condições de trabalho são boas, apresentando quantidade e qualidade satisfatórias de materiais e equipamentos, em outros necessita melhorar, sensivelmente, as condições de trabalho, especialmente os setores que atuam fora do paço municipal e que são secretarias fins. O que Justifica a Criação e Manutenção deste Programa.													
Público Alvo: Sociedade em Geral														
2 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL					Custeio Mensal	MESES	12	100.000,00	12	104.500,00	12	109.202,50	12	114.116,61
	020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE													
		0002 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas												
			04 Administração											
				122 Administração Geral										
2 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE -				PREFEITURA MUNICIPAL	Recebimento de Recursos Extra O	MESE	12	30.000,00	12	31.350,00	12	32.760,75	12	34.234,98
	020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE													
		0006 Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias												
			04 Administração											
				122 Administração Geral										
Programa: 0002 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS														
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos,.														
Justificativa: As secretarias, de um modo geral, necessitam de mão-de-obra capacitada para a realização de seus trabalhos, notando-se, atual mente, a falta de servidores, fazendo com que há já sobrecarga de atividades em alguns setores as condições de trabalho são boas, apresentando quantidade e qualidade satisfatórias de materiais e equipamentos, em outros nec essita melhorar, sensivelmente, as condições de trabalho, especialmente os setores que atuam fora do paço municipal e que são secretarias fins. O que Justifica a Criação e Manutenção deste Programa.														
Público Alvo: Sociedade em Geral														
2 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL					Recebimento de Recursos Extra O	MESE	12	3.000,00	12	3.135,00	12	3.276,08	12	3.423,50
	020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE													
		0006 Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias												
			04 Administração											
				122 Administração Geral										
2 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL					Custeio Mensal	MESES	12	605.928,00	12	633.194,76	12	661.688,52	12	691.464,51
	020801 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL													
		0001 Remuneração de Pessoal e Encargo Social												
			08 Assistência Social											
				122 Administração Geral										

Programa: 0002 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS														
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos,.														
Justificativa: As secretarias, de um modo geral, necessitam de mão-de-obra capacitada para a realização de seus trabalhos, notando-se, atual mente, a falta de servidores, fazendo com que ha Já sobrecarga de atividades em alguns setores as condições de trabalho são boas, apresentando quantidade e qualidade satisfatórias de materiais e equipamentos, em outros necessita melhorar, sensivelmente, as condições de trabalho, especialmente os setores que atuam fora do paço municipal e que são secretarias fins. O que Justifica a Criação e Manutenção deste Programa.														
Público Alvo: Sociedade em Geral														
2 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL					Custeio Mensal	MESES	12	525.000,00	12	548.625,00	12	573.313,13	12	599.112,22
	020901 SEC. MUN. DE FAZENDA													
		0001 Remuneração de Pessoal e Encargo Social												
			04 Administração											
				122 Administração Geral										
2 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL					Custeio Mensal	MESES	12	20.000,00	12	20.900,00	12	21.840,50	12	22.823,32
	020901 SEC. MUN. DE FAZENDA													
		0002 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas												
			04 Administração											
				122 Administração Geral										
Programa: 0002 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS														
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos,.														
Justificativa: As secretarias, de um modo geral, necessitam de mão-de-obra capacitada para a realização de seus trabalhos, notando-se, atual mente, a falta de servidores, fazendo com que há Já sobrecarga de atividades em alguns setores as condições de trabalho são boa s, apresentando quantidade e qualidade satisfatórias de materiais e equipamentos, em outros necessita melhorar, sensivelmente, as condições de trabalho, especialmente os setores que atuam fora do paço municipal e que são secretarias fins. O que Justifica a Criação e Manutenção deste Programa.														
Público Alvo: Sociedade em Geral														
2 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL					Custeio Mensal	MESES	12	125.000,00	12	130.625,00	12	136.503,13	12	142.645,77
	020901 SEC. MUN. DE FAZENDA													
		0002 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas												
			04 Administração											
				122 Administração Geral										
2 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL					Custeio Mensal	MESES	12	71.000,00	12	74.195,00	12	77.533,78	12	81.022,79
	020901 SEC. MUN. DE FAZENDA													
		0003 Gestão de Politicas Tributarias												
			04 Administração											
				129 Administração de Receitas										
Programa: 0002 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS														
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos,.														
Justificativa: As secretarias, de um modo geral, necessitam de mão-de-obra capacitada para a realização de seus trabalhos, notando-se, atual mente, a falta de servidores, fazendo com que há já sobrecarga de atividades em alguns setores as condições de trabalho são boas, apresentando quantidade e qualidade satisfatórias de materiais e equipamentos, em outros necessita melhorar, sensivelmente, as condições de trabalho, especialmente os setores que atuam fora do paço municipal e que são secretarias fins. O que Justifica a Criação e Manutenção deste Programa.														
Público Alvo: Sociedade em Geral														
2 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL					Custeio Mensal	MESES	12	30.000,00	12	31.350,00	12	32.760,75	12	34.234,98
	020901 SEC. MUN. DE FAZENDA													
		0003 Gestão de Politicas Tributarias												
			04 Administração											

				129 Administração de Receitas										
2 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL					Custeo Mensal	MESES	12	10.000,00	12	10.450,00	12	10.920,25	12	11.411,66
	020901 SEC. MUN. DE FAZENDA													
		0004 Pagamento da Divida Fundada												
			28 Encargos Especiais											
				843 Serviço da Dívida Interna										
Programa: 0002 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS														
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos,.														
Justificativa: As secretarias, de um modo geral, necessitam de mão-de-obra capacitada para a realização de seus trabalhos, notando-se, atual mente, a falta de servidores, fazendo com que há já sobrecarga de atividades em alguns setores as condições de trabalho são boas, apresentando quantidade e qualidade satisfatórias de materiais e equipamentos, em outros necessita melhorar, sensivelmente, as condições de trabalho, especialmente os setores que atuam fora do paço municipal e que são secretarias fins. O que Justifica a Criação e Manutenção deste Programa.														
Público Alvo: Sociedade em Geral														
2 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL					Custeo Mensal	MESES	12	190.000,00	12	198.550,00	2	207.484,75	12	216.821,56
	020901 SEC. MUN. DE FAZENDA													
		0004 Pagamento da Divida Fundada												
			28 Encargos Especiais											
				843 Serviço da Dívida Interna										
2 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL					Custeio Mensal	MESES	12	395.000,00	12	412.775,00	12	431.349,88	12	450.760,62
	020901 SEC. MUN. DE FAZENDA													
		0082 Amortização da Divida												
			04 Administração											
				123 Administração Financeira										
Programa: 0002 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS														
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos,.														
Justificativa: As secretarias, de um modo geral, necessitam de mão-de-obra capacitada para a realização de seus trabalhos, notando-se, atual mente, a falta de servidores, fazendo com que há já sobrecarga de atividades em alguns setores as condições de trabalho são boas, apresentando quantidade e qualidade satisfatórias de materiais e equipamentos, em outros necessita melhorar, sensivelmente, as condições de trabalho, especialmente os setores que atuam fora do paço municipal e que são secretarias fins. O que Justifica a Criação e Manutenção deste Programa.														
Público Alvo: Sociedade em Geral														
8 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL					Custeio Mensal	MESES	12	36.000,00	12	37.620,00	12	39.312,90	12	41.081,98
	020801 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL													
		0002 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas												
			08 Assistência Social											
				122 Administração Geral										
8 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL					Custeio Mensal	MESES	12	19.500,00	12	20.377,50	12	21.294,49	12	22.252,74
	020801 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL													
		0002 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas												
			08 Assistência Social											

				122 Administração Geral											
Programa: 0002 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS															
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos,.															
Justificativa: As secretarias, de um modo geral, necessitam de mão-de-obra capacitada para a realização de seus trabalhos, notando-se, atual mente, a falta de servidores, fazendo com que há já sobrecarga de atividades em alguns setores as condições de trabalho são boas, apresentando quantidade e qualidade satisfatórias de materiais e equipamentos, em outros necessita melhorar, sensivelmente, as condições de trabalho, especialmente os setores que atuam fora do paço municipal e que são secretarias fins. O que Justifica a Criação e Manutenção deste Programa.															
Público Alvo: Sociedade em Geral															
8 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL					Custeio Mensal	MESES	12	14.400,00	12	15.048,00	12	15.725,16	12	16.432,79
	020801 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL													
		0015 Reestruturação da Rede de Serv. de Prot. Social Básica e Especial												
			08 Assistência Social											
				122 Administração Geral										
10 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					Custeio Mensal	MESES	12	183.950,00	12	192.227,75	12	200.878,00	12	209.917,51
	020501 SEC. MUN. DE SAUDE													
		0002 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas												
			10 Saúde											
				122 Administração Geral										
Programa: 0002 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS															
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos,.															
Justificativa: As secretarias, de um modo geral, necessitam de mão-de-obra capacitada para a realização de seus trabalhos, notando-se, atual mente, a falta de servidores, fazendo com que ha Já sobrecarga de atividades em alguns setores as condições de trabalho são boa s, apresentando quantidade e qualidade satisfatórias de materiais e equipamentos, em outros necessita melhorar, sensivelmente, as condições de trabalho, especialmente os setores que atuam fora do paço municipal e que são secretarias fins. O que Justifica a Criação e Manutenção deste Programa.															
Público Alvo: Sociedade em Geral															
10 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					Custeio Mensal	MESES	12	2.500,00	12	2.612,50	12	2.730,06	12	2.852,92
	020501 SEC. MUN. DE SAUDE													
		0025 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde												
			10 Saúde											
				122 Administração Geral										
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	426.468,00	12	445.659,06	12	465.713,72	12	486.670,83
	020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER													
		0001 Remuneração de Pessoal e Encargo Social												
			12 Educação											
				122 Administração Geral										
Programa: 0002 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS															
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos,.															
Justificativa: As secretarias, de um modo geral, necessitam de mão-de-obra capacitada para a realização de seus trabalhos, notando-se, atual mente, a falta de servidores, fazendo com que há Já sobrecarga de atividades em alguns setores as condições de trabalho são boa s, apresentando quantidade e qualidade satisfatórias de materiais e equipamentos, em outros necessita melhorar, sensivelmente, as condições de trabalho, especialmente os setores que atuam fora do paço municipal e que são secretarias fins. O que Justifica a Criação e Manutenção deste Programa.															
Público Alvo: Sociedade em Geral															
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	40.000,00	12	41.800,00	12	43.681,00	12	45.646,65
	020601 SEC. MUN. DE													

	EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER													
		0002 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas												
			12 Educação											
				122 Administração Geral										
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	5.000,00	12	5.225,00	12	5.460,13	12	5.705,83
	020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER													
		0002 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas												
			12 Educação											
				122 Administração Geral										
Programa: 0002 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS														
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos,.														
Justificativa: As secretarias, de um modo geral, necessitam de mão-de-obra capacitada para a realização de seus trabalhos, notando-se, atual mente, a falta de servidores, fazendo com que há já sobrecarga de atividades em alguns setores as condições de trabalho são boas, apresentando quantidade e qualidade satisfatórias de materiais e equipamentos, em outros necessita melhorar, sensivelmente, as condições de trabalho, especialmente os setores que atuam fora do paço municipal e que são secretarias fins. O que Justifica a Criação e Manutenção deste Programa.														
Público Alvo: Sociedade em Geral														
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Recebimento de Recursos Extra O	MESE	12	1.500,00	12	1.567,50	12	1.638,04	12	1.711,75
	020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER													
		0006 Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias												
			12 Educação											
				122 Administração Geral										
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Recebimento de Recursos Extra O	MESE	12	9.062,91	12	9.470,74	12	9.896,92	12	10.342,29
	020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER													
		0006 Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias												
			12 Educação											
				122 Administração Geral										
Programa: 0002 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS														
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos,.														
Justificativa: As secretarias, de um modo geral, necessitam de mão-de-obra capacitada para a realização de seus trabalhos, notando-se, atual mente, a falta de servidores, fazendo com que há Já sobrecarga de atividades em alguns setores as condições de trabalho são boas, apresentando quantidade e qualidade satisfatórias de materiais e equipamentos, em outros necessita melhorar, sensivelmente, as condições de trabalho, especialmente os setores que atuam fora do paço municipal e que são secretarias fins. O que Justifica a Criação e Manutenção deste Programa.														
Público Alvo: Sociedade em Geral														
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	9.000,00	12	9.405,00	12	9.828,23	12	10.270,50
	020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER													
		0044 Manutenção dos Conselhos												
			12 Educação											
				122 Administração Geral										
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	35.000,00	12	36.575,00	12	38.220,88	12	39.940,81
	020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER													
		0045 Manutenção e Ampliação da Frota												

			12 Educação												
				122 Administração Geral											
Total Geral Financeiro							6.367.144,35		6.646.522,81			6.945.616,40	7.258.169,07		

Programa: 0003 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURAR

Objetivo: Dotar a área rural de infra-estrutura viária adequada para o escoamento da produção e para transporte de pessoas e alunos.

Ampliação da Malha asfáltica, drenagem pluvial, calçadas em meio-fio com sarjetas em quase todas as ruas e avenidas da área urbana do município. Atendimento a toda área urbana do município. Ampliação do número de dias em que são coletados o lixo doméstico. Proporcionar melhor qualidade dos serviços de iluminação pública, ampliar o número de e xtensões realizadas e diminuir os custos de manutenção da rede. Ampliar os serviços de cemitério e diminuir os custos de manutenção dos mesmos.

Dotar toda estrutura da administração municipal de equipamentos, máquinas e veículos necessários para realização dos serviços públicos

Justificativa: A área rural, em sua totalidade, tem suas estradas, a chão batido. Grande parte é cascalhada ou recebe revestimento primário periodicamente. Esta melhoria, porém, tem curta durabilidade e precisa de constante manutenção. Outras, ainda, precisam ser readequadas para receber o revestimento primário. As pontes existentes são feitas de madeira e necessitam de conservação, visto que as ações do tempo, aliado ao uso por veículos e máquinas pesadas provocam rápido deterioramento das mesmas. Os bueiros que canalizam as águas da chuva na área rural precisam de manutenção periódica, sendo que em alguns casos faz-se necessário à ampliação da tubulação. As ruas e avenidas localizadas na cidade estão pavimentadas parcialmente. As calçadas e passeios não estão executadas na mesma proporção da pavimentação. Iluminação pública de toda área urbana do município encontra-se deficitária e possui alto valor para manutenção. As áreas loteadas irregularmente estão diminuindo gradativamente, havendo, ai nda, algumas que necessitam ser regularizadas. A administração pública, de modo geral, enfrenta problemas com o estado de suas máquinas, veículos e equipamentos, especialmente os veículos e máquinas pesadas que sofrem com a ação do tempo e o manejo inadequado.

Público Alvo: Sociedade em Geral

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
2 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL					Custeio Mensal	MESES	12	70.000,00	12	73.150,00	12	76.441,75	12	79.881,63
	020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS													
		0007 Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas												
			15 Urbanismo											
				452 Serviços Urbanos										

Programa: 0003 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURAR

Objetivo: Dotar a área rural de infra-estrutura viária adequada para o escoamento da produção e para transporte de pessoas e alunos.

Ampliação da Malha asfáltica, drenagem pluvial, calçadas em meio-fio com sarjetas em quase todas as ruas e avenidas da área urbana do município. Atendimento a toda área urbana do município. Ampliação do número de dias em que são coletados o lixo doméstico. Proporcionar melhor qualidade dos serviços de iluminação pública, ampliar o número de extensões realizadas e diminuir os custos de manutenção da rede. Ampliar os serviços de cemitério e diminuir os custos de manutenção dos mesmos.

Dotar toda estrutura da administração municipal de equipamentos, máquinas e veículos necessários para realização dos serviços públicos

Justificativa: A área rural, em sua totalidade, tem suas estradas, a chão batido. Grande parte é cascalhada ou recebe revestimento primário periodicamente. Esta melhoria, porém, tem curta durabilidade e precisa de constante manutenção. Outras, ainda, precisam ser readequadas para receber o revestimento primário. As pontes existentes são feitas de madeira e necessitam de conservação, visto que as ações do tempo, aliado ao uso por veículos e máquinas pesadas provocam rápido deterioramento das mesmas. Os bueiros que canalizam as águas da chuva na área rural precisam de manutenção periódica, sendo que em alguns casos faz-se necessário à ampliação da tubulação.

As ruas e avenidas localizadas na cidade estão pavimentadas parcialmente. As calçadas e passeios não estão executadas na mesma proporção da pavimentação. Iluminação pública de toda área urbana do município encontra-se deficitária e possui alto valor para manutenção. As áreas loteadas irregularmente estão diminuindo gradativamente, havendo, ai nda, algumas que necessitam ser regularizadas.

A administração pública, de modo geral, enfrenta problemas com o estado de suas máquinas, veículos e equipamentos, especialmente os veículos e máquinas pesadas que sofrem com a ação do tempo e o manejo inadequado.

Público Alvo: Sociedade em Geral

2 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL					Custeio Mensal	MESES	12	20.000,00	12	20.900,00	12	21.840,50	12	22.823,32
	020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS													
		0007 Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas												
			15 Urbanismo											
				452 Serviços Urbanos										

Programa: 0003 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURAR

Objetivo: Dotar a área rural de infra-estrutura viária adequada para o escoamento da produção e para transporte de pessoas e alunos.

Ampliação da Malha asfáltica, drenagem pluvial, calçadas em meio-fio com sarjetas em quase todas as ruas e avenidas da área urbana do município. Atendimento a toda área urbana do município. Ampliação do número de dias em que são coletados o lixo doméstico. Proporcionar melhor qualidade dos serviços de iluminação pública, ampliar o número de extensões realizadas e diminuir os custos de manutenção da rede. Ampliar os serviços de cemitério e diminuir os custos de manutenção dos mesmos.

Dotar toda estrutura da administração municipal de equipamentos, máquinas e veículos necessários para realização dos serviços públicos

Justificativa: A área rural, em sua totalidade, tem suas estradas, a chão batido. Grande parte é cascalhada ou recebe revestimento primário periodicamente. Esta melhoria, porém, tem curta durabilidade e precisa de constante manutenção. Outras, ainda, precisam ser readequadas para receber o revestimento primário. As pontes existentes são feitas de madeira e necessitam de conservação, visto que as ações do tempo, aliado ao uso por veículos e máquinas pesadas provocam rápido deterioramento das mesmas. Os bueiros que canalizam as águas da chuva na área rural precisam de manutenção periódica, sendo que em alguns casos faz-se necessário à ampliação da tubulação.

As ruas e avenidas localizadas na cidade estão pavimentadas parcialmente. As calçadas e passeios não estão executadas na mesma proporção da pavimentação. Iluminação pública de toda área urbana do município encontra-se deficitária e possui alto valor para manutenção. As áreas loteadas irregularmente estão diminuindo gradativamente, havendo, ainda, algumas que necessitam ser regularizadas.

A administração pública, de modo geral, enfrenta problemas com o estado de suas máquinas, veículos e equipamentos, especialmente os veículos e máquinas pesadas que sofrem com a ação do tempo e o manejo inadequado.

Público Alvo: Sociedade em Geral

2 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL					Custeio Mensal	MESES	12	230.000,00	12	240.350,00	12	251.165,75	12	262.468,21
	020401 SEC. MUNICIPAL													

	DE OBRAS E SERV. PUBLICOS														
		0008 Manutenção e Implementação de Iluminação Publica													
			15 Urbanismo												
				452 Serviços Urbanos											
Programa: 0003 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURAR															
Objetivo: Dotar a área rural de infra-estrutura viária adequada para o escoamento da produção e para transporte de pessoas e alunos.															
Ampliação da Malha asfáltica, drenagem pluvial, calçadas em meio-fio com sarjetas em quase todas as ruas e avenidas da área urbana do município. Atendimento a toda área urbana do município. Ampliação do número de dias em que são coletados o lixo doméstico. Proporcionar melhor qualidade dos serviços de iluminação pública, ampliar o número de e xtensões realizadas e diminuir os custos de manutenção da rede. Ampliar os serviços de cemitério e diminuir os custos de manutenção dos mesmos.															
Dotar toda estrutura da administração municipal de equipamentos, máquinas e veículos necessários para realização dos serviços públicos															
Justificativa: A área rural, em sua totalidade, tem suas estradas, a chão batido. Grande parte é cascalhada ou recebe revestimento primário periodicamente. Esta melhoria, porém, tem curta durabilidade e precisa de constante manutenção. Outras, ainda, precisam ser readequadas para receber o revestimento primário. As pontes existentes são feitas de madeira e necessitam de conservação, visto que as ações do tempo, aliado ao uso por veículos e máquinas pesadas provocam rápido deterioramento das mesmas. Os bueiros que canalizam as águas da chuva na área rural precisam de manutenção periódica, sendo que em alguns casos faz-se necessário à ampliação da tubulação.															
As ruas e avenidas localizadas na cidade estão pavimentadas parcialmente. As calçadas e passeios não estão executadas na mesma proporção da pavimentação. Iluminação pública de toda área urbana do município encontra-se deficitária e possui alto valor para manutenção. As áreas loteadas irregularmente estão diminuindo gradativamente, havendo, ainda, algumas que necessitam ser regularizadas.															
A administração pública, de modo geral, enfrenta problemas com o estado de suas máquinas, veículos e equipamentos, especialmente os veículos e máquinas pesadas que sofrem com a ação do tempo e o manejo inadequado.															
Público Alvo: Sociedade em Geral															
2 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL					Custeio Mensal	MESES	12	70.000,00	12	73.150,00	12	76.441,75	12	79.881,63	
	020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS														
		0009 Estação de Tratamento de Agua e Esgoto-ETA													
			17 Saneamento												
				512 Saneamento Básico Urbano											
Programa: 0003 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURAR															
Objetivo: Dotar a área rural de infra-estrutura viária adequada para o escoamento da produção e para transporte de pessoas e alunos.															
Ampliação da Malha asfáltica, drenagem pluvial, calçadas em meio-fio com sarjetas em quase todas as ruas e avenidas da área urbana do município. Atendimento a toda área urbana do município. Ampliação do número de dias em que são coletados o lixo doméstico. Proporcionar melhor qualidade dos serviços de iluminação pública, ampliar o número de e xtensões realizadas e diminuir os custos de manutenção da rede. Ampliar os serviços de cemitério e diminuir os custos de manutenção dos mesmos.															
Dotar toda estrutura da administração municipal de equipamentos, máquinas e veículos necessários para realização dos serviços públicos															
Justificativa: A área rural, em sua totalidade, tem suas estradas, a chão batido. Grande parte é cascalhada ou recebe revestimento primário periodicamente. Esta melhoria, porém, tem curta durabilidade e precisa de constante manutenção. Outras, ainda, precisam ser readequadas para receber o revestimento primário. As pontes existentes são feitas de madeira e necessitam de conservação, visto que as ações do tempo, aliado ao uso por veículos e máquinas pesadas provocam rápido deterioramento das mesmas. Os bueiros que canalizam as águas da chuva na área rural precisam de manutenção periódica, sendo que em alguns casos faz-se necessário à ampliação da tubulação.															
As ruas e avenidas localizadas na cidade estão pavimentadas parcialmente. As calçadas e passeios não estão executadas na mesma proporção da pavimentação. Iluminação pública de toda área urbana do município encontra-se deficitária e possui alto valor para manutenção. As áreas loteadas irregularmente estão diminuindo gradativamente, havendo, ainda, algumas que necessitam ser regularizadas.															
A administração pública, de modo geral, enfrenta problemas com o estado de suas máquinas, veículos e equipamentos, especialmente os veículos e máquinas pesadas que sofrem com a ação do tempo e o manejo inadequado.															
Público Alvo: Sociedade em Geral															
2 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL					Custeio Mensal	MESES	12	350.000,00	12	365.750,00	12	382.208,75	12	399.408,14	
	020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS														
		0010 Manutenção e Concernação da Malha Viaria													
			26 Transporte												
				782 Transporte Rodoviário											
Programa: 0003 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURAR															
Objetivo: Dotar a área rural de infra-estrutura viária adequada para o escoamento da produção e para transporte de pessoas e alunos.															
Ampliação da Malha asfáltica, drenagem pluvial, calçadas em meio-fio com sarjetas em quase todas as ruas e avenidas da área urbana do município. Atendimento a toda área urbana do município. Ampliação do número de dias em que são coletados o lixo doméstico. Proporcionar melhor qualidade dos serviços de iluminação pública, ampliar o número de e xtensões realizadas e diminuir os custos de manutenção da rede. Ampliar os serviços de cemitério e diminuir os custos de manutenção dos mesmos.															
Dotar toda estrutura da administração municipal de equipamentos, máquinas e veículos necessários para realização dos serviços públicos															
Justificativa: A área rural, em sua totalidade, tem suas estradas, a chão batido. Grande parte é cascalhada ou recebe revestimento primário periodicamente. Esta melhoria, porém, tem curta durabilidade e precisa de constante manutenção. Outras, ainda, precisam ser readequadas para receber o revestimento primário. As pontes existentes são feitas de madeira e necessitam de conservação, visto que as ações do tempo, aliado ao uso por veículos e máquinas pesadas provocam rápido deterioramento das mesmas. Os bueiros que canalizam as águas da chuva na área rural precisam de manutenção periódica, sendo que em alguns casos faz-se necessário à ampliação da tubulação.															
As ruas e avenidas localizadas na cidade estão pavimentadas parcialmente. As calçadas e passeios não estão executadas na mesma proporção da pavimentação. Iluminação pública de toda área urbana do município encontra-se deficitária e possui alto valor para manutenção. As áreas loteadas irregularmente estão diminuindo gradativamente, havendo, ainda, algumas que necessitam ser regularizadas.															
A administração pública, de modo geral, enfrenta problemas com o estado de suas máquinas, veículos e equipamentos, especialmente os veículos e máquinas pesadas que sofrem com a ação do tempo e o manejo inadequado.															
Público Alvo: Sociedade em Geral															
2 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL					Custeio Mensal	MESES	12	30.000,00	12	31.350,00	12	32.760,75	12	34.234,98	
	020401 SEC. MUNICIPAL														

	DE OBRAS E SERV. PUBLICOS														
		0010 Manutenção e Concernação da Malha Viaria													
			26 Transporte												
				782 Transporte Rodoviário											
Total Geral Financeiro								770.000,00		804.650,00		840.859,25		878.697,91	

Programa: 0004 GESTÃO DE POLÍTICA EM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Objetivo: Aumentar a produção agropecuária e a renda dos produtores e conseqüentemente sua qualidade de vida.

Elaboração, estudos e assessoria de projetos ambientais; Apoio ao desenvolvimento de programas de órgãos dos Governos Estadual e Federal que estabeleçam benefícios aos produtores rurais e ao meio ambiente do Município; Promoção da educação ambiental para a formação de consciência coletiva sobre a necessidade de defesa e proteção do meio a mbiente, visando a sua preservação, de forma equilibrada, como garantia de condições de vida saudável; Celebrar convênios com associações e entidades do Estado e a União; A poiar as atividades desenvolvidas dentro da estratégia da atenção primária ambiental.

Justificativa: Os produtores do município se caracterizam pela monocultura e criação de suínos, aves, gado de corte e gado de leite. Estando em expansão a piscicultura e os investimentos em melhoramento genético dos animais. A administração municipal, dentro das possibilidades financeiras, procura auxiliar na construção de estruturas físicas, sendo realizados serviços de terraplanagem, cascalhamento e readequação de estradas, além de possuir uma politica de crescimento sustentavel em parceria agricultura e meio ambiente o que justifica a criação desse programa.

Público Alvo: Sociedade em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
Custeio e Insvestimento	Meses MES	0	48	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
2 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL					Custeio Mensal	MESES	12	20.000,00	12	20.900,00	12	21.840,50	12	22.823,32
	020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE													
		0002 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas												
			18 Gestão Ambiental											
				451 Infra-Estrutura Urbana										

Programa: 0004 GESTÃO DE POLÍTICA EM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Objetivo: Aumentar a produção agropecuária e a renda dos produtores e conseqüentemente sua qualidade de vida.

Elaboração, estudos e assessoria de projetos ambientais; Apoio ao desenvolvimento de programas de órgãos dos Governos Estadual e Federal que estabeleçam benefícios aos produtores rurais e ao meio ambiente do Município; Promoção da educação ambiental para a formação de consciência coletiva sobre a necessidade de defesa e proteção do meio ambiente, visando a sua preservação, de forma equilibrada, como garantia de condições de vida saudável; Celebrar convênios com associações e entidades do Estado e a União; A poiar as atividades desenvolvidas dentro da estratégia da atenção primária ambiental.

Justificativa: Os produtores do município se caracterizam pela monocultura e criação de suínos, aves, gado de corte e gado de leite. Estando em expansão a piscicultura e os investimentos em melhoramento genético dos animais. A administração municipal, dentro das possibilidades financeiras, procura auxiliar na construção de estruturas físicas, sendo realizados serviçOs de terraplanagem, cascalhamento e readequação de estradas, além de possuir uma politica de crescimento sustentavel em parceria agricultura e meio ambiente o que justifica a criação desse programa.

Público Alvo: Sociedade em Geral

2 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL					Apoio ao Pequeno Produtor	MESES	12	130.000,00	12	135.850,00	12	141.963,25	12	148.351,60	
	020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE														
		0011 Ofertar Mecanização Agricola e Correção do Solo													
			20 Agricultura												
				606 Extensão Rural											
2 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL					Apoio ao Pequeno Produtor	MESES	12	50.000,00	12	52.250,00	12	54.601,25	12	57.058,31	
	020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE														
		0012 Manutenção de Est. e Cont. de Reservatorio de agua Porteira Adentro													
			20 Agricultura												
				606 Extensão Rural											

Programa: 0004 GESTÃO DE POLÍTICA EM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Objetivo: Aumentar a produção agropecuária e a renda dos produtores e conseqüentemente sua qualidade de vida.

Elaboração, estudos e assessoria de projetos ambientais; Apoio ao desenvolvimento de programas de órgãos dos Governos Estadual e Federal que estabeleçam benefícios aos produtores rurais e ao meio ambiente do Município; Promoção da educação ambiental para a formação de consciência coletiva sobre a necessidade de defesa e proteção do meio a mbiente, visando a sua preservação, de forma equilibrada, como garantia de condições de vida saudável; Celebrar convênios com associações e entidades do Estado e a União; A poiar as atividades desenvolvidas dentro da estratégia da atenção primária ambiental.

Justificativa: Os produtores do município se caracterizam pela monocultura e criação de suínos, aves, gado de corte e gado de leite. Estando em expansão a piscicultura e os investimentos em melhoramento genético dos animais. A administração municipal, dentro das possibilidades financeiras, procura auxiliar na construção de estruturas físicas, sendo realizados serviços de terraplanagem, cascalhamento e readequação de estradas, além de possuir uma politica de crescimento sustentavel em parceria agricultura e meio ambiente o que justifica a criação desse programa.

Público Alvo: Sociedade em Geral

2 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL					Em defesa do Meio Ambiente	MESES	12	170.000,00	12	177.650,00	12	185.644,25	12	193.998,24
	020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE													
		0013 Gestão Em Recilagem e Destinação Final do Lixo Domiciliar												
			15 Urbanismo											
				452 Serviços Urbanos										
2 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL					Em defesa do Meio Ambiente	MESES	12	30.000,00	12	31.350,00	12	32.760,75	12	34.234,98
	020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE													
		0013 Gestão Em Recilagem e Destinação Final do Lixo Domiciliar												
			15 Urbanismo											
				452 Serviços Urbanos										
Programa: 0004 GESTÃO DE POLÍTICA EM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE														
Objetivo: Aumentar a produção agropecuária e a renda dos produtores e conseqüentemente sua qualidade de vida.														
Elaboração, estudos e assessoria de projetos ambientais; Apoio ao desenvolvimento de programas de órgãos dos Governos Estadual e Federal que estabeleçam benefícios aos produtores rurais e ao meio ambiente do Município; Promoção da educação ambiental para a formação de consciência coletiva sobre a necessidade de defesa e proteção do meio a mbiente, visando a sua preservação, de forma equilibrada, como garantia de condições de vida saudável; Celebrar convênios com associações e entidades do Estado e a União; A poiar as atividades desenvolvidas dentro da estratégia da atenção primária ambiental.														
Justificativa: Os produtores do município se caracterizam pela monocultura e criação de suínos, aves, gado de corte e gado de leite. Estando em expansão a piscicultura e os investimentos em melhoramento genético dos animais. A administração municipal, dentro das possibilidades financeiras, procura auxiliar na construção de estruturas físicas, sendo realizados serviços de terraplanagem, cascalhamento e readequação de estradas, além de possuir uma politica de crescimento sustentavel em parceria agricultura e meio ambiente o que justifica a criação desse programa.														
Público Alvo: Sociedade em Geral														
2 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL					Desenvolvimento Sustentável	MESES	12	50.000,00	12	52.250,00	12	54.601,25	12	57.058,30
	020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE													
		0014 Compensação Florestal Flona do Jamari A2 e A3												
			18 Gestão Ambiental											
				451 Infra-Estrutura Urbana										
2 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL					Desenvolvimento Sustentável	MESES	12	50.000,00	12	52.250,00	12	54.601,25	12	57.058,30
	020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE													
		0014 Compensação Florestal Flona do Jamari A2 e A3												
			18 Gestão Ambiental											
				451 Infra-Estrutura Urbana										
Programa: 0004 GESTÃO DE POLÍTICA EM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE														
Objetivo: Aumentar a produção agropecuária e a renda dos produtores e conseqüentemente sua qualidade de vida.														
Elaboração, estudos e assessoria de projetos ambientais; Apoio ao desenvolvimento de programas de órgãos dos Governos Estadual e Federal que estabeleçam benefícios aos produtores rurais e ao meio ambiente do Município; Promoção da educação ambiental para a formação de consciência coletiva sobre a necessidade de defesa e proteção do meio a mbiente, visando a sua preservação, de forma equilibrada, como garantia de condições de vida saudável; Celebrar convênios com associações e entidades do Estado e a União; A poiar as atividades desenvolvidas dentro da estratégia da atenção primária ambiental.														
Justificativa: Os produtores do município se caracterizam pela monocultura e criação de suínos, aves, gado de corte e gado de leite. Estando em expansão a piscicultura e os investimentos em melhoramento genético dos animais. A administração municipal, dentro das possibilidades financeiras, procura auxiliar na construção de estruturas físicas, sendo realizados serviços de terraplanagem, cascalhamento e readequação de estradas, além de possuir uma politica de crescimento sustentavel em parceria agricultura e meio ambiente o que justifica a criação desse programa.														
Público Alvo: Sociedade em Geral														
Total Geral Financeiro								500.000,00		522.500,00		546.012,50		570.583,05
Programa: 0005 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL														
Objetivo: Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem. Contribuir com a inclusão e a eqüidade dos usuários e grupos específcos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural. Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária."														
Justificativa: A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS tem como missão desenvolver a Política de Assistência Social, agregando diversas políticas de Promoção e Garantia de Direitos Humanos na atuação transversal do atendimento da Proteção Social Básica e Especial.														
Público Alvo: Famílias e Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social														
Metas														
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021							
Centro de Referencia de Assistência Social	Numeros MESES	0	48	12	12	12	12							
Ações														

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
8 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL					Custeio Mensal	MESES	12	14.000,00	12	14.630,00	12	15.288,35	12	15.976,33
	020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
		0016 Apoio as Atividades do Conselho Tutelar												
			08 Assistência Social											
				122 Administração Geral										
Programa: 0005 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL														
Objetivo: Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem. Contribuir com a inclusão e a eqüidade dos usuários e grupos específcos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural. Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária."														
Justificativa: A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS tem como missão desenvolver a Política de Assistência Social, agregando diversas políticas de Promoção e Garantia de Direitos Humanos na atuação transversal do atendimento da Proteção Social Básica e Especial.														
Público Alvo: Famílias e Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social														
8 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL					Custeio Mensal	MESES	12	6.000,00	12	6.270,00	12	6.552,15	12	6.847,00
	020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
		0016 Apoio as Atividades do Conselho Tutelar												
			08 Assistência Social											
				122 Administração Geral										
8 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL					Custeio Mensal	MESES	12	89.860,00	12	93.903,70	12	98.129,37	12	102.545,19
	020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
		0017 Remuneração de Pessoal e Encargos Socias - Conselho Tutelar												
			08 Assistência Social											
				122 Administração Geral										
Programa: 0005 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL														
Objetivo: Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem. Contribuir com a inclusão e a eqüidade dos usuários e grupos específcos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural. Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária."														
Justificativa: A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS tem como missão desenvolver a Política de Assistência Social, agregando diversas políticas de Promoção e Garantia de Direitos Humanos na atuação transversal do atendimento da Proteção Social Básica e Especial.														
Público Alvo: Famílias e Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social														
8 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL					Custeio Mesal	MESES	12	14.000,00	12	14.630,00	12	15.288,35	12	15.976,33
	020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
		0018 Manutenção dos Conselhos Municipais												
			08 Assistência Social											
				122 Administração Geral										
8 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL					Custeio Mesal	MESES	12	5.000,00	12	5.225,00	12	5.460,13	12	5.705,83
	020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
		0018 Manutenção dos Conselhos Municipais												
			08 Assistência Social											
				122 Administração Geral										

Programa: 0005 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL														
Objetivo: Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem. Contribuir com a inclusão e a eqüidade dos usuários e grupos específcos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural. Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária."														
Justificativa: A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS tem como missão desenvolver a Política de Assistência Social, agregando diversas políticas de Promoção e Garantia de Direitos Humanos na atuação transversal do atendimento da Proteção Social Básica e Especial.														
Público Alvo: Famílias e Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social														
8 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL					Custeio Mensal	MESES	12	116.653,41	12	121.902,81	12	127.388,44	12	133.120,92
	020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
		0019 BL PSB-Manutenção da Proteçao Social Basica												
			08 Assistência Social											
				244 Assistência Comunitária										
8 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL					Custeio Mensal	MESES	12	31.500,00	12	32.917,50	12	34.398,79	12	35.946,73
	020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
		0020 BL PSB -Manuteção dos Benefícios Eventuais												
			08 Assistência Social											
				244 Assistência Comunitária										
Programa: 0005 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL														
Objetivo: Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem. Contribuir com a inclusão e a eqüidade dos usuários e grupos específcos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural. Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária."														
Justificativa: A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS tem como missão desenvolver a Política de Assistência Social, agregando diversas políticas de Promoção e Garantia de Direitos Humanos na atuação transversal do atendimento da Proteção Social Básica e Especial.														
Público Alvo: Famílias e Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social														
8 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL					Custeio Mensal	MESES	12	113.500,00	12	118.607,50	12	123.944,84	12	129.522,36
	020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
		0021 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade												
			08 Assistência Social											
				244 Assistência Comunitária										
8 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL					Custeio Mensal	MESES	12	10.000,00	12	10.450,00	12	10.920,25	12	11.411,66
	020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
		0021 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade												
			08 Assistência Social											
				244 Assistência Comunitária										
Programa: 0005 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL														
Objetivo: Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem. Contribuir com a inclusão e a eqüidade dos usuários e grupos específcos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural. Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária."														
Justificativa: A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS tem como missão desenvolver a Política de Assistência Social, agregando diversas políticas de Promoção e Garantia de Direitos Humanos na atuação transversal do atendimento da Proteção Social Básica e Especial.														
Público Alvo: Famílias e Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social														
8 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL					Custeio Mensal	MESES	12	53.500,00	12	55.907,50	12	58.423,34	12	61.052,39
	020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
		0022 BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do												

		Cadastro Único													
			08 Assistência Social												
				244 Assistência Comunitária											
8 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL					Custeio Mensal	MESES	12	12.000,00	12	12.540,00	12	13.104,30	12	13.693,99
	020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL														
		0022 BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único													
			08 Assistência Social												
				244 Assistência Comunitária											
Programa: 0005 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL															
Objetivo: Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem. Contribuir com a inclusão e a eqüidade dos usuários e grupos específcos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural. Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária."															
Justificativa: A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS tem como missão desenvolver a Política de Assistência Social, agregando diversas políticas de Promoção e Garantia de Direitos Humanos na atuação transversal do atendimento da Proteção Social Básica e Especial.															
Público Alvo: Famílias e Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social															
8 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL					Custeio Mensal	MESES	12	52.500,00	12	54.862,50	12	57.331,31	12	59.911,22
	020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL														
		0023 BL GSUAS - Gestão do SUAS													
			08 Assistência Social												
				244 Assistência Comunitária											
8 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL					Custeio Mensal	MESES	12	50.000,00	12	52.250,00	12	54.601,25	12	57.058,31
	020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL														
		0023 BL GSUAS - Gestão do SUAS													
			08 Assistência Social												
				244 Assistência Comunitária											
Programa: 0005 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL															
Objetivo: Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem. Contribuir com a inclusão e a eqüidade dos usuários e grupos específcos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural. Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária."															
Justificativa: A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS tem como missão desenvolver a Política de Assistência Social, agregando diversas políticas de Promoção e Garantia de Direitos Humanos na atuação transversal do atendimento da Proteção Social Básica e Especial.															
Público Alvo: Famílias e Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social															
8 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL					Custeio Mensal	MESES	12	7.000,00	12	7.315,00	12	7.644,18	12	7.988,16
	020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL														
		0024 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes													
			08 Assistência Social												
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente											
Total Geral Financeiro								575.513,41		601.411,51		628.475,05		656.756,42
Programa: 0006 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA															
Objetivo: Implantar política municipal de saúde que invista na humanização da assistência à saúde, na prevenção da doença e promoção de saúde, fortalecendo a municipalização plena da saúde, reorganizando a rede de atenção à saúde nos níveis primário, secundário e terciário, assegurando as condições de acesso aos serviços de saúde e garantindo os direitos dos usuários do sistema único de saúde - SUS															
Justificativa: Garantir ações de promoção e saude básica a população de Itapuã do Oeste															

Público Alvo: Sociedade em Geral															
Metas															
Indicador	Unidade de Medida			Ind.Recente		Ind.Futuro		2018		2019		2020		2021	
Proporção de internações, por condições e Equipes	MESES			0		48		12		12		12		12	
Ações															
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021	
10 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					Custeio Mensal	MESES	12	2.624.022,30	12	2.742.103,30	12	2.865.497,95	12	2.994.445,36	
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE														
		0001 Remuneração de Pessoal e Encargo Social													
			10 Saúde												
				301 Atenção Básica											

Programa: 0006 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA															
Objetivo: Implantar política municipal de saúde que invista na humanização da assistência à saúde, na prevenção da doença e promoção de saúde, fortalecendo a municipalização plena da saúde, reorganizando a rede de atenção à saúde nos níveis primário, secundário e terciário, assegurando as condições de acesso aos serviços de saúde e garantindo os direitos dOs usuários do sistema único de saúde - SUS															
Justificativa: Garantir ações de promoção e saude básica a população de Itapuã do Oeste Público Alvo: Sociedade em Geral															
10 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE -				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Custeio Mensal	MESES	12	53.000,00	12	76.285,00	12	79.717,83	12	83.305,13	
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE														
		0026 Aquisição de Medicamentos Farmácia Interna													
			10 Saúde												
				301 Atenção Básica											
10 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					Custeio Mensal	MESES	12	5.000,00	12	5.225,00	12	5.460,13	12	5.705,83	
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE														
		0027 Manutenção das Atividades do Pacs													
			10 Saúde												
				301 Atenção Básica											
Programa: 0006 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA															
Objetivo: Implantar política municipal de saúde que invista na humanização da assistência à saúde, na prevenção da doença e promoção de saúde, fortalecendo a municipalização plena da saúde, reorganizando a rede de atenção à saúde nos níveis primário, secundário e terciário, assegurando as condições de acesso aos serviços de saúde e garantindo os direitos dos usuários do sistema único de saúde - SUS															
Justificativa: Garantir ações de promoção e saude básica a população de Itapuã do Oeste															
Público Alvo: Sociedade em Geral															
10 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					Custeio Mensal	MESES	12	83.280,00	12	87.027,60	12	90.943,84	12	95.036,31	
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE														
		0028 Implementação das Ações da Saúde Bucal													
			10 Saúde												
				301 Atenção Básica											
10 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					Custeio Mensal	MESES	12	601.377,27	12	628.439,25	12	656.719,01	12	686.271,37	
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE														
		0029 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - PACS													
			10 Saúde												
				301 Atenção Básica											
Programa: 0006 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA															
Objetivo: Implantar política municipal de saúde que invista na humanização da assistência à saúde, na prevenção da doença e promoção de saúde, fortalecendo a municipalização plena dasaúde, reorganizando a rede de atenção à saúde nos níveis primário, secundário e terciário, assegurando as condições de acesso aos serviços de saúde e garantindo os direitos dos usuários do sistema único de saúde - SUS															
Justificativa: Garantir ações de promoção e saude básica a população de Itapuã do Oeste															
Público Alvo: Sociedade em Geral															
10 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					Custeio Mensal	MESES	12	10.000,00	12	10.450,00	12	10.920,25	12	11.411,66	

	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
		0030 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde												
			10 Saúde											
				301 Atenção Básica										
10 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					Custeio Mensal	MESES	12	106.000,00	12	110.770,00	12	115.754,65	12	120.963,61
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
		0030 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde												
			10 Saúde											
				301 Atenção Básica										
Programa: 0006 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA														
Objetivo: Implantar política municipal de saúde que invista na humanização da assistência à saúde, na prevenção da doença e promoção de saúde, fortalecendo a municipalização plena da saúde, reorganizando a rede de atenção à saúde nos níveis primário, secundário e terciário, assegurando as condições de acesso aos serviços de saúde e garantindo os direitos dos usuários do sistema único de saúde - SUS														
Justificativa: Garantir ações de promoção e saude básica a população de Itapuã do Oeste														
Público Alvo: Sociedade em Geral														
10 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					Custeio Mensal	MESES	12	130.100,00	12	135.954,50	12	142.072,45	12	148.465,71
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
		0031 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP												
			10 Saúde											
				301 Atenção Básica										
10 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					Custeio Mensal	MESES	12	15.000,00	12	15.675,00	12	16.380,38	12	17.117,49
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
		0031 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP												
			10 Saúde											
				301 Atenção Básica										
Programa: 0006 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA														
Objetivo: Implantar política municipal de saúde que invista na humanização da assistência à saúde, na prevenção da doença e promoção de saúde, fortalecendo a municipalização plena Da saúde, reorganizando a rede de atenção à saúde nos níveis primário, secundário e terciário, assegurando as condições de acesso aos serviços de saúde e garantindo os direitos dos usuários do sistema único de saúde - SUS														
Justificativa: Garantir ações de promoção e saude básica a população de Itapuã do Oeste														
Público Alvo: Sociedade em Geral														
10 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					Custeio Mensal	MESES	12	210.000,00	12	219.450,00	12	229.325,25	12	239.644,89
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
		0032 Manutenção dos Serviços de Transportes												
			10 Saúde											
				301 Atenção Básica										
10 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					Custeio Mensal	MESES	12	96.000,00	12	100.320,00	12	104.834,40	12	109.551,95
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
		0033 Manut. e Implem. do Atend. Programa Saúde da Familia												
			10 Saúde											
				301 Atenção Básica										
Programa: 0006 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA														
Objetivo: Implantar política municipal de saúde que invista na humanização da assistência à saúde, na prevenção da doença e promoção de saúde, fortalecendo a municipalização plena da saúde, reorganizando a rede de atenção à saúde nos níveis primário, secundário e terciário, assegurando as condições de acesso aos serviços de saúde e garantindo os direitos dos usuários do sistema único de saúde – SUS														
Justificativa: Garantir ações de promoção e saude básica a população de Itapuã do Oeste														
Público Alvo: Sociedade em Geral														
10 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					Custeio Mensal	MESES	12	20.000,00	12	20.900,00	12	21.840,50	12	22.823,32

	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
		0034 Capacitação de Servidores e Outros												
			10 Saúde											
				301 Atenção Básica										
10 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					Custeio Mesnsal	MESES	12	50.000,00	12	52.250,00	12	54.601,25	12	57.058,31
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
		0035 Aquisição de Material Penso												
			10 Saúde											
				301 Atenção Básica										
Programa: 0006 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA														
Objetivo: Implantar política municipal de saúde que invista na humanização da assistência à saúde, na prevenção da doença e promoção de saúde, fortalecendo a municipalização plena da saúde, reorganizando a rede de atenção à saúde nos níveis primário, secundário e terciário, assegurando as condições de acesso aos serviços de saúde e garantindo os direitos dos usuários do sistema único de saúde - SUS														
Justificativa: Garantir ações de promoção e saude básica a população de Itapuã do Oeste														
Público Alvo: Sociedade em Geral														
10 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					Custeio Messal	MESES	12	38.400,00	12	40.128,00	12	41.933,76	12	43.820,78
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
		0036 Incentivo Financ. de Incl. Microcopista												
			10 Saúde											
				301 Atenção Básica										
10 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					Custeio Mensal	MESES	12	573.600,00	12	599.412,00	12	626.385,54	12	654.572,89
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
		0037 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade -PMAQ												
			10 Saúde											
				301 Atenção Básica										
Programa: 0006 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA														
Objetivo: Implantar política municipal de saúde que invista na humanização da assistência à saúde, na prevenção da doença e promoção de saúde, fortalecendo a municipalização plena da saúde, reorganizando a rede de atenção à saúde nos níveis primário, secundário e terciário, assegurando as condições de acesso aos serviços de saúde e garantindo os direitos dos usuários do sistema único de saúde - SUS														
Justificativa: Garantir ações de promoção e saude básica a população de Itapuã do Oeste														
Público Alvo: Sociedade em Geral														
10 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					Custeio Mensal	MESES	12	133.000,00	12	138.985,00	12	145.239,33	12	151.775,09
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
		0038 Implementação de Ações de Patologia Clínica												
			10 Saúde											
				302 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital										
10 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					Custeio Mensal	MESES	12	20.000,00	12	20.900,00	12	21.840,50	12	22.823,32
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
		0039 Implementação de Ações de Radiologia												
			10 Saúde											
				302 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital										
Programa: 0006 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA														
Objetivo: Implantar política municipal de saúde que invista na humanização da assistência à saúde, na prevenção da doença e promoção de saúde, fortalecendo a municipalização plena da saúde, reorganizando a rede de atenção à saúde nos níveis primário, secundário e terciário, assegurando as condições de acesso aos serviços de saúde e garantindo os direitos dos usuários do sistema único de saúde - SUS														
Justificativa: Garantir ações de promoção e saude básica a população de Itapuã do Oeste														
Público Alvo: Sociedade em Geral														
10 MUNICIPIO DE ITAPUA DO					Custeio Mensal	MESES	12	50.000,00	12	52.250,00	12	54.601,25	12	57.058,31

OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE														
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
		0040 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa												
			10 Saúde											
				303 Assistência Farmacêutica										
10 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					Custeio Mensal	MESES	12	55.500,00	12	57.997,50	12	60.607,39	12	63.334,72
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
		0041 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária												
			10 Saúde											
				304 Vigilância Sanitária										
Programa: 0006 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA														
Objetivo: Implantar política municipal de saúde que invista na humanização da assistência à saúde, na prevenção da doença e promoção de saúde, fortalecendo a municipalização plena da saúde, reorganizando a rede de atenção à saúde nos níveis primário, secundário e terciário, assegurando as condições de acesso aos serviços de saúde e garantindo os direitos dos usuários do sistema único de saúde - SUS														
Justificativa: Garantir ações de promoção e saude básica a população de Itapuã do Oeste														
Público Alvo: Sociedade em Geral														
10 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					Custeio Mensal	MESES	12	1.000,00	12	1.045,00	12	1.092,03	12	1.141,17
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
		0041 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária												
			10 Saúde											
				304 Vigilância Sanitária										
10 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					Custeio Mensal	MESES	12	424.200,00	12	443.289,00	12	463.237,01	12	484.082,67
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
		0042 Controle de Ativ. Epidemiológicas e Ambientais												
			10 Saúde											
				305 Vigilância Epidemiológica										
Programa: 0006 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA														
Objetivo: Implantar política municipal de saúde que invista na humanização da assistência à saúde, na prevenção da doença e promoção de saúde, fortalecendo a municipalização plena da saúde, reorganizando a rede de atenção à saúde nos níveis primário, secundário e terciário, assegurando as condições de acesso aos serviços de saúde e garantindo os direitos dos usuários do sistema único de saúde - SUS														
Justificativa: Garantir ações de promoção e saude básica a população de Itapuã do Oeste														
Público Alvo: Sociedade em Geral														
10 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					Custeio Mensal	MESES	12	5.000,00	12	5.225,00	12	5.460,13	12	5.705,83
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
		0042 Controle de Ativ. Epidemiológicas e Ambientais												
			10 Saúde											
				305 Vigilância Epidemiológica										
10 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					Custeio Mesal	MESES	12	6.000,00	12	6.270,00	12	6.552,15	12	6.847,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
		0043 Investimentos												
			10 Saúde											
				122 Administração Geral										
Total Geral Financeiro							5.310.479,57		5.570.351,15			5.821.016,98	6.082.962,72	
Programa: 0007 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL														
Objetivo: Implementar politicas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos, garantindo oportunidades de acesso, permanencia e sucesso escolar.														
Justificativa: Manter e ampliar os programas educacioanais, visando à melhoria da educação e o atendimento a todos os alunos.														
Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino, Funcionários e População em Geral														

Metas														
Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente		Ind.Futuro		2018		2019		2020		2021	
Alunos Atendidos	Mes MESES		0		48		12		12		12		12	
Ações														
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
2 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL					Custeio Mensal	MESES	12	2.000,00	12	2.090,00	12	2.184,05	12	2.282,33
	020602 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR													
		0080 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%												
			12 Educação											
				361 Ensino Fundamental										
Programa: 0007 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL														
Objetivo: Implementar politicas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos, garantindo oportunidades de acesso, permanencia e sucesso escolar.														
Justificativa: Manter e ampliar os programas educacioanais, visando à melhoria da educação e o atendimento a todos os alunos.														
Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino, Funcionários e População em Geral														
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	388.280,00	12	405.752,60	12	424.011,47	12	443.091,98
	020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER													
		0001 Remuneração de Pessoal e Encargo Social												
			12 Educação											
				361 Ensino Fundamental										
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE -				SEC. MUN. EDUCACAO	Custeio Mensal	MESES	12	707.485,77	12	739.322,63	12	772.592,15	12	807.358,79
	020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER													
		0045 Manutenção e Ampliação da Frota												
			12 Educação											
				361 Ensino Fundamental										
Programa: 0007 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL														
Objetivo: Implementar politicas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos, garantindo oportunidades de acesso, permanencia e sucesso escolar.														
Justificativa: Manter e ampliar os programas educacioanais, visando à melhoria da educação e o atendimento a todos os alunos.														
Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino, Funcionários e População em Geral														
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	299.109,92	12	312.569,87	12	326.635,51	12	341.334,11
	020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER													
		0046 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental												
			12 Educação											
				361 Ensino Fundamental										
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	216.000,00	12	225.720,00	12	235.877,40	12	146.491,88
	020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER													
		0047 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental												
			12 Educação											
				361 Ensino Fundamental										
Programa: 0007 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL														
Objetivo: Implementar politicas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos, garantindo oportunidades de acesso, permanencia e sucesso escolar.														
Justificativa: Manter e ampliar os programas educacioanais, visando à melhoria da educação e o atendimento a todos os alunos.														
Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino, Funcionários e População em Geral														

12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	50.000,00	12	52.250,00	12	54.601,25	12	57.058,31
	020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER													
		0047 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental												
			12 Educação											
				361 Ensino Fundamental										
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	20.000,00	12	20.900,00	12	21.840,50	12	22.823,32
	020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER													
		0048 Implantação do Programa Educação Integral - Mais Tempo na Escola												
			12 Educação											
				361 Ensino Fundamental										
Programa: 0007 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL														
Objetivo: Implementar politicas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos, garantindo oportunidades de acesso, permanencia e sucesso escolar.														
Justificativa: Manter e ampliar os programas educacioanais, visando à melhoria da educação e o atendimento a todos os alunos.														
Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino, Funcionários e População em Geral														
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	40.000,00	12	41.800,00	12	60.061,38	12	62.764,14
	020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER													
		0050 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Fundamental												
			12 Educação											
				361 Ensino Fundamental										
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	15.000,00	12	15.675,00	12	16.380,38	12	17.117,49
	020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER													
		0050 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Fundamental												
			12 Educação											
				361 Ensino Fundamental										
Programa: 0007 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL														
Objetivo: Implementar politicas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos, garantindo oportunidades de acesso, permanencia e sucesso escolar.														
Justificativa: Manter e ampliar os programas educacioanais, visando à melhoria da educação e o atendimento a todos os alunos.														
Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino, Funcionários e População em Geral														
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	13.000,00	12	13.585,00	12	14.196,33	12	14.835,16
	020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER													
		0051 Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação												
			12 Educação											
				361 Ensino Fundamental										
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	22.000,00	12	22.990,00	12	24.024,55	12	25.105,65
	020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER													
		0052 Implantação e Implementação do Sistema de Avaliação da Educação Municipal- SAEM												
			12 Educação											

				361 Ensino Fundamental										
Programa: 0007 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL														
Objetivo: Implementar politicas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos, garantindo oportunidades de acesso, permanencia e sucesso escolar.														
Justificativa: Manter e ampliar os programas educacioanais, visando à melhoria da educação e o atendimento a todos os alunos.														
Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino, Funcionários e População em Geral														
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	11.000,00	12	11.495,00	12	12.012,28	12	12.552,83
	020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER													
		0053 Implantação e Manutenção do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD												
			12 Educação											
				361 Ensino Fundamental										
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	35.000,00	12	36.575,00	12	38.220,88	12	39.940,81
	020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER													
		0054 Contribuições para Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos												
			13 Cultura											
				361 Ensino Fundamental										
Programa: 0007 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL														
Objetivo: Implementar politicas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos, garantindo oportunidades de acesso, permanencia e sucesso escolar.														
Justificativa: Manter e ampliar os programas educacioanais, visando à melhoria da educação e o atendimento a todos os alunos.														
Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino, Funcionários e População em Geral														
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	178.880,38	12	186.930,00	12	195.341,85	12	204.132,23
	020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER													
		0055 Manutenção da Educação Básica - QSE												
			12 Educação											
				361 Ensino Fundamental										
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	97.000,00	12	101.365,00	12	105.926,43	12	110.693,11
	020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER													
		0055 Manutenção da Educação Básica - QSE												
			12 Educação											
				361 Ensino Fundamental										
Programa: 0007 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL														
Objetivo: Implementar politicas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos, garantindo oportunidades de acesso, permanencia e sucesso escolar.														
Justificativa: Manter e ampliar os programas educacioanais, visando à melhoria da educação e o atendimento a todos os alunos.														
Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino, Funcionários e População em Geral														
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	161.000,00	12	168.245,00	12	175.816,03	12	183.727,75
	020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER													
		0056 Manutenção da Frota do Tansporte Universitário												
			12 Educação											
				364 Ensino Superior										
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	181.105,85	12	189.255,61	12	197.772,12	12	206.671,86
	020601 SEC. MUN. DE													

	EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER														
		0057 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos das Escolas Municipais do Ensino Infantil													
			12 Educação												
				365 Educação Infantil											
Programa: 0007 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL															
Objetivo: Implementar politicas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos, garantindo oportunidades de acesso, permanencia e sucesso escolar.															
Justificativa: Manter e ampliar os programas educacioanais, visando à melhoria da educação e o atendimento a todos os alunos.															
Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino, Funcionários e População em Geral															
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	40.000,00	12	41.800,00	12	43.681,00	12	45.646,65	
	020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER														
		0058 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE													
			12 Educação												
				365 Educação Infantil											
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	10.000,00	12	10.450,00	12	10.920,25	12	11.411,66	
	020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER														
		0058 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE													
			12 Educação												
				365 Educação Infantil											
Programa: 0007 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL															
Objetivo: Implementar politicas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos, garantindo oportunidades de acesso, permanencia e sucesso escolar.															
Justificativa: Manter e ampliar os programas educacioanais, visando à melhoria da educação e o atendimento a todos os alunos.															
Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino, Funcionários e População em Geral															
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	40.000,00	12	41.800,00	12	43.681,00	12	45.646,65	
	020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER														
		0059 Manutenção e coordenação das atividades do Ensino Infantil - PRÉ													
			12 Educação												
				365 Educação Infantil											
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	10.000,00	12	10.450,00	12	10.920,25	12	11.411,66	
	020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER														
		0059 Manutenção e coordenação das atividades do Ensino Infantil - PRÉ													
			12 Educação												
				365 Educação Infantil											
Programa: 0007 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL															
Objetivo: Implementar politicas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos, garantindo oportunidades de acesso, permanencia e sucesso escolar.															
Justificativa: Manter e ampliar os programas educacioanais, visando à melhoria da educação e o atendimento a todos os alunos.															
Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino, Funcionários e População em Geral															
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	35.000,00	12	36.575,00	12	38.220,88	12	39.940,81	
	020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER														
		0060 Construção, ampliação e melhoria das escolas													

		da rede de ensino infantil													
			12 Educação												
				365 Educação Infantil											
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	30.000,00	12	31.350,00	12	32.760,75	12	34.234,98
	020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER														
		0060 Construção, ampliação e melhoria das escolas da rede de ensino infantil													
			12 Educação												
				365 Educação Infantil											
Programa: 0007 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL															
Objetivo: Implementar politicas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos, garantindo oportunidades de acesso, permanencia e sucesso escolar.															
Justificativa: Manter e ampliar os programas educacioanais, visando à melhoria da educação e o atendimento a todos os alunos.															
Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino, Funcionários e População em Geral															
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	23.000,00	12	24.035,00	12	25.116,58	12	26.246,82
	020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER														
		0061 Capacitação de Pessoal													
			12 Educação												
				365 Educação Infantil											
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	10.000,00	12	10.450,00	12	10.920,25	12	11.411,66
	020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER														
		0062 Construção de playgrounds nas escolas de Educação Infantil													
			12 Educação												
				365 Educação Infantil											
Programa: 0007 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL															
Objetivo: Implementar politicas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos, garantindo oportunidades de acesso, permanencia e sucesso escolar.															
Justificativa: Manter e ampliar os programas educacioanais, visando à melhoria da educação e o atendimento a todos os alunos.															
Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino, Funcionários e População em Geral															
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	10.000,00	12	10.450,00	12	10.920,25	12	11.411,66
	020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER														
		0062 Construção de playgrounds nas escolas de Educação Infantil													
			12 Educação												
				365 Educação Infantil											
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	68.173,93	12	71.241,76	12	74.447,64	12	77.797,78
	020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER														
		0063 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos das Escolas Municipais da Educação de Jovens e Adultos													
			12 Educação												
				366 Educação de Jovens e Adultos											
Programa: 0007 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL															
Objetivo: Implementar politicas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos, garantindo oportunidades de acesso, permanencia e sucesso escolar.															
Justificativa: Manter e ampliar os programas educacioanais, visando à melhoria da educação e o atendimento a todos os alunos.															
Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino, Funcionários e População em Geral															

12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	10.000,00	12	10.450,00	12	10.920,25	12	11.411,66
	020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER													
		0064 Manutenção e coordenação das atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA												
			12 Educação											
				366 Educação de Jovens e Adultos										
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	5.000,00	12	5.225,00	12	5.460,13	12	5.705,83
	020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER													
		0065 Promoção de alfabetização e escolarização de jovens e adultos												
			12 Educação											
				366 Educação de Jovens e Adultos										
Programa: 0007 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL														
Objetivo: Implementar politicas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos, garantindo oportunidades de acesso, permanencia e sucesso escolar.														
Justificativa: Manter e ampliar os programas educacioanais, visando à melhoria da educação e o atendimento a todos os alunos.														
Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino, Funcionários e População em Geral														
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	5.000,00	12	5.225,00	12	5.460,13	12	5.705,83
	020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER													
		0065 Promoção de alfabetização e escolarização de jovens e adultos												
			12 Educação											
				366 Educação de Jovens e Adultos										
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	20.000,00	12	20.900,00	12	21.840,50	12	22.823,32
	020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER													
		0066 Instituir na Rede Municipal de Educação o Programa Modular												
			12 Educação											
				366 Educação de Jovens e Adultos										
Programa: 0007 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL														
Objetivo: Implementar politicas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos, garantindo oportunidades de acesso, permanencia e sucesso escolar.														
Justificativa: Manter e ampliar os programas educacioanais, visando à melhoria da educação e o atendimento a todos os alunos.														
Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino, Funcionários e População em Geral														
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	7.000,00	12	7.315,00	12	7.644,18	12	7.988,16
	020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER													
		0067 Implantar salas de Atendimento Educacional Especializado - AEE para os alunos com necessidades educacionais especiais												
			12 Educação											
				367 Educação Especial										
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	10.000,00	12	10.450,00	12	10.920,25	12	11.411,66
	020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E													

	DESPORTO E LAZER														
		0067 Implantar salas de Atendimento Educacional Especializado - AEE para os alunos com necessidades educacionais especiais													
			12 Educação												
				367 Educação Especial											
Programa: 0007 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL															
Objetivo: Implementar politicas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos, garantindo oportunidades de acesso, permanencia e sucesso escolar.															
Justificativa: Manter e ampliar os programas educacioanais, visando à melhoria da educação e o atendimento a todos os alunos.															
Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino, Funcionários e População em Geral															
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	13.000,00	12	13.585,00	12	14.196,33	12	14.835,16	
	020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER														
		0069 Capacitação de Pessoal para Atendimento a Alunos com Necessidades Educacionais Especiais													
			12 Educação												
				367 Educação Especial											
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	3.585.500,00	12	3.746.847,50	12	3.915.455,64	12	4.091.651,14	
	020602 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR														
		0072 Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Ensino Fundamental - Folha 60%													
			12 Educação												
				361 Ensino Fundamental											
Programa: 0007 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL															
Objetivo: Implementar politicas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos, garantindo oportunidades de acesso, permanencia e sucesso escolar.															
Justificativa: Manter e ampliar os programas educacioanais, visando à melhoria da educação e o atendimento a todos os alunos.															
Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino, Funcionários e População em Geral															
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	751.000,00	12	784.795,00	12	820.110,78	12	857.015,76	
	020602 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR														
		0073 Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Ensino Fundamental - Folha 40%													
			12 Educação												
				361 Ensino Fundamental											
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	494.000,00	12	516.230,00	12	539.460,35	12	563.736,07	
	020602 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR														
		0074 Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Ensino Infantil - Folha 60%													
			12 Educação												
				361 Ensino Fundamental											
Programa: 0007 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL															
Objetivo: Implementar politicas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos, garantindo oportunidades de acesso, permanencia e sucesso escolar.															
Justificativa: Manter e ampliar os programas educacioanais, visando à melhoria da educação e o atendimento a todos os alunos.															
Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino, Funcionários e População em Geral															
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mesnsal	MESES	12	327.200,00	12	341.924,00	12	357.310,58	12	373.389,56	
	020602 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR														

		0075 Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Ensino Infantil - Folha 40%												
			12 Educação											
				361 Ensino Fundamental										
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	265.850,00	12	277.813,25	12	290.314,85	12	303.379,01
	020602 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR													
		0076 Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Creche - Folha 60%												
			12 Educação											
				361 Ensino Fundamental										
Programa: 0007 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL														
Objetivo: Implementar politicas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos, garantindo oportunidades de acesso, permanencia e sucesso escolar.														
Justificativa: Manter e ampliar os programas educacioanais, visando à melhoria da educação e o atendimento a todos os alunos.														
Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino, Funcionários e População em Geral														
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	187.550,00	12	195.989,75	12	204.809,29	12	214.025,71
	020602 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR													
		0077 Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Creche - Folha 40%												
			12 Educação											
				361 Ensino Fundamental										
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	406.250,00	12	424.531,25	12	443.635,16	12	463.598,74
	020602 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR													
		0078 Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - EJA - Folha 60%												
			12 Educação											
				361 Ensino Fundamental										
Programa: 0007 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL														
Objetivo: Implementar politicas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos, garantindo oportunidades de acesso, permanencia e sucesso escolar.														
Justificativa: Manter e ampliar os programas educacioanais, visando à melhoria da educação e o atendimento a todos os alunos.														
Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino, Funcionários e População em Geral														
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	7.500,00	12	7.516,67	12	7.533,37	12	7.550,11
	020602 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR													
		0079 Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis - FUNDEB 40%												
			12 Educação											
				361 Ensino Fundamental										
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	130.887,82	12	136.777,77	12	142.932,77	12	149.364,74
	020602 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR													
		0080 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%												
			12 Educação											
				361 Ensino Fundamental										
Programa: 0007 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL														

Objetivo: Implementar politicas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos, garantindo oportunidades de acesso, permanencia e sucesso escolar.															
Justificativa: Manter e ampliar os programas educacioanais, visando à melhoria da educação e o atendimento a todos os alunos.															
Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino, Funcionários e População em Geral															
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	7.500,00	12	7.837,50	12	8.190,19	12	8.558,75	
	020602 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR														
		0081 Capacitação de Pessoal - FUNDEB 40%													
			12 Educação												
				365 Educação Infantil											
Total Geral Financeiro							8.946.273,67		9.348.535,16			9.785.278,16	10.125.293,29		
Programa: 0008 INCENTIVO AO DESPORTO E A CULTURA															
Objetivo: Promover e fomentar ações direcionadas a comunidade, proporcionando atividades culturais, recreativas e desportivas.															
Justificativa: Incentivar ao desporto,a cultura e o lazer é um dever do município, e esse programa assim se justifica.															
Público Alvo: Sociedade em Gearl															
Metas															
Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente		Ind.Futuro		2018		2019		2020		2021		
Difusão Cultural e Desportiva	Mes MESES		0		48		12		12		12		12		
Ações															
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021	
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	36.000,00	12	37.620,00	12	39.312,90	12	41.081,98	
	020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER														
		0070 Apoio, Incentivo a Produção e à Difusão das Manifestações Culturais													
			13 Cultura												
				392 Difusão Cultural											
Programa: 0008 INCENTIVO AO DESPORTO E A CULTURA															
Objetivo: Promover e fomentar ações direcionadas a comunidade, proporcionando atividades culturais, recreativas e desportivas.															
Justificativa: Incentivar ao desporto,a cultura e o lazer é um dever do município, e esse programa assim se justifica.															
Público Alvo: Sociedade em Gearl															
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	5.000,00	12	5.225,00	12	5.460,13	12	5.705,83	
	020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER														
		0070 Apoio, Incentivo a Produção e à Difusão das Manifestações Culturais													
			13 Cultura												
				392 Difusão Cultural											
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	21.000,00	12	21.945,00	12	28.392,65	12	29.670,32	
	020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER														
		0071 Manutenção e Difusão do Esporte, lazer e Recreação													
			27 Desporto e Lazer												
				812 Desporto Comunitário											
Programa: 0008 INCENTIVO AO DESPORTO E A CULTURA															
Objetivo: Promover e fomentar ações direcionadas a comunidade,proporcionando atividades culturais,recreativas e desportivas.															
Justificativa: Incentivar ao desporto,a cultura e o lazer é um dever do município, e esse programa assim se justifica.															
Público Alvo: Sociedade em Gearl															
12 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO					Custeio Mensal	MESES	12	5.000,00	12	5.225,00	12	5.460,13	12	5.705,83	
	020601 SEC. MUN. DE														

	EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER													
		0071 Manutenção e Difusão do Esporte, lazer e Recreação												
			27 Desporto e Lazer											
				812 Desporto Comunitário										
Total Geral Financeiro								67.000,00		70.015,00		78.625,81		82.163,96

Resumo Geral				
	2018	2019	2020	2021
Total Geral por Ano:	23.566.445,00	24.640.371,16	25.770.706,92	26.830.066,34
Total Geral do PPA:	100.807.589,42			

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:FD689920

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2174

Decreto de nº 2174/GAB/PMMS/2018 De 03 de Janeiro de 2017

"APROVA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (COTAS ORÇAMENTÁRIAS) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando em específico o que dispõe os Arts. 47 e 50 da Lei Federal 4.320/64 e Art. 8° da Lei Complementar nº. 101/2000 e Anexo I da Instrução Normativa nº. 10/TCE-RO/2010 e programação orçamentária definida na Lei n.º 830, de 26 de Dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2018;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aprovado o limite mensal de gastos nas unidades orçamentárias do orçamento programa, exercício financeiro de 2018, obedecendo aos seguintes percentuais dos elementos de despesa, a saber:

Despesa com manutenção das atividades das unidades orçamentárias constante no orçamento programa vigente conforme a seguir:

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL%
% Mensal	7,49	7,76	6,41	7,02	7,88	9,61	8,94	7,82	6,05	8,72	6,59	15,70	100,00

Artigo 2º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 3º - As realizações de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Artigo4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Artigo 5º. Não será objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2018 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Artigo 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Artigo 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal de nº 830/2017 de 26 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Artigo 9º. Fica a Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento – SEMAFP autorizada a proceder à antecipação de cotas orçamentárias mensais, as quais deverão ser reprogramadas após análise e aquiescência da justificativa apresentada pela Unidade Orçamentária solicitante.

Artigo 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2018.

Artigo 11º. Revogam-se disposições em contrário.

Mirante da Serra-RO, 03 de Janeiro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO														
MEMORIA DE CALCULO DO ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE DA ARRECADAÇÃO														
ANEXO I (Inst Norm. nº 10/2003)														
EXERCÍCIO DE 2017														
ANO	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**	
2013	1.424.805,75	1.591.204,68	1.207.132,08	1.303.189,20	1.439.398,73	2.193.829,74	2.310.896,15	1.507.431,10	1.196.775,79	1.140.859,13	797.014,03	5.079.667,04	21.192.203,42	
2014	1.658.706,84	1.711.780,95	1.496.557,96	1.484.609,10	1.387.762,44	2.888.051,34	1.361.133,16	1.544.173,05	1.329.466,93	2.527.092,19	1.290.675,23	3.981.110,44	22.661.119,63	
2015	1.972.132,09	1.709.972,21	1.400.900,90	2.085.869,18	1.950.927,53	1.686.184,04	1.811.611,39	2.190.777,23	1.750.612,92	1.981.525,03	1.491.057,55	3.019.624,12	23.051.194,19	
2016	1.836.947,09	1.744.873,71	1.832.147,04	1.481.922,51	2.136.510,72	1.865.843,39	2.632.044,24	1.697.693,95	1.125.119,43	2.044.968,01	2.097.259,30	3.770.925,78	24.266.255,17	
2017	1.696.950,32	2.126.403,35	1.420.936,53	1.690.388,17	2.139.428,74	2.316.593,46	2.113.658,13	2.018.590,67	1.517.615,23	2.334.064,45	1.948.697,00	1.938.484,19	23.261.810,24	
APURAÇÃO DA PERCENTAGEM MÉDIA MENSAL														
ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE (%)														
ANO	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**		
2013	6,72	7,51	5,70	6,15	6,79	10,35	10,90	7,11	5,65	5,38	3,76	23,97		
2014	7,32	7,55	6,60	6,55	6,12	12,74	6,01	6,81	5,87	11,15	5,70	17,57		
2015	8,56	7,42	6,08	9,05	8,46	7,31	7,86	9,50	7,59	8,60	6,47	13,10		
2016	7,57	7,19	7,55	6,11	8,80	7,69	10,85	7,00	4,64	8,43	8,64	15,54		
2017	7,30	9,14	6,11	7,27	9,20	9,96	9,09	8,68	6,52	10,03	8,38	8,33		
TOTAL	37,46	38,81	32,04	35,12	39,38	48,06	44,70	39,11	30,27	43,59	32,94	78,51		
MÉDIA	7,49	7,76	6,41	7,02	7,88	9,61	8,94	7,82	6,05	8,72	6,59	15,70	100,00	
% Mensal	7,49	7,76	6,41	7,02	7,88	9,61	8,94	7,82	6,05	8,72	6,59	15,70	100,00	

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:81B33C70